

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA — 9ª LEGISLATURA
Sessões de Julho de 1856

ANAIS DO SENADO
DO
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,
microfilmados pelo
Serviço de Microfilmagem da
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

FICHA CATALOGRÁFICA
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,
1876-1959; Brasília, 1960-
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil, 1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.

CDD 328.81005
CDU 328(81) (093.2)



SUMÁRIO

	Pág.
— Sessão em 1º de julho	1
— Sessão em 2 de julho	43
— Sessão em 3 de julho	94
— Sessão em 4 de julho	144
— Sessão em 5 de julho	188
— Ata de 7 de julho	231
— Sessão em 8 de julho	232
— Sessão em 9 de julho	272
— Sessão em 10 de julho	308
— Ata de 11 de julho	342
— Sessão em 12 de julho	343
— Sessão em 14 de julho	371
— Sessão em 15 de julho	387
— Ata de 16 de julho	389
— Sessão em 17 de julho	390
— Sessão em 18 de julho	399
— Ata da Sessão Secreta de 18 de julho	402
— Sessão em 19 de julho	404
— Ata da Sessão Secreta de 19 de julho	406
— Ata da Sessão Secreta de 21 de julho	407
— Sessão em 21 de julho	408
— Sessão em 22 de julho	410
— Ata de 23 de julho	434
— Sessão em 25 de julho	436
— Sessão em 26 de julho	462
— Sessão em 28 de julho	478
— Ata de 30 de julho	505
— Sessão em 31 de julho	506

SESSÃO EM 1.º DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Fixação de forças de mar. Discursos dos Srs. visconde de Albuquerque, marquês de Olinda, presidente do conselho, visconde de Jequitinhonha, e Souza Franco.

As 10 3/4 horas da manhã, estando presentes 30 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lida a ata da anterior, foi aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º-secretário da câmara dos deputados, acompanhando as seguintes emendas feitas e aprovadas pela câmara dos deputados à proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858.

***Acrescente-se no lugar competente.**

***A assembléa geral decreta:**

***Art. 5.º (Aditivo.) Fica desde já o governo autorizado.**

***§ 1.º A extinguir as Juntas de Justiça militar com exceção das que forem estabelecidas em virtude da lei de 8 de setembro de 1851.**

***§ 2.º A reformar os regulamentos dos arsenais de guerra e da pagadoria das tropas.**

***§ 3.º A reformar o regulamento da escola de aplicação, e do curso de cavalaria e infantaria do Rio Grande do Sul, e os estatutos da escola militar e da escola de marinha.**

"§ 4.º A ampliar o quadro do corpo de engenheiros conforme as necessidades do serviço.

"§ 5.º A organizar definitivamente o corpo de guarnição criado provisoriamente pelo decreto n.º 1.715 de 12 de janeiro de 1856 na província do Amazonas.

"§ 6.º A alear a quarenta o pessoal do quadro da repartição eclesiástica da guerra.

"§ 7.º A reformar a tabela de 28 de março de 1825, na parte relativa às gratificações de comando e de exercício.

"§ 8.º A reformar o regulamento do corpo de saúde do exército.

"§ 9.º A suprimir a comissão encarregada dos trabalhos preparatórios das promoções, e o comando das armas da corte, criando o lugar de ajudante-general de exército em substituição.

"Art. 6.º (Aditivo.) Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, 30 de junho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º secretário."

A imprimir não o estando.

Dois ofícios do mesmo, acompanhando as seguintes proposições:

"A assembléia geral resolve:

"Art. 1.º Fica criada no município da corte mais uma freguesia com a denominação de — S. Cristóvão, — a qual compreenderá o território que o governo, ouvido o bispo diocesano, desmembrar da freguesia de S. Francisco Xavier e do Engenho Velho. O governo designará a sede da nova freguesia, tendo em vista a comodidade dos povos.

"Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 30 de junho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º secretário."

"A assembléia geral resolve:

"Art. 1.º Fica aprovado o decreto de 6 de junho de 1856, pelo qual é concedida a D. Francisca de Oliveira Lisboa, viúva do coronel chefe de legião da guarda nacional da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Gabriel Gomes Lisboa, a pensão anual de 800\$, que por decreto de 20 de fevereiro de 1837 fora concedida a seu marido, o qual em defesa da integridade do império morreu em combate antes de entrar no gozo daquela graça.

"Art. 2.º A mesma pensão será paga desde a data do decreto que a conferiu, ficando para este fim revogadas quaisquer disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 30 de junho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário."

Ficou sobre a mesa a folha do subsídio dos Srs. senadores vencido no 2.º mês da presente sessão.

Leram-se os seguintes pareceres:

"O padre Joaquim Luiz de Almeida Fortuna pede no seu requerimento que dirigiu ao Senado em 28 de julho do ano passado, o qual está junto a este parecer, que por um ato legislativo se lhe mande pagar os ordenados que se ficaram devendo ao comissário pagador da extinta tesouraria geral das tropas Antonio de Torres Homem, de quem o suplicante é cessionário habilitado, porque no dizer do mesmo suplicante o tesouro, por injustiças e caprichosas decisões, tem negado constantemente o seu direito.

"Instrui ele a sua petição com 3 documentos, que são a cópia da sentença que o habilitou cessionário do dito Torres; uma certidão dos pareceres conselheiros contador geral, e Inspetor geral do tesouro, dados em 1843 e 1844, e do despacho que neste último ano indeferiu a sua pretensão, e outra certidão da consulta da secção do conselho de estado indeferindo, por não ter cabimento, o recurso por ele interposto para a mesma secção.

A comissão de fazenda não julga bastante esses documentos para poder formar uma opinião segura a respeito deste negócio, e mesmo conhecer se porventura cabe na alçada do poder legislativo tomar conhecimento dele.

"É pois seu parecer que se peçam informações ao governo pelos ministérios da guerra e da fazenda, solicitando-se ao mesmo tempo a remessa dos papéis que tenham servido de base às decisões tomadas tanto a respeito do cedente, como do cessionário.

"Paço do Senado, em 30 de junho de 1856. — **Marquês de Abrantes** — **Visconde de Itaboraí** — **J. F. Vianna**."

"A Irmandade do Sacramento da antiga Sé do bispado do Rio de Janeiro, no requerimento que dirigiu ao Senado no ano de 1853, pediu a concessão de novas loterias para continuação e conclusão

"Esta pretensão foi já atendida pela lei de 24 de maio de 1854, das novas obras da respectiva matriz.

"Esta pretensão foi já atendida pela lei de 24 de maio de 1854, n.º 728, pela qual foram concedidas à referida irmandade mais seis loterias para o sobredito fim; e por isso a comissão de fazenda, encarregada do exame dessa pretensão, é de parecer que nada há mais que resolver a tal respeito, e que deve arquivar-se o requerimento.

"Paço do Senado, em 30 de junho de 1856. — **Marquês de Abrantes — Visconde de Itaboraí — J. F. Vianna.**"

"À comissão de empresas privilegiadas foram presentes os decretos do governo concedendo a Francisco Antonio Pereira Rocha e ao Dr. Felipe Lopes Netto o privilégio por 10 anos para estabelecer um estaleiro destinado ao reparo de embarcações; aquele na cidade da Bahia, sob a denominação de — Cale à hâler; — e este na cidade do Recife, sob a denominação de — Patent Slips; — e sendo idênticas as condições dos contratos assinados pelos referidos empresários, é a comissão de parecer que o Senado adote a proposição da câmara dos deputados que aprova o privilégio concedido ao primeiro empresário, fazendo-a extensiva ao Dr. Felipe Lopes Netto. Paço do Senado, 27 de junho de 1856. — **Baptista de Oliveira — Silva Ferraz — Visconde de Albuquerque.**"

Artigos aditivos

"Fica igualmente aprovado o privilégio exclusivo concedido, pelo decreto n.º 1.477 de 22 de novembro de 1854, ao Dr. Felipe Lopes Netto, para estabelecer no porto da cidade do Recife um estaleiro patente, debaixo das condições que acompanham ao mesmo decreto.

"As matérias-primas necessárias para a construção das obras necessárias para a fundação dos estabelecimentos de que tratam os artigos antecedentes gozarão de franquia de direitos de importação ou consumo, dentro dos limites que o governo marcará. — **Silva Ferraz — Baptista de Oliveira.**"

Foram aprovados os dois primeiros pareceres, e o terceiro ficou sobre a mesa.

Foi apoiada e ficou sobre a mesa a seguinte indicação:

"Indico que, a exemplo da câmara dos Srs. deputados, nesta casa tenham franca entrada e assento os ministros de estado que não o tiverem como senadores, destinando-se para isso lugar e assentos especiais — **Silva Ferraz.**"

ORDEM DO DIA

Continuou a 3.ª discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do poder executivo fixando as forças de mar para o ano de 1857 a 1858, com as emendas aprovadas na 2.ª discussão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, desde que falei pela primeira vez nesta casa na presente sessão, tomei tal ou qual comprometimento para as discussões da fixação de forças de mar e de terra; recordo-me de ter dito então que as repartições da guerra e da marinha absorviam quase metade das nossas rendas, e que com o receio de que eu estava possuído de que os nossos meios não chegavam, cumpria bem examinar se não poderíamos fazer algumas economias nestas repartições.

Não pude tomar parte nem na primeira, nem na segunda discussão desta matéria, porque me achava de cama, não digo gravemente enfermo, mas por causa de um ataque que me incomodou muito, e hoje mesmo ainda não me acho restabelecido. Todavia não me furtarei ao compromisso que tomei.

Desde que proclamamos a nossa independência, Sr. presidente, que se fala muito na conveniência, senão na necessidade, de uma força de mar no império do Brasil. Aplicaram-se desde então não só os dinheiros públicos, mas até se recorreu a subscrições, manifestando-se desse modo o desejo que havia de que o país tivesse uma marinha.

Tem existido com efeito esta repartição, e no fim de trinta e tantos anos o ministro dela vem dizer no parlamento: "Não temos oficiais, não temos disciplina, não temos marinheiros, não temos navios, nem temos secretaria!" É isto pouco mais ou menos que se colige do relatório de S. Exa., eis aqui o estado em que se acha a repartição da marinha, que se diz, que se presume que é uma necessidade do império.

Sr. presidente, eu não recriminarei em tudo o nobre ministro da marinha que se serviu destas expressões, porque presumo que algum erro há que não é de S. Exa., que uma inteligência se tem dado à constituição que, na minha opinião, torna muito difícil o desenvolvimento de uma força marítima no império.

Senhores, parece-me que é o art. 179 n.º 24 da constituição que admite a liberdade de indústria, e por esse artigo se presume que a indústria marítima deve ser livre a qualquer nacional ou estrangeiro, que todos poderão exercê-la sem dependência ou restrições

alguma, e até mesmo entende-se que tendo havido tratados com algumas nações em que se admite a livre indústria dos seus nacionais, estavam eles no direito de poder exercê-la, ficando por seus privilégios de estrangeiros isentos dos ônus que a legislação impõe àquelles que se dedicam a essas indústrias.

O que é que tem acontecido, senhores? É que nós todos os dias nos esforçamos por ter marinheiros, e os marinheiros vão todos os dias desaparecendo. Dizem-me, Sr. presidente, que para se fazer aí um vapor ultimamente não sei se para a Bahia ou para onde, houve grande aflição na repartição da marinha para se arranjar marinheiros. E isto não é de hoje nesta repartição, é mal antigo, mal que eu entendo que provém dessa amplidão de liberdade que se dá à vista do artigo constitucional, não se reparando que no próprio artigo se estabelece a restrição.

O art. 179 da constituição n.º 21 diz: "Nenhum gênero de trabalho, de cultura, indústria ou comércio, poderá ser proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, à segurança e saúde dos cidadãos."

E a indústria não está subordinada, não é um elemento de segurança pública? E se é um elemento de segurança pública, será livre a todo o mundo exercê-la sem ser de conformidade com regulamentos e leis que regem o país? E porventura, senhores, esta opinião será minha, ou será uma opinião geral em todos os países? Antes da nossa independência não existia essa legislação portuguesa que ainda hoje vigora na nossa marinha? Permite porventura essa legislação a liberdade de indústria marítima que hoje se quer dar? Revogamos nós já essas leis? Não, elas existem, e se fossem executadas talvez nós estivéssemos mais adiantados. Eu entendo, talvez erradamente, que é mais necessário pôr em execução essa legislação do que fazer essa pretendida reforma no regimento provincial da armada, reforma em minha opinião desejada por quem da matéria nada entende.

Sim, ninguém vê o estado do país nem as necessidades que ele reclama; isso não importa, e vai-se achar o mal em uma causa aonde ele é infinitamente pequeno em comparação com o deleixo que há em todos objetos da administração.

Sr. presidente, pela legislação que ainda não foi reformada ninguém pode construir no império sem licença. Quando antigamente se queria construir qualquer embarcação, ia-se à repartição da mari-

nha, ao chefe dos arsenais pedir licença, e os arsenais tinham obrigação de dar até os modelos da construção gratuitamente.

E é isto coarctar a liberdade de indústria? Como é que se há de permitir que qualquer indivíduo arranje ali uma armadilha para sacrificar a vida dos cidadãos? Porventura semelhante indústria não deve estar subordinada à vigilância e fiscalização do governo? Que liberdade é essa? Porventura essa vigilância e fiscalização estorvarão o aparecimento dos melhoramentos, ou concorreram para que se torne estacionária uma indústria que todos os dias se aperfeiçoa? Decerto que não.

Os melhoramentos que apresentam vindos do estrangeiro, porque o nosso país não está ainda em circunstâncias de os ter, devem ser subordinados a um exame dos peritos, dos profissionais, antes de serem postos em prática. A legislação portuguesa era pois uma legislação sábia, cumpre pô-la em execução; cumpre montar a repartição em circunstâncias de entender da matéria; cumpre harmonizar com essa legislação, que se acha nos antigos regimentos da marinha, a matriculados estaleiros, dos carpinteiros e calafates, a respeito dos quais já houve alguma coisa a que se referiu um nobre senador pela Bahia em uma das sessões passadas. Quem quiser exercitar essa indústria deve estar matriculado, deve estar subordinado à inspeção pública. A legislação é sábia; ela garante mais as liberdades, é preferível a essa liberdade que vós a torto e a direito quereis atropelar.

O que existe na legislação acerca de construções, também existe acerca de marinheiros. Tereis observado que os Srs. ministros talvez se tenham achado dificuldades acerca do regulamento das capitánias dos portos. Este regulamento manda fazer a matrícula dos marinheiros, manda dividi-los em secções, estabelece que essas secções destaquem por escala para o serviço da armada. Não posso dizer as palavras tais quais, mas essa é a coisa. E esse regulamento nada dispôs de novo, nada inventou, não fez senão reproduzir a legislação vigente, a fim de ser executada.

Mas o que acontece? Como se faz essa matrícula! Não digo que tem sido abandonada; alguma coisa se tem feito; mas em geral a maior parte daqueles que gozem mais vantagens na indústria marítima são estrangeiros, e esses estrangeiros furtam-se ao ônus do serviço público, e o governo reconhece que eles têm direito. Como havemos de ter marinheiros? Se essa indústria não pode ser exercitada senão na forma da lei, se é baseada na segurança pública, por

que razão esses que a querem exercitar não se hão de sujeitar a tais e tais condições? E se não querem sujeitar-se a essas condições, porque se consente que eles exercitem essa indústria? Enquanto formos assim, não teremos marinha; estaremos constantemente a esgotar os dinheiros públicos, a retrogradar, e a ser escárnio das nações civilizadas.

Assim mesmo, senhores, havia antigamente alguma coisa melhor que na atualidade. Para o exército havia uma tal ou qual conscrição; o processo do recrutamento era muito melhor do que o que atualmente se pratica. Mas para a marinha a legislação portuguesa estabeleceu a conscrição, na minha opinião a melhor medida que se pode tomar para a marinhagem e para o serviço da marinha. Esta era a nossa legislação, senhores, não é coisa de novo; não sei como os Srs. doutores, os Srs. legistas não se dão ao menos ao trabalho de consultar a legislação do seu país, quando são nomeados para dirigir uma repartição. Se o fizessem, talvez não tivessem desejos de reformar o regulamento provincial.

O SR. D. MANOEL — É a mania.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É a ignorância.

O SR. D. MANOEL — Antes quero ser maníaco.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Permita-se-me que diga, senhores, há dez anos a repartição da marinha tinha oficinas onde se trabalhava, não como se deveria trabalhar, porque me recorde, Sr. presidente, de minhas próprias expressões: eu disse no parlamento que nas nossas estações públicas, não é só na marinha, o trabalho é muito ruim; lembro-me ainda das palavras de que usei: é uma **marralhice**, porque o tempo que se leva a fazer o ponto, a tocar o prego e a esperar, a entrar por uma porta e a sair por outra, é uma vergonha senhores! E essa vergonha não é só na repartição da marinha; essa vergonha quem sabe donde vem!... Quem sabe se não vem mais de cima? Quem sabe se a falta de cumprimento dos deveres de cada um está na classe inferior ou se em classe mais superior?

Mas, como ia dizendo, há dez anos haviam oficinas na repartição da marinha, e os trabalhos das oficinas de vapor faziam-se mais barato do que na oficina particular da Ponta da Areia. Construía-se como se podia, e a administração não se achava no estado em que hoje se acha. Senhores, nunca falei senão verdade, consultei o que eu dizia quando ministro; e os nobres ministros que também não

falam senão verdade, o que admito, digam se é ou não exato, que grande decadência tem havido na repartição da marinha.

O SR. D. MANOEL — O relatório é que o diz.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A verdade é o que digo; marinheiros, pelos melos que empregais, não os teréis; e conquanto a construção possa melhorar-se, todavia, senhores, é necessário estudar bem as nossas necessidades, é necessário fugir um pouco de certos hábitos. Estou persuadido que a melhor reforma que se pode fazer para o fabrico e construção dos navios no Brasil seria de criar alguma coisa onde a natureza facilitou os melos de construção. Serei mais claro.

Sr. presidente, o melhor local que temos para construções e fabrico no Brasil, é o Maranhão, província infeliz, talvez das mais desgraçadas do império, ou talvez das que mais têm sofrido depois da independência, e muito digna de que para ela se olhasse; de, sem prejuízo da riqueza pública, ser auxiliada, para que também nos auxiliasse. Para isso aí tínhamos os diques, e mesmo sem diques, senhores. Em meu apoio não tenho senão o próprio relatório do Sr. ministro da marinha. Veja-se o calendário do fabrico do vapor *Amazonas*. (Apolados.) Fez no Maranhão menor despesa do que seria necessário para tirar-lhe as máquinas aqui na corte. Que vantagem não se obteria!

Para que queremos lutar contra a natureza; quando os melos são indicados bem perto de nós? Não sei se é verdade, mais estou informado por pessoa muito respeitável, que as facilidades de fabrico no Maranhão são tais que têm vindo navios do Porto, da Europa, para fabricarem ali.

Além dessa vantagem que oferece o porto do Maranhão, das marés, de sorte que o estabelecimento do porto é de 18 pés por diferença de marés, há ali riquíssimas madeiras ao alcance dos constructores; e seria mais fácil aproveitar as madeiras do Pará no Maranhão do que aqui.

Não seria isso muito dispendioso, Sr. presidente, chamo a este respeito a atenção do Senado para o próprio relatório do Sr. ministro da marinha; veja-se quanto houve de economia no último fabrico do vapor *Amazonas*. Com pequena despesa poderíamos obter grandes vantagens, poderíamos fazer grande economia na repartição da marinha; e, Sr. presidente, pagaríamos o tributo que é devido à província do Maranhão; porque não serve só para os navios de guerra; não é difícil irem ali todos os do comércio, os que saem dos cabos

do sul para a Europa, e os que da Europa passam para estes cabos. Encontrariam no Maranhão todos os meios para reparar quaisquer avarias que tivessem sofrido.

Há 10 anos fazia-se alguma coisa na repartição da marinha; não estava boa, mas estava melhor do que atualmente; e fazia-se tudo isso com a despesa de 3.000:000\$: como é pois que hoje que ela está pior do que estava então, se quer 5.000:000\$? Onde vamos parar?

Mas senhores, se a minha inteligência é errada, se se entende que se deve dar ampla liberdade à indústria marítima, então peço e reclamo que se tomem providências para atender a alguns melhoramentos dessa repartição. Se não podemos ter marinheiros, se é necessário sacrificar a segurança pública à liberdade individual, parecia-me que a nossa esquadra devia ser composta exclusivamente de vapores, e assim poderíamos aplicar mais os nossos dinheiros às necessidades que temos. Mas a minha opinião é diversa.

O nobre ministro dirá: alguém há de dizer que se há essa diferença de três para cinco mil contos de réis na despesa da marinha é pela necessidade em que estamos de estorvar ou embaraçar o tráfico da escravatura, sem falar nesse argumento que ali se tem apresentado para tudo quanto é aumento de despesa, isto é, a carestia dos gêneros alimentícios, que Deus permita que não progrida, o que muito receio pelas razões já dadas em outra ocasião e pelas razões de extinguir o tráfico.

Convenho em que isso é uma necessidade do país, e não sou daqueles que dizem que o tráfico está acabado. Não, meus senhores, e haverá tanto mais risco na continuação do tráfico, quanto mais se propalar a opinião de que ele está acabado. Estou certo de que essa opinião é filha do desejo que se tem de que ele acabe; aquilo que desejamos facilmente acreditamos, e assim as folhas públicas, os relatórios dos anos anteriores, e mesmo a fala do trono tem dito que o tráfico está extinto. Mas eu sempre digo, Sr. presidente, que grave sacrifício temos de fazer com a extinção do tráfico; e quem sabe a que termos nos levará esse sacrifício? Cumpre saber que não serei eu que recuarei, porque reconheço que é uma grande necessidade acabarmos com esse mal; mas dizer que está acabado, não, meus senhores, o tráfico não está acabado, e temos de passar por grave sacrifício; preparemo-nos para ele.

Sou um dos que presumem que ainda se importam negros de África nos Estados Unidos.

O SR. DANTAS — Não.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Estou persuadido disso.

O SR. DANTAS — Ai daqueles que o fizerem! A parte ilustrada e poderosa da nação está armada de barão e cutelo contra eles.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Quero relatar ao nobre senador uma conversa que tive com um moço de quem gosto, porque é laborioso e inteligente. Esse moço era embarcadizo; contando-me sua vida, disse-me que tinha se ocupado no tráfico em barcos de vapor, entre a África e a ilha de Cuba; e que os Africanos eram trazidos às Antilhas, aí se costeavam (o senado conhece a nossa frase costear), e depois de ladinos iam para os Estados Unidos sob pretexto de serem escravos desse país.

Não sei se isto é mentira, mas acho muito provável, porque um país onde há escravos sempre está em risco de introduzir novos escravos.

O SR. DANTAS — Hoje em dia a maior parte dos escravos dos Estados Unidos são nascidos no país.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Crioulizam-se. Eis o que me faz recear do grave sacrifício que há de pesar sobre nós. Eu vou dizer mais o que faz aumentar os meus, talvez, preconceitos sobre este objeto. Eu me achava na África ainda muito jovem; não há menos de 40 anos: uma manhã levantou-se um alarma na capital da colônia (era então colônia) e muito bem fundado: duas fragatas desconhecidas com bandeira espanhola se achavam fundeadas na barra. Sabeis o que eram essas duas fragatas? Eram dois negreiros pertencentes a uma sociedade que afrontava todos os perigos para fazer o tráfico.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Ouça-me. Não nos iludamos, pesemos bem o sacrifício que temos de fazer e não recuemos; entremos de veras no negócio.

Senhores, o capital empregado no tráfico produz vinte vezes mais do que em outra qualquer especulação; vede pois se o tráfico está acabado.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Enquanto os ministros quiserem está acabado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Quem sabe se as nossas vontades, a minha e a de meu nobre colega, fazem com que ele se acabe? Não basta desejarmos isso, senhores.

Mas é necessário acabar com o tráfico, e para isto conta-se com a repartição da marinha.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — O mal está no interior.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não se aflija, lá vou. (Há um aparte.)

Marinha para despender, e não fazer suas obrigações, não é marinha; é deitar fora o dinheiro, de que temos tanta necessidade.

Como é que quereis acabar o tráfico com as forças de mar? É o Sr. ministro da marinha o chefe de polícia? Bem aviados estamos nós.

Senhores, olhemos para este negócio com maior atenção, é necessário estabelecer uma repressão especial, maior vigilância contra o tráfico. Não digo que seja o ministério, não é um nem outro ministro que entra hoje e sai amanhã que está constantemente esgrimindo com maiorias e minorias.

O SR. D. MANOEL — Não há mais isto hoje.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não há mais disto hoje? Provera a Deus que assim fosse! Enquanto eu vir um ministro não se importar que passe ou não passe a sua proposição, hei de dizer — ele está escravo do princípio de maiorias e minorias; nunca será ministro, porque não é possível, senhores, para quem conhece o estado do nosso país, as necessidade constantes que ocorrem, que os ministros possam conseguir que todas as suas opiniões prevaleçam, a não ser pela corrupção!...

O SR. D. MANOEL dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE (para o Sr. D. Manoel): — Diga-me apoiado!

O SR. D. MANOEL — Apoiado, apoiado, tenho-o dito muitas vezes.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Digam-o, e então reconheceram os males do nosso país.

O SR. D. MANOEL — Essa linguagem é nova no país?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não é nova, e eu mesmo tenho usado dela muitas vezes. Mas os ministros muitas vezes se receiam das câmaras, e segundo o que a sábia constituição prescreveu, esse receio não é fundado; a constituição não disse que quando as câmaras não dessem maioria aos ministros a coroa os demittisse, ao contrário diz que a coroa ponha o veto.

O SR. D. MANOEL — Isso não se dá.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não se dá quando a prostituição é que nos governa.

(Há vários apartes.)

O SR. PRESIDENTE — Atenção.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Então remedie-se esse mal: olhe-se para esse erro de subordinar-se o governo às maiorias, erro que há muitos anos eu denuncio. Este é que é o mal; não é dos indivíduos, é dos princípios erroneamente adotados.

O SR. D. MANOEL — É, é dos indivíduos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É dos indivíduos? Pois não estabeleçam esse princípio da maioria, e governem como homens de bem.

Sr. presidente, a garantia do cumprimento dos deveres está na responsabilidade, não está no indivíduo...

UM SR. SENADOR — Às vezes falha.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Algumas vezes falha, mas um dia cai a casa. O ministro que não se encarrega do poder reconhecendo o dever, reconhecendo o princípio da responsabilidade, é incapaz de ser ministro.

Senhores, vamos à questão. É necessário atender para as necessidades de prover ao tráfico; é necessário vigiarmos as nossas costas, não que pela simples vigia nas costas seja vedado o tráfico; é necessário o concurso, é necessário uma concorrência de medidas na costa e no país, já que não podemos estender estas medidas além da costa.

Mas não seria mais conveniente, Sr. presidente, organizar a repartição de guarda-costa? Não existe já um princípio deste ramo de serviço? Não tem a alfândega o serviço de guarda-costas? E este serviço não pode ser reorganizado, não pode ser encarregado àquele mesmo que procura vigiar o contrabando das mercadorias, ser ele o próprio para vigiar o contrabando de negros? Não seria mais econômico estabelecer navios especiais com instruções especiais?

Note-se bem, senhores, há tal que não seja indigno de comandar um navio para o serviço de guerra, e não seja capaz de comandar um navio em guarda-costa; as atribuições são muito diversas, as instruções dadas ao guarda-costas não são as mesmas dadas aos comandantes dos navios empregados em outras comissões. Temos estes navios comandados com instruções especiais, com agentes especiais que não são os mesmos de um navio de guerra?

Se, pois, quisermos fazer alguma coisa para embaraçar o tráfico, não o será a repartição da marinha; apliquemos o nosso dinheiro com proveito; deixemos à repartição da marinha o que é da marinha, e o que é de guarda-costas confie-se a quem isso compita. Em todos os países é assim; mas especialmente para embaraçar o tráfico é necessário um estabelecimento especial; seja um estabelecimento fiscal, que é a nossa repartição da fazenda; a nossa alfândega seria a mais competente, despende-se-lhe muito menos do que com o aumento de consignação que queremos dar à repartição da marinha.

Há mais alguma coisa, senhores. Eu queria que se estabelecesse, que se recomendasse, que mesmo se decretasse que o governo impusesse aos comandantes dos vapores que fazem o serviço da costa de fazer um relatório em todos os portos de tudo quanto tenha relação com um navio encontrado no mar. Não penseis que estas instruções, que estas medidas não fossem muito exequíveis para os comandantes das companhias particulares, eu declaro que nunca tive informações mais exatas das províncias do que aquelas que me eram dadas pelos comandantes desses transportes. Esses oficiais são os que mais sabem dos pormenores, das circunstâncias as mais particulares de todas as coisas da costa. Estes homens devem ser grandes auxiliares para a polícia do tráfico. Sei mesmo que muitos deles são oficiais de marinha, e que o governo poderia ter ação sobre eles para tais comissões; mas quando houvesse dificuldade, eu queria que houvesse em cada vapor um agente especial para informar o governo das ocorrências da costa.

Sobre isto diz-se hoje: "A opinião do país não quer o tráfico, os homens dos lugares serão os primeiros que aprisionaram os navios."

Senhores, eu não sou daqueles que pensam que o meu país é tão desmoralizado ou mais do que os outros; não, há tanta desmoralização aqui como lá; o grande elemento da desmoralização é o sórdido interesse de dinheiro, o *auri sacra fames*, fome de riquezas, depravada; esse interesse do vinte por um pode iludir a muita gente.

UM SR. SENADOR — O exemplo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Exemplos? Não falemos nisto. É do passado. Para que falar nisso? Não quero.

Sr. presidente, tenho feito um estudo para ser moderado, tenho medo que possa haver tal aparte que me force a dizer alguma palavra que me ponha fora das raias da grande moderação.

Senhores, receio muito que a polícia das costas seja muito fraca, que o navio que desovar desovado fique.

Não quero impossíveis; mas por que, senhor, se hão de negar os prejuízos que ainda existem? Estas simpatias pelos Benjamins!... Ah! talvez que ainda as paredes desta casa pudessem ressoar de opiniões que aqui se ouviram.

O SR. D. MANOEL — É verdade, é verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Pode-se persuadir alguém que os nossos lavradores digam que não querem escravos, podemos privar os sedutores que andam de porta em porta com a frase da moda — você é pobre porque quer, se você quiser ser rico é muito fácil, temos um negócio de interesse, quando quiser eu lhe dou! — Há desses Catões! e o tráfico está acabado!...

O SR. D. MANOEL — Em relação...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não concordo, muitos sacrifícios temos de fazer.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Se o quiserem acabar em terra está acabado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Ah! senhores, nós somos brasileiros; quando se tiver de punir, de executar a lei, essa execução será muito fácil? Para que havemos de fugir da questão?

O SR. BARÃO DE PINDARÉ dá outro aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Devagar. Eu já disse hoje que a soma dos sacrifícios que temos de fazer para a extinção do tráfico não a avaliamos. Para que dizer isso que está dizendo o nobre senador? Vamos andando para diante e veremos os grandes embaraços em que nos havemos de achar. O tempo nos auxiliará, porém mostremos que desejamos, que não podemos prescindir. Tempo houve em que se poderia... a restrição que me tenho imposto de moderação faz-me não dizer a causa porque em tempo oportuno não se minoraram os males que têm de pesar sobre nós com a extinção...

(Há um aparte.)

Não é isso que supõe. Eu não direi...

O SR. D. MANOEL dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não mo faça dizer... mas expenderei sempre um princípio, e é que quando se negocia com as nações poderosas é necessário ser ilibado no seu comportamento para poder fazer prevalecer seus argumentos. Sim, os males podiam-

se evitar, poderíamos então melhorar, mas hoje não podemos, é necessário carregarmos a nossa cruz.

Eu não sei, Sr. presidente, se nesta matéria me estendo demais, porque desejo chamar a questão à repartição da marinha, porque em rigor o que é da repartição da marinha é que não posso apoiar com o meu voto semelhante fixação. Não, essa fixação é illusória, essa fixação tende à continuação dos abusos, essa fixação vem agravar as nossas despesas, e nós não temos dinheiro para pôr fora. Com isto não quero dizer que nego a força ao governo; não, estou pronto para dar-lhe uma força real, mas não uma força fictícia, mas não uma força prejudicial, mas não uma fraqueza, como já disse; não é fixação de forças, é fixação das fraquezas. Extreme-se, mostre-se a conveniência, a aplicação que tem tido esse dinheiro, e estou pronto a votar. Mas dizer apenas: "Preciso, dai-mos." Não compreendo.

Se entrarmos na análise de cada artigo veremos, Sr. presidente, que os próprios ministros querem-se iludir. Sim, eu tenho dito na câmara, os ministros quando se fecha o parlamento acham-se livres, marcham; depois, quando se aproxima a abertura das câmaras, aí estão com os relatórios: "Como se hão de fazer, o que se há de dizer?" Mas enfim, lá se arranjam ainda que venham dizer... sem que falte o cravo na roda da revolução.

Não sei se S. Exa. reparou qual foi desta vez o cravo. Foi a mudança da academia de marinha para o mar! Enfim, fazem-se os relatórios, apresentam-se, e vem às câmaras. Oh! que fortuna para um ministro quando não há casa! Tanto melhor, este dia está passado!

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Então este ano tem tido grande fortuna!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Depois vem as questões anuais; e quais são? Uma é a fixação de forças de mar, e lá vem os oficiais de apito, náutica e estas palavras tabélicas; aí vem depois uma discussão... Senhores, no fim de 30 anos de exercício do poder legislativo ainda se discute na assembléia geral se o poder legislativo é quem legisla, ou se deve dar essa atribuição ao governo!... (Apoiado.) Isto é para ficar maravilhado! Entretanto não se trata da fixação de forças de mar, já está na 3.ª discussão, e não houve palavra, a questão tem sido se o poder legislativo é poder legislativo ou: corpo legislativo, eis o segredo! O que hei de eu dizer? Por que razão não me hei de cobrir de luto pelo futuro? O que vejo eu? Não pode haver dinheiro para tanta despesa, o tráfico obriga-nos a sacrifícios

que nos hão de fazer esmorecer; e a causa pública não é cuidada, tudo está abandonado! Parece, Sr. presidente, que de propósito queremos sacrificar o país.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — O Sr. ministro é tanto como qualquer de nós, qualquer de nós pode, no lugar que ocupa, falar nas necessidades do país. Eis, Sr. presidente, porque adoeço quando não falo.

Sr. presidente, não posso continuar, digo que é necessário ver, examinar as causas da decadência da marinha; que esse exame não é muito difícil, basta que consultemos a antiga legislação portuguesa e que tratemos de a trazer à execução. Tratemos de organizar a administração com proveito e utilidade pública, tratemos de prevenir os tristes acontecimentos que nos podem trazer a afoiteza e os prejuízos na continuação do tráfico.

Eu poderia dizer alguma coisa mais sobre a instrução, sobre a necessidade que temos de engenheiros maquinistas de vapores, e a repartição da marinha é a mais própria atualmente para os criar; alguma coisa ainda sobre os diques, porque, Sr. presidente, talvez seja um erro, mas eu suponho despesa improdutiva aquela que tenhamos de fazer na continuação desse fojo da ilha das Cobras, a que nós queremos dar o nome de dique. As nossas necessidades de diques são maiores, são mais amplas do que supomos. Quem reclama, Sr. presidente, é o comércio; a alfândega, a baía do Rio de Janeiro, uma das melhores baías do mundo, um dos maiores portos comerciais; sim, reclamam grandes diques, grandes docas; e há proporções para estabelecimentos gigantescos para tal fim; nessas grandes docas podem-se fazer os pequenos estaleiros.

(Há um aparte.)

Não, isso é mesquinho, não é os camelos ou patent slip, nem cale-á-haler; são esses diques a que chamarei de Humphreís, os quais são internados nas grandes docas marítimas, nas grandes docas comerciais, já que o estabelecimento do porto do Rio de Janeiro, ou diferença de marés, não nos é tão favorável como no Maranhão. Mas enquanto os não podemos ter, devemos melhor aplicar as despesas que temos de fazer. Para que lançar dinheiro fora? Aproveitemos o que nos deu a natureza, estudemos mais.

Sr. presidente, o que menos se estuda no Brasil é a ciência da administração, não quero falar de economia política para aqui, economia política para ali; não, nós temos elementos, temos homens

que poderão fazer alguma coisa no nosso país; mas esses homens não se agregam, não se chamam, não os dirigem, não os encaminham, e vão esforços isolados de uma e outra parte pouco podem produzir. Quanto não teria eu que dizer sobre isto se não estivesse tão incomodado! Algum dia tratarei destas matéria, porque conheço que o meu país tem elementos para ser bem administrado.

Pelos princípios que tenho enunciado vejo-me na desagradável posição de votar não só contra as autorizações, mas contra toda a lei, porque eu digo que não é lei de fixação de forças, mas lei de fixação de fraquezas, porque as necessidades do governo não são atendidas. E se estou disso convencido, seria réu se com o meu voto sancionasse tal medida.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Sr. presidente, a matéria que ocupa a atenção do senado julgo-a de muita importância, e eu não me atreveria a tratar dela, porque já o tem sido brilhantemente pelos precedentes oradores, e me acho incomodado e incapaz de séria atenção. Todavia, como minhas opiniões de outros anos foram trazidas para corroborar a opinião contrária à emenda sou obrigado a expor o meu voto nesta matéria, e a expô-lo simplesmente, porque não estou em estado de larga discussão.

Ontem não pude assistir à sessão por inteiro, e por isso não ouvi todo o discurso do nobre senador pela Bahia, conhecendo apenas pelo que li no extrato do **Mercantil**: nova razão pela qual não posso entrar amiudemente nesta discussão. Mas exporei o modo por que penso nesta matéria.

Trata-se de uma emenda que altera o art. 1.º do projeto. Que diz este projeto? Autoriza o governo para fazer um código penal da marinha, revendo os artigos das leis criminais e penais da marinha. Eu entendo, Sr. presidente, que esta disposição é contrária à constituição. **(Apoiados.)** Para isto basta o simples enunciado — fazer o código da marinha, — isto é, criar crimes, e impor penas a estes crimes. **(Apoiados.)**

Não sei que haja nada mais sério e mais grave em matéria de legislação do que criar crimes e impor penas. **(Apoiados.)** Parece-me que esta simples observação faria ver que o artigo não pode passar tal qual, e conseqüentemente a necessidade da emenda.

Mas o grande argumento que se tem apresentado é que a assembléia geral tem dado destas autorizações.

Sr. presidente, eu tenho votado por muitas autorizações, e tenho sustentado muitas com a minha fraca voz nesta casa; mas não posso votar por esta. Quando se trata de autorizações desta ordem, eu não posso deixar de ver uma verdadeira delegação do poder legislativo no executivo (**apoiados**) e eu não encontro um só artigo da constituição que direta ou indiretamente autorize uma tal delegação. (**Apoiados.**) Tenho advogado algumas que têm recaído sobre objetos secundários, sobre objetos propriamente de regulamento, mas objetos secundários; e neste caso entendo eu que o corpo legislativo pode cometer ao governo o desenvolvimento da parte secundária da lei e sobre objetos secundários; mas nunca cometerei ao governo a faculdade de legislar sobre crimes em geral, pois neste artigo se legisla para toda a classe da marinha; nunca lhe darei uma autorização que envolve penas as mais graves que conhecemos.

Isto excede as faculdades de um regulamento, e o corpo legislativo, delegando de si este poder, delega aquilo que não pode delegar.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — Peço a palavra.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Não se argumente pois com as minhas opiniões de outrora, porque não pode dar-se analogia entre autorizações que recaem sobre objetos propriamente regulamentares, e uma autorização para se formar um código da marinha.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — Se V. Exa. tivesse ouvido o discurso, não falava desse modo.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Julgará porventura o nobre ministro da marinha que fazer o código penal é o mesmo que fazer uma reforma de secretaria de estado? O código penal é objeto que diz respeito aos mais importantes interesses de uma classe, e a reforma de uma secretaria de estado é objeto propriamente do governo. E como foi este um dos pontos em que se tocou, devo dizer que não sei por que motivo faz isto parte das leis. Em uma ocasião houve quem quisesse reformar as secretarias, e pediu para isso autorização à assembléa geral, e daí por diante todos os ministros têm pedido iguais autorizações, e têm passado, de sorte que todos os anos aí vêm novos pedidos para reformas de secretarias. Mas a autorização para fazer uma secretaria não é o mesmo que a autorização para fazer um código penal. Tem-se concedido muitas autorizações úteis, mas a par dessas têm passado muitas que não deviam ter passado. (**Apoiados.**)

O SR. D. MANOEL — Ainda bem que vai aparecendo a reação.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Outrora passavam as autorizações, mas as despesas ficavam sempre dependentes da aprovação da assembléia geral; mas ultimamente até a parte das despesas passa sem autorização da assembléia geral; o governo julga-se logo autorizado para fazer essas despesas pela simples faculdade de reformar, e executa logo. **(Apoiados.)** Não posso deixar de divisar nisto um excesso, um abuso para que o senado deve olhar com mais escrúpulo e atenção. **(Apoiados.)**

Sr. presidente, autorizações da ordem daquela que se pede devem merecer muito a nossa atenção; eu hei de opor-me sempre a tais autorizações, sem que por isso caia em contradição com meus votos anteriores **(apoiados)**, vista a diferença dos objetos sobre que recaem essas autorizações.

Mas, Sr. presidente, qual será a regra para fazer esta distinção? O nobre senador pela Bahia disse ontem: "faça-se uma lei em que se declare isto..." Mas, pergunto eu, o poder legislativo não é limitado em suas atribuições? Não há uma distinção mui clara entre o poder legislativo e o poder executivo? E qual é a regra que marque essa distinção senão o bom juízo dos executores? **(Apoiados.)** Há casos em que se não pode estabelecer uma regra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. está enganado, eu não disse o que me atribuí.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Disse que se faça então uma lei que declare que o governo não pode ser autorizado a revogar as leis...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É isso mesmo.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Pois bem, uma tal lei não se pode fazer.

Eu entendo que na prática o bom juízo é que deve guiar-nos a este respeito. O poder legislativo a executivo têm faculdades bem distintas o separadas. Mas praticamente como estabelecer uma regra que discrimine as matérias? O bom juízo da assembléia geral é o do governo é o que há de apreciar a natureza do objeto, e fazer com que cada um desses poderes se contenha nas suas faculdades. Aqui acontece o mesmo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Essa é a minha opinião.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Estimo muito; então estamos de acordo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eu disse que não é preciso lei que faça essa distinção.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Mas, como dizia, qual é a regra prática, senão o juízo do executor, para conhecer essa distinção? (Apoiados.) Do mesmo modo, Sr. presidente, não há regra prática pela qual se possam marcar as ralas entre as autorizações que se podem dar ao executivo e as que devem negar-se-lhe; o bom juízo da assembléia geral é que deve dizer: "Esta autorização pode dar-se ao governo, aquela não pode dar-se-lhe"; mas estabelecer uma regra certa é impossível.

O nobre ministro da marinha diz-nos que não pretende executar esta autorização! Então para que a pede?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Ele não a pediu, deram-lha.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Não a pediu; mas foi proposta na câmara, e eu devo dizê-lo, de acordo e com consentimento do nobre ministro, muito embora nela não apareça o nome de S. Exa.

O SR. D. MANOEL — Apoiado, isso é que é certíssimo.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Se esta autorização passou na câmara dos Srs. deputados, e depois de uma bela discussão, não posso deixar de dizer que o governo teve parte nela.

O SR. D. MANOEL — Que dúvida!

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Mas se o nobre ministro não faz tenção de executar esta autorização, para que dar lugar a esta discussão, para que obrigar-nos a tomar tempo ao senado, para que pôr a assembléia geral, ou na necessidade de dar um voto negativo, e isto é sempre desagradável; e eu que neste momento estou combatendo esta medida, confesso que me acho constrangido, que não tenho vontade de fazer opposição ao governo; mas, repito, para que pôr a assembléia geral na necessidade de dar um voto negativo, ou de praticar uma condescendência que eu chamei criminosa.

Sr. presidente, não me levantei senão para declarar meu voto. Não entrarei na questão das delegações, como fez o nobre senador pela Bahia, porque eu teria de mostrar-lhe que as procurações regulam não só pelas suas forças, como pelas leis que as autorizam, e a nossa procuração não é um papel escrito pelos eleitores, a nossa procuração está na constituição do Império, as suas forças estão limitadas pela mesma constituição.

Também não entendi a teoria do nobre senador, quando disse que a assembléia geral, dando essas delegações, não faz mais do que impor a si mesmo uma restrição. Não ouvi o seu discurso, e por isso não posso entrar em maior desenvolvimento a esse respeito.

Não falei senão para expor meu modo de pensar, a fim de que se veja que, votando eu em outras ocasiões por algumas autorizações, voto contra estas, porque não estão no mesmo caso das outras. Continuo pois a dar meu voto em favor da emenda.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ (presidente do conselho) — Sr. presidente, pedi a palavra por me parecer necessário restabelecer verdadeiramente o que tem havido a respeito desta discussão.

Estou persuadido que o nobre orador que me precedeu não teria falado no sentido em que acaba de orar, se porventura estivesse ao corrente da discussão havida; porque não é de crer que o nobre senador quisesse assassinar um morto. Era preciso que estivesse ainda em pé a disposição que autorizava o governo a pôr imediatamente em execução a reforma que fizer dos artigos do código penal da marinha, e que o ministro solicitasse sua adoção, para que o nobre senador viesse com sua poderosa voz ajuntar novos argumentos para dissuadir ao ministério da insistência para essa disposição, e ao senado do desejo de aprová-la. A discussão já não versa sobre isso.

Antes que este projeto viesse remetido ao senado, já o Sr. ministro da marinha tinha anuído à eliminação dessa disposição, como se pode ver em seus discursos na outra câmara; e ontem quando falou sobre a matéria não a sustentou de forma alguma; pelo contrário, referiu o que se tinha passado a esse respeito, quer na câmara dos Srs. deputados, quer no senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Até votou pela emenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Sem dúvida, na segunda discussão até votou pela emenda do nobre senador por S. Paulo, que suprimiu essa parte do artigo votado na câmara dos Srs. deputados. Conseqüentemente parecia-me desnecessário que o nobre senado o houvesse de impugnar essa disposição como se o ministério insistisse pela sua adoção.

O Sr. ministro da marinha foi obrigado a falar ontem porque, como o nobre senador ouviria em um aparte, disse-se que isto é uma espécie de reação. Ora, as reações são sempre exageradas, vão sempre além do que devem ser...

O SR. D. MANOEL — Assim como a autorização foi exagerada.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Foi necessário que o nobre ministro da marinha falasse a este respeito, para tirar todo o vislo de reação da emenda do artigo; e o que combateu foi os argumentos exagerados, como alguns dos senhores pretenderam que havia abdicação do poder legislativo todas as vezes que se dava qualquer autorização ao governo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Foi neste sentido que o nobre ministro apelou para a autoridade do Sr. marquês de Olinda, e apelou muito bem, para sustentar que o corpo legislativo fazia lei quando dava uma autorização qualquer.

Agora quem pode duvidar que haveria excesso se o corpo legislativo quisesse dar autorização ao governo, por exemplo, para estabelecer os impostos necessários às despesas públicas, reformar as leis penais, etc.? Deste modo por certo que iria até o ponto de anular-se...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas aí está o bom senso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Mas aí está o bom senso, como muito bem diz o nobre senador, para mostrar quais as autorizações que podem ser concedidas com vantagem para o país.

Eu, Sr. presidente, não direi que o corpo legislativo não pode delegar cousas que dizem respeito a direitos, obrigações e penas; não sei estabelecer outros limites senão os que são ditados pela razão, pelo bom senso, sobre cada um ato que se deve examinar; porque, ainda quando se trata de estabelecer direitos, obrigações e penas, o corpo legislativo pode estabelecer tais bases na autorização que todos os direitos, obrigações e penas fiquem desde logo definidos, e não haja na autorização senão o preenchimento do que é propriamente regulamentar, o preenchimento do modo prático com que tais direitos, obrigações e penas hão de verificar-se.

Consequentemente, Sr. presidente, fique o nobre senador descansado que o nobre ministro da marinha quando tomou a palavra ontem não foi para sustentar nem a conveniência, nem a necessidade de passar o artigo tal qual foi votado na câmara dos Srs. deputados.

É reconhecido por todos que as leis penais da marinha, assim como muitas das disposições do código penal militar, são por demais severas. É verdade que em outros países legislações igualmente severas duram por longos anos, e que entre nós essa severidade é

modificada pela atribuição que se acha conferida ao supremo tribunal militar de separar-se das disposições do código atenuando as penas; mas há inconveniência nessa atribuição, porquanto a atenuação das penas impostas pela lei devia ser de exclusiva faculdade do poder moderador, não devia ser delegada a nenhum tribunal.

Entretanto isso depende de uma reforma complicada, longa, e que deve abranger não só as leis penais da marinha, como o próprio supremo conselho militar, porque desde que se reformar o código militar, cumpre que o tribunal também o seja, a fim de ficar em harmonia com a nova legislação. Mas é de necessidade indispensável proceder-se desde já a essa reforma? O nobre ministro terá tempo de fazê-la no intervalo da sessão? Certo que não; ele o declarou positivamente na câmara dos Srs. deputados, disse que não teria tempo para isso. É verdade que em seu relatório apresentou algumas ponderações sobre a conveniência de fazer oportunamente semelhante reforma, mas de forma alguma a exigiu imediatamente. Portanto são nulas todas essas arguições que se fizeram no sentido de chamar o negócio à reação.

Mas desenganem-se os nobres senadores; me parece que nas câmaras não há tal espírito de reação, e nem ela é necessária. Se os nobres senadores pretendem que o corpo legislativo não conceda mais autorizações, enganam-se, porque durante a existência não só deste ministério, como também dos outros que se seguirem, há de haver autorizações.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Elas estão nas necessidades do país, nas conveniências públicas...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É uma verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — ... e em muitos casos são apoiadas por ótimas razões.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não são anticonstitucionais.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Nesses casos serão dadas.

Há sem dúvida certas atribuições do corpo legislativo que este não pode delegar sem se anular; senhores, sou senador, tenho uma longa vida parlamentar, a pequena posição de que gozo eu a devo ao sistema representativo; portanto eu também sou daqueles que julgam que não há conveniência nenhuma, nem necessidade, nem utili-

dade em que o corpo legislativo se anule. O corpo legislativo deve conservar todas as suas atribuições; quando se tratar de dar autorizações; não deve dar senão as que aprecia e sabe em que sentido pouco mais ou menos têm de ser desempenhadas, e quando entende que o poder executivo as pode desempenhar satisfatoriamente. Se o objetivo é importante, o corpo legislativo pode prescrever as regras; porém prescrevê-las de um modo genérico é de inconveniência, sem dúvida não teria nenhuma utilidade prática; e todos aqueles que sustentam essa doutrina algumas vezes se verão na necessidade de apartar-se dela. Se as necessidades de sua posição como oposicionistas os obriga a não pensarem assim, não percam as esperanças de ser ministros ou de ser amigos de algum ministério, para não se acharem em contradição com suas doutrinas exageradas.

O SR. FERRAZ — *Mutatis mutandi*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Isso é que é verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — A doutrina é verdadeira, mude o que quiser.

Foi sem dúvida também com alguma exageração ou injustiça que um dos meus nobres colegas, querendo profligar algumas dessas autorizações, e notar algumas como abusos, falou acerca dos inconvenientes que resultaram da autorização dada ao governo para reformar o tesouro. O nobre senador notou que no decreto que organizou o tesouro deu-se a este tribunal o recurso das autoridades fiscais ou das tesourarias, e disse que esse artigo estava em oposição com a lei do conselho de estado, em que se deu a este mesmo conselho o recurso de todos os atos de jurisdição contenciosa administrativa.

Primeiramente, Sr. presidente, observarei que o artigo do decreto que organizou o tesouro não estava em oposição com a lei do conselho de estado, e tanto não estava que depois de posto em execução esse decreto, se interpuseram vários recursos para o conselho de estado, e este tomou deles conhecimento. Porém por ocasião de um dos recursos submetidos ao conselho de estado, e sem que o governo mandasse consultar se isso era ou não atribuição do tesouro, mas somente sobre o fundo de recurso, a seção respectiva entendeu que dos julgamentos do tribunal do tesouro não devia haver recurso para o conselho de estado, e assim se resolveu.

Adoto eu esta doutrina? Não, senhores, cogito de revés essa parte da nossa legislação a respeito dos recursos; entendo que, ainda deixadas ao tribunal do tesouro as atribuições deliberativas que lhe

foram conferidas, nem por isso se deve excluir o recurso ao conselho de estado; não se deve excluir a intervenção do chefe do poder executivo, que nesses casos não deve ser privado de tomar conhecimento destas matérias. Mas serve isto para demonstrar que essa deliberação não nasceu da organização do tesouro, nasceu da resolução da consulta dada sobre opinião do conselho de estado, mas que não acho que tenha um fundamento tão valioso no artigo de que se trata, que esse artigo não pudesse existir sem que cessasse ao mesmo tempo o recurso para o conselho de estado.

Vamos ver agora o que houve a respeito dessa autorização que se vem lançar em rosto ao ministério e especialmente ao meu antecessor, em cujo tempo passou essa autorização, sendo por ele executada. Vamos ver o valor que tem a censura que foi feita pelo nobre senador de S. Paulo a esse respeito. Se alguma censura pode ter lugar, ela recai toda sobre o corpo legislativo, não recai de forma alguma sobre o meu ilustre antecessor.

Entendo, Sr. presidente, que o tribunal do tesouro é chamado pela constituição a intervir em todos esses atos da administração contenciosa dos negócios da alfândega; mas entendo que o tribunal do tesouro não deve ter senão atribuições consultivas, como tinha pela lei de 1831; julgo que as atribuições deliberativas que tem, exceto em matéria de contabilidade, estão em oposição com a responsabilidade ministerial. **(Apoiados)**. Não me parece que seja justo nem legal que o ministro da fazenda seja obrigado a assinar decisões pelas quais é responsável de fato, mas de que não deve ser responsável, porque às vezes são tomadas contra sua opinião. **(Apoiado.)** Entendo pois que o tribunal do tesouro a esse respeito só devia ter voto consultivo, que as decisões devem ser ministeriais, a fim de que a responsabilidade possa cair com justiça sobre o ministro; e que de forma alguma se deve excluir o recurso para o conselho de estado. **(Apoiado.)**

Vou agora dizer em como a censura, se censura pode ter lugar, deve recair sobre o senado.

O SR. FERRAZ — Não apoiado; o regulamento é provisório, ainda não foi sujeito à aprovação do corpo legislativo.

O SR. D. MANOEL — Nem será sujeito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Deixem-me fazer o histórico da questão.

É certo que o meu antecessor apresentou nesta casa um projeto de organização do tribunal do tesouro e tesourarias. S. Exa. tinha em

parte as minhas opiniões; entendia como eu que o tribunal do tesouro devia continuar a ser, como pela lei de 1831, consultivo e não deliberativo; mas considerando que várias notabilidades financeiras, especialmente o Sr. visconde de Caravelas, haviam proposto outros projetos em que se davam ao tribunal do tesouro atribuições deliberativas, julgou-se que não seria adotado pelo senado um projeto em que se mantivesse nesse tribunal somente as atribuições consultivas, negando-se-lhe atribuições deliberativas. Conseqüentemente, no projeto que apresentou, não fez mais do que restringir muito as atribuições deliberativas consignadas no projeto do Sr. visconde de Caravelas. Conservou porém ainda a meu ver muitas atribuições deliberativas, como a desses recursos que podem vir das tesourarias e que às vezes são objeto da competência ministerial, como acontece com os mesmos negócios aqui no Rio de Janeiro; de sorte que, pelo fato de virem das outras províncias, têm de ser submetidos à decisão do tesouro, recaindo sobre o ministro a responsabilidade de atos que não são seus, e contra os quais muitas vezes votou.

O meu antecessor, Sr. presidente, apresentou ao senado um projeto em que na verdade ele propunha que o tribunal do tesouro tivesse as atribuições deliberativas que hoje tem pouco mais ou menos. Desejava que se discutisse este projeto; porém a comissão do senado, achando na casa uma resolução que já datava de 1816, que tinha vindo da câmara dos deputados, e na qual se autorizava o governo a fazer a reforma do tesouro e tesouraria...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Assevero a V. Exa. que não é de 1816.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Se não era de 1816, era anterior, creio que do tempo do ministério do Sr. visconde de Caravelas. Havia-se apresentado no senado um projeto de autorização para poder reformar o tesouro e tesourarias; e então a comissão da casa, tendo de dar o seu parecer sobre o projeto oferecido pelo Sr. visconde de Itaboai, foi de opinião que desse aquela autorização, que se concedesse ao governo a autoridade de reformar o tesouro e tesourarias. O meu antecessor, discutindo o projeto desta casa, declarou que a sua intenção era pôr em execução essa autorização, desviando-se pouco do projeto que havia apresentado.

Seria conveniente, Sr. presidente, que o senado tivesse discutido o projeto e talvez que então em vez de se conferir atribuições deliberativas ao tesouro se tivesse conferido atribuições meramente

consultivas, porque já se concedeu muito, senhores, com essa autorização ao ministério, e porque nas deliberações do tesouro que aparecem em nome do ministro, este muitas vezes pode ser vencido. Por isso, Sr. presidente não teve razão o nobre senador por S. Paulo quando exprobrava ao poder legislativo o que existe a este respeito.

O SR. SOUZA FRANCO — Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Já dei a razão, já disse que achei uma resolução de consulta. . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Que não obriga a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Obrigada, sim, senhor; o que é preciso é reformar, e por isso eu disse que cogito de reformar esta parte da legislação; sou claro; mesmo em certas atribuições de tomadas de contas o tesouro não deverá ter atribuições deliberativas, mas consultivas, como estava determinando na lei do tesouro de 1831. Entendo que deve haver a responsabilidade do ministro nos atos desse tribunal, que assina responsabilidade que ele não pode ter de baixo desta organização, e também que não se devem negar os recursos para o conselho de estado.

Mas aceitando esta doutrina de atribuições para consultas, não é ligeiramente que se fazem essas reformas. Estou inclinado a elas, mas não tenho podido até agora entrar nesses pormenores; devia ter mesmo alguns escrúpulos estando a reforma confirmada com a opinião e por ato do ministério anterior e de mais a mais não estando organizada pelo que toca a essa faculdade deliberativa conferida ao tesouro, como uma espécie de noviciado, porque quando se deu esta autorização foi com conhecimento de causa que o Sr. visconde de Itaboraá fez a reforma pelo decreto de 20 de novembro de 1850 com atribuições deliberativas.

Portanto não tem razão o nobre senador quando pensa que tudo quanto se pode fazer se faça no primeiro dia da administração; isto são prejuízos com que convém acabar.

Além disso esta reforma deve ter a seu favor muita experiência e opiniões muito ilustradas, e não é ligeiramente que eu devia preparar uma reforma neste sentido. Precisaria mesmo do acorçoamento das notabilidades do conselho de estado para a poder fazer.

Eis, Sr. presidente, as reflexões que tinha de oferecer sobre esta matéria. Entendo que o corpo legislativo pode dar livremente autorizações ao poder executivo para atos que sejam propriamente da sua

competência, em que haja necessidade e utilidade pública, e que sejam de acordo com o governo. Entendo porém que tais autorizações não podem atingir a cousas que sejam da exclusiva competência do poder legislativo sem a intervenção do poder executivo. É esta a diferença que eu sustento, e que me parece regular; não quero estabelecer nenhuma regra geral; quando tais autorizações aqui apparecerem eu as discutirei para saber em que regra estão elas, porque não adotarei aquelles que envolverem modificações do poder legislativo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — (para explicar) — Sr. presidente, o que disse o honrado membro pela província de Pernambuco a respeito das autorizações resume-se no seguinte. O honrado membro entende que a questão da delegação ou não delegação não é questão constitucional, é questão de utilidade que deve ser discutida na casa; que da constituição não se deduz que as autorizações sejam...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não há tal.

O SR. FERRAZ — Pedimos vista para embargos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — E eu as repito... que as autorizações sejam proibidas pela lei fundamental do país. Resume-se nisto o que ele disse, pois admite autorizações; não as confere em certos casos, mas em outros as confere absolutamente; de outra forma ele as não concederia, como tem concedido e aceito. Chamou a umas, autorizações, e a outras, delegações; não entendo a tal metafísica transcendente, fique ele com ela; mas o que é exato é que em 1854 ele disse o que eu repeti. E em todo caso, segundo sua opinião o que sustentou na casa o nobre senador por S. Paulo não pode de forma alguma vigorar; é se vigorar o que disse o nobre senador por Pernambuco também é inconstitucional, a respeito da metafísica divisão que fez. O nobre senador por Pernambuco claramente o disse, que a assembléa geral tem, sem dúvida alguma, o direito constitucional de conferir autorizações todas as vezes que entender útil à causa pública; e quanto à sua conveniência o bom senso da assembléa geral é quem pode decidir.

UM SR. SENADOR — Essa é que é a questão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Fez o honrado membro uma diferença relativa às leis mais importantes e menos importantes; disto mesmo se segue o que acabei de dizer, que o bom senso da assembléa geral há de avaliar quando é que ela há de dar essas autorizações ao governo, para melhorar a legislação nesta ou naque-

la parte. No juízo do honrado membro isto não foi um preceito constitucional; entende ele que a autorização de que se trata, isto é, de estabelecer penas ou não estabelecer penas, não se deve em caso algum admitir; mas o honrado membro não demonstrou que estas autorizações estavam expressamente proibidas pela constituição do Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É o que já demonstrou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não demonstrou, tal; o que disse o honrado membro foi que no seu juízo aquelas autorizações não são admitidas pela constituição, mas não demonstrou o artigo da constituição em que fundasse esta sua inteligência; e como eu também leio, tenho dois olhos, posso estudar e estudo, e no entanto não achei isso, o que se segue é que o que disse o nobre senador não é muito constitucional, é opinião sua, que aliás muito respeito e é digna de ser respeitada.

Principiarei a minha explicação declarando que muitas das cousas que o honrado membro por Pernambuco me atribuiu eu não disse, que muitas das proposições a que o honrado membro se referiu foram exatamente proferidas pelo honrado membro por S. Paulo e combatidas por mim, e que todas as hipóteses que pareceram ao honrado membro, pela leitura do extrato do **Correio Mercantil**, sem dúvida excelente, que eram opiniões minhas, não foram senão hipóteses que figurei deduzidas da argumentação do honrado senador por S. Paulo.

Espero portanto que o honrado membro por Pernambuco, com a boa fé que o caracteriza, depois de ler o meu discurso, que por certo deve sair tal qual o proferi, há de reconhecer que aquelas eram as opiniões do honrado membro por S. Paulo, e não opiniões minhas.

O SR. SOUZA FRANCO — Se por um lado parece verdadeiro o princípio do nobre ministro da fazenda de que o digno senador pela província de Pernambuco pretendeu assassinar um morto, isto é, que a questão das autoridades está morta...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Eu não disse isso; é o artigo em questão, não falei das autorizações.

O SR. SOUZA FRANCO — O nobre senador por Pernambuco disse que o direito de fazer leis é da assembléa geral...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Que novidade! Isso sabemos nós, basta abrir a constituição.

O SR. SOUZA FRANCO — Se é pela constituição direito exclusivo da assembléa geral ela não o pode delegar, e continuando a combater...

UM SR. SENADOR — Ele disse mais, disse que a assembléa geral tinha poderes limitados, que não se regulava pelas procurações...

O SR. SOUZA FRANCO — O nobre senador a quem me refiro disse o contrário do que disse ontem o nobre senador pela Bahia, é que o direito de fazer leis, sendo da assembléa geral, ela o não pode delegar. (Apoiados.) O nobre senador pela Bahia havia dito que eram restrições que a si mesmo se impunha a assembléa geral, e que ela podia conceder esse direito não só ao governo, mas a qualquer pessoa. (Apoiado.)

É porém tão verdade que não está morta a idéa das delegações legislativas, que ainda há quem a defenda na casa, e que mesmo nas emendas de que se trata há artigos idênticos à emenda modificada, autorizações idênticas que se pretende ainda fazer aprovar.

(Há um aparte.)

Senhores, se há casos, como pretende o nobre senador pela Bahia, em que se pode conceder autorização ao governo para fazer leis, pergunto: essas leis obrigarão a alguém? A constituição, no art. 179, § 1.º, diz que nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. O modo por que as leis se fazem está marcado na constituição, isto é, o modo da sua proposição, da sua discussão e votação, e da sua apresentação ao poder moderador para a sanção; só os atos que passam por estes trâmites é que são verdadeiras leis. Concedendo-se ao governo o direito de as fazer sem ser por esse modo, não são leis, não obrigam a ninguém (apoiados); o poder judiciário pode não respeitá-las, e se os indivíduos recorrerem a ele devem ser providos em seus recursos, e caçados quaisquer atos feitos em consequência dessas medidas chamadas leis que o governo tivesse feito com autorização do poder legislativo. (Apoiados.)

Senhores, por outro lado eu vejo que deve ter-se por morta e bem morta a questão das autorizações, até pelo que acaba de dizer o nobre presidente do conselho. Segundo S. Exa. essa autorização que se concedeu para a reforma do tesouro, em virtude da qual se fez um decreto com força de lei, trouxe consigo inconvenientes; para a fazer o ministro respectivo não atendeu aos seus princípios, à sua consciência, aquilo que lhe parecia que era conveniente; e sim às

necessidades da passagem nas câmaras, ou ao que lhe pareceu necessidades da passagem no Senado, para admitir o tribunal do tesouro com poder de decidir, e não só com atribuições consultivas. Se o art. 170 da constituição, a que o nobre presidente do conselho se refere, é que fez com que se dessem essas autorizações, em parte deliberativas, em parte não, não vejo senão que se o tribunal do tesouro é aquele que tem de regular a administração, a arrecadação e a contabilidade dos negócios da fazenda, ou há de ter todas as atribuições decisivas, e nenhuma somente consultiva; de sorte que na minha opinião, e crelo que na de todos que quiserem entender o artigo da constituição, ou do tribunal há de ter somente atribuições consultivas, ou então ter voto deliberativo em todas as questões que dizem respeito aos negócios da fazenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não vejo a conclusão.

O SR. SOUZA FRANCO — Eu leio o art. 170: "A receita e despesa da fazenda nacional será encarregada a um tribunal debaixo do nome de tesouro nacional, onde em diversas estações, devidamente estabelecidas por lei, se regulará a sua administração, arrecadação e contabilidade..."

A entender restritamente este artigo da constituição, é o tribunal o que delibera em todos os casos, subordinando-lhe o respectivo ministro. Se porém para conservar a responsabilidade do ministro se julga dar a este a decisão, parece que o que conviria era dar-lhe em todos os casos, conservando-se o tribunal no seu caráter de consultivo, que sempre teve.

Logo, ou ele regula decidindo em todas as questões, ou entendendo-se que não regula, e administra decidindo, porém consultando, mais coerente seria que fosse consultivo a respeito de todas. No entretanto é um fato que se lhe derão atribuições parte consultivas, parte decisivas; e o que me admira é que S. Exa. venha confessar que parte das atribuições que têm sejam inconvenientes...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Confessar! V. Exa é muito amigo de confissões...

O SR. SOUZA FRANCO — Eu acredito que S. Exa. não é amigo de confissões, porém talvez dos impenitentes que nunca confessam seus erros. (Apolados.) Mas eu dizia no sentido de declarações.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Faça V. Exa. também a sua confissão.

O SR. SOUZA FRANCO — Se fosse preciso as faria; por ora estou tratando de ouvir as do nobre ministro, quando chegar a minha ocasião as farel.

Mas o nobre ministro disse que reconhece a necessidade da modificação dessa parte, em virtude da qual os recursos ficavam sendo da competência exclusiva do tribunal, excluído do conselho de Estado, e a interferência indispensável do chefe do poder executivo, e procura achar a razão dessa prática em uma decisão do conselho de Estado; foi o conselho de Estado quem desistiu desse direlto, e o nobre ministro aceitou também a decisão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não é isso; eu disse que isso foi resolvido durante o ministério anterior...

O SR. SOUZA FRANCO — Perdoe-me, se esse aceitou então, V. Exa. aceitou depois, e está aceitando até hoje!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Sou obrigado a aceitar os fatos consumados.

O SR. SOUZA FRANCO — Não quando os pode reformar e reconhece que o deve fazer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não se faz em um dia.

O SR. SOUZA FRANCO — Perdoe-me, sempre que se trata de deixar atribuições que o governo chamou a si. V. Exa. acha falta de tempo; sempre que se trata de chamar atribuições a si, o faz quase no mesmo dia, e o tempo lhe sobra. Mas há necessidade deste recurso, V. Exa. o reconhece, e ainda não achou tempo de tornar a restabelecer as cousas, sofram embora os interessados.

V. Exa. sabe também que a respeito das questões da alfândega decididas por árbitros, houve um aviso que determinava que quando se dessem votos conformes dos árbitros do comércio e dos árbitros da alfândega, dois contra dois, e a decisão por desempate fosse do inspetor, houvesse recurso para o tesouro.

Este recurso, que era da maior necessidade, foi coarctado por um aviso posterior, o de 15 de julho de 1852, o qual, revogando o de 20 de junho de 1850, acabou com aquele recurso e fixou-se a regra absurda que uma autoridade administrativa, secundária, subordinada, como é o inspetor da alfândega, pode decidir questões sem recurso algum. E o que é mais, reconhecendo-o V. Exa. aqui e fora daqui, não tem corrigido este grave abuso, e acha talvez que é tolerável o grave que as partes sofrem, que os inconvenientes que há para o serviço público da falta de recurso das decisões do inspetor da alfân-

dega não exigiam, não o obrigam a ter alguma prontidão na reforma. Queixam-se debalde as partes, e não tem recurso; as violências se repetem; e o governo que está autorizado para modificar este vício da legislação fiscal, descansa...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA dá um aparte.

O SR. SOUZA FRANCO — O nobre senador pela Bahia diz-me que deixe isto para o orçamento da fazenda; mas são questões que o nobre ministro da fazenda trouxe agora à casa, e trouxe-as discutindo-as em seus pormenores, trouxe-as para mostrar quais as razões por que o governo persiste nestes abusos das delegações que ele entende que devem ser modificadas e que não tem modificado, não obstante que só dependem de ato seu, e de mui fácil decisão.

Mas a questão principal é outra — está morta ou não o está a questão das delegações? — Tanto não está que ainda V. Exa. a vem lamentar agora; tanto não está que o Sr. ministro da marinha disse há poucos momentos em um aparte — se me dessem eu aceitava. — (Apoiado.) De sorte que as delegações são contra o princípio, são contra a constituição...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não são, não senhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — E u não acho.

O SR. SOUZA FRANCO — Então não está morta a questão; então o nobre senador por Pernambuco não veio assassinar um morto, veio e muito bem concorrer com aqueles que não querem que assim se acabe de assassinar a constituição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA dá um aparte.

O SR. SOUZA FRANCO — O nobre senador pela Bahia persiste em que o nobre senador por Pernambuco admite autorizações ao governo concedidas pela assembléa geral para fazer lei. Não só o nobre senador disse muito expressamente que as admitia, como é fato que pela constituição não as podemos conceder. O nobre senador pela Bahia é que sustenta que há autorizações que se podem conceder, e eu quisera que me dissesse quais são aquelas que se podem delegar e quais aquelas que não podem...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Quantas o bom senso da assembléa geral admitir.

O SR. SOUZA FRANCO — Eis aí o princípio do nobre senador pela Bahia, conceder todas quantos o bom senso da assembléa geral admitir, e eu não admitiria senão aquelas que a constituição autorizasse. Para mim a regra nestas questões é a constituição.

O SR. VISCONDE JEQUITINHONHA — Também para mim, que deixo isso ao bom senso da assembléia geral.

O SR. SOUZA FRANCO — Eu pensava que a constituição tinha fixado em todas as matérias as regras principais das quais não nos poderíamos apartar; o nobre senador entende que ela deixou isso ao bom senso da assembléia geral; de sorte que apesar de estar marcado na constituição do império que o poder de fazer leis é da assembléia geral, de estar especificado o modo de as fazer, e de determinar-se expressamente que ninguém é obrigado senão a fazer aquillo que a lei manda, que não se está sujeito a obrigação que a lei não impôs, apesar de tudo isso entende o nobre senador que as autorizações se podem conceder, ainda para o governo fazer leis, e isto segundo o bom senso da assembléia geral!

Senhores, esta questão foi de tal sorte debatida e elucidada pelo nobre senador por São Paulo, que não se pode dizer mais cousa alguma. Tanto está debatida que os nobres senadores não sustentam as delegações em geral, e só dizem que há casos em que se poderão conceder, e esses casos são quando as conveniências e o interesse público o exigirem! De sorte que as regras da constituição ficam daqui por diante sujeitas às conveniências e ao interesse público, segundo a opinião das maiorias da ocasião!

Eu dizia ainda que algumas outras autorizações estavam em pé nas emendas votadas, e queria que me dissessem se essas são ou não do número daquellas que a constituição permite ou não permite.

O § 2.º das emendas diz: "Fica também autorizado o governo a alterar o decreto n.º 739 de 25 de novembro de 1850, e a fixar o número de cirurgiões que forem necessários para o serviço da saúde da armada, equiparando os postos aos dos cirurgiões do corpo de saúde do exército de 2.º tenente para cima."

Foi em virtude do art. 25 da lei n.º 514 de 28 de outubro de 1848 que o governo ficou autorizado para reformar o corpo de saúde do exército e marinha.

Em virtude dessa autorização o ministro então interino da marinha, o Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello, por decreto de 23 de abril de 1849, organizou o corpo de saúde da marinha dando-lhe um cirurgião-mor da armada, um cirurgião-mor da esquadra, três de divisão e alguns primeiros e segundos cirurgiões. Como se vê cortara muito à larga, e fizera pesar sobre o orçamento despesas consideráveis.

Esse decreto creio que nunca chegou a ter execução, porque o ministro que substituiu o Sr. Manoel Felizardo, o qual goza dos créditos de ministro poupado e econômico, não sei se com autorização ou sem ela, por estar exercida a primeira com a reforma que estava feita por decreto de 23 de abril, pôs este de parte, e o revogando pelo decreto de 25 de novembro de 1850, reformou o corpo de saúde, admitindo somente um cirurgião-mor chefe, vinte primeiros-cirurgiões, e quarenta segundos, e esta organização é a que subsiste.

Vem porém agora o nobre ministro e diz-nos: "Quero autorização para reformar o corpo de saúde da marinha, segundo for reformada a repartição do exército." Se nós temos já dois decretos diversos, duas organizações diversas, porque não há de explicar-se o nobre ministro da marinha, e dizer: — Quero autorização para restabelecer o decreto de 29 de abril de 1819, criando o cirurgião-mor da armada, o cirurgião-mor da esquadra, e o cirurgião-mor de divisão, aumentando o corpo de saúde a esse ponto a que tinha sido levado na sua primeira tentativa de organização?

Senhores, há aqui dois defeitos: encobre-se o que se quer fazer, vamos autorizar o nobre ministro para fazer uma lei. O nobre ministro quer criar novos empregados públicos, marcar-lhes os ordenados e autorizar o seu pagamento. A constituição do Império no art. 15 diz: "É da atribuição da assembléa geral: — § 16. Criar ou suprimir empregos públicos, e estabelecer-lhes ordenados." E esta atribuição da assembléa geral é que S. Exa. quer que lhe deleguemos!

S. Exa. não diz às claras que quer criar cirurgiões de brigada, cirurgiões de divisão, cirurgião-mor da armada, e sim que há de fazer o que fizer o ministério da guerra. O ministério da guerra também pede autorização para reformar o corpo de saúde, não para reformar as patentes superiores, mas as inferiores; pede para criar 1.º, 2.º e 3.º cirurgiões: de forma que o nobre ministro da marinha quer que se lhe dê já autorização igual à que ainda se há de dar ao ministério da guerra, isto é, uma autorização que não sabemos se será ou não concedida.

Porque não se há de desde já declarar o que se quer fazer?

O SR. D. MANOEL — Porque não convém.

O SR. SOUZA FRANCO — Para o que eu chamo ainda a atenção do senado é que nós vamos autorizar o nobre ministro para fazer aquilo que só por lei se costuma fazer, isto é, para criar empregos e fixar-lhes os ordenados. Não está portanto morto o princípio das delegações (apoiados), delegações contra que eu voto, quando allás

se o nobre ministro declarasse desde já quais eram as alterações que queria no corpo de saúde, talvez eu votasse por elas, se me demonstrassem a sua conveniência, porque então o ato seria do poder legislativo, e pois regular.

Mas, senhores, o abuso donde procede? É de uma circunstância que eu fiz ontem notar em aparte ao nobre ministro da marinha. Os Srs. ministros passam os oito meses de intervalos das sessões com muito trabalho, é verdade, mas só com o trabalho do expediente. Chega a abertura das câmaras e tendo reconhecido as necessidades de suas repartições, sobre as quais deviam ter formulado suas propostas de maneira a poderem ser apresentadas, não o fazem, e como que acordando só no último dia, vem dizer-vos "Preciso esta, aquela e aquela outra autorização; preciso reformar as estações da minha repartição." E, senhores, quer-se que clientes destes descuidos estejamos sempre prontos a dar essas autorizações para reformas que não são justificadas, além de não podermos dá-las por serem verdadeiras delegações, e porque seu resultado necessário será o aumento das despesas públicas.

Já que toquei neste ponto, seja-me permitido dizer mais duas palavras. O ministério da marinha tem ultimamente gasto quantias muito consideráveis, de 3 a 4 mil contos que gastava anteriormente, já gastou 5.827:766\$181 no exercício de 1851 a 1855, e no exercício que findou ontem, quem sabe quanto se gastaria? Talvez exceda de 6 mil contos.

Senhores, desde o princípio tenho dito que não sou avesso a dotar-se a marinha com as somas necessárias para a sua despesa, mas quando eu vejo que o nobre ministro é o próprio que nos vem dizer que os dinheiros públicos são mal gastos, que nas repartições se estão perdendo avultadas somas por falta de fiscalização; quando eu vejo que os navios da armada não têm grande emprego, e hão de estar ancorados nos portos e baías, estragando-se; quando eu vejo que o nobre ministro é o próprio que vem dizer-nos que o serviço costeiro para a repressão do tráfico é inconveniente e não serve senão para estragar os navios, material e reservas, e para fazer perder a disciplina à marinhagem, desconheço que uso terão os navios, e as vantagens dos 5 a 6.000 contos de réis que se nos pedem todos os anos. Se a nossa marinha não tem serviço de guerra, esse nosso serviço costeiro os oficiais se adestram na navegação, e a marinhagem se habilita para o serviço, o nobre ministro não tem motivo justificado para acabar com esse serviço costeiro para a re-

pressão do tráfico. Se esse serviço se não fizer, que emprego se daria aos navios? Ficarão ali ancorados nos portos e baías a apodrecer? Um ou outro poderá ir às viagens de ensino e longo curso...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — E algumas se devem estabelecer.

O SR. SOUZA FRANCO — ... mas nem todos os navios podem empregar-se em viagens de ensino, e não será político desamparar a polícia das costas do império, entregando-as aos negreiros.

O nobre ministro é, pois só quem faz com que eu tenha escrúpulos de votar por essas somas para materials, velame e aparelhos que S. Exa. não quer que se estraguem nas viagens costeiras, único serviço que hoje temos a fazer, preferindo que se estraguem nos portos, ou nos depósitos e armazéns.

O nobre ministro da marinha, respondendo a uma observação que anteriormente fizera, disse que não tinha excedido à força fixada.

Admira-me, Sr. presidente, este moderno modo de classificar força, em virtude do qual até os oficiais de fazenda, de apito em geral são incluídos na classificação, de forma que constando a força naval embarcada de três mil quatrocentas e tantas praças, incluindo os navios desarmados, seiscentas e tantas estão a título de oficiais tiradas fora da fixação, e só duas mil e oitocentas praças é que entram na fixação da força naval.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — E as outras também.

O SR. SOUZA FRANCO — As outras estão fora da fixação, e não entram no número das três mil praças, de sorte que tendo nós fixado somente mil praças para o serviço da marinha, tem ela à sua disposição cinco ou seis mil praças, e não três mil como fixamos para circunstâncias ordinárias.

O nobre ministro tem o mérito de descrever a fundo, com cores as mais vivas, não sei se diga desgraçadas, o estado da repartição da marinha, porém lança tudo sobre os seus antecessores, indo até buscar os primeiros motivos do estado em que está a marinha, na passagem em 1831 da academia de marinha de bordo para terra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Isso é exagerado.

O SR. SOUZA FRANCO — Já o nobre senador por Pernambuco referiu-se a este fato. E como ele foi praticado em virtude do decreto de 9 de março de 1832, que foi o que reformou as academias de marinha e da guerra, e as reuniu, e era então ministro da marinha o Sr. Rodrigues Torres, é S. Exa. que tem de responder

por esse ato, se bem que não venha por ele assinado o decreto de 9 de março.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Era ministro em 1832, mas o ato era anterior, não era dele.

O SR. SOUZA FRANCO — Quando a lei de 15 de novembro de 1831 autorizou o governo para reformar as academias de marinha e guerra, já era ministro daquela repartição o Sr. Rodrigues Torres, que creio que tinha entrado para o ministério em 28 de outubro, onde se conservou até 3 de agosto de 1832. A reforma é de abril de 1832, e se vem assinado pelo ministro da guerra de então, porque o decreto abrangia a academia militar e a de marinha, não deixa o ministro da marinha, já como membro do ministério, já como ministro da repartição de ter tido parte nessa medida, que é agora tão acrememente censurada.

Sr. presidente, eu também estou incomodado, e bem incomodado, entretanto a hora está a findar-se, não quererei deixar a nenhum de meus colegas a obrigação de completá-la; direi mais alguma coisa.

Como ia dizendo, as despesas se têm tornado consideráveis nos últimos anos. Há poucos dias nos foi apresentado o balanço de 1853 a 1854, e o deficit que houve foi de cerca de 1.700:000\$. Não trago minhas notas e não posso dizer de memória qual é exatamente o deficit, mas peço a V. Exa. que me mande o último balanço, e eu mostrarei qual é. (É satisfeito.)

A receita arrecadada no ano de 1853 a 1854 foi de 31.516:155\$658. Há mais um crédito legislativo de 32:000\$ e há depósitos no valor de 1.436:062\$. Se, pois a receita ordinária do ano foi de 31.516:455\$658, e a despesa de 36.284:489\$055 houve deficit considerável, isto é, de 1.718:083\$397; este é o deficit de 1853 a 1854. O de 1854 a 1855 eu já outro dia disse na casa que o julgava maior.

Pretende-se que o deficit de 1853 a 1854 não é esse que digo; porque, tendo-se recebido um saldo de 4.244:000\$ do exercício anterior, passou para o exercício posterior um saldo de 4.002:000\$, e se diz que o deficit é a diferença entre o saldo que se recebeu e o saldo que passou para o ano seguinte; porém este modo de apreciar a questão não é exato. A verdadeira apreciação resulta da comparação da recelto do ano com a sua despesa, e a diferença entre o que se gastou e o que se cobrou pertencente ao exercício é que verdadeiramente constitui o deficit do mesmo exercício.

O meio com que se procurar encobrir essa diferença é o seguinte: Há, recebido de depósitos, 1.436:000\$; os depósitos recebidos, se não saem dentro do ano, entram para a recenta, quero dizer, entram para os cofres, e o governo os despende. Neste exercício de 1853 a 1854 pagou-se somente 46:000\$, segundo vejo da tabela respectiva em que vem o pagamento por conta dos créditos; logo o governo tomou por empréstimo esta quantia, além de 32:000\$ de crédito legislativo, e somando estas quantias à diferença entre os saldos recebidos do exercício anterior, e os que passaram para o exercício seguinte, teremos o deficit de receita que acima fica dito.

O ano seguinte de 1854 a 1855 tem um deficit considerável; deficit que é já avaliável pela quantidade dos créditos que foram expendidos dentro do ano. Não se pode avaliar exatamente, porque conquanto se gastassem todos os créditos, há economias em outras verbas; entretanto com pequena diferença o deficit de 1854 a 1855 não pode ser menos de 2.000:000\$000.

No ano que acaba de findar o deficit é muito considerável. Sabe-se que em consequência da diminuição de renda, em consequência de grandes despesas com a epidemia, a receita não chegou para as despesas públicas; e o governo tem sido obrigado a tomar emprestado avultadas quantias. O valor dos bilhetes emitidos é avultadíssimo. Hei de aproveitar a primeira ocasião para pedir ao governo nota dos bilhetes existentes na circulação no dia 30 de junho. Talvez subam a mais de 4.000:000\$, dos quais a maior porção tem por fim cobrir o deficit de renda, e não terá ainda enchido toda a deficiência.

Ora, se há esse deficit, e se o nobre ministro da marinha não precisa os navios nem para esse serviço de vigiar as costas com o fim de reprimir o tráfico, visto que nos disse que não acha conveniente esse serviço, terá a bondade de dizer-nos em que empregará os navios de guerra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — No que empregam as outras nações.

O SR. DANTAS — Nas colônias?

O SR. SOUZA FRANCO — Creio que as outras nações sempre empregam os seus navios em algum serviço. E se o nobre ministro vê que temos falta de dinheiro, que há um deficit considerável, há de poder dispensar parte da soma empregada, e pelo menos consentir que ela se vote para a repartição que S. Exa. quer que carregue com a despesa do cruzeiro das costas para repressão do tráfico,

serviço que não quer que pese sobre a repartição da marinha, e lembra que se passe a fazer esse despesa por qualquer outra repartição.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não disse isso; faça favor de ler o meu relatório.

O SR. SOUA FRANCO — E V. Exa. deplora que os navios estejam estragando seu material nessas viagens; por consequência o que quer? Quer que não se estraguem, que fiquem nos portos, ou que seu material se estrague antes nos armazens?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Leia primeiro o que eu disse.

O SR. SOUZA FRANCO — Senhores, em conclusão, voto pela força pedida, mas não voto pela autorização que concede aos guardas-marinha a quinta parte adicional do soldo. Daria meu voto se se dissesse: "Fica concedido aos guardas-marinha a quinta parte adicional ao soldo." É um aumento de soldo que podia muito bem passar desde já. E para que dar autorização ao governo para conceder esse aumento, quando é objeto pertencente ao corpo legislativo?

Quanto ao aumento de vantagens dos oficiais de apito e náutica, da mesma maneira S. Exa. podia dizer-nos quais são as vantagens precisas para ficarem fixadas desde logo.

A autorização para rever os artigos de guerra, não há ninguém que vote a favor; esta autorização está morta. Mas hei de votar contra a própria emenda, porque entendo que autorizar-se o governo para apresentar um projeto é uma perfeita burla. A faculdade de apresentar projetos já o ministro a tem, assim como qualquer membro das câmaras; não sei portanto porque S. Exa. quis aceitar da assembléia geral um direito que ele já tem na sua dupla qualidade de ministro e de senador do império.

O SR. D. MANOEL — É pôr em dúvida esse direito.

O SR. SOUZA FRANCO — Daqui se seguiria que em outro qualquer caso S. Exa. não poderia propor coisa alguma sem autorização das câmaras.

O nobre ministro foi também autorizado para fixar o número dos cirurgiões da armada. Acho que a reforma do decreto de 25 de novembro de 1850 é satisfatória; e estando antes disposto a aprovar aquelas medidas que são feitas no espírito de economizar, como o decreto de 25 de novembro de 1850, do que as outras feitas no espírito de esbanjamento dos dinheiros públicos, como o de 1819, hei de votar contra esta autorização.

Mas, sobretudo não sei por que o nobre ministro não nos diz quais as reformas que quer fazer, quais os aumentos que quer

decretar quais as novas criações de lugares que ele julga indispensáveis, qual o aumento de despesa que tem de aparecer.

O SR. D. MANOEL — Até duvido que tenha pensado nisso.

O SR. SOUZA FRANCO — Senhores, não quererei contribuir para que o nobre ministro da marinha proceda do mesmo modo que na reforma da contadoria geral da marinha. S. Exa., sendo autorizado para reformar essa contadoria, não só aumentou o número de empregados, como estabeleceu a seguinte disposição: "Art. 1.º A contadoria da marinha será composta dos seguintes empregados: um contador, quatro chefes de seções, primeiros, segundos, terceiros escriturários etc."

"O número dos escriturários e praticantes será fixado definitivamente por um decreto depois que a experiência tiver demonstrado quantos são indispensáveis para o serviço." S. Exa. não tinha ainda reconhecido a necessidade de aumentar o número dos empregados; reformando a repartição, não reconheceu essa necessidade; porém querendo ficar desembaraçado para poder aumentar quantos entender necessários (acredito que não será arbitrariamente, disse que o aumento será fixado quando a experiência tiver demonstrado quantos são precisos; de forma que a autorização fica em aberto, e S. Exa. com direito amplo de criar empregados e fixar ordenados sempre que quiser.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Os ordenados já estão fixados.

O SR. SOUZA FRANCO — E para que E. Exa. não faça o mesmo na reforma do corpo de saúde, deixando em aberto o direito de aumentar o número de empregados quando lhe convier, é melhor espaçar a autorização, digo, a medida, para ser votada definitivamente quando S. Exa. fixar sua opinião, e explicar o que é que tem por indispensável.

Sr. presidente, tenho expendido minha opinião. Não darei autorizações, porque o governo está autorizado para expedir regulamentos para a boa execução das leis, e porque as leis não pertencem ao poder executivo, pertencem ao poder legislativo; e não me julgo habilitado para dar ao governo autorização para fazê-las; a constituição não permite que tais autorizações sejam concedidas.

Dada a hora ficou adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia a mesma de hoje.

Levantou-se a sessão às 14 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMARIO — Protesto do procurador da coroa no processo do Sr. deputado Pacca. Exposição do Sr. presidente. Discursos dos Srs. Ferraz, Silveira da Motta, barão de Muritiba, D. Manoel, visconde de Maranguape, Pimenta Bueno, marquês de Olinda, visconde de Jequitinhonha, e Wanderley. Rejeição do adiamento proposto sobre a matéria e aprovação de um requerimento.

As 11 horas da manhã, estando presentes 32 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lida a ata da anterior, foi aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º-escritário da Câmara dos Deputados acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléa geral decreta:

“Art. 1.º O acesso aos postos de oficiais da armada será gradual e sucessivo desde guarda-marinha ou 2.º-tenente até almirante.

“§ 1.º Nenhum guarda-marinha passará a 2.º-tenente sem que tenha satisfeito as condições que são ou forem prescritas pelas leis regulamentos relativos ao ensino e educação dos oficiais de marinha; e demais servido dois anos a bordo de navios de guerra com boas informações dos respectivos comandantes.

“§ 2.º Poderão ser promovidos a 2.º-tenentes os pilotos de carta e os mestres de 1.ª classe, que, como tais e com bom comporta-

mento, houverem servido a bordo dos navios do Estado cinco anos, dos quais três pelo menos em navios de guerra; e que, além disso, satisfizerem a um exame de suficiência sobre todos os conhecimentos práticos que para o acesso forem exigidos do guarda-marinha.

“§ 3.º Ninguém será promovido a 1.º-tenente ou a capitão-tenente sem que tenha servido no posto imediatamente inferior pelo menos três anos, a bordo de navios de guerra.

“§ 4.º Ninguém será promovido a capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra, sem que tenha servido no posto imediatamente inferior pelo menos três anos, dos quais dois comandando navio de guerra.

“§ 5.º Ninguém será promovido a chefe de divisão ou a chefe de esquadra, sem que tenha servido no posto imediatamente inferior pelo menos três anos, dos quais um comandando a força naval.

“§ 6.º O acesso a vice-almirante ou a almirante, poderá dar-se com qualquer tempo de serviço no posto anterior.

“§ 7.º A falta de tempo de comando de navio em um posto poderá ser suprida pelo excesso que se tenha dado nos dois imediatamente inferiores, não se contando, porém, para a promoção de capitão-tenente, ou capitão-de-fragata, mais de um ano de comando como 1.º-tenente.

“O tempo de comando de navio poderá contar-se pela metade como tempo de comando de força naval, e este pelo dobro daquele.

“Art. 2.º Nas promoções da armada se observarão as regras seguintes:

“§ 1.º Os guardas-marinha passarão a 2.º-tenentes logo que tenham satisfeito as condições estabelecidas no art. 1.º, § 1.º.

“Será demitido o que não preencher as ditas condições; dentro do máximo do tempo que for marcado nos regulamentos do governo, ou merecê-lo pelo seu mau comportamento.

“§ 2.º Os postos vagos de 1.º-tenente serão conferidos três quartos por antiguidade e um quarto por escolha.

“§ 3.º Os postos vagos de capitão-tenente serão conferidos metade por antiguidade, e metade por escolha.

“§ 4.º Os postos vagos de capitão-de-fragata serão conferidos um quarto por antiguidade e três quartos por escolha.

“§ 5.º Todas as vagas desde capitão-de-mar-e-guerra até almirante serão preenchidas por escolha.

“Art. 3.º A antiguidade para os acessos será contada da data do decreto do último posto. Sendo esta igual, prevalecerá a dos pos-

tos sucessivamente inferiores até a primeira praça. Se forem iguais todas as datas, decidirá o maior tempo de serviço, depois a maior idade, e finalmente a sorte.

"A antiguidade relativa dos guardas-marinha acadêmicos que forem despachados na mesma data será determinada pelo governo nos seus regulamentos.

"Art. 4.º Não será contado para preenchimento dos prazos que, no art. 1.º são marcados para o tempo de serviço em cada posto, o de licença, cumprimento de sentença condenatória, e o passado em serviço estranho à repartição de marinha.

"Excetua-se desta disposição, e portanto será contado para a antiguidade do posto que exige o art. 1.º, o tempo de serviço em missões diplomáticas, não pertencendo o oficial ao quadro do corpo diplomático, presidências de província, ministério e corpo legislativo; bem como o que dentro ou fora do Império for prestado com permissão do ministério da marinha em comissões militares, trabalhos hidrográficos, construções navais, ou hidráulicas, e outros empregos em que sejam de utilidade os conhecimentos especiais do oficial de marinha.

"Art. 5.º Os prisioneiros de guerra conservarão seus direitos de antiguidade, salvo se o aprisionamento for devido a motivo reprovado, assim julgado na forma das leis criminais militares.

"Mas só poderão ser promovidos ao posto imediatamente superior aqueles que ocuparem quando forem feitos prisioneiros.

"Os oficiais que forem feitos prisioneiros praticando alguns dos atos relevantes indicados no § 1.º do art. 6.º, poderão ser logo promovidos por escolha, sem prejuízo do direito ao acesso que por antiguidade lhe possa tocar.

"Art. 6.º Aos oficiais que se empregarem em operações ativas de guerra contar-se-á pelo duplo o tempo em que neles forem empregados, para preenchimento dos anos de serviço ou de comando exigidos no art. 1.º

"Das regras porém estabelecidas nos parágrafos do art. 1.º, quanto ao tempo, e no art. 2.º somente se poderá prescindir:

"§ 1.º Por ações de extraordinária bravura, ou por serviço que prove distinta e superior inteligência, sendo tais feitos, ou serviço devidamente justificados, e especificados em ordem do dia do comandante-em-chefe das forças em operações, ou da autoridade militar a quem corresponder, quando o oficial pertencer a navios ou

força que não tenha comandante-em-chefe. A ordem do dia deverá ser publicada pela imprensa, logo que seja possível.

“§ 2.º Quando for urgente, e não houverem oficiais habilitados, em conformidade da presente lei para o preenchimento das vagas que se derem em tempo de guerra.

“Art. 7.º Os oficiais empregados nos arsenais, corpos de marinha, capitânicas de portos, e quaisquer outras comissões que não sejam do serviço naval ativo, vencerão integralmente para preenchimento dos prazos marcados no art. 1.º o tempo que passarem nestas comissões, computando-se-lhes, porém, em metade esse tempo de serviço, como se fora de embarque ou de comando em navio de guerra, conforme se exigir para o acesso uma ou outra destas condições.

“O mesmo se entenderá a respeito dos oficiais que forem lentes da academia de marinha, ou de outros estabelecimentos de instrução marítima que porventura se fundarem. E se embarcarem com os alunos em viagem de instrução contar-se-á cada um dos anos em que estas se realizarem como um ano de embarque, ou de comando, ainda que dure menos tempo.

“O serviço em correios e transportes se contará igualmente pela metade em todo o tempo que exceder de um ano.

“Não se considerará de nenhum modo como serviço a bordo de navios de guerra o que for prestado em navios desarmados.

“Art. 8.º Poderá ser promovido a guarda-marinha extraordinário, o empregado no batalhão naval a bordo ou em terra, o sargento do mesmo batalhão que praticar algum ato de distinta bravura, contanto que tenha 3 anos de serviço efetivo na armada, bom comportamento civil e militar, e informações que abonem a sua inteligência.

“O mesmo se entenderá a respeito dos sargentos do corpo de imperiais marinheiros.

“Estes guardas-marinha poderão passar a 2.º-tenentes depois de três anos de serviço em navios de guerra, se satisfizerem ao exame de suficiência exigido no art. 1.º, § 2.º para o acesso de pilotos e mestres.

“Art. 9.º Os guardas-marinha acadêmicos que terminarem seus estudos e entrarem no serviço da armada serão reputados mais antigos do que aqueles que tenham subido do posto de sargento; e se com estes concorrerem, ou com os pilotos e mestres, sendo promovidos na mesma data a 2.º-tenentes, serão igualmente reputados mais antigos neste posto.

"Art. 10. O preenchimento das vagas que ocorrerem não poderá ser demorado por mais de um ano.

"E todas as promoções e nomeações de oficiais serão imediatamente publicadas pela imprensa.

"Art. 11. Nenhuma promoção se fará sem que seja ouvida uma comissão composta de três ou mais oficiais gerais, enquanto a algum conselho ou tribunal permanente não for especialmente conferida esta atribuição.

"A comissão ou tribunal, quando lhe for ordenado pelo governo, organizará as propostas, requisitando previamente das repartições da marinha todas as informações que julgar necessárias.

"A nomeação da comissão de proposta será publicada pela imprensa.

"Art. 12. Ficam proibidas:

"§ 1.º Qualquer promoção com a cláusula, sem prejuízo da antiguidade de quem a tiver maior.

"§ 2.º A concessão de graduação, exceto ao oficial mais antigo de cada classe.

"§ 3.º Toda e qualquer graduação militar a empregados civis da repartição da marinha, com exceção, porém, dos que embarcam nos navios do Estado das primeiras classes de construtor naval, dos engenheiros, e outros funcionários de quem se exigem conhecimentos científicos.

"São também excetuados os patrões-mores e o patrão das Imperiais galeotas, e outros empregados de serviços marítimos que estejam nas mesmas circunstâncias.

"Art. 13. O governo é autorizado a expedir os regulamentos necessários à execução da presente lei.

"Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em o 1.º de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, Presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-Secretário. — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-Secretário."

A imprimir, não o estando.

Ficou adiado por pedir a palavra o Sr. Silveira da Motta.

"A câmara municipal da Vila Formosa da Imperatriz, na província de Goiás, pediu no requerimento dirigido ao Senado, e aqui junto, que lhe fosse concedida para seu patrimônio a porção de terras em que está assentada a povoação com as confrontações designadas no mesmo requerimento, a qual, conforme a asseveração da mesma câmara, fora doada para patrimônio da capela de N. S. da Conceição,

a atual padroeira da mesma vila, pelos seus legítimos proprietários Pedro de Abreu, João de Abreu e D. Laura de tal, pelo fato de ter a doação caído em comisso, e pertencerem hoje as mesmas terras aos próprios nacionais.

“Não vindo este pedido acompanhado de um só documento, requereu a comissão de fazenda em seu parecer de 30 de julho do ano passado que pelo ministério do império se exigissem os seguintes documentos: títulos pelos quais se provasse que os cidadãos acima referidos eram legítimos proprietários das terras de que se trata, para as poderem doar, e que efetivamente fizeram delas doação pelos meios que as leis prescrevem, que calu esta em comisso, e foi julgado competentemente, de modo que as mesmas terras façam hoje parte do domínio público, e bem assim quais eram os seus verdadeiros limites e extensão; exigindo mais a mesma comissão a seguinte informação: se porventura se podia fazer a concessão pedida sem desserviço público e sem prejudicar os gins que teve em vista a lei que mandou demarcar e vender as terras públicas.

“Sendo este parecer aprovado, e tendo-se oficiado ao governo pelo ministério do império, remeteu este cópia do officio do presidente da província de Goiás, a quem mandou ouvir a semelhante respeito, e de outro do 1.º substituto de juiz municipal da referida vila, encarregado pelo mesmo presidente de informar a respeito da requisição desta câmara.

“As informações dadas pelo referido juiz municipal substituto nem dão esclarecimento algum sobre o negócio nem podem servir de base para tomar-se a medida reclamada pela câmara municipal da Vila Formosa da Imperatriz, porque limita-se a asseverar ser exato, o que afirma a câmara por constar isso tradicionalmente, sem remeter um só dos documentos exigidos, dizendo até que se ignorava qual fosse o título porque os doadores possuíram as referidas terras, se por compra, posse, ou qualquer outro.

“Nestes termos não está a comissão habilitada para tomar conhecimento da pretensão.

“Paço do Senado, em 1.º de julho de 1856. — **Marquês de Abrantes — Visconde de Itaboraí — J. F. Vianna.**”

O SR. PRESIDENTE informou ao Senado que por despacho de 16 do mês passado tinha mandado dar vista do processo em que é réu o deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca, ao procurador da coroa, para apresentar o libelo acusatório dentro do prazo de 8 dias, e que não dera disso parte ao Senado, nem o consultara sobre o número

de dias de que devia o prazo constar, por não ter havido sessão nos dias 14, 15, 16 e 17, e entender que não devia retardar por mais tempo o curso do processo.

Informou mais que o libelo já tinha sido apresentado, mas com um protesto do procurador da coroa, que ia mandar ler, e que estava resolvido a mandar cancelar, se o Senado não decidisse o contrário.

O Sr. 2.º-secretário fez então a leitura do dito protesto, finda a qual o Sr. Ferraz propôs verbalmente que o negócio fosse submetido à comissão de legislação.

O SR. PRESIDENTE — Antes de entrarmos na ordem do dia, cumpre-me dar conta ao Senado do estado do processo em que está pronunciado o deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca. No mesmo dia 13 de junho, em que foi recebido o seu traslado, mandei por despacho meu averbá-lo e fazer o feito conclusivo; e por outro despacho do dia 16 ordenei que se desse vista ao conselheiro procurador da coroa, soberania e fazenda nacional para apresentar o libelo acusatório dentro do prazo de oito dias.

Entendi que não devia prescindir de assinar-lhe prazo para a apresentação do libelo, e era minha intenção dar isso parte ao Senado para que ficasse constando das atas a marcha que ia seguindo o processo, e consultá-lo ao mesmo tempo sobre o número de dias de que devia o prazo constar. Mas não tenho havido sessão no dia 14 de junho, tendo caído em domingo o dia 15, e deixado também de haver sessão nos dias 16 e 17, pareceu-me que não se devia retardar por mais tempo o curso de um processo que, por sua natureza e circunstância, deve ter pronto andamento, e resolvi-me então fixar o prazo de oito dias para apresentação do libelo, independentemente de decisão desta câmara.

Se foi uma falta que cometi, não estava em mim evitá-la, e peço desculpa ao Senado.

O libelo já foi apresentado, mas antes de sua apresentação ocorreram circunstâncias tais que eu não posso deixar de manifestá-las à casa.

Logo que findou o prazo concedido cobraram-se os autos por um officio muito atencioso e civil, que o official-maior da secretaria desta câmara, que é o escrivão do processo, dirigiu ao procurador da coroa; e este, em vez de entregá-los ou de pedir prorrogação do termo assinado, respondeu no verso do mesmo officio — que o presidente do Senado não tinha direito de marcar-lhe prazos para apresentação de libelos.

Não satisfeito com isso, escreveu e fez proceder ao libelo uma espécie de cota ou protesto contra o procedimento que tive, e em um **tom tão dogmático e de tanta segurança e infalibilidade**, que se eu não estivesse tão certo de haver procedido em regra, chegaria a duvidar de mim mesmo.

Julgo, pois, do meu dever mandar proceder à leitura do protesto do procurador da coroa, protesto que eu estou resolvido a mandar cancelar, se o Senado o contrário não decidir.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO faz a leitura do protesto.

O SR. PRESIDENTE **(continuando)** — Agora darei as razões em que me fundei para assinar o prazo de que se trata. A lei de 15 de outubro de 1827, que marca a forma do processo de responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado, não designou prazo, é verdade, para a comissão da câmara dos deputados apresentar o libelo acusatório; mas note-se que à tal comissão não vão os autos com vista, como acontece ao procurador da coroa, que só figura neste caso como mero promotor de justiça, e que não se pode de nenhum modo equiparar à comissão, da mesma câmara.

E nem porque a lei não designou prazo deixa este de ser assinado, como consta dos arestos a que recorro. No processo de responsabilidade do ex-ministro da guerra José Clemente Pereira, o presidente consultou e o Senado resolveu designasse o dia em que a comissão acusadora devia apresentar o seu libelo.

No regulamento interno e policial que se organizou no Senado, por ocasião de tal julgamento, declarou-se expressamente que **compete ao presidente, consultando o Senado, assinar o dia para ser recebida a comissão acusadora com o libelo.**

Mas quando nada disto houvesse, não existem os princípios gerais de direito para regularem a matéria? Eu sou magistrado antigo, e declaro que não conheço um só ato ou termo do processo para apresentação do qual não deva ser assinado algum termo, que ou é o estabelecido pela lei, ou o marcado pelo prudente arbítrio do juiz. Do contrário ficariam os juizes e tribunais à mercê intelramente das partes.

Nunca tive a menor dúvida de que era necessário assinar prazo ao procurador da coroa para apresentação do libelo, mas hesitei sobre o número de dias que lhe devia conceder, e até consultei a vários membros da casa, alguns dos quais entendiam que na falta de lei especial devia reger o direito comum. Ora, pelo direito comum só se concede ao promotor o prazo de três dias para apresen-

tar o libelo, por mais volumoso que seja o processo, podendo até ser multado se nesse tempo o não faz.

Eu porém regulei-me por outro princípio. Devendo os termos serem iguais tanto para uma, como para outra parte, e dispondo a lei de 15 de outubro de 1827 que ao réu pode até assinar-se o termo mínimo de oito dias para comparecer e apresentar sua defesa, entendi que o procurador da coroa, que é autor neste caso, não devia ficar de melhor condição que o réu, a quem o direito aliás faculta sempre os mais amplos meios de defesa.

Concluirei repetindo o que já disse e vem a ser, que estou resolvido a mandar cancelar o protesto do procurador da coroa, se o Senado não decidir o contrário.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, não me parece que o meio proposto por V. Exa., seja suficiente; quereria que se consultasse a uma comissão, e creio que a de legislação é a mais própria, para nos orientar nesta matéria, e estabelecer-se primeiro, se acaso o termo marcado por V. Exa. deve servir sempre de regra, sem contrariar isso que V. Exa. fez pelas razões que ponderou. Em segundo lugar, qual deve ser o procedimento que o Senado deve ter a respeito do desabrido procedimento do procurador da coroa para com o presidente do Senado?

Pela minha parte voto pela aprovação do ato de V. Exa., (**Apoiados.**) Não é possível que o promotor da justiça em crimes individuais, embora tenham sido cometidos por pessoas privilegiadas, tenha prazos fatais mais longos do que aqueles que tem o promotor público e o promotor da justiça na relação e no tribunal supremo de justiça; é impossível que possa ter prazos fatais mais longos que têm os réus para a sua defesa.

Por consequência a minha opinião é inteiramente conscienciosa a favor do procedimento de V. Exa.; mas não podendo qualquer opinião que eu tenha a respeito servir de norma para que o Senado proceda de um modo constante em casos tais, convém que seja ouvida uma sua comissão (**apoiados**), para que se estabeleça uma praxe.

Requeiro pois que vá este negócio à comissão de legislação.

O requerimento do nobre senador é apoiado e entra em discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTA — Sr. presidente, adiro à indicação do nobre senador pela Bahia para que este negócio vá à comissão de legislação; mas pareceu-me que por esta ocasião devia lembrar hipóteses em que a sua decisão, dada em ocasiões de grande neces-

sidade, não seja tão proveitosa, como se fora estabelecida por uma regra regimental para estes casos.

Já V. Exa. e o Senado acabam de ver que o procurador da coroa confunde a sua posição de acusador de um privilégio que tem de ser julgado nesta casa por crime individual com a da comissão acusadora da câmara dos Srs. deputados. Desta confusão de posições do procurador da coroa pode resultar na ocasião do julgamento algum inconveniente pela insuficiência das disposições regimentais porque havemos de guiar-nos. Não quero tomar a iniciativa de indicar quais são as lacunas do processo marcado pela lei de 1827 para o julgamento dos ministros e conselheiros de Estado nos casos em que a câmara dos deputados procede como acusadora, em relação ao processo atual. Porém a consciência esclarecida do Senado há de reconhecer que há muitas lacunas.

Assim, pois, parece-me útil que a mesma comissão, a quem fosse remetida a indicação do nobre senador pela Bahia, para dar o seu parecer sobre este incidente, tomando em consideração essas lacunas, propusesse ao Senado alguma medida regimental.

O SR. DANTAS — A mesa está disso encarregada.

O SR. SILVEIRA DA MOTA — Eu não sei quem é que a entregou; o Sr. presidente já tomou um muito prudente arbítrio na maneira por que obrou, mas S. Exa. não tinha no regimento da casa uma regra fixa que o guiasse.

O SR. PRESIDENTE — Se o honrado membro me permite dir-lhe-ei o que há a este respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu dou plena adesão ao procedimento de V. Exa.; mas reconhecendo que há lacunas no regimento da casa, entendo que a comissão que tem de dar o parecer sobre este incidente devia também propor ao Senado alguma medida regimental que evitasse todas as dúvidas na ocasião do julgamento. Parece-me que a mesa era a mais própria para incumbir-se de propor essas medidas regimentais, e mesmo que devera ser ela que desse o seu parecer sobre este incidente.

O SR. FERRAZ — Mas como o incidente diz respeito à mesa, é melhor que seja a comissão de legislação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Pois se o Senado quer que vá à comissão de legislação, ela que proponha com brevidade alguma medida regimental que venha cortar as dúvidas que porventura ocorrerão neste julgamento porque o nosso regulamento é insufficientíssimo em sua disposição a respeito, como o Senado o obser-

vará de fatos, e a lei de 1827 estabelece para o julgamento dos ministros e conselheiros de Estado, que são acusados por uma comissão da câmara, regras que não são aplicáveis... hipóteses de julgamento de crimes individuais dos membros das câmaras legislativas.

O Senado reconhecerá praticamente a exatidão desta minha observação, e os inconvenientes da omissão de regras regimentais para tais casos.

O SR. PRESIDENTE — Devo dizer ao honrado membro que o Senado já dispôs alguma cousa a semelhante respeito. Quando se tratou do julgamento do ministro da guerra José Clemente Pereira o Senado encarregou a mesa de organizar uma espécie de regulamento econômico e policial que determinasse a forma por que se devia proceder em casos tais, e a mesa com efeito organizou esse trabalho, que entrou em discussão e foi aprovado. Tenho aqui compilado o que se venceu a este respeito, e vou ler. (Lê.)

Uma falta porém existe, e é não se designar o lugar que deve ocupar na casa o procurador da coroa, como procurador de justiça.

UM SR. SENADOR — Não pode tomar assento no lugar dos senadores. (Apoiados.)

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Sr. presidente, não quero oppor-me à indicação que acaba de fazer o nobre senador pela Bahia, nem contrariar a do nobre senador por Goiás; o meu propósito é tão-somente atenuar até certo ponto as acusações que se fizeram ao procurador da coroa em consequência do protesto que ele julgou conveniente fazer em razão do seu officio. Não me parece que esse protesto, perdoe-me V. Exa. que o diga, tenha o desabrimento que se lhe quis emprestar; todos os dias vemos nos tribunais, por mais eminentes que sejam, reclamar-se pelo cumprimento das leis em linguagem semelhante. Se não existe uma lei que autorize o presidente do Senado a marcar o prazo dentro do qual tenha de apresentar o libelo a comissão acusadora da câmara dos Srs. deputados ou o procurador da coroa em seu lugar, eu cuido que da parte do procurador da coroa não houve excesso em declarar que tal lei não existe, e que por sua parte não quer perder o direito de não lhe ser marcado o prazo para apresentar o libelo.

Arrisco somente estas poucas palavras com o intuito que já notei de se não ter por tão desabrido o procedimento do procurador da coroa. Não me oponho pois às indicações dos nobres senadores pela Bahia e por Goiás, conquanto em meu modo de pensar não haja necessidade de nenhuma medida, nem para o caso a que se

refere o nobre senador pela Bahia, nem para os casos mencionados pelo nobre senador por Goiás. Digo que não há necessidade de medida alguma para o caso a que se refere o nobre senador pela Bahia, porque entendo que o procurador da coroa estava no seu direito pugnando pelo direito que julgou competir-lhe por se lhe impor obrigação a que a lei não quis sujeitá-lo; digo que não há necessidade de medida alguma para o caso a que se referiu o nobre senador por Goiás, porque não é **ex post facto** que havemos de iniciar as regras que nos devem guiar no caso sujeito, depois do processo estar sujeito ao nosso conhecimento, o que seria oposto ao preceito da constituição política do Estado e aos princípios de direito criminal.

Assim, pois, peço mil perdões a V. Exa., Sr. presidente, por ter tomado a liberdade de desviar-me da opinião de V. Exa., pretendendo atenuar o procedimento do procurador da coroa com as poucas reflexões que acabo e apresentar à consideração do Senado.

O SR. D. MANOEL — Não sei, Sr. presidente, qual foi a intenção do nobre senador pela Bahia na indicação que fez para que este objeto vá à comissão de legislação; não sei se o nobre senador se refere unicamente ao caso de que tratou o Sr. presidente do Senado, isto é, sobre o protesto feito pelo procurador, ou se se refere ao julgamento em geral à marcha que se deve adotar em casos tais.

O SR. FERRAZ — Peço a palavra.

O SR. D. MANOEL — Se o nobre senador se refere só ao protesto, eu confesso que realmente não sei para que ir a uma comissão, porque, Sr. presidente, V. Exa. propôs já a medida que no meu modo de pensar é a mais acertada, de mandar-se cancelar o protesto. (Apoiados.)

Senhores, o Senado não pode admitir que o procurador da coroa fale ao seu presidente da maneira por que o fez no seu protesto, e se o nobre senador pela Bahia lesse com atenção esse protesto, havia de enxergar nele expressões pouco reverentes e atenciosas.

Senhores, no foro segue-se justamente o que o nobre senador diz, protesta-se...

O SR. FERRAZ — Deste modo não.

O SR. D. MANOEL — Lá vou. Protesta-se, sim, senhor; mas o nobre senador, que é juiz, e juiz certamente muito reto e esclarecido, talvez que muitas vezes tivesse mandado riscar palavras de protestos feitos contra alguma de suas decisões, por considerar que essas palavras eram menos respeitadas.

O SR. PIMENTA BUENO — Suspende-se o advogado.

O SR. D. MANOEL — Falo por mim, nunca admiti nenhuma palavra insolente, não digo bem, menos atenciosa; tenho feito mais, tenho mandado riscar tais palavras, e deixado de despachar para evitar o meio mais forte de suspender, meio que só deve ser empregado em último caso, quando há relutância ou desobediência formal.

Ora, senhores, tendo o procurador da coroa em seu protesto dito que julga irritado, nulo e de nenhum efeito o despacho do Sr. presidente, pode o Senado consentir que estas palavras subsistam, e não sejam anuladas? Porventura o Sr. presidente, quando lançou o despacho, não foi como juiz, e o procurador da coroa não é parte? Porventura o Sr. presidente nesse despacho não representa o Senado? E havemos de consentir, nós senadores do Império, que o nosso presidente seja tratado com menos consideração? Decerto que não.

Eu respeito muito o Sr. procurador da coroa, de quem tenho a honra de ser colega; mas confesso que não posso admitir que se trate menos atenciosamente o presidente desta casa, porque se ele é tratado com menosprezo, creio que o Senado também o é. Não devemos admitir isso de modo algum, principalmente em um ato desta ordem, como agora muito bem me adverte o nobre senador pela província de Minas.

Eu, portanto, sem querer exagerar à falta de atenção que enxergo nessas expressões que se lêem no protesto, não posso concordar com o nobre senador pela Bahia que falou em último lugar, em que não devemos aprovar o ato do Sr. presidente. Declaro que o aprovo completamente, porque é muito sensato e razoável.

Me parece que para o futuro se deverá tomar alguma deliberação a respeito de certas regras que ainda faltam para completamento do que está determinado na lei da responsabilidade dos ministros; mas isto é questão que por sem dúvida não se suscitaria a não ser o protesto; e creio mesmo que a mesa está mais que muito habilitada para nos apresentar a norma que se deva seguir neste negócio; consta-me mesmo que o Sr. presidente tem apontamento do que ocorreu no Senado em circunstâncias, senão idênticas, ao menos análogas.

Pelo que toca ao lugar que deve ocupar no Senado o procurador da coroa (sirva isto de resposta ao nobre senador por Golás), julgo

que isso deve ficar inteiramente ao arbítrio da mesa; ela é que há de marcar as formalidades que devem ser observadas em casos tais.

Não me oponho inteiramente à indicação feita pelo nobre senador pela Bahia que falou em primeiro lugar, mas declaro desde já que aprovo completamente o procedimento do Sr. presidente.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, eu propus que este incidente fosse à comissão sem prejuízo do andamento do processo, a fim de que com a devida prudência pudéssemos decretar a cancelação do tal protesto, que na minha opinião o é. Assim, sob iniciativa de uma comissão e à vista de suas razões, o senado podia deliberar com muito mais conhecimento de causa.

O nobre senador por minha província entende que o protesto está nos termos usuais, que isso será muitas vezes nos tribunais, e nos mais eminentes. Peço licença ao nobre senador para lhe ponderar que se tais protestos, da maneira porque este foi lançado, se dão ante os tribunais, são abusos que não devemos consentir.

Quando uma parte quer protestar, requer ao juiz que lavre o termo de protesto. Quando uma parte entende que os fatos consignados não são os legais, requer contra o procedimento do juiz, e de sua decisão tem um recurso. Este é o meio curial que não podia por maneira alguma escapar a um magistrado que é conselheiro da coroa, promotor da justiça, e ele devia ser o primeiro a dar o exemplo a todos os advogados, a todos os promotores de justiça e promotores comuns, do respeito às práticas, à lei e às autoridades.

Que este protesto tem alguma coisa de irreverente, tem alguma coisa de descortez, ninguém o pode contestar. O próprio tratamento que compete ao presidente do senado lhe foi denegado. Sem dúvida que ninguém contestará que tanto, legal e válida a dilação ou prazo expressado no despacho."

De que serve, Sr. presidente, o uso destas expressões irreverentes? Que aproveitam elas ao direito da justiça? **(Apoiados.)** Estabelece um precedente? É um protesto em regra que possa destruir o precedente estabelecido? Certo que não.

Se eu não vira escrito, é firmado pelo procurador da coroa o amontoado de palavras que vejo nesta página, eu talvez, Sr. presidente, pudesse supor que elas saíram da pena de um jovem pouco experiente, ainda com o fogo das paixões, levado por circunstâncias que não devem predominar ante os interesses públicos; mas infelizmente estas palavras se acham aqui de um modo que realmente me admira muito.

Neste protesto é que não se acham termos usuais; é uma dessas coisas de que costumam usar os nossos chicanistas, e que não pode comportar-se de modo algum com o procedimento de um procurador da coroa e promotor da justiça, escolhido *ad hoc* em 1843 dentre a classe dos advogados com preterição de todos, e tantos magistrados ilustrados, alguns dos quais já tinham preenchido esse lugar.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Como sou membro da comissão de legislação, tenho de oferecer à consideração do senado algumas reflexões que me sugeriu a discussão que tem havido.

Senhores, eu julgo inteiramente inútil para o caso de que se trata o parecer da comissão. O que se quererá dela? Que proponha a responsabilidade do procurador da coroa? Terá de dar um parecer sobre o que se há de praticar dora em diante quando se apresentar ao senado um processo desta natureza?

Os termos fatais marcados aos acusadores ou aos réus fazem parte da lei do processo, são uma garantia legal, não pode ser alterada por meio de um parecer da comissão, nem o senado pode resolver coisa alguma a tal respeito; é preciso que haja uma lei ou resolução adotada pela assembléia geral. Por consequência, qualquer que seja o parecer da comissão, em nada pode aproveitar ao que se pretende fazer a respeito do protesto do procurador da coroa. **(Apoiados.)**

Considerarei agora a natureza desse protesto, a respeito de cujos termos o Sr. presidente do senado parece escandalizado.

Senhores, se o procurador da coroa não dissesse que considerava irrita, nula e de nenhum efeito essa intimação para dentro de oito dias apresentar o libelo, seguramente que o seu protesto não teria fundamento. **(Apoiados.)** É mesmo por considerar irrita, nula e de nenhum efeito semelhante intimação, que ele protesta. Esta é a base de todos os protestos.

Senhores, o procurador da coroa não é uma mera parte, como disseram os nobres senadores pela Bahia e Rio Grande do Norte, é o fiscal da lei, e como tal, quando se lhe dirige uma intimação que ele vê que não está nos termos da lei, tem todo o direito de não consentir nela, de protestar.

O SR. FERRAZ — Como fiscal da lei neste caso?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — O senado obra unicamente como tribunal. . .

O SR. FERRAZ — É fiscal para chamar à responsabilidade.

O SR. VISCONDE' DE MARANGUAPE — Para não deixar que o processo corra contra a lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Aqui não.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Porque não? O senado é um tribunal como qualquer outro, com a única diferença de ser privilegiado. A Constituição diz que o senado se converterá em tribunal de justiça, e o procurador da coroa falou ao Sr. presidente como ao presidente de um tribunal dessa ordem. Para com qualquer outro tribunal de justiça, vendo que se lhe tinha dirigido uma intimação ou uma ordem que ele entendesse ser contrária à lei, necessariamente devia proceder do mesmo modo.

O SR. FERRAZ — Devia requerer.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Agora vamos a examinar a lei.

No foro comum a lei tem marcado um prazo quando se trata da acusação; no foro comum há um prazo para o promotor público apresentar o seu libelo; e o mesmo acontece a respeito da defesa. Mas a lei de 15 de outubro de 1827 só marca prazo ao réu, não marca prazo algum ao acusador público, que tanto é a comissão da câmara dos Srs. deputados como o procurador da coroa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não, senhor.

O SR. VISCONDE MARANGUAPE — Neste caso tanto é a comissão da câmara dos Srs. deputados como o procurador da coroa; não vejo diferença nenhuma senão na graduação, senão em se considerar que a comissão da câmara dos Srs. deputados, por pertencer a um ramo do poder legislativo, merece mais atenção; enquanto ao ofício é o mesmo, e tanto é assim que o próprio Sr. presidente do senado disse há pouco que o procurador da coroa neste negócio não é mais do que um promotor público.

O SR. PRESIDENTE — Promotor de justiça; como tal é que lhe foi o processo com vista.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Estou de acordo, digo que a comissão da câmara dos Srs. deputados faz o mesmo ofício sem diferença nenhuma.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — São representantes da nação.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Eu também já disse que só por esse motivo é que a comissão da câmara dos Srs. deputados poderá merecer mais alguma consideração.

Depois, se a lei queria fazer essa diferença, devia tê-la feito. Se queria que o procurador da coroa fosse obrigado a apresentar o libelo dentro do certo prazo, devia ter declarado isso. Mas não declarou, como também não o fez a respeito da comissão da câmara dos Srs. deputados; portanto entende-se que o procurador da coroa acha-se no mesmo caso. Agora o senado por um ato regimental é que há de impor essa obrigação ao procurador da coroa? Decerto que não.

O SR. FERRAZ — V. Exa. está demonstrando a necessidade do meu requerimento.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Estou mostrando a necessidade de se reformar nessa parte a lei do processo; mas não é por meio de um parecer de comissão que se poderá efetuar essa reforma; é preciso uma lei adotada por ambas as câmaras, e sancionada pelo poder competente. Figurem os nobres senadores a hipótese em que esse parecer pode aproveitar, expliquem-me o que há de dizer a comissão.

O SR. FERRAZ — Se o procurador da coroa procedeu ou não em regra.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Desde já declaro que procedeu em regra. **(Apoiados e não apoiados.)**

Acho razão no nobre senador quando quer que se estabeleça uma medida a este respeito; mas isto não pode ter lugar senão por meio de uma lei, porque trata-se de uma parte do processo; marcar prazo pertence à lei do processo, e não é o senado que, por uma votação sobre um parecer, há de marcar coisa alguma nesse sentido.

Portanto, Sr. presidente, assento em que esta medida de cancelar o protesto não é objeto de deliberação do senado, que não marcou o prazo de que se trata, e quando essa deliberação se desse neste caso particular, o procurador da coroa continuaria em outros casos a proceder do mesmo modo, protestando sempre quando semelhante prazo lhe fosse marcado, porque só a lei o pode estabelecer.

O SR. FERRAZ — Qual!

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Declaro que se eu fôra procurador da coroa o faria. †

O SR. FERRAZ — Daquela forma não.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Quanto à forma, talvez que o procurador da coroa pudesse usar de outras palavras; todavia não vejo que ele deprimisse a pessoa do Sr. presidente, nem creio que

o procurador da coroa, homem não respeitável, tivesse intenção de o fazer .

Ele tem o hábito de se exprimir por esse modo, suas maneiras de officiar estão de acordo com o seu caráter; quando está convencido de que tem razão deixa-se possuir de alguma energia, sem que contudo tenha intenção de ofender. Não vejo pois em suas palavras nenhum ataque pessoal ao Sr. presidente; se o houvesse eu seria o primeiro a estranhar semelhante procedimento.

O SR. FERRAZ — Isso mesmo a comissão verá.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — O meu fim é unicamente prevenir o senado de que de minha parte não deve esperar nada.

O SR. PIMENTA BUENO — Farei breves reflexões. O nobre presidente do senado, na informação que deu-nos sobre os trâmites que este incidente teve, já respondeu de antemão ao que acaba de dizer o nobre senador que precedeu-me. **(Apoiados.)**

Quando a lei não marca prazo ou dilação para algum dos termos do processo, haverá quem pretenda que seja a parte quem tenha o direito de marcar esse prazo ao tribunal? **(Apoiados.)** Seria preciso não atender aos princípios rudimentais do direito para sustentar semelhante proposição. **(Apoiados.)** Não é a parte, não é o procurador da coroa que há de dizer ao senado: "O prazo em que hei de oferecer o libelo há de ser o que eu quizer" **(apoiados)**; isto não pode ser admissível. Os termos do protesto são sem dúvida notáveis; não é requerer, é intimar ao senado uma decisão.

Hei de pois votar para que este negócio vá a uma comissão; e se não conhecesse, como conheço, o caráter honrado, inteligente e digno do magistrado que assim officiou à presidência do senado, eu diria que se mandasse tirar cópia desse papel para ser enviado ao Sr. ministro da justiça, a fim de que S. Exa. veja como os empregados do governo tratam o senado. Repito, porém, esse magistrado é muito honrado, é muito digno de estima, digno de nossa consideração **(apoiados)**; tenho a honrado de ser seu colega, ninguém lhe faz mais justiça do que eu.

Entretanto, senhores, é inegável que neste caso claudicou, e muito. Por amor de justificar um magistrado, embora digno, não farei um dezar ao respeito que é devido ao senado.

Vá este negócio à comissão; ela, vendo essa hipótese, que ofereça o expediente que se deva seguir, já nesta, como em hipóteses semelhantes.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Eu estava um pouco temeroso de pedir a palavra, porque não me julgo bastante habilitado para falar nestas matérias; mas animei-me depois que ouvi um distinto juriscônsulto falar no mesmo sentido que eu pensava.

A questão principal, senhores, não me parece tão fácil de resolver como acaba de dizer o nobre senador que ultimamente falou. O nobre senador argumenta pelo lógico do absurdo. O que o nobre senador devia dizer, se acha que é assim, é que a lei é má; mas deixar de executar a lei tal qual ela dispõe, porque outra disposição seria melhor segundo sua inteligência, não sei que isto seja jurisprudência. Hoje a lei é interpretada pela razão natural, pelas conveniências públicas, e pelos códigos estrangeiros; não é interpretada por ela mesma, como deve ser, é um dos males que estamos sofrendo. Se ela é má, altere-se convenientemente; e se cada um entende a lei por seu modo, não devemos estigmatizar aquele que a entendeu por modo diverso do nosso.

Ora, dirá alguém que se havia de marcar prazo à comissão da câmara dos deputados? Pois o procurador da coroa exerce rigorosamente todas as funções da comissão acusadora; neste caso é igual à comissão. Quanto à categoria, é outra coisa. Pode ser recebida a comissão com outras formalidades, etc., mas no exercício dos seus deveres estão no mesmo caso. Se a lei não autoriza a marcar prazo para a comissão acusadora, não autoriza igualmente para o procurador da coroa; se a lei é má, revogue-se, mas não se argumente com isso para a questão que se agita; a alteração deve regular para o futuro.

Entendo portanto que o procurador da coroa está no seu direito. Quanto às expressões do protesto, podia servir-se desta ou daquela mas o Sr. procurador da coroa e soberania nacional, que tem obrigação de velar na execução da lei, que tem de velar que não haja nulidades no processo, não poderá falar com toda a energia, considerar irrita e nula essa intimação para que em tempo algum se possa invocar como uma nulidade no processo? **(Apoiados. — Reclamações.)** Pois a parte não pode lançar mão deste pretexto?

Senhores, em matéria criminal, em matéria de processo deve-se executar a lei rigorosamente, não está na mão do executor cumpri-la como melhor entender. Se alguma coisa se tem de cumprir sobre este objeto será legislativamente, e não instituído o senado em poder judiciário. Nós agora estamos em atos de juizes, e como tais parece-me

que melhor seria que estivesse presente o escrivão do processo, para nos considerarmos rigorosamente obrando como poder judiciário.

A minha opinião é pois que o procurador da coroa exerceu o seu officio quando protestou contra este ato, e não não tomo o protesto como ofensa ao Sr. presidente, nem mesmo ao senado. Ofensa em que? Em mostrar o pensamento que o domina; elas exprimem com energia a razão por que o procurador da coroa reputa illegal a ordem que recebeu.

Quanto ao mais, a respeito dessas formalidades que devem marcar-se, entendo que é objeto de que a mesa pode ficar encarregada.

O SR. PRESIDENTE — Eu nunca tive a menor dúvida de que podia marcar prazo, a minha dúvida era unicamente sobre os dias, porque, como já disse, não concedo ato algum do processo sem designação de prazo, ou que a lei estabelece, ou o que é marcado pelo prudente arbítrio do juiz.

Eu disse que se o senado não resolvesse o contrário ia mandar cancelar este protesto, e ainda estou nesta intenção; mas o Sr. senador Ferraz observou que isto não era bastante, e requereu que fosse ouvida a comissão de legislação. Portanto, não havendo mais quem peça a palavra, vou pôr o requerimento à votação.

Posto o requerimento à votação, é rejeltado.

O SR. PRESIDENTE — Então declaro ao senado que vou mandar cancelar o protesto.

O SR. FERRAZ — Peço a palavra sobre a deliberação de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. FERRAZ — Apesar, Sr. presidente, de ter-se aqui proclamado que o que devia reger o mundo era a falta de lógica, levando-me para defender a lógica. Conforme o regimento. V. Exa. não tem direito de mandar cancelar esse protesto sem deliberação do senado. Se o procurador da coroa protestou incurialmente contra o despacho de V. Exa., ou protesto, e creio que muito em regra, contra esta deliberação que V. Exa. quer tomar. V. Exa. não pode mandar cancelar sem consultar o senado.

O SR. PRESIDENTE — Todo e qualquer juiz tem direito de mandar cancelar um protesto quando contém expressões impróprias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — Eu julgava que o procedimento que devíamos ter relativamente ao objeto de que se trata seria melhor resolvido depois de um parecer de comissão, ou na mesma sessão em que se tratasse do julgamento. V. Exa

bem sabe que de mandar cancelar ou não podem resultar inconvenientes para o processo. V. Exa. disse há pouco que qualquer juiz podia mandar cancelar todos os protestos que não viessem em termos...

O SR. PRESIDENTE — Quando eram concebidos em termos impróprios, faltando ao respeito ao juiz.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. porém não é o juiz, V. Exa. é o presidente do tribunal que tem de julgar este processo. Ora, eu não sei se o senado deve tomar alguma deliberação a este respeito; parecia-me melhor tomá-la na mesma ocasião em que julgasse o processo; resolvia-se então sobre todas as peças e também sobre essa, e o senado friamente julgava o que devia fazer relativamente a ela.

V. Exa. deve também ver que esse protesto não se refere a este processo; o que o procurador da coroa quis, no meu pensar, foi arrear do processo um precedente, isto é, que a maneira porque V. Exa. tinha deliberado ou despachado não fizesse um aresto, é o que ele diz. Ele verdadeiramente não quis, nem inculcar que não daria o libelo dentro de termo por V. Exa. fixado, nem dispor nada relativamente ao processo; foi, como disse, que deste procedimento não resultasse aresto algum para os outros processos.

Ora, sendo assim, também crelo que não havendo lei que marque o prazo que se há de dar ao procurador da coroa para vir com o seu libelo, é indispensável uma lei que estabeleça este direito ou discricionariamente a V. Exa., ou que fixe o mínimo como V. Exa., há pouco disse. E se é preciso uma lei, de que serve a deliberação que vamos tomar relativamente ao protesto? Este protesto é para que a maneira porque V. Exa. despachou não estabeleça um aresto, e não pode estabelecer, a falar a verdade, porque para isso era preciso que existisse uma lei. O senado há de tomar isto em consideração em ocasião oportuna, por isso achava melhor que nada se resolvesse por ora, que V. Exa. por bondade sua suspendesse qualquer deliberação até que o senado em tempo competente tomasse conhecimento de todas as peças do processo. O senado está inteirado da questão, pensa e decide nessa ocasião. Nem fica mal a decisão a V. Exa., nem se falta à consideração que deve merecer um funcionário, no meu entender, de tão alta importância.

O que o procurador da coroa quis com este protesto, o que ele tem querido até hoje, é não ver-se atado pelo termo para dar conta do libelo em ocasião em que, cheio, por assim dizer, atribulado com mil

outros negócios, não possa satisfazer. V. Exa. sabe quais são as funções e trabalhos do procurador da coroa; ele não é só para o ministério da justiça, é procurador da coroa, soberania e fazenda para todos os ministérios; todos os consultam, porque todos devem consultá-lo. Ora, cheio de tanto trabalho, não havendo lei que expressamente determinasse o prazo fatal, ele que arredar de si esse ônus.

Eu, Sr. presidente, como tenho sempre trabalhado comigo para interpretar o procedimento dos outros, principalmente quando se trata de um funcionário de tamanha importância como é o procurador da coroa, benevolmente, isto é, como eu queria que se interpretasse qualquer procedimento que eu tivesse como senador e como conselheiro de estado, também benevolmente interpreto as palavras do procurador da coroa. Ele não disse mais do que o chavão — nulo, irritado e de nenhum efeito.

Por consequência, V. Exa., que é mais benévolo do que eu, se achar que isto pode valer alguma coisa o tomará na consideração que entender; mas o que eu desejara era que tivesse sempre em vista que, quaisquer que sejam minhas opiniões sobre objeto de tal natureza ou outros, o meu respeito a V. Exa. é o mais profundo:

O SR. PRESIDENTE — Eu não posso resolver nada. Já disse que mandava cancelar o protesto se o senado não decidir o contrário; para o não fazer é preciso uma resolução do senado, por isso vou consultá-lo.

O SR. D. MANOEL — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. D. MANOEL (pela ordem) — Não se trata mais de ir este objeto a uma comissão, já o senado decidiu o contrário; trata-se agora de aprovar ou não aprovar a decisão do Sr. presidente.

(Há um aparte.)

Perdõe-me; o Sr. presidente sujeitou a sua decisão à deliberação do senado; disse há pouco: "se o senado não decidir o contrário mandarei cancelar o protesto."

Senhores, os nobres senadores que entendem que o procurador da coroa usou de um direito quando protestou contra o despacho do Sr. presidente que lhe marcou prazo para apresentar o libelo, não desconhecem, antes confessam que no protesto há expressões inconvenientes, e pouco atenciosas. Nisto estamos de acordo. Se o protesto fosse redigido em outros termos, bem, porque tanto o procurador da coroa como qualquer outro que se julgar lesado no seu direito pode

protestar, nem decerto o Sr. presidente do senado poderia mandar cancelar semelhante protesto.

(Há um aparte.)

Chamem como quiser; neste caso o procurador da coroa como promotor da justiça é parte, e parte acusadora, e é nisto que ele tem alguma semelhança com a comissão acusadora da câmara dos deputados.

Senhores, não vejo fundamento na proposição que se emittiu há pouco de que o promotor da justiça deve ser em tudo equiparado à comissão acusadora da câmara dos deputados. Basta a simples consideração de que uma não tem responsabilidade, e outro está sujeito a ela. A comissão representa a câmara, e o promotor da justiça é um funcionário público de categoria mais ou menos elevada.

(Há vários apartes.)

Neste caso não, nem é isto sustentável.

Mas, pergunto, Sr. presidente, se acaso o promotor da justiça nos dissesse: tenho o direito de fazer este protesto porque a lei não marca prazo para apresentar o libelo, e demorasse em sua casa um processo crime 3 ou 6 meses, quem lhe poderia pedir? Senhores, basta só esta proposição para mostrar o absurdo da opinião contrária. Pois não há os princípios gerais de direito que regem a matéria? Há algum ato num processo que não tenha prazo, que se possa fazer quando se quiser? Bastava o simples bom senso neste caso para mostrar que o Sr. presidente do senado procedeu muito bem marcando um prazo, prazo que não era muito curto, mas se o fosse, o procurador da coroa podia pedir prorrogação dele, a qual decerto lhe seria concedida pelo Sr. presidente.

Será preciso grande meditação, longo estudo, para decidir se o Sr. presidente faz bem ou não faz bem de mandar cancelar o protesto? A lógica manda que neste caso o senado vá de conformidade com o procedimento do seu presidente, para lhe não tirar a força moral.
(Apoiados.)

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

“Propomos que o Sr. presidente fique autorizado para proceder conforme julgar conveniente sobre o incidente da cota do procurador da coroa e seu protesto. — Ferraz — Pimenta Bueno.”

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — O que está em discussão já não é a exposição que V. Exa. fez ao senado e o requerimento que acaba de ser mandado à mesa.

UM SR. SENADOR — É só o requerimento.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Sr. presidente, a cancelação deste protesto é o objeto do requerimento do nobre senador, assim como da proposição que V. Exa. fez ao senado. O requerimento é para que V. Exa. seja autorizado para proceder como entender neste caso.

Para que isso se pudesse fazer, Sr. presidente, era preciso que o senado votasse primeiro que o ato do procurador da coroa era contrário à lei. **(Apolados.)** Sem que o senado faça esta declaração não pode ter lugar o que pretende o requerimento.

O SR. D. MANOEL — A lógica tirará a consequência.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Eu também tirarei a consequência.

Se o procurador da coroa para zelar o cumprimento dos seus deveres entendeu que devia protestar, e protestar porque se persuadiu de que V. Exa. praticara um ato que não era conforme com a lei, não acho regular que o senado diga por meio de um requerimento que V. Exa. cancele ou deixe de cancelar o protesto que versa sobre falta de execução da lei. Penso que não é possível que o senado autorize a V. Exa. a praticar semelhante ato.

Ora, vamos a ver o defeito desta deliberação do senado. Suponhamos que passava o requerimento, e que V. Exa. cancelava o protesto; o que acontecia? Que o procurador da coroa apresentando-se outro fato semelhante ficaria inibido de fazer protesto?...

O SR. FERRAZ — Não, em termos.

UM SR. SENADOR — Usando de outras palavras.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Senhores, a respeito de palavras, eu já disse que talvez o procurador da coroa pudesse usar de outras; todavia estou persuadido de que ele não poderia ter em vista dirigir expressões ofensivas ao Sr. presidente do senado **(apolados.)** É preciso não conhecê-lo; e mesmo lendo-se as frases do protesto não se pode deduzir tal; ele usa de termos admitidos em todos os tribunais; mas o senado supondo-se um tribunal acima de todos os outros, o senado pela falta de prática de ouvir estes termos, considera-os como um grande ataque, uma grande ofensa, quando não é assim. Onde estão no protesto essas palavras ofensivas que deram lugar a um nobre senador por S. Paulo dizer que se devia remeter ao Sr. ministro da justiça este protesto para mandar proceder contra o procurador da coroa? Se se mandar cancelar, então o senado pensa que V. Exa.

foi mal tratado, desacatado pelo procurador da coroa, e nisto, segundo entendo, é que o senado ofende a V. Exa., porque dá maior alcance a estas expressões do que elas têm em si mesmo.

Senhores, eu entendo que a lei da responsabilidade dos ministros quando não marcou prazo para a apresentação do libelo acusatório o fez de propósito. O procurador da coroa e soberania nacional é um magistrado sobremaneira ocupado, que tem de atender a muitos negócios, e a lei confiou que ele cumpriria os seus deveres sem necessidade de se lhe marcar este prazo como se marca no foro comum aos promotores da justiça. O legislador como que estava certo de que um magistrado desta ordem não faltaria ao seu dever logo que o pudesse fazer. Para ler um processo de 400 folhas, meditar, confrontar leis, etc., o prazo de oito dias é certamente muito pequeno.

UM SR. SENADOR — Pedisse reforma do termo fatal.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Como, se a lei não marca esse termo? Havia de pedir uma coisa que a lei não estabelece? A lei de propósito não quis que se fizesse com o procurador da coroa aquilo que não se faz com a comissão da câmara dos deputados; quis dar mais esta consideração ao procurador da coroa, e nós pretendemos fazer esta distinção! É aqui que bem cabia o dito de que se serviu há dias um nobre senador: — é uma questão de *lana caprina*.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Por este requerimento ou indicação o senado delega no Sr. presidente o decidir uma questão de direito, como se um tribunal pudesse cometer ao seu presidente decisões de direito. Isto não pode ser. Pois há de um tribunal, dizer pela votação dos seus membros: — Entregue-se tudo ao Sr. presidente, para decidir como julgar conveniente? — Não tem lugar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Só aos ministros é que se pode delegar...

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, estou arrependido depois que protestei contra o procedimento de V. Exa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Tem razão de estar arrependido.

O SR. FERRAZ — V. Exa. declarou ao senado que ia cancelar o protesto do procurador da coroa à vista da votação do senado; mas entendendo que, conquanto deva a V. Exa. o maior respeito, a maior deferência, sendo V. Exa. apenas o presidente do senado e a parte ofendida, não devia proceder senão à vista de uma decisão formal do senado, ofereci esse requerimento, porque não só não desejava

por maneira alguma votar contra a deliberação de V. Exa., mas também porque queria que se tomasse uma providência que não fosse inteiramente cancelação por V. Exa. anunciada, e se fosse, para dar maior força moral a esse ato, que fosse isso feito por acordo muito significativo e explícito desta câmara, e por isso propus que V. Exa. fosse autorizado a proceder como julgasse conveniente.

Diz-se que é uma delegação! Senhores, importa matéria que toca à polícia do tribunal, e quem é que faz a polícia do tribunal senão o seu presidente? **(Apoiados.)**

Senhores, não é questão de direito, é questão de expressões irreverentes empregadas por uma parte para com o presidente do tribunal. **(Apoiados.)** No processo civil criminal o juiz tem o direito de mandar cancelar todas as cotas irreverentes que lhe são dirigidas, ou mesmo as injuriosas dirigidas às partes. **(Apoiados.)** No processo que corre perante este primeiro tribunal da nação, este tribunal privilegiado, porventura uma parte qualquer, seja qual for a sua graduação, tem o direito de dirigir-se ao presidente desta casa de uma maneira irreverente como se vê desse protesto? **(Apoiados.)**

Senhores, parece que os nobres senadores se movem mais pelo espírito de coleguismo do que pelo de uma severa imparcialidade, quando dizem que não há irreverência em tal protesto.

Porventura não se descobre nesse protesto o desejo muito pronunciado de ofender o presidente do senado, desejo tanto mais manifesto, quando na resposta dada ao oficial-maior da secretaria, que tem de servir de escrivão de processo, ainda se foi muito além? E pode ser desculpável tal procedimento da parte de um magistrado escolhido adrede para exercer as altas funções de procurador da coroa e soberania nacional, um magistrado que deve ter a prudência necessária para o desempenho dos seus deveres? **(Apoiados.)**

Quererá ele porventura que a parte contrária em uma cota semelhante lançada à margem do seu libelo, o considere como inepto ou ao menos não conforme as regras e estilos, não correspondente às luzes que deve ter um magistrado desta ordem? E se o advogado do réu fizer uma cota irreverente e injuriosa, não exigirá ele do tribunal, ou do seu presidente, que a mande cancelar por não estar nos devidos termos?

Eu entendo, Sr. presidente, que nós todos nos devemos respeitar mutuamente, e que tanto maior deve ser esse respeito quanto mais elevada é a posição dos indivíduos.

Sr. presidente, disse também que se procedeu em regra, que o protesto foi feito como qualquer podia fazê-lo. Aonde, em que termos, em que leis, em que prática já se viu um protesto nos termos em que se acha aquele? **(Apoiados.)**

Senhores, quando a parte se sente agravada por não se lhe concederem os fatos nos termos da lei, requer, pede prorrogação, mostra que se lhe não fez justiça, que se não observou a lei, e se o despacho não é favorável, tem um recurso, use dele. **(Muitos apoiados.)** Estes são os termos da lei, e o fiscal público é parte como outra qualquer **(apoiados)**, deve medir seus termos pelo que manda a lei. O procurador da coroa não tem mais direito, nem nenhuma outra fórmula lhe é facultada especialmente em lei, para usar dela. **(Apoiados.)**

UM SR. SENADOR — Fala como autoridade.

O SR. FERRAZ — Perante este tribunal não fala como autoridade, fala como advogado da coroa **(apoiados)**, e como tal deve cingir-se aos termos, às práticas da mesma lei, e ter aquela reverência com que as partes se dirigem a um tribunal qualquer, quanto mais ao primeiro tribunal do país, a um tribunal privilegiado. **(Apoiados.)**

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — A irreverência é que não está demonstrada.

O SR. FERRAZ — A irreverência, senhores, está tão demonstrada, que a simples leitura do protesto a faz conhecer **(apoiados)**; e eu, senhores, não posso dar claridade aos olhos dos que estão cegos.

O nobre senador pela província do Rio de Janeiro, creio eu, foi o mesmo que disse que os termos do protesto não eram aqueles de que competia usar ao procurador da coroa, e agora mesmo já diz que são reverentes!!... Não vê o nobre visconde que alguma coisa neste momento o fascina?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Eu disse que podia usar de outros termos.

O SR. FERRAZ — Podia usar de outros termos!!... Senhores, quando um indivíduo tão prudente e circunspecto como o nobre senador, com a sua linguagem calma, mas severa, quando um homem na alta posição do nobre senador, e ainda mais em relação a esse indivíduo, diz: — Podia usar de outros termos —, o que importa isto, senhores, senão a mais completa reprovação dos termos em que está concebido o protesto?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Não é isso, perdoe-me. Não há fórmula marcada, e por isso podia usar desses ou de outros termos.

O SR. FERRAZ — Disse um outro Sr. senador: "Qual é a falta que cometeu o procurador da coroa, qual é o crime em que está qualificado?"

Senhores, pois na parte policial de um tribunal porventura pode-se dizer que não há crime porque o código o não classifica? Todo o tribunal não tem essa faculdade? Já eu não declarei aqui há poucos momentos que havia uma determinação em nossa legislação em que se proibem as cotas irreverentes e injuriosas que se mandavam cancelar?

Eu, Sr. presidente, quando propus primeiramente que o negócio fosse a uma comissão, foi para que depois de um maduro exame o senado pudesse deliberar convenientemente, e o meu requerimento não passou. V. Exa. declarou que ia tomar essa resolução, e eu julguei dever apresentar à consideração do senado esse requerimento em deferência a V. Exa. como presidente do senado, porque não nos está bem desautorar o nosso presidente, tanto mais depois dele ter declarado que ia tomar aquela resolução, e quando tal declaração foi ouvida com o mais profundo silêncio. Agora se o senado não quer admitir esse requerimento, está no seu direito, é a ele que compete fazer respeitar a sua dignidade e a do seu presidente.

A matéria, senhores, é interessante (**apoiados**), e o que eu tenho dito será talvez dislates da opinião de um ou outro senador; mas porventura não posso deixar de ser neste momento aplaudido por aqueles que desejam que os princípios de ordem e de respeito à autoridade dos tribunais valham sobre tudo. Deixando porém isto de parte, hei de votar pela autorização que dou ao Sr. presidente do senado.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE (**para uma explicação**) — Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia fez uma alusão que não devo deixar passar despercebida.

O SR. FERRAZ — Contra minha vontade.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Disse o nobre senador que o espírito do coleguismo podia ter influído muito no ânimo daqueles que pensam como eu a respeito da questão sujeita.

Declaro a V. Exa., Sr. presidente, que se este sentimento pudessem ter predominado em meu espírito, V. Exa. teria sempre o meu apoio individual; sou seu colega nesta casa, fui no tribunal da relação, e ainda me considero tal como ministro aposentado no supremo tribunal

de justiça, e fui até seu condiscípulo desde as primeiras letras; e do procurador da coroa não sou colega senão por ter sido magistrado como ele é; portanto há mais espírito de coleguismo entre mim e o Sr. presidente do que entre mim e o procurador da coroa. Senhores, em minhas opiniões guia-me somente a minha consciência, e não qualquer outro motivo.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — Sr. presidente, talvez que muitos dos nobres senadores estejam na mesma posição em que me acho, isto é, sem saber como hei de votar. **(Apoiados.)** Se voto para que passe a resolução por V. Exa. tomada, receio que isso vá de encontro a um dos direitos da parte pública; se voto contra, temo que se tome isso como uma aprovação dessa falta de respeito que enxergou, e que eu não enxergo, nas palavras do procurador da coroa.

Como hei de votar, senhores? Não é esta a única dúvida, Sr. presidente, que há de suscitar-se no Senado, aparecerão outras ainda mais importantes porque a lei que manda aplicar ao julgamento dos crimes particulares dos deputados e senadores as disposições da que regula o processo de responsabilidade dos ministros, deixa muitas lacunas que não podem ser supridas senão pelo arbítrio do momento, pois que não podemos fazer agora uma lei para aplicá-la a estes e outros casos semelhantes.

Pergunto mais: como estamos nós funcionando neste momento? É como tribunal de justiça? Se assim é, entendo que V. Exa. devia ter designado o dia em que nos devíamos reunir especialmente para este fim; mas de repente suscitar-se uma questão desta ordem, e mandar-se sob a impressão de momento cancelar um protesto da parte, é objeto muito importante, e eu declaro que não estou habilitado para decidir convenientemente. Esta razão me levou a votar pelo requerimento do nobre senador meu colega pela Bahia, e é pela mesma que não posso votar pelo requerimento que agora se discute, no qual se quer investir o presidente do Senado de uma espécie de ditadura que nós não podemos dar-lhe.

Sr. presidente, perdoe-me V. Exa., que é um magistrado antigo e traquejado na prática forense, que eu ouse dizer que desde o princípio que me parece que isto não ter marchado direito. V. Exa. deu a razão por que marcou ao procurador da coroa o prazo dentro do qual havia de ser apresentado o libelo acusatório; mas aonde está a atri-

buição para V. Exa. marcar esse prazo sem ouvir o tribunal de que é presidente?

Se então tivesse precedido votação sobre este incidente talvez que o procurador da coroa não fizesse o protesto que fez; mas o Senado não foi ouvido como tribunal de justiça na ocasião em que V. Exa. marcou o prazo, veio um protesto contra essa deliberação de V. Exa., e de repente, sem que se ouça uma comissão, sem sabermos se a lei permite esse recurso extremo, quer-se fazer uma verdadeira injúria a um empregado da ordem do procurador da coroa, sob pretexto de que ele dirigiu-se ao Sr. presidente do Senado com expressões desrespeitosas e injuriosas...

O SR. D. MANOEL — Não leu?

O SR. WANDERLEY — Li, mas não vi nada de injurioso.

O SR. D. MANOEL — Ninguém falou em injúria; irreverência.

O SR. WANDERLEY — Irreverência ou pouco respeito; mas isto é que é preciso examinar-se, e o meio não é dizer ao Sr. presidente "cancele ou não cancele", o meio não é decidir-se isto imediatamente, seja de que modo for. Se viesse um parecer que disse "não procede o protesto, e por isso o tribunal não o admite seja havido como de nenhum efeito", compreendo que procederíamos regularmente; mas dizemos desde logo sem o necessário exame "cancele-se o protesto porque é indigno de aparecer perante um tribunal de justiça", não acho admissível, e nem próprio da calma e gravidade do Senado.

O SR. D. MANOEL — O procurador da coroa requereu que se tomasse o protesto?

O SR. WANDERLEY — Esta é a primeira vez que estamos trabalhando como tribunal de justiça em um processo desta ordem; portanto cumpre que perdoemos os erros que possam aparecer, porque também os podemos cometer.

O SR. D. MANOEL — Perdoemos cancelando.

O SR. WANDERLEY — Não tomemos as coisas como de propósito deliberado de desrespeitar ou desconhecer a jurisdição do tribunal.

Se o procurador da coroa podia ou não podia apresentar o protesto da forma em que está, é questão que deve ser examinada, ou por uma comissão, ou pela própria mesa, e sujeita à nossa deliberação, principalmente quando nem todos os senadores são profissionais em direito e não poderão decidir assim a questão.

E creio, Sr. presidente que nem todos os protestos são feitos

mediante requerimento, e tomados por termo; há protestos que são feitos no próprio ato de ofício da parte.

O SR. D. MANOEL — Mas em termos respeitosos, e não irreverentes.

O SR. WANDERLEY — À vista disto declaro que acho-me na impossibilidade de votar ou pelo requerimento, ou contra o requerimento, porque em ambos os arbítrios vejo graves inconvenientes.

O SR. D. MANOEL — E eu não vejo nenhum.

O SR. WANDERLEY — Estou falando por mim.

Eu requereria antes que se adiasse esta discussão, a fim de que V. Exa. marcasse o dia em que o Senado deve funcionar como tribunal de justiça, e somente então decidir-se a respeito de semelhante objeto. Assim teríamos tempo para pensar e para deliberar com mais sangue frio, porque enfim são direitos de partes, e quer ao acusador, quer ao acusado, devemos garantir todos os direitos que as leis lhes conferem; e não vamos por uma votação decidir de afogadilho uma questão que é de alguma importância.

Pessoas cuja autoridade é de grande peso para mim como os Srs. visconde de Maranguape e marquês de Olinda, entendem que o procurador da coroa procedeu em regra. Admito que, funcionando nós como corpo político, possa haver toda a expansão ao entusiasmo, à exageração; mas como tribunal devemos dormir no caso antes de decidir de forma que possa atacar os direitos de quem quer que seja.

Se V. Exa. admite o requerimento, pedirei que esta discussão seja adiada...

O SR. D. MANOEL — Vamos dormir que é melhor.

O SR. WANDERLEY — Julgo que usei de uma expressão clássica — dormir no caso, — e o nobre senador, que é tão dado às letras, não quererá censurar-me...

O SR. D. MANOEL — Pelo contrário; é muito clássico... dormir.

O SR. WANDERLEY — Portanto, se V. Exa. permite, vou mandar à mesa um requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE — Como o Sr. senador me fez uma espécie de imputação, devo repetir o que já disse.

O presidente do Senado não precisa de autorização para marcar os prazos, pode marcá-los, dando porém parte ao Senado; este o precedente, assim se fez em 1832. Se na ocasião competente não declarei ao Senado que havia marcado o prazo de oito dias ao procurador da coroa para apresentação do libelo, foi porque não houve

sessão nos dias 14, 15, 16 e 17, e o processo não havia de ficar retardado.

Fiz hoje esta declaração, porque das atas devem constar todos os trâmites que o processo vai tendo. Dei conhecimento do protesto ao Senado, porque entendi que o devia fazer. Não faltei pois a dever algum, não andei mal neste negócio, como pareceu inculcar o Sr. senador.

“Que se adie a discussão, marcando o Sr. presidente um dia em que o Senado, trabalhando como tribunal tome conhecimento da matéria. — **Wanderley.**”

O SR. D. MANOEL — V. Exa. não dormiu.

O SR. FERRAZ — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. FERRAZ — É primeiramente para pedir a leitura da resposta do procurador da coroa ao oficial-maior do Senado; e em segundo lugar, para pedir a retirada do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 2.º-secretário terá a bondade de ler essa resposta a que se refere o Sr. senador.

O SR. 2.º-SECRETÁRIO faz a leitura requerida. (**Veja-se o Jornal de 3.**)

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Os termos são jurídicos, e demais é uma carta particular.

O SR. VISCONDE DE MARAGUAPE — É tão particular, que usa da expressão — meu amigo.

Vai à mesa, apóia-se e entra em discussão um requerimento de adiamento do Sr. Wanderley.

O SR. PIMENTA BUENO — Pedi a palavra para dar as razões por que voto contra o adiamento que acaba de ser apoiado.

Senhores, este incidente em minha opinião é mais importante do que parece a alguns dos meus nobres colegas. Assinado o requerimento oferecido pelo ilustre senador pela Bahia, tive em vistas dar à questão uma solução digna do Senado e do seu ilustre presidente; tive em vistas que, quaisquer que fossem as razões que atenuassem o procedimento do procurador da coroa, não ficasse ofendida a dignidade do Senado.

Este foi o motivo por que assinei o requerimento, e esse motivo ainda subsiste. Não somos somente nós os senadores que interpretaremos esta ocorrência; há além de nós um outro tribunal — o da opinião do país —, que examinará o ato e a discussão que aqui se

passa; e eu não desejo que no conceito dele o Senado fique deprimido neste incidente.

Sr. presidente tenho admirado como é que se tem desprezado alguns princípios de jurisprudência de nosso direito pátrio, que são rudimentares.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Vamos a ver quais são.

O SR. PIMENTA BUENO — O primeiro princípio, e que não admite contestação, é que o magistrado, o tribunal, não deixa de proceder, de julgar, porque a lei seja omissa; nesse caso ele supre a lacuna guiando-se pelos princípios gerais do direito, pela eqüidade, e segundo ele estabelece o direito da parte, e nem pode ser de outra sorte, pois que não há de dizer — suste-se o negócio, não julgo porque a lei é omissa.

Este é o nosso direito desde a antiga monarquia, como o direito atual. Na falta de uma disposição expressa, é pois o magistrado o intérprete competente do direito, é o aplicador dos princípios da jurisprudência, por isso mesmo que não se fazem leis *ex post facto*, como bem disse o nobre senador; e se assim é, como não reconhecer esse direito ao Senado?

Há um outro princípio de direito que já recordei, e que para mim não admite dúvida nenhuma, e é que o tribunal é quem marca às partes a dilação mesmo no silêncio da lei, e não as partes ao tribunal, o que seria um absurdo, seria uma inversão de direito, o entender que a estas competisse dar determinações à autoridade pública; isso deve proceder ainda quando o silêncio fosse intencional. Se há ou pode haver dúvida na lei, ou se o prazo não é suficiente, resta à parte o direito de pedir a reforma dele, e ao tribunal o dever de reformar. Se o ilustre procurador da coroa tivesse pedido reforma em tempo, e se o Sr. presidente do Senado lha tivesse negado, a questão era outra; mas assim não aconteceu.

O nobre presidente do Senado marcou o prazo de oito dias; o Sr. procurador da coroa, em lugar de pedir a reforma preteriu esse prazo, e declarou que estava no direito de proteri-lo sem autorização de ninguém; não há nisto irreverência, é ele quem intima determinações ao Senado?

Se não são estes os princípios de direito, desejaria que me dissessem-o porque estou em erro.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Ferraz disse, e disse muito bem, que ao presidente da relação, aos presidentes dos tribunais,

pertencia, não só a polícia destes, mas no nosso caso, organizar o processo até os termos do julgamento. Esta atribuição pertence pois ao Sr. presidente do Senado; e se lhe pertence organizar o processo, como não há de pertencer-lhe a preparação dele e seus termos?

Ora, esta cota sem dúvida nenhuma podia ser mandada riscar pelo presidente de qualquer tribunal. Eu na relação, como preparador do processo, de acordo com meus colegas podia mandar riscar as palavras menos respeitadas que achássemos em algum processo.

Qualquer juiz de paz, qualquer juiz municipal teria esse direito! Como não há de tê-lo o presidente do Senado, que prepara o feito? Não é riscar o protesto, o direito pretendido pela parte, sim essas palavras irreverentes.

O procurador da coroa, disse um nobre senador, é o fiscal da lei; pois quê? Pode-se porventura entender que ele tenha o direito de determinar ao Senado o como deve entender a lei? Será isso o que se quer dizer?

Sr. presidente, concordo em parte com a reflexão de um meu nobre amigo, o Sr. ministro da marinha, a farei em abono dela a seguinte observação: como o Senado não é um tribunal ordinário, ou de cujas decisões se possa recorrer, como não há para quem apelar de suas decisões, concordo em que o procurador da coroa que não podia interpor agravos, podia protestar; mas seria este o modo por que devia fazê-lo? Podia talvez dizer: "Não apresentei o libelo na dilação, porque não foi possível, e porque entendo que um prazo peremptório restringe o direito que possa competir ao procurador da coroa e portanto ressalvo o direito que nesse sentido me assiste." Estas palavras não ofenderiam o respeito devido ao Senado; mas a insinuação "**hei por nulo, irritado e de nenhum rigor**", em minha opinião, não estão nesse caso; o Senado, embora convertido em tribunal, não deixa de ser o Senado do Brasil.

Ao menos eu não posso deixar de entender que as relações desse protesto e da resposta ao ofício do oficial-maior são pouco atenciosas. Nessa resposta até se equipara o Senado a quaisquer tribunais ordinários: "Tenho, diz, o procurador da coroa, cinquenta e tantos feitos, não sei qual é a lei que manda preferir esse." Ora, depois de vir ao público expressões destas, deveremos deixar de tomar alguma medida que ressalve a dignidade do Senado?

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Não vejo nesta carta particular nenhuma falta de respeito ao Senado.

O SR. PIMENTA BUENO — O Sr. senador Ferraz já disse que para quem não encontra em tais palavras inconveniência alguma, não há nada que alegar senão ler de novo o protesto e esse officio.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Só se o nobre senador me quiser emprestar os seus óculos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Isso é que é verdade.

O SR. PIMENTA BUENO — Os meus não servem; estamos em uma questão de fato, questão de apreciação de palavras; os nobres senadores, que entendem que elas são muito inocentes, e cuja opinião respeito, hão de dar-nos o direito recíproco, ou ao menos permissão de entendermos que são muito irreverentes; senão seriam injustos.

Desejo, pois que seja ressalvada a dignidade do Senado, e direi não só do Senado, mas também de seu digno presidente.

Senhores, no princípio desta discussão, o Sr. presidente disse que mandaria cancelar essa cota se o Senado não resolvesse o contrário. O requerimento que se acha assinado por mim e que o fora também pelo nobre senador pela Bahia não diz que se mande cancelar ou não, deixa isso ao prudente arbítrio do Sr. presidente. Julgo que o Senado não pode tomar uma deliberação mais acertada no caso dado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Parece-me incrível que o nobre senador que acaba de falar descobrisse ignorância dos princípios triviais de direito naqueles que o têm contrariado nesta discussão! Não esperava que o nobre senador, tão ilustrado como é, tão civil e delicado como costuma ser, nos viesse lançar semelhante pecha. Desta é que se poderiam ressentir aqueles a quem, como a mim, ela pareceu dirigida.

O SR. PIMENTA BUENO — Não atender não é ignorar.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — O nobre senador estranhou que noções rudimentares e comesinhas quais as que ele proferiu não sejam conhecidas ou atendidas por dois nobres senadores conselheiros de estado muito respeitáveis por sua reconhecida ilustração, não digo por mim porque confesso a minha insuficiência. Não ponho em dúvida que sejam elementares essas noções, porém nego que seja curial a aplicação que o nobre senador quis delas fazer; ao contrário entendo que os princípios lembrados por S. Exa. interpretando a lei a que se referiu pecam por sua excentricidade. A lei que trata do processo de responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado

não designou prazo para a apresentação do libelo muito de propósito, não foi caso omisso nela; mas uma determinação pela qual deixou à comissão acusadora, ou em lugar desta ao procurador da coroa, o tempo que a seu prudente arbítrio julgasse necessário para cumprir aquele preceito.

Nem podia ser de outra maneira. Como se havia de marcar prazo a uma comissão como a da Câmara dos Deputados? Qual seria a sanção penal por falta de execução do preceito? Como se podia fazer a respeito dela o mesmo que a qualquer advogado, procurador do foro, ou parte? Por que motivo supôs que esta comissão havia de ter interesse em demorar o processo ou perpetuá-lo, como por absurdo concluiu o nobre senador? Em verdade o absurdo seria supor que a comissão da Câmara dos Deputados ou o procurador da coroa houvesse de espaçar o processo por mais tempo do que o necessário. (Apoiados.) Nesse falso suposto, perdoe o nobre senador, é justamente que ele labora. Não houve pois omissão na lei, mas propósito deliberado de não marcar termo para libelo; o que é tanto mais evidente quanto a disposição diversa foi nela consignada em relação ao réu.

Com estas simples reflexões creio ter dado cabal resposta, quanto ao princípio invocado pelo nobre senador mostrando que, posto seja ele verdadeiro, quando se trata de sua aplicação ao caso vertente, esta não pode ter lugar. Agora acerca do requerimento em discussão quem é que pode negar ao Senado o direito de dar uma decisão sobre a matéria que se controverte? Porveitura é só o Sr. presidente o juiz nesta causa? É parte do juízo, e nem mesmo vota. Como se quer pois negar aos juizes naturais e legítimos aquela parte que devem ter na organização do processo? Não posso por consequência admitir de maneira nenhuma o princípio de que isto é um mero expediente de polícia da sessão. Polícia da sessão o decreto sobre a marcha que o processo tem de seguir! Isso é que admira que avancem pessoas tão ricas de conhecimentos a respeito da matéria.

O SR. PIMENTA — Organização do processo, disse eu.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Isso faz parte da organização do processo, e parte da organização do processo não é parte da polícia dos tribunais.

Insistiu-se de novo acerca da injúria irrogada pelo procurador da coroa ao Senado ou ao seu presidente. Parece-me estar entre jovens

de 25 anos, e não no centro de uma assembléia composta de anciões proectos, habituados ao sofrimento, afeitos às censuras que costumam ser a partilha dos homens políticos! Digo porém que não é preciso pôr à prova tal sofrimento, porque nem ao Senado, nem ao seu digno presidente se irrogou nenhuma Injúria na cota do procurador da coroa.

Já os nobres senadores que principiaram por chamar Injúria a algumas palavras contidas no protesto vieram a confessar que semelhante Injúria não havia, que apenas se deu alguma irreverência; começaram por dizer que o protesto não era admissível e o nobre senador que acaba de falar concorda já que não conhece outro meio de fazer sentir que a lei não tinha sido observada! Esse nobre senador acrescentou que podia protestar contanto que fosse em termos comedidos e decentes, e por nenhum modo irreverentes; em que está essa irreverência? Pois nos tribunais não estão todos os dias aparecendo projetos enérgicos sem que os tomem por irreverentes? Como se quer pois que algumas palavras um pouco menos favoráveis ao nosso amor próprio sejam tidas como irreverentes?

Senhores, não posso deixar arrastar-me pelo entusiasmo a pretexto de manter a dignidade do Senado, que está muito acima dos insultos e de qualquer desacato; não devo tampouco acoimar de irreverência um ato que a boa fé exige que se atribua ao zelo de um alto funcionário pela observância da lei, que é a nossa primeira obrigação!

Em conclusão, contestando a aplicação dos princípios do nobre senador, termino dizendo que não hei de votar pelo requerimento em discussão, porque não descubro Injúria nem irreverência no protesto de que se trata; o contrário seria coarctar a obrigação que tem o procurador da coroa de pugnar, no exercício do seu empeço, pela inviolabilidade dos preceitos legais.

Perdoe V. Exa. e o Senado que eu tomasse parte segunda vez nesta discussão. Desejei atenuar a impressão que tinha causado no Senado a arguição que se fez, a meu ver sem fundamento, ao respeitável magistrado que serve de procurador da coroa; fui depois impellido a dizer mais algumas palavras em defesa da opinião que manifestei e para redarguir ao nobre senador por S. Paulo cujas luzes reconheço, mas que na presente questão me pareceu não irem de acordo com os princípios da justiça.

O SR. VISCONDE DE MARAGUAPE — Pretendia fazer algumas

observações sobre o requerimento do nobre Senador por S. Paulo, mas o nobre barão de Muritiba falou tão completamente sobre a matéria, que me abstenho de toda e qualquer reflexão a tal respeito. Tratarei unicamente de um episódio que houve nesta discussão, isto é, da carta do procurador da coroa. Admiro como veio ler-se no Senado uma carta particular.

O SR. PRESIDENTE — Perdoe-me; foi resposta a um ofício do oficial-maior da secretaria cobrando os autos.

O SR. VISCONDE DE MARAGUAPE — O procurador da coroa tratou o negócio em amizade...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — E como se fosse ofício, é estilo entre os escrivães e as partes.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Entre escrivães pode ser; com o procurador da coroa não admito...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O escrivão do judicial escreve ao procurador da coroa nestes termos, o procurador responde, e isto é unido aos autos.

O SR. VISCONDE DE MARAGUAPE — Esse está autorizado para escrever estas cartas; mas, pergunto, o oficial-maior do Senado terá a mesma autorização, poderá entender-se assim com o procurador da coroa?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Foi o escrivão do processo que é o oficial-maior.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Perdoe. Poderia o procurador da coroa, entendendo que escrevia uma carta particular ao seu amigo, ter analisado o procedimento do Sr. presidente do Senado, usar de expressões que em um ofício seriam mal cabidas; devia-se chamar esta carta para aqui? Felizmente ela nada contém senão o que contém o protesto; leia-a V. Exa. com atenção, e não lhe achará expressão que possa inferir-se que o procurador da coroa que faltou ao respeito ao Sr. presidente.

Quanto ao adiantamento, senhores, voto por ele, porque assim conseguiremos que o Senado, mais calmo, possa resolver com todo o acerto. Quando se leu o protesto, quando se disse que o procurador da coroa tinha ofendido o Sr. presidente do Senado, ficamos todos surpreendidos, reinou grande silêncio, houve esse sentimento natural a quem ouve dizer que alguém a quem se deve respeitar foi desacatado; eu até admirei que um magistrado daquela ordem se portasse por tal maneira. As palavras lidas de longe não se presta

toda a atenção. Quando, porém, cada um entrou a ler no seu lugar e a meditar, é que se viu que não havia nada de ofensivo. O nobre senador por S. Paulo levou as coisas a tal ponto que suscitou a idéia de mandar-se cópia do protesto ao ministro da justiça para que o procurador da coroa fosse responsabilizado...

O SR. PIMENTA BUENO — Eu não disse isso, é preciso não adulterar as palavras.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Disse que se não lhe conhecesse a honradez proporia isso. Pois eu agora digo que ainda conhecendo-a, se entendesse que ele tinha injuriado o Sr. presidente, havia de dar o meu voto para que fosse responsabilizado.

Sr. presidente, V. Exa. e o Senado cada vez se hão de convencer mais da necessidade deste adiamento; penso, à vista da maneira por que se tem tratado hoje este negócio, que é impossível prosseguir em uma discussão regular. Voto portanto pelo adiamento.

O SR. D. MANOEL — O nobre autor do requerimento de adiamento pede que durmamos. Eu não estou resolvido a dormir, mas a vigiar, e a vigiar muito sobretudo pela honra do Senado, porque eu não separo o Senado do seu presidente. Não estou também disposto a dormir sobre objetos que, no meu modo de pensar, são de simples intuição. Assim como os nobres senadores se exprimiram com a força da convicção que os anima, permitam que também me exprima com a mesma força.

Se se tratasse de uma questão importante de direito, eu seria o primeiro a pedir que antes de resolvida fosse remetida a uma comissão, como é prática nesta casa, e prática muito louvável. Não se trata porém de questão de direito, se o Sr. procurador da coroa podia protestar, mas se ele no protesto usou de expressões que ofendem o Senado, ofendendo ao seu presidente.

Sobre isto, senhores a opinião do Senado parece quase unânime, quase todos dirão que algumas expressões do protesto não são atenciosas, deviam ser outras; mas há pouco afirmaram dois nobres senadores que não só o procurador da coroa tem direito de fazer o protesto que fez (o que não se nega), mas também que não usou de expressão alguma que indique falta de atenção, de reverência para com o Sr. presidente. O que admira é como de repente se mudou de opinião, como os nobres senadores, que a princípio também acharam desabridas algumas palavras do protesto, agora as julgam de modo diverso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Efeitos da discussão.

O SR. D. MANOEL — É notável, senhores, ainda que quando a princípio se parecia censurar o Sr. procurador da coroa, agora se chegue ao ponto até de acusar de imprudente o Sr. presidente do Senado! Pois o Senado não ouviu as expressões do Sr. ministro da marinha? Não disse S. Exa. que o Sr. presidente tinha procedido irregularmente?

O SR. WANDERLEY — Não, senhor.

O SR. D. MANOEL — Se não são estas as palavras de V. Exa. é este o sentido delas e foi por isso que o Sr. presidente com toda a razão procurou demonstrar que o nobre ministro da marinha estava em erro quando assim se expressava, quando taxava de Inconsiderado o seu procedimento.

E, Sr. presidente, o que disse o nobre ministro da marinha? "Quem sois vós para deliberardes por esta maneira? Pois vós não fazeis parte de um todo? Pois o Senado é composto só do presidente? Pois o Senado não devia ser ouvido nessa deliberação que tomastes? Pois não devíeis ter marcado um dia para o Senado, convertendo-se em tribunal de justiça, tomar conhecido deste objeto? Logo o vosso procedimento é irregular e inconsiderado." Eis a conclusão que eu tiro do discurso do Sr. ministro da marinha.

O SR. WANDERLEY dá um aparte que não ouvimos.

O SR. D. MANOEL — V. Exa. está hoje muito cético, está duvidando de tudo.

Mas afinal, senhores, o que disse o nobre ministro da marinha? "Eu não sei como hei de votar."

Eu sei como hei de votar, e creio que o sabem todos os membros desta casa, com exceção do Sr. ministro da marinha.

Mas, Sr. presidente disse-se há pouco, ou antes repetiu-se o que já se tinha dito, que na lei não se marca prazo ao Sr. procurador da coroa, para apresentar o libelo acusatório, e acrescentou o nobre senador que avançou essa proposição, que esse silêncio da lei foi muito de propósito por se entender que nem a comissão acusadora da Câmara dos Deputados, nem o Sr. procurador da coroa, quando acusem um privilegiado, devem ter prazo para o oferecimento do libelo, que deve ficar ao seu prudente arbítrio apresentá-lo quando lhes for possível.

Divirjo inteiramente da opinião do nobre senador, a quem muito respeito, e que é mestre na matéria; entendo que neste caso não

pode nem deve haver tal arbítrio, porque poderia ser dos mais funestos resultados.

Eu digo mesmo que o Senado pode e deve prescrever à Câmara dos Srs. Deputados um prazo para a comissão acusadora apresentar a acusação contra um ministro de estado; e creio que assim se praticou, como me parece ter ouvido ao Sr. presidente.

Disse-se que na lei de outubro de 1827 não há prazo marcado para o oferecimento do libelo, mas porventura disse ela que isso ficava a arbítrio do acusador?

E sendo o caso omisso, não se devia seguir os princípios gerais de direito, que em casos tais não admitem arbítrios, que muito podem concorrer para que o crime fique impune ou a inocência seja perseguida e condenada?

Dado o caso, senhores, em que se resolvesse, por exemplo, que o privilégio de um deputado não fosse além do termo marcado para a legislatura, e que o procurador da coroa, por qualquer motivo e principalmente em obediência ao governo, demorasse de propósito a apresentação do libelo, a fim de que o privilegiado não viesse ser acusado no Senado, para ser sujeito ao foro comum, não haveria neste caso um grandíssimo inconveniente, nesse arbítrio que o nobre senador pela Bahia enxerga na lei de 1827, e que S. Exa. qualifica de muito conveniente e muito razoável, mas que eu não posso deixar de considerar como altamente inconveniente e até perigoso? (Apoiados.) E porventura o presidente do Senado havia de cruzar os braços e consentir que o procurador demorasse o tempo que quisesse o oferecimento do libelo, e deixasse assim o privilegiado de ser julgado pelo Senado? Havia de consentir que o procurador da coroa dissesse que não vinha apresentar o libelo porque não tinha pressa, porque os seus muitos afazeres lhe tomavam o tempo porque as obrigações do seu cargo, os processos civis e crimes, os pareceres que tinha de mandar para o governo, o ocupavam constantemente, e não lhe deixavam tempo para fazer o libelo?

Suponha-se, porém, senhores, que o prazo de 8 dias não é suficiente, que coisa mais natural do que o procurador da coroa dirigir-se ao Sr. presidente do Senado e dizer-lhe: — Marcaste-me 8 dias, por exemplo, para apresentar o libelo acusatório; mas o processo importante que tenho a examinar não me permite que nesse prazo eu faça um libelo como deve ser e é da minha obrigação; concedel-me mais algum tempo.

E, senhores o Sr. presidente poderia porventura deixar de tomar em consideração tais razões? Deixaria porventura S. Exa. de conceder novo prazo ao procurador da coroa? Decerto que não.

Portanto, senhores, se o Sr. presidente obrou de conformidade com os sãos princípios da jurisprudência, como é que se diz que o Sr. procurador da coroa teve razão em fazer esse protesto, e que o presidente do Senado infringiu a lei?

A carta que há pouco foi lida é significativa e não é uma simples carta de um amigo a outro amigo, mas sim um ofício que o oficial-maior da secretaria do Senado dirigiu ao procurador da coroa por ordem do Presidente do Senado para apresentar o libelo no menor prazo que lhe fosse possível.

(Há um aparte.)

Nós que somos magistrados, nós que somos juízes, todos os dias estamos vendo cartas do escrivão notificando, por exemplo, o procurador da fazenda para fazer um voto judicial, e a respeito dada nas mesmas cartas as quais se juntam aos autos como documento.

Senhores, declaro ao Senado que o meu fim não é censurar o procurador da coroa; tenho relações com esse digno funcionário público; respeito-o muito, e de mais a mais tenho a honra de ser seu colega; mas, senhores, eu não posso deixar de pugnar pela dignidade do Senado. Basta que os nobres senadores confessem que as palavras são menos respeitadas para que eu apóie a resolução do Sr. presidente de mandar riscá-las.

Senhores, se tivesse havido da parte do Sr. presidente do Senado uma provocação ainda mesmo indireta, então nós poderíamos dizer que o procurador da coroa não teria mais do que redarguir. Mas, senhores, na carta que o Senado ouviu ler há pouco, há alguma palavra menos respeitosa ao Sr. procurador da coroa? Não diz a carta: **se for possível?** Não é isto mesmo dar ao Sr. procurador da coroa a faculdade de conservar o processo mais alguns dias em seu poder, se isso for necessário para a formação do libelo?

Mas, senhores falou-se em entusiasmo, e disse-se que não somos moços de 25 anos, para nos entusiasmos. Sr. presidente, nesta casa mesmo está plenamente demonstrado que não são os moços de 25 anos que se entusiasma; o nobre senador mesmo, que emitiu esta proposição no seio do Senado, entusiasmou-se, saiu do seu estado habitual, falou com calor, entretanto não quer que nos entusiasmemos.

Nós sabemos, senhores, pela história, que raros, raríssimos são os grandes oradores das tribunas francesa e inglesa que conservam esse sangue frio, essa placidez de que se falou; V. Exa., Sr. presidente, e o Senado, que são mais lidos do que eu na história do governo representativo, hão de reconhecer a verdade do que acabo de afirmar.

(Há um aparte.)

Não admito orador sem que em certas ocasiões saiba entusiasmar-se; esses que falam sempre com demasiada placidez e sangue frio poderão ser muito bons discutidores, mas oradores eles não são. Os mesmos grandes oradores, sagrados quantas vezes se não deixam dominar por um santo entusiasmo? Quem que porventura desconhece isto? Ainda não há muito tempo que um grande orador da tribuna inglesa falou com o maior entusiasmo, defendendo os direitos da câmara a que pertence. Pois o conde Derby não é um dos primeiros oradores da câmara dos lordes? Vejam os nobres senadores como ele se pronunciou na questão da nomeação de James Parke para par vitalício? Ele não duvidou tocar mesmo na prerrogativa dizendo que ela fora menos bem aconselhada pelos ministros.

Como, portanto, deixaremos de tomar algum calor quando vemos que um homem de bem, que um homem honrado que se esforça por cumprir seus deveres, sendo tratado com menos reverência, expõe com toda a franqueza o seu procedimento, e pede a aprovação do Senado?

Se eu visse que esse protesto tinha por fim defender a causa da justiça, se eu conhecesse que ele era indispensável à acusação ou à defesa, eu diria: "Este papel está escrito com expressões menos atenciosas, o Senado deve declarar isto mesmo, mas não o mande cancelar, porque ele é necessário para a acusação ou para a defesa." Sou juiz, tenho de dar um voto, e voto consciencioso; porquanto não consentiria que caísse do processo uma peça que pudesse influir na acusação ou na defesa; mas o protesto tem alguma importância para a acusação ou para a defesa? Não, senhores, o procurador da coroa já apresentou o libelo acusatório; o protesto não é mais do que um desabafo, um desafogo, e força é confessar que a ocasião não era asada para desabafos, para desafogos.

Mas, senhores, suponhamos que há uma colisão entre o nobre presidente do Senado e o Sr. procurador da coroa; o que cumpre fazer? Suponhamos mesmo que os termos são próprios de um protesto,

como asseveram os nobres senadores; ora, o honrado membro pode comparar um simples juiz municipal ao presidente do Senado? Eu estou persuadido que o nobre senador decerto não quis fazer uma comparação quando disse que no foro ocorria isso todos os dias. Nem tudo quanto se faz no foro pode ser admitido no Senado, que é um tribunal de hierarquia muito superior; note o meu nobre colega que é um tribunal que julga príncipes da família imperial, inclusive o herdeiro presuntivo da coroa. Pois um tribunal a que a constituição deu o direito de julgar os príncipes da família imperial pode nunca ser comparado com um simples juiz municipal, com um simples delegado de polícia? Pois as nossas prerrogativas podem ser comparadas com as dessas juizes, e mesmo com as dos outros de maior categoria? Porventura há no Estado alguma corporação que em prerrogativas e privilégios possa comparar-se com o Senado? Parece-me que não, senhores; e por isso creio que esses argumentos trazidos do foro não são procedentes no caso em questão.

Mas, Sr. presidente, voltemos ao requerimento. Para que serve esse adiamento? Somente para pensarmos se as palavras — irritado, nulo, de nenhum efeito, contra a lei etc. —, são ou não injuriosas, já não digo injuriosas, menos respeitadas? Senhores, o Senado é composto de membros tão pouco lidos que precisam meditar alguns dias, dormir longo sono, para deliberar se essas palavras envolvem ou não alguma irreverência para com o presidente do Senado? Pelo amor de Deus! Retirem esse requerimento, porque a emenda é pior que o soneto; decida-se a questão, decida-se com justiça, e estou persuadido que a decisão do Senado há de ser a mais justa, a mais conforme com sua dignidade, com sua honra.

Faço justiça, como o nobre senador fez, ao Sr. procurador da coroa; estou persuadido que não teve a menor intenção de ofender um colega seu, tão respeitável como o Sr. presidente do senado (apollados); concordo nisto; mas o nobre senador sabe, porque é membro da relação, que o Sr. procurador da coroa (digamos isto em sua defesa) de ordinário costuma usar em seus officios de expressões um pouco ásperas, mas decerto sem intenção de ofender.

Portanto não admira que dando talvez uma intelligência diferente às palavras da carta do official-maior enxergasse uma espécie de censura ou uma advertência da parte do Sr. presidente. E faço tanta justiça ao carácter do Sr. procurador da coroa, que ousa afirmar que ele está hoje arrependido, não de ter feito o seu protesto, mas de

ter nele usado de expressões que pelo menos são ásperas e também envolvem censura ao Sr. presidente, pois que se assevera que ele não tem direito de marcar prazo para o oferecimento do libelo etc.

Não vejo, portanto, motivo algum para semelhante adiamento, que envolve uma espécie de dezar ao Senado. Dou a razão. Pois o Senado, que acaba de ouvir uma discussão de quase três horas, pode precisar de dormir para dar uma decisão acertada sobre a questão vertente? O Senado, que vota em questões da maior monta, da maior importância, depois de discussões não só calorosas, mas até tempestuosas, como temos visto, hoje é que precisa de meditar, de dormir, para depois vir trazer o resultado de suas lucubrações, o fruto do seu sono? Não, Sr. presidente; o adiamento é uma tática que V. Exa. perfeitamente compreende. Voto contra o requerimento.

Não havendo mais quem peça a palavra sobre o adiamento, é posto a votos e rejeitado.

Continua a discussão do requerimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Senhores, disse-se a princípio que o protesto de que se trata era concebido em termos injuriosos, e ao depois entendeu-se que esses termos eram apenas irreverentes. Eu não tinha lido esse protesto, tive de lê-lo para formar meu juízo porque ninguém preza mais do que eu a dignidade do Senado.

Verdade é que não me decidiria muito a ser juiz de uma falta de respeito perpetrada contra mim; recusaria o direito de ser juiz; mas é de minha obrigação dar meu voto, e por consequência tomar em consideração a injúria feita ao Senado, se na realidade o protesto fosse escrito em tal estilo.

Li com a maior atenção esse protesto feito pelo procurador da coroa. Diz ele (lendo): "Nem a constituição do Império no art. 48, nem a lei de 15 de outubro de 1827, nem o art. 170 do código do processo criminal, nem o decreto de 14 de junho de 1843, estipularam à comissão acusadora da Câmara dos Srs. Deputados, ou em seu lugar, fazendo as suas vezes, ao procurador da coroa e soberania nacional prazo algum para dentro dele apresentar os libelos acusatórios nos casos em que a cada um desses funcionários compete formá-los para julgamento das causas privilegiadas."

Até aqui o Senado não há de encontrar uma só expressão que seja irreverente; injuriosa por certo que não há alguma, porque o que fez o procurador da coroa foi simplesmente citar as leis em virtude

das quais entende que, não se tendo marcado prazo à comissão da Câmara dos Srs. Deputados também não se podia fazer isso que se fez a ele procurador da coroa, que substitui a comissão da Câmara dos Deputados na acusação de outros privilegiados.

O SR. FERRAZ — Substitui?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Digo que substitui, porque em vez de ser a comissão, é o procurador da coroa que a substitui na acusação. Quanto à acusação dos ministros e conselheiros de estado, é a comissão da câmara; quanto aos outros privilegiados, é ele. Quero dizer que o procurador da coroa toma o lugar da comissão da câmara dos deputados, vem fazer a acusação no Senado, em vez de ser uma comissão nomeada pela Câmara dos Deputados. Eis aqui o que entendo por substituir. Agora, se alguns nobres filólogos acham que realmente a expressão não é a mais significativa e própria, peço mil perdões para dizer-lhes que nesta ocasião não me recordo de alguma outra.

O fato é que até aqui não há injúria nem irreverência. Agora, vamos para diante.

"Nem por essa legislação fica autorizado o presidente do tribunal para estabelecer semelhante prazo ou outras quaisquer cláusulas, coarctando assim o arbítrio que a constituição e as leis citadas conferiram à comissão acusadora da Câmara dos Deputados, e em seu lugar, fazendo as suas vezes, ao procurador da coroa e soberania nacional, confinado unicamente na sua inteligência e zelo."

Também nestas expressões não há injúria. Apenas noto uma única coisa, porque sou franco, quero ser imparcial, quero obrar com toda a verdade no caso de que se trata; não desejo que de minhas palavras se sigam dano injusto ao procurador da coroa, nem a menor falta de respeito ao Senado e ao nobre presidente que por fortuna temos. Não desejo nem uma coisa nem outra, e portanto sou imparcial.

Noto que o procurador da coroa não escrevesse — o Exmo. presidente — que é o tratamento que a lei dá ao presidente do Senado; por consequência devera pôr esse tratamento antes da palavra presidente, e isto é tanto mais notável quanto o procurador da coroa é, como muito bem disseram os nobres senadores por Pernambuco e pela província do Rio de Janeiro, fiscal da lei; por consequência, mais do que ninguém deve ser exato no cumprimento dela, e oficialmente falando deve empregar o tratamento próprio.

Até aqui, pois, não acho outra expressão, outra coisa, outra mácula em uma palavra, nenhuma irreverência da parte do procurador da coroa.

O SR. FERRAZ — Falta de tratamento não é irreverência?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas, senhores todos sabem como escapam essas e outras coisas, quando se escreve com rapidez, máxime um homem sobre quem pesa tanto trabalho; nem se pode crer que isso fosse com intenção de molestar ao honrado presidente do Senado, tanto mais quanto é sabido que o procurador da coroa tem o mesmo tratamento de Exa. Interpreto pois esse ato como quisera que se me interpretasse ato da minha parte. Não posso julgar isso ofensivo. Continuemos na leitura do protesto.

"Não reconheço portanto como legal ou válida a dilação do prazo do despacho retro do presidente do tribunal, antes o tenho por irritado, nulo e de nenhum efeito, e protesto contra ele etc."

Eis aqui a conclusão. Pergunto eu, nestas palavras há a menor injúria? Não. É a praxe ordinária; os senhores que são advogados, eu que tive a honra de o ser, constantemente assim me exprimia, é isto nulo de nenhum efeito, e os juizes nunca se magoaram com isto, os tribunais nunca condenaram o advogado que assim se exprimiu.

Dentro do Senado temos o nobre presidente da relação; ele que diga se essa é ou não a praxe constante; se no tribunal da relação do Rio de Janeiro ou no de qualquer outra província algum dia se tomou como injúria dizer-se: "Tenho por nulo, isto é, de nenhum efeito, este e aquele procedimento."

Senhores, de que termos havia de usar o procurador da coroa? Não os posso achar por mais que cogite; os nobres senadores que têm achado injúria nessas expressões não têm substituído. Se pois não se têm substituído, como achar injúria nisso que é praxe constante? Um milhão de vezes o fiz, um milhão de vezes o têm feito todos os senadores que exercem a advocacia. (Aplaudos.)

Agora direi mais que o procurador da coroa teve em mente nessa ocasião desfazer um aresto, visto que para diante se argumentaria com este precedente, e como ele o julgava ilegal por não ser baseado em lei, talvez por ignorar os princípios rudimentais do direito, na opinião de um nobre senador que por essa ignorância nos admoestou, se exprimiu assim. Suponha-se que ele tem outro processo destes; não quer que então como agora se lhe imponha contra a lei o prazo, o termo fatal de oito nem de quinze dias.

Aqui se disse na casa, Sr. presidente, que os juizes têm direito para impor termos fatais quando a lei os não determina...

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Não vejo isso na prática.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Nem mesmo nos **princípios rudimentais do direito** eu pude achar isso, que na verdade seria sério. Termos fatais impostos pelos juizes sem ser fundado em lei!

Assim, Sr. presidente, não achando injúria ou irreverência no protesto, passarei a fazer algumas observações sobre a carta de que se tem falado. Em meu conceito, Sr. presidente, é ela uma carta particular, e por forma nenhuma um documento público. Disse que o estilo nas citações que se fazem tiram a essa carta o caráter de particular; mas o que eu digo também no Senado é que todos os dias os advogados, sendo intimados pelo escrivão para darem os autos, respondem com um bilhete pedindo a demora por alguns dias visto que os seus afazeres os têm perturbado, e impedido de examiná-los. E esses bilhetes com que os advogados respondem ao escrivão, não vão para os autos; ou o escrivão anui ou não anui; se anui continuam os autos em poder do advogado, e se não anui manda intimar-lhe o mandado.

Esta é que é a praxe.

O SR. FERRAZ — Essa não é a praxe.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Se V. Exa. como advogado não tem muitas vezes escrito esses bilhetes ao escrivão que manda dizer que o termo está vencido, que os autos vão ser cobrados, e que a parte pede mandado; se V. Exa. não tem feito isto, um milhão de advogados o têm feito.

O SR. FERRAZ — Essa não é a regra geral.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas V. Exa. também não é quem faz a regra geral; eu pela minha parte declaro que muitas vezes escrevi esses bilhetes.

(Há um aparte.)

Embora o official maior da secretaria do Senado escrevesse um officio e este fosse o mais polido e delicado, o que se segue daí? É o que o procurador da coroa não quis nessa ocasião responder oficialmente, porque não é crível que o procurador da coroa não soubesse que se quisesse responder oficialmente outra era a forma por que o devia fazer. Se ele se prevaleceu daquela forma de carta particular para responder ao officio que lhe foi dirigido, foi mesmo porque

não quis que as suas considerações fossem tomadas no sentido oficial...

O SR. FERRAZ — Eu percebo agora o alcance das palavras de V. Exa.; é uma repreensão ao procurador da coroa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... porque se ele quisesse responder oficialmente, se quisesse fazer aquilo que faz qualquer quando responde a uma intimação oficial e jurídica, dando-se por intimado ou ciente, então nesse caso o procurador da coroa escreveria um ofício.

Não é censura, Sr. presidente, ao douto procurador da coroa o que estou dizendo. A maneira por que se exprimiu o nobre senador pela Bahia no aparte que acaba de dar-me não é generosa. A Ironia não é própria neste caso, o sarcasmo menos. O negócio é grave, como se tem dito, e portanto o Senado deve tomá-lo em séria consideração. Eu não venho para aqui lançar uma Ironia ao procurador da coroa, nem chamá-lo descortês, ironicamente, por termos que decerto significam o contrário; se eu tivesse de censurá-lo por isso, o faria Ingênua e claramente.

O que digo ao Senado é que pela maneira por que se correspondem o procurador da coroa com o oficial-maior da secretaria do Senado se vê claramente que a sua intenção não foi responder oficialmente, e que de suas expressões não deve concluir-se senão que ele falou com toda a liberdade e expansão do seu coração ao seu amigo; o oficial da secretaria do Senado é amigo, e íntimo do procurador da coroa. Sendo-lhe pois permitida essa expansão de coração, essa liberdade de expressão, também lhe devem ser permitidas observações que em um ofício porventura não seriam bem cabidas.

Como pois hei de eu ou há de o Senado interpretar sem indulgência, sem benevolência alguma, as razões dadas pelo procurador da coroa nessa carta verdadeiramente particular?

E quando, Sr. presidente, eu ainda quisesse duvidar de que tal documento não fosse particular, mas sim uma resposta oficial, eu me veria na rigorosa necessidade de ouvir o procurador da coroa a respeito da maneira por que ele se exprimiu nessa carta, sem o que como poderia eu julgá-lo? Como poderia eu aceder a que se mandasse cancelar um protesto, vendo que esse procedimento como disse um honrador senador meu patrício pela Bahia, envolve em um tal ou qual dezar para o procurador da coroa, e é por isso que se achou em embarras o nobre ministro da marinha quando, tomando parte nessa

discussão, disse que por um lado se votava para se cancelar o protesto ou cota do procurador da coroa o desautorava, e ofendia sua dignidade sem considerar a cota injuriosa; se não votava para se cancelar, via comprometida a dignidade do presidente do Senado. Sim, dignidade do procurador da coroa, porque não é um empregado ordinário, é um funcionário de primeira ordem que está na mais alta hierarquia, que tem o tratamento há pouco mencionado, alto funcionário de quem dependem negócios importantíssimos, e sem a consulta do qual não resolve a coroa em muitos casos, até expressos em lei. Como desautorar pois um semelhante funcionário? E não seria isso tomar-se uma deliberação que significasse que o protesto ou cota por ele feito era um protesto tão indigno que o Senado julgou dever mandar cancelá-lo? Não é necessário, Sr. presidente, que nisto tenha o Senado a maior prudência, e que mesmo ceda da sua parte alguma coisa, o que não lhe é desalroso?

Senhores, nós estamos extraordinariamente elevados para podermos ser benévolos sem que derroguemos de forma alguma de nossa dignidade, nem desistirmos dos nossos direitos. Por isso, Sr. presidente, perdoe-me V. Exa. que eu diga que tudo isto devera ter lugar na ocasião de tomar-se conhecimento do processo, que quando o Senado houvesse de constituir-se em tribunal de justiça era essa a ocasião mais azada para tratar-se deste incidente. Agora, senhores, é dar demasiada importância a este objeto.

Senhores, não desejo censurar o discurso dos honrados membros que falaram em sentido contrário às minhas idéias; cada um fala conforme entende. Eu, por exemplo, sou gelo, sem ação, sem vida, ordinariamente eu me satisfaço com essas medidas médias, com o anodino brando e suave da moderação e da prudência; é isto devido ao meu temperamento. Outros porém, são mais enérgicos, têm mais vigor, mais sangue nas veias, como se costuma dizer, e esse sangue mais ardente, e então encaram os objetos de uma maneira inteiramente diferente. Mas assim como eu desejo que se não censure a maneira por que encarei o objeto, assim também não posso de forma alguma censurar a forma por que alguns Srs. senadores o encararam. Mas o que é indispensável é que quando tenhamos de tomar uma deliberação, sejamos imparciais e atendamos a todas as circunstâncias públicas, a ambas as posições, à do Senado e à do procurador da coroa.

Não desautoremos este douto funcionário, nem obremos com

esse ciúme infantil das crianças que de tudo se dão por ofendidas, que não há nada que as não moleste, a palavra a mais ingênua, a mais inocente as ofende. Essa susceptibilidade, Sr. presidente, esse ciúme a falar a verdade, não é próprio de homens velhos como nós.

Julgada a matéria discutida, procede-se à votação, e é aprovado o requerimento.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje; acrescentando a 1.ª discussão da proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano de 1857 a 1858, com as emendas da Câmara dos Deputados.

Levantou-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.

SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Discurso e requerimento do Sr. Miranda — Designação do dia para o julgamento do Sr. deputado Pacca. Discursos dos Srs. Ferraz, Ministro da Marinha, e D. Manoel. — Ordem do dia. — Fixação das forças de mar. Discursos dos Srs. Ministro da Marinha, e Ferraz.

As 10 horas e 3 quartos da manhã, estando presentes 34 Srs. senadores abriu-se à sessão.

Lido a ata da anterior, foi aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do império, participando ter-se expedido avisos aos presidentes das províncias de S. Paulo, Paraná, e Santa Catarina, exigindo cópias autênticas das leis provinciais relativas aos impostos de importação de animais que se cobram nas mesmas províncias; bem como informações sobre a respectiva importância arrecadada nos últimos 3 anos. — Ficou o senado inteirado.

Uma representação da câmara municipal da imperial cidade de S. Paulo, pedindo a isenção do serviço da guarda nacional para os caixeiros. — À comissão de legislação.

REQUERIMENTO

O SR. J. A. DE MIRANDA — Sr. presidente, desejo oferecer à consideração do senado um requerimento que tem por objeto obter

do governo esclarecimentos acerca de uma das mais urgentes necessidades da província de Mato Grosso. Quero referir-me às suas vias de comunicação para a província do Paraná e vice-versa.

Não tenho em vistas dirigir a menor censura a quem quer que seja. Meu empenho consiste todo em auxiliar a boa vontade do governo na solicitude com que promove os melhoramentos do país. Eu quero que essa solicitude igualmente se estenda em subido grau para sobre a província que tenho a honra de representar.

Eu entendo, senhores, que da província do Paraná para o Mato Grosso não há estradas ou vias de comunicação que semelhante nome devam merecer; entendo que nem mesmo há projeto satisfatório para semelhantes comunicações; entendo, finalmente, que ou o governo não tem auxiliado esses melhoramentos como cumpre, ou se os tem protegido os seus resultados têm sido improffcuos, nenhuns.

Para tornar o meu pensamento bem claro e positivo, o senado permitirá que me sirva de alguns trechos de peças oficiais que tenho presentes.

Começarei por um relatório do Sr. Augusto Leverger, mul digno presidente da província de Mato Grosso, a quem folgo de, nesta ocasião, endereçar os meus protestos de alta consideração, de que é merecedor, pela ilustração, zelo e dedicação com que se ocupa do bem da província que sablamente administra.

O Sr. Leverger, dirigindo-se à assembléia provincial em 1851, lhe refere o seguinte:

"Nossas comunicações fluviais com S. Paulo estariam em quase total abandono, se ultimamente não houvessem tomado alento por uma nova via aberta pelos esforços de um distinto e empreendedor paulista o barão de Antonina. Da comarca de Curitiba mandou ele, à sua custa, exploradores que desceram pelos rios Tibagi e Paranapanema ao Paraná, e deste passaram para o Ivinheima, que remontaram até onde o acharam navegável, e daí caminharam por terra até o Nioac, galho do rio de Miranda.

"Esta empresa, com a valente proteção que lhe dá o governo Imperial, há de sem dúvida progredir. Esta nova comunicação, além de muito conveniente para o abastecimento das nossas povoações do Baixo Paraguai, trará a grande vantagem de fazer com que se povoem os terrenos rogados pelo Ivinheima e seus afluentes, onde já se estabeleceram não poucos moradores."

Foi assim traçado, pois começado e executado com inúmeros embarços, o plano da via de comunicação de Mato Grosso para o Paraná, notícia que nos dá o Sr. Leverger; compreende não só o trânsito em terras próprias do Paraná, como em território de Mato Grosso; necessito desenvolver e fixar bem as minhas idéias, para que minhas proposições possam ser com toda a justiça apreciadas.

Enquanto se tratar da navegação pelo Jataí, Paranapanema e Pirapó, até chegar ao Paraná, estaremos em território da província do Paraná. Desde que se entrar o Sambabaia, estar-se-á em domínios de Mato Grosso, e então se navegará o mesmo rio, bem como o Ivinheima, Vacaria, Dourados e Santa Maria, até chegar às Sete Voltas, fazenda do Sr. barão de Antonina.

Conseqüentemente quem quiser ir do Paraná para Mato Grosso, há de seguir de Castro para o porto do Jataí na confluência do Tibagi, andando por terra 12 léguas. Chegando a esse ponto, há de embarcar e transitar pelos três rios já mencionados até chegar ao Paraná.

Pergunto agora: que qualidade de viagem é essa? Que vantagens oferece? Que melhoramentos tem tido?

O presidente do Mato Grosso responde que a viagem é péssima; o presidente de Paraná responde que é terrível; todos quantos por aí têm transitado respondem que é perigosíssima, e que só com risco de vida se pode viajar pelo Jataí, Paranapanema e Pirapó.

O presidente do Paraná diz em seu relatório do corrente ano o seguinte:

"É pelo Paranapanema e pelo seu confluente Tibagi que se faz atualmente a nossa comunicação com a província de Mato Grosso. Seu ponto de embarque é o Jataí, na margem direita do Tibagi. Descem as canoas até o Paranapanema, e deste até o Paraná, donde, ganhando na margem oposta o Ivinheima, sobem por ele e pelo Brilhante até a nascente colônia de S. José de Monte Alegre situada no istmo, de 9 a 12 léguas de largura, que separa este rio do Anhuac, confluente do Mondego.

"Segundo um itinerário que me deu o barão de Antonina, há do embarque do Jataí nessa província ao desembarque do Brilhante na província de Mato Grosso 86 léguas. Devo, porém, fazer observar que o cadete José Antonio de Freitas Dantas, que em meado do ano passado fez essa viagem, gastou na ida 42 dias e no regresso 30, o que dá um termo médio de duas léguas e meia por dia. Isto prova, de que o itinerário é inexato quando marca somente 86 léguas de navegação,

ou que os estorvos que embaraçam o trânsito das canoas são tais que não é possível vencer-se a viagem em tão pouco tempo quanto seria a desejar. E note-se que o cadete Dantas ia em canoa descarregada e empenhado em efetuar a viagem no menor prazo possível.

"Não só pelos motivos expostos, como pela diferença do trajeto por terra, deve a navegação do Ivaí em relação às nossas comunicações com Mato Grosso ser preferida à que atualmente se faz pelo Tibagi e Paranapanema."

Permita o senado que eu me ocupe mais em detalhe com a natureza e qualidades de toda a viagem considerada em suas diferentes fases.

Seria bom que de Antonina se fosse diretamente para Castro, mas isso não é possível, segundo informa o presidente do Paraná em seu relatório, e é um fato que se não pode contestar. Treze léguas se economizariam nessa passagem direta e isso é um mal que afeta os interesses de Mato Grosso.

Dever-se-á portanto ir de Antonina pela Graciosa para Curitiba, fazendo-se 12 léguas de caminho horrível, no qual se trabalha vagarosamente.

De Curitiba como que se contramarchará, a fim de seguir para Castro, apresentando os três pontos, Antonina, Curitiba e Castro como que um ângulo, a que serve de vértice o ponto de Curitiba.

De Curitiba vai-se às Palmeiras fazendo-se 11 léguas, e daí a Castro por Ponta Grossa fazendo-se 15. O terreno dessas 29 léguas é natural, porém péssimo.

Se se pudesse ir de Curitiba a Castro por Vutuverava, diminuir-se-iam 5 léguas, segundo o presidente, e 10, segundo informação que tenho. Informa porém o mesmo presidente que o trânsito é péssimo, e por aí quase ninguém viaja.

Vamos ao caminho que segue de Castro ao Jataí. As estradas que tenho mencionado afetam de algum modo os interesses de Mato Grosso, porque retardam pelo seu mau estado a passagem livre e desimpedida. Não quero, nem devo contudo dizer que elas se prendem imediatamente aos melhoramentos de Mato Grosso. Isto sucede, sim, e mais diretamente, com a estrada que segue de Castro e com o que daí em diante se vai encontrando.

Ouçá-se o presidente a respeito dessa estrada, que é a parte mais longa e essencial que temos de via térrea para Mato Grosso, e que regula cerca de 12 léguas. Diz ele a fl. 120:

"É uma ramificação de estrada geral das tropas, e útil para as comunicações com Mato Grosso; mas não tenho dela informações que me satisfaçam quanto ao estado do trânsito."

Em verdade, senhores o trânsito é péssimo. O caminho é natural em grande parte; mas é em outras cortado por serras, atoleiros, rios e pântanos. Há uma mata de 24 léguas, que, é força confessar, se acha roçada, tendo a picada alargada.

Entremos na viagem fluvial. É ela terrível, e faz-se com insano incômodo e risco de vida. Há nos três rios três cachoeiras, e 18 baixios ou corredeiras longas, o que dificulta a viagem de uma maneira espantosa, principalmente se se vai em canoas carregadas. Isto pelo que respeita ao Paraná.

Vamos à viagem em território já de Mato Grosso.

Vencendo-se o rio Sabambala, depois de se haver entrado no Paraná, o trânsito por este rio, e pelos Ivinheima, Vacaria, Dourados e Santa Maria, é franco e sem obstáculos.

Das Sete Voltas ou se há de ir por terra ao porto de Miranda, fazendo-se 32 léguas, sendo 18 ao ponto militar de Anhac e 24 daí na Miranda, ou se há de continuar pelos rios.

No trânsito pelos rios é necessário passar um varadouro de 20 léguas, o qual se encontra de certa altura do Brillante até o Anhuac, onde são lançadas as canoas, para daí seguirem até o Baixo-Paraguai. Semelhantes dificuldades só se vencem com muito trabalho e resignação. O governo imperial as reconhece, como depois mostrarei.

Em presença da exposição que acabo de traçar, reconhecerá facilmente o senado, que, ou não temos via de comunicação de Paraná para Mato Grosso, ou que os trânsitos figurados não valem o nome que têm.

Seria, portanto, necessário olhar mui seriamente para um assunto de tanta importância e gravidade para os melhoramentos de duas consideráveis e reais províncias. Mato Grosso é um futuro, e um grande futuro. Seus elementos de riqueza e força produtiva necessitam de estímulo e de animação.

Sinto, porém, senhores, ter de anunciar ao senado que as providências da administração não têm correspondido às necessidades e exigências imperiosas da província de Mato Grosso.

Vou manifestá-lo, voltando pelo mesmo caminho de Mato Grosso para o Paraná.

A respeito do varadouro do Brilhante, encontro no relatório do Sr. ministro do império de 1854, e pág. 41, o seguinte:

"Para obviar os inconvenientes originados pelas dificuldades da comunicação, ordenou o governo que ficassem as mencionadas obras a cargo do presidente do Paraná, a cuja disposição mandou pôr, para sua continuação, a quantia de 3:000\$, que no próximo exercício será aumentada."

Observo que semelhante aumento nem aparece no exercício de 1855, nem no corrente de 1836. Talvez provenha o fato que me surpreende de alguma omissão no relatório. Seja porém essa ou não a causa, eu espero e peço que semelhante falta se não reitere, o que o Sr. ministro do império, bom e imparcial como é, haja de olhar para a província de Mato Grosso com o desvelo que o caracteriza, e com o interesse que lhe deve inspirar uma grandeza nascente.

Passemos à província do Paraná. Só vejo no relatório de 1855, a fl 51, o seguinte: "Para conservação e melhoramento da estrada que dos campos da Fortaleza segue, na extensão de vinte léguas, até a colônia militar de Jataí, mandou o governo dispor da quantia de 3:500\$."

Nada mais absolutamente há se me não engano, de sorte que com uma estrada, importantíssima qual a que liga as duas importantíssimas províncias, só se despendeu 6:500\$ no espaço de três anos!

Isto não me afligiria tanto se eu não visse que em 1854 teve o Paraná 12:000\$ para auxiliar as estradas, que comunicam, note-se bem, a capital com a vila de Antonina ligando as vilas de serra acima com o litoral. Esta condição excluía a ligação e comunicação com os pontos que olhavam para o rio Paraná e Mato Grosso.

Ainda não é tudo. No corrente ano se marcam 17:000\$\$ para obras públicas na província de Paraná, e não só não se consigna um seitil para Mato Grosso, como nem desses 17:000\$ se deduz cousa alguma para o que é concernente à comunicação com aquela provincial!

Este estado de cousas há de acabar! Sinto talvez um remorso, e procede ele de não haver eu feito em o ano passado o que hoje faço. Eu deveria ter pedido, reclamado e insistido muitas e muitas vezes. Isto me obriga a ser de hoje em diante um solicitador impertinente, deixando de ser tímido, e de supor que, na posição solitária em que me ache, não poderei vencer muitos melhoramentos para a minha província.

Quem é, senhores, que se animará a caminhar do Paraná para

Mato Grosso pelas estradas e vias que acabo de descrever? Como é que a tanto se abalançaram os particulares? Como é que se efetua o transporte de tropas e de munições?

O nobre ministro da guerra, que me parece ouvir com tanta benevolência, atenda a estas cousas todas. S. Exa. é altamente interessado em conhecer e apreciar o estado dessas comunicações, porque delas tem necessitado, necessita, e pode necessitar a cada momento.

Não haverá, porém, senhores, uma outra estrada, ou projeto de estrada que, evitando tantos embaraços, tenha preferência sobre o que existe?

O SR. WANDERLEY — Há.

O SR. MIRANDA — Eu sei que há, e mais de um projeto; eu lá vou ter. Entendo eu, e nisto sou levado por informações que considero insuspeitas, mas que podem ser inexatas, que se deverá fazer trânsito direto de Antonina à vila de Castro, no que se gastará 27 léguas, havendo uma diminuição de 14 léguas em comparação com o sistema que atualmente se pratica.

De Castro seguir-se-á por Quartalá ao fundo dos campos da Fortaleza, fazendo-se 16 léguas de caminho.

Daí ir-se-á ter ao abarracamento de S. Jerônimo, com 10 léguas de jornada.

Desse ponto chegar-se-á ao Jataí, com mais 10 léguas.

Far-se-á portanto de Castro a Jataí uma marcha de 36 léguas, quando pelo outro sistema é o caminho de 42 léguas.

Economizam-se desta sorte mais 6 léguas, que com as 14 economizadas na derrota de Antonina a Castro perfazem 20.

O trajeto por consequência que hoje se faz com 83 léguas far-se-ia com 63.

Vencido o ponto de Jataí, evitar-se-ia o trajeto dos rios; e então, costeando-se os mesmos rios, caminhar-se-ia por terra até o Paraná, fazendo-se uma jornada de 10 léguas.

Com este plano ficariam para a retaguarda todos os baixios, cachoeiras e precipícios. A navegação pelos rios Jataí, Paranapanema, e Pirapó tornar-se-ia inteiramente desnecessária.

A viagem de Antonina ao posto de Paraná seria de 73 léguas.

A estrada que se teria de percorrer é plana, toda natural, sem voltas, e belíssimas, podendo-se transitar por toda ela de carro.

Sou levado a assim pensar pelas informações que me deram, e sinto não se achar presente o honrado Sr. barão de Antonina, porque

invocaria o seu testemunho. Me asseguram que esta fora a primeira idéia do Sr. barão, porém que dela desistira, em consequência da repugnância que encontrara nos senhores das fazendas por onde teria de passar a estrada.

É justo, é indispensável, que se examine tudo isto. Este plano de comunicação com Mato Grosso teria incontestáveis vantagens sobre o atual. Aperfeiçoada a estrada, e conservada, como seria de mister, poderiam os nossos viajantes, as tropas e as necessárias munições, transitar por ela sem o menor obstáculo, e com a maior celeridade.

Aperfeiçoada a estrada que das Sete Voltas vai ter a Miranda, teríamos um total de 105 léguas de terra sem o menor embaraço. Toda a mais viagem seria fluvial, e sem a menor dificuldade.

Em nome dos interesses públicos, e da prosperidade das províncias a que me refiro, eu espero que o governo, e essencialmente os Srs. ministros da guerra e império, tomem estas idéias na maior consideração.

Pelo que respeita a despesas, me parece que com um terço do que se pode gastar com as atuais vias de comunicação, se levará a efeito o projetado melhoramento, pois nenhuma dificuldade há a vencer, sendo plano e natural todo o caminho. Seria a despesa a que aludo comparativamente menor do que a que se tem feito, e se fará ainda com a estrada da Graciosa, cuja construção se acha aproximadamente orçada na exorbitante quantia de 250:000\$!

Vamos a um outro plano, e é o traçado pelo presidente do Paraná.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — A navegação do Ivaí.

O SR. MIRANDA — A navegação do Ivaí. O presidente do Paraná...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não é do Sr. Pires da Motta.

O SR. MIRANDA — É o atual, o Sr. Beaurepaire.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O atual é o Sr. Pires da Motta.

O SR. MIRANDA — Refiro-me ao Sr. Beaurepaire, antecessor do atual.

O presidente do Paraná reconheceu e apreciou devidamente todos os embaraços da comunicação atual por terra e água, e entendeu, que deveria preferir-se um outro sistema de comunicação. Servir-me-ei de suas próprias expressões, diz ele:

"Não só pelos motivos expostos, como pela diferença do trajeto por terra, deve a navegação do Ivaí, em relação às nossas comunica-

ções com Mato Grosso, ser preferida à que atualmente se faz pelo Tibagi e Paranapanema. Pela estrada seguida há de Antonina ao Tibagi 80 léguas, distância que ficará reduzida a 67 quando se fizer a comunicação direta entre Antonina e Castro. Mas de Antonina à colônia Teresa a distância atual, segundo os cálculos mais aproximados, quer se passe por Curitiba, como acontece presentemente, quer se passe por Castro, como poderá acontecer para o futuro, é de 50 léguas, o que estabelece uma diferença sensível no trajeto por terra.

"Além disso, segundo todas as informações que tenho podido colher, a navegação do Ivaí é muito mais fácil que a do Tibagi e Paranapanema, e devo crê-lo não só porque os antigos jesuítas do Paraguai fizeram estabelecimentos importantes à margem daquele rio, e entre eles a povoação de Vila Rica, de que ainda se conservam vestígios, como porque o brigadeiro Francisco Ferreira da Rocha Soares, que viajou por ele até o Paraná, me dá dessa navegação as melhores informações.

"Além de todas essas vantagens, tem ainda mais a de estabelecer uma comunicação entre o litoral e a colônia Teresa por meio de uma estrada que atravessa o centro da província, podendo portanto ser ao mesmo tempo de notável utilidade para os diversos municípios de serra acima, entretanto que a navegação pelo Tibagi e Paranapanema ocupa o extremo norte da província."

Tratando da estrada que deve conduzir à colônia Teresa, diz ainda o mesmo presidente:

"A abertura desta estrada é da maior vantagem, não só para estas duas povoações, como para toda a província, porque deve facilitar as explorações para uma nova via de comunicação com a província de Mato Grosso pelo rio Ivaí. O Dr. Faivre vai encetar esta obra por conta dos dinheiros postos à sua disposição pelo governo geral."

Eis o substituto que o presidente do Paraná procura dar à atual via de comunicação, encarregando o Dr. Faivre de encetar os respectivos trabalhos por conta do governo geral.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É homem muito capaz e habilitado.

O SR. MIRANDA — Não digo o contrário, nem posso negar essas qualidades ao Dr. Faivre. O que pretendo é chamar a atenção do governo para essa estrada em relação aos interesses de Mato Grosso.

Que não pode, nem deve continuar o atual sistema de comunicação, transitando-se pelos rios, Jataí, Paranapanema e Pirapó, é Inegável. Será essa a viagem mais conveniente?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não.

O SR. MIRANDA — O substituto que ofereço, adotando o primeiro pensamento, que se diz do Sr. barão de Antonina, remove ou não todas as dificuldades, tornando inútil e desnecessária a viagem pelos rios?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. MIRANDA — Reconheço que o plano do Sr. Beaurepaire, a ser exequível, é mui proveitoso aos habitantes da sua província; mas quero saber se deverá substituir o existente ou o por mim oferecido. Quero saber que vantagens promete a Mato Grosso. Tudo isto é questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Só tem a vantagem de aproveitar a província do Paraná.

O SR. MIRANDA — Muito bem! Então já é questionável pelo que respeita a Mato Grosso. O Ivaí deságua muito abaixo dos pontos que tenho consignado no Paraná, mais de dois graus talvez.

Pode aproveitar a alguns habitantes da ponta extrema da província a confiar com o Paraguai; pode mesmo chamar para ali população; mas ninguém dirá que os habitantes que residem ao Norte de Pirapó, ou nos lugares que demoram em frente de Miranda, ou finalmente os que descerem de qualquer outro ponto, tenham necessidade ou vantagem de irem procurar um ponto tão na extrema Sul para poderem tomar o Ivaí, e entrar então na província do Paraná.

Se, portanto, esse projeto convém, e pode oferecer algum benefício aos cuiabanos, não é tanto e tal que dispense absolutamente uma via de comunicação ao Norte. A minha opinião seria, pois, que se abrisse essa nova via, ou qualquer outra, sem prejuízo contudo de um substituto, que indispensavelmente se deve dar à navegação pelo Jataí, o que não parece estar nas idéias do Sr. Beaurepaire.

Desejo consequentemente que tudo se examine, se esclareça e se discuta. Rogo por isso ao senado a graça de admitir o meu requerimento, em o qual também exijo os relatórios dos capitães Valle, e Pacca, em relação a tais viagens. Esses relatórios podem esclarecer muito a questão. O capitão Valle, oficial de inteligência, solícito e fiel, fez uma viagem muito demorada, devida sem dúvida aos inúmeros embaraços com que lutara. Seu relatório deverá ser a sua completa defesa, eu o creio, e o espero. (Lê.)

Vai à mesa e é apoiado e aprovado sem debate o seguinte requerimento:

***Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações:**

***1.º** Que proteção deu o governo Imperial aos esforços do barão de Antonina, e às explorações mandadas pelo mesmo fazer pelos rios Tibagi e Paranapanema, Paraná, e Nioac.

***2.º** Que socorro mais se deu, além dos 3.000\$ de que trata o relatório de 1854, para as obras do Varadouro entre os rios Nioac, e Brillhante. Que melhoramentos receberam eles com esse socorro; quem foi posto à testa delas; e em que estado se acham elas.

***3.º** Quanto se há despendido com a estrada que segue de Castro ao Jataí, que obras se há feito, em que estado se acham elas, quem delas se acha encarregado, que melhoramentos ainda é necessário fazer-se, quando se concluirão elas, que despeza ainda se fará.

***4.º** Por que razão se não prefere uma estrada que de Castro se dirija diretamente ao Paraná, atravessando-se o Quartalá, campos da Fortaleza e serrado de S. Jerônimo, costeando-se o Jataí, Paranapanema e Pirapó, cujas enormes dificuldades serão por esse modo evitadas, encurtando-se o caminho cerca de 20 léguas. Que providências se há dado nesse sentido, que embaraços se há encontrado, que despesa se fará.

***5.º** Se a estrada que se projeta da Ponta Grossa para a colônia Teresa tem de dispensar a estrada por Jataí, ou qualquer outra que se leve a efeito pelo lado do Norte. Em quanto se acha orçada a despesa total, que quantia se pôs à disposição do Dr. Faivre, que melhoramentos se há feito.

***6.º** Por onde transitou o destacamento comandado pelo capitão Joaquim Antonio Xavier do Valle, por onde deve transitar o corpo de artilharia ultimamente destacado para Mato Grosso, se há algum contrato para o transporte da tropa, qual ele é, e que providências mais se deram para o trânsito de todos os rios.

***7.º** Os relatórios dos capitães Valle e Pacca relativos à viagem que fizeram.

Paço do senado; 8 de julho de 1856 — J. A. de Miranda.

O SR. PRESIDENTE — Como se acha apresentado o libelo contra o réu deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca, vou consultar o senado se aprova que seja notificado o mesmo réu para comparecer no dia 17 deste mês.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, desejara que procedêssemos com alguma cautela sobre esta matéria. Temos a lei da fixação das forças de terra, temos os orçamentos, e temos algumas medidas im-

portantes que discutir. Crelo que não devemos já marcar dia para julgamento deste processo sem consultarmos alguns dos Srs. ministros sobre as matérias que temos de discutir. Pode ser que o prazo que V. Exa. designa venha a complicar com a discussão das leis ânuas, e que tenhamos uma prorrogação sem necessidade.

Se o nobre ministro da marinha se digna-se dar alguma informação do que a este respeito tem combinado o ministério, seria conveniente.

O SR. PRESIDENTE — Eu refleti sobre isto; vi que a fixação das forças navais está em última discussão, e que irá quando muito até amanhã; está também dada para a ordem do dia a fixação de forças de terra, talvez que daqui até lá...

O SR. FERRAZ — Eu achava prudente que V. Exa. consultasse o senado.

O SR. PRESIDENTE — Vou consultar o senado; mas é necessário que o Sr. senador, ou outro qualquer, proponha o dia que julgar mais conveniente, porque não posso sob minha responsabilidade adiar um processo desta ordem, contribuindo para que a sorte do réu esteja pendente. O que é verdade é que, começado o julgamento do processo, não se pode mais interromper.

Agora temos também para a discussão o projeto do conselho naval, por isso cumpria...

O SR. WANDERLEY — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — Como o honrado senador, senhores, me interpela, pedindo a minha opinião a respeito da deliberação de V. Exa., devo, em atenção ao nobre senador e à casa, dizer que por mim não posso asseverar coisa alguma sobre as intenções do governo, mas em minha opinião particular deveríamos em primeiro lugar discutir as leis ânuas, e se nos restasse tempo trataríamos do processo, que terá de ocupar muitas sessões. A lei pela qual é julgado o processo dá ocasião a muita discussão e a muita demora.

Acresce que estamos no último ano da legislatura, e é possível que não passando as leis ânuas logo cedo, e sendo votada no senado alguma emenda que tenha de voltar à câmara dos Srs. deputados, não haja ali número suficiente de membros para ser aprovada, quando pelo contrário, demorando-se o processo, embora houvesse uma prorrogação, e não houvesse número na outra câmara, o senado poderia ir trabalhando.

Porém, esta é a minha opinião individual e não a do governo, que eu não poderia manifestar sem consultar com os meus colegas.

O SR. PRESIDENTE — O que me parece regular é que haja base sobre que se tome uma decisão; é necessário que qualquer senhor indique...

O SR. FERRAZ — Eu indicarei: "depois da discussão das leis ânuas." Se é necessário, mandarei por escrito.

O SR. PRESIDENTE — Não é necessário, basta verbal.

O SR. FERRAZ — É verdade que depois das leis da fixação de forças vem o orçamento...

UM SR. SENADOR — E quando se acabará o orçamento?

O SR. D. MANOEL — Não posso concordar com o que acaba de dizer o nobre ministro da marinha. Pois temos o direito de demorar este processo talvez até o mês de setembro, que é quando poderemos ter discutido as leis ânuas?! Se o acusado for convencido do crime, seja punido, mas se não for cumpre que seja restituído ao exercício de que está suspenso, para ir na sua câmara gozar das prerrogativas que a constituição lhe confere.

E demais, senhores, não temos ainda tempo bastante para discutir e fazer passar as duas leis ânuas que estão na casa, e julgar este processo até que venha o orçamento? Porventura o Sr. ministro da marinha espera que a discussão do processo dure vinte ou trinta dias?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Mais.

O SR. D. MANOEL — Ora, pelo amor de Deus. Poderá durar mais se na sessão secreta, que é quando pode haver maior discussão, nós quisermos fazer um curso de direito.

UM SR. SENADOR — Veja a lei.

O SR. D. MANOEL — Pois não conheço a lei?

Senhores, a discussão das leis de forças de terra e mar acabará em breve, e no intervalo até que venha o orçamento temos tempo para tratar do processo em questão.

A lei de promoções não é urgente; urgente é julgar o processo de um privilegiado que está suspenso do exercício das funções de deputado.

V. Exa. faça o que quiser, mas eu entendo que a V. Exa. compete marcar o dia para começar o julgamento.

O SR. PRESIDENTE — Mas não posso marcar o dia sem que o senado seja consultado.

O SR. D. MANOEL — Pois então digo que temos tempo de dis-

cutir a lei do orçamento depois de incluído o julgamento do processo. V. Exa. pretende marcar o dia 17, e eu creio que antes desse dia estarão votadas duas leis ânuas.

UM SR. SENADOR — Muito antes.

O SR. D. MANOEL — Estou persuadido que o processo não levará mais de 4 ou 5 dias. **(Apoiados.)**

O SR. FERRAZ — Tendo eu indicado uma época um pouco remota para se tratar deste processo, devo dar as razões por que assim pratiquei.

Entendo, senhores, que o senado tem um importante objeto a que atender, que é a discussão da lei do orçamento. É enquanto eu estiver nesta casa não desejo que o senado seja considerado como uma câmara de registro.

Se entrarmos na discussão deste processo, qualquer que seja o cálculo que V. Exa. faça, apresentar-se-á a lei do orçamento, e eu creio que não poderemos parar o processo para discutir a lei do orçamento, e assim necessariamente deveremos limitar a um tempo muito curto o nosso exame sobre essa lei, e o resultado será que passará a importante lei do orçamento sem que exerçamos as atribuições que a constituição nos confiou.

O senado sabe que a câmara dos deputados costuma mandar o orçamento com muitas disposições aliás importantes, muitas autorizações que devem ser discutidas, e não desejarei de modo algum colocar-me no estado de não poder refletir sobre tais proposições e discuti-las.

Senhores, eu creio que mesmo a constituição previu o caso presente, dando ao senado a atribuição de deliberar em qualquer tempo como tribunal judiciário independente da circunstância da outra câmara funcionar; foi por esta razão que essa disposição passou no ato adicional.

Senhores, entre nós, pelo nosso sistema de governo, é de grande alcance discutirmos a lei do orçamento. A demora de dias do processo, que não é um processo político em que a tranqüillidade pública esteja imediatamente interessada, não é prejudicial, e, portanto, creio que a preferência deve ser para o exercício desse grande direito que nós temos, ou antes desse grande dever.

Sendo assim, senhores, eu pediria ao senado que atentasse bem para as reflexões do meu nobre colega pelo Rio Grande do Norte. Ele disse que vamos como que piorar a sorte do réu, porque tiramos-lhe

alguns dias em que ele, absolvido, possa tomar parte nos trabalhos da câmara temporária, e que nós não temos esse direito.

Senhores, o julgamento de qualquer réu, quer nos tribunais ordinários, quer nos privilegiados, muitas vezes está dependente do pedido do mesmo réu, a sua sorte não se piora; ao contrário, muitas vezes com o adiamento eles ganham. As dilações para os réus se apresentarem nunca são um mal para eles; creio que 8 dias que se lhes concedem é um tempo muito limitado. Não se entenda que eu quero prejudicar a qualquer réu que tenha de ser julgado por este tribunal.

O cálculo de V. Exa., Sr. presidente, pode falhar muito. Quem nos diz que o processo possa ser julgado em tão curto prazo? Pois não temos o exemplo desse mesmo célebre processo no tribunal dos jurados, cuja leitura só levou quase dois dias, e em que a defesa de cada réu quase um dia? A audição, a inquirição de testemunhas não podem só de per si levarem mais tempo do que esse que se calcula?

O SR. BARÃO DE QUARAIM — E os embargos?

O SR. FERRAZ — Reflete muito bem o nobre senador pela província do Rio Grande do Sul; e os embargos? É verdade que para os embargos outra época se tem de marcar.

Portanto, senhores, é bom que se previna tudo isto. Creio pois que o melhor é occuparmo-nos deste processo depois da votação das duas leis ânuas de fixação de força; então V. Exa. consultará o senado sobre o dia em que deve tratar-se da acusação, tendo em vista o tempo suficiente para que o réu produza a sua defesa, e calculando, pelo que durarem as discussões na câmara dos Srs. deputados sobre a lei do orçamento, e o tempo que será preciso para votar-se nesta casa a lei de fixação de forças de terra. É verdade que não é esse cálculo mui fácil, porque a discussão de forças de mar tem já absorvido mais tempo do que podia calcular-se, e a discussão de forças de terra há de versar sobre uma quantidade de artigos aditivos, cujo exame é preciso.

Querirão os nobres senadores que nós não examinemos as faculdades que se dão ao governo neste capítulo de autorizações?

O SR. D. MANOEL — Eu hei de examiná-las e votar contra todas.

O SR. FERRAZ — Eu hei de dar ao governo aquelas que são indispensáveis, que são urgentes; e aquelas em que eu puder pôr restrição, em que eu entender que se devem estabelecer regras que gulem o governo no uso dessas autorizações, hei de procurar fazê-lo.

Portanto, Sr. presidente, peço a V. Exa. adie a consulta que faz ao senado para depois das discussões das leis ânuas.

O SR. PRESIDENTE — Eu vou consultar o senado se, conforme indica o Sr. Ferraz, o julgamento do réu deve ficar para depois da votação das leis ânuas de fixação de forças de terra e mar.

O senado sendo consultado decide que não.

O SR. PRESIDENTE — Agora o senado tem a determinar o dia em que deve ter lugar o julgamento; parece-me que se pode marcar o dia 21 de julho.

Consultado o senado, decide pela afirmativa.

ORDEM DO DIA

Continuou a 3.ª discussão, adiada em 1.º deste mês, da proposta do poder executivo fixando as forças de mar para o ano de 1857 a 1858, com as emendas aprovadas na 2.ª discussão.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — Na penúltima sessão o nobre senador pela província de Pernambuco ocupou-se larga e quase exclusivamente da fixação de forças de mar. Devo uma resposta ao nobre senador, e tanto mais quanto ele atribuiu-me opiniões que na realidade, senhores, fiquei surpreendido de havê-las emitido. Recorrendo porém aos documentos que apresentei à câmara no meu relatório, vi com prazer que a maior parte das proposições que o nobre senador me havia emprestado não passaram da sua imaginação.

Declarou o honrado senador que negava o seu voto à fixação de forças de mar porque a considerava antes como fixação de nossas fraquezas, acrescentando que o ministro da marinha fora o primeiro a confessar que não tínhamos navios, não tínhamos marinheiros, não tínhamos arsenais; em suma que havíamos retrogradado a um estado em que não nos achávamos em 1846; porquanto nessa época, em que S. Exa. esteve à frente da repartição da marinha, tudo isso havia em melhor estado do que atualmente.

Senhores, eu não costumo olhar para os negócios com tanta bonhomia, se assim me posso exprimir, e nem ver os objetos tão cor-de-rosa como o nobre senador parece enxergá-los nas ocasiões em que administra; e é por isso que pintei o estado da repartição a meu cargo, não com essas tintas brilhantes com que o nobre senador a pintaria no tempo em que a dirigia, mas também não com cores tão

carregadas que dessem direito ao nobre senador para afirmar que eu havia dito aquilo que ele me atribuiu.

Sr. presidente, o Estado da nossa marinha não é bom, isto reconhecem todas as pessoas que prestam alguma atenção aos negócios públicos, e com especialidade a este ramo de administração, mas não tem comparação com o estado da marinha em 1846. Se é essa a época tipo que o nobre senador deseja, há de permitir-me que lhe diga que a ela não desejo voltar. Hoje não temos navios, e em 1846 os possuíamos! Mas que navios eram esses? A verdade é que todos os ministros da marinha mais ou menos, justiça lhes seja feita, têm contribuído para o tal ou qual aumento que vai sempre tendo a nossa marinha de guerra; mas que ela se tenha atrasado, como aqui se afirmou, é o de que os documentos oficiais dão testemunho contrário. É fácil dizer-se, é fácil fazer-se acreditar aqueles que não recorrem aos documentos oficiais dão testemunho contrário. É fácil dizer-se, é fácil fazer-se acreditar àqueles que não recorrem aos documentos oficiais; mas aos que quiserem compulsá-los, ainda que antigos, será dificultoso convencer de semelhante asserção.

Vejamos o mapa de 1846, junto ao relatório do ilustrado senador quando ministro da marinha, em o qual deu ele conta do estado da força naval do império. Deste mapa vê-se que possuíamos então em serviço ativo as seguintes embarcações, que não designarei por seus nomes, mas por classes: tínhamos quatro brigues, seis brigues-escunas, duas escunas, quatro patachos, dois lates, três canhoneiras, sete corvetas, cinco vapores e uma fragata. Além desta força não tínhamos mais senão uma lista de embarcações condenadas que não perderei tempo em mencionar; e mesmo entre os vasos que estavam em serviço ativo alguns deviam ser condenados naquele ano, segundo as observações do mapa. Perguntarei, que qualidade de embarcações eram essas? Quais as suas classes? Eram brigues-escuras, escuras, lates, canhoneiras, etc.

Ora, quando mesmo quiséssemos comparar a força pelo número de vasos, ver-se-ia que atualmente, em vez de 34 embarcações, como havia em 1846, temos armadas quarenta e tantas. Mas este não é o modo de se calcular uma força naval; não é comparando somente o número das embarcações, sem comparar ao mesmo tempo suas classes e o armamento competente, que chegaremos ao conhecimento da verdade, porque tal embarcação haverá que valha mais do que cinco ou seis destas que se acham aqui contempladas no mapa.

Daqui deste mapa também infere-se que possuíamos em 1846, isto é, nessa época tipo da marinha, cinco vapores. Seria alguma cousa se merecessem o nome de vapores; mas basta mencioná-los por seus nomes para conhecer-se a qualidade desses vapores, porque todos eles, feliz ou infelizmente, são mui conhecidos.

Os vapores que tínhamos eram: o Guaplassu, o Correio Brasileiro, no qual, por meu mal, embarquei em sua última viagem, e posso dizer, por experiência, o que ele era; o vapor Thelis e os vapores Amélia e Fluminense, de força de 25 cavalos, e que não podem sair do Rio Grande do Sul, onde ainda estão. Aqui tem V. Exa. a grande força de vapores que tínhamos nessa ocasião; todos eles reunidos creio que não vallam um.

Ora, atualmente V. Exa. há de ver do meu relatório que temos em serviço ativo, sem falar em uma fragata que está tão boa como era então, cinco corvetas, um brigue-barca, cinco brigues, uma barca, sete brigues-escunas, um patacho, quatro escunas e duas canhoneiras; isto quanto nos vasos de vela. Agora quanto a vapores temos uma fragata, seis corvetas de 1.ª classe e cinco vapores de diferentes classes. Deixo de mencionar os vasos menores e de pequena importância que estão em conserto.

Ora, senhores, quem observa este ainda que pequeno progresso, não se anima a afirmar que temos retrogradado à época de 1846.

Ainda estamos longe daquele ponto a que deveremos procurar atingir, mas a verdade é que vamos sempre melhorando, ainda que com algum vagar; e penso que esse meio de rebaixar os nossos recursos não pode ser muito conveniente e proveitoso. Eu desejara que se apontassem os males e se indicassem os remédios, porque detrair de qualquer obra é mais fácil do que fazê-la ou melhorá-la.

“Não temos igualmente arsenais; e em 1846 já no arsenal da corte se faziam obras mais baratas, nas oficinas de fundição, do que no estabelecimento da Ponta da Areia.”

Não pude, senhores, examinar que obras se fizeram nessa época; mas sem querer com isto ofender ao honrado senador, peço-lhe licença para duvidar da sua asserção.

As obras feitas nos arsenais, por maiores que sejam os cuidados, por maior que seja a fiscalização, hão de ser sempre mais caras do que as obras feitas pela indústria particular; porque não há o mesmo interesse, e a organização dessas estações é de natureza tal que faz

com que a mão de obra seja sempre mais cara do que nos estabelecimentos particulares.

Isso não sucede só entre nós, sucede em todos os países; tanto na Inglaterra como em França há igual queixa de todas as administrações de arsenais. E não se explica este resultado somente por desperdícios, ou por falta dos empregados; explica-se também pela organização, como eu disse, dessas estações; porquanto, senhores, o particular, quando quer fabricar ou construir uma embarcação, quando quer fazer qualquer obra, chama os operários e os paga conforme a procura que deles há, e finda a obra despede-os; por conseguinte não tem de sustentar, como sustentam os arsenais, empregados para as ocasiões em que o trabalho for mister, porque é sabido que se se despedissem os operários apenas se acabasse qualquer obra, o Estado arriscar-se-ia muito a não achá-los quando deles precisasse; e, como o fim desses estabelecimentos não é fabricar, mas sim ter os meios necessários para acudir a um serviço que prende-se à segurança pública e à defesa do país, cumpre que os jornais sejam pagos no tempo em que as obras são menores, e mesmo no em que não as há, e é isto o que concorre para aumentar o custo dos objetos manufaturados nos arsenais.

Mas, assim exprimindo-me, pretenderei que não empreguemos todos os esforços para combater essa tendência, e fazer com que a mão-de-obra seja o mais barato possível? Não, por certo; reconheçamos, porém, que essa é também uma das maiores dificuldades da administração de marinha.

Os pedidos para fornecimento das matérias-primas saem da classe dos empregados subalternos, e são eles que fiscalizam a aplicação ou emprego delas; ora, não é fácil entrar-se tantos mestres de oficinas com todas as garantias desejáveis.

Este mal não é partilha exclusiva de nossos arsenais. Não há muito tempo que li um célebre processo que teve lugar por abusos cometidos por um mestre da oficina de alfaiates do arsenal de Toulon. Citarei o fato, para que se veja o que sucede nos arsenais os mais bem montados, e onde a fiscalização é a mais severa, e se conheça que essa fiscalização não é tão fácil como parece a alguns Srs. senadores que acusam os ministros passados e presentes por não terem acabado com os abusos.

O SR. SOUZA FRANCO — Minorado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Um dos meios de minorar é descobrir a causa do mal.

Por espaço de vinte anos esteve empregado em Toulon um alfaiate, cujo trabalho consistia em cortar o fardamento preciso para a tropa de marinha. Esse empregado gozou sempre de um crédito illibado; todas as comissões que iam examinar o estabelecimento o elogiavam por dar ao Estado anualmente uma economia de 60 a 80.000 francos. Por fim descobriu-se que esse homem estava riquíssimo: tinha educação e casado os filhos dando-lhes um dote avultadíssimo, e tinha lojas de obras feitas por diversas partes da cidade. Nunca appareceu falta na quantidade de fazenda que se lhe entregava para cortar fardamentos; foi condenado afinal, mas não se pode descobrir como tinha ele abusado. Dizia ele que havia inventado um novo método de cortar a fazenda, e que assim, além da economia que dava ao Estado, ficava-lhe um rendimento anual de 6\$ a 80.000 francos. Veja V. Exa. o que são essas administrações.

Quando afirmei que havia abusos nos arsenais não disse uma cousa que fosse desconhecida de nenhum de meus antecessores; todos eles têm procurado evitar esses males; não lhes fiz pois uma acusação, nem era capaz disso, porque conheço que eles estavam mais habilitados do que eu para melhorar esse ramo de serviço. Também não fiz uma acusação aos empregados superiores da marinha, porque essas informações me são transmitidas por eles, pelo desejo que têm de acabar com tais abusos. Mas a verdade é que não é muito fácil acabá-los.

O estado das oficinas de fundição e anexas não é tal como aqui no-lo pintou o illustre senador. Principia que o local em que está o arsenal é uma das grandes dificuldades para o seu desenvolvimento, não há espaço para as oficinas, e V. Exa. admirar-se-á sabendo que temos máquinas compradas no tempo da independência que nunca foram montadas e nem o puderam ser por se terem extraviado peças importantes. Mesmo modernamente algumas máquinas que facilitam e economizam o trabalho foram mandadas vir, creio que uma delas no tempo do honrado senador barão de Muritiba; e fui achá-las ainda sem estarem montadas por falta de espaço. Creio que é do tempo do illustre senador que falou sobre esta matéria a compra de um martinete para o trabalho de arsenal, e ainda lá está, não trabalhou nem uma só vez.

Para o trabalho dessa importante máquina ajuntava-se todo o ferro

do arsenal; e o resultado foi que já não havia lugar onde deltar-se ferro velho; se se queria procurar alguma corrente, alguma amarra, demandava isso um serviço de 15 ou 20 dias. Quando se teve de proceder ao inventário da seção, levou-se quase 2 anos. Mandei vender todo esse ferro velho que não podia estar à espera de um martinete que com 10 anos de vida ainda não mostrou para o que serve. Naquela repartição há dessas cousas, que ditas parecem incríveis. É preciso um estudo particular para conhecer-se onde existe o mal; não é em um nem em dois anos que isto se consegue.

Mas em resultado o que é exato é que nem os arsenais e nem a força naval estão em maior atraso do que em 1846; têm aumentado e melhorado muito.

"Não temos marinheiros." Pareceu-se culpar ao ministro (pelo menos é o que eu devia depreender do discurso do nobre senador), porque não tem evitado esse inconveniente. Ora, durante tantos anos que o nobre senador foi ministro da marinha, qual a providência que tomou para evitar esse mal? S. Exa. faria um serviço à nação, e um especial favor a mim, se tivesse a bondade de indicar quais as medidas que julga proveitosas para obtermos marinhagem.

Sei que S. Exa. tem uma idéa muito antiga, de que deveríamos sujeitar os estrangeiros empregados na marinha mercante e no tráfico dos portos ao serviço da marinha de guerra; porém entendo que, ainda quando isso se fizesse, nem assim se aumentaria o número dos marinheiros destinados ao serviço dos navios do Estado. Duvido que fosse um meio de aumentar a população marítima do império sujeitar os estrangeiros ao serviço forçado da marinha militar.

Mas, senhores, demos de barato que assim fosse; qual é a marinhagem estrangeira empregada no serviço da marinha mercante e no tráfico dos portos? Em um ou outro porto, especialmente no Rio de Janeiro, vêem-se na realidade alguns estrangeiros que vivem da indústria marítima, mas nas outras províncias não. Na marinha mercante há também alguns estrangeiros empregados, mas com caráter mesmo de estrangeiros, na falta de marinhagem nacional.

Dir-se-á: "Não se deve consentir." Assim deveria ser se nós não fôssemos os que mais precisam do emprego desses marinheiros. Se tivéssemos uma grande concorrência de marinheiros da marinha mercante, então poderíamos impor como condição o não serem matriculados sem terem prestado serviço na marinha de guerra.

Mas não a temos, senhores; a marinha mercante luta com difi-

culdades imensas, e se não se socorresse dos escravos marinheiros, creio que grande parte dos navios da nossa pequena cabotagem não teria marinheiros. As capitânicas dos portos, que foram estabelecidas pelo próprio ilustre senador, fazem um arrolamento da gente empregada na vida do mar, mas dos documentos apresentados vê-se que o número das pessoas arroladas não é suficiente para suprir as praças de que pode precisar a marinha de guerra anualmente; nem mesmo me pareceria conveniente que desde já se fizesse pesar sobre esta classe o ônus exclusivo do recrutamento.

É uma indústria ainda na infância entre nós, a marítima; é mister que a protejamos em vez de a perseguir com o recrutamento. Não vou portanto para a idéia de lançar-se mão exclusivamente dessa gente arrolada nas capitânicas dos portos para o serviço dos navios de guerra; nem a meu ver o estabelecimento dessas capitânicas autoriza o governo para fazer o recrutamento da marinha exclusivamente nessa classe. Isto seria uma verdadeira inscrição marítima como a que existe em França; instituição esta que mereceu muitos elogios do ilustre senador, e que eu não julgo, na minha fraca opinião, que deva ser imitada, ao menos por enquanto, em nosso país.

Disse-se que a existência da inscrição marítima entre nós data de muito tempo, e que se os nossos homens de leis, como se nos denominou, tivessem o cuidado de recorrer à legislação antiga, aí veriam a base dessa instituição, ou a obrigação que era imposta às pessoas do mar para o serviço da marinha de guerra.

Sr. presidente, não sei que a leitura das leis antigas seja antes privilégio deste do que daquele. Por isso mesmo que se nos denominou homens de leis, é natural que supusessem que também tivéssemos lido essas leis; nem elas são tão antigas, nem tão dificultosas de procurar-se, que não possam ser prontamente examinadas por quem necessite a elas socorrer. Na coleção que possuo dessas leis antigas, Sr. presidente, não vejo a instituição da inscrição marítima em Portugal, nem no Brasil enquanto foi colônia. O que vejo é que se estabelecia um arrolamento das pessoas do mar, mas não se dizia o fim para que.

No alvará de 12 de agosto de 1797, que applicou a todos os arsenais do Brasil o regulamento que em 1770 fora dado ao arsenal do Bahia, vemos uma disposição que diz que as intendências da marinha arrolarão todos os indivíduos que se empregarem na navegação interior dos portos, rios, etc., mas não vemos disposição alguma que diga

que essas pessoas serão obrigadas a servir nos navios de guerra; não é mais do que uma disposição policial, e feita no interesse da estatística do país.

Os antigos regulamentos dos arsenais de Portugal obrigavam na realidade aos operários dos diversos ramos da construção naval a servir nos arsenais do Estado ainda mesmo que o não quisessem. Porém, senhores, pergunto, essa legislação está em vigor? Eu entendo que desde a publicação da constituição não se pode obrigar ninguém a servir senão por contrato, que o Estado não tem o direito de à força mandar tirar dos estaleiros particulares e das oficinas os operários que estiverem empregados para virem trabalhar nos estaleiros do Estado.

Disse-se mais, S. presidente, que no artigo — construção — deixava-se tudo em abandono, que a repartição da marinha não dava, como as leis antigas determinavam, os modelos para as diversas construções navais dos particulares.

Também sou de opinião que ainda que estivesse em vigor esta disposição deveríamos procurar que ela fosse revogada.

Não enxergo vantagem alguma em que os modelos das construções navais particulares sejam dados pelos arsenais de marinha, acho antes que é um meio de atraso.

Em geral nós somos muito amigos de dispor tudo em leis; é uma qualidade que herdamos dos Franceses; para tudo há de ser preciso um regulamento, nada se quer deixar à indústria particular, à vontade do homem. Para construir-se uma embarcação mercante é preciso que o arsenal dê o modelo! O progresso que têm tido os Estados Unidos, a França e a Inglaterra neste ramo tem sido obtido sem precisar-se desta medida; o interesse particular é o verdadeiro móvel e garantia de progresso.

Não deveremos voltar, Sr. presidente, a esses tempos em que ninguém podia seguir a profissão que lhe aprouvesse, e fazer o que bem entendesse toda a vez que não ofendesse a moral pública e as leis. Havia as chamadas corporações de ofícios; o alfaiate devia ser sapateiro, matricular-se na sua corporação, etc.

Na suposição de que a nossa marinha de guerra ia em atraso e não em progresso, reparou com razão o nobre senador que com um orçamento de 4.000 e tantos, perto de 5.000.000\$, se fizesse atualmente menos do que naquela época com um orçamento de 3.000.000\$.

Se eu dissesse que parte do aumento das despesas também data das criações desse tempo? Não é esta a ocasião oportuna de entrar-

mos em uma discussão mais profunda sobre as causas do aumento do orçamento da marinha; mas em geral direi que esse aumento é fácil de perceber-se donde provém; não falarei já na carestia de todos os gêneros de primeira necessidade, cousa que na marinha tem muita influência, porque parte da despesa é feita com o sustento da força; falarei porém em outras. Aumentou-se o soldo dos oficiais da armada em mais a quinta parte; a quanto monta isto? Criaram-se as capitânicas dos portos em 1846, na administração do nobre senador, e só este ramo de serviço absorve mais de 80:000\$ à repartição da marinha; reformou-se o corpo de saúde; reformou-se o hospital dando-se-lhe novo regulamento e mais empregados; tem-se dado maior desenvolvimento às obras, e aumentou-se a tabela das comedorias, o que fez avultar a despesa. Estas e outras iguais são as razões do aumento. Pois o país há de progredir, tudo há de andar, e só a marinha é que há de conservar-se estacionária, é que não poderá gastar mais alguma cousa no interesse do seu progresso? Examine-se, senhores, o emprego das somas nessa época a que se referiu o nobre senador, e o emprego delas atualmente, e ver-se-á que não há essa diferença que ele notou, e que o autorizasse a dizer que isto era a fixação das nossas fraquezas.

Eu poderia, Sr. presidente, acompanhar o nobre senador em outras observações que ele fez, e mostrar que a falta de certas instituições e criações na repartição da marinha é uma das causas de que ela não progrida como desejamos, e não haja mais economia nas despesas. Referirei, por exemplo, a falta de diques, e neste ponto tem o nobre senador razão de sobra. Como se poderá ter uma marinha de guerra, como poderá a marinha mercante mesmo progredir sem ter esses meios fáceis de reparar e de fabricar? E se não os possuímos, não convém aumentar o orçamento da marinha a fim de que os obtenhamos? Indubitavelmente. Entretanto o nobre senador disse que o projetado dique da ilha das Cobras era um fojo, sem se recordar que em seu relatório, quando ministro da marinha, pedia quantia para a sua conclusão.

Pelo que respeita ao serviço dos cruzeiros, concordo com o nobre senador que para a repressão do tráfico fosse feito por embarcações menores, ou pelo sistema chamado guarda-costas como em Inglaterra sucede, sujeitas estas embarcações às repartições fiscais; mas não se trata atualmente de montar este serviço da maneira por que o nobre senador o indica, mas sim de saber se as embarcações

da guerra podem, nas nossas circunstâncias, deixar de ser aplicadas a ele; eu entendo que não. Por ora convém, para que o serviço seja eficaz e as despesas não sejam excessivas, que de preferência empreguemos embarcações de menor lotação.

Para este fim, além de outros pequenos navios que possuímos, mandou o governo que se começasse a construção de 4 lates de guerra no arsenal de Pernambuco, e um deles já vai adiantado. Porém enquanto não tivermos este serviço feito pela repartição da fazenda, o que depende também de algum exame, a marinha de guerra não pode deixar de prestar o seu contingente para a repressão do tráfico, contingente que não tem sido inútil, e duvido que a substituição indicada pelo nobre senador, com os vapores da navegação costeira, possa produzir o menor efeito. Os vapores costeiros não podem desviar-se do ponto e que se dirigem para dar caça a qualquer navio mercante suspeito, e portanto, não haveria a menor probabilidade de bom êxito se tal tarefa lhes fosse cometida. Agora se é para trazerem-nos notícias do que se diz lá pelas províncias, bem, não estamos inibidos de as obter por esse meio.

Um outro Sr. senador divergiu completamente neste ponto perguntando o que pretendia fazer eu das embarcações se acaso elas não fossem empregadas no cruzeiro?

Ora, Sr. presidente, a pergunta do nobre senador é um pouco curiosa! O que fazem das suas embarcações as outras nações que não têm por dever a repressão do tráfico, ou que não têm o perigo do tráfico?

UM SR. SENADOR — Têm colônias.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Mas as embarcações não são todas empregadas nas colônias; e os Estados Unidos que colônias têm?

UM SR. SENADOR — Empregam os seus navios de guerra em proteger o seu comércio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — O principal fim da força naval é a segurança e a defesa do país, e depois a proteção ao seu comércio; mas primeiro que tudo a defesa do país. Ora, organize-se uma força que possa servir para esse fim, e fácil será conhecer-se qual o seu emprego.

Censurou também o nobre senador, e neste ponto o acompanhou o nobre senador pelo Pará, que eu dissesse o que se lê no meu relatório acerca da academia de marinha, lançando assim uma pecha sobre os meus antecessores. Fui ler, Sr. presidente, novamente o que havia

dito, e não enxerguei o que os nobres senadores enxergaram. O que disse eu, senhores? (Lê.)

Poder-me-hão acusar porque eu disse uma coisa que não era nova, e não por ter exprimido uma verdade.

Quando ajuízo de qualquer ato na qualidade de ministro não olho para a assinatura daqueles que o praticaram, porque entendo que esses cidadãos não tomaram como ofensa a divergência que eu possa estar de suas opiniões, assim como eu nunca tomarei por ofensa a que outros revoguem aquilo que entendi muito conveniente. A que velo pois essa declaração de que fora o Sr. visconde de Itaboraá quem assinara o decreto?

O nobre senador pela província do Pará, tratando das diversas autorizações concedidas no projeto que se discute, disse que não as concedia para que não sucedesse o mesmo que sucedeu com a autorização para reforma da contadoria de marinha, em cujo regulamento deixei em aberto o número dos empregados que deviam ser criados.

Sr. presidente, é possível que eu tivesse errado, mas fiz aquilo que homens mais abalizados e experientes me haviam ensinado.

No decreto da reorganização do tesouro, por exemplo, não se ficou definitivamente o número dos empregados. O mesmo pratiquei a respeito da contadoria de marinha, não porque quisesse deixar a porta aberta para aumentar o número dos empregados quando julgasse conveniente, mas porque entendi que, uma vez fixado o número por um decreto, eu não podia mais reformar o regulamento nessa parte sem autorização da assembléia geral. Sendo uma reforma em que a experiência não tinha mostrado ainda qual o número de empregados que seria necessário, entendi que devia deixar em aberto essa disposição.

Ora, no relatório de 1816, quando também se tratou da organização das contadorias de marinha, disse o honrado ministro dessa época (Lê.) Isso fizeram os homens de experiência maior do que posso ter; não se contentaram somente em querer fazer um ensaio quanto ao número dos empregados; mandaram executar provisoriamente o regulamento, ficando portanto autorizados a reformá-lo no seu todo.

Achei que, não estando habilitado para fixar o número à vista das novas atribuições que se dava à contadoria, não devera arriscar-me imediatamente a dar mais empregados do que o serviço exigia, e nem menos sem ficar com a faculdade de aumentar o seu número.

Na realidade não vejo os inconvenientes que daí possam vir. Se a assembléa tivesse de fixar o número desses empregados, pergunto eu, com que base o fixaria? Havia de ser com as informações que fossem dadas pelo ministro da repartição, e eu não poderia dizer desde já qual era o número de empregados necessários.

Foram estas, Sr. presidente, as observações tendentes à fixação da força de mar e que julguei dever responder, principalmente porque a lei de força propriamente tal antes disso pouco ou nada tinha sido discutida.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, desejando fazer algumas observações sobre a matéria em discussão, pedirei ao nobre ministro da marinha que as não considere como plano de opposição, ou como efeito de uma opposição sistemática. Desejo unicamente que o Senado e o país sejam esclarecidos sobre alguns pontos; e aproveitarei também a ocasião para emitir minha opinião sobre algumas questões que têm sido ventiladas nesta discussão.

Sr. presidente, o nobre ministro da marinha me perdoe que eu siga também a opinião daqueles que entendem que a nossa marinha, em vez de ter caminhado pela via do progresso, se acha muito atrasada.

Se examinarmos qual a natureza do principal serviço da marinha, veremos que a necessidade obriga a ter um como principal e mais urgente, e vem a ser a instrução prática. O nobre ministro da marinha mesmo nos demonstrou no seu relatório que essa instrução prática não existia de um modo conveniente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Apoiado.

O SR. FERRAZ — Entretanto por que razão?

Estou que o nobre ministro poderá aplicar o dito do fabulista: "Ainda não era nascido"; mas não cessarei de perguntar: por que razão?

O serviço da nossa marinha atualmente consiste no das estações, no das viagens de instrução, no da guarda dos portos.

O serviço das estações como é feito não pode aproveitar a essa instrução prática. Exceto talvez a estação do Rio da Prata, as demais servem antes para acostumar os oficiais aos hábitos de terra do que aos de mar.

As viagens de instrução são raríssimas, e feitas de um modo que não pode aproveitar.

Os cruzeiros creio que poderiam fornecer essa prática em re-

lação às nossas enseadas, às nossas barras e ao conhecimento local dessa parte do nosso território marítimo; mas pelo modo que são feitos tal se não consegue.

As estações da Bahia, Pernambuco, Maranhão e Rio de Janeiro não podem prestar o serviço de instrução que é para desejar; as viagens que fazem as embarcações respectivas são curtas, e as embarcações andam separadas, e pode-se dizer que isoladas, sem direção, e deste modo não podem obter suas guarnições a precisa instrução, como se andassem unidas em frota ou divisão.

Estive na minha província há pouco tempo, e observei o seguinte: Quando tinha de sair uma embarcação os oficiais davam imediatamente parte de doente, recolhiam-se aos hospitais por dois dias, e tiravam-se oficiais de outras embarcações, a fim de poder-se efetuar a viagem ou cruzeiro. Essas embarcações saíam sob o comando de um oficial; o que poderiam aprender sua oficialidade e marinagem? Uma embarcação isolada pouco presta para essa instrução prática que desejamos para o conhecimento das barras e enseadas, porque não se toma conhecimento nenhum disso, não se levanta uma planta, não se examina o fundo de nenhum surgidouro, e não se procura saber os tropeços que pode encontrar a navegação costeira; passeiam e mais nada; a demora é rara, apenas pode-se dar uma ou outra exceção disso. A exceção de que me recorde direi qual foi; foi a desse oficial que aprisionou uma embarcação norte-americana carregada de negros africanos; creio que esteve no mar menos de 40 dias; porém foi o cruzeiro mais longo que temos tido; e mesmo nenhum cruzeiro tem sido feito com o fim de adquirir instrução.

Ora, essa instrução prática não é só necessária aos oficiais; a marinagem também precisa dela, e essa instrução só se adquire por meio dessas viagens de divisões, de esquadras, de frotilhas de manobra e operações debaixo do rigoroso regime da guerra; não podem nunca ser proveitosos do modo porque são feitos os cruzeiros entre nós, isto é, tirando-se a equipagem de uma embarcação para passá-la para outro no momento em que há necessidade de fazer uma viagem.

O oficial que está sempre desembarcado contrai necessariamente os hábitos de terra, torna-se negociante, leva esses hábitos para bordo, torna-se mau oficial.

Creio que nos pode ser aplicado o dito de Napoleão escrevendo ao ministro francês do Cairo: o que nos falta é legislação marítima.

A que temos não satisfaz, porque ainda quando o nobre ministro tenha muitos desejos de criar uma boa marinhagem, esses desejos se perderam.

Exceto os imperiais marinheiros que têm alguma segurança sobre seu futuro, os outros, os mercantes, nenhuma segurança têm, não têm nem um hospital onde sejam recebidos. Não há no país essas grandes sociedades de socorro mútuos que possam ajudar os indivíduos, não só em suas moléstias, como em sua velhice. Nada há sobre os marinheiros mercantes, e todos sabem que a marinha mercante vem a ser o viveiro da marinha de guerra.

Não temos pois leis marítimas, e portanto cumpre fazermos tudo quanto é possível para ir lançando os fundamentos desse grande melhoramento.

Há pouco tempo a corveta **Isabel** fez uma viagem de instrução; o nobre ministro ganhou com isso alguma coisa? Creio que perdeu. A sua marinhagem bisonha não era própria para uma viagem de instrução onde iam os guardas-marinhas. Qual foi o resultado? A primeira salva que se deu leçou os braços a dois ou três marinheiros, e tudo foi feito de um modo que em um país estrangeiro devia envergonhar-nos. O que houve de mais foi alguma comesaina e uma despesa para o nobre ministro de 300 libras esterlinas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Trezentas libras?

O SR. FERRAZ — Trezentas libras para um almoço dado ao cônsul. . .

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Está mal informado; andou apenas por trinta libras.

O SR. FERRAZ — Os cruzeiros, já eu disse o que sobre eles havia; por consequência todo o nosso empenho deve ser não em criarmos um grande pessoal, mas limitá-lo ao que é absolutamente necessário, e dar-lhes as habilitações precisas para que possa servir de escola àqueles que tiverem de substituí-lo.

Ora, é possível que isso se dê com o grande material que temos? Temos uma grande quantidade de embarcações em proporção ao pessoal que temos, defeituoso como ele é. Essas embarcações não podem ter o tratamento que é necessário para sua conservação, além dos defeitos de sua construção. De repente pode dar-se a hipótese de que elas careçam de conserto imediato, e não temos os meios de conserto, especialmente para os vapores. Ora, este estado é péssimo.

Isto que digo não é oposição.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Pelo contrário.

O SR. FERRAZ — ... é uma conversação que pode esclarecer.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Até agora tem feito observações muito judiciosas, exceto a do almoço.

O SR. FERRAZ — Eis aqui um exemplo: tínhamos as fragatas **Príncipe Imperial**; **Paraguassu**, **Dois de Julho**, **União**, **D. Francisca**, **D. Januária**, etc. Pode-se dizer que essas embarcações acabaram por falta de conserto. A fragata **Príncipe Imperial** ficou em um estado lastimoso e perdeu-se. A fragata **Paraguassu** também está perdida por falta de conserto, porque não considero que o serviço que está prestando, próprio de embarcação inutilizada, seja tão necessário como o que podia prestar armada e pronta para navegar.

A corveta **Dois de Julho**, senhores, é uma lástima o dizer o que sobre ela tem havido; veio para aqui em 1851 ou 1852, eu ainda estava na alfândega, lembro-me bem; entrou para o estaleiro, ainda hoje não está pronta; e há pouco tempo, passando-se-lhe revista de mostra, achou-se que não estava em estado de navegar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — É verdade.

O SR. FERRAZ — De sorte que todos os melhores vasos, quando precisam dos menores consertos, vão para os estaleiros, e em vez de consertarem-se, apodrecem.

A fragata **Constituição**, depois de se ter gasto com ela na Europa, não direi rios de dinheiro, mas uma grande quantidade de dinheiro, veio para o Brasil, sofreu um pequeno rombo em consequência de um abalroamento, ou coisa que o valha; e acha-se em estado que talvez não possa mais prestar serviço; entretanto (perdoe-me o nobre ministro que eu faça esta reflexão) ainda está considerada em atividade e com os vencimentos de armada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não sabe a razão?

O SR. FERRAZ — Estou persuadido que é para fazer esgotar a água que entra nela todos os dias...

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não é só por isto.

O SR. FERRAZ — Ora, além dessas embarcações de que tenho falado, a corveta **D. Francisca** acha-se em conserto, e estou persuadido que se perderá. A **D. Januária** foi para a Bahia desde 1853, e ainda não está consertada.

E direi que, conforme me informaram, se às vezes os consertos se tornam vagarosos ou param, é por falta de meios; é ou porque não se consignam esses meios, ou porque são tão insuficientes que não

pode-se fazer o conserto, que é urgente, que é necessário, que exige meios extraordinários; da demora resulta ir-se a embarcação arruinando, e em vez de ficar consertada, fica em estado de ser condenada depois de muita despesa.

A barca **Berenice**, que também nos custou muito dinheiro, depois de ser comprada, foi, pode-se dizer assim, reconstruída, e depois de reconstruída nunca mais serviu bem; ora não dava pelo leme, ora precisava de algum conserto para melhorar sua marcha, e hoje creio que precisa de ser consertada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Pouca coisa.

O SR. FERRAZ — Como essas todas as outras. Se examinarmos cada um dos artigos do mapa, veremos que todas essas embarcações acham-se em estado de precisar de conserto dentro de pouco tempo, e não há meios de consertá-las.

Vamos tratar agora dos vapores encomendados na Inglaterra. Pareceu que se tinha feito uma grande coisa; e todos sabem que os convés desses vapores têm abatido por defeito de construção. Os arranjos foram feitos de tal maneira que o fogão ficou no meio dos dois depósitos de materiais inflamáveis.

Como não sou profissional, não posso examinar o estado de cada uma dessas embarcações. O que afianço é que os cruzeiros e as águas do Pará as estragam muito. Daqui a bem pouco tempo as teremos quase todas arruinadas, ou pelo menos em estado de precisarem conserto; e qual o meio? No arsenal da corte nada está em construção, o mesmo nos da Bahia e Pará, e somente no de Pernambuco um pequeno cutter; deu-se ordem para em Pernambuco ser construído outro cutter; pequenas embarcações, que é, segundo creio, o que o nobre ministro prefere para a repressão do tráfico de escravos. Deste modo em breve tempo teremos um material todo arruinado e estragado, sem meios de substituí-lo, e daí a necessidade de extraordinários sacrifícios...

Parêce que a regra é ter sempre em construção, e em certo grau de adiantamento as obras respectivas, certo número de embarcações, de modo que umas substituam as outras, e que sirvam algumas no tempo da necessidade, no tempo de guerra, de reserva, e de modo que revezem aquelas que vão caindo na água as que vão sendo condenadas. Eu quando digo isto não atribuo falta alguma ao nobre ministro, que está há pouco tempo no ministério.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Está falando excelentemente.

O SR. FERRAZ — O estado dos arsenais (isto creio que o nobre ministro pode remediar), o estado dos arsenais é lastimoso. O arsenal de marinha da corte vai mal; o arsenal de marinha da Bahia, por falta de meios, vai mal; o arsenal de marinha do Pará, do mesmo modo; do estado de Pernambuco, nada sei.

Não é por falta de operários que o arsenal de marinha da corte se acha em mau estado, é pelo medo que há de fazer obras.

Um arsenal, Sr. presidente, deve ter sempre um viveiro de aprendizes, deve estar sempre montado ainda com maior despesa do que as oficinas de um particular fariam, para a todo o tempo ter pronto o necessário para qualquer emergência. O estado tem necessidade de ser fabricante neste ponto, de bem montar e conservar não só as repartições existentes e conhecidas, mas outras novas. Hoje se diz que é por falta de operários; mas não é por isso, é pelo medo de fazer obras, é o desejo de economizar talvez 20 ou 30 réis em cada pé cúbico de obra, que faz com que o arsenal esteja no estado em que o vemos, triste e lastimoso.

Mas as obras de empreitada serão melhores, mais perfeitas e econômicas do que as feitas nos arsenais? Perdoe-me o nobre ministro que lhe diga que não. Os Estados Unidos nos oferecem a experiência mais desgraçada de tais obras de empreitada em matéria de construção marítima, que são até um meio de corrupção política: dão-se essas empreitadas a certas pessoas por motivos políticos, e elas dão sempre mau resultado. Notam-se até as embarcações — tal fragata foi feita pela notabilidade política tal, tal notabilidade foi o empreiteiro, gastou-se grande quantidade de dinheiro, e a obra é má, não apresenta aquelas condições necessárias de fortaleza e conservação.

Entre nós mesmo há um estabelecimento por cuja prosperidade me interessa, que deve sempre ser protegido, é o da Ponta da Areia; mas não têm saído defeituosas as suas construções? Não temos nós necessidade dessa escola de construção, embora nos custe alguma coisa? Não temos necessidade de habilitar homens, filhos do país, para esse fim? O vapor **Paraense**, feito no nosso arsenal, estaria em piores condições do que o **Pedro II** feito na Ponta da Areia?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — O **Paraense** foi feito na Ponta da Areia.

O SR. FERRAZ — A máquina foi feita no arsenal. Não falo dos cascos, os nossos arsenais apresentam tão bons cascos como os

melhores; não sei como querendo marinha a vapor não havemos de ter as oficinas precisas para esse grande **desideratum**.

Mandamos fabricar um late imperial para o serviço de Sua Majestade, e encarregamos essa construção a uma oficina particular, quando não temos um só vaso a construir nos nossos estaleiros! Como podemos fazer isto? Como é que um objeto que devia merecer todo o desvelo, ser o alvo de grande atenção e de toda a perfeição, vai para um estaleiro particular? Por minha parte queria antes gastar alguma coisa mais do que privar a mocidade, os nossos obreiros, de uma escola tão útil, e para o futuro termos bons operários.

Também pedirei ao nobre ministro toda a sua atenção para outro objeto. Consta-me que o pagamento dos marinheiros se retarda. A escuna **Bojuru** tinha há pouco tempo marinheiros em crédito de 6 e 8 meses, e também a **Isabel**. O sistema do tesouro será muito fiscal, mas apresenta destes inconvenientes. Pedirei ao Senado para ponderar que quando no tempo de Napoleão se deu escassez de meios para fazer face às despesas, ele ordenou que os primeiros pagamentos fossem os dos homens mais necessitados, das últimas classes, e que o pagamento dos altos funcionários fosse sempre feito por último. Entre nós não se dá esta necessidade, mas o que vejo é que os reformados, os pensionistas, essa classe indigente, as costureiras, etc., são os últimos pagos. E como se faz isso? É uma miséria para nós. Anuncia-se pela imprensa que se paga aos donos dos recibos tais e tais, e ainda há uma despesa maior, porque os anúncios são pagos, não são de graça...

Sr. presidente, concluirei estas reflexões que tenho a honra de fazer, com o seguinte: — o estado da nossa marinha é mau...

O SR. WARDELEY — Pior do que o de 1816?

O SR. FERRAZ — Não, eu não faço comparações; eu apenas, fazendo essas reflexões, chamo a atenção do nobre ministro da marinha, do Senado e das pessoas que podem melhorar este estado. Sim, o estado da nossa marinha é mau, não só a respeito da instrução, a respeito do pessoal, como a respeito do material; há falta de quase tudo. Agora reflitamos que principiámos em 1821 para 1822, que nesse tempo se armou aqui uma esquadra, em estado não muito infeliz, que hoje quase estamos no mesmo estado em que então nos achávamos, e facilmente poderemos ver qual é a origem e a fonte desse mal.

Donde parte ele? Da falta de boa administração.

A administração da marinha é uma administração que demanda muito cuidado, um gênio criador, uma vontade forte; é preciso que a pessoa que toma a si esse encargo estude, trabalhe, tenha uma vontade de ferro, e sempre são poucas as pessoas que se podem encontrar para levar a efeito as grandes reformas de que temos necessidade.

Eu creio que o nobre ministro já está eivado do vício dominante, e dou a razão. Pede agora para reformar o corpo de saúde. Senhores, para que essa reforma? Quer-se fazer um grande estado maior, cirurgiões de esquadra, de divisão, etc., é uma despesa maior, e a despesa que devemos fazer é com a instrução do pessoal, com o material, com oficinas, com os meios necessários para que quando precisarmos tenhamos essas obras de que carecemos. Não direi já ao nobre ministro que não dou o meu voto por esta autorização, porque ainda não sei, ainda não nos disse qual o seu fim, creio que ele irá além do meu nobre colega pela Bahia, o Sr. Tosta, que ele quer esta autorização, não para aumentar o que existe, mas para diminuir o número retringido pelo nobre barão, senador pela minha província.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — É insuficiente o que existe.

O SR. FERRAZ — Bem; o Senado tem necessidade e direito de saber para que é esta reforma, qual o plano que o nobre ministro tem; porque votarmos às cegas sobre uma autorização, parece-me que não é conveniente; que nos diga qual é o seu fim, quais os pontos dessa reforma. Eu estou persuadido que ela envolve aumento de despesa, e creio que o Senado não está deliberado a aumentar despesas, porque o nobre ministro da fazenda está pedindo aumento de tributos. E a fome de dinheiro é tal que a diretoria das rendas ou o tesouro ordenou aos lançadores que aumentassem a base do lançamento da décima urbana, do imposto das lojas e casas de negócio. Aumentem, aumentem, ao passo que vêm pedir autorizações para reformas que importam novas despesas. Aumentem, aumentem a base do imposto, exacerbem sua ação, de sorte que alguns que deviam pagar 40 vão pagar 400, e então dizem-lhes que têm recurso, como se o lançador que exagera o lançamento por ordem do tesouro pudesse ficar mal com um recurso para o tesouro!

Senhores, é um abuso, e abuso de que devemos falar. É preciso que compreendamos que não são somente os panfletos, os artigos de jornais, os proclamos de uma constituinte que fazem revoluções; os tributos em demasia, pesados, e cobrados com violência

e exageração, são também uma forte alavanca, senão mais profícua, do que os demagogos lançam mão para destruir os melhores sistemas de governo. Todos sabem o que sucedeu com o célebre **ship-money** tributo lançado em Inglaterra no tempo de Carlos I; foi a alavanca mais forte para destruir a monarquia...

O SR. D. MANOEL — Com o Sr. ministro da marinha não tenha susto...

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Pode contar que enquanto houver vapores...

O SR. FERRAZ — Eu não digo que isto suceda; mas exigir-se muito faz com que o sistema representativo vá perdendo de força, e todas as coisas se burlem. Pois a nós compete-nos o aumento de impostos, e hão de levantar-se assim por meio de exagerados lançamentos? Pois o tesouro, que deve conhecer dos atos dos seus empregados em recurso é que há de mandar exagerar o lançamento? Pois o imposto recai sobre as casas de negócios, e como base desse imposto deve entrar o aluguel de uma casa em que o indivíduo habita e tem ao mesmo passo seu escritório ou seu negócio? Este foi o fim do imposto sobre lojas?

É por isso que não sei se votarei por esse aumento de despesa. Prezo muito o Sr. ministro da marinha; desejara poder anuir a todos os seus desejos; mas em matéria de despesa custa-me muito.

Senhores, deixemos os cirurgiões feitos capitães. Nós não temos divisões, esquadras, e se algum dia as tivermos, um feliz capitão será o chefe de saúde, divisão ou esquadra. Deixemos as coisas como estão, atualmente não há necessidade de tal aumento; faremos um desserviço ao público se o votarmos. Já elevamos a despesa com a contadoria da marinha. Eu, quando se propôs essa reforma, supus que não era para aumento de despesa; era então membro da comissão da Câmara dos Deputados, e o que se me dizia era que a contadoria da marinha devia ser organizada de modo que combinasse com a reforma do tesouro; mas, pelo contrário, fui iludido, trouxe essa reforma aumento de despesa.

Passarei ao outro artigo aditivo. Eu creio que o Senado está de acordo com o nobre ministro da marinha e com o nobre presidente do conselho em que as autorizações que se pedem não devem ser dadas na extensão com que as votou a Câmara dos Deputados. Sobre isso há um acordo geral, por consequência as palavras que eu proferir não são dirigidas nem ao ministério nem ao nobre ministro da

marinha. Se eu não tivesse outro motivo para não opor-me neste momento ao nobre ministro, bastava um ato recente do ministério. Este ato foi a nomeação do novo presidente para a minha província, homem ilustrado, administrador que está a par da importância e ilustração da minha província.

Suposto que a assembléia provincial da Bahia tenha dirigido uma mensagem de agradecimento ao presidente que foi demitido pelo que ele não fez, não a deslouvarei: é isto tão comum hoje em dia que pouca influência pode exercer, e tão natural que não admira. Qual é o amigo, o filho ou mesmo o servo, ou o cristão, que não cobre com um véu perfumado as pústulas do corpo do amigo, do pai, do amo, ou do cristão que se vai finando? Eu mesmo o faria, e confesso-me hoje senador feliz porque o governo, não cerrando os ouvidos aos queixumes que de toda a parte se levantavam, e reconhecendo a necessidade que sentia minha província, lhes manda um administrador muito ilustrado, que está ao par de sua ilustração para a dirigir.

Espero que também não se esquecerá de que a força pública demanda um braço mais forte, mais disciplinador, de mais confiança, de modo que os corpos que ali estão possam chegar, por meio de um comando mais forte, e digno da confiança do nobre ministro da guerra, àquele grau de disciplina que é necessário. Eu não desejo que na minha província continuem os corpos a serem mera tropa de ordenanças. Temos tido exemplos fatais por algum tempo, por causa de tal estudo...

Na verdade não conheço nada mais idôneo para as revoluções do que a inércia e a indecisão, a pouca firmeza e o presidio de popularidade dos que governam ou comandam, sempre essa má qualidade serve de importante cifra ou base nos cálculos dos revolucionários.

Alguns nobres senadores entenderam que era ocioso o debate que se travou sobre a constitucionalidade das autorizações de legislar concedidas ao governo. Sr. presidente, eu declaro ao Senado que acho-me compenetrado da necessidade de que estas questões sejam tratadas. Havia da minha parte, e de meus colegas na representação nacional, certo desejo de esquivar-nos ao trabalho da confecção e discussão de algumas leis; e sem o governo o pedir, às vezes oferecíamos emendas, dando-lhe autorizações sobre autorizações; e esta mania de autorizações foi tal que se V. Exa. folhear a nossa coleção de leis, raras vezes encontrará uma página em que

não leia — o governo fica autorizado, etc. — e às vezes essas autorizações não são senão meros preceitos de lei. Do pouco fomos ao muito, e até a leis penais, e do muito não sei ao que iremos. Depois que ouvi o nobre visconde, senador pela minha província, falar sobre autorizações, receio muito uma ditadura...

Dizia o nobre senador por S. Paulo "O país está desorganizado"; gritava ele: "Logo temos muito que fazer, demos autorizações!" Dizia o nobre senador por S. Paulo: "Não demos autorizações sobre matérias tão importantes; sobre pontos meramente administrativos, e pequenas coisas, em certos termos o podemos fazer." Respondia o nobre visconde: "Quem quer o menos quer mais!" E não ficou aqui, foi além "Nós podemos autorizar, dizia ele, para fazer leis a qualquer pessoa" e usou de linguagem que em todos os tempos empregam os que querem favorecer a ditadura. "As vossas vozes são exageradas, dizia ele, sois radicais, metei no fogo as pandetas, a lógica seja queimada, a falta de lógica deve governar. Eu sou protestante, vós sois zelosos demais, fanáticos pela constituição!" E ao mesmo tempo, senhores, para adoçar o caminho escabroso a que nos quer arremessar, apelidou de restrições do poder de legislar as autorizações que defende, abandonou a lógica e procurou o bom senso, como se se pudesse considerar um homem de bom senso sem lógica!

Eu creio que o nobre senador a quem tenho a honra de referir-me lembrou-se daqueles versos de Moliere, e só por zombaria assim falou. Moliere dizia: "Que em toda a casa sempre se estava a raciocinar, era o emprego de toda a casa, e que o raciocínio havia banido a razão."

Que perigo pode haver em seguir os rigorosos princípios da lógica. A lógica domina o pensamento, o raciocínio e a palavra; quem pode ter bom senso que não tenha lógica? Todos sabem que a expressão "bom senso" não é de cunho português: o bom senso exprime a habilitação ou facilidade que um indivíduo tem de distinguir o justo do injusto, o bom do mau; esta operação do pensamento equivale nos preceitos da lógica, é a lógica natural. Como pois esquecer-se o nobre senador da lógica para autorizar o bom senso? E como o fez, Sr. presidente? No momento em que não queria que houvesse lógica, ele mesmo lançava mão da lógica, ele combatia o meu nobre colega com os princípios da lógica.

Senhores, a lógica é uma e única, conclusões bem tiradas ou deduzidas de princípios verdadeiros são sempre verdadeiras; se o

princípio porém contém uma verdade relativa, e as conclusões dele deduzidas forem absolutas, não se pode dizer que a lógica se acha em seu verdadeiro plano e domínio. Não se chama lógica a conclusão que se aparta do princípio posto, ou admitido, ou o raciocínio que se baseia em princípios falsos, ou as conclusões errôneas que se tiram de princípios verdadeiros. Aquele que assim obrasse seria taxado de sofisticado.

O nobre senador disse que era protestante; que segula o sistema dos protestantes na inteligência da constituição.

Rousseau dizia com muita graça que cada protestante com a Bíblia na mão era um verdadeiro papa, que era infalível em suas opiniões. Se formos a admitir esta doutrina, não haverá ninguém que não queira estabelecer um sistema novo, infringir com a letra da constituição a própria constituição. Tudo será justificado, e nos termos da constituição se encontrará a constitucionalidade de uma ditadura. Na própria Escritura encontram as diferentes seitas a fonte de seus princípios absurdos.

O nobre senador ainda foi mais além quando fez essa distinção entre autorização e restrição de que falei há pouco. Eu deixo ao seu critério combinar a significação da palavra — restrição — com a significação da palavra — autorização. Quando nos restringimos o gozo de um objeto nos privamos de seu uso e posse; mas quando autorizamos o uso de uma faculdade não nos privamos dela nem a alheamos, ao contrário dela usamos por meio de nosso delegado. Nós não nos podemos restringir ao uso e exercício das atribuições que a constituição nos dá.

O que é verdade, Sr. presidente, é que a questão não foi ociosa; eu tive o prazer de ouvir ao nobre presidente do conselho dizer que as autorizações deviam ser concedidas, mas com tento e cautela, conforme os ditames do bom senso, e o nobre ministro da marinha, em quem todos nós reconhecemos um profundo juízo e grande meditação, teve o critério de não querer aceltar a autorização nua e crua, como lhe foi concedida pela Câmara dos Srs. Deputados.

Eu o louvo, ainda é essa uma qualidade que eu sempre lhe exaltarei.

O SR. D. MANOEL — A razão é outra, é porque o procedimento do Senado causou sua impressão.

O SR. FERRAZ — Um argumento apresentado aqui pelo nobre senador pela Bahia é digno de ser encarado com toda a atenção, disse

ele: "A constituição não proíbe, logo podemos fazer." A resposta é simples: — a constituição não permite, logo não podemos fazer. "Mas não proíbe", diz o nobre senador! Porque o não proíbe? Entrou porventura no pensamento de legislador constitucional que as leis fossem feitas por outro lado que não o legislativo, como parece crer o nobre senador pela Bahia? Essa desconfiança, que é a base da divisão dos poderes, essa desconfiança em virtude da qual o mandato do deputado que é escolhido é cassado, e tem este de apresentar-se de novo ante o povo a receber novo mandato ou a confirmação do primeiro, essa necessidade das discussões das leis e tudo isso que se estabeleceu como o cadinho da sua confecção, não são outras tantas provas e razões para pensar-se que ao legislador constitucional não escapou o pensamento de poder a maior e mais importante das faculdades, a de legislar, ser confiada a qualquer pessoa, corpo ou poder que não seja o poder legislativo? E, senhores, se o poder legislativo pode passar a faculdade de legislar a uma pessoa qualquer, ao próprio governo, mesmo sem restrição alguma e sem motivo de urgência ou necessidade, não poderá o poder judiciário fazer o mesmo?

À constituição não o proíbe, logo pode fazê-lo, pode delegar as suas atribuições. E o poder moderador também o não poderá fazer? E se o poder legislador pode delegar a faculdade de legislar, que é a mais importante e proeminente que tem, não poderá delegar também todas as outras faculdades e atribuições que a constituição lhe confere? Tais seriam, Sr. presidente, as conseqüências da proposição avançada pelo nobre senador pela Bahia.

O mandato, Sr. presidente, é a base da nossa missão; mas "qual mandato, disse o nobre senador pela Bahia; metamos no fogo as pandetas, os preceitos e rigores da lógica." Pois há mandato nisto? Lembrou-me, Sr. presidente, então, à vista das expressões do nobre senador, daquela alocução feita pelo rei da Prússia na abertura da primeira dieta: "Enquanto eu tiver na mão uma espada, não tolerarei pacto entre mim e o povo, não tolerarei a doutrina do mandato." A origem da dieta, segundo esse príncipe, não é a filosofia, é a histórica, não está na soberania do povo; mas na vontade expressa de seu falecido pai, que se lembrara da convocação da dieta. O nobre senador parece querer seguir os princípios do rei da Prússia. Felizmente a constituição o contraria.

Se nos tirarem a doutrina do mandato, o que nos fica? Quem nos deu a missão de legislar?

Mas disse o nobre senador; não pode ser, porque o nosso mandato é irrogável, e o mandato das pandetas é revogável à vontade do mandante.

Senhores, a teoria do mandato é genérica; na sua aplicação sofre exceções. O direito civil admite certas regras, o direito comercial modifica estas regras, e o direito político também as modifica, mas a teoria é genérica, é a mesma em todos os casos.

Para nós o mandato é sem dúvida irrevogável nos termos da constituição, mas é revogável para os deputados, quando aceitam a missão de ministros, ou quando, nos termos da constituição, exprimam os quatro anos da legislatura ou há dissolução. Entre os escritores que têm tratado desta matéria creio que é geral a opinião de que entre o mandato civil e o político há a seguinte distinção: isto é, que as regras do mandato civil não podem ser aplicadas ao mandato político, porque este requer unidade e irrevogabilidade, e o civil é individual, variável conforme a vontade do mandante, e revogável a seu alvêdrio.

Assim, senhores, nós recebemos de uma localidade a missão, conforme os termos do nosso juramento, para estipularmos e legislarmos segundo os interesses gerais, os interesses do país, e não segundo os interesses da localidade que nos dá esse mandato. Tal é a primeira e a grande diferença a que existe entre o mandato civil e o mandato político. Enquanto ao tempo de duração do mandato, acha-se até estabelecido em muitas legislações que o mandato limitado expira no fim do primeiro ano, e mesmo na legislação civil não há preceito algum que proíba a limitação do tempo.

O nobre senador por S. Paulo em apoio da sua opinião trouxe a irresponsabilidade do legislador, que não pode ser partilhada pelo governo. Em resposta se disse que o ministro quando legisla em virtude de autorização é responsável.

Cabe-me a isso ponderar que neste caso eles se identificam com o poder legislativo; são um *alter ego*, não usam como coisa própria da missão de legislar, mas sim em nome dos que o autorizaram. Se eles assim estão identificados com o poder legislativo, está claro que partilham da sua mesma soberania dentro do círculo que lhes foi traçado na autorização dada.

Se porém sem autorização legislam, ou vão além da autorização

dada, se arrogam um direito que lhes não compete, então cometem um abuso de poder, e nesse caso é real a sua responsabilidade. Mas quando obram dentro dos traços marcados pelo poder legislativo, se abusarem, o que fazer? O poder legislativo é neste caso o responsável como eles, e a responsabilidade do poder legislativo é puramente moral. Podia aqui trazer para confirmar meus acertos alguns textos do direito romano; receio porém que o nobre visconde senador pela Bahia me escarneça por tal procedimento, como o fez com o Sr. senador por S. Paulo.

Eu, entretanto, direi somente que o direito romano é um depósito de sabedoria, é a fonte aonde todas as nações têm ido beber as noções de direito, é a fonte das legislações mais modernas. Ninguém com isso pode desprezar os preceitos desse direito, que por sua sabedoria tem governado, ainda hoje governa e há de governar por muito tempo o mundo.

Mas disse o nobre senador pela Bahia que se o governo se exceder aqui estamos nós para lhe pedir contas, e revogar seus atos.

Senhores, um homem político não pode dizer isto. Suponha-se que o governo com a autorização do poder legislativo decreta uma medida, estabelece um preceito.

No intervalo da sessão um indivíduo qualquer transgredir esse preceito, submete-se sua infração ao poder judiciário, o poder judiciário impõe-lhe a pena ou o julga de qualquer maneira, sua sentença torna-se irrevogável, porque se baseou numa lei. Abre-se porém o parlamento: esse preceito estabelecido pelo ministro com autorização do poder legislativo é revogado por ser manifestamente injusto ou inconveniente; e todavia não pode ser revogada a sentença dada, e a pena infligida em virtude desse preceito pelo poder judiciário, indo por consequência a sentença por diante! E qual o remédio neste caso?

Sr. presidente, é preciso considerar mesmo a dificuldade que há em revogar uma lei feita pelo ministério, quer como autorização do corpo legislativo, quer sem essa autorização. Se o ministro tem geralmente obrado bem, se o complexo dos seus atos é digno de louvores e reconhecimento público, como, sem inconveniente, se revogará uma lei feita por esse ministério? Não ficará o poder legislativo numa posição melindrosa, colocado entre a necessidade de revogar uma medida inconveniente, e o receio de causar por meio dessa revogação a retirada do ministério, e talvez de preferir um mal menor

a um mal maior? Não se verá forçado a conservar essa medida para evitar a retirada de um governo cujos atos em geral são dignos de louvor? O mesmo se pode aplicar à medida de acusação pelo excesso do poder, sempre rara, e às vezes fatal.

Não temos nós no país já um exemplo, o do ministério de março de 1843, que deportou? A deportação era ilegal, e entretanto tomou o poder legislativo alguma medida, o poder legislativo que tinha em seu poder o direito de fiscalizar os atos do governo? Devia o poder legislativo dar algum passo que provocasse a saída desse ministério, que, na opinião da sua maioria, tinha feito um grande serviço ao país, tinha mesmo salvado o país? Não o fez, e nem o ministério pediu um bill de indenidade.

Senhores, trago isto para demonstrar a dificuldade dessa revogação a que aludiu o nobre senador pela Bahia.

Senhores, ainda os inconvenientes não ficam aqui. Seram exequíveis porventura esses regulamentos feitos fora dos auspícios e autorização do poder legislativo? São exequíveis, e por uma razão, porque o poder legislativo calando-se muitas vezes diante desses excessos a que aludiu o nobre senador por S. Paulo, não os revogando ou corrigindo, não tomando qualquer medida, como que tacitamente os confirma, e assume sua responsabilidade; assim decidiu o tribunal de cassação em França a respeito dos decretos ilegais do governo de Napoleão, e decidiu de uma maneira muito peremptória, e sempre tem decidido neste sentido.

Já vê pois o nobre senador, de tudo quanto hei ponderado, que a constituição não nos confere o poder de autorizar, e que esse poder na extensão em que se quer tomar pode ser fatal, sem embargo de qualquer fiscalização do poder legislativo.

Mais ainda um argumento eu poderia apresentar: a constituição, quando dá ao poder executivo o direito de fazer tratados, estabelece o seguinte: "Art. 102, § 8.º. Fazer tratados de aliança, de subsídio e comércio, levando-os depois de concluídos ao conhecimento da assembléa geral, quando o interesse e segurança o permitirem. Se os tratados concluídos em tempo de paz envolverem cessão ou troca de território do império, ou de possessões sem terem sido aprovados pela assembléa geral."

Tal é a cautela que o criador político... permita-se-me esta expressão; considero, seguindo ao sábio Portalis, que a constituição é a palavra do criador, que ditada uma vez, deve governar para sem-

pre. Tal é a cautela, dizia eu, que o legislador constituinte teve a respeito das prerrogativas do poder legislativo, que, no próprio caso em que a necessidade o exige, é preciso que à ratificação dos tratados preceda a aprovação do poder legislativo, e quando feitos em casos de urgência os mande submeter ao seu conhecimento.

Senhores, eu ainda teria muito que dizer sobre este ponto, mas permita o Senado que, concluindo, exprima minha opinião a este respeito.

Em tese, repito, não podemos dar autorizações; mas há uma lei sobre todas, a necessidade, a urgência; isto foi reconhecido pela constituição no artigo que acabo de citar, e no próprio caso de subsídio, que importa despesa. Sim, se no próprio caso que importa despesa pública a constituição o permite, e deu ao governo o direito de fazer tratados de subsídio sem autorização do poder legislativo, por certo a urgência, a necessidade, e o interesse público em outros de menor importância o autorizam. Se a constituição reconhece a possibilidade dessa urgência, também, senhores, se nossa missão é conforme ao juramento que prestamos, poderemos das autorizações nesses e em outros sentidos idênticos, quando esses interesses o exigirem, mas com muita cautela e quando não for possível prescindir disso.

Apresentarei um exemplo: como o poder legislativo não pode de modo algum contratar com particulares, é mister que para esse fim autorize ao governo. Darei outro exemplo: em tempo de paz é preciso que o governo tenha a faculdade de estipular certos interesses em tratados, e o poder legislativo pode dar-lhe os meios de entrar com segurança e liberdade em transações com qualquer potência. Trarei ainda o exemplo de uma necessidade imperiosa sobre qualquer motivo: não temos tempo de tratar de um negócio importante, indispensável, nos últimos dias de nossa sessão; autorizamos o governo. Esta doutrina, senhores, não é filha do meu pensar, é de grandes publicistas.

Se pois, Sr. presidente, só os casos de urgência e de necessidade, em objetos de mero complemento do sistema de uma lei, é que devem motivar tais autorizações, a questão que nos resta a ventilar vem a ser se há essa urgência, se há essa necessidade, se a matéria é simples e de pouca importância; mas apesar desse exame, ainda ponderarei ao Senado a necessidade de toda a cautela em tal concessão, à vista de nossa situação.

Com o abuso de autorizações temos criado um segundo poder legislativo. O ministro da fazenda tem em suas mãos o poder de reformar quase todas as repartições dependentes do seu ministério, e dar regulamento a respeito de quase todos os impostos; essas autorizações estão permanentes em consequência da disposição das leis do orçamento que fazem vigorar tudo quanto pertence às anteriores e não é relativo à receita e despesa. Pela disposição da lei de 1845 as tarifas das alfândegas podem sempre ser reformadas, enquanto o poder legislativo não aprová-las.

O tempo não me sobra para mencionar todas as autorizações que se têm tornado permanentes; eu as trago em um apontamento. Temos, senhores, autorizações permanentes pelo fato do poder legislativo, e temos também permanente no governo a faculdade de legislar por fato próprio do mesmo governo, como seja a respeito do tesouro nacional. O ministro da fazenda teve autorização para reformar o tesouro, e o que fez? A reforma é provisória, e sob o título de provisória tornou permanente a autorização.

Temos ainda outro meio de legislar a que se tem arrogado o governo: o direito de interpretar, sustentado pelo nobre ministro da justiça, e posto em prática em diferentes ocasiões. Eu quisera me esplanar a este respeito, mas não me é possível por falta de tempo.

Temos mais: o governo cria empregados sob o título de agregados ou de adidos, estabelece ordenados com o nome de gratificações, e o corpo legislativo ignora tudo isso.

O governo faz o que quer; quando expede regulamentos vai fazendo o que lhe parece. Por exemplo, a regra estabelecida por lei era que ninguém podia viajar dentro do império sem passaporte, salvo em certas circunstâncias dadas. O governo fez o contrário, tornou a regra exceção: todos podem viajar dentro do império sem passaporte, exceto em um ou outro caso. Muito a este respeito podia dizer; mas guardo-me para o ministério da justiça, ou para quando o tempo me permitir.

Entretanto ainda referirei um fato para que o Senado se competente bem até que ponto o governo tem abusado. Engajaram-se estrangeiros para servirem no exército, e uma das condições que o governo aceitou foi que seriam julgados pelas leis do seu país, contra o princípio *locus regit actum*, de sorte que por esse contrato as leis de uma parte da Alemanha ficaram vigorando em nosso país!

Tratados de limites e de comércio têm sido feitos sem nossa

aprovação. Até quanto à extradição o governo se tem julgado com direito de lançar mão de tais e tais medidas, de celebrar tratados, estipulando-a sem autorização do corpo legislativo. E assim em outras muitas coisas que não posso agora referir por amor da brevidade.

Referirei ainda um ponto para se ver até onde o governo vai; não falo somente do governo atual. O ministro da fazenda entendeu que devia estabelecer um regulamento de prescrições, coligindo a legislação existente; mas o que fez? V. Exa., que é jurisconsulto, talvez se admire. O regimento dos contos estabeleceu a prescrição de 5 anos para todo o débito constante de assentamento; a lei do orçamento, creio que de 1841, regulou a matéria das prescrições a respeito de certas dívidas anteriores a 1841. O governo estendeu essa prescrição de 5 anos a tudo, e até a todos os direitos e ações!!

De sorte que, se em qualquer emergência o governo lançar mão de minha propriedade, eu a perderei se não puder obtê-la, talvez por culpa do mesmo governo, dentro de cinco anos! E não parou aí, senhores, essa disposição foi até às pensões que são meras graças, aprovadas pelo poder legislativo; foi até ao meio soldo das viúvas, sobre o qual a lei respectiva estende seu benefício: "Não só ao futuro, como ao presente e ao pretérito." Mas há um tribunal acima de tudo, que é o tesouro nacional; o tesouro, unido à seção de fazenda do conselho de estado, dita a lei, não há quem possa com esse grande colosso na época atual! E essas pessoas, senhores, ordinariamente são pobres, não podem sustentar demandas; seu único recurso é o corpo legislativo; mas quando a ele recorrem, seus requerimentos ficam enterrados nas pastas, como existe um aluvião de pensões concedidas pelo governo, e que não têm sido aprovadas porque a comissão da Câmara dos Srs. Deputados entende que tem o veto.

Mas, senhores, a culpa não é só do governo; é também nossa, como já disse, e agora ainda direi alguma coisa. Nós também metemos o braço sobre o que pertence ao poder executivo; não respeitamos a faculdade que ele tem do nomear os empregados; em nossas leis lhe impomos condições para as nomeações, damos preferências, e isto é muito inconstitucional. Fazemos mais: o nobre ministro da marinha, perdoe que lhe diga, deu o exemplo na sua emenda oferecida sobre o conselho naval, incluindo nela objetos meramente regulamentais, como seja que as comissões nomeadas pelo conselho naval hão de fazer relatórios, e outras coisas assim.

(O Sr. presidente do conselho entra no recinto e ocupa a sua cadeira.)

Ora, o nobre presidente do conselho, a quem saúdo, ficou muito queimado quando o nobre senador por S. Paulo disse que no tempo de S. Exa. se tinha exigido muitas autorizações; mas tenho para mim que o nobre presidente do conselho não tinha razão de zangar-se por isso. Cesar e Napoleão também fizeram tudo quanto quiseram fazer; é este o gostinho dos heróis, e o nobre presidente do conselho também só não fará o que não quiser.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Um homem que tem os meios de V. Exa. deixa-se disso.

O SR. FERRAZ — Apenas digo que este é o gostinho dos heróis.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Deve ser o seu gostinho.

O SR. FERRAZ — Eu não sirvo nem para herói de romance. Cuido porém que nada disse que pudesse ofendê-lo; o nobre ministro está muito suceptível...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É pela sua pessoa.

O SR. FERRAZ — Esse modo não é próprio do Sr. ministro... Senhores, já hoje não gostei que o honrado ministro da marinha tratasse ao nobre visconde de Albuquerque assim com um ar chocarreiro. A dignidade de senador é grande, e se não respeitarmos reciprocamente não nos respeitarão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Perdoe-me; o que disse eu?

O SR. FERRAZ — Senhores, o modo...

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Ora, o modo.

O SR. FERRAZ — As vezes a injúria está mais no gesto do que na palavra...

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Sou incapaz disso.

O SR. FERRAZ — Bem o sei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É chicana.

O SR. FERRAZ — O Senado me fazia a honra de ouvir em silêncio; eis que chega o nobre presidente do conselho, e os apartes principiam.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — V. Exa. saudou-me, não admire portanto que eu corresponda sua saudação.

O SR. FERRAZ — Vou dar a razão porque o nobre ministro não devia zangar-se.

O que o nobre ministro pode querer que não tenha? Na repartição da fazenda está autorizado para reformar tudo: casa da moeda,

tesouro, tesourarias, alfândegas, consulados, coletorias; recebedorias, regulamentos de vários impostos sobre bens de defuntos e ausentes, selo, imposto sobre escravos, sobre lojas, décimas, selo de herança e legados, aguardentes, dízima, meia sisa, enfim sobre tudo. Há uma quantidade enorme de autorizações que estão permanentes, e por consequência creio que S. Exa. já não pode achar coisa alguma sobre que pedir autorização ao poder legislativo. Verdade é que o nobre ministro, por critério que todos lhe reconhecemos, não tem tocado em nenhuma dessas coisas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Estou esperando uma capacidade que há de vir.

O SR. FERRAZ — Não é por isso, é por falta de tempo, as autorizações estão tão acumuladas que nada pode fazer, e depois diz que as propostas vêm ao parlamento e não são discutidas; não sei que propostas são essas. O que sei é que se o poder executivo com todas essas autorizações nada tem feito, como é que pode ainda com mais este aumento de autorizações que se quer dar-lhe? Poderia ir por diante; reservo-me porém para outra ocasião.

Senhores, prometi examinar o lado urgente da autorização pedida pelo nobre ministro da marinha para rever a legislação penal da armada. Há necessidade dessa reforma? Se recorro ao relatório do nobre ministro, vejo que aí não se demonstra essa necessidade, porque só se diz que as penas contra os desertores não são bárbaras. Há urgência? O nobre ministro diz que não pode fazer isso tão cedo.

Tem o nobre ministro algum plano? O que compreenderá sua reforma? Compreende somente a parte relativa à marinha de guerra? O de que precisamos mais é de um regulamento disciplinar a respeito da marinha mercante. Cumpre fazer uma reforma correspondente às luzes do século, mas como fazê-la? S. Exa. nada nos disse a esse respeito.

Em 1848 a França aboliu as penas de bolina, calha e calabrote, substituindo-as pela pena de prisão; entretanto os homens mais entendidos declararam que as duas primeiras penas eram mais de honra do que verdadeiramente bárbaras, e que a terceira era apreciada e indispensável à disciplina, e de grande eficácia: creio que poderei citar o nome de um funcionário francês muito entendido nestas matérias, o Sr. Marec.

A França, além disto, mantém intacta a sua legislação antiga; e nada inovou.

A Inglaterra, cuja marinha é respeitada em todo o mundo, não tocou ainda em sua legislação penal. Quando se fez uma inquirição sobre as penas, dentre 13 soldados 11 disseram que essas penas que consideramos muito bárbaras eram necessárias. Muitos oficiais foram da mesma opinião.

Ora, senhores, quando não temos marinheiros nacionais, quando arrebanhamos os ingleses, franceses e portugueses, convirá que destruamos uma legislação penal que se coaduna com a desses povos? Creio que não.

E depois, senhores, convirá fazer essa reforma conservando no mesmo estado a legislação penal do exército? Quando os soldados de terra entrarem para bordo, o que sucede muitas vezes com a artilharia e já acontece com os fuzileiros, deverá haver duas disciplinas, dois códigos penais? Eu poderia ir para diante a este respeito, porque há muita coisa a ponderar, a matéria é importantíssima.

Faço estas considerações, porque hoje posso falar contra esses homens cuja filantropia os leva a querer destruir pela raiz a legislação que temos, sem se lembrarem que, se passarmos de repente de um extremo a outro, a disciplina desaparecerá, não teremos nem exército nem armada.

O nobre ministro da marinha disse que aqueles que combatiam a autorização queriam conservar uma legislação bárbara; eu até, senhores, não me importo de cair em alguma despopularidade neste ponto, porque entendo que meu país não pode passar sem exército e marinha regular e disciplinada, e, na frase do nobre presidente do conselho, quem diz Brasil diz marinha.

O que de maior necessidade vejo em tudo isso, senhores, é a reforma dos tribunais militares; a parte do processo militar é má. Se o nobre ministro da marinha pedisse autorização para reformar o regimento provisional, e então exigisse que as penas disciplinares fossem de tal a tal, eu lhe daria meu voto com muito gosto, já e já; porque, declarando nós o máximo e o mínimo dessas penas disciplinares, não havia nenhum mal em que o nobre ministro fizesse a conveniente aplicação. Até noto que no regimento provisional não há penas certas; há somente uma disposição em que se diz que o imediato pode pôr em ferros.

Se S. Exa. também quisesse autorização para organizar um regimento disciplinar com aplicação à marinha mercante, eu do mesmo modo não duvidaria dar meu voto, uma vez que determinássemos

o máximo e o mínimo das penas. São necessidades imperiosas, são matérias inteiramente disciplinares. E, senhores, pois o nobre ministro pede a faculdade de reformar os artigos de guerra, e não pede igual faculdade para reformar o processo? Poderá porventura continuar, sem inconvenientes, o supremo tribunal militar como está hoje? Creio que não.

Demais, é preciso notar que nos artigos de guerra faltam algumas penas modernas de bastante eficácia, tais como a pena de prisão com jejum, hoje tão usada, a de prisão com trabalho, etc. Nos artigos de guerra existe a pena de trabalho em calceta, ou como galés, e nas oficinas.

Direi ao Senado que é esta uma matéria que me mereceu algum estudo, pois fui nomeado e servi algum tempo em uma comissão de reforma da legislação e processo militar, a qual não pude concluir porque pouco depois de minha nomeação fui removido para Campo Maior, e os aprestos da viagem para o meu novo destino me tiraram o tempo e toda a tranqüillidade para um tal estudo e trabalho. (Risadas.)

À vista do que expus, Sr. presidente, vejo-me em perplexidade sobre o voto que devo dar ao nobre ministro. A autorização dada nos termos da emenda nada importa, para tal não era mister lei nem autorização.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Importa alguma coisa...

O SR. FERRAZ — Salvo se importa autorização para despesa com a comissão que se nomeou para a confecção desse trabalho; porque infelizmente as comissões entre nós nada fazem senão mediante subsídio, menos eu que trabalhei durante muito tempo em uma comissão importantíssima sem estipêndio, gratificação, ou recompensa alguma. Mas, como dizia, se o nobre ministro quisesse alguns meios ou lhe daria com toda a boa vontade, e até me parece que S. Exa. não precisa disso, porque tem a faculdade de fazer todas as coisas, de dar e receber como entender, de sorte que eu me vou convencendo que o que nós devemos fazer é fixar o máximo das despesas, e não fazer aplicação, porque isso pertence ao poder executivo. Enfim eu desejava que o meu illustre patrício, senador do mesmo tempo que eu, que entrou para esta casa na mesma ocasião...

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — E para a câmara também.

O SR. FERRAZ — Não, senhor, eu fui dissolvido em 1842, e o nobre ministro da marinha só em 1843 foi meu companheiro de in-

fortúnio. Mas, como dizia, não queria que o nobre ministro, a quem desejo sempre manifestar o meu agrado, aceitasse numa lei importante autorizações destas, que de nada valem.

Todavia, se o nobre ministro quiser que vote por essas autorizações nos termos propostos, eu votarei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Vote.

O SR. FERRAZ — Mas o que afianço a S. Exa. é que lhe daria os meios que julgasse necessário para a criação dessas comissões; e por esta ocasião chamo a atenção do nobre ministro da guerra para essa comissão de legislação militar que realmente é muito importante, cujos trabalhos me parecem que só serão apresentados lá para as kalendas gregas; não são decerto estas comissões que eu quero.

Sr. presidente, tenho abusado muito da bondade de V. Exa.; há muito tempo que não falava. (Risadas.) Tenho estado doente, não pude discutir na segunda discussão, nem na primeira, não desejava falar sem ouvir o nobre ministro da marinha, e esta é a razão por que tomei os últimos momentos ao Senado.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — Os últimos momentos?... (Risadas.)

O SR. FERRAZ — Os últimos momentos da sessão de hoje; e daí quem sabe?!

Sr. presidente, hei de votar pela força pedida, porque tenho-me imposto o preceito de votar sempre pela força pedida pelo governo. Enquanto à autorização sobre os oficiais de saúde, eu não quero que a marinha, que anda tão enferma e debilitada, tenha à sua cabeceira um grande estado-maior de médicos.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — Para os enfermos, médicos.

O SR. FERRAZ — Os muitos médicos às vezes perdem o doente.

Também desejava votar contra o artigo aditivo que passou em 2.ª discussão, porque é uma coisa desnecessária; mas como o nobre ministro diz que aceita, eu lhe darei o meu voto.

O Senado portanto me perdoará estas reflexões toscas que acabo de fazer.

Dada a hora, ficou adiada a discussão. O Sr. presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje.

Levantou-se a sessão às 2 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Fixação de forças de mar — Discursos dos Srs. Souza Franco e ministro da Marinha — Votação — Fixação de forças de terra — Discursos dos Srs. Ferraz, ministro da guerra, visconde de Albuquerque, barão da Boa Vista, D. Manoel e Souza Franco.

Às 11 horas da manhã, estando presentes 33 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lida a ata da anterior, é aprovada.

O Sr. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral, aprovando as pensões concedidas a D. Anna Lufina de Souza Franco Correa, à viúva e filhos do Dr. Cipriano Barbosa Betamio, e a D. Francisca Libania Vieira Carvalho. — Ficou o senado inteirado, e mandou-se comunicar à câmara dos deputados.

Um requerimento assinado por algumas pessoas estabelecidas nesta cidade, com oficinas de ferreiro e serralheiro, pedindo a revogação da postura da câmara municipal que acaba de proibi-las. — À comissão a que está afeto este negócio.

Outro do oficial da secretaria do senado Manoel Maria de Figueiroa Nabuco de Araújo, pedindo uma gratificação, pelo aumento de trabalho que tem tido no presente ano. — À comissão da mesa.

ORDEM DO DIA

Continuou a 3.^a discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do poder executivo fixando as forças de mar para o ano de 1857 a 1858, com as emendas aprovadas na 2.^a discussão.

O SR. SOUZA FRANCO — Sou obrigado a entrar ainda na discussão, e com brevidade, para retificar algumas observações do nobre ministro da marinha em seu último discurso.

Primeiramente peço a S. Exa. que não confunda a oposição que fiz à passagem das autorizações, com oposição à votação da força naval. Pareceu-me que ouvi a S. Exa. que eu votava contra a concessão da força.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não.

O SR. SOUZA FRANCO — Também sou obrigado a dizer algumas palavras a respeito da minha opinião sobre o emprego dos navios da armada. Parecia, ou pareceu a S. Exa. que eu queria dizer que se todos os navios não fossem empregados no cruzeiro, não havia nada em que os empregar. Referi-me especialmente aos navios que temos em geral, navios que em grande parte não podem servir senão para os cruzeiros. Os exemplos aduzidos por S. Exa. do que fazem as outras nações, não nos servem; ou ao menos não favorecem a opinião de S. Exa.

A Inglaterra, por exemplo, emprega parte dos seus navios em seus cruzeiros, estacionam nos portos das nações com que ela tem negócios, para protegerem o seu comércio, e sabem em cruzeiros, que são próprios para instruir os oficiais e adestrar marinheiros, e não ouço dizer que alguém tenha por perdido este serviço, e nem o do cruzeiro contra o tráfico, e se acredite que ele estrague sem vantagem os navios e indisciplina as tripulações. Os grandes navios são então os que se empregam em outros serviços. E nós que só poucos navios temos do número desses que podem servir para as viagens de instrução e tática de primeira ordem, porque não empregaremos o restante na repressão do tráfico, e viagem das costas? Os oficiais e marinagem se adestraram melhor do que estando ancorados nos portos sem viajar.

À questão pode porém ser trazida ao seu principal ponto, que é o seguinte.

Precisamos dos cruzeiros contra o tráfico, "não temos navios senão os que existem, e que pela maior parte estão empregados

neste serviço, que é feito pela repartição da marinha, por certo a mais própria para o tomar a seu cargo. Se em lugar de ser ele feito, como é, pela repartição da marinha, o fosse pela da justiça, nós teríamos então uma despesa adicional com os navios que era preciso comprar, e sua tripulação e custeio. E esta despesa, com que não podemos na atualidade, pode ser dispensada, continuando o cruzeiro contra o tráfico a ser feito pela repartição da marinha.

Mas tomei a palavra principalmente para tratar da questão das reformas da contadoria da marinha, que S. Exa. procurou justificar, dizendo que tinha seguido o exemplo do que se fizera com a reforma do tesouro.

Primeiramente entendo que esse exemplo aduzido por V. Exa. não serve senão para mais comprometer o seu ato, até porque na casa se disse que a reforma do tesouro se tinha feito inconvenientemente, que ela fizera crescer a despesa que se fazia antecedentemente, e trouxera aumento de pessoal considerável. Portanto os meus receios de que S. Exa. tem de fazer com a contadoria de marinha, tem ainda maior base do que o que se fez com a reforma do tesouro, e as razões com o que S. Exa. explicou esse ato não salva, penso eu, a S. Exa., antes o comprometem mais.

Mesmo a respeito do tesouro pode-se dar razões até certo ponto admissíveis. A reformá-lo tesouro fêz-se em grande, senhores, e tendo-se alterado muito o sistema de escrituração, admitido métodos novos, podia não se saber até que ponto seria preciso aumentar o pessoal, e esperar que a experiência o mostrasse. Com a reforma da contadoria da marinha, feita em muito menor escala, não militam as mesmas razões. Que motivo pois poderia justificar a medida tomada de deixar em aberto a fixação do número dos empregados, e a arbítrio do Sr. ministro o podê-lo aumentar indefinidamente?

Não devo supor que ficando por fixar o número dos empregados, seja o propósito de S. Exa. aumentá-lo ainda mais do que o fez. Mas é esta a consequência incontestável; já porque para diminuir não era preciso deixar por fixar, e era bastante que o governo, à proporção que fossem vagando os lugares os deixasse de prover; e já porque o poder do empenho há de forçar S. Exa. a continuado aumento enquanto a fixação definitiva lhe não puser paradeiro.

Chamo a atenção do senado para outro ponto, e é que não só quer o Sr. ministro da marinha dos empregados elevando-os; mas que já fez a reforma de maneira que elevou a despesa da contadoria

da marinha quase ao duplo da que era, e também aumentou muito o seu pessoal. Anteriormente as contadorias todas do Pará, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro gastavam cerca de 10:000\$000.

Extintas as contadorias das províncias, os orçamentos dos últimos anos pediam para a contadoria geral da corte somente 29:800\$. A reforma que S. Exa. fez eleva a despesa a 51:000\$, que é quase o duplo, não estando providos todos os empregos, e S. Exa. ainda quer ficar com a autorização de poder aumentar o número desses empregados!

Não tenho razão para não acreditar no espírito de economia de S. Exa.; acredito que ele estará nas intenções de não aumentar a despesa; mas quando vejo que já aumentou a da contadoria, receio que não tenha força para resistir aos empenhos, e se veja obrigado a admitir novos empregados enquanto tiver autorização para fazê-lo. E neste caso tenho receio de que, em vez de 54:000\$, essa despesa se eleva a 60 e mais contos de réis.

Disse eu que a contadoria da marinha gastava 29 contos e tanto, isto é, gastava 3:000\$, anuais com o contador geral, e dom a reorganização de 26 de março último passou a gastar 3:800\$

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Já os tinha.

O SR. VIANNA — É verdade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Antigamente recebia-os por meio de gratificações.

O SR. SOUZA FRANCO — O orçamento não o traz, e é mais uma das despesas feitas contra a lei. Não havia chefes de seções, S. Exa. criou essa entidade, nomeando 4 chefes de seções, lugares que antes eram exercidos pelos mesmos primeiros oficiais. Aos novos criados marcou S. Exa. o ordenado de 2:400\$ a cada um.

Havia 4 primeiros oficiais, e S. Exa. mudando a denominação de oficiais para escriturários, elevou os ordenados de 1:600\$ para 2:000\$; os 4 segundos oficiais passaram a denominar-se segundos escriturários, e o seu número foi elevado a 6, cada um com 1:600\$ quando tinham 1:200\$. Havia 6 terceiros oficiais, e S. Exa. criou em seu lugar 8 terceiros escriturários, e os ordenados de 800\$ foram elevados a 1:200\$. Em lugar de 6 amanuenses com o ordenado de 600\$, S. Exa. criou 8 quartos escriturários com o ordenado de 800\$. Afinal os praticantes foram elevados de 8 a 10, e os seus ordenados continuam a ser de 400\$.

Deſta forma a despesa deve subir a 54:600\$, quando anterior-

mente era de 29:800\$! Eis aí pois em que, em todos os casos, param as autorizações; aumento do número dos empregados, aumento considerável das despesas.

Não duvido que alguns dos empregados estivessem mal pagos; mas como é que a uma repartição criada há poucos anos, e com ordenados muito vantajosos, já tão depressa são ainda aumentados, e outras, como, por exemplo, a secretaria do conselho supremo militar, se deixam estar os empregados há 20 e mais anos com os ordenados mesquinhos que então lhes foi marcado? Se havia justiça e meios de aumentar ordenados, deviam os daquela e outras repartições que estão muito mal dotadas ser os preferidos.

Depois de S. Exa. ter feito isto, ter aumentado o número de empregados da contadoria da marinha, depois de ter aumentado os seus vencimentos, depois de ter elevado a despesa ao duplo do que anteriormente se fazia, ainda quer continuar com a autorização em aberto para aumentar o número dos empregados como lhe parecer conveniente! Quer ficar suspeito às importunações e aos empenhos, e ver-se forçado a aumentar todos os dias o número dos empregados com desperdício dos dinheiros públicos!

Senhores, é por isso que eu entendia, e entendo, que não deveriam passar estas autorizações, principalmente porque elas são sempre executadas no sentido por que acaba de executar o nobre ministro da marinha a reforma da contadoria-geral da marinha.

A respeito da reforma do pessoal de saúde S. Exa. ainda não nos disse a sua opinião. Há dois decretos a este respeito; um que estabeleceu um pessoal, que é o que existe em vigor, e que foi referendado pelo nobre senador pela Bahia; o outro é o de 23 de abril de 1849, referendado pelo Sr. Souza e Melo, o qual, fixando pessoal muito numeroso, foi revogado ainda antes de ser executado. Seria conveniente que soubéssemos que razões tem o nobre ministro para elevar desde já o número desse pessoal, e se ele pretendia fazer alguma coisa de novo ou restabelecer simplesmente o decreto de 23 de abril de 1849.

Senhores, quando eu disse algumas palavras a respeito da opinião do nobre ministro sobre a antiga reforma da academia de marinha, o meu fim era dar ocasião a que os increpados se defendessem, pois existiam no senado, S. Exa. tinha dito: "E posto que por decreto de 22 de outubro de 1833 se reconhecesse que os estatutos de 9 de março de 1832 não correspondiam ao fim a que o governo

se propusera, e fossem por isso revogados, repondo-se por decreto de 22 de dezembro do mesmo ano de 1833 as coisas no pé em que se achavam antes da referida incorporação, contudo o mal estava feito, e ainda hoje sofre a academia das conseqüências da razoura reacionária, que não poupou nem os homens, nem as instituições."

Ainda hoje portanto a academia de marinha sofre da reforma revolucionária...

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Revolucionária, não senhor.

O SR. SOUZA FRANCO — ... reacionária do ministério de 1831 a 1832, segundo quer S. Exa. em seu relatório, e eu queria que não se fizessem aqui censuras desta ordem a esse ministério, que em minha opinião prestou serviços muito valiosos, sem que aqueles a quem compete tivessem ocasião de se defender delas.

Eu disse que querendo o nobre ministro lançar da repartição da marinha as despesas com a repressão do tráfico, iria sobrecarregar o Estado com despesas acrescidas, porque a marinha havia de continuar a gastar as somas que agora gasta, e como o cruzeiro para repressão do tráfico é de necessidade, outra qualquer repartição que o fizesse carregaria com essa despesa adicional, e fundo-me no seguinte:

O nobre ministro diz em seu relatório: "O peso das despesas com a repressão do tráfico recai quase exclusivamente sobre a marinha, estraga o nosso material; inibe-nos de renová-lo convenientemente, consumindo as nossas reservas; arruina a saúde das equipagens, e não permite que se lhes dê a precisa instrução e disciplina." Conseqüentemente estas despesas irão para outra repartição, e as centenas de contos que nisso se consomem serão aumentadas às despesas da atualidade, já consideráveis, e tão consideráveis que nós não temos, meios de as satisfazer todas.

Senhores, é digno de exame o que se faz hoje no arsenal de marinha da corte; as obras estão paradas; as que são precisas mandam-se fazer fora, e contudo o grande pessoal de repartição da marinha conserva-se o mesmo! Se mandando fazer as obras fora o arsenal se pudesse eximir das despesas com o seu pessoal então haveria alguma vantagem, vantagem que contudo não compensaria (eu sou desta opinião) a que resulta de um arsenal montado e pronto para as emergências do país. Mas o arsenal continua montado como estava, as obras fazem-se fora e o Estado carrega com duplicadas despesas, cujas vantagens eu não sei apreçar.

Não desejo tomar muito tempo à casa, quis simplesmente mostrar o perigo destas autorizações, quis mostrar principalmente que S. Exa., autorizado para reformar a contadoria da marinha, quase se limitou a aumentar o número dos empregados e a duplicar a despesa. E pois temos mais um exemplo de que estas autorizações não dão em resultado, senão aumento de despesa e de pessoal, e nenhum melhoramento ao serviço.

No ano seguinte o ministro respectivo vem sempre dizer que precisa de mais empregados, e pois de nova e maior despesa. E qual o serviço da contadoria da marinha, se S. Exa. diz que não há fiscalização, que o tempo se não aproveita, e que o material se estraga? Isto quer dizer que as contas não são tomadas devidamente, entretanto que uma das funções dessa repartição é a fiscalização e tomada das contas.

Eu não sou oposto à conservação da contadoria-geral da marinha, mas para o que não acho justificação nenhuma é que em um ano em que estamos faltos de meios, e em que se reconhece que há deficit, em que a repartição da fazenda (é preciso fazer-se-lhe justiça) trabalha por diminuir as suas despesas e por aumentar a receita por todos os meios, sofra quem sofrer, no que não merece elogios (~~apoiado~~), e com violências inauditas, principalmente na alfândega desta cidade...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO — ... se vai elevar as despesas da contadoria da marinha ao duplo?! Da minha parte, se eu tivesse ação, reprovava in limite aquela reforma da contadoria, porque não estamos em circunstâncias de aumentar as despesas como S. Exa. fez, e isso apesar de que eu estou disposto a autorizar o nobre ministro para tudo que for conveniente dentro do círculo da constituição e das leis, e para dar ao governo todos os meios que a constituição nos autoriza para conceder-lhe; para o que porém não estou disposto é para concorrer para o esbanjamento dos dinheiros públicos na escala que acabo de demonstrar.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — Serei muito breve, Sr. presidente, e darei apenas algumas explicações pedidas pelo honrado senador que acaba de sentar-se. Faço justiça ao nobre senador que se estivesse em suas mãos decidir da sorte da reforma da contadoria da marinha, e S. Exa. examinasse se ela foi bem ou mal elaborada, em vez de reprová-la havia de dar-lhe a sua aprovação, co-

nhecendo as vantagens que resultavam ao bom serviço da marinha desta instituição reorganizada pela maneira por que acaba de se-lo.

Esta questão me parecia mais própria dos orçamentos, aonde poderia ter o desenvolvimento preciso. Todavia direi ao nobre senador que realmente não houve esse excesso de despesa, ao menos no grau em que ele figurou com a contadoria da marinha, e nem grande aumento de empregados. Os ordenados foram, é verdade, elevados, mas o que eu desejava que o nobre senador discutisse era se tinham sido elevados na proporção dos serviços que se exigem dos empregados, porque não é acertado acusar uma reforma só porque elevou ordenados que eram considerados por todos como mesquinhos, que não chegam para a sustentação dos empregados, ainda mesmo aumentados como foram.

O SR. SOUZA FRANCO — Diminuiu-se o número dos empregados.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — É porque o nobre senador não sabe que o número dos empregados da contadoria de marinha já era insuficiente para o serviço a seu cargo. Ora, pelo novo regulamento sobrecarregou-se a repartição com novas obrigações, e crescendo o trabalho era preciso maior número de empregados.

Se estes antigamente não chegavam para o trabalho até então a cargo da repartição, se o pessoal fosse ainda diminuído, como se havia de fazer face às novas obrigações?

O SR. SOUZA FRANCO — Aumentaram-se as horas do trabalho?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Sim senhor, e devo dizer ao nobre senador que quase todos os empregados da contadoria tinham, não de hoje, porque não fui eu que lhas dei, mas de muito tempo, gratificações adicionais aos seus ordenados. O contador, por exemplo, que agora tem 3:800\$ de ordenado, já tinha 3:600\$, e isso logo que foi nomeado; os demais empregados chefes de seção e alguns praticantes também tinham gratificações. Demais, como os empregados não podiam satisfazer a todas as obrigações nas horas da repartição, havia uma ordem para que eles pudessem levar as contas da contadoria de marinha para trabalharem fora dessas horas, e recebiam por este trabalho uma gratificação que regulava anualmente para todos eles por 8 ou 10:000\$. Não era por certo conveniente ao bom serviço da marinha que tal prática continuasse.

Assim, fazendo-se a conta das gratificações que tinham os empregados, fazendo-se a conta do que venciam nas horas que não

eram do trabalho da repartição, vê-se que o aumento não foi do duplo, nem de um terço, nem mesmo de um quarto da despesa. O aumento dos empregados não é também exagerado. Antigamente havia 31 empregados, se me não engano, e agora há 42, incluindo mais alguns contínuos, praticantes e lugares inferiores, e o motivo por que não dei o número certo desses empregados é porque não podia calcular com segurança quantos seriam precisos para os novos serviços a cargo da contadoria.

Combine o nobre senador o antigo regulamento com o novo e verá se há ou não disposições mais convenientes para a fiscalização da despesa da marinha, porque o que tive em vista especialmente foi fiscalizar a despesa a par e passo que ela fosse sendo feita, porque fiscalizá-la passados anos, quando os responsáveis não são encontrados, e muitos deles já têm falecido sem deixarem meios de satisfazer à fazenda, não é meio de economia, é pelo contrário meio de esbanjamento. Porém poderei na ocasião do orçamento por meio dos algarismos, o que não posso fazer agora, porque deixei em casa a conta do aumento que houve na repartição, informar ao nobre senador qual o aumento real. Quanto ao corpo de saída, pergunto ao nobre senador qual a minha opinião. No relatório acha-se ela expressa. Digo eu. (Lê.)

Opiniões há de que nenhum navio de guerra deve sair a serviço sem ter a bordo um facultativo que trate as praças, e isto é muito racional, porque trinta e quarenta homens em cruzeiro de 40 e 60 dias, e expostos a enfermidades, não devem ser abandonados assim ao acaso, e o número de 40 cirurgiões do corpo de saúde é insuficiente para o serviço, tanto dos hospitais, corpos de marinha, como dos navios.

Temos aqui na corte um hospital que deve empregar dois cirurgiões; temos os corpos de marinha que exigem também dois; na Bahia e Pernambuco os hospitais estão com cirurgiões de comissão, por não haverem efetivos; na academia de marinha deve haver um, outro é secretário do chefe de saúde. Enumere o nobre senador todos esses, além dos que podem estar impedidos, e verá que o número existente não chega para as necessidades do serviço.

Se se entende que a despesa que se vai fazer com esse aumento não compensa o serviço prestado...

O SR. SOUZA FRANCO — A questão é sobre o estado-maior.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Lá irei. V. Exa. disse que se

quer aumentar o número, e eu estou dando a razão por que desejo aumentá-lo. Todos meus antecessores fizeram sentir essa necessidade.

Quanto à mudança de organização, também a minha opinião aqui está, senhores. (Lê.)

Do modo por que se acha organizado o corpo de saúde, poucos serão os oficiais que queiram fazer dela sua profissão.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Tenho notado que muitos moços hábeis, pouco tempo depois que entram para o serviço pedem sua demissão, porque consideram, e com alguma razão, que não é futuro para um médico o poder chegar a patente de capitão-tenente, que essa vantagem não pode convidar homens hábeis a persistirem no serviço.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Consultei as pessoas mais habilitadas para conhecerem as causas dessa repugnância de servir no corpo de saúde, e uma das que me apontaram foi a falta de acesso dos cirurgiões da armada. Entendo pois que se deve oferecer a esses cirurgiões um futuro melhor do que aquele que atualmente tem em expectativa. Pelo que respeita à organização, não posso dizer qual o número que hei de adotar para cada uma das classes.

A minha intenção é não aumentar o número nos graus superiores, porque não temos essas grandes divisões e esquadras para que tenhamos um número de cirurgiões correspondentes a elas. Não quero também dizer ao ilustre senador que voltarei para o 1.º regulamento.

O SR. SOUZA FRANCO — Não pode ser menos do que isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Se não pode ser menos, então dir-lhe-ei que também pode ser mais.

O SR. SOUZA FRANCO — Nesse caso melhor é estabelecer.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Também não julgo que a classificação que aí se fez fosse a melhor.

Entretanto o ilustre senador havia de notar que, quando se apresentou este artigo aditivo na câmara dos Srs. deputados, tendo eu prometido falar sobre ele, foi ele votado quando não me achava presente. Não foi a comissão de marinha e guerra que o apresentou, foi um dos membros da câmara; e já declarei que aquilo pelo que mais insisto é pela faculdade de aumentar o número de cirurgiões,

porque, quanto à organização, declaro que não faço a menor questão. Decerto que a considero como vantajosa.

Quanto ao mais que o ilustre senador disse a respeito dos cruzeiros, já respondi o que tinha de responder; e creio que não estamos muito longe em algumas idéias, com a diferença que S. Exa. entende que deve-se continuar a fazer-se o serviço pela forma por que se faz atualmente, para não se aumentar a despesa, e eu entendo que se deve fazer a despesa com proveito, embora ela se aumente.

Discutida a matéria, foi aprovada a proposta com as emendas aprovadas na 2.ª discussão, e remetida a emenda do Senado à comissão de redação.

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra, entrou em 1.ª discussão e passou para a 2.ª, sem debate, a proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano de 1857 a 1858, com as emendas aprovadas pela Câmara dos Deputados.

Entrou logo em 2.ª discussão o art. 1.º da proposta.

O SR. FERRAZ — Eu desejarei obter uma explicação do nobre ministro, e primeiro que tudo peço-lhe que considere as minhas reflexões antes como de amigo, do que como de inimigo.

Sr. presidente, o nobre ministro da guerra pretende fazer uma reforma, ainda que diminuta, na organização dos corpos?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não, senhor...

O SR. FERRAZ — Está autorizado para fazê-la, não sei se já fez.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Já está feita.

O SR. FERRAZ — Desejava saber se o nobre ministro se conforma com o estado atual dos corpos de guarnição fixa. Esses corpos não têm aquela disciplina e mobilidade que são necessárias aos corpos do exército. Distribuídos em destacamento, como se fossem corpos policiais, sua disciplina ainda se torna mais irregular. Os comandantes desses destacamentos são revestidos da autoridade de delegado ou de subdelegado da polícia, contraem todos os hábitos alheios à profissão a que pertencem, tornam-se verdadeiros régulos dessas aldeias, desses municípios, desses lugares onde se acham destacados. Esses destacamentos não duram somente dois nem três meses, duram seis e mais meses, um ano, mais de um ano; tem-se tornado quase permanentes em alguns lugares.

Que confiança pode inspirar um corpo desta ordem? Os comandantes habitam-se a outra vida que não a militar, e nas capitais são verdadeiros paisanos, porque não têm a quem comandar, por estar às vezes todo o corpo disseminado pelo centro e litoral da

província respectiva. Os destacamentos nunca se recolhem aos seus depósitos ou cascos, e é da regra e disciplina militar que os soldados que destacam, quando se recolhem aos seus corpos, passem pela escola, entreguem-se aos exercícios preliminares, eu não sei qual é o termo militar que aqui cabe. Esses corpos assim disseminados como podem obter essa disciplina, essa instrução tão necessária? Lançados inteiramente à discricção dos presidentes de província, muitas vezes são destacados por mera conveniência de certos mandões das localidades. **(Apoiados.)**

Podemos ter exército nesse estado? Porventura a polícia é a missão desses corpos?

O SR. D. MANOEL — Essas são as idéias do Sr. ministro da guerra.

O SR. FERRAZ — Não seria mais conveniente que esses corpos pertencessem ao exército, como pertencem os outros, tendo a mesma disciplina e mobilidade? Pertencendo ao exército poderiam ter essa mobilidade tão essencial à boa ordem e disciplina.

Estando à testa da repartição da guerra um ministro bastante habilitado, um ministro não paisano, que tome a peito a boa direção e manutenção do exército, estou persuadido que estes corpos haviam de apresentar as vantagens que são para desejar.

Senhores, eu peço ao Senado que me atenda. Estes corpos não podem apresentar vantagem alguma, são meramente corpos de pedestres.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Apoiado.

O SR. FERRAZ — Os seus oficiais adquirem todos os hábitos alheios à sua profissão, às vezes até os do comércio; tornam-se desmazelados e relaxados quanto à disciplina, e a seu exemplo os seus subordinados; apossam-se de todas as paixões locais e misturam-se em todas as intrigas e rixas locais, e adotam essas paixões mesquinhas que dominam os partidos. Com o mando, com a jurisdição de delegados e subdelegados são verdadeiros déspotas, porque não respeltam ninguém; não são auxiliares da polícia nem da autoridade, são eles as próprias autoridades, e todos sabem quanto é terrível a reunião da força militar ao mando e direção da pessoa que tem de a requisitar ou dirigir.

A província de Pernambuco, principalmente, apresenta a face mais lastimosa em alguns lugares, deste abuso. Há oficiais destacados há muito tempo com o cargo de delegado ou de subdelegado; e em outras províncias estes destacamentos são feitos muitas vezes

para obviar a que o pobre mantenha a posse do terreno que ocupa em proveito de um ou de outro mandão que quer roubar essa mesma posse ou propriedade que tem.

Em outros lugares (como na minha província), sem requisição da autoridade judiciária se entrega a um particular por ordem dos presidentes a força para que ele se mantenha ou tome posse de algum terreno ou de alguma propriedade que justa ou injustamente exige. Pergunto, em um país constitucional, como aquele em que estamos, em um governo regular qual deve ser o governo que nos dirige, devem-se dar estas anomalias? E podemos nós ter exército assim disseminado, assim indisciplinado, sem os elementos de boa instrução e disciplina, por esse litoral e centro do império? Nunca poderemos ter um bom exército por esse modo. Se nos faltar esse depósito, essa reunião de forças no Rio Grande do Sul, onde se pode dar alguma disciplina, se isso nos faltar, Sr. presidente, não poderemos apresentar talvez um batalhão bem disciplinado.

O SR. BARÃO DA VOA VISTA — É verdade.

O SR. FERRAZ — Não temos um campo de manobras, nem os meios de instrução em grande; mesmo os oficiais vivem sempre em penúria, têm só o triste soldo, não têm aquartelamento, nem os aposentos necessários (apoiados); não se lhes dão os meios para esse fim, e querem que se prestem a todo o serviço, inclusive o de delegado e subdelegado!!

Eu entendo, senhores, que devemos ter um bom exército no Brasil; eu sigo a opinião desse homem célebre da Espanha, Donoso Cortez, que dizia que no estado atual os exércitos eram os verdadeiros instrumentos da civilização. (Há um aparte.) Dizia-o com muita razão, e dizia-o na época em que as idéias sociais, as idéias comunistas iam dominando, se levantavam com força e violência, e como ameaçavam destruir nos seus elementos e bases a sociedade inteira; então era o exército que manteve em muitos pontos da Europa a sociedade, a propriedade e a civilização contra as pretensões desses indivíduos que se aglomeravam e reuniam para fazer propagar e triunfar idéias inteiramente contrárias à ordem e a todos os princípios sociais.

O SR. SOUZA FRANCO — Esse época passou...

O SR. FERRAZ — Entre nós, senhores, se não se dá essa idéia, há outra coisa ainda de mais interesse que nos força a ter um bom exército; as nossas fronteiras por todos os lados, as nossas questões.

Poderemos acaso estar seguros de que mesmo a tranqüillidade interna permaneça sempre no mesmo pé em que se acha? Poderemos estar na seguridade de que teremos sempre a felicidade de viver com o resultado dessas idéias que vão sempre calando nos ânimos dos brasileiros, não por esse sistema que se apregoa como panacéia; mas pela índole do nosso povo, e seu bom senso; poderemos estar seguros de que este estado lisonjeiro continue sempre? Devemos retrogradar ao ano de 1836, em que, quando o governo quis fazer uma remessa de tropas para o Pará, não teve mais de seis homens para enviar? E, senhores, devemos conservar, qualquer que seja a necessidade, devemos conservar um exército não disciplinado, mil vezes flagelo mais infeliz do que a própria revolução, porque da indisciplina dos corpos sempre nascem revoluções e servem de focos de todos os distúrbios, de todos os ataques contra a tranqüillidade? Eu quererei sempre um exército bem disciplinado, no maior estado de perfeição a que possa chegar.

Se pois, Sr. presidente, pela entrada do nobre ministro, que conhece há tantos anos o nosso exército, para a repartição nós nutrimos as mais lisonjeiras esperanças de ver o exército no melhor pé, já quanto à sua organização, já quanto à disciplina, não poderei deixar de pedir a S. Exa. que nos diga se quer continuar com esse infeliz estado de coisas...

Não seria melhor darmos uma organização acomodada a tais corpos; e se, senhores, por deficiência de meios das assembleias provinciais elas não podem ter uma força policial acomodada às circunstâncias das províncias, então, criemos verdadeiras forças policiais. As forças policiais têm outros elementos e organização que não têm estes corpos de guarnição fixa. Se há esta necessidade, que o governo se apresse a contratar mesmo com os governos provinciais a organização desses corpos mediante qualquer indenização ou auxílio. Então podem-se aproveitar os soldados veteranos de boa reputação e comportamento para fazer parte destes corpos propriamente policiais. Mas conservar as coisas no estado em que se acham, vendo mesmo na corte um corpo policial dirigido de uma maneira que não tem sobre-rola, porque a inspeção do ministro da justiça é nula, ineficaz, não me parece conveniente.

Não pode esse corpo, sob outra qualquer direção que não tem atualmente, tornar-se fatal? E de que é ele composto? De estrangeiros em grande parte talvez; e como anda a sua administração eu o ignoro, nem quero dar corpo a certos boatos; mas não conviria

examiná-lo? Não conviria que um corpo desses, que pertence ao governo geral, estivesse debaixo de uma inspeção imediata, tivesse aquela regularidade e disciplina que é mister? Entretanto, Sr. presidente, esse próprio corpo tem uma organização heterogênea; de uma parte tem companhias sujeitas e regulamento penal do exército de linha. E a despesa que se faz com ele é extraordinária, e poderia ser bem aproveitada com um corpo de escolha pertencente ao exército, destinado expressamente para estas funções, porque as condições de capacidade e de segurança que fazem as qualidades atuais da polícia não são diferentes daquelas que fazem as qualidades que são recomendadas no exército, a massa é a mesma, a escolha é igual.

Diz o § 1.º deste artigo. (Lê.)

Eu não entendo bem, creio que isto quer dizer que durante o ano desta lei não haverá alteração.

O SR. MINISTRO DA GUERRA faz sinal afirmativo.

O SR. FERRAZ — Mas se é para fazermos uma lei que nos obrigue, isto é inteiramente ocioso, porque para o ano podemos resolver o contrário do que aqui se dispõe.

São estas as reflexões que tinha de submeter ao nobre ministro. Eu desejava estar de acordo com o seu pensar, e oferecer-me para coadjuvá-lo; se quiser alguma medida estou pronto a prestar-lhe o meu voto, porque não é possível que continue o estado destes corpos de guarnição fixa nas províncias, são verdadeiros paisanos com farda e má farda. Eu agouro ao futuro algum mal; os comandantes são sempre os piores, são aqueles que não podem servir para os corpos móveis do exército, aqueles que por seu desleixo, incúria, ou qualquer defeito não convém conservar nos corpos de linha, não sei se direi mesmo da primeira plana. Já se vê mesmo pela organização de suas praças, pela pouca idoneidade de seus oficiais, já pela natureza de serem fixos, que eles se tornam inteiramente o contrário do que devem ser. Peço a reflexão de S. Exa. sobre este ponto. Não sou militar, mas pouco mais ou menos observo estes fatos e levo-os ao conhecimento de S. Exa. e das pessoas entendidas para que se dignem tomá-los em consideração.

O SR. MARQUÊS DE CAXIAS (ministro da guerra) — Sr. presidente, nada tenho que responder ao nobre senador que acabou de falar, visto que ele discorreu sobre a matéria como um general; S. Exa. disse pouco mais ou menos o mesmo que eu expendi no meu relatório a respeito da existência dos corpos fixos no quadro

do exército; eu disse que tolero esses corpos como uma necessidade para obstar o mais que for possível à desorganização dos corpos móveis. Mas por terem eles a denominação de fixos eu não os considero inamovíveis; sempre que as circunstâncias o exigirem hão de sair das respectivas províncias e marchar para onde for preciso.

Esses corpos têm uma organização especial que não se presta, é verdade, à conservação da rigorosa e exata disciplina, nem mesmo à fiscalização da contabilidade de suas despesas, mas por isso eles não deixam de ser corpos da 1.^a linha do exército, como o nobre senador supôs, e estão sujeitos à fiscalização geral.

É verdade que para esses corpos escolhem-se de ordinário aqueles oficiais que pela sua idade e por outras circunstâncias são pouco próprios para o serviço dos corpos móveis; mas esses oficiais entram em promoção com os outros quando lhes cabe, porque pertencem como estes à primeira classe do exército. Não é por minha opinião que são distraídos do serviço propriamente militar para outros empregos os oficiais do exército; mas alguns dos presidentes de província, obrigados pela necessidade, têm muitas vezes de mandar, como medida extraordinária, para o interior das comarcas destacamentos para policiá-las e coadjuvar as autoridades na perseguição dos criminosos, e mesmo para auxiliá-las na repressão do tráfico; não é possível portanto deixar de prestar-se esse serviço.

Concordo com o nobre senador, repito, que a organização dos corpos fixos não é conveniente para a disciplina do exército, que não é útil a sua continuação; mas a necessidade obriga, e por este motivo é que se toleram. Todavia tomarei em consideração tudo quanto disse o nobre senador para em ocasião oportuna apresentar alguma outra idéia que possa conciliar o bem do serviço com a disciplina do exército.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, há um pesadelo que me oprime, e que desejarei que mo tirem; é o **deficit**, senhores!

Estou persuadido que nós não temos dinheiro para as despesas que votamos. (Apoiados.) Nesta hipótese eu digo que a primeira necessidade que temos é de bem examinarmos o que é possível reduzir nesta despesa.

Nós já estamos no terceiro mês de sessão, e ousou avançar uma proposição, esse pesadelo existe desde que se abriu a sessão, ao

menos para mim. Desejarei que os Srs. ministros mo destruam, me acordem, pode bem ser que eu esteja dormindo.

Desde o princípio da sessão que presumo que as despesas que fazemos não estão em proporção com os meios de que dispomos para as satisfazer; que temos de fazer sacrifícios enormes, e que cumpria quanto antes procurarmos justificar tais ou quais sacrifícios que porventura tenhamos de exigir do país. Mas eu tenho observado uma coisa, senhores, que no terceiro mês de sessão ainda ninguém se importou com isto, ainda ninguém, a meu ver, procurou remediar esse grande deficit, pelo contrário ousei asseverar que ainda se não votou uma lei em que não fosse aumentada a despesa. (Apoiados.) E, senhores, o que concluo deste procedimento, o que me dá isto a entender, fez-me desconfiar que o mal é tão grande, muitos acham que o melhor remédio é não falar nisto.

Não posso eu pensar assim, pelo contrário digo que próximos de um grande mal cumpria que de antemão o remediássemos. Eis a razão por que desde o princípio da sessão digo que a guerra e marinha faziam grandes despesas, que aí tínhamos alguma coisa a examinar, e disse particularmente na marinha, algumas coisas que me pareceram necessárias, não descendo a pormenores. E mesmo não julguei conveniente contestar o que disse o nobre ministro da marinha, porque é necessário que eu repita, senhores, que não disputo a pasta a nenhum dos Srs. ministros, a nenhum deles; o que faço aqui é somente presumindo cumprir o meu dever. Repito a frase, cada um enterra seu pai como pode. Digo as minhas opiniões, julgo e entendo que é do meu dever fazer as minhas petições, fundamentar o meu voto, e advertir ao governo do meu país dos males que nos ameaçam. Prouvera a Deus que eu esteja enganado! Cumpro os meus deveres, mas não disputo a nenhum dos Srs. ministros o seu lugar, nem o quero contrariar.

Eu terei sido muito mau ministro. Não queria entrar nesta questão. Mas eu olho para as coisas atuais, trato dos males que nos ameaçam.

Dito isto, repito o que já disse também, Sr. presidente; se algum ministro já me mereceu um voto de confiança, é o Sr. ministro da guerra atual.

O SR. MARQUÊS DE CAXIAS — Obrigado, é bondade de V. Exa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não é bondade, exame do comportamento de V. Exa. é que me induz a isso. Tenho notado que o Sr. ministro da guerra tem desejos de economizar; de

algumas repartições tenho notícia onde se fazem todos os esforços para se cortarem as despesas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O arsenal do exército, por exemplo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É verdade. Vejo que na escolha dos seus nomeados, S. Exa., procura atender às melhores conveniências do serviço. O seu relatório é um relatório do ministro.

O SR. D. MANOEL — É verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Discrepo de muitas as suas opiniões, outras necessitariam de explicações mas ele é uma obra digna de toda a atenção. Se algum ministro fez relatório, foi o nobre ministro da guerra.

Mas, permita S. Exa. que lhe diga que desconfio que os ministros marcham isolados; estou persuadido que se os ministros das repartições viram o relatório do Sr. ministro da guerra, o viram por cortesia, e não o discutiram, e que o próprio Sr. ministro da guerra também não viu os relatórios das outras repartições.

O nobre ministro da guerra falou como um general, falou com um homem prático no serviço do seu país, expôs as circunstâncias, apresentou-se às câmaras. Ele acaba de responder ao nobre senador que primeiro tratou da matéria. "Tenho muita pena, disse ele, que isto esteja assim, mas as necessidades, as circunstância assim o querem." Porém, pergunto eu, quais são essas necessidades que não pertence ao nobre ministro remediá-las? Não haveriam meios de o fazer? Não se poderia descobrir onde existe o mal para se remediar? Não o conhece o nobre ministro? Não disse ele no seu próprio relatório que com efeito o exército ocupado em funções policiais não pode constituir exército? E isto não deveria ser dito em conselho? O que faz o Sr. ministro da justiça?

O SR. D. MANOEL — Apoiado, é verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Está ele em harmonia com o procedimento do seu colega da guerra, ou quer viver à custa dele? Quererá à custa, e sem atenção ao crédito da disciplina militar, fazer absolutamente o serviço da sua repartição? O que é do Sr. presidente do conselho? O Sr. presidente do conselho, que também é ministro da fazenda, estará porventura muito tranqüilo? Vê porventura que tem os meios de suprir as necessidades, e mesmo, permita-se-me a expressão, a toda essa desmoralização geral das

repartições? Mas o que diz o Sr. ministro da justiça, quando o Sr. ministro da guerra diz: "O exército aplicado para este serviço não se torna apto para o seu fim, e assim não posso desempenhar a missão que me é incumbida de velar na defesa do Estado; mas eu não posso aplicar os meios que me são dados ao fim para que são destinados. Quem é o culpado de tudo isto é o Sr. ministro da justiça, porque o Sr. ministro da justiça quer que eu faça a polícia particular, que em mande os meus oficiais para delegados e subdelegados de justiça que eu faça a polícia do interior."

O SR. D. MANOEL — Apoiado, é incompreensível.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu, não sei o que mais se quer; quer-se que o exército esteja a disposição do Sr. ministro da justiça! Isto não é compatível; o que se diz depois é que se precisa de dinheiro, e diz-se muito bem; à vista das necessidades que se tem criado todo o dinheiro é pouco, e eu não sei onde se há de ir buscar, não sei o que fará o governo, salvo se conta com a mina presumida inesgotável dos impostos, e eu não quererei isto; creio que isto é provocar revoluções, é atentar contra a tranqüilidade pública, e é para o que eu chamo a atenção do Senado e do governo do meu país.

Sr. presidente, é notável até uma proposição que tenho ouvido enunciar por vezes e por toda a parte da boca dos Srs. ministros, e é: "O que quer que faça? é necessário que se me dê autorização." Oh! senhores, isto diz-se em presença, em face de uma representação nacional que só está à espera de saber qual é a verdade do governo para executá-la!

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — E só entra na ordem do dia com preferência aquilo que os ministros querem, e com razão!

O SR. D. MANOEL — Com razão, é verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — E muita justiça. Nós não temos trabalhado à espera de saber o que é que o governo quer, e o governo nos vem dizer que não propõe porque as câmaras não querem trabalhar!

O SR. D. MANOEL — Vejam só que calúnia!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Ora, Sr. presidente, lembre-se V. Exa. de um exemplo que vou citar. Uma das medidas mais importantes que se tem proposto no parlamento, talvez a mais

importante, foi essa lei acerca das eleições que restringe os direitos de alguns funcionários públicos e estabeleceu os distritos eleitorais, lei que era o **desideratum** de um partido existente no país, que um partido nunca pôde conseguir. Estando em grande minoria no parlamento, vi um dia um ministro da coroa chegar ao Senado e dizer: "Requeiro que venha para a discussão o projeto tal que se acha em comissão." Esse projeto foi trazido à discussão, o ministro formulou uma emenda na 3.^a discussão, e perante representantes que se opunham a essa idéia, mas a emenda passou com o projeto, foi à outra câmara e passou também.

Ora, senhores, pois se em objetos desta natureza a assembléia geral está à discrição do governo, como não estará em suas mãos satisfazer as exigências do país? **(Apoiados.)** Haverá motivo para desculpar a administração na resistência ou chicana que porventura possa haver no parlamento? **(Apoiados.)**

Senhores, se nós não marchamos bem, é porque ou a administração não sabe ou não quer, porque as câmaras estão à sua disposição; todos os embaraços, todas as dificuldades que porventura existem hoje na administração, seriam resolvidas desde que o governo quisesse.

O nobre ministro da guerra pede uma força, senão igual, mui próximo daquela que tivemos em tempo de perturbação ou de guerra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — É menos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Dois mil homens talvez? Prouvera a Deus que pudéssemos ter essa força, mas se, graças ao Altíssimo, estamos em paz, e se não há motivo para que ela seja perturbada nem interna, nem externamente, para que queremos nós tanta força quando as despesas crescem e as rendas diminuem, e quando crises financeiras podem muito paralisar a marcha da administração pública.

Entretanto todos os presidentes de províncias e as autoridades de justiça dizem: "Sr. ministro da guerra, queremos força!" Se quereis força, senhores, por que não applicais os meios das vossas repartições? Por que não trata o nobre ministro da justiça de organizar as guardas de justiça? Pois não é porque falem projetos na câmara, e projetos de que o nobre ministro tem conhecimento. O que é que temos acerca de guardas de justiça? Primeiramente temos na corte o corpo de municipais permanentes, corpo de luxo,

e organizado mais para as grandes paradas do que para o serviço policial, que eu não digo que o não faça, mas digo que com a despesa que se faz com esse corpo se podia ter o duplo, senão triplo, de guarda de justiça. Se se há de dar uma organização militar a esses corpos dê-se-lhes a organização que é compatível com o serviço da polícia. Para que esses oficiais, para que esse estado-maior, para que todo esse aparato de altos funcionários, quando a guarda policial pode estar distribuída por todos os distritos em seções, sendo seus comandantes os inspetores de quartelão e os delegados e subdelegados? Os ordenados que se dão aos oficiais não seriam mais bem dados aos delegados e subdelegados? Visto que essas guardas nem têm necessidade de exercício, nem de manejar armas com destreza, nem de marchar em fileiras, nem de fazer quadrado, nem de aparato de fardas, porque não é isso preciso para prender criminosos. Para que pois deitar dinheiro fora com esse aparato? Se se pretender fazer do exército os delegados da justiça.

O SR. D. MANOEL — É contra a letra e espírito da lei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É contra o senso comum.

O SR. DANTAS — É contra a lógica. (Apoiados.)

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu com isto não quero dizer que num ou noutro momento se não possa fazer isso, e não sei se a censura feita pelo nobre senador pela Bahia acerca do procedimento análogo na província de Pernambuco, é aplicável em toda a sua extensão, mas isto é momentâneo, não é normal, e o nobre ministro, tão zeloso como é pela disciplina, ordem e dignidade do exército, é o primeiro que se deve opor; S. Exa. deve dizer ao Sr. ministro da justiça: — Não lhe mando gente por que a não tenho apropriada a esse fim; procure outros meios.

Eis aqui, senhores, como se teriam feito economias, eis aqui como se teria feito uma grande redução no exército, e talvez fosse esse o meio de chamar à ordem, de reorganizar a administração, Senhores, a palavra — ordem — não é aquela que Tibiriçá inculcava a Anhanguera, segundo esse poema da **Confederação dos Tamolos** (riso); a palavra — ordem — não é a escravidão, é economia, é liberdade, isto é que é ordem. Ordem, ordem para termos economia é

o que eu reclamo: reorganizem-se as administrações debaixo dos princípios de ordem, e haverá economia.

De que serve votarmos tantas somas para o exército, se o nobre ministro da guerra e o primeiro a dizer que isto não é exército? O nobre ministro pois é o próprio que apóia os meus princípios, e nem poderia ser de outra maneira, porque seria necessário que não tivesse essa farda tão dignamente merecida.

O nobre ministro deve saber que não temos dinheiro para tantas necessidades, que é necessário fazer algumas economias. Estou persuadido que S. Exa. fará as economias que puder dentro da sua alçada, mas para isso é preciso mais ordem da parte dos seus colegas.

O SR. D. MANOEL — É preciso que tome o lugar de presidente do conselho.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É preciso que tome o lugar de um ministro da guerra como ele deve ser. Entretanto eu vou votar pelo que o nobre ministro pede, porque estou persuadido que ele na falta de meios, mormente depois do que tenho dito, se convencerá de que é isso proveniente em parte da desordem que vai no exército.

Senhores, o nobre ministro da justiça em seu relatório ameaça-nos de pôr todos os criminosos na rua; diz "não tenho cadelas, e de duas uma, ou cadelas, ou presos na rua." Suponho que as palavras são estas.

O SR. D. MANOEL — Tenho mais medo da interpretação.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não sei. Assim se fala ao parlamento; e depois o que se quer dele? Quer-se dinheiro e não se quer conselhos.

Se fôssemos a discutir essas coisas... Senhores, eu já repeti aqui o ditado de que há males que vêm para bem. Essa deficiência de meios nos pode ser uma lição proveitosa.

O SR. SOUZA FRANCO — Era melhor que a não tivéssemos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sem dúvida alguma. Há também outro ditado — que a fome e a sede leva a lebre caminho.

(Há um aparte.)

Não é assim; a necessidade tem cara de herege; e os ministros que sabem prever os acontecimentos resultantes de erros acumulados, são os verdadeiros servidores do Estado. É necessário evitar

o mal; é por isto e para isto que tomo a palavra e ousou fazer minhas advertências ao governo.

O SR. D. MANOEL — Advertências amigáveis.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — São amigáveis quando tenho alguma esperança, porque quando não a tenho faço como fiz na repartição da marinha, não sou homem de caixas encouradas.

O SR. D. MANOEL — Muito bem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Traduzam como quiserem as minhas palavras. Tenho esperança da repartição da guerra, não tenho nenhuma da repartição da marinha.

O SR. DANTAS — Deus nos livre de caixas encouradas, devemos ser francos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Na discussão do 1.º artigo posso falar nos outros por incidente, porque não desejo falar mais de uma vez sobre esta matéria.

O SR. PRESIDENTE — Na 2.ª discussão não é permitido falar sobre a lei toda, na primeira discussão sim.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Pois bem, limitar-me-ei a prevenir o que terei de dizer sobre os outros artigos.

Senhores, uma das queixas que o governo tem contra o parlamento é de não fazer o que ele quer; e entretanto vejo um **auteum** genuit de autorizações para isto, aquilo e aquilo outros; parece que as câmaras reúnem de propósito tudo em um feixe, dentro de um só artigo, e dizem: "Aqui tem, tome, tome, e se quiser mais, peça que lhe daremos". Cada uma porém dessas autorizações que aí se apresentam é digna de muita meditação, de muita discussão; seria mesmo necessário justificar sua necessidade, porque parece-me que nos relatórios não aparece essa justificação; seria mesmo necessário dizer o sentido em que essas autorizações devem ser feitas.

Também sou daqueles que admitem que se pode autorizar o governo, mas não para legislar. Há certos regulamentos que constituem leis, e também na minha opinião o governo não os pode alterar; nem tampouco se pode autorizar o governo para reformar, especialmente quando a alteração disser respeito à despesa pública.

Senhores, não duvidarei votar por algumas das autorizações que o nobre ministro pede, mas com a condição de não exceder a despesa. A respeito de muitas dessas autorizações hei de mandar uma emenda nesse sentido, quer S. Exa. a aceite quer não. Não nego que haja conveniência em algumas dessas reformas, estou de acordo

com o nobre ministro em que seria conveniente fazê-los, mas não excedendo a despesa.

A respeito de outras autorizações, S. Exa. há de ter a bondade de dar-me alguns esclarecimentos, sem os quais não hei de votar.

Quanto à questão do recrutamento, parece-me que são baldos os meus esforços; minhas opiniões não calaram ainda em meu país; minhas opiniões não têm ainda merecido a aprovação do governo. É verdade que S. Exa. reconhece que a forma do recrutamento é muito má; mas S. Exa. inclina-se para a conscrição. Entretanto, visto que reconhece que a forma atual de recrutamento é má, se acha que essa medida é a melhor, porque não a propõe? Porque não pede a seus amigos que a proponham?

Alguma cousa convinha fazer que melhorasse o recrutamento. Se S. Exa., que espero e desejo que por muitos anos esteja na administração, posto que não lhe desejo muito boa cousa, mas o céu não se ganha com prazeres; se S. Exa., digo, fizesse com que fosse adotada uma boa lei de recrutamento, faria mais um grande serviço ao seu país.

E então, senhores, em compensação do alívio aos grandes vexames e violências que se praticam pelo recrutamento, poder-se-ia exigir algum novo imposto; eu votaria por ele. Tirai a caçada de homens, acabai com ela, que estou pronto a votar algum sacrifício da parte do país.

Mas as idéias de S. Exa. são pela conscrição, e eu não a quero no exército. Quero-a na marinha, por motivos diversos, porque a conscrição da marinha é já sobre marinheiros mercantes, profissão especial; e a conscrição no exército é sobre os cidadãos indistintamente, é sobre diferentes indústrias, diferentes profissões, diferentes hábitos, diferentes prejuízos.

Mas tente S. Exa. remover os males, ainda que seja pela conscrição, posto que neste caso eu também me oporia. Enfim para que hei de tomar o tempo? O nobre ministro tem muita experiência prática a respeito desta matéria.

Senhores, que vantagem não foi para o país que o nobre general marquês de Caxias fosse ministro da guerra? Quantas vezes o ministro terá visto que o general não tinha razão? Quanta experiência não terá ele ganhado? Espero que essa experiência servirá mesmo para quando tiver de fazer a leva para o exército, e então confio que

o nobre ministro em muita cousa da administração da guerra partilhe minhas opiniões.

Pesa sobre S. Exa. uma grande responsabilidade, quer nas suas habilitações para o lugar que ocupa, quer na estima que o país lhe mostra, quer na confiança mesmo que as câmaras depositam nele, ainda aqueles que são os mais antagonistas do governo. Voto pela força que S. Exa. pede, certo de que obrará com a discricção que o país reclama; mas quando chegar às autorizações pedirei, como já disse, alguns esclarecimentos a S. Exa.

Suponho, Sr. presidente, que as minhas convicções acerca da grande despesa do ministério da guerra estão em pé, não estão destruídas. Tenho satisfeito aquilo a que me comprometi.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Limitar-me-ia a votar simbolicamente pelo artigo em discussão, se acaso as últimas palavras do Sr. ministro da guerra não me animassem a lembrar alguns meios com que me parece que S. Exa. conseguirá o fim a que se propõe.

Senhores, eu votaria ainda por maior força do que a pedida pelo Sr. ministro da guerra, se assim fosse necessário para que o Brasil tivesse um exército forte e bem disciplinado. Concordo muito com as idéias do Sr. senador pela Bahia que encetou a presente discussão. Decerto que a continuar o exército como vai, a continuarem os corpos de guarnição como estão, a continuar o serviço das guarnições como é feito, ficaremos sem exército dentro em pouco tempo.

Também não concordo muito com a existência desses corpos fixos. É verdade que a necessidade obrigou o Sr. ministro da guerra a adoptá-los, fundado no princípio de que do mal o menor; mas cumpre sair desse estado. O que fez com que o Sr. ministro da guerra adoptasse os corpos fixos, e o que deu lugar a que o corpo legislativo votasse pela criação desses corpos, foi o fato de muitas províncias não terem meios para pagar uma força policial, de sorte que esses corpos fixos vêm a fazer nas províncias onde se acham o serviço próprio da força policial. Mas há outras províncias, como a minha, onde não existem corpos fixos, e aí vemos sofrer muito a tropa de linha, porque é sobre ela que principalmente recai o serviço de polícia.

Dirão que a culpa não é do governo, que a culpa é dos presidentes e das assembleias provinciais, que não fixam o número suficiente de força policial para o serviço da província, Sr. presidente, até certo ponto parece que as assembleias provinciais não proce-

dem muito em regra, mas note V. Exa. que nos relatórios dos Srs. ministros da guerra, marinha e justiça, se diz que a dificuldade de recrutar se faz sentir nas províncias, tanto para preencher os corpos policiais, como para completar a força votada para a marinha e exército.

Por consequência, a primeira necessidade que se antolha a esse respeito é a de facilitar os meios de recrutamento; e esses meios, como devem partir exclusivamente da câmara dos Srs. deputados, não há remédio senão esperarmos que ela os queira iniciar. Mas vamos a ver se o nobre ministro da guerra poderá adotar um meio que concilie o serviço de polícia da província com o serviço do exército; por outras palavras, um meio de fazer-se a polícia das províncias sem detrimento da disciplina militar.

Me parece, Sr. presidente, que S. Exa. o conseguirá, se acaso propuser a seus colegas que procurem fixar a inteligência do ato adicional. O ato adicional, tratando da polícia das províncias, disse que às assembléias provinciais competia fixar a força policial, e nada mais; e há pouco tempo, em uma das sessões passadas, o parlamento firmou a inteligência de que as assembléias provinciais não tinham o direito de autorizar o recrutamento.

Também penso deste modo; a iniciativa sobre o recrutamento é privativa da câmara dos Srs. deputados, e não compreendo como se possa dizer que engajar, contratar, admitir voluntários, seja cousa diferente de recrutamento; no meu modo de entender a expressão — recrutar — abrange todos os meios. Por consequência entendo que não está nas atribuições das assembléias provinciais autorizarem o recrutamento, e que tampouco os presidentes de províncias podem pôr em prática essa autorização.

Mas como dizia, em uma das sessões passadas fixou-se essa inteligência, autorizando-se o governo a dar recrutas para os corpos policiais. Ora, senhores, como é que o governo pode dar recrutas para os corpos policiais, quando não os tem para preencher o exército?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Essa autorização foi suprimida este ano.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Também de que servia ela?

Entendo, senhores, que a constituição dizendo que compete às assembléias provinciais fixar o número da força policial, não lhes deu o direito de organizar e armar essa força, não lhes deu o direito

de fazer leis para a sua disciplina, nem tampouco lhes impôs a obrigação de pagar-lhe; creio que tudo isto pertence ao governo geral, e que portanto é da competência do ministério da guerra. Essa inteligência é que cumpre fixar, porque se for fixada nesse sentido, me parece que será mui fácil ao Sr. ministro da guerra reorganizar o exército. Então teríamos força de linha e força policial. Mas para isto torna-se necessária uma boa lei de recrutamento, e S. Exa. não pode fazer mais do que tem feito, pedir à câmara dos Srs. deputados que atenda e satisfaça a essa urgente necessidade.

O que é porém de admirar (isto seja dito de passagem) é que a câmara dos Srs. deputados, gritando todos os dias contra essa Lei bárbara do recrutamento que entre nós vigora, mostrando os abusos a que ela se presta, declamando constanemente contra o governo por continuar a recrutar desse modo, ainda não se lembrasse de fazer passar uma lei que esteja mais de acordo com as nossas instituições.

O SR. D. MANOEL — É porque o governo não quer.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — O governo é o guardião!
(Risadas.)

O SR. D. MANOEL — Eu direi logo se é guardião ou frade simples. E porque o governo não quer.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Não o creio; é talvez porque a câmara tem muitos afazeres.

Por consequência o meio que há para que o Sr. ministro da guerra possa conservar a disciplina do exército como todos nós queremos, o meio que há para fazer cessar a continuação desses corpos fixos que não podem deixar de existir enquanto as coisas estiverem no pé em que se acham, é fixar a verdadeira inteligência que se deve dar ao artigo do ato adicional que trata da força policial, e dotar o país com uma boa lei de recrutamento.

Mas eu disse que votaria por maior força se o Sr. ministro a tivesse pedido. Sr. presidente, estou persuadido que não é possível que o serviço continue a pesar, como está pesando, sobre a guarda nacional. (Apoiado.) Que economia, por exemplo, quer o Sr. senador que acaba de falar que se faça reduzindo o exército, quando o governo é forçado a chamar a guarda nacional ao serviço ativo, pagando soldos, e com imediatos inconvenientes?

Senhores, é preciso que saibamos, a guarda nacional no Brasil não está organizada como deve estar; quem pode não pertence à

guarda nacional (apoiados); este ônus recai somente sobre a classe mais miserável da sociedade, sobre aqueles que mais precisam de descanso para trabalhar. (Apoiado.)

É de admirar, senhores, que se ouça falar em isenção de caixeiros, em isenção destes e daqueles, isto é, de homens que trabalham mais ou menos de dia, e que de noite vão para o teatro ou jogar o voltarete. Ninguém se lembra dessa classe infeliz que trabalha durante o dia e às vezes grande parte da noite, para ganhar o pão que no dia seguinte há de dar a seus filhos. (Apoiados.)

O SR. D. MANOEL — Tem razão.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Todo cidadão seja alistado e sirva quando chegar a sua vez, que assim esse serviço se tornará muito menos pesado.

Quanto à força de linha, fixemo-la em quantidade suficiente para o serviço do país. Não é quando precisarmos de exército que havemos de recrutá-lo, discipliná-lo e apresentá-lo em campo. Todos os países que conhecem o que é exército, o preparam na paz para o tempo de guerra. Devemos procurar evitar que aconteça o que já uma vez nos aconteceu; quando o Sr. ministro da guerra se apresentou na fronteira para tomar conta do exército, o que achou? Ele que o diga.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — A guarda nacional.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Eis a razão por que eu há pouco disse que se mais força o Sr. ministro houvesse pedido para o serviço ordinário, eu lha daria de muito bom grado. Digo — serviço ordinário — porque não sei para que serve essa distinção de circunstâncias ordinárias e extraordinárias. A força é para o serviço ordinário do ano. Se S. Exa. houvesse pedido mais, eu lha daria, só para não ter o desgosto de ver a guarda nacional continuamente chamada a serviço, tanto mais quanto vejo que esse ônus não pesa sobre aqueles que podem suportá-lo, mas sobre os que, para viverem, precisam trabalhar dia e noite.

Posso dizer alguma coisa a este respeito. Sou, como todos sabem, comandante superior da guarda nacional, e doía-me bastante vê-la continuamente no serviço, não só de guarnição, mas das rondas. Quando o presidente da província em algum tempo quis que a reserva, onde estão todos os homens abastados, desse algumas patrulhas desde as ave-marias até meia-noite, a cidade ficava sem ser patrulhada. Aquelles que se podiam prestar sem sacrificio algum es-

quivavam-se; no entanto o serviço ativo caía no pobre artista que tinha necessidade de trabalhar aquelas quatro horas da noite para ter pão no outro dia. Os Srs. caixeiros alegam que podem chegar vapores, ter serviços importantes a fazer, fazendas a despachar, etc.; às vezes todo o serviço consiste em ir ao banco levar dinheiro ou cobrar uma letra! O pobre artista é que há de dar a guarnição, perdendo assim aquele dia, e mais as horas do dia imediato até ser rendido. Não, senhores, eu daria ao nobre ministro 30,000 homens se ele os tivesse pedido, porque não só é preciso ter guarnições em vários pontos do Brasil, e guarnições suficientes para o serviço das províncias, como até ter sempre uma reserva em continuado exercício para estar pronta a acudir em qualquer circunstância de momento que se possa apresentar.

Eis porque não posso concordar com a opinião do meu nobre parente, que quis reduzir a força pública; e eis também as considerações que apresento para que se S. Exa. o Sr. ministro da guerra tiver a bondade de aceitá-las e de meditar sobre elas, se lhe parecerem justas, as exponha aos seus colegas, a fim de que uma vez fique reorganizado o que for força pública do Brasil. Sobre a guarda nacional eu teria muito que dizer; mas o Sr. ministro não é o competente. Quando se achar presente o Sr. ministro da justiça, que é o generalíssimo da guarda nacional, explicar-me-ei a este respeito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Sr. presidente, começarei por agradecer ao nobre senador por Pernambuco que falou em primeiro lugar o voto que prometeu dar-me para a fixação das forças que se acha em discussão; eu não esperava menos de S. Exa. Mas o nobre senador fez algumas reflexões sobre a maneira por que deve ser empregada a força do exército, sendo o serviço meramente policial confiado a corpos destinados privativamente a essa especialidade; e ofereceu idéias para remover a dificuldade em que nos achamos; resta porém saber se essas idéias poderão ser realizadas já. Por ora tratamos de fixar a força para o ano seguinte; e o que propôs S. Exa. equivale a uma mudança geral no sistema policial do império e na organização do exército; e não sei se seria possível realizá-las dentro deste ano. Por consequência entendo que há necessidade da força que peço.

S. Exa. também manifestou desejo de que eu lhe desse algumas explicações sobre a maneira por que pretendo servir-me das autorizações que foram votadas pela câmara dos deputados. Creio que no

meu relatório disse, pouco mais ou menos, o sentido em que procederei. Minhas idéias são econômicas; pretendo realizá-las com a maior economia possível. Não digo que deixará de haver algum aumento de despesa, mas ele será tão pequeno que não influirá, de certo, no **deficit** que se receia. Quando os artigos aditivos entrarem em discussão darei quaisquer outras explicações que o nobre senador desejar.

Agradeço ao nobre senador por Pernambuco que falou em último lugar o oferecimento que fez de maior força do que aquela que peço; mas eu contento-me com esta, e serei muito feliz se a puder realizar. Se o nobre senador me promete dar os meios para realizar a efetividade desses 30.000 homens, eu os aceito; no caso contrário satisfaço-me com o número que pedi.

Quando há pouco falei, esqueceu-me responder a uma observação apresentada ontem pelo nobre senador pela Bahia. S. Exa., tratando dos negócios dessa província, disse que se felicitava da escolha que o governo acabava de fazer do presidente para ela; e deu também a perceber que desejaria que a força militar fosse confiada a outro chefe. Deve dizer a S. Exa. que o governo já tinha resolvido mudar o atual comandante das armas, não porque ele tenha procedido mal, porque cousa alguma tem chegado ao conhecimento do governo que o induzisse a retirar-lhe a confiança, mas por motivos de serviço. Portanto, previno disto ao nobre senador para que fique sabendo que essa remoção já tinha sido pelo governo resolvida.

O SR. D. MANOEL — Eu não tencionava falar sobre esta matéria, apesar de estar resolvido a votar contra a força pedida, não porque não tenha confiança no nobre ministro, ou porque receie que ele abuse, mas porque tenho amizade a S. Exa. Como fui obrigado, por um aparte que dei a outro aparte do nobre ministro da marinha, a pedir a palavra, darei as razões por que não voto pela força pedida, e mandaria mesmo uma emenda para que ela fosse reduzida se tivesse esperança de vê-la aprovada.

Estou persuadido de que o país não pode com tão numeroso exército; o Sr. visconde de Albuquerque provou-o do modo o mais satisfatório. Quando estamos a braços com um **deficit**, que no meu conceito é real (só resta saber se será muito além de 4.000\$), nós representantes da nação devemos empregar todos os nossos esforços para reduzir as despesas públicas, e essa redução deve começar pelo exército, uma vez que felizmente o país está em paz com as na-

ções da Europa e da América, uma vez que não temos necessidade de conservar grandes corpos nas províncias limítrofes, porque, segundo nos anunciou o relatório da repartição de estrangeiros, parece que a missão especial às repúblicas do Prata, e o tratado com o Paraguai, puseram termo às complicações com que lutávamos.

Não tendo, portanto, o país as rendas precisas para pagar um exército numeroso, sendo indispensável principiár a fazer as mais severas economias para evitarmos esse futuro de que com tanta razão se assusta o nobre senador por Pernambuco, não posso votar pela força pedida.

Segunda razão. Não é o nobre ministro mesmo que no seu relatório confessa as dificuldades de completar as forças decretadas? Não dá ele as razões que por tantas vezes se têm produzido no corpo legislativo e nos relatórios dos seus antecessores para se não poder executar nesta parte a lei? Pois bem; eu amigo do Sr. ministro não quero dar-lhe uma força que ele não pode preencher; porque, senhores, enganemo-nos, o nosso país acaba de passar por uma crise terrível, perdeu muita gente, as províncias estão ainda em estado melindroso, o recrutamento não pode ser feito com aquela energia com que se fazia outrora, porque isso iria agravar o mal de todas as províncias do império que têm sido assoladas pela **cholera morbus**.

Se eu entendo que as circunstâncias do país não comportam forças tão consideráveis, se estou convencido que o nobre ministro, apesar dos seus desejos, não pode completar a força de 18.500 praças, não hei de concorrer com o meu voto para que o nobre ministro se veja em grandes e sérios embaraços.

Mas, sr. presidente, não pedi a palavra para discutir longamente o artigo de que se trata, e por isso limito-me ao pouco que disse. Quando o nobre senador por Pernambuco que há pouco falou, como que estranhou que na outra câmara, onde aparecem de contínuo da parte da posição censuras contra a maneira bárbara de recrutar, que ainda não tivesse cuidado de uma lei de recrutamento, eu do meu lugar respondi: é porque o governo não quer. Então o Sr. ministro da marinha falou em guardiões, e eu do meu lugar repliquei que logo lhe mostraria se eu tinha razão quando asseverava ao Senado que o governo não queria tal lei.

Senhores, é notável que não se recordem de que na câmara dos deputados se tem em diferentes épocas apresentado importantes e bem elaborados projetos de lei sobre recrutamento. Entre esses ob-

jetos, os mais modernos, não falando dos antigos, tratarei de três especialmente, um oferecido em 1845 pelo Sr. brigadeiro Jerônimo Francisco Coelho, outro naquele mesmo ano pela comissão de marinha e guerra, da qual era membro o Sr. marechal do exército, João Paulo dos Santos Barreto; o terceiro finalmente em 1850, pelo nosso ilustrado colega o Sr. João Antonio de Miranda.

E cumpre observar, Sr. presidente, que este último projeto foi elaborado de acordo com o ministro da guerra de então, o Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello; e se a memória me não falha, o nosso colega, que então era membro da outra câmara, disse no discurso que proferiu que tinha consultado pessoas muito habilitadas, as quais tinham em geral aprovado as principais idéias do dito projeto.

E então, há ou não base para a discussão na câmara dos Srs. deputados? Há ou não trabalhos feitos por pessoas que, depois de muito estudo e madura reflexão, prestaram esse serviço oferecido à câmara a que pertenciam o fruto de suas lucubrações em matéria de grande importância e de urgente necessidade?

E se porventura um dos nobres ministros pedisse ao Sr. presidente da Câmara dos Srs. Deputados que desse algum dos referidos projetos para a ordem do dia, hesitaria ele um instante em aceder aos desejos do governo?

Não, senhores, o que ele quer é continuar com o arbítrio, embora todos os dias se clame contra o modo por que é feito o recrutamento.

Há pouco disse o Sr. visconde de Albuquerque: "E ousa-se vir dizer que o Senado paralisa os grandes projetos que o governo apresentou e que dormem nas pastas da comissão?" Dormem, porque o governo não quer que sejam dados para ordem do dia, temendo que se mostre claramente a hediondez de alguns, e que por fim sejam reprovados pelo Senado.

O governo não quis, recuou (e V. Exa., Sr. presidente, deve saber isso perfeitamente); o governo não quis, por exemplo, que o famoso projeto de reforma judiciária entrasse em discussão.

O SR. FERRAZ — Já morreu.

O SR. D. MANOEL — Sim, foi condenado a ser devorado pelas traças nas pastas da comissão, e creio que já nem existem essas tiras de papel em que estava escrito.

(Há um aparte.)

O SR. FERRAZ — Existem como documento para a história.

O SR. D. MANOEL — Diz bem o nobre senador, mas peço-lhe

licença para acrescentar: — como um triste documento para a história.

Diz-se que é difícil uma boa lei de recrutamento; será difícil, mas não impossível. O estudo vence as dificuldades.

Se recorrermos ao relatório do nobre ministro da guerra, que li apenas me foi entregue, mas de que já não estou muito lembrado, veremos que S. Exa., com aquele tino, com aquele conhecimento prático que em geral transluz em todo o seu relatório, com toda a franqueza emite a sua opinião acerca das bases sobre que deve assentar uma lei de recrutamento, o que prova que S. Exa. não se tem descuidado deste importante assunto, que o examinou com atenção e chegou a formar sobre ele o seu juízo, para o expor à assembléa geral.

Portanto, com os projetos já apresentados, com a discussão luminosa que há de haver em ambas as câmaras, com a coadjuvação do governo, não será possível dotar o país de uma boa lei de recrutamento? Não digo perfeita, mas seguramente mui digna da illustração dos representantes da nação. E se sair com alguns defeitos não poderemos mais tarde com a experiência l-los corrigindo, como se tem feito em outras leis importantes? Diz-se que há dificuldade; mas é porventura mais difícil a lei do recrutamento do que a da reforma judiciária? E a palavra dificuldade é obstáculo, é motivo suficiente para que se adie por mais tempo a satisfação de uma das mais urgentes necessidades do país? Pois nós poderemos envergonhar-nos de fazer o que constantemente se faz em França? Não se falava todos os anos no parlamento francês na lei do recrutamento, e não tomavam parte nessa discussão grandes capacidades, quer militares, quer jurisconsultos, notando defeitos da lei de 1832, e procurando corrigi-los?

Portanto, senhores, repito, o governo é o único culpado de não ter ainda o país uma lei de recrutamento; sim, o governo quer arbítrio e mais arbítrio, quer autorizações para fazer tudo quanto lhe vem à cabeça. Estou vendo que dentro de pouco os nobres ministros acharão na constituição, segundo a sua lógica, algum artigo que permita à assembléa geral autorizar o governo para legislar sobre recrutamento, pondo a lei primeiramente em execução. Nunca vi opiniões tão extravagantes como as que têm sido emitidas na presente sessão.

A lógica está condenada, o absurdo nunca achou tantos defen-

sores. Portanto, não se admire o nobre ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. D. MANOEL — Não diga isso abanando com a cabeça em ar de graça.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não me admiro, não.

O SR. D. MANOEL — Se não se tem tratado da lei do recrutamento é porque V. Exa. não quer, porque quem tem o poder de obter autorização de mandar matar gente **provisoriamente**, quem vem dizer que não pode desprezar um presente que lhe é dado, quem assevera que se o Senado restabelecer a emenda da Câmara dos Srs. Deputados, ele a aceitará, quem finalmente obteve ali tudo quanto quis, não poderá conseguir que seja discutido um dos projetos que mencionei?

Mas enfim isso não é autorização; é pelo contrário restrição de arbítrio, as autorizações venham todas, porque servem para arranjar afilhados, dar gratificações, fazendo-se reformas a torto e a direito! E isto senhores, por um ministro da marinha que não tem estudo especial, nem tem ainda prática da sua repartição, a qual preside há apenas um ano!!

Que o nobre ministro da guerra venha pedir-nos autorizações para reformas da sua repartição, não admira, porque S. Exa. pertence ao exército há mais de 40 anos, e tem seguido todos os postos desde cadete até general. Que um magistrado inteligente e honesto, colocado à testa da repartição da justiça, com um ano de prática, possa estar habilitado para fazer reformas, e reformas úteis, entende-se bem; mas que um magistrado ainda moço, que não teve estudos profissionais, elevado ao ministério da marinha, venha no fim de um ano fazer a mais acre censura aos seus antecessores, pintando a sua repartição com as cores mais carregadas, e pretenda destruir tudo, **de fond en comble**, como dizem os franceses; isto é irrisório.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Irrisório é o que V. Exa. está dizendo.

O SR. D. MANOEL — Irrisório é o relatório de V. Exa., que é também um documento para a história, principalmente quando for comparado com o do nobre ministro da guerra.

O SR. PRESIDENTE — Atenção. Lembro ao honrado membro que não é isto o que está em discussão, e peço-lhe que se dirija à mesa.

O SR. D. MANOEL — Estou comparando os relatórios.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — V. Exa não pode ser juiz.

O SR. D. MANOEL — Não posso ser juiz?! Pois V. Exa. com um ano de prática da administração da marinha se supõe habilitado para tudo, e eu não posso emitir o meu juízo sobre o seu relatório? Tenha paciência, ministros da marinha não se fazem de repente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Isto já tardava.

O SR. D. MANOEL — Já tardava? Deixe V. Exa. estar que a coisa não vai mal (*risadas*), o descanso tem aproveitado bem. A arca (*pondo a mão no peito*) vai melhor, e é preciso erguer a voz contra tantos escândalos.

Sr. presidente, sinto não poder aceder aos desejos do Sr. ministro da guerra; faço justiça às suas intenções, mas S. Exa. há de talvez recordar-se que iguais reflexões fiz na discussão das forças de terra, durante o ministério do Sr. Manoel Felizardo, e Bellegarde. Nunca lhe dei mais de 16.000 praças para circunstâncias ordinárias. Não era por espírito de oposição, mas porque já então eu observava que havia grande dificuldade de realizar a força decretada, e que as circunstâncias do país não computavam despesas tão avultadas. Hei de portanto votar pela força de 16.000 praças, e contra todas as autorizações.

O SR. SOUZA FRANCO — Examinando os mapas da repartição de que se trata, vejo que o exército tinha ultimamente 19.831 praças, incluídas as da guarda nacional em serviço de destacamento, e sem estas 17.766 praças de 1.ª linha. Daqui se segue que, se a força pedida de 18.500 praças tivesse como resultado a dispensa do serviço à guarda nacional, essa dispensa poderia ter começado desde já, e não estaria a guarda nacional sujeita ao pesado serviço em que continua.

Senhores, se alguma coisa me fizesse votar por uma força considerável, seria a consideração de que com essa força ia cessar o serviço que pesa sobre a guarda nacional, e fazer efetivamente dispensar os cidadãos brasileiros desse pesado encargo a que estão sujeitos.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Foi nesse sentido que eu disse que dava até 30.000 homens.

O SR. SOUZA FRANCO — O nobre senador por Pernambuco disse que nesse sentido daria até 30.000 homens. Não concordo com a patriótica idéia do nobre senador por dois princípios: primeiro, porque receio que, ainda com 30.000 praças de 1.ª linha, continuaria a

pesar sobre a guarda nacional o serviço que dela se tem exigido; e em segundo lugar, porque entendo que não temos nem a população e nem os meios necessários para o pagamento da força que o nobre ministro pede, quanto mais para o de um exército tão numeroso e expensivo quanto seria o de 30:000 praças.

Há uma idéia em que todos são unânimes; este estado de coisas quer a respeito do exército, quer a respeito da guarda nacional, não é satisfatório de modo nenhum. É unânime a opinião de que a repartição da guerra tinha sido muito mal dirigida. O nobre ministro tem feito ultimamente todos os esforços para melhorá-la; mas S. Exa. é o próprio que, desde que entrou para a repartição, tem mostrado que reconheceu à primeira vista os abusos que nela havia; e ainda hoje, de uma maneira mais pronunciada, os vem demonstrar pedindo autorizações para reformas em um número considerável.

Não é ocasião de as percorrer todas; mas não há quase ramo nenhum da repartição da guerra que S. Exa. não pretenda melhorar. Daqui o que se segue é que tudo quanto se tem feito, principalmente nestes últimos anos, o tem sido pessimamente. Daqui o que se segue é que as quantias consideráveis que se tem gasto com o exército, o tem sido em pura perda.

Senhores, as quantias gastas com o exército são muito consideráveis; já houve ano em que o exército gastou perto de 16.000:000\$ quase metade da renda daquele exercício, isto é, do exercício de 1851 a 1852. Agora o exército gasta mais de 10.000:000\$ por ano, e com as reformas que se pretende, há de gastar muito mais. Se todo esse dinheiro tem sido gasto em pura perda, como poderemos ter ânimo de votar sacrifício sobre a população, quando, não obstante toda a confiança que merece o atual Sr. ministro da guerra, confiança que eu partilho, não temos certeza de que esses sacrifícios serão aproveitados?

Observo na discussão duas idéias que mal podem conciliar-se: o exército deve ser composto de corpos somente móveis, exército propriamente de parada, disposto para as grandes ocasiões, para as ocasiões de guerra; a polícia das províncias não deve ser feita pela tropa de linha; e entretanto as províncias não têm meios para pagar a força precisa, e a guarda nacional não deve coadjuvar o serviço.

Senhores, sou também daqueles que entendem que um exército, não muito numeroso, mas bem organizado e bem pago, de 12 a 16.000 praças seria conveniente. E dirijo do meu honrado amigo senador

pela província da Bahia em pensar que não para ser o principal sustentáculo da ordem e das liberdades públicas, porque entendo que na opinião dos brasileiros, nos seus esforços é que a ordem e as liberdades públicas têm seu principal sustentáculo, e não principalmente no exército.

O exército pode coadjuvar a sustentação da ordem, e ocasiões se apresentarão em que o fará, e já o tem feito de maneira muito satisfatória, mas esse não é o seu principal fim; e se algumas vezes tem prestado esses serviços, a prudência aconselha que não nos sujeitemos a que ele possa servir em sentido contrário, o que não seria novo nos anais do mundo.

Todos os escritores que tratam dessas questões, todos os homens amigos da liberdade (não falo daqueles que a não querem regrada), entendem que o exército não deve ser tão numeroso que o governo, firmado nele, tenha ânimo de abusar e abuse contra as liberdades públicas.

É preciso um meio termo, nem exército muito numeroso, que possa abafar a opinião nacional, nem tão pequeno que deixe o governo impotente contra as tentativas das facções. O que convém é ter um exército que não exceda as forças da população, e seus meios; e quando bem disciplinado e bem pago, será mais uma garantia da estabilidade das instituições juradas. Não sou daqueles que aprovam que o soldado viva na miséria, e que os oficiais não tenham meios decentes de subsistência; e o único meio que nós temos, nós cujas rendas são tão pouco consideráveis, nós cujas rendas vão talvez diminuindo, o único meio que temos para manter um exército bem disciplinado e bem pago, é não tê-lo tão numeroso como se quer. A nossa população sobre tudo deve ser poupada, para que todos os outros ramos de que se compõe a sociedade não sejam desfalcados para suprir o ramo militar. E pois é preciso toda a atenção do Senado para as medidas que conciliem as necessidades do exército com as da polícia dos distritos, questão grave em que o governo não tem pensado.

la-me esquecendo a guarda nacional. Abundo nas idéias do nobre senador por Pernambuco; o serviço não deve ser dispensado só aos caixeiros; e o deve ser, e principalmente, aos artistas (apoiados); devem ser poupados esses que precisam ganhar o pão de cada dia, e que não podem perder nem horas, porque essas horas serão à custa do sustento próprio, e de seus filhos e família. Mas daqui qual a

conseqüência? A conseqüência única ou principal é que a organização da guarda nacional é péssima entre nós. Se por um lado se pede a dispensa dos caixeiros, se por outro se pede a dos artistas, a dos agricultores, o que cumpre fazer é reorganizar a guarda nacional no sentido de não ser mais ela um 2.º exército, como atualmente o é, com organização toda militar, e com manifesta violação dos direitos do cidadão, e pesado encargo sobre as classes industriosas.

Os cidadãos são obrigados a prestar esse serviço ao país, devem estar organizados para esse fim; mas como cidadãos e não como militares, debaixo dessa obediência passiva...

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — É questão de organização.

O SR. SOUZA FRANCO — Com a organização atual não podemos ter guarda nacional, e a que existe não é composta pela mor parte senão dos desprotegidos que não têm meios de eximir-se do encargo; se a guarda nacional fosse organizada como deve ser, não haveria quem não se honrasse de ser guarda nacional.

O SR. DANTAS — Se não fosse vexatório aos cidadãos.

O SR. SOUZA FRANCO — O que se tem feito com a guarda nacional organizada como está? Uma máquina política, um meio de proteção aos amigos (apoiados), tendo como seus comandantes e oficiais pessoas de certos princípios para influírem na política do país, em dano do próprio país.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Nessa parte não apoiado.

O SR. DANTAS — E tenha-se eleições livres com a guarda nacional assim organizada!

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Vejo como oficiais da guarda nacional homens de todos os credos políticos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — É a guarda nacional tem prestado muitos bons serviços. (Apoiados.)

O SR. SOUZA FRANCO — Não há dúvida; e os prestaria de melhor vontade e mais reais, se estivesse melhor organizada. Isto demonstra que há em todos os brasileiros vontade firme de prestar serviço ao país, que os prestam ainda pessimamente organizados como estão com a lei que regula a guarda nacional.

Senhores, por toda a parte, quando se tratou da reorganização da guarda nacional, em virtude da lei de 1850, o que se fez? Com muito poucas exceções, chamaram-se para os postos aos amigos, proscrevendo cidadãos que tinham prestado serviços importantes.

Não é este um objeto em que eu queira entrar agora a fundo; direi simplesmente de passagem que no distrito inteiro da vila de Cametá, da província do Pará, onde a guarda nacional anteriormente, com a denominação de policial, tinha 4 ou 6 batalhões, que prestaram serviços importantes, quase nenhum oficial ficou nas suas comandâncias e postos; todos foram substituídos por homens novos sem serviços nenhuns, desconhecidos, e cujo merecimento era prestarem-se aos manejos de uma facção ou partido. Pode-se esperar que esses que assim foram maltratados, continuem a servir? Pode-se exigir que o cidadão, não contando com o reconhecimento de seus serviços, se incomode de boa vontade a prestá-los?

O SR. BARÃO DE QUARAIM — O mesmo aconteceu no Rio Grande do Sul.

O SR. SOUZA FRANCO — Assim, pois, não admira que de todos os lados se requeiram isenções e dispensas que, se é devida a uns, não pode ser negada a outros; e por sem dúvida que aos lavradores e aos artistas com igual razão que aos caixeiros. A única conclusão é que a guarda nacional está pessimamente organizada; temos um exército numeroso de 18.000 praças, e a guarda nacional jaz no serviço.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — E continuará.

O SR. SOUZA FRANCO — É pois preciso melhorar esse estado de coisas, e ao governo cumpre não se limitar ao expediente e reformas com simples aumento de pessoal e vencimentos, porém atender às necessidades de reorganização administrativa que se vão sentindo e pronunciando a respeito de muitos ramos do serviço público.

Não ocuparei a atenção do Senado além da hora do seu costume; o que diz respeito a reformas é matéria de artigos especiais que hei de tratar na ocasião competente. Está me parecendo que hei de votar contra quase todas essas autorizações, porque trazem maior despesa, e porque em grande parte são feitas no sentido de melhorar a sorte dos empregados públicos, sem melhorar o serviço.

Não acredite S. Exa., nem lhe passe pela mente, que tenho disposição para lhe fazer oposição. Reconheço que é uma das pessoas mais habilitadas para ser ministro da guerra, um daqueles de quem podemos esperar melhores serviços. Estou na disposição de coadjuvá-lo em tudo quanto achar conveniente; porém não votarei por auto-

rizações que entendo que são dispensáveis, ou que lhes não podemos conceder sem violação da constituição.

E tanto estou disposto para coadjuvar a S. Exa., que muito de passagem, lhe comunicarei uma lembrança que tenho a respeito da organização da força militar. Não parece a S. Exa. que este sistema adotado até agora de organização da força armada pelo corpo legislativo, ou pelo governo com autorização do corpo legislativo, é contra princípios, e que não se baseia na constituição do Império? O artigo da constituição sobre a matéria é o § 10 do art. 15, que diz: "Compete à assembléa geral, § 10. Fixar anualmente, sobre a informação do governo, as forças de mar e terra ordinárias e extraordinárias."

O que se segue desta disposição da constituição é que o número da força seja fixado pela assembléa geral, e não que a mesma assembléa geral lhe dê a organização.

Não parece a S. Exa. que a organização do exército por lei ou por autorização do governo é contra princípios, e que não se funda na constituição do Império? Não parece a S. Exa. que competindo à assembléa geral somente fixar a força, é a sua organização da competência do poder executivo, e que há abuso de atribuições na organização pelo poder legislativo? Note S. Exa. que assim me exprimindo eu mostro que se me oponho a autorizações ao governo para exercer atos legislativos, também sou bastante governista para pugnar que o executivo não seja privado de atribuições que são suas pela constituição, e que só ele pode exercer devida e satisfatoriamente.

Quando em tempo de reações políticas se quis, a pretexto de expurgar o exército de maus oficiais, distribuí-los por classes, se promulgaram leis autorizando o governo para fixação do quadro do exército, e essas leis de 20 de setembro de 1838 e 1 de dezembro de 1841 autorizaram o governo para a organização dos quadros. Não tratarei do abuso que delas se fez, e nem do visível absurdo de fazer o governo a classificação dos oficiais, e depois aprová-las ele mesmo pelo decreto de 28 de novembro de 1842, de sorte que foi o governo quem aprovou seu próprio ato.

Se porém para a formação de classes, cujo fim era excluir do exército oficiais que estavam inabilitados para o serviço, ou que a política da época julgava impróprios para prestar os que se exigiam, foram precisas leis e autorizações; não se seguia que elas fossem precisas para a organização dos corpos do exército, que é ato propria-

mente administrativo, e mal pode ser regulado nos corpos deliberantes. Contudo, confundiu-se a organização das classes com a do exército, e não é muito difícil achar explicação a esta confusão, ao que parece voluntária.

Dominava então certa opinião pública, que, talvez contando ter sempre em seu favor as câmaras ou influir mais ou menos sobre elas, e convinha-lhe prender até a fixação do exército, de sorte que, embora sujeita à autorização das câmaras, podia ir até onde quisesse, contando sempre com ela, ao passo que um ministério de opinião contrária havia de encontrar sempre muitos embaraços.

É verdade que em 1851, acontecendo que o ministro da guerra, organizando os corpos, se esquecesse dos porta-machados...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Podem ser tirados dentre os soldados em qualquer ocasião.

O SR. SOUZA FRANCO — ... e foi necessária uma resolução de consulta para dar porta-machados aos corpos; e não sei como não teve o corpo legislativo de publicar uma lei ou autorização para se criarem porta-machados nos corpos.

Senhores, a organização dos corpos é objeto governativo. Como pode estar o parlamento discutindo se é preciso um corpo móvel ou fixo para o Amazonas, e qual a organização que terá? Que precisão há de autorização para este fim? Que não é outra coisa mais do que o emprego dado às praças fixadas, emprego que compete ao poder executivo?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — É pela despesa que pode haver.

O SR. SOUZA FRANCO — Perdoe-me V. Exa.; há despesas a respeito das quais não se pode evitar de contar com a consciência dos ministros. É tolice que eu não podia dizer. Se a lei do orçamento fosse uma verdade entre nós, acredito que não haveria receio nenhum de aumento de despesas. Fixando-se a força, a despesa vai marcada nas tabelas, tanto com os oficiais como com as praças, e dentro destes limites fizesse o governo o que entendesse, sem receio de que iria aumentar o número dos oficiais, e com ele as despesas, porque ambos estavam limitados nas tabelas do orçamento.

S. Exa. lembra bem o perigo das grandes despesas. O perigo nasce de não respeitar-se o orçamento, de não valer para com o governo a fixação da lei, feita aliás sob suas informações. Altera-se

tudo, e depois abrem-se créditos que já chegaram a 15 mil cento e tantos contos no ano de 1851 a 1852, e nos outros anos tem chegado a 8, 9 e 10.000 contos; respeitado o orçamento e suas tabelas, não haveria risco no aumento de despesa com a organização do exército, ou distribuição em corpos pelo poder executivo.

Peço a V. Exa. que pense a respeito desta questão, e veja bem que eu nela sou talvez mais governista do que se pensa que o sou. Entendo que fixadas as quantias, e assegurada a sorte dos oficiais, sobre os quais também não convém que o ministério possa de forma nenhuma ter ação senão aquela que as leis permitem, o mais devia ser governativo, porque não podemos estar discutindo um corpo para aqui e outro para acolá, e se este ou aquele corpo deve ter mais ou menos companhias, e estas mais ou menos praças.

O fato de dar autorizações sem tomar conhecimento da maneira por que vão ser executadas, é ainda muito mais escandaloso, porque tomamos a responsabilidade do fato sem ter conhecimento dele. Hei de discutir um pouco mais largamente esta questão em outro dia, porque a hora já está adiantada. Em matéria de organização de forças de primeira linha entendo que o governo deve ter ação livre, e que fixadas certas regras para que o exército não pese demasiado sobre o tesouro nem sobre a população, e menos ainda ponha em risco as instituições, isto é, haja um exército limitado para que o governo não se lembre de abusar das forças excessivas que tenha; tudo mais é negócio do governo. Deste modo executar-se-la melhor a constituição, e nos pouparíamos à responsabilidade da péssima administração que iam tendo os negócios da guerra até a entrada do nobre ministro.

E quanto à força, acho que a pedida é excessiva, porque penso com o meu nobre amigo senador pela província do Rio Grande do Norte, que não temos nem a população necessária para a preencher, e menos ainda os meios necessários para pagá-la.

Senhores, ouvi com muita atenção a uma pessoa mais do que nenhuma habilitada para nos acautelarem contra os riscos do grande deficit a rezear, o nobre senador por Pernambuco.

Foi S. Exa. quem pela primeira vez, depois de muitos anos, fez soar na Câmara dos Srs. Deputados estas memoráveis palavras: "Está debelado o deficit"; foi durante o seu ministério que tivemos uma renda superior à despesa; é ele portanto um dos que deve estar

mais de sentinela contra o excesso de despesa que nos façam volver a esses tempos em que os dinheiros públicos não chegavam para as despesas do país.

Atenda o governo para este ponto, e atenda ao mesmo tempo a esses meios de que se lança mão para aumentar a renda. Ponha cobro a essas violências na percepção que aparecem todos os dias, violências que hei de discutir mais amiudemente nos orçamentos especiais. Atenda o governo para esses abusos cometidos na alfândega da corte, cujo inspetor faz o que lhe parece, e não há recursos contra ele, a ponto de me ter obrigado a mim, como advogado, e a outros muitos a aconselhar às partes que se sujeitem e acomodem, porque aliás sofreram os efeitos da sua vontade. Faço-o há muito tempo; quando qualquer parte vai ao meu escritório pedir conselho e petição de recurso, a minha resposta tem sido: "sujeite-se, para não sofrer mais prejuízos; porque não há recurso nenhum eficaz, e o inspetor da alfândega da corte faz o que lhe parece, e não há quase nunca meio de evitar as suas violências."

E o tenho dito até porque se acabou com o direito de recurso em questões importantíssimas de contos e contos de réis, decididas pelo simples arbítrio do inspetor da alfândega em desempate da decisão arbitral em que o comerciante tinha por si o voto dos árbitros do comércio, e se sabe que teria o dos árbitros da alfândega se eles o pudessem dar com liberdade. E quando se diz ao Sr. ministro da fazenda que grande parte destes males podem ser remediados restabelecendo a doutrina do aviso de 20 de junho de 1850, ou com uma reforma parcial da tarifa sobre esta e outras questões urgentes, S. Exa. responde que não tem tempo, que isso não se muda assim de um dia para o outro!...

UM SR. SENADOR — Entretanto já tem três anos de ministério, e podia ter feito alguma coisa a este respeito.

O SR. SOUZA FRANCO — S. Exa. já tem três anos de ministério, e há cerca de oito anos que está autorizada a reforma da tarifa das alfândegas do império! O povo que sofra os vexames dos empregados fiscais, só porque é preciso dinheiro para os desmandos, para os esbanjamentos da administração! Pois bem, Srs. ministros, nós que somos representantes do povo, já que nada podemos fazer para o aliviar dos vexames que sofre, não vos concederemos aumento de despesas, porque para satisfazê-las não podemos cobro, como já ten-

des feito, a esses vexames contra que debalde protesta, contra que debalde clama a cidade do Rio de Janeiro, e o império todo.

Verificando-se não haver casa ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia a continuação da discussão adiada, e o resto da matéria dada.

Levantou-se a sessão às 14 horas.

SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti da Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Fixação de forças de terra. Discursos dos Srs. Miranda, Ferraz, barão da Boa Vista, ministro da guerra, e Souza Franco.

Às 11 horas da manhã, estando presentes 30 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lida a ata da anterior, foi aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a João Ebeling, Guilherme Evans, Pedro Guilherme Mayer, Luiz Francisco de Carvalho, Joaquim Avellez, José da Costa Ferreira Cardoso, José Domingues Nogueira da Silva, Bernardo Teixeira Borges, Caetano Evaristo Vieira de Sá, Luiz de Freitas Arruda, Joaquim de Castro Silva, Joaquim Pereira de Azurara, João Fernandes Valdez, João Cowie, e José Detsi.

Outro do Sr. ministro da justiça, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral autorizando o governo para conceder ao juiz de direito Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro, licença, com todos os seus vencimentos, por espaço de um ano, para tratar de sua saúde onde lhe convier. — Ficou o Senado inteirado, e mandou-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Um requerimento da irmandade do Senhor Jesus dos Passos da

Caridade dos Pobres, ereta na cidade do Desterro, capital da província de Santa Catarina, pedindo autorização para possuir em bens de raiz e apólices da dívida pública até o valor de 200:000\$. — A comissão de legislação.

Leram-se e ficaram sobre a mesa as redações da proposição do Senado autorizando o governo a mandar matricular nas escolas maiores do império os alunos que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo fixado para as matrículas no presente ano letivo, e da emenda do Senado às emendas da Câmara dos Deputados à proposta do poder executivo que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1857 a 1858.

O SR. FERRAZ deseja saber se, por ocasião do julgamento do Sr. deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca, marcado pelo Sr. presidente para o dia 21, qualquer dos membros do Senado pode requerer o comparecimento de alguns co-réus ou testemunhas, e dirigir-lhes perguntas, ainda mesmo por intermédio do Sr. presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE declara que quanto às testemunhas não há dúvida, porque está isto providenciado na lei, e quanto aos co-réus, parece-lhe também que é permitido a qualquer membro do Senado pedir o seu comparecimento, e dirigir-lhe as perguntas que julgar convenientes para esclarecer o seu juízo. (Apoiados.)

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra, continuou a 2.ª discussão, adiada da sessão antecedente, do art. 1.º da proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858.

O SR. MIRANDA — Tendo de votar por toda a força pedida, e portanto por todas as disposições contidas na resolução que se discute, parecerá talvez supérfluo que eu queira ocupar a atenção da casa em discutir alguns pontos, sobre os quais ouvi ontem discorrer alguns honrados senadores. Suposto eu tenha a convicção de que ainda que muito se fale, muito bons projetos se apresentem, muito boas idéias se emitam na discussão da fixação de forças de terra, pouco se aproveitará, não posso contudo dispensar-me do dever de expender o meu juízo a respeito de algumas dessas questões ventiladas na casa.

Sabe o nobre ministro da guerra que eu o apóio com toda a fran-

queza e lealdade. Assim pois lhe peço que entenda que qualquer opinião que eu possa emitir com mais liberdade no correr da discussão, não tem por fim senão auxiliá-lo na honrosa tarefa de que se acha tão dignamente incumbido.

O primeiro dos oradores que ontem discutiram chamou a atenção do Senado e do nobre ministro da guerra para um abuso, em minha opinião revoltante, anárquico, contrário à disciplina e a todas as instituições militares. **(Apoiados.)** Felizmente, expressando-me com tanta energia, não tenho em vista combater nem idéias, nem demonstração alguma do nobre ministro da guerra em oposição com a minha maneira de sentir.

S. Exa. imediatamente, em resposta ao nobre senador a quem me refiro, declarou que realmente sentia do mesmo modo que ele a prática deste abuso, que só por necessidade tolerava. Refiro-me, senhores, à nomeação de oficiais militares para os cargos de delegados, subdelegados e outros, usada hoje em Pernambuco, como li de um trecho do relatório com que o ex-presidente daquela província entregou a administração ao seu sucessor, e creio que também em prática no Maranhão...

O SR. BARÃO DE QUARAIM — E também no Rio Grande do Sul...

O SR. MIRANDA — E também no Rio Grande do Sul, como acaba de declarar o nobre senador por aquela província. Parece-me que esta prática é inteiramente contrária à lei **(apoiado)**, e não pode ser honestamente sustentada, quaisquer que sejam as considerações de interesse público que se procure invocar em favor dela. Respeito em mui subido grau a classe militar, e desejo de todo o meu coração que ela prospere, floresça, e conquiste os louros e a glória a que tem indisputável direito. Não posso ser portanto indiferente a abusos e procederes que animem a insubordinação ou agravem a sua situação.

Não tolere o nobre ministro, por quem é, um semelhante abuso. Este e outros idênticos prejudicarão consideravelmente a disciplina, e acabarão por afetar essa tal ou qual organização que existe. Longe de o exército poder manter-se assentado nas bases canonizadas por todos os países que se prezam de terem bons exércitos, ele seria arrastado insensivelmente a ocupar essa posição em que o idealista Pecqueur desejaria ver colocado todos os exércitos do mundo. É isto justamente aquilo para que não posso concorrer, e para que seguramente não concorrerá o nobre ministro da guerra. Conte S. Exa.

com o meu voto e com o contingente algum pequeno serviço, para que faça desaparecer essa e outras anomalias, a alguma das quais talvez não pode deixar de aquiescer.

Senhores, aproximam-se as eleições, e é esta mais uma razão para que eu entenda que se deve quanto antes reprimir semelhante abuso. Não faltará quem diga que essas alçadas volantes militares...
(Apoiados.)

UM SR. SENADOR — É bem achada.

O SR. MIRANDA — ... hão de necessariamente pôr em coação a liberdade do voto em todos esses círculos que percorrerem. O governo, à vista das doutrinas que proclamou quando fez passar a lei de eleições, e animado de verdadeiro zelo e solicitude, como se acha, para que semelhante lei seja leal e fielmente cumprida, não pode deixar de proceder no sentido que se indica. Como se poderá dizer livre uma eleição feita em um distrito que percorre uma alçada composta de um tenente, um escrivão e um oficial de justiça, com as competentes praças e autorização para processar e prender? É até ridículo, senhores, ver um militar de banda e espada à cinta mandando autuar uma parte, e expedindo por um oficial de justiça uma ordem de prisão! Isto é uma verdadeira anarquia, e não pode continuar. É necessário que o governo providencie para que não ouça depois alegar que a eleição não fora feita com liberdade e pureza, por amor da indébita influência dos militares de chicana.

Disse que as nomeações a que me refiro são contrárias a todas as leis. Deixarei de parte o direito comum, que indirectamente as proíbe, quando para elas exige uma residência que os militares ordinária e geralmente não têm.

Pelo que pertence à legislação militar, vou prová-lo com a lei na mão, começando das mais remotas épocas.

Foi sempre dogma fundamental das instituições militares da nação portuguesa que os oficiais militares não se intrômetessem nos negócios das municipalidades. É esta a disposição clara e terminante da carta régia de 13 de março de 1654. Seria possível citar toda a legislação que vigorou durante um século, a contar de 1654 a 1754, mas suprirei semelhante trabalho mencionando apenas o alvará de 1754...

O SR. FERRAZ — De 12 de janeiro.

O SR. MIRANDA — De 12 de janeiro. Esse alvará corre em todas as coleções, é indicado em todos os repertórios. A doutrina dessa

lei é suficiente para demonstrar que a legislação de mais de um século já fulminava até a perda do posto àqueles oficiais que aceitassem empregos civis.

Se me mostro tão interessado e insistente neste ponto, é porque desejo que a questão seja completamente esclarecida, pois me parece que na Câmara dos Srs. Deputados passou como procedente, segundo o apanhado que fiz das discussões, o princípio de que é lícito aos presidentes de províncias lançar mão de um oficial militar para comissões policiais, sem até mesmo recorrer ao governo para dele obter a respectiva autorização. Isto torna ainda mais saliente a tendência em que se vai para o espírito de indisciplina, embora sem premeditação da parte de quem quer que seja.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Nem os presidentes, nem os militares, que assim procedem, ressentem-se do espírito de insubordinação.

O SR. MIRANDA — S. Exa. viu que com o modo e vagar com que me exprimi procurei de propósito fazer bem sentir o pensamento de que se não deduzisse de minhas palavras um juízo desairoso, nem aos presidentes, nem a esses militares. Expressei a idéia de que semelhante prática, agravada principalmente pela ausência de comunicação ao Sr. ministro da guerra, como é expresso em circular do governo, concorria para fazer lavrar, sem premeditação mesmo, uma tendência fatal nas fileiras do exército, porque se mantinha um proceder desorganizador, e bem próprio para a insubordinação.

(Há um aparte.)

Pois bem; não duvido declarar que o presidente que assim procede...

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Não digamos também tanto.

O SR. MIRANDA — ... procede com plena ignorância do direito e do dever.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Esta questão é um pouco complicada, não se decide assim.

O SR. MIRANDA — Eu a estou discutindo, discutamo-la.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. MIRANDA — Vamos à demonstração do que tenho dito. Citei já, senhores, a carta régia que, há dois séculos, proibia a ingerência dos oficiais em negócios civis. Referirei agora a íntegra do alvará de 12 de janeiro de 1854. (Lê.)

"Excitando as disposições anteriores..."

Notem bem, senhores, a lei diz: — **excitando as disposições anteriores.** — Isto indica que antes de 1754 havia já diferentes disposições no sentido da doutrina que sustento.

“Excitando as disposições anteriores declara incompatíveis os ofícios e empregos políticos com os postos militares até o de sargento-mor de batalha inclusivamente, de sorte que pela promoção de pessoas militares para empregos civis fiquem logo vagando os postos militares, e dá desde já por vagos os que se acharem nos termos do presente decreto. Esta incompatibilidade não compreende os mestres de campo generais.”

Creio que não há nada mais explícito do que isto.

Nem se diga que esta disposição caducou ou prescreveu pela sua inobservância. Diferentes determinações posteriores a fizeram sempre respeitar e ativaram a sua execução. Citarei entre outras disposições posteriores uma bem moderna. É o aviso de 12 de março de 1834. Diz ele: “Constando à regência, em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, que os segundos-tenentes José Pedro da Silva, Antonio Egídio da Silva e Miguel Joaquim Fernandes Barros, têm aceitado os empregos de lentes, sendo o 1.º de geometria da cidade de Olinda, o 2.º do curso jurídico da mesma cidade, e o 3.º da província do Ceará, cumpre que V. Exa. exija destes oficiais, e por escrito, se eles com efeito renunciavam suas patentes, ou se deixam de ser lentes para continuarem a ser militares, visto que a lei proíbe a estes que exerçam empregos civis.”

Eis uma determinação bem clara! Eis bem claro e positivo o reconhecimento da legislação que proíbe aos militares o exercício dos empregos civis!

Ainda mais. Lerei também o aviso circular de 26 de novembro de 1831, o qual assim se exprime:

“Recomendando às tesourarias provinciais a execução da circular de 28 de junho de 1828, sobre a incompatibilidade do serviço dos militares em empregos civis, na forma do decreto de 12 de janeiro de 1754, avisos de 30 de dezembro de 1790, 29 de janeiro de 1791, e decreto de 25 de junho de 1804.”

Veja-se quanta legislação se cita nesta circular e quanta legislação proíbe semelhantes acumulações!

Ainda não é tudo. Existe uma circular de mais recente data que terminantemente ordena que se proceda contra todo o oficial que aceitar um emprego civil sem autorização do ministério da guerra.

Creio que ninguém tem até hoje recorrido ao Sr. ministro da guerra para obter semelhante autorização! O nobre ministro da guerra o dirá:

O SR. MINISTRO DA GUERRA faz sinal negativo.

O SR. MIRANDA — Diz a circular: "Constado que alguns militares, pertencentes aos corpos do exército, têm aceitado, sem prévia permissão desta secretaria de estado, empregos e comissões alheias ao serviço dos mesmos corpos, determina S. M. o Imperador que V. Exa. mande proceder contra os que tiveram aceitado ou para o futuro aceitarem tais empregos ou comissões sem autorização do ministério da guerra."

Da doutrina deste aviso resulta: 1.º, que nenhum oficial do exército pode aceitar emprego ou comissão sem expressa autorização do governo geral; 2.º, que um presidente de província não pode dispensar essa autorização; 3.º, que só o governo imperial está no caso de avaliar se o emprego ou comissão pode ser exercido cumulativamente sem ofensa de tantas leis, e de tantas ordens do mesmo governo.

Ora, como é que se procede contra tantas disposições expressas? Como é que se ignoram tantas determinações? Se a violação de semelhantes determinações é filha do conhecimento do direito, então alguém dirá que de propósito se quer acostumar os militares à inobediência. Se essas disposições são ignoradas, qualifiquem como quiserem semelhante procedimento. Eu continuarei a dizer que tais doutrinas concorrem para manter a disciplina dos corpos tanto quanto as idéias de Pecqueur contribuem para a perfeita e regular organização da força armada.

No entanto concluirei como há pouco dizia. É bem triste e ridículo para um militar, que, acompanhado de beleguins e escrivães, ande de círculo em círculo a fazer autuações, corpos de delitos e sumários policiais.

Não censuro ao Sr. ministro da guerra, acho mesmo procedente a razão que deu para tolerar o fato; mas S. Exa. não pode deixar de providenciar dora em diante. Eu e os que comigo pensam, entendemos que é um verdadeiro escândalo...

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. MIRANDA — ... contra as leis e disciplina militar o que a respeito tem ocorrido. Agora cumpre, ou justificar ou reprimir. Basta de acumulações. Vamos aos corpos provisórios.

Declaro, e sustentarei se for necessário, que a organização do

exército, considerado em todas as suas relações e debaixo de vários pontos de vista, acha-se muito longe da perfeição. O relatório de S. Exa., as autorizações que pede, o sentimento unânime dos militares e dos que se interessam por sua glória e por sua grandeza, atestam esta verdade. Não é a primeira vez que digo a S. Exa. que o considero por sua posição no exército, por sua ilustração e coragem, chamado a ser o reformador, o organizador e o protetor de sua briosa classe. Eu assim o espero.

Sempre me hei interessado pela honrada classe militar. Como deputado, sempre me achei pronto a dar ao governo todas as medidas e autorizações necessárias, mas sempre fui infeliz. Nem ao menos se me quis permitir há três anos a aprovação de uma emenda mui inocente, pela qual eu autorizava o governo a reformar o processo dos conselhos de inquirição, contra o qual havia levantado a minha voz, por considerá-lo contrário aos princípios do direito natural, e de defesa. No entretanto foi um dos primeiros trabalhos do nobre ministro da guerra a organização de tais conselhos...

O SR. MINISTRO DA GUERRA faz sinal afirmativo.

O SR. MIRANDA — ... e o fez de uma maneira que muito o honra.

É forçoso, portanto, que se acredite que quanto digo e peço é no melhor interesse da classe e das instituições militares.

Eu não sei o que sejam corpos provisórios! Eu não sei o que significam esses corpos agarrados a quatorze províncias do império, abastardando as instituições militares, e fomentando o espírito de indisciplina, da mais perniciosa influência! Eles nada têm de militares, estão isolados, independentes, sem nexos algum de subordinação, desconhecendo seus generais, seus comandantes mesmo. São membros inúteis do exército! Eles não são policiais, embora suas funções sejam meramente policiais e alheias aos fins da instituição da força armada! Não sei como qualificá-los! São um cancro do exército!

Felizmente o nobre Sr. ministro da guerra os avaliam tão bem como eu!

Entre os elementos constitutivos da boa organização de um exército está sem a menor dúvida a mobilização de sua força, pela qual se consegue a passagem pronta e fácil do estado de paz para o estado de guerra.

Os corpos fixos ou de guarnição desmentem esse caráter, e arruinam todos os laços de unidade e disciplina.

Ora, se juntarmos a isto a falta de outra base essencial da constituição da força armada, isto é, uma lei de recrutamento, entender-se-á que não marchamos em regra, porque também mancará a terceira base que dessas duas resulta. A França experimentou em diferentes épocas o triste resultado de tão triste estado de coisas!

Disse o nobre ministro, e eu hoje responderia com ele: "a necessidade reclama a existência dos corpos fixos, e os obriga a sustentar." Eu poderia responder ao primeiro que introduziu semelhante anomalia no exército: "Se não tivésseis ouvido e satisfeito ao primeiro deputado que reclamou um corpo fixo para sua província, a fim de com ele fazer-se o serviço da guarnição, dispensando-se ou substituindo-se o serviço dos corpos policiais, ninguém mais o exigiria, e não nos acharíamos hoje embaraçados, lutando com um obstáculo que reconheço não poder ser de pronto removido."

Senhores, não há necessidade alguma de que as províncias possuam corpos de guarnição fixos. Cumpra cada uma o seu dever; que as assembléias provinciais fixem a força policial necessária! Que os presidentes informem e reclamem a força conveniente ao serviço! Tudo irá então bem.

Eu apenas, senhores, cedendo um pouco à situação, consentiria corpos fixos em Mato Grosso, e...

UMA VOZ — E no Amazonas?

O SR. MIRANDA — Não! O transporte para o Amazonas é hoje fácil, e pouco dispendioso. A força pode ser facilmente mobilizada dali e para ali.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — E Goiás.

O SR. MIRANDA — Sim, senhor, Goiás. Dominam quase as mesmas condições que prevalecem em favor de Mato Grosso.

Além da razão especial que favoreceria Mato Grosso, ocorrem circunstâncias que o tornam digno de muito especial proteção. Mato Grosso algum dia nos indenizará!

Quereis saber, senhores, em que proporção concorre Mato Grosso para povoar as fileiras do exército? Mato Grosso concorre com um homem sobre vinte livres! É horroroso! É violento! Para preencher a força ali existente quase todas as praças se recrutam na província voluntária ou forçadamente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA faz sinal afirmativo.

O SR. MIRANDA — Mato Grosso não pode ter um corpo po-

licial, porque não tem dinheiro. A receita orçada em 1854 foi de ... 40:000\$000!

Quereis saber que quantia mensal foi consignada em 1851 para melhoramentos materiais? 12\$000! À polícia couberam 25\$000.

Sabeis quanto se consignou para estradas, pontes e navegação fluvial? Dois a três contos de réis!

Mato Grosso tem direito a auxílios, à proteção, à benevolência.

Voltando aos corpos fixos, devo dizer que me causa muita mágoa a leitura dos relatório, quando se apregoa a necessidade do aumento da força, porque os corpos do exército são desviados de seu destino, e empregados em serviço próprio da polícia dos municípios! E em verdade é esta uma das razões com que se justifica o maior pedido de força de primeira linha.

Se as coisas marchassem regularmente, se cada um cumprisse o seu dever, se os presidentes reclamassem e insistissem pela força necessária, se as assembléias a decretassem, mudaria tudo de natureza. Há portanto um vício que cumpre sondar, há um defeito que cumpre remediar. É necessário preparar as coisas, juntar os elementos, indicar medidas, falar, e todos os dias, para que alguma coisa se faça no sentido de uma boa organização.

Pelo que me diz respeito, eu não sinto o menor remorso. Tenho constantemente oferecido todas as autorizações para a reforma parcial de muitas das nossas instituições militares. Até também já pretendi autorizar o governo para a reforma do conselho supremo militar, e dos processos militares em vigor. Essa reforma já se acha iniciada em um projeto elaborado por dois distintos oficiais generais e um ilustre magistrado. Está parado, segue a sorte de tudo o mais!

Há pouco disse que uma boa lei de recrutamento era uma das bases de uma perfeita organização. Também ofereci um projeto de recrutamento, que, se não era perfeito (e nem eu podia ter a presunção de o supor), estava contudo no caso de poder ser aproveitado em alguma de suas disposições. Sobre o meu projeto foram consultados alguns ilustres generais e dignos estadistas, dos quais têm alguns assento nesta casa, e foram eles de parecer que estava no caso de ser submetido à consideração do poder legislativo. Com mui pequenas alterações foram as minhas doutrinas aprovadas, e isso não me causou pouca vaidade.

Há na Câmara dos Srs. Deputados dois projetos, como disse ontem o nobre senador pelo Rio Grande do Norte. Um é o que acabo

de mencionar, e o outro foi antes dele organizado pelo Sr. general Jeronymo Francisco Coelho. O do Sr. Coelho baseou-se na conscrição, o meu no recrutamento forçado em último recurso.

Atendendo ao pensamento de todos os lados políticos, que então se debatiam, presumo haver escolhido o melhor, não deixando até mesmo de consultar as idéias mais exageradas do partido liberal.

UMA VOZ — Nessa lei não entram idéias de partido.

O SR. MIRANDA — O Senado permitirá estas digressões, porque enfim sempre alguma coisa se pode colher delas.

O SR. D. MANOEL — São boas.

O SR. MIRANDA — O partido liberal em 1851 dizia no programa que se achará inserto no **Jornal do Commercio** de 1.º de janeiro: **“Coarctar o arbítrio do governo no recrutamento para o exército e armada, estabelecendo gratificações bem determinadas, e criando recursos contra as violências; admitir resgates, e substituições, e excitar o serviço voluntário por meio de prêmios.”**

Procurei satisfazer a todas essas exigências, porque realmente as considerei dignas de meditação e escolha. Marquei bases seguras para as exceções; tratei de prevenir ou reprimir as violências e arbitrariedades; estabeleci um elemento ou base para uma reserva, que considero essencial a um bom exército, e cujo pensamento tem já sido consignado em algumas leis de fixação de forças; adotei as substituições e engajamentos; iniciei finalmente algumas medidas próprias para provocar e animar o serviço do exército.

Tive a satisfação de ver que ultimamente na Câmara dos Srs. Deputados alguém invocara, como medida de proteção e animação, uma das minhas idéias. Eu estabeleço que o militar que houvesse obtido a sua baixa, concedida na forma da lei, tivesse preferência para qualquer emprego público, para que possuísse as habilitações necessárias sobre aqueles que com ele concorressem em igualdade de circunstâncias.

UMA VOZ — Nem em Argel.

O SR. MIRANDA — É um meio de proteger o pobre soldado com quem o estado se não importa depois de lhe haver aproveitado os serviços.

O SR. FERRAZ — Quem há de estabelecer isso?

O SR. MIRANDA — A lei inquestionavelmente.

O SR. FERRAZ — O poder legislativo não pode.

O SR. MIRANDA — Pois o poder legislativo não pode determinar

como condição de preferência o serviço prestado ao estado na profissão das armas durante 6 ou 8 anos?

O SR. FERRAZ — Não pode impor condições à nomeação dos empregados, porque isto é da atribuição do poder executivo.

O SR. MIRANDA — Não é esta a ocasião mais oportuna para discutirmos este ponto de direito. Só digo que o poder que dá existência a um emprego, o pode revestir com a natureza que quiser, marcando as condições com que deve ser exercido.

Poder-se-ia citar sobre este assunto muitas autoridades.

Tornando aos corpos provisórios, conhece-se que a sua conservação nasce da necessidade de força que faça o serviço da polícia, porque as províncias não decretam a força necessária para esse fim. Não há muito li no relatório de um presidente que tendo ele pedido duas companhias de polícia, apenas lhe deram uma. Um deputado pedia aumento de força de linha para a sua província, a fim de auxiliar a polícia no desempenho de suas atribuições. Como estes fatos, muitos outros se reproduzem, e é necessário preparar medidas que nos tirem do estado excepcional em que nos achamos.

Poder-se-ia fixar no momento a força do exército sem consideração a essas circunstâncias, que lhe são extranhas? Não por certo, porque se faz indispensável saber que número de praças se ocupa em serviço alheio de seus deveres, para descontá-lo no mapa geral da força a fixar. Para isto faltam os devidos esclarecimentos, ou pelo menos eu os não tenho.

Para poder discutir e votar conscienciosamente sobre este ramo de serviço, fiz eu há três sessões um requerimento à Câmara dos Srs. Deputados, em o qual pedia diferentes esclarecimentos já pela repartição da guerra, e já pela da justiça. Esse requerimento ainda até hoje não foi satisfeito.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Também o mesmo me acontece.

O SR. FERRAZ — Também tenho lá uns poucos.

O SR. MIRANDA — Apenas a repartição da guerra enviou à câmara uns dois ou três cadernos que continham o detalhe do serviço em duas ou três províncias. Nem culpo o atual Sr. ministro, nem o seu antecessor; são coisas que dependem de muitos, e essencialmente de todos os presidentes.

Tenho aqui esse requerimento, e o pretendia apresentar ao Senado em qualquer das próximas sessões. Vou lê-lo; talvez que esta discussão me dispense daquele intento. É o seguinte:

"1.º Qual a força policial de cada uma província no próximo fim do ano financeiro; qual a do corrente ano; qual finalmente a fixada para o ano próximo.

"2.º Se a força policial de cada uma província satisfaz ao serviço próprio dela, ou se é menos que o indispensável, e neste caso, as razões porque em qualquer dos três anos se não têm fixado a força reclamada pelas necessidades do serviço.

"3.º A distribuição e detalhe da força de 1.ª linha em cada província, designando-se a qualidade do serviço em que se emprega, os pontos em que se costuma destacar, e todo e qualquer serviço que se lhe dê, quer próprio de sua natureza e instituição, quer alheio delas, e só-privativo e especial dos corpos policiais."

Estes esclarecimentos podem mui bem servir não só para se determinar a força do exército, como para saber-se quais as províncias cujas administrações deixam de fixar convenientemente a sua força policial. Há províncias que, além de não fixarem a força de que necessitam, ainda deixam de preencher o seu quadro completo.

O SR. FERRAZ — Não têm meios.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Apoiado.

O SR. MIRANDA — Por exemplo: Pernambuco fixa 600 praças para o seu corpo policial, e no momento apenas tem efetivas 329, faltando 271 praças.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Não pode completar pela mesma razão porque o governo geral não pode completar o número fixado para o exército.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — A respeito do corpo de permanentes acontece a mesma coisa.

O SR. MIRANDA — Estou mencionando abusos e fatos, estou consignando as razões que obstem à fixação da necessária força do exército, estou mostrando que as províncias concorrem para semelhantes irregularidades. Moralizando esses fatos, abusos e razões, desejo e peço que se organizem as coisas como devem de ser, para que possamos fixar a força que só for absolutamente necessária, obrigando também as províncias a fixarem e a preencherem o número de praças policiais indispensáveis.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Obrigando.

O SR. MIRANDA — Pelos meios porque pudermos; o poder legislativo determinando por seu lado, o executivo providenciando pelo que lhe respeita.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Não há meio de obrigar.

O SR. MIRANDA — Prescritas as obrigações, alguém as fará cumprir, e alguém as há de cumprir.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Vá para diante.

O SR. MIRANDA — Assim como citei a província de Pernambuco, poderia igualmente mencionar algumas outras, pois aqui tenho o cálculo de tudo. Disse porém o nobre senador por Pernambuco que não há meio de completar a força votada.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Não há pessoal.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Dêem melhor soldo, a do Rio Grande do Sul está completa.

O SR. MIRANDA — É um dos meios. Vou concluir com este assunto, tomando a liberdade de perguntar ao nobre ministro da guerra se dispensa a apresentação do meu requerimento, satisfazendo a todo o meu pedido com os esclarecimentos que solicito?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Sim senhor.

O SR. MIRANDA — Alguns pertencem à repartição de S. Exa., outros à repartição da justiça. S. Exa. mos promete todos?

O SR. MINISTRO DA GUERRA faz sinal afirmativo.

O SR. MIRANDA — Sr. presidente, como o jogo das idéias nas discussões deve sempre trazer algum resultado, e é bom que cada um diga o que sente e o que entende, principalmente quando se trata de satisfazer as necessidades do exército, e em uma época de calma, e toda própria para reformas, eu vou dar a idéia de um pequeno plano que a reflexão acerca das coisas militares me tem suscitado.

Já disse que não estou contente com a organização do exército; agora declaro que nem tenho simpatia pelos corpos policiais das províncias, nem pela guarda nacional. Se tivesse chegado a época de uma organização completa, ou se me coubesse a tarefa de uma reforma, eu acabaria com a tal polícia provincial, e reformaria completamente a guarda nacional, reduzindo-a a um simulacro dos antigos milicianos...

O SR. FERRAZ — Os milicianos eram corpos organizados. (Há vários apartes e reclamações.)

O SR. MIRANDA — Eu digo: a um mero simulacro.

UM SR. SENADOR dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MIRANDA — Eu não a extinguiria, mas a reduziria a um simulacro, a um reflexo apenas das antigas milícias.

Continuando a expor o meu sistema, digo que acabaria com os

corpos policiais das províncias cuja instituição não concebo bem, e em lugar deles criaria para todas as províncias corpos de polícia organizados, mantidos e disciplinados pelo governo geral. (Apoiados.) Com esta reforma tiraria às províncias ocasião e pretexto para despesas, incômodos, sacrifícios e falta de cumprimento de deveres, e elas ganhariam aquilo que ora dispendem com tais corpos.

Por outro lado, ganhariam os interesses do país; a força pública viria a ter uma unidade de vista, de instruções, e disciplina, que hoje não têm, nem pode ter.

Ora, como, segundo as minhas idéias de administração militar, eu não concebo um exército bem organizado sem uma reserva, da qual já tratei quando me referi ao recrutamento, seguir-se-ia ainda da criação de tais corpos uma grande vantagem para o mesmo exército. Os corpos policiais seriam o núcleo do exército, assim como ao mesmo tempo serviriam de estações de reserva. (Apoiados.)

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Apoiado.

O SR. MIRANDA — O soldado de reserva deixa de pertencer às fileiras, e de vencer soldo. Vai tratar de sua vida, como quer que queira, sendo contudo obrigado a acudir à voz do clarim, recolhendo-se a uma parada, durante o espaço que lhe faltar para preencher o seu tempo de serviço. Pois bem; entre nós a praça licenciada iria acabar o seu tempo servindo nos corpos policiais, levando para eles todos os hábitos da disciplina.

Quando se dessem circunstâncias extraordinárias, e fosse necessário chamar a reserva ao serviço ativo, os corpos policiais não só os forneceria ainda com os mesmos hábitos, mas até ministrariam o contingente que fosse mais necessário. Os corpos policiais seriam para o exército o que é ou deve de ser a marinha mercante para a marinha de guerra.

UM SR. SENADOR dá um aparte.

O SR. MIRANDA — As disposições de uma boa lei de recrutamento fariam o mais.

Passarei à guarda nacional. Não sou inimigo da guarda nacional, e reconheço que tem ela prestado mui bons e valiosos serviços, mas entendo que não há necessidade de termos armados e em completo pé de serviço cerca de 500 mil homens, que na maior parte são roubados à lavoura e às artes.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Há um exército de privilegiados no país.

O SR. MIRANDA — Segundo o relatório do Sr. ministro da justiça há 478.115 guardas, sem mencionar aqueles cujos mapas ainda não chegaram. Quem não quereria concorrer com um pequeno tributo para ver-se dispensado do serviço da guarda nacional, e dos incômodos e vexames que ele conduz? Que artista, só para ver-se livre de quem lhe mande uma nota convidando-o para o serviço...

UM SR. SENADOR — Ordenando.

O SR. MIRANDA — ... que artista não contribuiria com 500 rs. mensais? (Apolados.)

O SR. D. MANOEL — Todos, ora essa é boa.

O SR. MIRANDA — Mesmo com dez tostões, quando se é obrigado a fazer o fardamento, e a concorrer para a música? (Apolados.)

Pois bem, senhores, calculando todas estas coisas, e tendo em vistas sempre o pensamento de uma reforma, fiz por desfastio um cálculo, e organizei um plano. Não passa de um sonho, mas digo o que entendo, os outros digam o mais acertado, e todos concorreremos assim para melhorar as nossas circunstâncias.

Se a contribuição fosse, por exemplo, de 500 rs., teríamos uma coleta anual de 2.868:690\$. Se fosse de 1\$000, teríamos o dobro, que é 5.737:380\$.

O SR. FERRAZ — São idéias terríveis estas.

O SR. MIRANDA — Já disse que é um sonho meu, é um cálculo que organizei por desfastio, porque acho necessária uma saída qualquer para a situação, e então digo e faço o que posso.

Agora, senhores, acrescente-se a isto a despesa enorme que se faz com o armamento...

UM SR. SENADOR — Não estão armadas.

O SR. MIRANDA — A organização supõe o armamento, o equipamento...

O SR. MARQUÊS DE CAXIAS faz sinal negativo.

O SR. MIRANDA — Quando eu digo corpo organizado, considero-o apto para o serviço, e então é necessária a idéia do armamento.

O SR. MARQUÊS DE CAXIAS — Então alistadas.

O SR. MIRANDA — Bem. Então, se não calculo essa despesa como feita, calculo-a como indispensável, como despesa futura. Neste caso digo ainda: acrescente-se à despesa enorme que se terá de fazer com a organização da guarda em todos os sentidos, e ver-se-á a quanto não monta a cifra da economia, que poderá ser aplicada

a outros fins. Há ainda a considerar a despesa que deixará de fazer o guarda com o fardamento, música, dispensas, etc.

A soma calculada de quase 6.000:000\$, a qual excede a importância que se despende com o pessoal do exército, que é a de 4.638:193\$500 pouco mais ou menos, serviria muito bem para se manterem os corpos policiais das províncias. (Aplaudos.)

(Há diversos apartes, o orador responde, mas nada pode ser regularmente tomado.)

E ainda restaria uma boa cifra para ser empregada em aumento de soldos, gratificações, aposentados, etc. Se o exército viesse a ser reduzido, como então seria consequência, mais vantagens ainda se lhe poderia oferecer, e mais economia se daria nas consignações respectivas.

Podem estas idéias parecer um pouco extraordinárias, muito centralizadoras, muito opostas à atualidade, muito excêntricas mesmo; mas elas denunciam o que sinto. Como eu, muita gente assim pensa. É isto o resultado de uma branda e salutar reação que se vai lentamente desenvolvendo contra o modo de existir dos corpos policiais e das guardas nacionais. Quando chegarmos à discussão da lei do recrutamento, e quando se der a possibilidade de se discutir o merecimento de algum substituto que se queira dar a esses corpos, eu me encarregarei de desenvolver e sustentar convenientemente todas as minhas idéias.

O nobre Sr. barão da Boa Vista, entre as considerações que ontem produziu, quando se referia à guarda nacional, disse que não havia mais razão para que os caixeiros fossem dispensados da guarda nacional do que os artistas. Quando a lei dispensou do serviço da guarda certo número de caixeiros de casas nacionais ou estrangeiras, foi aconselhada pela necessidade de facilitar aos nacionais o recurso à vida comerciante. Ninguém quer aceitar por caixeiro um moço que seja continuamente incomodado pelos chamados de um sargento da guarda. Há casas até que tomam isso como um pretexto para repellar aqueles que se desejam dedicar à vida do negócio. Ora, sendo de reconhecida necessidade animar a mocidade, que já luta com embaraços de muitas outras espécies, quando ela procure na vida do comércio os meios de sua subsistência, forçoso é que algum favor se lhe conceda.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Também ninguém quer um mes-

tre carpinteiro, que esteja sempre ocupado na guarda nacional, e abandone a obra do que esteja encarregado.

O SR. MIRANDA — Eu abundo nas idéias do nobre senador, e adoto em grande parte as considerações que ontem lhe ouvi; mas não posso deixar de discordar neste ponto especial. Bem desejaria achar-me de acordo com o ilustre senador.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Não admito isenção na guarda nacional, senão por idade.

O SR. MIRANDA — O isenção neste caso é aconselhada por vistas políticas, é um favor que se faz ao comércio brasileiro.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Mas é um meio para que...

O SR. MIRANDA — Mas é um meio para que os nossos patrícios possam cuidar em um futuro para si, concorrendo para o melhor futuro do país.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA dá um aparte.

O SR. MIRANDA — Eu não dou exclusiva preferência aos caixeiros, nem a lei lha dá. Protejo-os, porque assim protejo o nosso comércio.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Em qualquer indústria que eles queiram seguir são admitidos.

O SR. MIRANDA — Sr. presidente, tinha aqui ainda alguns apontamentos, mas já discuti as questões porque mais me interessava. Em ocasião e tempo oportuno, talvez na discussão dos artigos aditivos, eu volte a empenhar-me na sustentação das minhas doutrinas.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer ainda algumas observações sobre o que disse o nobre ministro da guerra.

S. Exa., a respeito da medida tomada por alguns presidentes de províncias de reunir as funções policiais e judiciárias na pessoa dos comandantes dos destacamentos volantes, confessou que era muito prejudicial...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Em relação à disciplina.

O SR. FERRAZ — ... o nobre senador por Mato Grosso disse que S. Exa. não podia fazer, a vista da legislação militar que citou.

Julgo que uma observação que vou fazer será aceita por S. Exa. S. Exa. conhecedor das necessidades do exército e sua disciplina, me parece que logo que entrou para o ministério devia estigmatizar e vedar um tal procedimento; mas infelizmente S. Exa. ainda não o fez, é que antes no seu tempo este procedimento tem tido maior desenvolvimento.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não apoiado.

O SR. FERRAZ — Na província de Pernambuco tem aumentado, na província da Paraíba também tem aumentado o número de destacamentos comandados por oficiais.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não tenho conhecimento oficial disso.

O SR. FERRAZ — Eis porque eu disse que o nobre ministro da guerra tem falta de conhecimento oficial desta matéria, o que importa a revelação de que as leis militares não são cumpridas, porque se elas fossem cumpridas, os comandantes das armas deviam ter comunicado isso à repartição da guerra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Por isso é que quero o ajudante-general.

O SR. FERRAZ — Eu falarei depois desse ponto; creio que ainda há de ficar pior.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não creio.

O SR. FERRAZ — Veremos. Se nós em 1831 tivéssemos generais em todas as províncias, estaríamos retalhados, e no estado em que parou a América Espanhola!

Sr. presidente, desejava mesmo sobre este ponto não envolver-me em discussão, pois pertenço à geração atual, e tendo estado em algumas províncias onde a lava revolucionária lavrou com grande intensão, eu podia citar nomes, se sobre o passado não devesse haver um esquecimento eterno.

O nobre senador por Mato Grosso citou a legislação que temos que proíbe a acumulação de empregos civis e militares; mas pondo de parte essa legislação, eu procuro unicamente conhecer o fim que porventura o governo tem com aquela medida, e qual a necessidade dela. Porventura oficiais militares têm mais capacidade para exercer os cargos de delegados e subdelegados do que qualquer pessoa boa do lugar? E se não existem pessoas boas no lugar, se as paixões locais têm fascinado todos os seus habitantes, o que é impossível, não tem o governo a seu dispor a nomeação de juizes municipais, pessoas estranhas aos lugares, habilitadas com conhecimentos jurídicos?

Não tem ao seu dispor a nomeação de delegados, bacharéis formados, como em outro tempo fez o governo, creio mesmo que quando o nobre presidente do conselho era ministro da justiça, lançando-se mão deles na minha província, pois se mandou mais de uma vez

um delegado, pessoa habilitada, para Pilão Arcado? E à vista disto perguntarei: há necessidade de colocar certas populações em estado de assédio com um tribunal militar, propriamente dito, com atribuições não meramente policiais, mas com as atribuições judiciárias reunidas conjuntamente com aquelas na bainha da espada de um oficial que não pode ter nem educação nem as habilitações necessárias para tal mister?

Ora, se o governo reconhece que esta prática tem sido bem fatal em alguns lugares, como com três anos de administração ainda a tolera? Se é necessário que em alguns lugares isto se dê, porque também na corte se não dá aos comandantes da polícia o lugar de delegado ou de subdelegado? A conveniência é a mesma: o governo tem os mesmos meios. Em vez de procurar os médicos sem clínica para serem delegados, porque não se dá esse cargo aos oficiais militares, que o podem bem desempenhar, reunindo a ação policial e judiciária nas próprias mãos de quem presta e move a força armada?

Senhores, declaro com toda a franqueza que os administradores que lançam mão de tal medida, ou o fazem porque desconhecem inteiramente os seus deveres, ou tolhidos de medo, ou por luxo de arbitrariedade. (Aplaudos.)

O estado da minha província a respeito de segurança individual em certos lugares não é o mais próspero, mas nela ainda se não deu a nomeação de um oficial para delegado ou subdelegado; a posição da comarca da vila da Barra do rio de S. Francisco, especialmente a do termo de Pilão Arcado, foi sempre triste, a força de linha prestou grandes serviços sob o comando de alguns oficiais, até de patentes altas, que foram incumbidos dessa missão, tendo de vencer grandes obstáculos e dificuldades, combatendo em campo raso, passando por todos os tranSES de uma guerra, entretanto nunca foram esses oficiais incumbidos da polícia administrativa e judiciária e das funções de juizes criminaes, como são atualmente os oficiais militares em Pernambuco e Paraíba. E que necessidade há disto? Porventura a província de Pernambuco não tem tanta gente idônea para tais encargos? Talvez se se precisasse para um homem formado de algum subsídio para as despesas de transporte, essa despesa pudesse ser autorizada; e se aqui na corte se dá ao delegado de polícia um ordenado maior de três contos de réis...

O SR. D. MANOEL — Três contos de réis?!... É muito.

O SR. FERRAZ — Para mais; se se dá a escrivães de subdelega-

dos da Ilha do Governador 500\$, porque e com mais razão não se há de dar a um homem habilitado algum subsídio para transportar-se ao lugar em que tem de exercer a sua jurisdição?

Sr. presidente, o nobre ministro da guerra há de concordar comigo que a organização do exército é defeituosa e pode produzir males que S. Exa., com a experiência e conhecimento que tem da sua profissão, deve procurar remediar.

Nós temos, por exemplo, corpos de ligeiros ou de pedestres; temos presídios sob o título de colônias militares, e que não são nem militares nem paisanos, nem podem ter a disciplina necessária; temos corpos fixos de guarnição, e temos o exército de linha, que ainda assim é em parte aplicado às funções policiais. Qual é a porção do exército que está no verdadeiro emprego que deve ter? Somente aquela parte que está no Rio Grande do Sul, e ainda assim a força está dividida por uma grande extensão, em brigadas, de sorte que essa divisão, sobre causar uma grande despesa, não é compatível com a economia, fiscalização, instrução e disciplina que convém que tais corpos recebam em um campo fortificado ou de manobras. Não há por certo um centro onde essa força tenha o seu campo de manobra, e onde possa estar o seu depósito; esse centro traria a economia de hospitais, de aquartelamentos, daria lugar à construção de obras idôneas para tais aquartelamentos, à fiscalização mais acurada, à instrução mais extensa, e aos hábitos de um grande exército. Por esse sistema de disseminação de corpos por uma grande extensão de terra há o inconveniente de criações e despesas de muitos hospitais, da despesa de aquartelamentos, da existência de maus aquartelamentos ou de penúria deles; essa separação de forças umas das outras é contrária à disciplina, porque os comandantes de brigadas ficam como que gozando todas as vantagens de um comando em separado, sem o temor de fiscalização, e as inspeções pouco ou nada valem.

Diz-se-me que a fronteira do Rio Grande do Sul pode ser guarnecida com 1.400 praças.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Eu digo que não.

O SR. FERRAZ — Mas mesmo admitindo o pensamento do nobre ministro da guerra, que é entendido nestas matérias, do mesmo campo de manobras podiam sair mensal ou trimestralmente os corpos necessários para guarnecer a fronteira, e reservarem-se uns aos outros.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — V. Exa. sabe qual é a extensão da fronteira?

O SR. FERRAZ — Pois com 18.000 homens de força de linha não podemos ter ao menos um campo de manobras onde a instrução se dê aos nossos soldados?

E demais, senhores, as escolas de aplicação como se acham hoje estabelecidas têm o seguinte inconveniente: — Os oficiais se destacam do exército e vêm para as praças e cidades, e quando têm um aquartelamento em separado, como nesta corte, esse aquartelamento é dispendioso e não oferece a vantagem da instrução colhida em um acampamento; se houvesse um campo de manobras, essas escolas podiam estar já colocadas com imensa vantagem para o exército. O exemplo da Inglaterra nos deve servir de norma: a Inglaterra com o seu exército disseminado, e por isso em mau estado de disciplina e instrução, viu-se na necessidade de fazer uma má figura na guerra porque passou, e se nós não podemos comparar-nos com a Inglaterra, temos todavia uma posição importante na América do Sul, somos muitas vezes chamados contra nossa vontade a intervir nas questões dos nossos vizinhos.

E portanto se não estivermos bem preparados, se a disciplina e instrução do nosso exército não for muito regular, se em um campo de manobra os nossos soldados não tiverem adquirido todos os hábitos do serviço de campanha, o resultado será que no momento da necessidade seremos forçados a fazer tudo às pressas, e acontecerá o que aconteceu ao nobre ministro da guerra, que se apresentou em campanha contra Rosas com peças de campanha de ferro sem a conveniente tropa de pontoneiros, sem todos os misteres que são necessários para a passagem dos rios e outros obstáculos que se apresentam em campanha. É bom pois que estejamos preparados, para que depois não precisemos fazer tudo às pressas, e não se façam essas encomendas precipitadas e dispendiosas, e em que se dá muito gato por lebre.

Estas reflexões, senhores, não são opposição ao nobre ministro; eu desejo que o exército esteja colocado na melhor posição possível, e é de conformidade com este desejo que apresento estas considerações.

Mas o nobre ministro disse que os corpos fixos são uma necessidade, que por ora não pode prescindir deles.

Que fosse sua criação uma necessidade, quando se criaram, não

duvido; mas será essa necessidade permanente? Assim o parece, o que se dá agora se dará por longo tempo. Abramos desde já o caminho de alguma reforma a este respeito.

Senhores, é preciso acabar-se com isto, os corpos fixos não têm disciplina, nem nexos, nem ordem, nem coisa alguma das que são precisas para a constituição de um corpo militar, são verdadeiros corpos de paisanos de que não se tira a menor utilidade.

Na minha província, por exemplo, mandou-se prender um homem que era acusado de muitos assassinatos e que tinha tomado uma posição tal que todas as coisas, num círculo de quarenta ou mais léguas da sua morada, eram decididas pela sua espada. O que se fez? Marchou parte de um corpo fixo para a diligência de sua captura; e não se tendo esta efetuado, a tropa tomou conta de sua casa e de sua fazenda, tudo estragou, e lá está há mais de dois anos ocupando-a.

E entretanto esse homem está distante 30 ou mais léguas do lugar, em ponto de todos conhecido. E demais, senhores, é tal o prurido de ter muitas tropas, que na minha província, além da tropa de pedestres, além do corpo fixo, tem tropa de polícia paga pelo governo geral, sob o pretexto de acautelar o desembarque de africanos. Por um lado policiais, por outro corpos fixos, por outro pedestres, e entretanto as costas estão abandonadas! O emprego da força se faz para outros fins, por exemplo, parte da força está lá por motivos particulares.

A costa desde o morro de S. Paulo até Caravelas não tem a tropa que se diz, alguns lugares têm duas e três praças de polícia. De sorte que gastamos com força pelo ministério da justiça, com força pelo ministério do império, para as colônias militares que não têm a necessária disciplina, e não estão debaixo da inspeção do nobre ministro da guerra, e temos ainda corpos fixos e corpos de exército: é uma miscelânea de que só há exemplos no Brasil.

Se digo isto, é porque vejo que o nobre ministro da guerra está em uma posição de melhorar essas coisas; não é por espírito de opposição, afianço-lhe.

O ano passado, quando gritei na Câmara dos Srs. Deputados contra o abuso das licenças, contra o abuso dos oficiais estarem na corte desligados de seus corpos, o nobre presidente do conselho se zangou comigo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Nunca assisti discussão nenhuma em que S. Exa. me inquietasse.

O SR. FERRAZ — Que falei a esse respeito, aí estão os meus discursos. O Senado bem percebe que o que S. Exa. acaba de dizer não é mais do que uma dessas ardilezas de discussão de que o nobre ministro usa. O nobre ministro se inquietou com a oposição, porque ela era feita especialmente ao ministro da guerra de então, e era debaixo deste princípio que eu a fazia.

Entretanto o nobre ministro imediatamente que entrou para a repartição acabou com esse abuso e tomou outras providências que a ocasião reclamava. Trago isto unicamente para provar que com minhas reflexões não tenho outro fim senão pedir que se atenda ao estado do nosso exército.

No meio de todas essas coisas, Sr. presidente, não poderei deixar de lastimar que os presidentes chamem quando querem a serviço efetivo a guarda nacional.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O que desarranja todos os cálculos do orçamento.

O SR. FERRAZ — Os presidentes de ordinário assim procedem para fazer a vontade de alguém, para mandar a tropa fora, etc. Na província do Rio Grande do Sul, de 1846 para cá, têm-se destacado um número considerável de guardas nacionais.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — 21.000 praças.

O SR. DANTAS — Que golpe no trabalho!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Vai somando todos os anos?

O SR. FERRAZ — É conforme os dados fornecidos pelo ministério da guerra; o nobre ministro na tabela competente dá como destacadas atualmente 2.000 e tantas praças.

Não posso deixar de neste momento também responder ao nobre senador de Mato Grosso na parte de seu discurso relativa à guarda nacional. Desejo muito, e faço votos aos céus para que não passe a sua idéia de unicamente haver no Brasil força permanente de linha inteiramente obediente e à disposição de um ajudante-general.

Desejo que a par da força de linha tenhamos uma força de guarda nacional.

Se a guarda nacional hoje não se acha bem organizada, é isto o efeito do modo porque sua reforma foi executada e continua a ser; mas é preciso que nós todos com a mão na consciência testemunhemos que a guarda nacional do Brasil tem prestado relevantíssimos serviços (apoiados), quer nas províncias do sul...

O SR. D. MANOEL — Em todas as províncias.

O SR. FERRAZ — ... quer nas províncias do norte, não obstante seu estado de desarmamento e falta de disciplina. Desde os tempos em que eu freqüentava os estudos de direito tenho visto que ela apresenta-se logo aos reclamos da autoridade com todo o desinteresse; e talvez que se não fora ela a autoridade alguma vez houvesse naufragado nas ondas revolucionárias.

A força da guarda nacional, em sendo bem organizada e bem dirigida, pode prestar relevantíssimos serviços; o estado infeliz em que ela se acha provém de atos dos presidentes de províncias aprovados pelo governo geral.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — E também dos defeltos da lei.

O SR. FERRAZ — Não é da lei; vou demonstrar.

Estabeleceu-se nela a reforma dos oficiais; esta medida fatal trouxe por consequência uma reforma geral e a admissão de nova gente para os postos de oficiais. Antes da adoção dessa lei dizia-se que a organização da guarda nacional era defeituosa, pelos acintes da eleição, ou porque a eleição colocava nas posições de oficiais pessoas não idôneas; mas as nomeações do governo produziram um efeito semelhante.

Os oficiais hoje são tirados da classe de que se desejava tirá-los? Não; e sua nomeação traz como resultado que as outras pessoas não querem viver subordinadas a essa gente que se escolhe. Os oficiais da guarda nacional são tirados dessa gente que se presta aos manejos eleitorais por parte dos presidentes de províncias, e por consequência o homem que está em posição respeitável em sua localidade, não se presta a servir debaixo das ordens daqueles que muitas vezes são seus caixeiros, seus feitores, seus pupilos.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Escusam-se de servir, porque a lei lhes facilita os meios de se porem fora da guarda nacional, o que é mais comedido e não traz despesas.

O SR. FERRAZ — Ora, não obstante todas essas coisas, quando o governo escolhe com mão esclarecida um homem idôneo para um corpo, esse corpo se completa, se farda, se arma, adquire a instrução necessária, e apresenta-se de uma maneira sempre luzida.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — É verdade.

O SR. FERRAZ — Mas desde o momento em que qualquer desgosto faz com que esse comandante deixe o seu comando, desgosto às vezes proveniente de pedido de um deputado ou senador, ou de

uma intriguinha muito miserável, o resultado é que esse corpo desaparece. Na capital da minha província havia um corpo de cavalaria que estava bem organizado, e desde que o governo nomeou um novo comandante, nunca mais se organizou até hoje, e assim por diante.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Porém essa discussão seria mais conveniente no orçamento do ministério da justiça.

O SR. FERRAZ — Perdoe-me, não tem razão, porque estou respondendo ao nobre senador de Mato Grosso; e quem tem obrigação e o direito de manter a ordem e regularizar os debates não sou eu nem o nobre senador; é uma pessoa que está colocada mais alto nesta casa e a quem muito respeito; não seja tão sôfrego, deixe-me falar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Está hoje de muito mau humor.

O SR. FERRAZ — Não sou eu que costumo estar de mau humor, nunca o estou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Apenas disse que era mais conveniente tratar disso no orçamento da justiça.

O SR. FERRAZ — Já nem sei o que estava dizendo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Estava tratando da guarda nacional, da nomeação dos comandantes.

O SR. FERRAZ — Eu queria unicamente mostrar que o mau estado em que se acha a guarda nacional não pode ser atribuído a pouco interesse que essa grande instituição inspire aos cidadãos: a causa desse estado é a maneira porque a reforma tem sido executada. Limitar-me-ei agora, para fazer a vontade ao nobre presidente do conselho, a dizer em resumo que Deus nos livre que passe a doutrina do nobre senador de Mato Grosso, que quer um exército obediente e nenhuma força cívica ao seu lado, criando-se um novo imposto de quinhentos réis ou dez tostões para manter o pessoal com que se aumentasse o exército; Deus nos livre disso.

Acabarei as minhas reflexões pedindo ao nobre ministro toda a atenção para este lado do exército; porque é impossível que ele marche deste modo. Os corpos fixos são um desserviço para o exército; são companhias de pedestres isoladas, sem nexos, que andam por aí e não servem para coisa alguma; são depósitos de réus de polícia e ociosos que nada fazem; muitas vezes só servem para dar rendimentos aos oficiais que arranjam os pretos a seu modo.

Essas colônias militares debaixo da direção do ministério do império são uma verdadeira anomalia. Ou são colônias militares, ou

não são; se são, devem estar sujeitas à repartição competente; o ministério do império não tem os meios precisos para manter a disciplina e a legislação militar, que deve funcionar nessas colônias. Os tribunais militares perante os quais o pessoal dessas colônias, que têm de responder, não pertencem ao ministério do império, é uma miscelânea que ninguém pode entender.

O corpo policial da corte deve ser amalgamado de modo a ter uma forma nova e não pode ficar sob a direção do ministério da justiça, porque o ministro desta repartição não tem os meios de poder inspecionar e emendar os erros de seu comandante. Nunca vi corpo policial com bandeira, nunca vi corpo policial do modo porque esse se acha organização; se sua missão é prestar mão armada à justiça deve ser organizado de outro modo; e se se quer dar-lhe outra missão, uma missão meramente policial, outra deve ser também a sua organização.

A companhia de pedestres é uma instituição inteiramente ruíno-
sa, que não dá em resultado senão acomodar na corte e nas capitais uma grande quantidade de malfetores. **(Apoiados.)** que por aí andam escorruptando asbolsas de todos porque não há quem queira ir para o calabouço ou para o chelindró, e facilmente dão o que podem dar para livrar-se das garras dessas aves de rapina que infelizmente infestam a corte do império, que se pode equiparar a uma cidade europeia. **(Apoiados.)**

Temos também os tais guardas fiscaes das câmaras, que as mais das vezes vivem do tributo que levantam sobre as casas de negócios, etc., etc. Alguns há que se podem comparar a verdadeiros salteadores. **(Apoiados.)** O nobre senador perdoe-me que eu use desta palavra; mas não sou exagerado, eles sobem às casas dos cidadãos, às vezes por motivos fictícios, e cometem as maiores extorsões. **(Apoiados.)**

O SR. JOBIM — Pobre povo!

O SR. FERRAZ — Ninguém imagina o que vai por aí. E no meio de tudo isso tem havido chefe de polícia, não falo do atual nem do que acaba; tem havido chefe de polícia que sem mais nem menos, só pelo testemunho desses homens, vai condenando sem apelo nem agravo, sem ouvir a defesa, a torto e a direito; e isto tanto mais lesivo se torna quando a pessoa que é vítima se acha colocada em uma posição melhor, e não deseja que seu nome apareça envolvido em tais questões. Não há ninguém que não tenha sido vítima dessas ex-

torsões, exceto aqueles senhores que se acham colocados em posição tal que eles respeitam.

O SR. DANTAS — Têm medo.

O SR. FERRAZ — Eis o estado em que nos achamos a respeito de força pública. O exército de linha precisa de uma organização que crelo o nobre ministro dará; a polícia acha-se em péssimo estado, os corpos fixos não podem prestar serviço algum. E isso poderá continuar? Não, senhores, está reservada ao nobre ministro a grande missão direi mesmo a glória de acabar com esses abusos, de remediar esses males; S. Exa. pode unir mais este florão aos que merecidamente já tem conquistado.

Senhores, os feitos da guerra são, na verdade, gloriosos; mas os feitos do bom administrador, do bom organizador, do gênio criador às vezes embaciam, mareiam os louros colhidos nos combates. A sendo está aberta ao nobre ministro, aproveite S. Exa. a ocasião de fazer mais esse grande serviço ao país. Não conheço ninguém mais apto do que S. Exa. para esse fim, principalmente estando unido ao nobre presidente do conselho, que tanto pode.

Não conheço ninguém mais idôneo para uma reforma ou **destruição** do que o nobre presidente do conselho; entenda-se que dou à palavra — **destruição** — a significação que lhe dá Destut de Tracy quando dizia no parlamento francês que ninguém reforma sem destruir; é neste sentido que desejo ser entendido.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e aprova-se o art. 1.º.

Os arts. 2.º e 3.º são aprovados sem debate.

Entra em discussão o art. 4.º do projeto.

O SR. FERRAZ — Desejava que o nobre ministro dissesse que razão tem para opor-se à medida que se votou o ano passado para que o governo pudesse recrutar para os corpos policiais das províncias.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — A razão é muito simples. Até hoje não foi possível completar o quadro do exército; e se eu ainda não pude completar esse quadro, se ainda não pude obter os recrutas necessários, como hei de aceitar essa medida? Depois, com essa faculdade, não vinha para o exército um recruta bom, ficavam todos para os corpos policiais.

O SR. FERRAZ — Parece-me que o nobre ministro da guerra labora em um engano. Os corpos policiais não se podem preencher

se não dermos às províncias os meios de os preencher, não lhes fornecendo os recrutas necessários ficarão desfalcados; e ficando desfalcados seguir-se-á necessariamente o dever do governo geral ter forças do exército nas províncias. Eis aí o mal que desejo evitar.

Isto é lógico; suposto que a lógica tenha sido banida, eu sustento o seu rigor. Se, por exemplo, a assembléia provincial da Bahia decreta 600 praças e não pode preencher mais de 400, qual é o resultado? E que corpos de linha serão necessários e conservados na Bahia para fornecer destacamentos que deviam ser fornecidos pela polícia. Daí a indisciplina dos corpos de linha, e todos os males provenientes da indisciplina, e mesmo o do governo, colocado em tal necessidade, lançar mão dos destacamentos da guarda nacional, o que ainda é outro mal que devemos prevenir.

Se pois o governo imperial tomar à sua conta fazer preencher por qualquer meio a seu alcance os corpos policiais pelo interesse que resulta ao governo geral para manter a polícia e segurança individual, e mesmo a tranqüillidade pública, porque estes corpos policiais são destinados a este fim, necessariamente os corpos de linha ficarão inteiramente disponíveis e separados desse serviço, e escoimados totalmente dos males inerentes à indisciplina que desse emprego lhes resulta, e se ao contrário eles entrarem no serviço da polícia, teremos esses males que acabo de expor.

Senhores, a polícia não é de mero interesse provincial; interessa tanto as províncias como ao governo geral, se não mais a este. (Apoiados.) Tudo quanto é matéria de cadeia, de polícia, de tranqüillidade pública, é do interesse o mais real, o mais imperioso do governo geral.

UM SR. SENADOR dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Não temos incoerência, mas ao menos poderá prestar os meios para que se ele complete; porque, paisanos por paisanos, antes um corpo policial do que um corpo de linha. Se o nobre ministro da guerra tem desejo de acabar com os corpos fixos, ainda este é um dos meios mais apropriados a tal fim, e o faremos com conhecimento de causa. Por exemplo, na minha província sempre houve um corpo policial, e este corpo policial era distribuído por destacamentos policiais em todas as comarcas.

A tropa de linha então não existia na província, estava ocupada na guerra do sul ou na do Maranhão, e em outras províncias em que a rebelião tinha lavrado; e a minha província prestou o seu contingente,

e pela necessidade que havia de força policial a sua manutenção; mas se ela e as outras províncias tiverem certeza do governo geral dar força para manter a polícia, de fornecer sempre corpos destacados, ou de manter os corpos fixos, o resultado será vir recair tudo sobre o governo geral, e é o que sucede agora.

Portanto pediria ao nobre ministro que atendesse estas reflexões que acabo de fazer acerca deste objeto, sem outra intenção que a de ver em bom pé a disciplina do exército.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Sr. presidente, não me parecem subsistentes as reflexões do nobre senador; e acredito que o nobre ministro da guerra não deve negar-se ao que passe a autorização que o governo já teve, de fornecer recruta para os corpos policiais. Estou de conformidade com as idéias emitidas ontem para que o exército melhor conserve a sua disciplina, e persuado-me que o Sr. ministro deve ser muito interessado em que os corpos de polícia estejam completos.

Mas S. Exa. crê que desfalcaria o exército cedendo recrutas para os corpos policiais. Eu entendo que o nobre ministro não tem razão. Julgo que quando uma província, decretando 600 praças, por exemplo, para o seu corpo policial, não possa preencher senão 100, o Sr. ministro da guerra deve estar autorizado para mandar recrutar naquela província unicamente tantas praças quantas forem necessárias para completar aquele número. A província carregue com o exclusivo do recrutamento das praças que forem necessárias para preencher o seu corpo de polícia.

O SR. FERRAZ dá um aparte.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Se eu nego às assembleias provinciais a iniciativa no recrutamento, se penso que elas só têm o direito de fixar a sua força, que toda a iniciativa de recrutamento é exclusiva da Câmara dos Deputados, como é que irei de concordar em que as províncias possam completar os seus corpos policiais? Tem-se geralmente dito que contratar ou admitir voluntários não é recrutar; para mim é doutrina nova, recrutar e contratar voluntários é uma e a mesma coisa; nego pois às assembleias provinciais essa autorização de recrutar por qualquer meio para os corpos de polícia.

Está no interesse do governo centralizar os corpos de polícia, pagar-lhes, armá-los e dar-lhes regulamentos tendentes à sua disciplina. Do contrário disto tem resultado inconvenientes imensos, que

todos os senhores que têm administrado as províncias devem ter reconhecido.

Estou que S. Exa. não encarou a questão desta maneira; quando não, estou que concordaria com as minhas idéias, porque elas não tedem, como S. Exa. pensa, a desfalcar o exército de recrutas.

Se S. Exa. adotar estas idéias, que consistem em fazer recrutar nas províncias os homens necessários para preencher os corpos de polícia, assento que não resultará inconveniente algum para o exército. Neste caso eu o aconselharia a proceder do modo seguinte.

Decerto que o recruta não é o homem mais habilitado para fazer o serviço de polícia; se queremos polícia como desejo, em todas as províncias, devemos adotar um sistema muito comum em outros países; os soldados de polícia devem ser praças mais antigas, bem comportados, e então eu chamaria os recrutas para o exército, e do exército tiraria os soldados melhores e mais morigerados, e os mandaria servir nos corpos de polícia como recompensa dos seus bons serviços; de sorte que nem as províncias nem o exército ficariam desfalcados, e seriam muito bem servidos. Em toda a parte onde há polícia bem organizada os soldados são ordinariamente tirados dos corpos do exército; nunca se viu recrutar para corpos de polícia

Mas S. Exa. não quer adotar estas idéias; entretanto estou disposto a dar-lhe o meu voto, posto que algumas vezes possamos estar discordes em um ou outro pensamento; conheço-o de há muitos anos, e estou muito persuadido de que a corporação militar não podia ter um melhor chefe.

Agora perguntarei a S. Exa. como entende o artigo que autoriza o governo, em circunstâncias extraordinárias, para chamar a serviço a guarda nacional. . .

O SR. FERRAZ — Já se votou.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Bem, então ficará para a outra discussão.

Aproveitarei a ocasião para, já que se falou em corpos de polícia, dizer duas palavras a respeito do emprego da força de linha nas províncias.

Na minha província por várias vezes têm-se dado circunstâncias em que os oficiais de linha são mandados destacados para fazer a polícia de lugares centrais.

O Senado sabe que nos lugares pequenos do interior reina mais ou menos o espírito de animosidade entre os habitantes, e que às

vezes é melhor mandar pessoas inteiramente estranhas aos lugares em que existem essas pequenas intrigas, para que a polícia exerça ali uma ação mais benéfica. É a razão por que o presidente da minha província tem usado do recurso de mandar destacamentos comandados por um oficial de 1.ª linha; e não obstante o reparo de um nobre senador, eu entendo que esses oficiais, indo cumprir tais comissões, têm preenchido o seu dever, porque ao oficial de linha só cumpre obedecer a seus chefes, e se o comandante das armas o mandar partir para esses destacamentos, só lhe cumpre obedecer. Se há falta é decerto das primeiras autoridades da província.

Também aproveito a ocasião para dizer alguma coisa sobre outro ponto, isto é, a respeito dos oficiais do exército. Acho que o nobre senador que falou em relação à influência que eles têm nas eleições, não tem razão para desconfiar. Infelizmente, senhores, tenho-me achado também envolvido nestas lutas políticas, e os maiores atentados contra a liberdade do voto não têm sido praticados por oficiais do exército (**apoiados**); pelo contrário a prática nos tem mostrado que nos lugares policiados por destacamentos de linha comandados por oficiais do exército é onde tem sido mais pacificamente exercido o direito de votar, onde a liberdade do voto tem sido mais garantida.

Também não acho razão ao nobre senador pela Bahia para desconfiar tanto do exército; os fatos são todos em seu favor.

O SR. FERRAZ — Eu não desconfio, pelo contrário, ainda ontem disse que era um elemento de ordem.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Mas o nobre senador acredita que não devemos ter um grande exército por ser isso talvez perigoso à causa pública. Eu sou militar e não devo deixar passar uma ou outra proposição que seja desairosa à minha classe. Os fatos não provam senão em seu abono e se alguma coisa tem havido no exército brasileiro é (permita o nobre ministro que o diga) a falta de direção que devia ter. Não é preciso organizar uma guarda nacional como em atitude de opor-se ao exército; a missão dessas forças é diversa, e empregado o exército assim como guarda nacional, naquilo para que foram criados, não deve haver o menor receio.

O SR. FERRAZ — O que não quero é exército sem guarda nacional.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Muito bem; mas o nobre senador não tem motivos para desconfiar do exército; não o chamem para

a polícia, concedam ao soldado o que le precisa, e não tenham medo dele.

Mas, senhores, até hoje não tenho ouvido a favor do exército senão palavras, e só palavras, nada de real. Vejo que os quartéis não têm melhorado, que os hospitais estão na mesma, que os soldados andam mal vestidos, pessimamente fardados e mal pagos. Vejo que o filho do militar que prestou grandes serviços, que morreu mesmo em campanha, acha-se pobre, desgraçado, anda pedindo esmola e não tem os meios de adquirir alguma instrução, por pouca que seja.

Vejo senhores, tudo isto em um país onde é fácil ganhar dinheiro, e onde o dinheiro dá tudo. E esperais que a classe militar seja procurada? O que se vai lá buscar? No fim de muitos anos e de muitos trabalhos, chega-se à patente de major, e o filho deste pode ser cadete! Mas se nós vemos que hoje se agarra em qualquer paisano, e se faz tenente-coronel da guarda nacional, tendo o seu filho os mesmos privilégios que os filhos dos militares que passaram a vida em trabalhos, nem esse incitivo resta...

O SR. FERRAZ — A lei não dá esse privilégio.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Tais são as razões por que ninguém quer ser militar; é porque o militar passa toda a sua vida em trabalhos, fica velho, pobre, aleijado, e quando muito dá-se-lhe uma fita. **(Apoiados.)** Conquanto que a um homem que não se importa com o seu país, que não tem outro merecimento senão de ser um grande egoísta, que quer dinheiro em tudo e por tudo, se dão as mesmas honras, as mesmas fitas que ao militar que passou toda a sua vida em campanha, sofrendo toda a sorte de privações. **(Apoiados.)**

Senhores, um país onde o merecimento é medido pelo dinheiro **(apoiados)**, onde o princípio material do dinheiro vai dominando tudo, e onde o princípio de honra da classe militar vai sendo esquecido, não podem concorrer para o exército pessoas distintas e inteligentes. Se quereis um exército ilustrado com uma oficialidade digna de tal nome, verdadeiramente inteligente, assegurai-lhe o futuro. Se quereis para o exército homens dedicados, garanti-lhe que seus filhos não serão abandonados nem desprezados, que não precisarão mendigar o pão da caridade. Mas enquanto as coisas marcharem como vão, podeis gastar quanto dinheiro quiserdes com engajamentos, podeis lançar mão de todos os meios de recrutamento, porque de boa vontade não achareis um só homem para o exército. Tenho dito.

O SR. FERRAZ — Quero dar uma explicação ao nobre senador

por Pernambuco; quero dizer-lhe que não pretendi de maneira alguma desautorar o exército, e que o meu fim foi demonstrar que por forma alguma se deve acabar com a guarda nacional ou outra qualquer força organizada nesses termos, como parecia querer o nobre senador por Mato Grosso, para substituí-la por um grande exército inteiramente obediente e passivo. Não há país algum, que siga o sistema representativo, que admita tal doutrina.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Sim, senhor.

O SR. FERRAZ — Eu lamento, Sr. presidente, que não se tenham tomado algumas medidas de conforto para os oficiais e praças do exército; mas não devo, por maneira alguma, calar uma verdade, e é que o regime dos hospitais tem melhorado nestes últimos anos.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Na corte.

O SR. FERRAZ — Direi também que todas as classes de funcionários públicos no país, com exceção dos que gozam das vantagens de acumulações, são infelizes, não têm o seu futuro garantido, vêem os seus filhos na ofardande e passam pelos transe da mendicidade, não têm pensões ou montepio, enquanto que no exército há alguma coisa de mais estável. As viúvas têm um meio soldo, e o oficial que se distingue no campo da batalha pode estar seguro de que o governo imperial jamais deixa de olhar para a família do bom servidor, do bom militar que morreu em campanha; o governo nunca a desampara.

Se alguma necessidade há muito saliente do exercício, a culpa deve recair, não sobre o corpo legislativo, mas sobre os ministérios que tem pouco cuidado da sua sorte, porque sempre que se têm exigido melhoria de soldo para os militares, sempre que se tem exigido vantagem a seu favor, lhe têm sido concedidas. Os militares, se têm queixa é das administrações; nas promoções são preteridos, muitas vezes sofrem injustiças pela mobilidade do sistema de administração de guerra e pelo patronato que nela impera desde muito tempo; mas do corpo legislativo não podem os militares queixar-se. Para a sua educação, por exemplo, não temos nós dado todos os meios, não temos tudo despendido para se fundar uma boa academia? E o nobre senador não sabe que tem sido reformada a escola militar por mero luxo, e à vontade, e conforme a imaginação de cada ministro que entra para a repartição da guerra? Não temos nós votado quantias avultadas para a administração da guerra, entretanto que nada aparece de estável? Não sabe o nobre senador que não há nada pior para o

exército do que viverem os corpos nos centros das cidades populosas?

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Convenho até certo ponto.

O SR. FERRAZ — E se o governo tem todos os meios de estabelecer quartéis apropriados, por que motivo o não faz? Entretanto, senhores, o dinheiro despende-se a mãos largas em outras coisas, e às vezes em coisas perfeitamente inúteis. Assim, cada membro do supremo tribunal militar, por exemplo, tem 20 rações, que à razão de 8\$ formam o cômputo de 160\$.

UM SR. SENADOR — É porque cada um come por vinte pessoas.
(Risadas.)

O SR. FERRAZ — E assim também os membros dessas inúmeras comissões... São tantas... que não sei enumerá-las...

UM SR. SENADOR — Coitados.

O SR. FERRAZ — Coitados?! Coitados são os oficiais que com os pequenos vencimentos que têm carregam com grande serviço e perdem a sua saúde com multiplicadas fadigas. Um oficial subalterno tem apenas no quarto uma barra de pinho, uma mesa muito ordinária e uma ração que mal se pode dizer suficiente; mas às vezes um membro do supremo tribunal militar tem 20 rações come, como disse o nobre senador por 20 pessoas... além de todos os vencimentos e comissões de todas as ordens que têm e acumulam. Eis aqui os males que nós sentimos.

Eu trago isto unicamente para mostrar que o dinheiro se aplica não às necessidades reais mas às utilidades privadas.

Assim pois creio que tenho dado uma solene satisfação ao nobre senador por Pernambuco de que eu não sou avesso à classe militar; desejo que ela atinja e se conserve no pé que merece, que tenha todas as vantagens que são precisas para bem viver; mas digo-lhe ao mesmo tempo que se não as tem a culpa tem sido de quem tem dirigido a administração da guerra. V. Exa. (para o Sr. ministro da guerra) entrou há pouco; estou persuadido que conhece todas as necessidades e que irá pouco a pouco melhorando o estado dos militares; não é possível fazê-lo de repente.

Tenho-me desmandado um pouco em matéria que não me pertence; mas perdoe-me o Senado, é preciso que a discussão nos esclareça sobre certos pontos e... ao menos tenho a felicidade de ser acompanhado pelo nobre senador por Mato Grosso que é versado na legislação militar.

O SR. MARQUÊS DE CAXIAS (ministro da guerra) — Sr. pre-

sidente sinto muito não poder concordar com a opinião do meu nobre colega e particular amigo senador pela província de Pernambuco, quando pretende que se restaure uma disposição que foi incluída há dois ou três anos na lei de fixação de forças de terra. Para eu poder consentir seria necessário que se orçasse outra força, porque eu orcei-a segundo as necessidades do exército, e não sei quais são as da polícia.

Além disso essa autorização dada às províncias para recrutarem por conta do ministério da guerra faria com que as melhores praças ficassem nos pontos onde se recrutassem, ou nos outros por onde passassem de viagem, e só viria para exército a pior gente, aquela que não servisse para os corpos de polícia. Eu orço a força para todo o exército e não para a força policial das províncias, que não pertence à repartição da guerra.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — V. Exa. tem razão; para fazer o pedido de recrutas para os corpos policiais é preciso estar informado previamente do número preciso. Mas esta lei tem de reger do ano que vem em diante, V. Exa. podia pedir os esclarecimentos às províncias, e solicitar a autorização ao corpo legislativo, não lhe faria nenhum mal.

Não havendo mais quem peça a palavra é aprovado o artigo.

Entra em discussão o artigo aditivo das emendas da outra câmara.

O SR. SOUZA FRANCO — Eu considero estas reformas, ou este pedido para reformas, principalmente em um ponto de vista, e esse modo de as considerar é por motivos que não se refere especialmente ao nobre ministro da guerra.

Há neste pedido uma confissão... (O nobre ministro da fazenda há de deixar-me passar esta expressão), há uma confissão do mau estado da repartição da guerra, porque não há quase estação alguma dessa repartição para cuja reforma se não peça autorização.

E o que é ainda notável, esta confissão coincide com a opinião geral do Senado, pronunciada em todos os discursos que temos ouvido. Não há um só discurso, ainda se não ouviu um único nestas discussões de fixação de forças de mar e de terra, que desde o princípio até ao fim não consista unicamente em queixas, em censuras, em declarações de que tudo vai mal. Não há repartição alguma que tenha merecido a aprovação dos oradores que têm falado; tudo se censura, tudo precisa ser reformado! A conclusão que se tem de tirar é que

tudo vai pessimamente, e que, pelo menos, era preciso para não continuar a ir a administração do estado tão mal como vai, ou os nobres ministros pudessem inspirar confiança de que melhorariam o estado atual, ou que fossem substituídos por outros que o fizessem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É isso!...

O SR. SOUZA FRANCO — Não sei o que significa a admiração do nobre presidente do conselho; acha que são justas as minhas conclusões.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Da sua parte.

O SR. SOUZA FRANCO — Ah!... Cuidei que tinha de aceitar a confissão do nobre ministro de que realmente tudo vai mal, e que a substituição de quem o fizesse melhor era conveniente.

Senhores, não há nenhum membro do Senado que não se persuade de que o nobre ministro da guerra tem as melhores intenções, ninguém há que o não pense; no entretanto o que se nota é que quando vai mal até a própria repartição da guerra, quando o que era preciso eram reformas bem pensadas sobre a organização em geral, o que se vê são autorizações para pequenas reformas de detalhe que de maneira alguma vão obviar estes males que se tem censurado.

O exército vai mal: não podemos ter exército no sentido que se quer dar a esta palavra, e ao mesmo tempo corpos fixos empregados no serviço das províncias. Não temos polícia, e contudo esses mesmos corpos fixos não devem continuar a coadjuvar o serviço da polícia; mas por quem hão de ser substituídos? Por corpos provinciais. Onde virão eles? Não há meios nas províncias para organizá-los. O nobre ministro da guerra opõe-se, e creio que com razão, ao recrutamento forçado para a polícia das províncias, e o resultado é que não haverá meios de fazer nelas polícia. Os corpos fixos devem ser retirados, os policiais devem ser preenchidos, mas como, se não há gente para eles? A guarda nacional, que podia prestar algum serviço, está mal organizada, e já sobrecarregada com o serviço a que está sujeita; as queixas a este respeito são gerais.

Como se há de remediar semelhante estado de coisas ainda se não disse, e ao que parece o governo ainda não assentou em nada a este respeito. Toda a minha esperança estava no nobre ministro da guerra; mas esta esperança, permita S. Exa. que o diga, deve ter sofrido algum abalo, vendo que S. Exa., estando há um ano no ministério, não apresentou proposta alguma ao corpo legislativo para melhorar a situação, e suponho mesmo que nem a tem preparado.

Há pedidos de autorizações de reformas que, além de se limitarem a pequenos detalhes são promessas, e S. Exa. sabe que nós estamos fartos de promessas não realizadas.

O SR. FERRAZ — Já!!...

O SR. SOUZA FRANCO — Não sei a que V. Exa. se refere, talvez vá a um ponto que é melhor deixar para depois.

O SR. FERRAZ — Para o ano.

O SR. SOUZA FRANCO — Pode ser, até porque nada adiantaríamos entrando nele desde já.

Mas promessas todos os dias repetidas, autorizações para reformas todos os dias pedidas, e o seu resultado é gastar-se mais dinheiro e não se fazer coisa alguma de real em benefício do serviço.

Eu, pois, não contando muito com as vantagens das reformas projetadas, não contando que elas satisfaçam, porque não versam senão sobre pontos de detalhe, e a censura geral, as queixas versam sobre pontos muito mais importantes, a respeito dos quais o governo dorme profundo sono, vive de expedientes, não contando, como disse, com melhoramentos que elas tragam, e principalmente porque as autorizações não são admitidas pela constituição do Império, não posso votar por elas.

Senhores, a palavra — autorização — não é desconhecida na constituição, há caso em que a constituição a admite; e daí se deve tirar a consequência que admitindo-a em caso em que não podia prescindir dela, não a quis nos outros casos, porque aliás também os declararia. O único caso que a constituição admite é (art. 15, § 13): "autorizar o governo para contrair empréstimos." Se há pois um caso em que a constituição achou que a autorização era necessária, o que se segue é que não deixou à assembléia geral a liberdade das delegações ao governo.

Senhores, o que eu achava necessário era estudar um pouco mais as atribuições recíprocas do corpo legislativo e do poder executivo, porque estão em tudo confundidas; principalmente depois que se tem autorizado o governo para fazer leis, e nos seus decretos tem ele envolvido o que é administrativo com o que era legislativo, deixando de existir nos decretos a separação que deve haver entre as disposições que são da competência do poder legislativo e as que pertencem ao poder executivo. Se se extremassem bem estas questões, creio que o governo ficava ainda com poderes suficientes,

e o poder legislativo também com os seus, sem que contudo pudesse haver falta de meios para satisfazer as necessidades públicas.

Mas, senhores, se as censuras são gerais a respeito de grandes necessidades do serviço público, vejamos que autorizações são estas que se pedem, e ficará o Senado convencido que elas não tendem a satisfazer senão uma ou outra pequena necessidade. Daqui não se conclua que eu admito que se devam pedir autorizações para essas necessidades em grande; o que se conclui é que se devia ter pensado nessas necessidades em grande, para não vir encobrir até certo ponto um tal ou qual descuido com estes pedidos de reformas que, além de patentear o péssimo estado das repartições, são ineficazes para lhes dar o remédio eficaz que elas precisam.

Se lançardes, senhores, as vistas para a lista das reformas que o nobre ministro da guerra acha precisas, ficareis convencidos do mal organizada e dirigida que tem estado a repartição agora a seu cargo; porque não há quase repartição alguma do ministério em que ele não julgue preciso reforma:

"É preciso reformar, diz S. Exa., no seu relatório: 1.º, a secretaria de estado; 2.º, as juntas da justiça militar; 3.º, a secretaria do conselho supremo militar; 4.º, a contadoria geral da guerra; 5.º, a repartição do quartel-mestre-general; 6.º, a escola militar; 7.º, a do Rio Grande do Sul; 8.º, a escola de aplicação; 9.º, a pagadoria das tropas; 10.º, os arsenais de guerra; 11.º, os conselhos administrativos; 12.º, o arsenal de guerra da corte, com mudança do local; 13.º, o regulamento militar; 14.º, a comandância de armas da corte, criando-se ajudante-general ou comando geral do exército; 15.º, a repartição da saúde; 16.º, a eclesiástica do exército; além da reforma da lei que concede vantagens aos oficiais em serviço no Amazanos, da das tabelas de gratificações, de rações, forragens, do corpo de engenheiros etc."

E qual a conclusão de tudo isto? Que tudo tem marchado muito mal, que tudo o que se fez nos últimos anos não merece a aprovação do nobre ministro da guerra. As imensas despesas que se têm feito, os oitenta e tantos mil contos gastos nos sete ou oito mil anos últimos...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Sete ou oito mil...

O SR. SOUZA FRANCO — Quero dizer, nos sete ou oito anos. Pode ser porém que alguma razão eu tivesse para considerar sete ou oito mil anos os oito anos que têm passado, e que me escapasse

ex abundantia cordis estar apreciação dos oito anos, porque são sempre longos os anos de sofrimento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não lhe tem ido tão mal.

O SR. SOUZA FRANCO — Não pense S. Exa. com isso que eu atendo somente aos meus interesses particulares; as vantagens que eu tenha adquirido não valem nada quando se trata dos interesses públicos e do bem-estar do país. E que vantagens? Sou simples senador, e nada mais; e talvez sem o merecer.

O SR. D. MANOEL — Merecia-o, e muito, pela sua ilustração e serviços.

O SR. SOUZA FRANCO — Não entro na questão da constitucionalidade das autorizações. Está admitido, e eu creio que na consciência de todos, que o poder legislativo não pode delegar ao executivo o direito de fazer leis, e sendo escusado repetir o que já está dito, e muito bem, passemos ao exame das autorizações em si.

S. Exa. quer autorização para extinguir as juntas de justiça militar, e esta lhe foi concedida na emenda, com exceção das que forem estabelecidas pela lei de 18 de setembro de 1851. Examinando a parte do relatório em que se trata desta autorização, eu fui achar uma razão que talvez seja a principal, não para S. Exa., que não havia de olhar para essa face da questão; mas para outros esta causa me parece a determinadora do pedido, segundo o princípio motor de todas as reformas, que é o aumento de ordenados. Eu o mostro.

Depois de se ter dito quais eram as vantagens da extinção das juntas de justiça, conclui-se no relatório do modo seguinte: "Refluindo para o conselho supremo as atribuições das juntas de justiça militar, ocorre aumento de trabalho na secretaria deste tribunal, e daí dimanar por princípio de equidade a **necessidade de se fazer um aumento razoável no ordenado dos empregados da mesma secretaria** "

Quase todas as reformas que se fazem, acredite S. Exa., quantas se pedem vão dar nisso. E eu direi a S. Exa. que entendendo também que a secretaria do supremo conselho militar está mal aquinhoada, não duvido concorrer para que se lhe elevem os vencimentos, sem necessidade de ir extinguir as juntas de justiça militar de algumas províncias.

Essas juntas são de moderna data, e a do Pará é confirmada, creio eu, por uma lei que não é antiga; e sem entrar na questão com V. Exa., direi somente que parece-me que a prontidão dos jul-

gamentos é em muitos casos uma necessidade de muito mais vantagem do que a tal chamada uniformidade que tem havido, e podem haver, conservadas elas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não há essa prontidão.

O SR. SOUZA FRANCO — Poderia haver ainda maior do que tem havido em algumas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Muitas vezes não há oficiais para o serviço das juntas.

O SR. SOUZA FRANCO — Pode haver demora em um ou outro caso; mas a demora que há de resultar aqui na corte com o aumento do número dos processos, há de ser muito maior. Depois que S. Exa. deu as fórmulas dos processos, é que as coisas marcharam melhor. Já fui membro de junta da justiça militar, já reconheci até como presidente, a necessidade em muitos casos da pronta solução dos crimes, e já tive ocasião de ver que o recurso é de muito perigo à disciplina dos corpos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Ainda não havia.

O SR. SOUZA FRANCO — Já os havia quando fui presidente do Pará, para onde segui no primeiro vapor. Saiba V. Exa. que não havia vapores como o Roncador, que leva 60 a mais dias de viagem redonda de ida e volta ao Pará.

Eu portanto não acho conveniente essa extinção. Desculpe o nobre ministro ir de encontro à sua opinião, e o faço porque não é questão propriamente militar, se o fosse não me envolveria nela; já estou curado do tempo em que discutia com o ministro da guerra o número das praças de um batalhão; quais eram os melhores, se os de grande força ou os de pequena força. Foi por estar curado da mania das questões meramente militares, que lembrei a V. Exa. que essas questões são mais próprias do executivo.

Queira V. Exa. mandar-se o volume das leis de 1851.

(É satisfeito, e lê a seguinte disposição da lei de 18 de setembro, § 8.º do art. 5.º):

“No caso de guerra externa o governo fica autorizado para criar provisoriamente, na província em que tiverem lugar as operações de guerra, uma junta de justiça militar para o julgamento em segunda instância dos crimes militares de sua competência.”

Esta lei é aquela que em tempo de sua discussão teve o nome de — lei corta-cabeças.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Foi uma exageração.

O SR. SOUZA FRANCO — Então quer dizer S. Exa. que não merecia esse nome? Eu tiro uma conclusão diversa: se em virtude desta lei que autorizava a cortar cabeças não se cortou cabeça alguma, a consequência é que era desnecessária, que foi um luxo de rigor de que então se lançou mão. Não era precisa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Tem existido exércitos com leis mais severas do que essa.

O SR. SOUZA FRANCO — O caso é que entre nós não era precisa; o resultado o mostrou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — E o efeito moral não é nada? Depois, era infalível que a campanha se acabasse em três ou quatro meses?

O SR. SOUZA FRANCO — Eu passo adiante, porque a questão por agora é outra.

A autorização é para extinguir todas as juntas, menos as criadas por esta lei, porque, diz a emenda que examino:

"Fica o governo autorizado para extinguir as juntas de justiça militar, com exceção das que forem estabelecidas pela lei de 18 de setembro de 1851."

Essas juntas de justiça assim mandadas criar eram provisórias, que o governo podia criá-las e extingui-las, e que estando autorizado para criá-las e extingui-las, não precisava da nova autorização da emenda. Logo a emenda, quando com a exceção diz: "que forem estabelecidas pela lei de 18 de setembro, se tem por fim impedir o governo de extinguir a junta de justiça do Rio Grande do Sul, devia exprimir-se de outro modo. Se em virtude dessa lei a criação é provisória, e o governo pode criá-las e suprimi-las, a exceção da emenda, é pelo menos mal concebida se tem por fim a conservação daquela junta de justiça.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. SOUZA FRANCO — Foi autorizado a extinguir as juntas de justiça com exceção daquelas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Aquelas têm sempre existência...

O SR. SOUZA FRANCO — Então não se diga nada a respeito dessas, e o governo que as conserve pela autorização que já tem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Podia não dizer nada.

O SR. SOUZA FRANCO — Devia não dizer nada, perdoe-me Sua Excelência.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É mais clareza.

O SR. SOUZA FRANCO — Ao contrário ficará o governo na suposição de que não pode mais criar as juntas de justiça da lei de 1851, porque a criação é provisória, isto é, com o direito de as extinguir, e a emenda nada inova sobre as que estejam criadas e proíbe extinguir as que forem criadas de ora em diante. Assim concebida, a exceção é absurda, e dispensável. Eis aí, por que não voto por essa reforma.

Tenho observações que fazer sobre as outras emendas; mas estou cansado e creio que o Senado também o está; continuarei na próxima sessão. Baselo-me neste princípio: não admito as autorizações, e não concedo as que se pedem, porque, não obstante minha confiança no nobre ministro da guerra, vejo que se esqueceram os pontos principais da reforma para os apresentar em projetos, e se nos oferecem estas medidas parciais, deixando dificuldades em toda a organização das diversas forças de 1.ª linha, de polícia e da guarda nacional, a respeito das quais há queixas tão consideráveis, tão repetidas.

Não há um único senador que, tendo falado, não fizesse censuras ou não se queixasse do estado atual de coisas; de sorte que não posso compreender como à vista deste desagrado geral pode o ministério ter maioria. Não sei como esses que se queixam de que tudo vai mal possam votar para que continue no poder aqueles que nada têm prevenido, para obviar os males de que se queixam, e nada fazem para os remediar.

Falando assim, excetuo o nobre ministro da guerra: sem que contudo esta minha exceção me demova do propósito de votar muito livremente contra tudo que entendo ser inconveniente, respaldando aliás as opiniões militares do nobre ministro da guerra.

A discussão fica adiada por não haver casa para se votar.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia a mesma de hoje, acrescentando a aprovação das redações que se acham sobre a mesa. Levantou-se a sessão às 13 horas e cinqüenta minutos.

ATA DE 7 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas, feita a chamada, acharam-se presentes 26 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Gonçalves Martins, Paulo Pessoa, Souza e Mello, marquês de Paraná, marquês de Valença, e visconde do Uruguai, e sem ela os Srs. Muniz, barão de Pindaré, barão do Pontal, barão de Suassuna, barão de Quaraím, Mello Mattos, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Viveiros, Pimenta Bueno, Fonseca, Alencar, Vallasques, visconde de Itaboraí, e visconde de Sapucaí.

O Sr. presidente declarou não poder haver sessão por falta de número legal de Srs. senados, e convidou aos presentes para trabalharem nas comissões.

Depois de ter o Sr. presidente deixado a cadeira, compareceram os Srs. marquês de Olinda, marquês de Paraná, Queiroz Coutinho, visconde de Jequitinhonha, barão de Quaraím, e Viveiros.

SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Discurso e requerimento do Sr. barão de Antonina — Ordem do dia — Fixação de forças de terra. Discurso do Sr. Ferraz.

As 10 3/4 horas da manhã, estando presentes 31 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lidas as atas de 5 e 7 do corrente, foram aprovadas.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.º-secretário leu um ofício do 1.º-secretário da câmara dos deputados, participando a eleição da mesa que ali deverá servir no presente mês. Ficou o Senado inteirado.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Sr. presidente, tenho de mandar à mesa um requerimento pedindo informações ao governo sobre objetos que dizem respeito às províncias do Paraná e Mato Grosso, em continuação de algumas que já foram exigidas pelo nobre senador por esta última província.

Tenho todo o interesse em que a província do Mato Grosso se desenvolva e chegue àquele grau de prosperidade a que ela aspira, e a que tem incontestável direito. Neste grande interesse está envolvido o interesse da província do Paraná, que tenho a honra de representar nesta casa, o incremento do seu comércio, e daquela outra. É por isto que tenho de apresentar o seguinte requerimento que passo a ler, procurando depois desenvolver o meu pensamento o mais breve que me for possível, para mostrar que a via de comunicação até agora iniciada entre as duas províncias é na minha opinião a mais conveniente para conseguir o fim, o grande fim de

seu desenvolvimento, e que é mui necessário ter debaixo de vistas a satisfação desta urgente necessidade. Sei que o Sr. ministro da guerra tem tomado isto muito a peito. (O orador faz a leitura do seu requerimento.)

Sr. presidente, para não ficar inativo desde 1842 determinei procurar uma via de comunicação mais curta e mais segura entre a província do Paraná e o Baixo Paraguai na província do Mato Grosso. Para isso foi preciso estudar e rever muito papéis velhos que possuía, e cópias, que tive a fortuna de obter de um amigo residente em Buenos Aires, de outros papéis que existiam nos arquivos daquele país desde o tempo dos Jesuítas.

Com estes dados fui-me instruindo, consultando alguns mapas que existem, e que por desgraça do meu país são muito inexatos e incompletos.

Depois disto feito, determinei comprar as minhas explorações rompendo os sertões da província de Paraná para chegar a do Mato Grosso, a ver se obtinha uma via mais fácil de comunicação do que a que se segue pelo província de S. Paulo.

Com effeito fiz seguir a primeira bandeira exploradora em agosto de 1845, composta de dezenove pessoas, quatro canoas municiadas de pólvora e bala, e providas de mantimentos.

Esta bandeira desceu pelo rio Itararé, por me parecer que reunido ao Paranapanema podia oferecer uma boa via de comunicação para a província do Mato Grosso, objeto principal de meus esforços. Em resultado desta exploração reconheci que o Itararé se prestava à navegação, mas que era ela impraticável no Paranapanema por causa de um grande salto e de muitas cachoeiras até próximo à foz do rio Tibagi. Desse ponto em diante o Paranapanema se presta à navegação, ainda que um pouco dificultosa, um pouco além da barra do rio Pirapó, quando se torna sua navegação facílissima até à confusão de suas águas no grande rio Paraná, pelo qual descendo a referida bandeira tomou o rio Ivaí, e subindo por ele desembarcou no lugar onde se acha hoje situada a colônia Teresa a cargo do Dr. Faivre; no trajeto feito no mencionado Ivaí em 60 dias apenas venceu 56 léguas.

O SR. MIRANDA — Então V. Exa. condena essa navegação?

O SR. BARÃO DE ANTONINA — É por isso que peço ao governo que mande fazer as necessárias indagações.

Daí seguiram por terra os exploradores, e vieram ter à minha

fazenda de Pirituva, gastando desde sua saída quatro meses de viagem, fazendo um círculo de 205 léguas.

Verifiquei que com efeito o rio Paranapanema por forma alguma se prestava a uma breve e segura via de comunicação para Mato Grosso; e como o rio Ivaí não oferecesse as condições de uma fácil navegação, resolvi a mandar explorar o rio Tibagi, que correndo pelos campos gerais de Curitiba, se entranha no sertão, de cerca de 60 léguas de extensão, que vai ter à margem esquerda do Paraná.

Era pois preciso fazer novas explorações, e fiz seguir a segunda, e assim fui até à sexta exploração, que foram todas perdidas para o seu principal fim, mas que deram em resultado o conhecimento de todos aqueles terrenos.

Na sétima exploração é que consegui o que procurava, porque entranhando-se a minha gente pelo sertão do Tibagi, descendo por este rio foi vencendo muita dificuldades, até que chegou à barra do ribeirão denominado Jataí.

Nesta ocasião venceram-se todas as dificuldades, e foram ao Paraná, entrando pelo Sambabaia, rio pequeno que logo não deu mais navegação: pelo que minha escolta voltou para terra abandonando a canoa, e foi atravessando o sertão dos índios, Coroados, gastando 19 dias, sofrendo fome, porque o gentio tinha estragado toda a caça desses lugares, e seíram finalmente nos campos da Vacaria. Desses campos foram ao presídio de Miranda, daí 40 léguas, e embargados desceram pelo rio Mondego até a povoação de Albuquerque, na margem direita do rio Paraguai.

Feito isto voltaram por Miranda, e daí procurando o rio Ivinhema, os exploradores desceram por esse rio e vieram outra vez ao Paraná, achando o rio muito bom e navegável, sem cachoeira e sem obstáculo algum.

Depois de conseguir esta via de comunicação participei ao governo imperial. Estas explorações foram feitas à minha custa, e nelas consumi dois anos e quatro meses, e despendi uma quantia não pequena; o meu amigo, o Exmo. Er. marquês de Monte Alegre, e outros senhores, sabem dos sacrifícios que tenho feito. O governo imperial, vendo que eu tinha conseguido esta via de comunicação, tomou a si as despesas necessárias para continuação das explorações que servissem à comunicação da província do Paraná com a do Mato Grosso.

Como sou fanático por estradas aceitel a nomeação de diretor

daquela via de comunicação, e com efeito fiz abrir uma estrada de 20 léguas de mato que vai dos fundos dos campos da Fortaleza ao Jataí. Disse-se que essa estrada era muito estreita, no entanto é uma estrada de carro por onde há pouco tempo passou um parque de artilharia com 12 ou 16 carros...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Apoiado.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Já se vê que o benefício que ela teve foi aquele que eu lhe dei.

Determinei fazer algumas colônias em vários pontos, e para isso intentei aproveitar os índios que os meus sertanistas haviam encontrado, e que são os habitantes dos sertões de Iguatemi, na província de Mato Grosso. Neste sentido indiquei ao governo a formação de uma colônia indígena na margem esquerda do Tibagi, e outra também indígena 24 léguas mais abaixo, na margem do Paranapanema, e em um lugar em que havia outrora existido uma colônia de jesuítas, abandonada desde 1631, isto é, faz agora 225 anos. Foi-me muito lisonjeiro ter feito esta descoberta, devida realmente ao acaso, suposto tivesse mandado procurar este ponto por muitas vezes. Nesse ponto se achou uma porção de telha ainda sã, que o meu piloto calculou em três ou quatro mil. Achou-se também um forno em muito bom estado, assim como uma calçada de pedra. Essa telha foi aproveitada para essa colônia indígena que se formou no rio Paranapanema, na confluência do Pirapó; com ela se cobriu um grande rancho. Eu apreciei muito esse achado, não só porque ainda essa telha foi encontrada em muito bom estado, mas mesmo porque têm várias inscrições das que se serviam os jesuítas. Essa colônia têm também já várias casinhas.

Se o rio Ivaí for preferido a esta navegação, estimarei muito, porque o meu desejo é que se faça do melhor modo possível a comunicação da província do Paraná com a de Mato Grosso. (Apoiados.)

Voltando porém ao meu propósito, forçoso me era procurar nos afluentes do rio Ivinheima qual era aquele que melhor poderia servir para a comunicação com o rio Mondego, que verte para o Paraguai. Mandei a minha escolta, que achou que o melhor era o rio Brilhante, que apresenta um varadouro de 3 a 9 léguas pelo campo, sem o menor obstáculo.

Depois disto determinei fazer as minhas explorações pela margem direita do rio Apa, que é campo, dando as minhas ordens para esse fim, mandando ao mesmo tempo uma pessoa de minha casa,

Pedro Nolasco da Silva Fonseca, para que fosse examinar nas abas da serra do Maracaju as vertentes do rio Apa, se havia matas, campos, serras, etc., etc. Este Nolasco da Silva Fonseca foi pernoitar na fazenda do finado Gabriel Francisco Lopes, aonde se havia de encontrar com o outro encarregado João Henrique Elliot, para daí seguirem a exploração da margem direita do Apa. Chegado que foi Nolasco à fazenda do finado Gabriel, logo ao alvorecer viram-se cercados os habitantes da fazenda por uma força de duzentos cavaleiros paraguaios, comandados por um tal coronel Ramos, que chegou à fazenda e prendeu toda a gente que lá estava, que eram umas 22 pessoas, entre elas a viúva do finado Gabriel Francisco Lopes, seus filhinhos e alguns escravos, assim como o meu enviado Nolasco. Depois juntavam o gado que tinha essa viúva, que devia ser cerca de umas 300 cabeças de gado vacum, e 200 de cavalari, passaram para o outro lado do Apa; a fazenda dista cerca de duas léguas da margem do rio, mas os paraguayos não a abandonaram sem fazerem o favor de lançar fogo às casas, e de destruir tudo o que lá acharam.

Lá foi pois o meu enviado Pedro Nolasco preso para a vila da Conceição na foz do rio Ipareguaçu, rio que devia servir de divisa entre o Paraguai e o Brasil, segundo os tratados de 1777 entre Portugal e Espanha. Mas como Pedro Nolasco era o mais atilado do grupo, os paraguayos tiveram o cuidado de o mandar dali para a vila do Rosário, umas 40 léguas mais longe, onde ele procurou entender-se com o presidente da república. Obtendo permissão de ir à sua presença acompanhado de um oficial, disse ao presidente que tinha sido preso em território brasileiro, porque a margem direita do Apa era nossa, mas o presidente disse-lhe que não, que aquele terreno era neutro, e tratando muito mal a princípio depois veio às boas com ele e deu-lhe um passaporte para se retirar, assim como a família do finado Gabriel Lopes.

O SR. FERRAZ — Mas o gado lá ficou e as casas foram destruídas.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Sim, o gado lá ficou, e a viúva de Gabriel Lopes sofreu muito nesse trajeto de 60 ou 70 léguas, feito, segundo me consta, em má estação e com muitos incomôdos. A viúva voltou com quase nada, e teve de abrigar-se em casa do pai, Antonio Gonçalves Barbosa, porque o que era seu lhe foi roubado ou destruído.

Neste entretanto em que tinha sido presa esta família e Pedro Nolasco, chegou o meu enviado Elliot, que andava para baixo a examinar as margens do rio Apa, para formar uma carta mais exata desses lugares, e chegou 3 dias depois de ter-se dado o fato da prisão de Nolasco.

Mas quando era de madrugada, eis outra partida de paraguaios de pouca gente que vinha vasculhar os restos que os primeiros não tinham levado, algumas aves, alguns leitões, etc., etc. **(Risadas.)** De sorte que Elliot com dois camaradas meus que o acompanharam foram presos também, e levados para o forte da Bela Vista, que fica fronteiro àquele lugar, e aonde estiveram 60 dias. Mas enfim voltaram, não sei se na ocasião em que voltou aquela família, ou se em outra ocasião, por ordem do presidente, por ser talvez isso reclamado pelo nosso ministro no Paraguai, pois eu julgo que o Sr. conselheiro Bellegarde, que nessa ocasião nos representava no Paraguai, devia ter conhecimento desses fatos, e ter reclamado que esses brasileiros fossem soltos, e se lhes permitisse voltar ao seu país.

Mas enfim, Elliot que era estrangeiro, norte-americano, voltou tendo apenas podido tomar conhecimento de alguns terrenos da margem esquerda, que os paraguaios nunca supuseram que ele se desse ao trabalho de examinar, e então ele viu alguns fortes, ou coisa que assim se chama, mas de mui pouca importância, e geralmente ocupados por cerca de trinta desgraçados. Digo, sim, trinta desgraçados, porque realmente entre eles não há um só que tenha camisa nús da cintura para cima, e da cintura para baixo é cobertos apenas com uma baeta muito ordinária, com uns andrajos amarrados, que lhes cobrem apenas essas partes. **(Risadas.)** E esses desgraçados não têm soldo, não recebem um vintém; têm fumo, têm erva mate, cana e mandioca. Quando algum comete algum delito, leva 50 no pâm (**movimento de atenção**), quando o delito é maior vai aumentando até 200, não podendo ir além desse número.

Desejaria saber se o governo teve satisfação destes insultos feitos a cidadãos brasileiros, assim como se obteve satisfação desse insulto que fizeram a uma força mandada pelo digno ex-presidente da província de Mato Grosso, João José da Costa Pimentel para o Pão de Açúcar, na margem do Paraguai, 17 léguas distante da margem do Apa, força que foi atacada por uma partida de paraguaios.

Aproveito esta ocasião para lembrar ao nobre ministro da guer-

ra a necessidade de ter aquela fronteira bem guarnecida, necessidade de que por certo S. Exa. se acha compenetrado, porque nós temos por aquele lado a Bolívia, que há anos tentou fazer-nos um insulto, de que felizmente nos livrou uma desgraça que eu lamento, a guerra civil que absorveu toda a atenção dos bolivianos, e mesmo porque tinham eles de atravessar um mato de 5 ou 6 léguas que não tem uma gota de água. É bom pois estarmos prevenidos para qualquer tentativa dessas, e eu creio que não tenha isto escapado à atenção e perspicácia do nobre ministro da guerra.

A primeira exploração que fez a minha escola acha-se escrita desde a página 17 até 42 do tomo 9.º da **Revista do Instituto Histórico Geográfico**; e as outras seis explorações dessa mesma escolta acham-se descritas no tomo 10 dessa mesma **Revista**, desde a página 153 até 177. Faço esta observação a fim de que algum nobre senador possa examinar com mais facilidade esse negócio.

O engenheiro Francisco José de Lacerda e Almeida, sendo mandado em 1790 para tomar conhecimento desses lugares, disse em seu roteiro que não desconhecia as vantagens e riquezas da província de Mato Grosso.

Ele computou o trajeto do porto de Santos a Cuiabá em 564 léguas. Ora, o roteiro do meu piloto mapista, homem que não tinha tantas habilidades como esse engenheiro, calculou que da vila de Antonina à cidade de Cuiabá havia unicamente 374 léguas. Já se vê que a diferença é muito grande.

Meu propósito era unir a navegação da província do Paraná com a do Baixo-Paraguai da província de Mato Grosso, que fica na melhor reta.

Como meu propósito era esse, calculou-se esse trajeto de Antonina a Albuquerque em 228 léguas, e queremos ir mais abaixo um pouco para chegar à fortaleza de Nova Coimbra em 240 léguas. Já se vê que ganhamos muito e por muitos motivos.

Peço ao ilustre Sr. ministro da guerra que me informe que tempo gastou o capitão Pacca em sua viagem a essa nossa fortaleza no Baixo-Paraguai.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Ida e volta três meses.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Tenho justificado esse meu plano de navegação, visto que por nenhuma outra parte era possível ir-se a esse lugar em tão pouco tempo. E nesses três meses haviam de haver muitos dias de falha, o que era inevitável em uma viagem por lugares ainda não bem freqüentados, como seja a do Ja-

taí à fortaleza da Nova Coimbra. Entretanto o capitão Pacca foi da corte do Rio de Janeiro à Nova Coimbra e voltou em três meses.

O SR. MIRANDA — É verdade.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Estimo que se saiba disso, a fim de reconhecer-se que a via de comunicação que preparei é muito favorável e muito própria para ligar o comércio da província do Paraná com o de Mato Grosso.

O SR. MIRANDA — É favorável e pode ligar.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Tanto pode que são confinantes; em chegando ao rio Paraná, basta passar-se para o outro lado para ficar-se na província de Mato Grosso. A província de Paraná precisa de Mato Grosso para seu comércio, e a de Mato Grosso também precisa do Paraná para o mesmo fim. Portanto me regozijo muito de ter por colega e companheiro o Sr. Miranda, porque com a minha fraca voz unida à sua poderosa, podemos de alguma maneira influir para que se faça alguma coisa a bem do progresso e adiantamento dessas duas províncias.

Por esse motivo, Sr. presidente, eu não me oponho a que a comunicação se costume fazer do Tibagi e Paranapanema ou pelo rio Ivaí; é a mesma coisa. Por este lado existe uma estrada feita, existe uma colônia militar, e há duas colônias indígenas já formadas.

Disse-se porém que a navegação era perigosa. Senhores, desde o começo até hoje só morreu um caçador, caindo em um rio sobre uma pedra, e mais ninguém. O terreno que borda os rios Tibagi, Paranapanema e Ivinheima, é firme e enchuto; não consta que alguém tivesse morrido de moléstias próprias de lugares alagadiços, como sejam febres, sezões, etc.; e encurta-se essa distância que eu disse.

Se acaso o Ivaí oferece melhor caminho, estimarei muito, porque passa pelo centro da província do Paraná, e já se tem a vantagem de conhecer o lugar onde devem desembarcar os gêneros e pessoas que se dirigem para Miranda.

Meu requerimento já se acha sobre a mesa, já o justifiquei; e agradeço a V. Exa. e ao Senado a benevolência com que se dignaram ouvir-me, e igualmente peço que desculpem meu acanhamento, porque esta é a primeira vez que tenho a honra de falar neste augusto recinto, onde tem assento uma grande parte das notabilidade do país. Tenho concluído.

Veio à mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações:

“1.º Pelo ministério do Império: se já deu alguma providência para o conveniente exame da navegação para a província de Mato Grosso pelo rio Ivaí na província do Paraná, navegação que, segundo a opinião do tenente-coronel Henrique de Beaurepaire Rohan, manifestada no relatório por ele apresentado no dia 1.º de março do corrente ano na abertura da assembléa legislativa desta província, é preferível à que atualmente se faz pelos rios Tabagi e Paranapinema.

“2.º Pelo ministério da marinha: qual o número de arrobas de trem bélico desta corte, enviado pela província do Paraná para a de Mato Grosso no ano de 1854, a cargo do capitão Joaquim Antonio Xavier do Valle, e se outras remessas têm sido feitas até esta data.

“3.º Pelo ministério da guerra: que número de arrobas de trem bélico se tem remetido pela mesma via, e nas épocas indicadas; e quantas peças de artilharia com seus respectivos carros.

“Que tempo decorreu do dia da partida do capitão Pacca para a província de Mato Grosso ao dia de seu regresso a esta corte.

“4.º Finalmente, se parte ou todo esse trem bélico já chegou a seu destino. Se do trajeto terrestre ou fluvial sofreu ele avarias, e no caso afirmativo se devem elas ser atribuídas à navegação.

“Paço do Senado, em 8 de julho de 1856. — **Barão de Antonina.**”

Foi apoiado, e ficou adiado por se pedir a palavra.

O requerimento do Sr. barão de Antonina, sendo lido e apoiado, fica adiado por haver pedido a palavra o Sr. Miranda.

ORDEM DO DIA

Foram aprovadas, sem debate, as redações da proposição do Senado autorizando o governo a mandar admitir nas escolas maiores do império os alunos que por motivo justificados não tiverem comparecido no prazo fixado para as matrículas no presente ano letivo, a fim de serem remetidas à câmara dos deputados.

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra, continuou a 2.ª discussão, adiada em 5 deste mês, do art. 5.º aditivo das emendas da câmara dos deputados à proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, na última sessão o nobre senador pela província do Pará dignou-se tomar em consideração alguns argumentos que produzi para mostrar a procedência da opinião

daqueles que entendem que as autorizações ao governo devem ser somente concedidas nos casos de necessidade e urgência, dada aquela confiança que é essencial em tais matérias.

O nobre senador disse que do fato da constituição estabelecer que em certos casos de urgência e necessidade o poder executivo pode tomar algumas deliberações e medidas que importam atribuições da assembléia geral, seguia-se que o poder legislativo não pode fazer outras concessões ou conceder outras autorizações senão aquelas que estão determinadas pela constituição; e que tanto assim era, que o único caso em que ela fala de autorizações é na parte relativa a empréstimos públicos.

Senhores, se leis não devem ser literalmente entendidas como quer o nobre senador. Se formos cativar-nos inteira e materialmente à letra da lei, seguir-se-á infalivelmente que adotaremos certa proposição inteiramente absurda, senão perigosa. Eu lerei uma parte da constituição, e perguntarei ao nobre senador o que se segue da letra desta parte a que me refiro. É o § 34 do art. 179: "Os poderes constitucionais (diz a constituição) não podem suspender a constituição no que diz respeito aos direitos individuais, salvos os casos, circunstanciais em que, etc."

Logo, podem suspender em todos os casos que não importem direitos individuais. Ora, isto é possível? Certo não. É preciso que perscrutemos o espírito do legislador. O espírito do legislador, Sr. presidente, no ponto que discutimos vem a ser o seguinte: que dada e reconhecida a urgência de uma autorização da qual não se deva prescindir, de uma autorização de instante necessidade, devemos concedê-la com todas as cautelas precisas.

Esta teoria não é uma teoria abstrata, é adotada em todas as constituições as mais exageradas em princípios liberais; todos os escritores também que seguem esses princípios exagerados admitem as autorizações nos casos de urgência e necessidade, ou quando os interesses públicos o exigem debaixo de certas regras, e os admitem também em todos aqueles pormenores que não podem ser bem discutidos ante as câmaras legislativas, e que são dependentes de circunstâncias que só a experiência prática pode determinar.

Nesta última parte a nossa constituição previu essa necessidade, ou utilidade, porque deu ao poder executivo a faculdade de expedir regulamentos para a boa execução das leis. Voltando à outra parte, que é aquela em que os interesses exigem com urgência certas medidas que demoradas necessariamente trariam em resultado a

perda dos mesmos interesses públicos, citarei alguns exemplos, para mostrar a procedência da opinião que sigo, e servir-me-ei ante tudo de um produzido pelo nobre senador.

Disse o nobre senador: "Só em um único caso, para contrair empréstimo, se pode dar autorização, porque para isso a constituição estabeleceu regras." E para o resgate da dívida pública também não será necessário autorização? Poderá o poder legislativo, quando esse resgate importe um contrato com os credores do Estado, estabelecer logo regras que, publicadas e tornando-se como irrevogáveis, inabilitem o governo para um contrato conforme os interesses públicos?

E quando há necessidade da construção de uma grande estrada ou de uma grande obra pública, ou de qualquer outro motivo de interesse público, pode o poder legislativo estabelecer as regras, pode fazer logo o contrato? Não há de dar ao poder executivo a liberdade de fazer bons contratos? Não há de autorizá-lo debaixo de certas regras? Senhores, as proposições absolutas quase nunca podem ser verdadeiras em toda a sua extensão. Nem a constituição quer isso, nem o poderia querer.

No caso, por exemplo, em que a constituição dá ao poder executivo o direito de fazer tratados de subsídio, de aliança, quando a segurança e os interesses públicos o exigirem, dando conta ao poder legislativo, quando a mesma segurança o permitir, no caso em que ela dá ao poder executivo o direito de fazer outras quaisquer convenções, não está demonstrado que o espírito do legislador constituinte é que quando os interesses públicos e a necessidade o exijam se possam dar ao poder executivo autorizações para tal fim? O legislador constituinte não podia prever todos os casos; no curso da vida podem aparecer hipóteses que podiam ter escapado à sua atenção, por mais providente que fosse.

O caso ainda da suspensão dos direitos individuais garantidos pela constituição não pode militar a este respeito? Há nada que se possa considerar mais digno de atenção, mais digno de garantias do que os direitos individuais? E as garantias dos direitos individuais, dando-se o caso de urgência e necessidade, não podem ser suspensas pelo poder executivo, nos termos da mesma constituição? Eu trago estes argumentos para mostrar que a base em que o legislador constitucional assentou a sua obra foi esta: — Quando a urgência, a necessidade e o bem do Estado o exigirem, o poder legislativo deve, conforme essa urgência e necessidade, dar ao poder executivo as autorizações que forem de mister.

Eu sustento, pois Sr. presidente, que em tese o poder de legislar não pode passar a pessoa alguma, que se podem conceder, porém, autorizações dando-se urgência, em certos casos, com muita cautela, muito tento, não a qualquer, mas somente ao poder executivo quando este ofereça todas as garantias de confiança. Estabelecendo esta regra estou de acordo com o que tenho praticado até hoje. Eu tenho proposto e concedido autorizações ao poder executivo, e não posso atualmente, sem retratar-me dos princípios que tenho sustentado na outra câmara, entender que por modo algum, em caso algum, mesmo no caso de urgência, se não devem conceder tais autorizações; seria uma contradição flagrante de minha parte. Peço, pois, ao nobre senador que me dispense de segui-lo neste ponto, prometendo segui-lo em muitas outras de suas opiniões que entendo que são inteiramente ortodoxas.

Mas, Sr. presidente, se assim eu penso neste ponto, ao ler os artigos aditivos em discussão temo o abuso e tremo... São tantas, tão variadas e tão vagas as autorizações que se concedem ao nobre ministro da guerra que não sei se ele poderá inteiramente desempenhar o que deseja, se terá tempo para isso, se terá vida ministerial para fazer tudo e levar a cabo a empresa que toma a seu cargo...

Querendo mostrar porém ao nobre ministro que tenho para com S. Exa. e sua administração toda a deferência, desejarei que ele me convença da necessidade de muitas destas autorizações, porque também entendo que o governo não deve exigir essas autorizações sem demonstrar a sua necessidade, sem mostrar o plano que tem de seguir nessas reformas que pretende fazer. É preciso que o corpo legislativo se convença dessa necessidade, reconheça quais os pontos que o governo pretende modificar, alterar ou reformar, sem o que votaremos às cegas, e votando às cegas poderemos sim fazer o que o nobre ministro deseja; mas faltaremos ao que devemos ao país, e a nossa própria dignidade.

Persuadido pois de que o nobre ministro está pronto para dar todos os esclarecimentos que forem precisos para eu fundar um voto consciencioso, lhe peço que se digne dar algumas explicações pelo que diz respeito ao seu ministério; e ao nobre ministro da marinha, a quem agora não vejo na casa, também aquelas que são necessárias para motivar o meu voto sobre essa reforma de uma reparação da marinha que indevidamente vem na fixação de forças de mar, e lastimo que o nobre ministro da marinha, como que quisesse apa-

drinhar uma medida sua debaixo da sombra do nobre ministro da guerra. Penso que isto não era de mister.

Dividirei as minhas observações em tantos pontos quantas são as autorizações; elas são importantes para mim, têm de produzir talvez, o que eu desejo, o meu esclarecimento, e talvez o dos meus colegas.

S. Exa. pede que se autorize a extinção das juntas de justiça. Eu ponderei a S. Exa., em primeiro lugar, e pedirei que disso tome nota para me responder: S. Exa. quer acabar já com as juntas de justiça, ou quer autorização para o fazer se entender que deve extinguí-las! Se quer acabar já com elas, devemos estabelecer isto como preceito e não dar autorização.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Quero que se extinga já. É a forma.

O SR. FERRAZ — É verdade é a forma, é o costume em que estamos; a palavra autorização está na ordem do dia, não há medida de lei para que se não diga — o governo, é autorizado; — parece que deve a disposição de que trato substituir-se por um parágrafo que diga: "ficam extintas as juntas de justiça permanentes."

O SR. MINISTRO DA GUERRA dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Obtendo este esclarecimento, tenho conseguido alguma coisa, é que a medida não é autorização, é um preceito de lei. Mas pedirei ao nobre ministro que me declare: há necessidade disto?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Julgo que há.

O SR. FERRAZ — Eu li o relatório do nobre ministro, ele não demonstra que as juntas de justiça tenham procedido mal, não apresenta uma estatística donde se pudesse deduzir que seus julgamentos tenham sido falhos, não conforme a justiça e preceitos da lei; o nobre ministro apresenta unicamente uma vantagem, que vem a ser, depois da criação das comunicações por meio da navegação a vapor, a necessidade destas juntas desapareceu, porque temos um tribunal de justiça de 2.ª instância, que vem a ser o supremo conselho militar. Esta razão me parece que vai além do que o nobre ministro deseja.

Nos outros países os conselhos de guerra e tribunais da 2.ª instância se acham colocados dentro de certos circuitos, embora as comunicações sejam ainda mais prestes do que as nossas, embora existam, Sr. presidente, comunicações por vias férreas que são por sem dúvida mais vantajosas quanto à presteza do que as comu-

nicações por via de embarcações a vapor. Qual será a razão disto? É um princípio capítal na administração da justiça, é que o castigo deve andar quase immediato ao delicto.

Mas, dir-me-á o nobre ministro, neste caso o conselho supremo militar fará tudo, aviará as coisas como se deseja. É um engano, haverá maior acumulação de processos, essa acumulação dará lugar ao retardamento dos julgamentos, e o retardamento dos julgamentos concorrerá para a infração deste grande princípio de justiça criminal, e vem a ser — o castigo quase ao lado da perpetração do crime. — Eu supus que o nobre ministro queria a criação de juntas de justiça para as fronteiras de Mato Grosso, e para a província de Goiás...

O SR. MINISTRO DA GUERRA dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Diz o nobre ministro da guerra que todas as províncias devem ter. Não, se nós tivéssemos distribuído a zona militar em circuitos e divisões (apoiados), conforme fazem as nações mais esclarecidas na administração militar, então diria ao nobre ministro que em cada circuito militar devia haver uma junta de justiça.

Perguntarei ao nobre ministro se entende que a justiça no supremo conselho militar será mais cabalmente administrada em segunda instância do que nas juntas de justiça?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Há mais garantias.

O SR. FERRAZ — Ainda não sei quais são as garantias; somente à vista da estatística é que o poderei dizer. As juntas de justiça são compostas de magistrados togados e de oficiais militares...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Nomeados na véspera.

O SR. FERRAZ — Se é esse o defeito, então organizem-se de outro modo; mas ainda assim tenho que observar que se tem apparecido algum mal, este mal certamente não é contra a administração da justiça, porque não há exemplos dessas absolvições que podem produzir um efeito que nos atemorize.

Senhores, consideremos as coisas como elles são: o que faz o conselho supremo militar, ou o supremo tribunal como tribunal de justiça militar? O mesmo que cabe às juntas de justiça, as regras são as mesmas; pergunto ao nobre ministro: o conselho supremo militar não minora *ad nutum* as penas; não as applica conforme as julga convenientes?

(Há um aparte.)

Perdoe, eu tocarei em todos os pontos, é somente refletidas

que estas palavras darão lugar a uma boa reforma por parte do nobre ministro.

Senhores, eu por ora não considerarei o direito que tem o supremo tribunal de minorar as penas; vamos ao fato. O supremo tribunal é composto de juizes que, conforme as circunstâncias, intervêm em um processo ou em um outro; estes juizes estão sujeitos à morte, a ser nomeados para um emprego, empregados em outro qualquer serviço; aparecem no ano 4 ou 5 processos da mesma natureza, rodeados todos de idênticas circunstâncias agravantes, etc., conforme os juizes que intervieram no julgamento do primeiro processo obterá o réu a absolvição ou uma pena muito rigorosa, porque também alguns entendem que o supremo conselho militar pode agravar as penas. No 2.º processo intervieram outros juizes por qualquer razão, já applicaram uma pena não conforme à do 1.º, porque se consideram com direito de minorá-la. No 3.º succede o mesmo, e bem assim no 4.º e 5.º, processos todos da mesma natureza, impondo-se aos réus penas diversas. E daqui resultará um grande nial na administração da justiça. O mesmo pode succeder às juntas de justiça nas províncias.

Por outro lado, os conselhos de guerra não podem ser atacados como muito indulgentes; não há exemplo senão de um ou outro; e as juntas de justiça são organizadas ainda em melhor pé do que os conselhos de guerra. Nos conselhos de guerra os membros são nomeados do dia para a noite; nas juntas de justiça estão certos indivíduos já nomeados; podem revezar-se sem dúvida alguma quando forem destacados para este ou aquele serviço, ou empregados fora da província, mas ainda há a garantia dos juizes togados, que habilitados com a prática esclarecem os outros.

Os defeitos, senhores, que eu tenho encontrado nas decisões das juntas de justiça e do supremo tribunal militar provêm do direito que esses tribunais se arrogam de poder minorar as penas, e em segundo lugar de applicar penas arbitrarias. Esse poder de minorar as penas não sei como é respeitado depois que a constituição foi promulgada; entendo que não pode continuar; depois que houve um poder moderador os tribunais ficaram adstritos a pesar as provas; a applicar a lei aos casos correntes seguindo essas provas.

Já antecedentemente, em 1800, houve o alvará de 26 de abril, que proibiu que o conselho supremo militar minorasse as penas; mas esse alvará foi considerado unicamente applicável à marinha e não ao exército, e ainda assim nem na marinha hoje voga, pelo fato do su-

premo tribunal militar se arrogar o direito de minorar as penas. Eu entendo que o conselho supremo militar somente tem o direito de aplicar a lei aos fatos, e quando achar que a lei é rigorosa deve e tem a obrigação de representar ao poder competente, expondo os motivos por que entende que a pena deve ser minorada, e que a lei é eminentemente rigorosa.

Quanto às penas arbitrarias da competência dos tribunais militares, peço ao nobre ministro que reflita que se reduzem as penas às seguintes: no exército, prisão; castigo corporal, trabalhos de fortificação; e na marinha, naquelas que ao conselho do almirantado se facultaram, a prisão e trabalho de oficinas. A de açoites que hoje pela constituição não pode ter lugar, deve ser substituído. O mal resultante das penas arbitrarias pode ser removido, estabelecendo-se que a prisão, quando pelos artigos de guerra é arbitrária, só poderá ser infligida no médio, máximo e mínimo dentro de certos limites; que os castigos corporais (e são poucos aqueles que compete aos conselhos de guerra impor) sejam convertidos em prisão com trabalho dentro de certos limites no mínimo, médio e máximo; que a pena arbitrária do trabalho de fortificações não possa ter lugar senão no mínimo, no médio e no máximo dentro igualmente de certos limites; e tudo isto pode ser estabelecido em uma lei com facilidade sem tocar-se em qualquer outra parte dos artigos de guerra.

É matéria esta de uma pequena resolução a que, pensada, o corpo legislativo não negará o seu assentimento, e com ela evitaremos esse grande mal de poderem os juizes em certos casos, conforme a cara do indivíduo ou as pessoas que o patrocinam, ser brandos, e para outros em idénticas circunstâncias que não têm proteção ser rigorosíssimas, e as mais bárbaras.

Já o nobre ministro mesmo em um decreto preveniu um mal que se dava, que era o da agravação das penas de deserção, quando explicou e declarou que o martelinho ou outros objetos ou partes do equipamento não se deviam considerar como parte do armamento. Já foi um grande bem que essa explicação se desse, não obstante me parecer que entendida pelo poder judiciário de outro modo a lei, só o poder legislativo poderia interpretá-la e decidir a questão.

E já que tratei do supremo tribunal militar, é este o lugar próprio; pois que se trata de dar-lhe atribuições maiores do que atualmente tem, aproveitarei a ocasião para fazer as seguintes reflexões.

O artigo é defeituoso, porque extinguindo as juntas de justiça

não declara para quem suas atribuições passaram. Dir-se-á naturalmente — se subentende que passam para o conselho supremo militar. — É engano; o conselho supremo militar ficou reduzido unicamente a conhecer dos crimes cometidos pela guarnição do circuito da relação da corte; por consequência parecia-me que se devia dizer — passando as atribuições que competem às juntas de justiça extintas para o conselho supremo. — Mas enfim se querem subentender assim, não me importa, é apenas uma reflexão que faço.

Mas qual é o número dos conselheiros e vogais que existem atualmente? Segundo o orçamento que aqui tenho é o seguinte: 7 conselheiros, 2 vogais e 1 secretário. Uma lei de orçamento, creio que a de 1850, no art. 14, se bem me lembra, restringiu a 12 o número dos conselheiros e vogais; pergunto ao nobre ministro: entende que este número deve ser elevado extinguindo-se as juntas de justiça?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não.

O SR. FERRAZ — Bastam 12?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Sim.

O SR. FERRAZ — Bem. Perguntarei ainda outra coisa: esta distinção entre conselheiros e vogais, esta distinção que consiste somente em honras e proeminência, não devia acabar já? Há muito tempo que se mostrou a necessidade de acabar com tal distinção, porque todos são juizes, todos são conselheiros, só na proeminência é que há diferença, e tanto é assim que o número de vogais está reduzido a 2; maior é o número dos conselheiros de guerra.

Passando agora à organização desse tribunal, perguntarei se, dado o vigor da nossa constituição, poderá o conselho supremo militar ter funções legislativas, porque interpreta leis, estabelece regras nos casos omissos, ter funções consultivas que pertencem ao conselho de estado, funções meramente jurisdírias que lhe competem como tribunal de justiça e funções do poder moderador? As funções legislativas não podem ser exercidas em regra pelo conselho supremo militar, é um abuso, é uma violação flagrante da constituição do império e usurpação de atribuições do poder legislativo; as provisões que dele saem só têm uma coisa que merece acatamento, é a assinatura; não podem ligar, e se ligam ao exército, é porque o exército é meramente passivo. Como tribunal consultivo, suas atribuições deviam ter cessado imediatamente que se criou o conselho de estado, que é a quem compete a consulta em todas as matérias de administração e de legislação. Como poder moderador, é

um escândalo que haja um tribunal do país que entenda que está no seu direito minorar as penas, e muito mais ampliá-las; é uma excrescência que não devemos tolerar...

O SR. DANTAS — Já houve um ministro da guerra que declarou isto mesmo.

O SR. FERRAZ — Foi o Sr. conselheiro de estado João Paulo dos Santos Barreto, autoridade na matéria, e pessoa respeitável pelos seus conhecimentos, que é hoje secretário do mesmo conselho supremo militar. Eu pediria, pois, ao nobre ministro da guerra toda a sua atenção para estes pontos. Se o nobre ministro tem necessidade de um corpo a quem consulte, aí está o conselho de estado, e se este conselho tem penúria desses conhecimentos práticos que só um militar veterano e estudioso pode conseguir, cabe ao nobre ministro ter comissões consultivas que auxiliem ao conselho de estado.

Mas diz-se-á: o conselho supremo militar tem outras atribuições, expede títulos do meio soldo das viúvas dos militares, patentes dos oficiais da marinha e do exército, etc., etc. Com que direito? Para que serve então a secretaria de estado? Não é ela a competente para a expedição de tais títulos?

Não é opinião só minha a que agora emito; pessoas de muito conceito, que estudam os negócios do meu país, há muito se têm pronunciado contra essa organização; e um tribunal onde provisões desse conselho têm sido apresentadas como estabelecendo certas regras, aí tem rejeitado; é o tribunal do tesouro, em matéria de meio soldo e de montepio.

Eu entendo que a ocasião é a mais azada para o nobre ministro, que, monarquista como é, amante da constituição, como ninguém desconhece, poderá levar o conselho supremo militar à posição genuína e verdadeira que lhe cabe de tribunal de justiça.

Tocando ainda no ponto que diz respeito às penas arbitrarias, admira que o nobre ministro da guerra esteja em divergência com o seu nobre colega ministro da marinha, porque um quer a reforma das leis penais, e propõe-se a fazê-la, pedindo para isso autorização, o outro parece que quer conservá-la com o peso de todo esse cortejo que se diz de penas bárbaras ou disposições absurdas.

É verdade que o nobre ministro da guerra no seu relatório mostra que nós não temos uma legislação penal para o exército propriamente dita; porém militar experimentado em matéria penal, parece que quer estudar e refletir. Mas, se pela marinha uma reforma se

deve confeccionar, para que o nobre ministro desta repartição está autorizado, creio que razão há também para que uma reforma à outra acompanhe. E não é necessária autorização do corpo legislativo para que o nobre ministro da guerra crie comissões compostas de pessoas experimentadas para que trabalhem nessa grande reforma; é necessário que haja harmonia nos artigos de guerra, quer para a armada ou marinha, quer para o exército.

O artigo aditivo no § 5.º diz:

"Fica o governo autorizado a organizar definitivamente o corpo de guarnição criado provisoriamente pelo decreto n.º 1.715 de 12 de janeiro de 1836, na província do Amazonas."

Este corpo foi pelo nobre ministro organizado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Provisoriamente.

O SR. FERRAZ — Pretende S. Exa. modificar sua organização?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não.

O SR. FERRAZ — Logo o que o nobre ministro quer não é autorização para organizar esse corpo, mas sim que o corpo legislativo aprove a organização que já lhe foi dada, e neste caso os termos do artigo aditivo importam um abuso da palavra — autorização, — que estamos cometendo a cada passo.

O outro ponto vem a ser: "O governo fica autorizado a elevar a quarenta o pessoal do quadro da repartição eclesiástica da guerra."

Creio que o nobre ministro entende que 40 capelães são necessários; mas existindo atualmente 24 e sendo os corpos do exército e de guarnição 38, quer que esse número seja elevado a 40. Portanto o nobre ministro não quer uma autorização, o que quer é que o corpo legislativo altere o quadro respectivo fixando o número de 40, ou elevando o número existente a 40. É pois ainda um abuso da palavra autorização.

Peço licença ao nobre ministro para lhe pedir alguns esclarecimentos sobre este ponto. Há atualmente 24 capelães para o exército, e mais 20 contratados para fortalezas, fábrica de pólvora, etc., ao todo 44, e quer mais 16, elevando-se deste modo o número a 60.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não, senhor.

O SR. FERRAZ — Quer então o nobre ministro acabar com estes 20 contratados?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Sim, senhor.

O SR. FERRAZ — E então em vez de 44 que atualmente existem V. Exa. contenta-se com 40?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Sim, senhor.

O SR. FERRAZ — Em que classe se dá este aumento?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Na de alferes.

O SR. FERRAZ — Na razão de 432\$, qual é a despesa pouco mais ou menos?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não posso dizer de pronto.

O SR. FERRAZ — Mas eu acho que V. Exa. deve estar sempre preparado para nos dar esclarecimentos sobre tudo quanto importar despesa, porque como o nobre ministro da fazenda quer sacar a seiva da indústria por meio de novos impostos, e principalmente de uma indústria que está combatida; eu quero uma demonstração exata de cada um desses pontos. V. Exa. me dirá depois em quanto importa esse aumento, pois eu quero demonstrar que a primeira necessidade que há é prevenir as despesas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — São sete contos e tanto.

O SR. FERRAZ — Segundo o nobre ministro da marinha são sete contos e tanto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — São 3 contos e tanto.

O SR. FERRAZ — O nobre ministro tem razão; porque atualmente existem 20 capelães contratados. Vem pois a ser 3:000\$, afora as gratificações adicionais.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — E 700\$000, afora gratificações adicionais.

O SR. FERRAZ — Vou pois tomar nota desse aumento de 3:700\$ com os capelães.

Passarei agora, senhores, a outro ponto de autorização, e vem a ser os arsenais.

Entendo que há necessidade de reformar os seus regulamentos; mas a autorização é especial ao arsenal da corte, ou compreende os das províncias?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Todos.

O SR. FERRAZ — Quais os pontos de reforma? Haverá aumento de pessoal ou de vencimentos?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Talvez.

O SR. FERRAZ — O nobre ministro quer acabar com o lugar de vice-diretor do arsenal de guerra da corte e criar o de ajudante do diretor, elevando este cargo ao número de quatro.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Ou os que forem precisos.

O SR. FERRAZ — S. Exa. faz-nos o grande benefício de acabar com as tais comissões chamadas conselhos administrativos, e eu lhe dou autorização para isso, porque os tais conselhos administrati-

vos custam 38:127\$000, sem vantagem alguma (apoiados); as economias deles resultantes não podem importar anualmente em tanto. (Apoiados.) E tem ainda outro inconveniente, isto é, que bons militares, dignos de outras comissões, estão ali a mercadejar panos e sapatos, e às vezes mandam sapatos para o Rio Grande do Sul que lhes são recambiados por não prestarem para nada.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — E nas províncias sucede o mesmo?

O SR. FERRAZ — Nas províncias os membros do conselho estão nos seus engenhos. É verdade que para esses conselhos se apresentou na minha província um digno militar, o brigadeiro França, que vivia numa posição muito parca, mas este militar pode ser aproveitado em outro qualquer serviço.

Mas, como disse, dou ao nobre ministro esta autorização contanto que a despesa não exceda aos 38 contos que gastam os conselhos administrativos. Lembro também a S. Exa. a conveniência de não bulir nos vencimentos atuais dos empregados, mesmo que estejam mal pagos, porque, como disse o nobre ministro da fazenda, a quadra não é a melhor; em ocasião mais próspera se lhes fará alguma vantagem.

Na contadoria geral o nobre ministro da marinha quer fazer uma reforma, creio que para aumento de alguns escuritários, como se depreende do seu relatório...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — É verdade.

O SR. FERRAZ — Mas de que classe?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Da última.

O SR. FERRAZ — A última classe de escuritários vence 600\$; de quantos precisará mais o nobre ministro?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Quatro.

O SR. FERRAZ — São, portanto, mais 2:400\$.

Agora vou tratar da autorização que toca à escola de aplicação, e pedirei ao nobre ministro sua muito acurada atenção sobre este ponto, porque tenho para mim, e me assoberba, o receio de que com estas reformas, como se há girado, da escola militar, escola de aplicação, escola de cavalaria e infantaria, não poderemos ter bons oficiais de estado-maior, de artilharia e de engenharia.

Primeiramente direi ao nobre ministro que o corpo legislativo não está habilitado para lhe dar esta autorização, porque o decreto de 23 de janeiro de 1855, não lhe foi presente, e a coleção de leis, por honra e glória do tesouro que administra a tal tipografia nacional,

ainda não pode ser comprada por pessoa alguma, porque não está pronta, de sorte que eu querendo formar o meu juízo sobre o plano de estudos da escola de aplicação, só pude saber pelo orçamento que havia tantas lentes, sem se dizer de que matéria, e outros de ciências acessórias.

Lamento que dentro de tão pouco tempo já haja necessidade de uma reforma, quando penso que na criação da escola de aplicação era impossível ignorar-se que as matemáticas puras deviam ser o elemento dessa escola; e vejo pelo orçamento também que para suprir essa lacuna se fez a criação provisória de um lente de matemáticas.

E, senhores, pedirei licença ao Senado para observar-lhe que a capacidade que porventura o governo tenha para melhor legislar em certos casos atenta a sua experiência, falha neste e noutros muitos pontos.

Já a escola militar foi objeto de luxo artístico para diferentes ministros que se sucediam uns aos outros, e também a escola de marinha, resultando disso a perturbação de tudo. Agora ainda em janeiro do ano passado se criou a escola de aplicação do exército feita pelo governo, e já o governo quer reformá-la! Assim em tudo o mais.

Ora, não havendo o decreto na casa e nem aonde se compre, assento que devo pedir ao nobre ministro algumas informações; a primeira é a seguinte: essa escola da aplicação é para os oficiais do estado-maior, é para os de artilharia, é para os da cavalaria, ou para todos ao mesmo tempo? Se é para tudo isso, faltam-lhe todos os elementos essenciais.

A segunda pergunta tem por fim fazer uma combinação. A escola militar, que conforme vejo aqui no relatório do Sr. Bellegarde, antecessor do nobre ministro da guerra, deve ter outro nome, deve ocupar outra posição na árvore científica, essa escola que, como também no relatório do nobre ministro atual, deve ter outro nome e outro destino, poderá o nobre ministro dizer-me qual o destino que vai ter? Será o de uma faculdade de matemática, ou de uma faculdade de engenharia civil, ou de uma faculdade de engenharia civil e ao mesmo tempo militar? Esses esclarecimentos são precisos ao corpo legislativo, porque ele tem necessidade de considerar a reforma para poder conceder a autorização.

Se a escola militar passa a ocupar no ensino das ciências a posição de escola de engenharia meramente civil, como por aí se assoalha e deseja, é possível que a escola de aplicação, como se acha

e se pretende reorganizar, possa preencher o fim de termos bons oficiais de engenheiros, bons oficiais do estado-maior, bons oficiais de artilharia? Não por certo, porque lhe faltam todos os elementos de ensino relativos a essas grandes e importantes profissões da arte militar.

Ora, por exemplo, o que é que se ensina na escola de aplicação? O primeiro ano tem uma cadeira de matemáticas simples ou puras, uma ou outra de um ou outro ramo de ciência; mas todos os ramos de ensino de ciência militar, de ciências físicas e químicas, de engenharia e arte militar e da administração respectiva, lhe faltam, faltam-lhe todos os elementos de prática, porque uma escola dessas não se dá somente, deve ser acompanhada de todos os elementos necessários que pode fornecer uma prática esclarecida. Como é, senhores, que o exército do Brasil se pode manter sem bons oficiais do estado-maior, cujos conhecimentos são superiores aos próprios do perfeito engenheiro militar? Como poderemos ter bons oficiais engenheiros e artilheiros sem um ensino preciso e profundo?

Senhores, uma escola de aplicação destinada a fornecer bons oficiais engenheiros, de artilharia e de estado-maior, não pode ter elementos tão dímínutos e mesquinhos que se querem dar à escola de aplicação. O engenheiro, e principalmente o oficial de estado-maior, exigem conhecimentos muito amplos, necessitam conhecimentos de administração, de direito militar, de economia política, etc. O engenheiro militar exige os conhecimentos de fortificação em ambas as suas espécies, ligeira e permanente, requer o conhecimento de todas essas outras ciências físicas e químicas que são indispensáveis para criar bons oficiais de engenharia.

O oficial de artilharia também tem necessidade de conhecimentos próprios, e portanto essa escola de aplicação não se pode manter nesse estado mesquinho; e muito principalmente se a escola militar desaparecer, e fôr elevada sobre as suas ruínas uma escola ou faculdade de matemáticas puras, não poderemos obter a aquisição de bons oficiais de tais armas.

Ora, se o nobre ministro quer estabelecer somente nesse pé (relativo a esses três pontos, artilharia, engenharia e estado-maior) a escola de aplicação, mas em um ponto proveitoso, as despesas não podem importar menos de 90:000\$000 anuais. Faça a conta de todos os ramos de estados, das cadeiras necessárias, mande V. Exa. fazer os preparatórios necessários, sobre eles assente o seu juízo,

que é indispensável, que o reconhecerá; ao menos, senhores, eu não sendo homem profissional nesta matéria, mas tendo lido o que se dá nos Estados Unidos, na França que é a primeira nação aonde o ensino militar está mais desenvolvido e assente sobre bases mais sólidas; na Alemanha, Viena da Áustria, etc., vejo que a escola de aplicação como se acha e se pretende há de dar poucos resultados, não conseguiremos como ela mais do que dar-nos militares incapazes de servirem no estado-maior, militares incapazes de serem bons oficiais de engenheiros. Não teremos, senhores, engenheiros militares, porque o nome não dá a ciência, que só pode ser alcançada por um estudo regular e por boas instituições.

Agora quanto à cavalaria e infantaria direi: como é que na corte se pode dar o ensino de cavalaria?

Na França, segundo me recordo, a escola de cavalaria tem a seu lado 3 esquadrões compostos de 3 divisões ou secções. A primeira secção do 1.º esquadrão é de cavalaria pesada, a segunda de dragões; a primeira secção de 2.º esquadrão é de cavalaria ligeira armada de carabinas, a segunda de lanceiros; ainda mais um terceiro esquadrão composto de uma secção de ferradores e outros artífices, e a outra de trombetas; ao todo 480 homens, 300 cavalos. São esquadrões especiais ao ensino; que dali não se destacam, porque a França e outros países, inclusive a Bélgica, entendem que a base de um bom exército vem a ser ciência teórica acompanhada da prática efetiva.

Ora, como é que na Praia Vermelha se pode fazer esse ensino? Como é mesmo que o curso de cavalaria no Rio Grande do Sul pode permanecer na cidade de Porto Alegre, ou mesmo em qualquer uma vila, sem os elementos precisos de um ensino prático aprofundado? Depois, senhores, os corpos de cavalaria têm necessidade de certos preparatórios, têm necessidade de aprender a arte da equitação; deste ensino precisam os oficiais de estado-maior, etc., etc. E, senhores, a escola da Praia Vermelha nem tem um mestre de equitação...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — No Brasil não há um.

O SR. FERRAZ — Então contrate-se fora do país um mestre, estabeleça-se à escola, e esta fornecerá pessoas que evitem outras tantas despesas de contratos com o estrangeiro.

O mesmo oficial de estado-maior tem, como disse, precisão de saber a arte da equitação; e demais, senhores, eu estou persuadido que o oficial de cavalaria criado nessa escola nem saberá montar, a primeira carreira o colocará na terra. (Riso.)

Não posso pois computar essa despesa que se deve fazer com essa reforma; o nobre ministro mesmo não pode estar habilitado para a computar, porque tem ainda de estudar sobre o plano que tem de adotar; eu peço porém desde já ao Senado que tome nota de que essa despesa não há de ser pequena.

O nobre ministro entende que quando efetuar essa reforma terá de aumentar os ordenados dos lentes?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Aumenta-se.

O SR. FERRAZ — Tome também nota o Senado, e atenda igualmente que se fez cair uma emenda da câmara dos Srs. deputados que aumentava o ordenado dos lentes da escola militar. E quem a fez cair foi o nobre ministro da fazenda, e agora se quer latentemente este aumento.

O SR. SOUZA RAMOS — E aqui se pediram informações que ainda não vieram.

O SR. FERRAZ — Diz o nobre senador por Minas que aqui no Senado ainda não se tratou desse negócio porque depende ele de informações que se pediram e ainda não vieram, e não obstante decline o Senado de avaliar a necessidade do aumento; e passe ao governo o direito de o fazer.

Não sei, senhores, em que consistirá a reforma do curso de cavalaria da província do Rio Grande do Sul, porque apenas diz o nobre ministro no seu relatório que ele há de ser mudado da cidade de Porto Alegre...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Há de ser organizado convenientemente.

O SR. FERRAZ — A escola militar se sabe que há de ter o nome mudado e outro destino; mas o corpo legislativo não deve saber qual é esse nome e o destino que terá? Pois o corpo legislativo não deve saber quais são os planos de estado que se querem adotar? Sobre essa matéria, senhores, é que eu entendo que a discussão deve ser ampla, porque é com essa discussão que boas idéias podem ser colhidas e aproveitadas.

Eu ouço da parte de alguns militares e tive a honra de assistir à abertura da escola militar atual, e nessa ocasião também ouvi que o discurso inaugural tratava dessa reforma, e o preopinante com o talento que o caracteriza demonstrava a necessidade da separação absoluta entre o que era militar e o que era da escola, que devia ter outro nome; então ele dizia que a escola devia receber o batismo de escola de engenharia civil. Tive também a honra de ouvir o

programa de outras reformas militares e de administração, que não deixaria de adotar, exceto na parte relativa à ojeriza do juramento e do latim...

Uma das bases de toda a reforma no ensino militar vem a ser quanto aos preparatórios; os preparatórios, porém que se exigem, e que parece que o nobre ministro quer, conforme as suas idéias, se limitam a muito pouco. O estudo do francês e do inglês; e o da língua espanhola é indispensável para o nosso exército como é o do inglês e do alemão para o exército francês.

Além destes, o latim também é indispensável, como igualmente a gramática e a literatura da língua portuguesa, é ainda mais a história militar do país, elementos de álgebra, geometria, trigonometria retilínea, desenho, tática e outros rudimentos semelhantes. Perdoe-me o falar nisto, não é da minha profissão; mas todo o homem que segue o estudo das ciências mais ou menos tem noções, ainda que ligeiras, sobre a grande árvore das ciências.

No que toca ao novo curso de aplicação, estou que o nobre ministro não esquecer-se-á da cadeira de administração e do ensino do direito administrativo militar. Certo que não; mas enfim o poder legislativo tem o direito de saber qual é o destino da academia militar, que posição vai ela tomar no país.

O poder legislativo mesmo tem o direito de dar esse destino, de dar-lhe a denominação; ao menos consintam que nós batizemos um estabelecimento científico. Diga o nobre ministro que nome quer que tenha a academia militar, que eu oferecerei uma emenda nesse sentido, para ao menos termos o direito de a batizar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É direito dos padrinhos dar o nome.

O SR. FERRAZ — E nós não somos os criadores, e o que seremos? Eu estou persuadido que todas as reformas do nobre ministro são ditadas pelo desejo que S. Exa. tem de dar um grande nome ao exército brasileiro, e uma disciplina e instrução como ele merece; mas pergunto ao nobre ministro: pode dispensar a arte veterinária?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Já mandei engajar um na Europa.

O SR. FERRAZ — Não é só engajar veterinários, é criar uma escola, porque vem algum desses engajados, vai para um corpo, e depois retira-se ou se fina, e é necessário mandar engajar outro.

A escola veterinária é tanto mais necessária, senhores, quanto não é somente a classe militar que ganha com ela, é também a

classe dos nossos agricultores, que por meio dela pode obter homens que a coadjuvem na criação de gados, etc.

·UMA VOZ — Apoiado.

O SR. FERRAZ — O nobre ministro também tem escolas regimentais; mas de que modo? Eu admiro como não quis também uma autorização para dar a essas escolas o desenvolvimento necessário; atualmente elas para que prestam?

Ensinam os seus diretores simplesmente a ler e escrever, e um pouco a contar, mas entendo que elas devem preparar os oficiais inferiores, que é do que o exército muito carece. E os oficiais inferiores não devem somente saber isto; devem saber escrituração e contabilidade militar, ainda que seja somente no ponto que diz respeito ao emprego desses oficiais inferiores.

Além disto devem ter também algumas noções de geometria, elementos de fortificação passagelra, e de outras matérias que agora me não lembro porque não sou profissional; mas todo o militar não desconhece que tais oficiais inferiores devem ter essa instrução. Qual é o resultado do que existe? Os oficiais inferiores não têm esses conhecimentos; os cadetes também não os têm, porque os nossos cadetes de ordinário são filhos de oficiais pobres que têm necessidade de sentar praça para poderem obter um meio de vida, e não há entre nós uma instituição, um colégio de educação propriamente militar, para que eles estreitem esta vida, de sorte que esses moços vêm já um pouco adiantados em anos, assentam praça, e depois vão logo para a academia, e não podem sem esses elementos necessários e indispensáveis de boa educação fazer progresso na arte militar e nas ciências que demandam o ensino a que se aplicam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não têm meios de estudar.

O SR. FERRAZ — Diz muito bem, não têm meios de estudar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Precisam de um colégio, e a este respeito há um projeto do Sr. Manoel Felizardo.

O SR. FERRAZ — Eu falei aqui em um campo de manobras; é uma parte essencial do ensino prático militar. O nobre ministro pode dar o ensino teórico e prático que quizer nessas escolas; enquanto porém não criar um campo de manobras não poderá formar um bom oficial do estado-maior de artilharia etc.

Senhores, isto é uma idéia tão comesinha em todos os povos, que me admiro que escapasse até hoje ao nobre general ministro da guerra. O exército belga é muito pequeno em relação aos demais

exércitos europeus, e entretanto de muito tempo tem o seu campo de manobras no lugar denominado Beverloo, aonde ao princípio os corpos em certas estações do ano se congregavam para o exercício de manobras e viviam debaixo de barracas, e como em um campo formal e no pé de guerra; ao depois este campo foi tomando um caráter mais permanente, fizeram-se aquartelamentos próprios para receberem os corpos.

A Inglaterra vê-se na necessidade de seguir o exemplo da França neste ponto; a Prússia, a Sardenha e todos os outros países têm campos de manobras.

Nós não devemos querer tomar a posição da rã que desejava ser gorda como o boi; mas podemos preparar alguma coisa no sentido de estabelecer um campo de manobras em que pelo menos pudessemos congregar 4.000 homens; já servia isto para muito, já seria uma boa escola. Eu falei nisto há poucos dias, e logo veio a necessidade de destacar os corpos pelas fronteiras do sul, que apenas poderão comportar 1.400 praças, e eu me calo porque não sou da profissão; mas na minha opinião devemos ter no Rio Grande do Sul um campo fortificado e de manobra para termos uma força bem amestrada. Não temos fortificações, não temos nada, e esses corpos sem conhecimento das manobras, permita o nobre ministro que eu o diga sem pensamento algum oculto, às vezes os corpos destacados pelas fronteiras e povoações servem para as eleições.

S. Exa. quer autorização para elevar o quadro do corpo dos engenheiros; eu peço-lhe ainda licença para observar que essa autorização como se acha escrita no artigo aditivo é indefinida, é vaga, pode prestar-se a muitos abusos.

Ampliar (diz o artigo aditivo) o quadro do corpo de engenheiros conforme as necessidades do serviço. Quanto tempo durará esta autorização? Não se marca; ficará ao arbítrio do sucessor do nobre ministro desmanchar o que o nobre ministro tiver feito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — A autorização é ânua.

O SR. FERRAZ — Eu tratarei desta questão, e mostrarei que entre nós só o nobre visconde de Itaboraí teve o zelo, ou o temor, resultado da sua consciência e amor pelas Instituições do país, de ater-se a esse princípio de as autorizações dadas nas leis ânua não excederem do tempo das mesmas leis. E o exemplo está na repartição da marinha, que tendo o respectivo ministro na lei de 1850 autorização para reformar a contadoria da marinha, só no corrente

ano é que esta reforma foi feita pelo atual Sr. ministro, tendo desaparecido a anuidade que se dá nessas leis; e assim todos os outros o mesmo têm observado. Mas isto é um ponto de que tratarei mais adiante para mostrar as inconveniências das autorizações dadas no sentido em que esta está.

Entendo que o nobre ministro deve ter os dados precisos, deve estar preparado para nos dizer até que número deve ser elevado o quadro dos engenheiros; e neste caso tendo-se ele compenetrado da dignidade da câmara a que pertence, ele que não tem de ser eternamente ministro, deve fornecer-nos os meios de podermos fixar já o quadro dos engenheiros, designando o número de praças a que fica elevado.

Até por outra razão, e é, que V. Exa., Sr. ministro, saindo do ministério pode entrar para a pasta da guerra um desses ministros paisanos, e ir cortando por um e por outro lado sem atenção alguma às conveniências do serviço; pode acontecer como já aconteceu a respeito da academia de marinha e da escola militar, que cada um ia fazendo sua reforma.

Ora, em quanto importará esta despesa? Qual o número dos engenheiros que será objeto de aumento? Note o Senado que eu quero somente demonstrar que o aumento da despesa, com essas autorizações muito amplas, não é só para o nobre ministro da guerra, mas também para seus sucessores e o nobre ministro da fazenda, porque o nobre ministro da fazenda, que tem na mão os cordões da bolsa, e sabe quando ela está em maré de vasante, deve atá-lo, e depois de um decreto assinado, e os postos preenchidos, há necessidade de recorrer aos tributos e aos empréstimos, e isto deve recair sobre o povo. Vemos todas estas coisas; estas idéias são tristes, podem levar os contribuintes a um desespero, e nada pior, já eu o disse na casa, do que a exacerbação da ação do imposto sobre a população.

Já se vê pois, que este quadro dos engenheiros fica sempre aberto pela autorização que se quer decretar, e à disposição de qualquer ministro alterá-lo; pois aqui não pode caber a doutrina da autorização ser ânua, porque é autorização para ampliar conforme as necessidades do serviço; não é agora somente, é sempre que essas necessidades o determinarem. Atualmente as necessidades deviam ser conhecidas, e então fechar-se o quadro.

Eu sinto dizer estas coisas, não faço estas reflexões senão para

bem do serviço público, não desejo que o nobre ministro sofra a menor mocha com elas, somente quero esclarecimentos. Tenho muita confiança em que o nobre ministro fará o que for melhor, suposto que S. Exa. tenha fama de muito gastador (riso); eu, ao contrário, não presumo que assim seja.

S. Exa. disse ainda há pouco que não deseja ser ministro por muito tempo, e estas autorizações para quem honram? Que confiança teremos em quem o há de substituir?

São tantas estas autorizações que eu temo que o nobre ministro não as possa satisfazer.

"A reformar a tabela de 28 de março de 1825, na parte relativa às gratificações de comando e exercícios", diz o artigo aditivo.

Entendo que isto é de justiça, é a verdade. O nobre ministro demonstra que um coronel em uma comissão muito mais importante e melindrosa do que a que tem um oficial-general tem menor gratificação do que este.

Portanto eu só desejara saber se é possível calcular-se; porque creio que é objeto em que se não pode calcular, é um oceano; as comissões não dependem somente da vontade do nobre ministro, dependem da vontade de todos os ministros; o quartel-mestre-general, que parecia uma coisa de nada, importa ao Estado em 13 contos e tanto; os conselhos administrativos em 38 contos e tanto; e a comissão de promoções em 9 contos e tanto. Esta rubrica portanto pode ser elevada de modo que se torne um vasto sorvedouro das rendas públicas.

O corpo de saúde, que se poderia chamar corpo das moléstias e não de saúde, é o corpo dos cirurgiões. Creio que S. Exa. quer aumento do pessoal; mas qual será o número e qual será a classe? Em quanto montará a despesa? Julgo que não temos os dados necessários para calcular isto, que depende das necessidades do serviço dos corpos do exército.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — No relatório se diz alguma coisa a esse respeito.

O SR. FERRAZ — No relatório não se diz senão que é preciso aumentar o número dos cirurgiões, porque as necessidades do serviço vão além do número atual.

Agora, Sr. presidente, vou tratar do comando das armas, das inspeções do ajudante general, do quartel-mestre-general e da organização administrativa e central do ministério da guerra.

Permita o nobre ministro que eu diga que andamos às apalpa-delas em todas essas coisas. Ainda não está traçado o verdadeiro plano de uma repartição central; porque ora criamos comissões de promoções, ora criamos conselhos administrativos dos arsenais, ora criamos quartel-mestre-general, ora ajudante-general, entretanto que tudo isso se refunde em boa organização da secretaria de estado.

O comando de armas, senhores, o que importa entre nós? Um mero comando de praça. Esses comandos não poderiam receber uma nova organização, dividindo-se o distrito militar do império em divi-sões, criando-se divisões e acabando-se com essas inspeções? O estado atual é antieconômico: comandantes de armas, inspeções, ajudante-general, quartel-mestre-general. Os comandantes de armas podem ser substituídos pelos comandantes de divisões, tendo por centro a secretaria de estado, dividida, como é conveniente, em se-ção central ou gabinete do ministro, seção de pessoal, seção do ma-terial e seção das fortificações, se quiserem, a que é a principal seção da administração.

Essas entidades de quartel-mestre-general, ajudante-general etc. são organizações antigas e obsoletas do exército português, do qual as herdamos. Não devemos seguir o exemplo das nações que estão na traseira da civilização e da administração; devemos seguir os exemplos das nações mais avançadas a esse respeito. Assim é que a Inglaterra manda estudar a administração francesa; e a adminis-tração francesa não perde jamais o grande preceito de César e dos romanos, cujos exércitos, pelos lugares por onde passavam, iam sem-pre aprendendo e adotando os costumes que julgavam melhores que os seus.

A seção do gabinete de ministro podia ter por chefe um oficial-general sem lhe dar o comando e a influência excessiva que deve exercer um ajudante-general. O quartel-mestre-general podia ser o chefe da seção do material, dividida esta em duas; uma das fortifi-cações e outra do material de guerra. O quartel-mestre-general não pode desempenhar bem o lado da administração ao qual é extensivo, e entre nós pode-se dizer que a certos respeitos vivemos na obs-curidade, não temos nem meios de transporte nem coisa nenhuma. Entretanto queremos um ajudante-general que deve ter a direção dos hospitais da corte, mas dos hospitais das províncias nada absoluta-mente, e assim de que serve esse ajudante-general? É para dirigir o pessoal? É para dirigir as partes de que se compõe a adminis-tração? Não, fica reduzido.

O SR. MINISTRO DA GUERRA dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Deve trazer a exclusão; mas ainda assim o ajudante-general tendo a direção do pessoal não pode ter a direção da administração a que deve competir a outra classe. Tudo vem da organização da secretaria de estado, a qual deve ser reorganizada conforme as regras, conforme o exemplo dos outros países, de maneira a satisfazer todas essas necessidades e com pessoal suficiente.

Procurei estudar, Sr. presidente, a organização de todos os exércitos. Perdoe-me o Senado que eu faça a exposição deste meu trabalho: não sou profissional, mas a matéria de administração não é só especial aos militares; a matéria científica também não é especial aos militares. E desse meu estudo colhi o seguinte:

Um exército diminuto, mal organizado, o dos Estados Unidos, fornece o exemplo de um major-general, de dois brigadeiros-generais, do ajudante-general, e do quartel-mestre-general.

Na França, cuja administração militar é a melhor que conhecemos, não existe isso. A secretaria de estado é organizada da maneira que já expus.

Na Inglaterra há as inspeções: há o inspetor-geral da artilharia e o inspetor-geral da infantaria etc.

Portugal tem um comandante-general de exército; e o que tem sofrido esse país por causa desta influência dada a um general? O que sofrerá daqui a dias?

Na Alemanha, nem na Prússia, nem na Áustria, se dá isso. Na Rússia, potência essencialmente militar, também não se dá essa instituição, porque ela tem suas colônias militares, que são divididas de certo modo, e tem o exército chamado permanente, que também é distribuído por divisões. Eu falei na Áustria; ela também tem colônias militares no mesmo sentido.

A Suécia acha-se no mesmo caso. Na Espanha também não me consta que exista esse comando general, ou ajudante-general porque creio que ali o exército é dividido pelos governadores ou capitães-generais das províncias. O mesmo em Nápoles e na Sardenha.

Os exércitos móveis que entram em ação, ou exércitos em operações, são que têm necessidade dessa repartição, porque todos sabem que então é indispensável haver não tanta centralização como unidade de ação. No estado de paz não é preciso isso, que entre nós é perigoso, e até pode ser bastante funesto à disciplina do exército.

Digo que é perigoso, porque um homem com sangue na guelra

em época em que as ondas permitam pescarias em águas turvas, tem a sua disposição o exército, e com um sinal por meio de telégrafo pode reuni-lo em um ponto, pode dirigi-lo a maus fins. Ora agora, a V. Exa. sabe que as conveniências e necessidade de harmonia entre os ministros muitas vezes pode fazer com que um homem de palha entre para a administração da guerra, e então o que fica sendo esse ajudante-general? Tudo.

Por outro lado, basta que uma escolha seja infeliz, e então que veia de corrupção não correrá por aí! Que veia de desleixo! E todo o exército participa de todos esses males; às vezes depende dos oficiais-maiores da secretaria da guerra o estado lastimoso do exército; há na coleção de leis um decreto de demissão, não sei se justa ou injusta, que desgraçadamente é uma prova disso; e além deste há muitos outros exemplos. Ora, será bom que procuremos criar entidades dessas, que podem servir de ruína em todo sentido, ou pelo lado de seu desleixo e incapacidade, ou pelo lado de suas aspirações e ambições políticas?

Vamos agora à espesa. O quartel-mestre-general tem às suas ordens uma repartição que gasta mais de 18 contos de réis; o ajudante-general quanto gastará? Sr. presidente, são reflexões que entendendo dever fazer ao Senado; mas perdoe o nobre ministro; eu desejara mesmo que S. Exa. me tirasse todas as dúvidas em que laboro, porque não há ninguém, que tenho no nobre ministro, mais confiança do que eu.

O MINISTRO DA GUERRA — Muito agradecido.

O SR. FERRAZ — Pode estar persuadido disso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Sim, senhor.

O SR. FERRAZ — As economias propostas pelo nobre ministro orçam em 53:424\$: supressão da comissão de promoções, medida utilíssima, porque essa comissão era uma verdadeira *sinecura*, 6.000\$ supressão do comando de armas na corte, 9:297\$; supressão dos conselhos administrativos, 8:127\$. Total: 53:424\$.

Não posso calcular a despesa; mas na minha opinião ela vai a mais de 200:000\$, desde que se dê o desenvolvimento preciso às escolas, se aumentem os vencimentos dos lentes etc. Parte desta despesa digo conscienciosamente que é necessária, e é a que diz respeito ao ensino, formulado ele conforme as melhores idéias e opiniões, conforme os exemplos das nações mais adiantadas em matérias militares; mas quanto à outra parte, talvez por ser ela de simples experiência, não estou compenetrado de sua utilidade.

Agora eu desejava ouvir ao nobre ministro da marinha. Não está presente, mas o nobre ministro da guerra far-me-á o favor de levar ao seu conhecimento as considerações que vou expender.

O nobre ministro da marinha quer a reforma da academia de marinha, e disse que a quer conforme as idéias dos relatórios de 1854 e 1855; quer o aumento do vencimento dos lentes, quer uma escola de pilotagem anexa à academia de marinha; e o atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros, quando foi ministro da marinha, propôs muitas coisas em seus relatórios: um colégio naval onde se preparem aqueles que têm de entrar na academia; a supressão em parte da cadeira de análise; a modificação de outras cadeiras, e a criação de outras. Lerei suas palavras. (Lê.)

Feita a reforma com esses elementos, somente o colégio naval demandará a despesa de 90 e tantos contos de réis. Calculem como quiserem; o colégio naval não pode existir sem o internato, e esse internato não pode deixar de ser gratuito. A reforma da academia sob o plano do nobre ministro de estrangeiros exige maior número de cadeiras; o nobre ministro da marinha atual quer que se mude de local, quer que se aumentem os vencimentos dos lentes, quer uma escola de pilotagem ou de hidrografia; isto tudo exige uma despesa enorme, e não estamos preparados para fazê-la de romaria, de pancada, ou de estalo.

Mas ainda assim a marinha aproveitará em tudo? Ainda faltam outros muitos elementos, como seja uma escola de mestrança etc. Há alguma escola pirotécnica? Há alguma escola de artilharia naval, coisa tão essencial? Quanto à pirotécnica, o nobre ministro vê-se na necessidade de tirar do exército um oficial para pô-lo na direção do laboratório respectivo.

O nobre ministro de estrangeiros também quer que, além disso, sigamos o exemplo da Inglaterra: quer que haja uma escola a bordo... Lerei suas palavras. (Lê.)

Ora, além disso o nobre ministro da marinha precisa também de engenheiros próprios: temos escolas para eles? Mandamos à Europa com enorme despesa algumas pessoas não muito habilitadas e só pelo patronato estudar construção naval; e essas pessoas ou voltam como foram, ou adquirem alguns conhecimentos muito ligeiros. Deveremos nós mendigar ao estrangeiro o ensino desta matéria? Depois, essa engenharia náutica, propriamente da marinha de guerra, não consiste somente na construção, consiste em muitas outras partes da ciência.

Sr. presidente, por outro lado tenho de observar que o número de autorizações existentes, e que vamos dar, e que se pede, é excessivo. As que o nobre ministro pede andam em quatorze; o nobre ministro da marinha pediu duas, o que dá a soma de dezesseis; atualmente estão em permanência vinte e sete, além de oito que somente foram efetuadas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. FERRAZ (ao Sr. presidente do conselho) — Quer que o demonstre?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não, senhor.

O SR. FERRAZ — Do lado da repartição de V. Exa. está tudo dependente de autorizações.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não carece demonstração, dou por demonstrado.

O SR. FERRAZ — Desejo andar sempre em harmonia com as opiniões de V. Exa.; infelizmente estamos apartados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não há tal.

O SR. FERRAZ — É porque V. Exa. ainda não sabe qual a opinião que deve seguir; está nos preparatórios da conciliação, ainda não acabou.

Senhores, eu poderia explicar ao nobre ministro as causas; diria tudo quanto tem sucedido. Será porventura porque o ministério é o mais idôneo para legislar sobre estas matérias que deveremos dar-lhe estas autorizações; Parece que não; porque seus trabalhos são sempre ou quase sempre imperfeitos, e em pouco tempo, ou mal que são feitos, requerem reforma. Será porventura porque tem mais tempo e meios para fazê-lo com presteza? Não por certo; porque muitas autorizações não têm até hoje sido objeto de seus trabalhos. Entretanto o ministério é como o fogo, nunca diz basta em matéria de autorizações. E os abusos que se cometem são inúmeros.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (rindo-se) dá um aparte.

O SR. FERRAZ (rindo-se) — Ora, não me dê esse aparte, porque me faz lembrar de um objeto.

O abuso é tão grande que tendo-se acabado com o juízo dos feitos de Niterói, tendo a relação declarado que o juízo chamado dos feitos provinciais depois da lei do tesouro não podia existir por ter sido extinto, e anulando processos debaixo de tais motivos e fundamentos, imediatamente se promulgou um decreto declarando que

esse juízo existia, intervindo assim o poder executivo nas decisões do poder judiciário.

Já não falo do negócio das comanditas, mas agora lembrarei que V. Exa. mandou que não se selassem as letras ao portador de que usa uma sociedade comercial.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Tire uma certidão para saber se eu mandei.

O SR. FERRAZ — É isto o que se me diz: corre por toda a parte; me admirei muito, mas tenho visto tanta coisa neste mundo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Mandei que se selassem porque tenho outros meios.

O SR. FERRAZ — Eu o louvo muito.

O SR. PRESIDENTE — Isto é alheio desta discussão.

O SR. FERRAZ — Estou demonstrando o abuso das autorizações. V. Exa. bem sabe que estou no direito de o fazer, porque entendendo que os ministros devem dar fiadores do bom e reto uso das autorizações que lhe confiamos. Já o nobre ministro da fazenda lançou uma contribuição sob o título de dons voluntários, e que até nesta câmara declarou que poderia talvez se sustentar que era ilegal...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Nunca declarei tal coisa.

O SR. FERRAZ — Até disse na discussão...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Nego isso.

O SR. FERRAZ — Quer que eu vá compulsar os jornais?

Temo muito, Sr. presidente, de tais abusos; e quando está no governo um homem forte, rodeado de muitas amizades, o que é que o pode conter na corrente do arbítrio? Nada. Senhores, será porque o governo faça melhor as coisas do que nós, tenha mais tempo para fazê-las, que lhe damos essas faculdades tão contínuas? Não, porque é sabido, já o disse, e repito, que todas essas autorizações que temos dado foram executadas depois de um ano, ou depois de meses. A escola do comércio, o regulamento sobre bens de ausentes, heranças e legados, e tantos outros etc. etc., tudo está por fazer. Será porque o faça melhor? A escola militar tem sido reformada umas poucas de vezes.

Um homem distinto, cujo amizade preso, o Sr. Jerônimo Francisco Coelho, sendo ministro, disse já em seu relatório, como ministro da guerra, o seguinte, tratando da autorização dada ao governo para reformar a academia militar:

"Daquela autorização (que se tem considerado permanente en-

quanto o corpo legislativo não resolver sobre este objeto de um modo positivo) tem derivado as sucessivas e multiplicadas reformas feitas em diferentes épocas e por diversos ministérios, sendo a última, e que atualmente rege estes estabelecimentos literário, com a denominação de escola militar, a que foi feita por decreto de 9 de março de 1842. De tantas reformas, e tão próximas uma das outras, não tem deixado de ressentir-se a regularidade do ensino, porquanto na composição dos diferentes cursos a distribuição das doutrinas, ora por maior, ora por menor número de cadeiras, umas vezes acumuladas, outras subdivididas, e algumas vezes suprimidas, tem acontecido aos alunos ou voltarem a freqüentar cadeiras em que tenham de repetir parte das doutrinas já aprendidas, ou a passarem a freqüentar outras com preterição de doutrinas que deixaram de aprender. Para que se evite a reprodução dos apontados inconvenientes, torna-se da maior necessidade que fixeis definitivamente a sorte desse estabelecimento."

Eis a imagem do futuro das escolas militares com tais autorizações. E por que os nobres ministros não formulam suas propostas e discutem-nas ante a assembléia geral?

O que é verdade, é que cada ministro quer fazer-se notável com reformas, e lança-se a essa obra, e faz com luxo artístico; cada um quer fazer valer os seus caprichos, acha o seu plano o mais próprio etc., e daqui o que resulta? Sempre as coisas vão piorando.

Entre nós estão no costume de considerar permanentes essas autorizações; ninguém o duvida, apadrinhando com um artigo comum, as leis do orçamento em que vêm as seguintes palavras sacramentais "ficam em vigor as disposições das leis anteriores que não versarem sobre receita e despesa etc."

E devemos dar autorização para objeto que, conquanto não importe em despesa, envolve plano, e matéria que não conhecemos? É um sacrifício que nós fazemos. E deveremos votar despesas cuja soma ou importância ignoramos, e o nobre ministro não pode orçar? Oh! parece muito.

Falei aqui em prorrogações de autorizações; mostrei os inconvenientes das prorrogações. A única observação que fiz a respeito das prorrogações vem a ser principalmente a seguinte:

Alguns ministros mais conscienciosos entenderam que as autorizações acabam no ano da lei, outros entendem prorrogadas indefinidamente. Também alguns magistrados e pessoas respeitáveis entendem que alguns decretos do governo são ilegais, porque não es-

tão dentro do tempo das autorizações; ainda há pouco aqui ouvi a um nobre senador por S. Paulo dizer que o regulamento de 1845 sobre bens de ausentes estava fora do tempo da autorização respectiva; mas é um engano, o regulamento foi feito dentro do tempo da autorização. O art. 31 da lei do orçamento de 1845 prorrogou expressamente a autorização concedida para tal fim pela lei de 1845 art. 29, e esta prorrogação foi ainda continuada na lei de 1848.

O que conviria fazer para evitar tais abusos? Lembro-me de um expediente, e se o nobre ministro quiser aceitar a minha Idéia, que ofereço unicamente para lembrança e não ofereço como objeto de opposição, somente para manter esta dignidade que devemos ter. Poderíamos talvez fazer o seguinte, e é estabelecer como preceito a elevação do número dos capelães e oficiais de saúde, a reorganização dos corpos, a extinção das juntas de justiça; tudo porém quanto é reforma que depende de despesa torná-la sujeita na parte respectiva de despesa, o plano dos estudos etc., da aprovação do poder legislativo.

Talvez mesmo fosse útil que as sujeitássemos à condição de aumento da receita, porque se não houver receita não se devem fazer reformas, se a houver se farão, isto é para evitar maior dificuldade que o governo possa vir a ter. Pois aceite-se a idéia, que eu não vejo que faça o menor transtorno aos planos do nobre ministro.

Entendo, também, Sr. presidente, que devemos fixar a intelligência das autorizações, declarando que as autorizações a que não se marque prazo certo de duração se findam dentro do tempo de um ano contado da data da lei, e que não podem os regulamentos respectivos na parte legislativa ser modificados, alterados ou prorrogados sem disposição legislativa, ou autorização especial.

Da marcha contrária resulta a confusão que todos sabem, e é que um ministro entende que fazer regulamentos é objeto do poder executivo, e que ele os pode interpretar, ampliar e alterar em uma parte ou outra. Não digo isto a respeito do Sr. ministro da guerra, que nesta parte todos vêem que procede como amante da lei.

Mas, senhores, temo muito do estado em que vão os nossos negócios. Se, por exemplo, Sr. presidente, o ministério não estivesse atualmente composto de homens parlamentares e pessoas de instrução elevada, se um homem forte e poderoso estivesse à testa do ministério, e quisesse tudo reformar, e do modo que quisesse, quem lhe iria à mão? E se tivesse um tal homem a destreza para

ocultar-se por detrás da cortina, e pudesse ter um ministério manivela que o dirigisse por onde quisesse, fazendo-o absorver o poder legislativo, ou reformando a seu talante todos os regulamentos, usando de atribuições que não lhe competem, se esse homem tivesse uma influência forte, e poder nas câmaras, não falando no Senado cuja independência é reconhecida, cuja independência é garantida, o que digo é fácil, o que seria do país? O nosso sistema eleitoral se acha falseado! Sistema infeliz em consequência do qual hoje já se não diz que **os deputados futuros serão eleitos; mas sim que serão despachados pelo ministério.** Os círculos estão-se organizando conforme as necessidades de se arranjar o filho, o genro, o cunhado, o sobrinho, o compadre de um ou outro ministro, ou outra qualquer coisa semelhante, e deste modo o que se pode esperar?

Dado, Sr. presidente, que haja no país um homem que tenha chegado ao cúmulo de todas as honras e riquezas, a uma posição social inexpugnável, livre de todos os cuidados, que não almeje popularidade, que não tema coisa alguma, que a consciência lhe não pese por auto algum, que possa tudo fazer, e que se aposses do poder, onde iremos parar? De que servirá o Senado, de que servirão as câmaras, de que servirá essa fantasmagoria de sistema representativo tão falseado como está? Sistema que todos os dias vai sofrendo largas feridas, e que ameaça próxima ruína, ou ao menos transformação?

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. FERRAZ — Ainda outra hipótese: se houver no poder um homem dotado de mente ardente, cheia de planos de reformas, aspirando às glórias de um **Solon**, de um **Licurgo**, e que, conforme a expressão de um doutor de direito, ameace com a foice destruidora acabar com tudo, até com as ordenações do reino, e exigisse autorizações neste sentido, parece-me que lhe não negaria uma câmara organizada do modo que se planeja. Se damos autorização tão ampla, tão indefinida, que no momento em que se diz que provavelmente haverá deficit, que são precisos impostos, nos pedem autorizações para despesas de 100 e 200:000\$, onde, Sr. presidente, iremos parar?

Eu, senhores, não sou oposicionista, faço estas reflexões, dou o meu voto a tudo o que eu acho de necessidade do que o governo me pede. Não há ninguém que me mereça mais do que o nobre ministro da guerra, a quem de longos anos respeito e estimo. Eu sinto que S. Exa. tenha entrado para o ministério atual, sinto mes-

mo que, como ele disse, não possa permanecer por muito tempo no gabinete, nem deseja estar no ministério por muito tempo...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não desejo; mas não digo que não posso permanecer por muito tempo.

O SR. FERRAZ — Senhores, quem tem desejos de não estar no ministério tem desejos de sair o mais breve possível. Portanto, todas aquelas coisas que eu digo não podem ser consideradas como oposição, são reflexões. Se atualmente, se neste momento elas podem ser refutadas como obstáculos à passagem do artigo aditivo, no futuro aqueles que lerem o meu discurso e atenderem às minhas palavras, no futuro se entrar no ministério gente que não mereça a nossa confiança, nos arreponderemos, e então veremos que a marcha do Senado deve ser sempre regular; é não atender à pessoa de um ou outro ministro, de um ou outro gabinete, que pode de um momento para outro desaparecer, deixar um poder tão grande, um poder que pode ser funesto em mãos incapazes, muitas vezes em mãos despóticas, que podem fazer dele um uso funesto, um uso ruinoso contra o país, contra suas finanças, contra a sua liberdade, contra a sua administração, cuja prosperidade deve ser o alvo dos nossos desejos.

Neste sentido vacilo no que devo fazer. Se obtiver boas informações do nobre ministro, não digo que votarei por todas as autorizações que pede, mas votarei por algumas que julgar convenientes.

Verificando-se não haver casa, ficou adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia a discussão adiada, e o resto da matéria dada para hoje.

Levantou-se a sessão às quatorze horas.

SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Requerimento do Sr. barão de Antonina. Discurso do Sr. Miranda. Aditamento. Aprovação. — Ordem do dia. — Fixação de forças de terra. Discursos dos Srs. visconde de Albuquerque e Silveira da Motta.

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu a sessão, estando presentes 29 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, foi aprovada.

Continuou a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. barão de Antonina, pedindo informações ao governo sobre a navegação para a província de Mato Grosso pelo rio Ivaí, na província do Paraná.

O SR. MIRANDA — Não pode ser indiferente ao Senado uma discussão sobre melhoramentos materiais, principalmente quando se trata de um sistema de vias de comunicação entre as duas importantes províncias do Paraná e Mato Grosso. Agradeço ao Sr. barão de Antonina as maneiras benévolas com que me considerou na sustentação de seu requerimento, e peço-lhe licença, não para impugná-lo, mas para também sustentá-lo, mandando apenas à mesa um pequeno aditamento.

Quem ouvisse o Sr. barão de Antonina, e quem ler o meu discurso, entenderá talvez que há divergência entre nós quanto ao modo de pensar acerca do presente objeto; é justamente o contrário, o o meu propósito, nas observações que vou ter a honra de submeter à consideração do Senado, é mostrar, tirando as conclusões do meu discurso e do do nobre senador, que nos achamos completamente de acordo a respeito das idéias capitais de que temos tratado.

Três foram as idéias que sustentei no meu primeiro discurso.

A primeira é a navegação do Ivaí, a segunda a navegação e o caminho terrestre atualmente em uso, e a terceira um novo projeto de comunicação para Mato Grosso, que não ofereça os embaraços e dificuldades com que hoje se luta caminhando-se pelas vias já conhecidas.

A respeito da navegação pelo Ivaí, o honrado Sr. barão de Antonina concorda comigo em condená-la.

O SR. BARÃO DE ANTONINA faz sinal afirmativo.

O SR. MIRANDA — Vê, pois, o Senado, que ambos concordamos em reprovar esse projeto de comunicação que o ex-presidente do Paraná, o Sr. Beaurepaire, entende dever ser preferido à atual navegação pelo Paranapanema e à atual via de comunicação por terra de Castro ao Jataí. Além disso a navegação do Ivaí, que não aproveita aos habitantes de Mato Grosso, e que à primeira vista parece ser mais vantajosa aos interesses do Paraná, talvez não possa ser adotada, mesmo debaixo deste ponto de vista, porque esse rio é em grande parte sujeito a epidemias.

O SR. BARÃO DE ANTONINA faz sinal afirmativo.

O SR. MIRANDA — Parece-me ter sido o que me disse S. Exa. em uma conversa com que me honrou.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Sim, senhor.

O SR. MIRANDA — Essa navegação portanto está condenada, quer pelas informações que me deram, quer pelos relatórios que tenho consultado, quer pela prática e experiência que tem adquirido o Sr. Barão de Antonina, ao qual se deve seguramente quase tudo quanto há relativo a vias de comunicação da província do Paraná para Mato Grosso.

A segunda idéia é a atual comunicação, partindo de Castro para o Jataí, embarcando nesse rio, e subindo o Paranapanema e o Pirapó até tocar no Paraná. O Sr. barão de Antonina disse que com efeito tínhamos uma estrada de carro até ao Jataí desde Castro, e do Jataí por diante comunicação fluvial até ao Paraná. S. Exa. disse mais que nessa estrada de Castro até ao Jataí passam carros, e que ainda ultimamente passaram nela os trens mandados pelo governo, quer pela repartição da guerra, quer pela da marinha. Mas a minha questão é se essa via de comunicação oferece todas as vantagens, se é a melhor, ou se há outra que lhe possa ser preferida.

Todavia, mesmo nesse ponto não estou em desacordo com o Sr. barão, porque os seus desejos são que se procure e se descubra

qualquer meio de comunicação mais fácil e vantajoso para a província de Mato Grosso. Ambos desejamos não ficar estacionários, ambos queremos que se obtenha alguma comunicação melhor. Ora, como o Sr. barão de Antonina é o único talvez a quem se deva esse melhoramento de estradas desde Castro até Jataí, e mesmo essa navegação do Paranapanema e Pirapó até ao Paraná, parecerá que quando S. Exa. diz que a navegação desses rios é fácil e boa, que isso seja exato em todo o sentido da palavra, e que por isso que me guio por informações não devo de estar tão nas circunstâncias de poder imprimir às minhas proposições o cunho do acerto. A isto eu responderei que, se ousei manifestar ao Senado os receios ou convicções que tenho a respeito dos embaraços que se encontram nesse modo de caminhar para Mato Grosso, também me fundei em informações oficiais, não só a respeito da navegação fluvial, mas também a respeito do trânsito de Castro até ao Jataí, e então tomei a liberdade de ler um trecho do relatório do ex-presidente do Paraná, que também tem direito a ser acreditado, por isso que sobre ser presidente é engenheiro e inteligente. O Sr. Beaurepaire diz positivamente que quanto à estrada de Castro as informações que tem não são boas, não o satisfazem. Foi fundado pois nos relatórios de pessoas competentes, que me animei a declarar que o estado de comunicação terrestre até ao Jataí não é bom, e para disto nos convenceremos bastará lembrar uma coisa. Se 4 ou 6 dias de chuva deixam o Aterrado aqui mesmo no Rio de Janeiro quase intransitável, e como que impedindo a passagem dos carros, como não acontecerá isso nos sertões do Jataí, S. Jerônimo etc., aonde não só o governo não tem empregado os recursos necessários para que haja boas estradas, mas mesmo onde não há os meios indispensáveis para repará-las, e conservá-las, de sorte que se por espaço de uns dois ou três meses...

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Seis meses.

O SR. MIRANDA — Muito bem, seis meses, não se transita por elas, ficam inteiramente obstruídas. A picada de 20 a 24 léguas que encontra na mata de Castro para o Jataí torna-se de tal modo coberta de mato que os mesmos cavaleiros só passam com muita dificuldade. S. Exa. dirá se é isto verdade.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — É verdade.

O SR. MIRANDA — É verdade que por ela transitam pedestres, carros e munições, mas não se segue que eu deva reconhecer, que

todo o trânsito se faz sempre do melhor modo, sem estorvo, sem dificuldades, sem perigo. Não; semelhante estrada não pode merecer o nome próprio de via de comunicação.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Apoiado.

O SR. MIRANDA — Então V. Exa. confirma completamente o juízo em que estou de que temos propriamente vias terrestres de comunicação para Mato Grosso. Quanto ao caminho fluvial, os relatórios do presidente de Mato Grosso, do presidente do Paraná e do ministro do império, mostram que há os maiores embaraços e dificuldades. Eu não digo que se não possa passar, tanto que se passa, mas há a vencer grandes dificuldades nos rios Jataí, Paranapanema e Pirapó até o Paraná.

O Sr. barão citou-nos o exemplo do capitão Pacca, que em noventa dias foi e voltou do forte de Miranda. S. Exa. pareceu tirar daí argumento para demonstrar a facilidade da navegação, mas S. Exa. não se lembrou que o capitão Pacca ia só, não levou munições nem força.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Passou os rios em pranchas.

O SR. MIRANDA — Sim, senhor, descarregadas; ia só escolteiro. O Sr. Pacca, militar inteligente e ativo, cujo testemunho se invoca para se mostrar que é fácil ir daí a Miranda e voltar pela linha de comunicação a que me tenho referido, também há de servir para imprimir o cunho de verdade às informações que tenho de que nesse trajeto, quer pelos rios, quer por terra, se tem de vencer grandes dificuldades, se encontram inúmeros obstáculos, e grandes riscos.

Se quisermos citar exemplos de pessoas que tenham atravessado por terra em muito pouco tempo do Baixo-Paraguai a S. Paulo, mencionarei o nome do major Carvalho, que por ocasião do conflito do fecho dos morros, veio talvez em trinta dias à corte. E o mais é que ninguém lhe perguntou por onde transitou, nem como...

Ora, à vista disto e sendo certo que o Sr. barão de Antonina reconhece todos esses inconvenientes, digo que quando vieram as informações pedidas em meu requerimento e no do Sr. barão, ficará completamente estabelecido de um modo oficial e autêntico que não temos vias de comunicação que semelhante nome mereçam para a província de Mato Grosso.

Sr. presidente, o rio Paranapanema partindo do Paraná vai banhar terras do município do termo de Itapetininga da província de S.

Paulo, e se fosse possível fazer a navegação diretamente do Paraná a Itapetininga, teríamos feito uma excelente descoberta; então os cuiabanos não necessitariam que eu viesse aqui advogar tão diretamente os interesses da província do Paraná, porque me seriam indiferentes as estradas do Castro ao Jataí, da Graciosa e Curitiba, bem como a navegação do Ivaí; eu diria aos cuiabanos que fizessem a viagem por terra até a margem do Paraná, que é muito bom caminho, que aí tomassem o Paranapanema e viessem diretamente e sempre pelo rio à vila de Itapetininga na província de S. Paulo. Vejamos os resultados que nos traria semelhante navegação, e a este respeito eu invoco a atenção dos nobres senadores por S. Paulo, porque posso não ser bastante exato.

Chegando a Itapetininga, teríamos para a cidade de Sorocaba 12 léguas.

O SR. MARQUÊS DE MONTE ALEGRE faz sinal afirmativo.

O SR. MIRANDA — De Sorocata a S. Paulo 18 léguas, de S. Paulo à Santos 11 léguas.

Temos portanto de Itapetininga à Santos 41 léguas de excelentíssimo caminho, sendo que tendo de tocar talvez em algum desses lugares a projetada estrada de ferro que partir de Santos ou S. Paulo, os cuiabanos poderão andar parte do caminho até Santos por estrada de ferro. E assim todo o caminho por terra seria de 81 ou 82 léguas, constituindo a navegação fluvial todo o resto da jornada.

Assim, da província do Paraná eu só quereria o rio Paranapanema, que vem do Paraná aos limites de S. Paulo. Dispensaria as estradas de Paraná, porque teria excelentes estradas frequentadas por todas as espécies de veículos. O Paraná é quem perderia.

Senhores, isto é muito importante (**apoiados**); interessa à política e à defesa do Estado!

Estas idéias não são minhas; depois da discussão que abri, do que não estou arrependido, e antes cada vez mais satisfeito, a respeito das vias de comunicação de Mato Grosso, recebi uma carta anônima, creio que de um cuiabano, atento o interesse que toma neste negócio, em que me dava muitas informações acerca dessas viagens, indicando esse projeto e dizendo-me que sobre a navegação do Paranapanema de Itapetininga para cima eu podia ouvir ao tenente Orias Emilio Nogueira de Barros, que reside em Itapetininga.

Há pouco o Sr. barão de Antonina, honrando-me com uma conversa, declarou que já tinha nutrido esperanças a respeito dessa na-

vegação, mas que a abandonaria por não conseguir bons resultados. Entretanto S. Exa. reconhece que a hipótese de se fazer a navegação para Itapetininga seria uma excelente descoberta, e até não duvida empregar todos os seus recursos para que isso se efetue.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Apolado.

O SR. MIRANDA — Entendo portanto ser de interesse público que se continue nessas indagações, e que além das informações pedidas pelo Sr. barão de Antonina também se peçam as seguintes:

“Peçam-se também informações ao governo sobre a natureza e vantagens da navegação do Paranapanema desde o seu ponto de embarque na vila de Itapetininga, na província de S. Paulo, em cujo município toca, não se deixando de ouvi sobre semelhante assunto o tenente Orias Emilio Nogueira de Barros, residente na mesma vila.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — V. Exa. dá licença que eu adicione para se ouvir a um sujeito mais?

O SR. MIRANDA — Sobre o mesmo ponto?

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Sim, senhor.

O SR. MIRANDA — Diga V. Exa., que eu escrevo no meu aditamento.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Que também se ouça a Joaquim de Mello Rerreira Pinheiro, residente no município da vila de Castro. (O Sr. Miranda inclui o nome na sua emenda.)

O SR. MIRANDA — Agradeço no entretanto ao meu incógnito cuiabano as informações que me deu, esperando que se me continue assim a auxiliar no melhor modo de servir à província de Cuiabá.

Falta-me tratar ainda de uma idéia que é a última do meu discurso, e se refere a um novo plano de estrada pela qual se pode conseguir atravessar de Castro até o Paraná, andando-se por terra sempre pelos campos da Fortaleza e Sr. Jeronymo, e costeando-se os rios Jataí e Paranapanema até chegar ao Paraná. Como o Sr. barão de Antonina nada disse a semelhante respeito, e ao contrário declarou que não duvidava aceitar qualquer outro plano que melhore a situação atual dessas estradas, e como nós ambos pedimos informações que tendem a derramar a necessária luz sobre este objeto, estou que não repelirá também este projeto que indico como melhor.

Ponho aqui termo às minhas observações.

Foi apoiado o seguinte aditamento:

“Peçam-se também informações ao governo sobre a natureza e vantagens da navegação do Paranapanema desde o seu ponto de

embarque na vila de Itapetininga na província de S. Paulo, em cujo município toca, não se deixando de ouvir sobre semelhante assunto o tenente Orias Emilio Nogueira de Barros, residente na mesma vila, bem como a Joaquim de Mello Ferreira Pinheiro, residente em Castro. Paço do Senado, em 9 de julho de 1856. — **João Antonio de Miranda.**”

Discutida a matéria, foram aprovados o requerimento e o aditamento.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra, continuou a 2.ª discussão, adiada na última sessão, do art. 5.º aditivo das emendas da câmara dos deputados à proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Comprometi-me quando falei no 1.º artigo da fixação de forças de terra, a dizer algumas palavras sobre este artigo aditivo. Se não fosse esse comprometimento, calar-me-ia, porque principio por não saber exatamente a opinião do nobre ministro, com quem também estou comprometido pelas palavras que tenho dito neste lugar. Põe-me em dificuldade por eu não saber sua opinião, mas seja ela qual for, direi a minha com franqueza; esforçar-me-ei em auxiliar com aquilo que puder ao nobre ministro da guerra; se ele não quiser o meu auxílio, rejeite-o; se desencontrar-se das minhas opiniões, também não mudarei de propósito.

Principio a censurar, Sr. presidente, essa maneira de atender-se às necessidades das repartições, essas autorizações improvisadas sobre matérias que requerem o mais maduro exame, e que comprometem em todos os tempos não só a marcha geral da administração, mas até a própria disciplina militar, e muito e muito as finanças.

Algumas disposições que eu julgo que não poderíamos deixar de atender nestas autorizações, talvez pela maneira por que tem sido encarada a matéria, tornam-se difíceis de ser tomadas na presente sessão. Mas entremos na matéria, vamos a ver o objeto das autorizações. (Lê.)

Quanto à autorização relativa a juntas de justiça, abundo nesta opinião; acho que essas juntas devem ser extintas. Mas pergunto, não era melhor dizer: “Ficam extintas as juntas de justiça”, do que dar autorização ao nobre ministro para extingui-las? Não era isso

mais fácil? E porventura essa autorização não se parece muito com aquela que o Senado rejeitou na repartição da marinha? Esta extinção ao que vai referir-se? Vai referir-se aos processos. Eu concordo que ela é muito necessária, porque ainda que estas juntas de justiça não façam grande despesa, fazem alguma, e basta a economia do tempo, que tem muita relação com o estado atual das nossas coisas, para que devam extinguir-se. Mas não é só a economia de dinheiro, não é só a economia de tempo, que reclamam a extinção dessas juntas.

Sr. presidente, eu tenho-me conservado silêncio sobre muitas coisas que se tem dito aqui nesta sessão, e talvez nas discussões da fixação da força de terra, porque não acho conveniente atropelar as discussões sobre cada incidente a que um ou outro orador dê lugar, mas não pude ouvir silenciosamente quando se tratava desta matéria dizer-se aqui, e quem, senhores, o Sr. presidente do conselho, em uma discussão passada não sei se da repartição da marinha ou se foi nesta mesma da guerra. O nobre presidente do conselho disse que convém dar autorizações para modificar as leis e o código penal militar, porque as leis e código do marechal de Lippe não estavam em harmonia com a civilização do século. Suponho que foi isso; não sei se ele está presente; desejaria que contestasse.

Senhores, estas palavras só se proferem em épocas revolucionárias; é só nessas épocas que tenho ouvido censurar o código penal militar. Mas eu peço aos nobres senadores, peço ao nobre presidente do conselho, que são instruídos nesta matéria, que me indiquem, desde o absoluto até o ultrademocrático, em que o código penal militar seja diferente do código do marechal de Lippe.

UMA VOZ — O relatório do Sr. ministro da guerra também fala no mesmo sentido.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu não me recordo disso, mas se fala assim discordo, porque eu não compreendo a existência do exército sem o código do marechal de Lippe. Esse código não precisa de modificação, não é compatível com a existência do exército um código diverso desse. Só se empregam tais palavras em épocas revolucionárias, é então que se diz: "Cumprer reformar um código tão bárbaro." Mas, senhores, ou se quer exército ou não se quer; se se quer exército precisa-se desse código, e se há alguma nação que o tenha mais liberal, mais suave, digam-me, que quero aprender.

Porventura a dureza desse código têm aviltado a classe mili-

tar? Pelo contrário é o seu braço. Essa classe renuncia os favores civis em serviço e vantagem da segurança pública, em serviço da sua pátria. Um código dessa natureza exige juizes especiais, e quem são eles? São esses moços saídos das escolas? Não, são as sumidades militares.

O SR. FERRAZ — Em primeira instância?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu o satisfaço. São as sumidades militares auxiliadas por magistrados provectoros. Quem é o verdadeiro juiz das penas e da aplicação delas nos delitos militares? É o grande tribunal da guerra, é o conselho de guerra que aqui se chama conselho supremo militar provisoriamente; é um provisório que dura desde a vinda do Sr. D. João VI para o Brasil, isto é, desde 1808; foi então criada essa instituição provisória, que é um imbóglio; mas esse conselho de guerra tem por adjuntos magistrados provectoros. Este conselho não pode ter a atribuição de modificar a lei segundo as circunstâncias do delito?...

O SR. MIRANDA — Isso prova contra essa lei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Estou aprendendo!

O SR. MIRANDA — Cada um tem seu modo de pensar.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Senhores, em geral as leis não podem marcar todos os casos de delitos, na legislação militar isso seria um paradoxo. Os juizes que têm de apreciar justamente as circunstâncias dos delitos, e quando devem estes ser punidos mais ou menos levemente, não são outros, senhores, senão as sumidades militares e os magistrados provectoros, isto é, são os mais próprios para pôr em execução o código do marchal de Lippe.

O SR. FERRAZ — Em 2.^a Instância.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Lá vou às instâncias, não se aflija. O nobre senador foi quem disse que era contra a constituição ter o conselho supremo militar atribuições do poder moderador; mas engana-se; o poder moderador tem a atribuição de perdoar quando quer; isso não tem nada com esta atribuição do conselho supremo militar. Esse código parece bárbaro, porque se cuida que deve ser aplicado em todas as circunstâncias, quando a verdade é que essas circunstâncias devem ser atendidas para aplicação das penas; e isto não é poder moderador, é poder judiciário, é a essência de tribunais desta ordem.

O SR. MIRANDA — É um poder moderador excêntrico.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Pode ser, mas assim

fui criado, assim tenho vivido e espero morrer. Espero que os mestres me ensinem; também estudo e ainda não vi coisa diversa.

Ora, Sr. presidente, se esse tribunal deve ter essa qualidade, se eles assume atribuições tão importantes, que necessidade há de estabelecê-lo a cada passo e com diferentes juizes em tempo de paz? Eis justificada a minha opinião em apoio de que deve ser votada definitivamente a abolição das juntas de justiça.

Os nobres senadores dizem que os delittos devem ser punidos nos lugares onde são cometidos...

O SR. FERRAZ — Nos lugares mais próximos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Nos lugares mais próximos possível; mas como se toma conhecimento desses delittos se o conselho de guerra, a primeira instância, é local? E eu digo que o julgamento pelas juntas de justiça é muito mais moroso do que indo imediatamente o processo do conselho de guerra para o conselho supremo militar e de justiça. Suponho que tenho falado na 1.ª e na 2.ª instância. Poderia dizer mais alguma coisa a respeito de umas palavras que acompanham o artigo, mas não é agora ocasião.

O SR. FERRAZ — Depois que passar.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não, mandarei a minha emenda.

Sr. presidente, sempre julguei que era necessária essa chamada junta de justiça, que pode decidir em última instância, em ocasião de uma guerra externa ou de uma revolução em certo grau. Mas minha opinião foi sempre que essa lei fosse votada anualmente e não de uma vez; agora porém não é ocasião de falar nisso, e passarei adiante. Digo em resumo que melhor seria abolir logo de uma vez essas juntas, do que ficar o governo autorizado para aboli-las; e mandarei uma emenda neste sentido.

Sr. presidente, oxalá que pudéssemos criar outras juntas de justiça no momento em que abolíssemos estas. Estas são uma verdadeira excrescência e reputo as prejudiciais à disciplina do exército; mas há outros processos no país onde a segurança individual está exposta aos caprichos de moços saídos dos cursos jurídicos. Se o nobre senador (para o Sr. Ferraz) me ajudasse, eu ficaria muito agradecido.

O SR. FERRAZ — Estou pronto.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Um juiz municipal arvorado em juiz de direito, com um homem chamado juiz municipal

suplente, metem na cadeia o homem o mais honrado que seja sem recurso algum. Aqui del rei! que não se cria uma junta de justiça para segunda instância desses processos policiais.

UM SR. SENADOR — Havia de recuar.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Pois façamos alguma coisa, mas o que estou dizendo é exato. . .

((Há vários apartes.))

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Enquanto se interpu-
sesse o recurso o cidadão honesto tinha gramado dois meses de
cadeia. Ah! senhores, quem me dera que estivesse aqui presente o
Sr. ministro da justiça, porque eu quisera saber o que é feito da
estatística dos crimes policiais cometidos anualmente.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É outra coisa.

Senhores, uma junta de justiça, uma delegação do poder mode-
rador, especialmente nas províncias remotas, onde a segurança in-
dividual está inteiramente sem recurso algum, ao arbítrio de um
juiz municipal saído da academia, é uma necessidade palpitante.

O SR. D. MANOEL — É a falta de responsabilidade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não é da repartição
da guerra este negócio, quando não eu também me atreveria a man-
dar alguma emenda. Por ora contento-me em votar pela doutrina
proposta no § 1.º, mas com uma condição, e é que não será autori-
zação, e sim disposição legislativa, dizendo-se: "ficam extintas as
juntas de justiça no Império."

Passo agora à autorização segunda: para reformar os regula-
mentos dos arsenais de guerra, contadoria da marinha, e pagado-
ria das tropas, etc.

Eis umas autorizações que me põe em algum aperto, porque
reconheço a necessidade disto. Reconheço que essas autorizações
nas mãos de um ministro inteligente seriam um artigo de receita;
uma reforma desta magnitude não economizaria menos de quinhen-
tos contos de réis, eis por que entendo, senhores, que presentemen-
te com autorização é uma necessidade.

Senhores, eu desejo que o nobre ministro me atenda; S. Exa.
seja severo na aceitação destas autorizações, não as queira, porque
se S. Exa. as quer, os seus sucessores também as querem, e as
maiorias não fazem distinções, não sabem fazer comparações entre

ministros; dizem: vós concedestes a um ministro anterior, portanto concedei-me também. Esta teoria das autorizações é quem tem posto em desordem a administração dos arsenais.

Há tal que diz: quero uma autorização para legislar, transformar os regulamentos em lei, e assim amarram as mãos aos seus sucessores. Veja-se os inconvenientes que vão com tais autorizações! Que erros não têm os ministros cometido com elas! Não quero censurá-los, não quero fazer aqui a análise dos erros cometidos nessa legislação ministerial, quero somente chamar a atenção para a administração do arsenal de guerra.

Quem é que tendo alguma idéia de que são os regulamentos a esse respeito não diga: "Como é que pode haver fiscalização?" Quanto melhor não seria que S. Exa., em vez de ter só apresentado esta questão no seu relatório, reconhecendo todos os erros que há na legislação e regulamentos dos arsenais, se apresentasse perante as câmaras propondo uma disposição terminante extremado o que fosse legislativo do que fosse regulamentar, e habilitasse a assembléa geral para ter maior confiança na execução da reforma que se ia praticar?

Eu disse já, na outra vez que falei, que sei que o nobre ministro da guerra tem tido alguma atenção sobre a economia dos arsenais, sei mesmo de alguma coisa do arsenal de guerra da corte, pouco sei dos das províncias. Estou também certo, Sr. presidente, que por mais que sejam as leis, quando os homens encarregados de as executar têm moralidade e saber, a execução dessas leis não é tão prejudicial ao país; com os próprios regulamentos, se S. Exa. pudesse achar meia dúzia de homens como têm alguns poderia dispensar a reforma, mas S. Exa. talvez não ache esses homens.

Vou primeiramente ao material: não contestarei uma grande vantagem que haveria em uma reforma no arsenal de guerra apresentada pelo nobre ministro, e sobre a qual tenho aqui falado muitas vezes. Refiro-me à mudança do arsenal de guerra para a fábrica da pólvora, embaixo da serra da Estrela.

Tenho falado por várias vezes nesta questão, tenho dito que a idéia não é minha, senhores. O ministro que mandou comprar aquela fazenda, e os engenheiros que a foram examinar, tinham por fim estabelecer nela um arsenal de guerra. Hoje há já um grande passo para a reforma. Hoje, senhores, com o caminho de ferro atualmente existente entre o Mauá e a raiz da serra da Estrela, há uma

grande presteza, há uma grande economia de transporte para este estabelecimento.

Ainda há mais, senhores; o combustível que no arsenal se gasta nas oficinas seria pelo menos da sexta parte do valor. A este respeito posso falar praticamente, porque sendo ministro da marinha, tendo estas vistas, conhecendo bem o que há de grande no estabelecimento da fábrica da pólvora, ali mandei estabelecer a refundição, que depois se passou para o arsenal. O carvão fabricado ali importava em cerca de um tostão o saco, e eu quisera saber em quanto importa o saco de carvão comprado no arsenal de guerra. Poder-se-ia, mesmo quanto às madeiras, verificar que é um lugar excelente; poder-se-ia tê-las próprias para as necessidades do arsenal, não digo já para as coronhas de espingardas, para isso é preciso uma madeira especial, que não sei se existe ali; mas se não há esta há muitas outras madeiras próprias para diferentes serviços, que se obteriam por menos da quarta parte do valor. Motores gratuitos auxiliariam as máquinas. Mesmo a ação do governo na administração de um estabelecimento desta ordem, que existe no centro da cidade, não pode ser tão eficaz como naquele lugar.

O Senado deve saber, por que foi uma coisa pública, que quando ouvi falar em caminho de ferro no meu país foi um dos primeiros que me propus à assembléa provincial do Rio de Janeiro para me encarregar da estrada de ferro até à raiz da serra da Estrela. Confesso que não tinha essas idéias grandiosas de caminhos percorridos a vapor, receava, o que se realizou depois, que o caminho de vapor ali viesse a prejudicar aos acionistas. Mas as minhas vistas não eram senão apresentar uma iniciação de caminhos de ferro, e facilitar o impulso dos grandes estabelecimentos públicos que podiam existir na província do Rio de Janeiro, e os arsenais, nisto que se chama as baixas da serra. O caminho de ferro estabeleceu-se, mas consta que os acionistas estão mal, que não há gêneros para transportar, como devia presumir qualquer homem que estudasse alguma coisa destas. Essa inteligência que eu então manifestei supôs-se retrógrada, e por fim os progressistas sacrificadam os capitais dos acionistas.

Em todo caso porém é necessário desenvolver a riqueza que ali há e euxiliar estes mesmos acionistas. O arsenal de guerra, posto que não vá exatamente para aquele ponto, é todavia um auxílio para esta empresa.

Se os homens que cuidam dos progressos do país se lembrarem de abrir na extremidade do caminho, suponho que é no Fragoso, raiz da serra, uma linha para a direita e outra para a esquerda, não digo de vapores, mas uma linha servida de carros puxados por cavalos e sobre trilhos de ferro, virá a aparecer uma considerável riqueza na província do Rio de Janeiro. Estas idéias são até subordinadas aos grandes princípios de colonização, porque se minhas observações, minha prática e o meu estudo não me enganam, a falda da serra do Rio de Janeiro pode agasalhar um milhão de homens, um milhão de homens em posição próspera.

Eu chamo a atenção do governo para os meios que têm nossa localidade. Não se fala senão em colonização! Colonização para aqui e para ali, quando os terrenos na falda da serra do Rio de Janeiro, havendo esses trilhos de que falei, dão meios para uma população de um milhão de habitantes; quando as quedas d'água que temos naqueles lugares aproveitadas não equivaleriam a menos de 40 a 50.000 homens! Enfim, com pequena despesa ter-se-ão ali meios de mostrar aos estrangeiros que o Brasil pode acolher uma população imensa, que essa população apenas desembarcada no Brasil pode ter garantias de prosperidade e garantias individuais. Mas nós não sabemos apolar senão cravinas de Ambrósio!

Senhores, as vantagens não se limitam a isto. Eu trouxe este episódio da colonização porque cabia aqui; mas se limitam só às conveniências materiais.

Sr. presidente, disseram-me, não sei se é verdade, que se trata de construir aqui perto uma casa de moeda; já se votou uma quantia para isso.

O SR. D. MANOEL — Cem contos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Oh! que cem contos tão necessários para tanta coisa! Pois, senhores, mude-se o arsenal de guerra e veréis que ali fica um excelente lugar para uma casa da moeda. Nem era preciso que ele se mudasse. Estou que era um hóspede que o arsenal podia receber sem prejudicar o processo das suas necessidades. Para que se hão de gastar assim cem contos sabe Deus como? Além de que, é necessário dizer, é uma opinião minha, a tal casa da moeda é um objeto de luxo de que não temos necessidade. Fique isto como opinião particular, algum dia discutirei a matéria. Mas enquanto se julga necessária, para que botar dinheiro fora, se há no arsenal de guerra, sem mesmo incomodar as oficinas, acomodações próprias para tal estabelecimento?

Não seria melhor não despender esses cem contos de réis? E ainda sobram muitos outros edifícios.

Devo dizer que quando falo na mudança do arsenal de guerra para a Estrela, não digo que seja mudado em um mês, nem em 24 horas; não, esta mudança pode-se fazer muito vagarosamente, muito economicamente. A Estrela já tem alguns estabelecimentos subordinados à repartição da guerra. As oficinas podiam-se preparar ali com muita economia e vantagem; e á medida que fossem ficando prontas far-se-ia a mudança, dando-se ao mesmo tempo destino aos cômodos que ficassem vazios no antigo arsenal. Poderia então estabelecer-se ali a casa da moeda e outras estações para que se alugam casas. Há naquele estabelecimento edifícios tão apropriados que seria uma verdadeira economia aproveitá-los para tal fim. Isto por ora é quanto ao material; logo vou ao pessoal. Parece-me que a escola de medicina aluga casa, que a aula do comércio aluga; quem sabe mesmo se a academia militar não podia ir para ali, dando-se um destino mais apropriado à casa onde existe atualmente? Estou persuadido de que essa autorização de reforma compreende esta mudança.

Vamos agora, Sr. presidente, ao pessoal. Principiarei pela escola dos menores.

Senhores, esta escola dos menores do arsenal de guerra merece-nos alguma atenção. Eu tenho muito medo, Sr. presidente, quando a filantropia entra nos estabelecimentos públicos. Neste objeto de menores do arsenal de guerra vai uma história muito comprida!... Com efeito, os menores estão muito bem tratados, vale a pena ser dos menores do arsenal de guerra. E para que se preparam estes menores? Para servirem no exército. Mas eu não gosto destas preparações. Os menores aprendem um ofício, e infelizmente é necessário confessar que nos arsenais não há grandes peritos nos ofícios mecânicos; mas assim mesmo têm saído dali alguns moços habilitados, creio que até bons oficiais de ofício, mas em geral o que sai é para soldado.

Aprendem a lei, a escrever e o desenho, e aprendem, Sr. presidente, numa grande escola que eu desejaria que os nobres senadores fossem ver, porque é uma escola que deve servir para os homens da primeira classe da sociedade, é a escola de ginástica.

A escola de ginástica desenvolve as faculdades do corpo; oxalá que meus filhos a pudessem ter. Está perfeitamente montada, de sorte que os menores que para ali forem podem estar certos de

que corporalmente hão de ficar muito bem desenvolvidos. Há ali necessidade de uma companhia de bombeiros para acudir aos incêndios, posto que, quanto mais se fala em incêndios mais incêndios temos, é tudo um incêndio; e com efeito, com aquela escola pode-se ter essa companhia. Mas, senhores, vejamos agora de que é que temos necessidade.

Eu não vejo no nosso país grande necessidade de artistas. A primeira necessidade que temos é de lavradores, a nossa riqueza é a produção da terra, e é em que cuidamos menos, em que estamos mais atrasados. Eu não digo que não se receba essa mocidade órfã, desamparada, que não se habilite, que não se lhe dê uma educação. Já não falo nesses asilos da infância, mas há alguma coisa depois disso. É necessário dar aos moços uma educação, e eu antes quereria que se desse a de lavradores do que a de apagadores de incêndios. Permitam-me que seja mais claro. A tal escola de ginástica para as classes baixas pode dar esses apagadores de incêndios, e também habilíssimos salteadores, porque não se ensina melhor a escalar uma muralha, a subir por uma corda, nem a dar melhores saltos. Não sou contra estas coisas, mas o que quero é uma escola mais adequada às nossas necessidades.

Se a mocidade que se recolhe ao arsenal de guerra estivesse na Estrela, não poderia melhor aplicar-se? Não há lugar mais acomodado para termos estas escolas normais de agricultura. E são elas coisa tão insignificante que não as devamos ter? No momento em que esses moços tivessem essa proteção pública, não poderiam também aprender um grande ofício, que é o de agricultor? Não poderiam prometer um futuro brilhante ao seu país? Quem sabe, Sr. presidente, a vantagem que tal instituição lhe daria? Quem sabe se, habilmente dirigida, não produziria um dia um Felleberg ou um Pestalozzi? Aqui dentro da cidade não é possível, mas se o governo desse tal impulso a essa mocidade, se ela se acomodasse às necessidades especiais do país, podia vir a ser um núcleo de grande vantagem, de grande progresso.

É notável que quando faço estas reflexões lembro-me de nossas disposições, dos nossos hábitos, e talvez do nosso futuro, e não me lembro com muito prazer. É notável que os grandes melhoramentos morais e materiais venham da classe militar, é notável que a repartição da guerra seja quem se coloque à testa dos melhoramentos do seu país! O que faz a repartição do império, o que faz a repartição da justiça?... Tenho muito medo disto, Sr. presidente,

porque eu, apesar de ser ainda militar, não gosto muito de governos militares. Vejo que estes são os hábitos do meu país, que esta tem sido a nossa direção, e considero isso um mal. A força militar deve ser essencialmente obediente; os grandes progressos, os grandes melhoramentos e garantias estão nas instituições civis; mas as instituições civis dormem; ninguém pode censurar o nobre ministro da guerra ou qualquer outro na repartição de fazer aquilo que os outros não querem fazer. Mas é necessário sempre muito cuidado; digo aqui o que disse acerca do tráfico: — Alerta com a repartição militar!

Uma das reformas que S. Exa. se propõe fazer é extinguir o tal conselho administrativo das compras. E, Sr. presidente, quem bem vir o que existe a esse respeito deve ficar muito admirado; ponham-se os homens, ainda os mais probos, os mais habilitados, em uma repartição daquela natureza, e assim mesmo os objetos que tiverem de ser comprados para o arsenal sairão 40% mais caros.

Eis aqui o fruto das autorizações, porque o conselho de administração foi estabelecido por uma autorização dada ao governo; veja o Senado o que nos ameaça.

Mas porventura, extinta mesmo a tal administração, julgará o nobre ministro que há meios fáceis de fiscalizar? Suponha-se que os arsenais fazem um orçamento dos gêneros de produção estrangeira que consomem, e mandem buscá-los em tempo para prover os seus armazéns, e aí temos uma economia de cento por cento pelo menos, evitando-se os conflitos de compras, etc. Mas lembro ao nobre ministro que nos armazéns há humildade, há o capim, há o rato, há a barata. **(Risadas.)** Não se fie S. Exa., não culde que tem tudo muito seguro. E há também o incêndio; mas o rato, o cupim, a humildade e as baratas, esses fazem terríveis estragos. Portanto não está a reforma só nas coisas, mas também nas pessoas.

Se pois o nobre ministro entende que desta autorização deve resultar economia no material e pessoal, se S. Exa. tem tempo e vagar para pô-la em prática, eu como amigo lho digo, suposto ache a autorização má, não duvidarei conceder-lha, cortando-lhe porém o direito de aumentar a despesa. Eu queria antes que o nobre ministro continuasse nos seus esforços, que preparasse os seus trabalhos, que reformasse aquilo que é propriamente regulamentar e para o que o nobre ministro não precisa autorização, e que na futura sessão, que não está longe, viesse pedir ao poder legislativo qualquer medida que julgasse precisa. Todavia, já prometi dar o meu voto a esta

autorização, contanto que não exceda a despesa no pessoal, e por isso animo-me a mandar à mesa uma emenda neste sentido, porque o nobre ministro pode morrer, pode desgostar-se um dia e largar o ministério, e estas autorizações são perigosas. A casa fará o que entender da minha emenda, eu cumpro o meu dever apresentando-a. **(Apoiado.)** Presumindo sempre que com isto dou uma prova de muita confiança ao nobre ministro.

Agora vou ocupar-me da 3.ª autorização. **(Lê.)**

Creio, Sr. presidente, que há aqui erro de imprensa, porque não sei o que tenha a fixação de forças de terra com a escola de marinha. Chamo a atenção do nobre ministro da marinha, que não sei se está presente, e de um nobre senador pelo Rio de Janeiro que pôs o cravo na roda da revolução, segundo o relatório do nobre ministro da marinha. O nobre ministro diz que a mudança da academia de marinha foi um cravo posto na roda da revolução; mas olhe S. Exa. que o Sr. ministro da guerra, autorizado para reformar a escola de marinha, vai arrancar o cravo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — A autorização é ao governo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Ao governo na fixação de forças de terras, e portanto se V. Exa. reformar a escola de marinha está no seu direito. Cuidado pois, Sr. ministro da marinha, que se vai arrancar o cravo, se é que isto não é erro de imprensa.

Sr. presidente, a escola de aplicação é um grande passo para o melhoramento do nosso exército. Não sei se ela foi criada em virtude de alguma autorização, mas como quer que seja, eu antes queria que o nobre ministro fosse fazendo as alterações que a experiência demonstrasse necessárias do que dar-lhe esta autorização.

Senhores, a primeira necessidade dessa escola é a de um bom diretor, dele dependerá o bom estado dela. Ponha-lhe o nobre ministro os melhores lentes, dê-lhe o regulamento que lhe parecer, que se não tiver um diretor que bem compreenda a sua missão, não prestará para nada. O diretor tem de influir na educação dos moços, desde o mais pequeno pormenor dos ranchos, progredindo sobre a moralidade o cavalheirismo da classe, que é a classe por excelência cavalheira, até aos mais altos conhecimentos da aplicação das matemáticas à arte da guerra.

A escola, senhores, podia já ter dado mui bons resultados, e eu não os tenho visto. Se o diretor nomeado é o Sr. Jeronymo Francisco Coelho, eu lhe faço justiça, e entendo que não há comissão mais importante do que a de diretor da escola de aplicação. A casa sabe

que eu já o ano passado paguel aqui um tributo a uma notabilidade militar do país; não cessarei de repetir que o Sr. general Andréa, hoje barão de Caçapava, na sua comissão de demarcação de limites faz serviços da mais alta importância (apolados), e um dos seus maiores serviços é a maneira por que ele instrui os seus oficiais.

Senhores, a escola de aplicação não nos poderia prestar mais alguns serviços independentemente de autorização do poder legislativo ao governo? Nós temos, senhores, contratadas as mais importantes obras de engenharia no Brasil a estrangeiros; são eles que dirigem as obras dos caminhos de ferro, são eles que dirigem a primeira obra hidráulica no império, a do cais da alfândega. Eu não repilo o serviço dos estrangeiros, não censuro o governo por ter contratado esses homens, mas tenho minhas dúvidas se os do país não as poderiam executar. E, senhores, é preciso que eu diga que aquilo que tenho podido ver às furtadelas nas obras hidráulicas da alfândega, até aonde chegam os meus conhecimentos, parece-me perfeitamente desempenhado.

Não vi as obras do caminho de ferro; é de presumir que também sejam perfeitas; mas, pergunto eu, não valeria a pena que o diretor da escola de aplicação desse os seus passeios a essas obras e encarregasse os seus alunos de fazer exames, de fazer orçamentos, de estudar, quer o material, quer o pessoal, de analisar o que há ali de científico? Porque não se faz isso? Não sei se se faz. Será preciso autorização do poder legislativo para esse fim? Não é uma função digna de semelhante escola? Quanto não ganharia o país?

Eu, por um cálculo tirado dos relatórios dos ministros, digo que cada braça de cais da alfândega importa em 10 contos de réis. Não seria fácil ter uma informação dessa despesa? Não seria conveniente, não seria bom que os nossos moços indagassem em quanto importa a mão-de-obra, em quanto importa a matéria-prima, e que matéria-prima é a melhor? O estudo que fizessem a esses e outros respeitos não os habilitaria de modo a podermos dispensar esse auxílio dos estrangeiros? Careceria o governo de autorização do poder legislativo para isso? Não é uma função própria dessa escola?

Senhores, não fui discípulo de escola regular alguma, quanto mais de escola de aplicação; tenho tantos deveres e obrigações que ainda não pude ver a obra do caminho de ferro; mas gosto de ver essas coisas, tomo meus apontamentos, aprendo, conquanto já esteja velho e não espero seguir essa carreira. Onde estão nossas es-

peranças? Para que é criada a escola de aplicação senão para habilitar-se em trabalhos dessa ordem?

Senhores, dispenso lentes de alveitaria; para que esse luxo? Atendamos às necessidades do país. E quem sabe o luxo que também vai nas escolas de medicina, nas escolas de direito? A nossa mania, os nossos esforços são para fazer empregados públicos, para arranjar afilhados: esses estabelecimentos científicos parece que não os queremos acomodar às nossas necessidades.

Que necessidade havia, repito, de mandar vir da Europa um professor de alveitaria? Nossas operações militares de cavalaria são no Rio Grande do Sul; aqui existem alguns senhores daquela província, eles que digam o que iria fazer lá um mestre de alveitaria. No Rio Grande não se tratam os cavalos com o mesmo mimo que na Europa; o uso é muito diverso, pegam-se os cavalos no campo, e quando se estragam, largam-se. Isso é uma ciência de luxo; não digo que deva ser desprezada, o saber não ocupar lugar: mas digo que outras são as nossas necessidades.

Não procuremos instrução de luxo, procuremos instrução de coisas de primeira necessidade; e a primeira necessidade que temos é trabalho e economia. Se pudéssemos conseguir que nossos patrícios fossem trabalhadores e econômicos, seria o maior serviço que poderíamos fazer ao país. Acomodamo-nos com o que temos. Escolas no Rio Grande, escolas aqui e acolá; já não tomo pé na legislação a este respeito!... Não estamos na Europa, senhores; as nossas necessidades não são as da Europa.

O que estou receando, Sr. presidente, é uma coisa que vou dizer com muita pena do meu coração; estou receando que esta autorização seja para se aumentarem os ordenados dos lentes das academias da marinha e da guerra. Julgo isso de justiça. Ah! senhores, se atendermos bem à nossa história, havemos de ver que a academia médico-cirúrgica, já foi motivo para a bernarda de 30 de julho; não sei se estão lembrados. A academia médico-cirúrgica é mãe de todas estas autorizações. Como passou o aumento de ordenado para os lentes de medicina? Vendo-se que não passaria desde que fosse discutido pelas câmaras, houve recurso a uma autorização; essa autorização foi adotada depois de mais ou menos discussão, e o aumento teve lugar. Os lentes de direito foram na alheta com os de medicina, e só os lentes militares é que nada tiveram. É pois de justiça que sejam agora contemplados, porque não são inferiores,

ensinam com tanto ou mais sacrifício que os outros. Declaro do alto da tribuna que as melhores escolas que temos no Brasil são as militares. Com isto não quero dizer que são boas, mas é onde os professores desempenham melhor seus deveres.

O SR. D. MANOEL — Peço vista.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sempre tem um diretor para coagi-los a seus deveres. E o que é que vai pelas outras escolas? Senhores, tenho muita vergonha de dizer e peço perdão; sou pai de família, estimo meus filhos como os pais os podem estimar; tenho muito medo de mandá-los para as escolas de direito. Informem-se e convencer-se-ão disso. Nessas escolas é preciso muita severidade, sem o que não pode haver cumprimento de deveres; os diretores desses estabelecimentos devem ter um poder forte; necessário que os madraços e os mandriões sejam postos na rua.

O SR. DANTAS — O governo é que distrai os lentes: a escola militar às vezes não os têm para os exames, e o mesmo acontece aos cursos jurídicos.

O SR. D. MANOEL dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — V. Exa. está mal informado; vá em um mesmo dia à escola militar e à de medicina, e verá se a minha proposição não é exata.

Eu portanto desejaria que se colocassem os lentes das academias militar e de marinha em condição igual à dos outros; mas até não sei se a autorização dá esse poder ao Sr. ministro; estimaria que S. Exa. se explicasse a este respeito. Estou persuadida que no círculo das atribuições do governo se pode fazer grandes melhoramentos em uma escola já existente. A autorização não está definida; e tenho muito medo que a reforma se pareça com as que já se fizeram, e que, em minha opinião, não foram boas. Não sei como me haverel; quero esclarecimentos sobre esta matéria.

À autorização quarta é para ser ampliado o corpo de engenheiros. Reconheço que esse corpo não chega para satisfazer as necessidades e reclamações que há por toda a parte; mas, senhores, engenheiros não é coisa que se improvize; para ampliar o corpo de engenheiros é necessário que a escola os prepare.

Também acho que a corporação está muito mal aquinhoadada. Não há medidos de terras nem puxador de trena que não ganhe mais que um coronel de engenheiros. (Apoiados.)

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Essa é a verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Senhores, o silêncio é ouro, é melhor que eu não fale; mas convém dizer que as promoções todos os dias em tempo de paz não podem ser objeto de elogio.

(Há um aparte.)

Sei que o nobre ministro da guerra fez esse serviço, reduziu-as a uma vez por ano; mas antes de S. Exa. tinham lugar todos os dias; e por que razão não há de ser uma vez em três anos?

O SR. D. MANOEL — A lei diz o contrário.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Mas nós é que fazemos a lei, e fazemos a lei segundo as necessidades do país. O corpo de engenheiros podia ser muito ampliado e obter melhores vencimentos com a economia que se fizesse nas promoções.

Senhores, no princípio da sessão contei aqui uma história, e muita gente presumiu que eu estava em Buenos Aires; não, Sr. presidente, estava no Brasil; o que queremos é muitos militares, muitos desembargadores, muitos empregados públicos; mas lavoura, isto não, queremos consumir e não queremos produzir; e portanto não admira que nos vejamos às cristas e em revoluções todos os dias. Não trago aqui a história dos outros países para não tomar tempo ao Senado; quis fazer uma parábola.

Fui soldado, fui militar e nunca me queixei. O serviço daquela época era maior do que hoje, e em tempo de paz só se fazia uma promoção de 10 em 10 anos.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — As vagas devem ser preenchidas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Isso para tempo de guerra; em tempo de paz até há licenciamento, os quadros do exército são mais limitados.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — O licenciamento é para as praças de pré.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — O que vejo é que quem chega a general quer ser logo reformado em marechal do exército.

O SR. D. MANOEL — É direito que a lei lhe dá.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Quando não pode trabalhar. Falo contra mim, sou um reformado que ainda posso trabalhar. (Risadas.)

O SR. D. MANOEL — Apolado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Desviei-me da carreira;

já era major quando o nobre ministro da guerra assentou praça, e não era major de cabide.

UMA VOZ — O que é major de cabide?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não lhe quero dizer.
(Riso.)

Senhores, atendamos às nossas necessidades; digo que o corpo de engenheiros reclama a atenção dos legisladores (apoiados); digo que é necessário ampliá-lo, é necessário dotá-lo; e ao mesmo tempo digo — é necessário menos promoções.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É que V. Exa. tem esperanças. (Risadas.) Senhores, sei que isto não agrada aos meus camaradas, mas não estou aqui para agradar a ninguém. Quero promoções, sim senhor, mas em tempo.

O SR. D. MANOEL — De dez em dez anos?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — De dez não, mas de três anos; a lei exige que se esteja três anos no mesmo posto, e eu quero que se aproveite o dinheiro que se gasta com estes desperdícios.

O corpo de engenheiros, apesar de fazer-se promoções todos os anos, está em posição muito inferior aos outros corpos, e do que temos mais necessidade é de engenheiros...

O SR. D. MANOEL — É bem não desanimar os outros.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Deus me livre de desanimar a ninguém.

Se o Sr. ministro da guerra detinisse melhor essa amplificação, e se quiser que a medida passe como lei, e não como autorização, estou pronto a votar por ela; mas esta autorização ampla está no mesmo caso da terceira.

Quanto à quinta, para que autorizar o governo a tornar definitivo o corpo provisório da província do Amazonas? Sou de opinião que esses corpos não sejam senão provisórios. Para que torná-los definitivo?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Por causa da organização do quadro.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — V. Exa. pode fazer com que essas praças sirvam ali como agregadas. Se o nobre ministro fosse coadjuvado pelas repartições da Justiça e do Império, não teria tantas necessidades.

Vamos à sexta autorização, que é para elevar a quarenta o qua-

dro da repartição eclesiástica da guerra. Isto não será uma fatia de pão-de-ló para os Srs. sacerdotes? Vejo agora tantas coisas... vou dizer o que acontecia no tempo em que eu servia. Não se falava então em tantos pobres e os corpos de guarda rezavam o terço todas as noites. Se quereis religião, o comandante do corpo é o pai de família...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — É a missa?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A missa vai-se ouvir aonde ela se diz, na paróquia.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — E quando se está em campo?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Senhores, temos muita necessidade de economia.

O SR. DANTAS — E a consolidação na hora da morte, a confissão?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Deus me dê nessa hora um bom camarada, que talvez faça mais do que um padre.

O SR. DANTAS — O camarada não tem os poderes do padre.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — O nobre senador não tem fé; os poderes é a fé.

O SR. DANTAS — Então prescindamos dos ministros da religião.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Deus nos livre disso, não me venham cá com esses extremos. Não voto por esta autorização; o exército que se acomode com os padres que têm. Suponho que tem havido muitos padres reformados.

O SR. D. MANOEL — Não há padres.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A autorização é para aumentar empregados; e conquanto a despesa seja pequena, não estou muito disposto a votar por ela.

A outra autorização é para reformar a tabela de 28 de março de 1825 na parte relativa aos comandos. É para mais ou para menos?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não é para mais nem para menos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Então aceite V. Exa. uma emenda para não conceder a despesa, visto que somente tem em vista acabar com desigualdades, porque muita gente chama igualar os aumentar, ir de menor para maior.

Aqui está o corpo de saúde, o **proto-medicato**, isto também se reluz a aumento de despesa; não voto, acomodem-se como puderem.

(Lê o outro parágrafo do artigo.)

Eis uma questão séria, S. Exa. fala no seu relatório, senhores, fala muito perfunctoriamente sobre a necessidade deste ajudante-general. Eu quisera bem indagar, examinar quais os motivos que aconselham essa criação. Recordo-me que em parte isto não poderia ser novidade; antigamente o general das armas da corte reunia todas essas atribuições. Mas hoje esta entidade quem é? Essa entidade é mais do que o ministro da guerra; deve ser uma entidade constante.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Como é na marinha.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Como é na marinha? Na marinha não é nada. Deus livre disso ao nobre ministro; não tem atribuição alguma; Sr. presidente, a nossa marinha é pouco mais do que uma brigada do exército. E quem exercerá este lugar de ajudante-general? Naturalmente, segundo as regras militares, deve ser um oficial de categoria superior, um general do exército, porque as categorias em nenhuma classe se respeitam tanto como na classe militar.

Poderia haver muita economia, mas seria um poder irrevogável, tanto mais que pelas razões dadas pelo nobre ministro podia ser considerado o ministro uma quantidade variável, esta entidade uma quantidade constante. Ora, segundo as regras que aprendi e ensinei em outro tempo, quando a variável lutava com a constante esta sempre prevalecia. Consequentemente o homem seria mais do que o ministro, havia de embaraçar muito o ministro; com o ministro que o criasse, que o nomeasse talvez que ele se fosse acomodando, tais se viesse outro...

O SR. MINISTRO DA GUERRA — E o ministro não o podia demitir?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Podia, mas esse lugar não é para muita gente, não se improvisam homens para esses lugares.

Senhores, eu tenho dito muitas vezes que neste caso a nossa organização ministerial é defeituosa. O que o nobre ministro propõe existe em muitos lugares, e, se eu não estou muito enganado, é o que existe em Inglaterra; mas esse homem é o ministro da guerra. As Instituições portuguesas, que foram nossas, tenho-o dito por vezes, em muitas coisas eram mais constitucionais, mais orgânicas, do que as que nós temos feito. Não sei que necessidade há de um ministro da guerra.

Na minha opinião o ministro da guerra é o ministro dos negócios estrangeiros, que é o que era antigamente. O ministro de estado é um homem político e a guerra não tem política; a guerra é economia e disciplina; os políticos na administração da guerra é que a tem perdido. (Apoiados.) O ministro dos negócios estrangeiros é a alma da repartição da guerra, é quem conhece, é quem designa o emprego da força no lugar onde é mais própria; a economia porém e a disciplina são inteiramente separadas.

Havia antigamente o tribunal do conselho de guerra, o grande conselho de guerra (não é o conselho supremo militar estabelecido em 1640, na ocasião da independência de Portugal da Espanha; quando houve a separação, e que o Sr. D. João IV foi elevado ao trono de Portugal, criou o grande conselho de guerra, em substituição ao conselho de guerra espanhol. Na Inglaterra também existe conselho; na Espanha creio que ainda existe; na França... não sei, tenho muito medo de citar coisas de países estrangeiros; ainda que muito curioso, não sou muito instruído nestas coisas. Mas nesse conselho de guerra são divididas, são distribuídas as atribuições do governo do exército por diferentes pessoas, e estas pessoas são as da mais elevada categoria do mesmo exército. Elas também são juizes nos processos a que me referi quando principiiei a falar. Então a disciplina e economia do exército não se ressentem destes choques, destes vai-vens na política, têm estabilidade, têm garantias, que são esses mesmos generais. Se se quisesse fazer isto, que não é difícil de fazer-se, que só depende de uma oportunidade, não duvidarei anuir, até auxiliar para que em lugar de ministro da guerra haja ministro de outras coisas que estão acumuladas em repartições que não sei como podem marchar.

Se se estudasse a origem desse conselho supremo militar, que foi criado provisoriamente enquanto o rei não se decidia, ou a ficar no Brasil, ou voltar à Portugal, enquanto não continha declarar que havia de voltar mais tarde à metrópole, conhecer-se-ia a causa por que não foram aqui instalados os verdadeiros tribunais por onde se governavam a guerra e a marinha. Hoje que não temos estas ficções, convinha que aquele conselho fosse reorganizado como o tribunal de um império único e independente, seria conveniente organizá-lo definitivamente, e então se poderiam marcar se suas atribuições; havia um grande elemento de economia e disciplina.

Mas o nobre ministro não se recorda disto, parece-me que presume que satisfaz a todas estas necessidades com a criação des-

te ajudante general. Eu nem admito tal secretaria da guerra, note-se bem: é uma anomalia esta separação, feita logo que teve lugar a nossa independência; fizemos a independência, foi necessário criar lugares; separou-se a repartição da guerra da dos estrangeiros, e criou-se uma secretaria. Isto, senhores, está desligado; o conselho de guerra tem a sua secretaria, o general das armas da corte tem a sua secretaria também. Se daí tivessem de vir grandes auxiliares de administração, bem...

Antigamente tudo era feito no conselho de guerra, mesmo os planos de campanha, plantas de fortificações, de fronteiras, etc.; tudo isto pertencia a esse conselho, e estava na secretaria da guerra. O ministro dos negócios estrangeiros ia aí beber as informações que lhe eram necessárias para desempenho das suas atribuições. Se estudarmos bem esta organização, havemos de ver os defeitos que temos presentemente.

Estou intimamente persuadido, que se passar esta autorização, os sucessores do nobre ministro vêm logo pedir a reforma dela, porque o ajudante general é uma entidade que vai fazer o que faz o ministro.

Disse: "Eu não aumento o pessoal." É também uma questão sobre a qual requeria alguma explicação. Se ma derem, bem; não duvidarei concordar; mas por ora não adoto tais idéias. S. Exa. conhece bem o estado do exército; eu sei que essa comissão de promoções não é senão um meio de dar gratificações, porque não se precisa de tanta gente para tal serviço. Também Deus me livre que seja precisa; mas se quereis a confirmação do que digo, vede a nossa história. S. Exa. podia encontrar um ou outro homem provecto, porém não encontraria muitos; o conselho de guerra seria o mais próprio.

Tenho dúvidas, tenho dificuldade em votar por isto. Vejo porém que a sessão está avançada, vejo esses importantíssimos objectos que temos de tomar em consideração. Talvez o governo conte com os seus amigos no parlamento; mas não sei se poderá contar muito com tais amigos, e se eu fosse ministro os não queria, pois essas autorizações são presentes perigosos. Eu me convenci até disso, senhores, quando fui ministro; sabia quais as reformas que se tinham feito, não estava no seu pensamento, mas reclamei às câmaras para que cessassem tais autoridades, porque reforma hoje, reforma amanhã não pode ser, é necessário algum tempo para tomar conhecimento daquilo que se tem feito.

É um feixe de autorizações para objetos importantíssimos que se tem de votar como por aclamação! É um mau presente. Digo-o, como amigo do nobre ministro, não aceite. Como tem marchado, e como creio que há de marchar, tem campo vasto para fazer grandes serviços ao seu país, e grande serviço fará se ante a representação nacional apresentar suas propostas, suas informações, ou as necessidades da administração bem esmerilhadas, bem estudadas, bem defendidas, e pode-o fazer. Parece que os nossos ministros supõem todos os dias que se lhes arrancam as pastas, querem em um dia fazer aquilo que se deve fazer em um ano! Não, se não se nos der tempo para cumprirmos os nossos deveres, que culpa temos nós?

Enfim, tenho as melhores disposições para concorrer quanto puder para o bom serviço do meu país, para a melhor administração do nobre ministro de guerra. Estou pronto a votar pela extinção das juntas definitivamente, e pela reforma dos regulamentos dos arsenais, com a condição de não aumentar a despesa. Há outra medida também a que anuirei com as mesmas condições. As outras considero-as um presente funesto que faria ao meu amigo; há portanto permitir que não vote por elas.

Espero não falar mais sobre a matéria, porque vejo que o tempo é precioso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, não costumo tomar tempo às câmaras legislativas em que tenho tido a honra de tomar assento, ocupando-me com a discussão destas questões especiais de que o Senado se ocupa agora, porque por muito que queira o orador conservar-se no domínio da generalidade, o discurso ou tem de ficar estéril nesse gênero, ou debilita-se quando um homem de direito se intromete a falar em negócios de guerra.

Mas estando a hora já adiantada, e tendo eu de tomar pouco tempo ao Senado, vou aproveitar este resto de tempo para fazer algumas considerações que expliquem o voto que tenho de dar em favor das autorizações pedidas pelo nobre ministro da guerra. Deixo de o fazer silenciosamente por uma razão muito simples, que é a seguinte: eu assinei também uma emenda quando se tratou das autorizações concedidas ao ministério da marinha; assinei uma emenda restringindo uma autorização que não foi pedida pelo Sr. ministro da marinha, mas foi-lhe concedida pela câmara dos deputados, quando ali se discutiu a fixação de forças de mar.

Essa autorização, não pedida pelo nobre ministro, mas concedida pela câmara, consistia em uma verdadeira delegação legislativa

que se fazia ao ministro para se reformar o código penal da marinha. Nessa ocasião neguei o meu voto a essa autorização, subscrevi uma emenda; e tendo hoje de votar pelas autorizações pedidas pelo nobre ministro da guerra, que são menos importantes, como parece que acaba de afirmar o meu nobre colega pela Bahia.

O SR. FERRAZ — Pelo contrário, são iguais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É nisso que discordamos, e é por essa razão que vou falar. Como dei esse voto, e hoje vou votar pelas autorizações pedidas pelo Sr. ministro da guerra, por isso é que vou tomar um pedacinho de tempo ao Senado. E por incidente, visto que no Senado há poucos homens profissionais em matérias da repartição da guerra, e alguns dos paisanos se têm já intrometido na matéria militar, posto que com muito mais direito do que eu, vou à sombra deles fazer algumas considerações acerca do serviço dessa repartição.

Sr. presidente, eu hei de votar pelas autorizações pedidas pelo nobre ministro da guerra, porque todas elas me parecem administrativas e não legislativas.

O SR. FERRAZ — Ah!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Subscrevi há dias uma emenda restringindo uma autorização não pedida pelo ministro e concedida pela câmara dos deputados, porque importava uma expressa e formal delegação do poder legislativo que nós não podemos dar. Importava isso (não quero voltar à substância dessa questão), importava uma verdadeira e formal delegação do poder legislativo, porque tratava-se de matéria penal, de qualificação de delitos e do processo para a imposição das penas; e eu não darei jamais, Sr. presidente, ao governo, por muita confiança que deposito nele, não darei jamais uma autorização que importe o direito de qualificar delitos, de impor penas, de marcar a forma do processo.

Não só a matéria penal é incontroversamente matéria legislativa, mas todos os preceitos que da letra e espírito da constituição nós devemos deduzir a respeito dos limites que se devem assinar às autorizações concedidas ao poder executivo, de todos esses preceitos eu concluo que aquilo que constitui a alçada, os limites, a órbita da lei, a proposição, discussão e aprovação do preceito legal, tudo está de tal maneira compreendido pela letra da constituição nas atribuições e funções do que é poder legislativo, que eu entendo que ele não tem direito de conceder isto a outro poder. Não temos direito, porque a constituição, definindo não só a matéria,

mas os trâmites da lei, o poder legislativo não pode enxergar no poder executivo a entidade composta pela constituição para a formação das leis seguindo as exigências dos legislativos constitucionais. O nosso legislador estabelecido pela constituição é sempre um legislador complexo, qualquer que seja a esfera de atividade legislativa em que o encaremos; desde as municipalidades, passando pelas assembleias provinciais, até à constituição do poder legislativo geral, nós achamos o legislador sempre complexo. Esta é a distinção fundamental. O legislador pode ser organizado, constituído na unidade ou na complexidade; o nosso legislador, qualquer que seja sua esfera de atividade legítima, é complexo, não é único; como pois há de delegar ao governo funções que são repugnantes com a natureza do poder executivo?

Além disso, pela natureza da matéria legislativa ou administrativa nós devemos reconhecer os limites dentro dos quais podemos dar ou negar autorizações, ou delegações.

Todos os interesses de carácter permanente — como definir direitos do cidadão — determinar o estado das pessoas — constituir a propriedade — pertencem ao domínio da lei, porque a lei se faz para ser regra geral e perpétua ou duradoura. Por isso não é preciso que a ação do poder legislativo seja constante, mas sim intermitente.

Pelo contrário todas as disposições que têm impresso o selo de uma conveniência de tempo e de lugar, da equidade mais do que da justiça, e supõe a instabilidade proporcionada à rapidez ou lentidão do movimento social a que estão subordinadas, entram na esfera da administração, e neste terreno podem dar-se e devem-se dar autorizações ao poder executivo.

Sr. presidente, eu não quero alongar-me nesta demonstração da minha opinião, posso aberrar caindo em algum excesso de demonstração doutrinária. Eu estou falando em um corpo ilustrado, diante do qual tenho receio de falar doutrinariamente, porque posso receber lições de todos e não as dar a ninguém. Mas, Sr. presidente, a razão por que votei contra essa autorização, ou por essa restrição da autorização, tornando dependente da aprovação do poder legislativo a execução da proposta do governo sobre a organização do código criminal militar da marinha, essa razão reduz-se ao seguinte.

A organização de um código penal militar não pode de maneira alguma ser encarada como matéria administrativa; a constituição do império não pode consentir, por muitos artigos que é escusado citar e examinar, que esse trabalho, essa delegação possa ser

dada ao governo, repugna com a sua natureza, com a sua essência e com a natureza da função delegada. Por isso não votei. Mas vou votar pela autorização que pede igualmente o Sr. ministro da guerra.

Estou com algum receio de entrar nesta comparação, porque o nobre senador pela Bahia, meu estimável colega e amigo, emitiu ontem uma opinião média a respeito do princípio regulador das autorizações.

(Há um aparte.)

Por um aparte que ele acaba de dar-me ainda estou mais acanhado, porque ele acha que da doutrina que eu estabeleci sobre a autorização restringida para o ministério da marinha resulta alguma dificuldade de demonstrar agora a minha proposição.

Sr. presidente, eu hei de votar pela autorização que pede o governo para extinguir as juntas de justiça militares, com exceção das que forem estabelecidas pela lei de 8 de setembro de 1851.

Se acaso se tratasse de organizar juntas de justiça e marcar-lhes atribuições, dar-lhes jurisdição, eu diria: — Não dou esta autorização, porque o governo não deve ter direito de marcar atribuições, regulando jurisdições em matéria de processo. — Mas agora, Sr. presidente, a que se reduz a autorização que pede o Sr. ministro? Reduz-se justamente a fazerem parte aquilo que o nobre senador lhe pediu que ele fizesse; que foi suprimir estas verdadeiras excrescências que há no nosso sistema de julgar em matéria criminal militar, suprimir esses tribunais excepcionais.

O SR. FERRAZ dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Pois o nobre senador não falou contra o supremo conselho militar com tanta razão? Eu dou plena adesão às idéias em que ele abundou acerca da necessidade de se reformar...

O SR. FERRAZ — Eu não pedi...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu não digo que o nobre senador pediu ao nobre ministro, digo que emitiu essa opinião.

O SR. FERRAZ — Isto não é matéria administrativa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Nós não pedimos aos ministro; emitimos uma opinião, dizemos-lhes que façam isto ou aquilo, e o nobre senador declarou francamente que era necessário acabar com o conselho supremo militar; sobre isto não há dúvidas.

O SR. FERRAZ — Não disse isso; reduzi-lo a funções judiciárias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É o que eu chamo reformar o

conselho supremo militar. Eu bem sei que o nobre senador não quer que se acabe com a segunda instância para o julgamento das decisões do conselho de guerra, nem o nobre senador pode fazer-me essa injustiça, nem eu lha faço; mas quando ele considerou o conselho supremo militar como uma excrescência no nosso sistema constitucional, em relação às atribuições que se tem arrogado do poder legislativo e poder moderador, o nobre senador não pode deixar de querer que tais atribuições sejam tiradas ao conselho supremo militar. Ora, lembrando o nobre senador ao governo a necessidade de reformar em parte o conselho supremo militar, escaparam-lhe as juntas de justiça, que têm as mesmas atribuições.

O SR. FERRAZ — Nunca vi o nobre senador tão ilógico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Pode ser que seja ilógico porque a ilógica é que deve governar o mundo, e portanto o nobre senador não deve reparar nisso, porque eu quero andar com o mundo. (Riso.) Pode ser que eu seja ilógico, isto é uma doença que pega muito. Mas, Sr. presidente, autorizado o governo a extinguir as juntas de justiça que não são as estabelecidas pela lei de 8 de dezembro de 1851, porque estas são as que têm de ser instaladas durante a guerra, que têm de acompanhar os exércitos em operações, e que têm de conhecer dos crimes especiais que por essa lei ficam sob a sua jurisdição, não vejo delegação alguma do poder legislativo no governo; o que o poder legislativo faz é simplesmente reconhecer a organização defeituosa do conselho supremo militar, e aceder à sua supressão. E poderá alguém contestar os inconvenientes que resultam das juntas de justiça? Pois se nós reconhecemos que há inconveniência em um tribunal que tem atribuições do poder moderador, tribunal composto de oficiais gerais, de homens que dão já mais garantias do seu procedimento, que têm outra posição no exército, outra prática e outro traquejo das suas leis, havemos de consentir que estejam por essas províncias fazendo de poder legislativo e poder moderador?

O SR. FERRAZ — Meu Deus! Pois as juntas de justiça têm poder legislativo? O conselho supremo militar estabelece regras nos casos omissos, mas as juntas de justiça não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — E atribuições do poder moderador, não têm também? Legislativas, como o conselho supremo, sei que não têm... e nem o conselho supremo tem...

O SR. FERRAZ — É abuso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — E deve-se ou não acabar com semelhante abuso?

O SR. FERRAZ — Com o abuso sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu sei de algumas províncias onde a junta de justiça é composta de oficiais de milícias, e de pequenas patentes, que não têm nem a necessária idéia da legislação criminal militar. E assim entendo que o governo neste pensamento vai-se aproximando para a reforma do conselho supremo militar. Sou porém da opinião que não é ele o competente para fazer tal reforma mas sim o corpo legislativo.

Acresce ainda que a reforma deve fazer-se de harmonia com outras leis militares que devem retocar-se e harmonizar-se porque as atualmente existentes fazem depender tudo do conselho supremo militar.

Assim, senhores, as vantagens das juntas de justiça, como tribunais de 2.^a instância, consistem em estarem mais próximas ao lugar das decisões do conselho de guerra nas províncias, e por consequência em não ser tão demorada a sua decisão.

O SR. FERRAZ — É a vantagem das relações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sem dúvida; mas em matéria penal militar creio que as juntas de justiça oferecem ainda mais perigo na discordância das suas decisões do que as relações.

O SR. FERRAZ dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — A demonstração do que acabo de dizer está nas próprias palavras do nobre senador.

Se as juntas de justiça não abusam tanto como o conselho supremo militar, é porque se traçam um círculo mais estreito, e daí se segue que um réu que tenha de ser julgado por uma junta de justiça terá menos largueza para a sua defesa do que aquele que tenha de ser julgado pelo conselho supremo militar.

O SR. FERRAZ — E fala contra o poder de moderar as penas.

O SR. PRESIDENTE — Peço ao honrado membro que não interrompa o orador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu não falo contra o poder de moderar as penas; mas entendo que há perigo na discordância das decisões das juntas de justiça, na desigualdade das minorações...

Noto, Sr. presidente, nas autorizações pedidas pelo nobre ministro da guerra, uma coisa que não devia ter escapado ao nobre senador pela Bahia, que tanto esmerilhou essas autorizações.

O SR. FERRAZ dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não falo de despesas, isso é uma imputação que depende de demonstração, e eu não sei se haverá tempo para fazê-la. Mas confesso que me fez alguma moessa o fato de ser o nobre ministro da guerra modestíssimo em seu pedido de autorização; acho até que há certa discordância entre o procedimento de S. Exa. e o de outros seus antecessores e colegas que se atiraram com mais élan a essas reformas, fazendo hoje um regulamento, reformando-o no dia seguinte, fazendo outro daí a dois anos, e depois fazendo ressuscitar um que já estava morto. Entretanto entendo que o princípio geral das autorizações é que elas duraram o prazo das leis em que são concedidas, o que assim quando são concedidas em leis ânuas, ainda mesmo que o governo as não tenha executado dentro do ano, estão mortas.

O SR. FERRAZ — Mas o nobre ministro da marinha não o entendeu assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Mas entendo-o eu e entendeu-o também o nobre ministro da guerra; que fez mais alguma coisa que ainda não vi fazer a ministro algum; que veio pedir-nos autorização para reformar regulamentos, entretanto que quase todos os ministros prevalecem-se do princípio da nossa constituição, que autoriza o governo para expedir decretos, instruções e regulamentos para a boa execução das leis, para reformar regulamentos. Mas o nobre ministro quer que o autorizem para reformar o regulamento dos arsenais de guerra e da escola de aplicação.

O SR. FERRAZ — Está enganado, não é só reformar o regulamento. O nobre ministro já disse até que queria aumentar os ordenados, estabelecer novo plano de estudos na escola de aplicação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Nós havemos de votar o que aqui está. O nobre ministro pede também reformar o regulamento do corpo de saúde.

O SR. FERRAZ — Para elevar o número dos médicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu enxergo no procedimento do nobre ministro mais regularidade neste pedido e só pelo princípio da desconfiança eu poderia negar a S. Exa. estas autorizações. Como porém confio no nobre ministro da guerra, não posso negar-lhas, tanto mais sendo pedidas em limites tão estreitos como S. Exa. o fez.

O SR. FERRAZ — Isto é que é doutrina, o mais tudo são sofismas. (Risadas.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Mas estas autorizações foram

contestadas não só por este lado, mas pelo lado da sua conveniência, v. g., a respeito da autorização que pede o governo para organizar o corpo de saúde do exército e a repartição eclesiástica.

O SR. FERRAZ — Não combati nada disso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Creio até que, quando se tratou dessa autorização, o nobre senador declarou que isso importava também aumento de despesa.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Pelo contrário importa em diminuição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Atualmente despende-se muito mais, porque estão engajados 16 médicos e 26 cirurgiões.

O SR. FERRAZ — Creio que o número não é tão grande.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Reporto-me à informação dada pelo Sr. ministro da guerra.

Ora, além do aumento de despesa que há atualmente, o nobre senador não pode desconhecer quanto é inconveniente a existência desses cirurgiões e capelães engajados, que de um momento para outro podem desamparar os corpos a que estão ligados. Portanto essas reformas da repartição científica e do corpo de saúde são para economia e melhoramento do serviço público.

Todas as outras contestações se reduzem a esta mesma matéria, e eu não quero tomar mais tempo ao Senado, tendo já explicado a razão por que voto pelas autorizações.

Creio mesmo que alguma coisa que se disse a respeito do perigo de maior despesa que o ministério da guerra possa fazer, não há muito, ou nada há de recear; antes somos testemunhas de que o nobre marquês estreou a sua administração fazendo economias que espantaram, até muitos acharam excessivas.

S. Exa. principiou por caçar muitas licenças, principiou por proibir passagens de corpos que importavam em grande despesa por causa do transporte dos oficiais, expediu um regulamento para regularizar esse serviço, que até então fazia-se com muito abuso, considerando-se como pessoas das famílias dos oficiais outros passageiros de favor; acabou com o abuso de iluminação que havia no arsenal de guerra e nos quartéis; e deu outras muitas providências que foram publicadas pelos jornais.

O SR. FERRAZ — E quem diz o contrário?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O nobre senador disse que o nobre ministro da guerra era inclinado a ser gastador.

O SR. FERRAZ — Declarei que diziam.

O SR. SILVEIRA DA MÓTTA — Quando o ministro procede desta maneira, empregando seu tempo nesses pequenos detalhes, não pode merecer uma imputação dessas. Se acaso sobre algum dos Srs. ministro pode cair essa imputação, não é por certo sobre S. Exa

Entendo que devo votar pelas autorizações, porque versam sobre matérias administrativas que o poder legislativo pode incumbir ao poder executivo, e porque tenho confiança de que o nobre ministro da guerra as desempenhará com grande vantagem para o serviço público.

Verificando-se não haver casa, ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje, e mais a 3.ª discussão da proposição do Senado aprovando a pensão concedida à viscondessa de Caravelas, e 1.ª discussão da proposição da câmara dos deputados aprovando a pensão concedida à viúva do coronel chefe de legião da guarda nacional da província de S. Pedro, Gabriel Gomes Lisboa.

Levantou-se a sessão às 2 horas.

SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — Ordem do dia. — Fixação de forças de terra. Discursos dos Srs. marquês de Caxias e Ferraz. Passagem da proposta da emenda da 3.ª discussão.

Às 10 horas e meia, estando presentes 30 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lida a ata da anterior, foi aprovada.

O Sr. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral que aprova a pensão concedida às filhas do falecido marechal do exército visconde de Magé. — Ficou o senado inteirado, e mandou-se comunicar à câmara dos deputados.

Outro do presidente da província do Paraná, remetendo dois exemplares dos documentos a que se refere o relatório com que o seu antecessor abriu a primeira sessão da segunda legislatura daquela província. — À secretaria.

Leram-se os seguintes pareceres:

“1.º Por virtude de um requerimento do Sr. senador Ferraz, aprovado pelo senado, foi adiada a discussão da proposição da câmara dos Srs. deputados, autorizando o governo a mandar pagar a Manoel Antonio Bastos Batcliff os ordenados de carcereiro da cadeia da vila do Pilar, na província da Paraíba do Norte, à razão de 100:000 por ano, conforme seu provimento, desde o 1.º de janeiro de 1842, bem como

igual vencimento aos mais empregados da mesma ordem, na referida província, a fim de ser ouvida a comissão de fazenda sobre a utilidade e justiça da referida proposição, com a qual foi também remetido à mesma comissão um requerimento do dito Ratcliff, em que parece ter-se baseado a resolução tomada a seu respeito pela referida câmara.

"Alega nesse requerimento o peticionário: que no ano de 1834 fora nomeado carcereiro interino da cadeia da vila do Pilar, na província da Paraíba, sendo no de 1836, e nos termos da lei de 11 de outubro de 1827, e decreto de 28 de novembro de 1833, provido vitalicialmente nesse emprego pelo presidente da província, como comprova com o título de nomeação que junta: que continuou a servir o referido emprego com o ordenado de cem mil réis, marcado pela assembléa provincial, o qual fora pago pelo cofre da respectiva municipalidade; mas que publicado o regulamento de 31 de janeiro de 1842, deixou esta de fazê-lo, porque os lugares de carcereiros passaram a ser empregos gerais; que não obstante continuou ele a servir o referido emprego até o ano de 1846, na esperança de que o governo lhe mandaria pagar o seu ordenado; mas que tendo tido então execução na província da Paraíba o decreto de 30 de julho de 1843, n.º 316, pelo qual foram marcados os vencimentos dos carcereiros das cadeias da província do Rio Grande do Norte, entendeu-se que fora suprimido o lugar que ele servia, por não vir contemplado nesse decreto: que desde então até hoje reclamou por diversas vezes ao governo o seu direito; mas sem resultado algum, tendo apenas obtido que no ano de 1854 fosse expedido pelo ministério da justiça o aviso de 24 de julho, determinando ao presidente da província da Paraíba do Norte que o nomeasse para algum emprego de carcereiro que houvesse nela de vagar, em consideração ao seu título vitalício e aos serviços por ele prestados; mas que, não só não teve efeito até hoje essa disposição, por não ter sido cumprida, como que, tendo sido mandado pelo chefe interino de polícia da província em Setembro de 1854 para a cidade de Areias, a fim de tomar conta do lugar de carcereiro da cadeia dela, e efetivamente partido, encontrou o lugar já provido por ordem anterior do mesmo chefe de polícia.

À vista do exposto, parece à comissão de fazenda que o suplicante tem direito ao pagamento que reclama, tendo, como teve, um título de serventia vitalícia, se porventura foi extinto o lugar que servia, não tendo sido despachado para outro de igual ou maior vencimento; e

parece-lhe ainda digno de contemplação o mesmo suplicante à vista do documento que apresenta de bons serviços prestados ao Estado.

“Sendo porém certo que nas circunstâncias que ficam referidas, cabe na alçada do governo, pelo ministério da justiça, considerar o peticionário empregado de repartição extinta, mandar-lhe abrir assentamento, e pagar-lhe como é prática constantemente seguida quando se extinguem repartições ou empregos singulares, a cujos serventúrios a lei não dá desde logo destino, se porventura não são aproveitados em outros lugares, entende a comissão de fazenda que antes de tomar-se qualquer resolução convém ouvir-se o governo acerca deste objeto, solicitando-se dele, pelo ministério da justiça, a seguinte informação:— quais os motivos que têm obstado até agora a que o peticionário seja considerado empregado de repartição extinta, reconhecendo o mesmo governo, no aviso cuja data fora acima citada, que tem ele um título de serventia vitalícia, e ainda mais os seus bons serviços; e outrossim se existem outros empregados nas mesmas circunstâncias do peticionário, como declara a proposição da Câmara dos Srs. Deputados.

“Paço do Senado, 9 de julho de 1856. — **Marquês de Abrantes.** — **Visconde de Itaboraá.** — **J. F. Vianna.**”

“2.º — A comissão de fazenda é de parecer que seja arquivado o requerimento junto em que a irmandade de S. Miguel e Almas da cidade de Porto Alegre pediu que fossem dispensadas as leis de amortização a fim de que pudesse ela adquirir bens de raiz até a quantia de 50:000\$, não só porque essa pretensão já foi desatendida pelo Senado, quando na sessão de 1853 aprovou o parecer da comissão de legislação dado sobre a proposição vinda da Câmara dos Srs. Deputados com data de 10 de agosto de 1852, na qual se compreendia a concessão pedida pela referida irmandade, com o fundamento de que não podem ser admitidos os requerimentos feitos em nome de tais corporações, que se não legitimam, como é preciso, com documentos autênticos de sua legal instituição, como acontecia com a irmandade suplicante, a qual ainda o não fez até hoje, mas também porque uma semelhante autorização é desnecessária, não estando as corporações de mão morta inibidas pela legislação citada de adquirir bens de raiz, por qualquer título, mas tão-somente de conservá-los por mais de ano e dia.

“E tendo sido feitas muitas concessões desta natureza pelo poder

legislativo, e não constando se os estabelecimentos assim agraciados tem cumprido a cláusula com que hão sido feitas de serem os bens adquiridos convertidos em apólices da dívida pública inalienáveis, nos prazos que forem marcados pelos respectivos juizes de capelas, com reserva unicamente dos terrenos e prédios que forem precisos para o serviço próprio dos mesmos estabelecimentos, e seja certo que resultarão inconvenientes graves, se a referida cláusula não tiver sido cumprida, requer a comissão de fazenda que se peçam informações ao governo a semelhante respeito, solicitando-se que informe quais os bens adquiridos que já possuíam cada uma das corporações de mão morta, e foram rivalidades, e os que de novo adquiriram por virtude das diversas leis que fizeram concessões semelhantes, se tem sido elas cumpridas ou não, e no caso afirmativo, se no todo, ou somente em parte, a fim de tomarem-se as medidas que o caso exigir, e só o podem ser pelo poder legislativo.

"Paço do Senado, 9 de julho de 1856. — **Marquês de Abrantes.**
— **Visconde de Itaboraí.** — **J. F. Vianna.**"

"3.º — Francisco de Paulicéa Marquês de Carvalho, assinatária do requerimento dirigido a esta câmara em nome da associação Catarinense Promotora do Comércio, Agricultura e Artes, fundada na cidade de Desterro, capital da província de Santa Catarina, em 1853, pede a concessão de 8 loterias para serem extraídas uma anualmente, e empregadas em apólices da dívida pública, cujos juros deverão ser applicados às despesas que a mesma associação necessita fazer para desempenhar os fins de sua instituição.

"São estes, no dizer do peticionário, espalhar copiosamente a instrução industrial por meio de um jornal, animar o agricultor e o artista por meio de prêmios, além de certificados e menções honrosas, facilitar-lhes a aquisição de sementes, uma biblioteca especial, um conservatório de modelos de máquinas que possam ser adotadas com vantagem da agricultura, e mesmo se a associação tiver maior desenvolvimento, e adquirir suficientes fundos, estabelecer uma escola em que sejam ensinadas as ciências applicadas à indústria.

"Fora sem dúvida de grande vantagem, se a referida associação pudesse levar a efeito, ainda mesmo parte somente dos objetos que ficam indicados; e se assim acontecesse, digna seria ela de ser protegida pelos poderes do Estado.

"Pondera porém a comissão que o requerimento não está instruído com um só documento pelo qual prove o peticionário que é

pessoa competente para reclamar o favor de que se trata, e possa conhecer-se quais são os estatutos da referida associação, seu estado, se alguma coisa há já feito, e o que, para desempenho dos fins a que se propôs, e finalmente quais os recursos com que conta para os levar a efeito, pois certo não bastam unicamente os que podem provir-lhe do produto das loterias convertidas em apólices.

“Pondera mais a comissão que há diversos estabelecimentos de grande importância dotados com loterias sem limites de tempo, as quais constituem o principal rendimento de alguns e o total de outros, que dessas devem correr 12 anualmente; e que das concedidas a um deles há 20 em atraso; e que, além disso, há concedidas loterias avulsas para diversos fins, e que dessas existiam por extrair 46 em 30 de junho próximo passado; e finalmente que acaba de ser apresentado no Senado um projeto assinado por diversos membros dele, propondo a concessão de 160 em favor de diversos estabelecimentos, e que nestas circunstâncias convém não inutilizar os favores já feitos, concedendo-se novas sem um fim muito justificado, o que se não dá no presente caso, porque deste modo se dificultaria a extração das já concedidas.

“E por isso é seu parecer que deve ser indeferida esta pretensão.

“Pelas razões que ficam expostas entende também a comissão que não pode ter lugar o pedido da mesa interina da santa casa de misericórdia da vila da Constituição, na província de S. Paulo, da concessão de seis loterias para seu patrimônio; acrescentando a respeito desta pretensão ainda duas considerações: a 1.ª, não mostrar ela, por documentos autênticos, que se acha legalmente instituída e regida por compromisso legal, como em casos idênticos o tem exigido o Senado, desatendendo por falta deles a pretensões idênticas; 2.ª, que pela constituição o compete às assembléias provinciais providenciar sobre os estabelecimentos da natureza deste.

“Paço do Senado, 9 de julho de 1856. — **Marquês de Abrantes.**
— **Visconde de Itaboraí.** — **J. F. Vianna.**”

O primeiro parecer foi aprovado, o 2.º ficou adiado por se pedir a palavra, e o 3.º ficou sobre a mesa.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra, continuou a 2.ª discussão, adiada na última sessão, do art. 5.º aditivo das emen-

das da Câmara dos Deputados à proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858.

São apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas do Sr. Visconde de Albuquerque:

Emendas ao artigo aditivo:

"Ao § 4.º, em lugar de — fica o governo autorizado — diga-se — Ficam extintas as juntas de justiça militar, com exceção, etc.

"Ao § 2.º acrescente-se — não excedendo à despesa consignada ao pessoal existente.

"Ao § 7.º acrescente-se — não excedendo a despesa total consignada às mesmas gratificações — S. a R. — **Visconde de Albuquerque.**"

O SR. MARQUÊS DE CAXIAS (Ministro da guerra) — Sr. presidente, respondendo aos nobres senadores que falaram acerca da natureza e extensão das autorizações conferidas ao governo na lei de fixação das forças de terra que se discute, cumpre-me dar algumas explicações sobre o modo porque entendo tais autorizações. Não sei se elas são ou não constitucionais; o que sei é que estão admitidas entre nós desde muitos anos, e que quase todas as alterações que se têm feito na repartição da guerra têm sido em virtude de autorizações dadas ao governo. E como essas autorizações têm passado nas câmaras, devo acreditar que todas elas estão nas faculdades do poder legislativo.

Começarei por declarar ao Senado que as autorizações conferidas ao governo na lei que está em discussão pretendo que fiquem realizadas dentro do prazo em que deve vigorar a mesma lei.

Passarei agora a mostra ras razões de conveniência em que julgo assentarem as alterações que devem produzir as autorizações de que se trata. A respeito da primeira observarei que já na Câmara dos Srs. Deputados eu disse o que entendia acerca das juntas de justiça estabelecidas em algumas das províncias do norte do império, e também no meu relatório apontei os inconvenientes resultantes da conservação de tais juntas.

Direi agora que estas juntas me pareceu desnecessárias à vista da rapidez das comunicações da corte atualmente com as províncias onde elas existem; podendo por conseguinte todos os processos dos réus militares dessas províncias ser julgados no conselho supremo militar, como são os das do sul, e das longínquas de oeste do império. A respeito de garantias para a justiça e para a disciplina militar

ninguém contestará que o conselho supremo militar oferece mais do que essas juntas.

O conselho supremo militar o Senado sabe que é composto das sumidades do exército e armada, de homens encanecidos na execução e no estudo da legislação militar, e além disso de três juizes togados, que pela especialidade de sua comissão naquele tribunal têm a obrigação de estudar particularmente a legislação criminal do exército. As juntas de justiça não operem estas vantagens; elas são tribunais militares meramente ocasionais; os seus membros não são permanentes, não estão na restrita obrigação de estudar as leis penais militares, e por conseguinte nos julgamentos não podem oferecer a garantia que oferecem os do conselho supremo militar, fundados no perfeito conhecimento daquelas leis e em precedentes de longa data.

As juntas de justiça, senhores, além de não oferecerem garantias à justiça e à disciplina militar pela desuniformidade dos julgamentos, pois se tem visto em casos idênticos sentenças de diferentes juntas impondo penas diversas a réus do mesmo crime, lutam com dificuldades para sua composição. O Senado sabe que essas juntas se compõem do presidente da província, de três juizes togados, e de três militares dos de maior patente da capital. Ora, nas províncias nem sempre se acham disponíveis oficiais neste caso, e por conseguinte a junta não pode funcionar. No Pará, por exemplo, esta circunstância se tem dado várias vezes. No Maranhão, durante minha presidência, tive de lutar com esse embaraço, e de recorrer a oficiais de milícias para a junta poder funcionar; e entretanto havia na província 8.000 homens em armas, porém em operações pelo interior.

Se pois tais dificuldades ocorrem, se esses militares que entram na composição das juntas são inteiramente leigos em matéria de jurisprudência militar, e alheios ao hábito de julgar, ninguém dirá que tais juntas podem ser proveitosas. Se o fossem conviria que se criassem outras em lugares convenientes para as províncias do sul e oeste, porque então não fora justo que havendo uma junta no Pará a dois dias de viagem do Maranhão, onde há outra, uma em Pernambuco, tão perto da Bahia, onde também há, deixe de havê-las no Rio Grande do Sul, onde está a maior parte do exército, em Goiás, e especialmente em Mato Grosso, a mais longínqua de todas, cujos processos são todos julgados aqui, e tem acontecido chegarem cá os desta última província tão estragados que quase se não podem ler.

O SR. FERRAZ — Os processos chegam estragados?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Sim, senhores, esses processos vêm nas malas em garupas de soldados que têm de passar rios vau, molham-se e chegam aqui em estado de não se poderem ler. Se pois, senhores, resultam todos esses inconvenientes da existência das juntas de justiça, se mesmo a colocação delas é inconseqüente por serem em lugares de fácil comunicação com a corte, a sua extinção é uma necessidade, passando todos os processos militares a serem julgados no conselho supremo, porque além da regularidade nos julgamentos, como este conselho é composto de generais, qualquer que seja a patente do réu sempre ele terá seus superiores por juizes em 2.ª instância; o que poucas vezes acontecerá nas juntas de justiça pela falta de oficiais de patentes elevadas nas províncias onde tais juntas existam, podendo por isso acontecer que sejam chamados oficiais a julgarem seus superiores, o que é contrário a todos os princípios da subordinação e da disciplina militar.

Se prevalessem as razões que se têm apresentado para a existência das juntas de justiça, elas militariam para a criação de mais quinze, isto é, uma em cada província que as não têm, porque os militares delas devem ter o mesmo recurso que os das outras...

O SR. FERRAZ — Proporei uma, se V. Exa. quiser, para a província do Rio Grande do Sul.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — ... e á por esses lugares oficiais disponíveis, juizes togados para a composição de tais juntas? Se os houvesse seria isso admissível; toda a dificuldade está na circunstância de poder obtê-los.

Disse-se aqui que talvez o conselho supremo militar não tenha pessoal suficiente para o trabalho caso se concentre nele o julgamento de todos os processos militares. Senhores, o pessoal do conselho supremo militar é suficiente para o julgamento dos processos que porventura possam aparecer no exército, e eu não pretendo aumentá-lo. O que eu disse no meu relatório foi que a concentração dos julgamentos traria aumento de trabalho de escrituração, e que seria de equidade recompensar os oficiais da secretaria do dito conselho com um aumento razoável dos seus ordenados; ou então aumentar o pessoal da secretaria com alguns oficiais, como mais conveniente for. A despesa com esse aumento não pode ser tão considerável que ofereça dificuldades à sua concessão.

Tenho dado as razões em que me fundei para aceitar a autorização que a comissão de marinha e guerra da Câmara dos Srs. Deputados ofereceu ao governo; e peço ao Senado que se digne aprová-la.

Exporei agora as razões que me parecem em apoio da 2.^a autorização, isto é, para reformar o regulamento dos arsenais de guerra. A história desses arsenais é já tão conhecida nas câmaras que ocioso fora repeti-la. O nosso principal arsenal, que é o da corte, foi reorganizado em 1832 em harmonia com as circunstâncias de então, em que tínhamos um exército muito pequeno, e por conseguinte de necessidades mui limitadas.

O exército hoje está elevado a quase o duplo do que então era, suas necessidades aumentaram conseqüentemente, e o arsenal da corte é, por assim dizer, o de todo o império; tem de fornecer o material para esse exército, guarda nacional destacada, e companhias de pedestres; e as condições em que foi ele montado em 1832 não se prestam à satisfação das necessidades atuais. Não suponha o Senado que pretendo aumentar consideravelmente o pessoal deste estabelecimento; não, senhores, ele será somente aquele que for indispensável para o preenchimento de seus fins na atualidade, com mais vantajosa organização, segundo os melhoramentos feitos em estabelecimentos semelhantes nos outros países. Esta alteração porém trará muito pequeno aumento de despesa. Na autorização conferida ao governo para a reforma dos arsenais eu suponho incluída a de poder mudar a localidade do da corte para a Estrela.

A respeito das vantagens resultantes de tal mudança já um nobre senador que ontem tratou da matéria disse quais elas deviam ser; portanto julgo escusado repeti-las. O local do arsenal de guerra da corte é um dos pontos mais salientes do nosso porto, e por conseguinte muito inconveniente para a segurança exterior do estabelecimento. O edifício e mesmo o terreno não oferecem espaço suficiente para montarem-se algumas oficinas que são indispensáveis e que convém estarem juntas em um mesmo local. Na Estrela essas dificuldades não existem. Há ali terreno suficiente e apropriado; há água corrente em abundância, e com as condições necessárias para dar movimento às máquinas; há matas de madeira de construção, e os materiais necessários para os trabalhos do arsenal, como carvão, etc., tudo obtido com pouco dispêndio muita facilidade. Além disto há para os transportes a estrada de ferro e barcas de vapor todos os dias, tendo o estabelecimento de ficar junto a uma estrada. Por todas

estas razões me parece que bem justificada fica a medida da reforma e da mudança do arsenal de guerra da corte.

Tratarei agora a respeito da terceira autorização, que é a de reformar os estatutos e regulamentos das escolas militar e de aplicação, de marinha e do curso de cavalaria e infantaria do Rio Grande do Sul. Eu creio que o Senado não deixará de concordar em que as escolas militar e de aplicação e o curso de cavalaria e infantaria não estão organizados segundo o melhor sistema do ensino teórico, e mais vantajosa instrução prática em harmonia com as necessidades do exército.

Por ocasião da criação da escola de aplicação, destacaram-se da escola geral para ali algumas cadeiras, e esta só particularidade é suficiente para reclamar a reforma dos estatutos desta escola, a fim de melhor distribuir e harmonizar o ensino das matérias que continuam a fazer parte dela.

Perguntou-se-me se com a reforma das escolas seriam aumentados os ordenados dos lentes. Direi ao Senado com toda a franqueza que sim, e que tenciono igualar esses ordenados aos dos lentes das faculdades de direito e de medicina, incluindo neles o soldo dos lentes que forem militares. Julgo que semelhante aumento é justo e eqüitativo, porque ninguém desconhece que os lentes das escolas militares estão muito mau aquinhoados em relação aos daquelas faculdades.

Passo agora a tratar a respeito da 4.^a autorização, que versa sobre a ampliação do quadro do corpo de engenheiros conforme as necessidades do serviço. Senhores, por ocasião da criação da escola de aplicação organizou-se anexo a ela um batalhão de engenheiros para o serviço da especialidade desta arma; e determinou-se então que somente os capitães fossem do corpo da mesma arma, e os mais oficiais, isto é, comandante, major e subalternos, das outras armas do exército.

Esta organização não convém de modo nenhum ao serviço militar, porque além destes oficiais fazerem falta nos corpos a que pertencem, estando em um serviço que não é da sua especialidade, perdem os hábitos disciplinares deste, o que de nenhum modo convém. Foi por isso que no meu relatório indiquei como uma necessidade que todos os oficiais do batalhão de engenheiros fossem do corpo desta arma. Ora, o pessoal deste corpo já é pequeno para as necessidades gerais do império, que cresceram sucessivamente, e já não me é pos-

sível satisfazer as requisições de oficiais engenheiros que das províncias se me fazem, porque não os há disponíveis, e portanto, impraticável é nas circunstâncias atuais tirar os necessários para o batalhão de engenheiros. A autorização que já foi conferida ao governo para passar das armas não científicas para as que o são os oficiais que tiverem as habilitações para estas não pode produzir o preenchimento das vagas existentes, porque não só no corpo de engenheiros há mais de 50, e no estado-maior de 1.ª classe 60 e tantos, entretanto que nas armas não científicas poucos subalternos há com as habilitações necessárias.

Talvez que a falta de dedicação de nossa mocidade aos estudos de engenharia provenha de não enxergar ela no corpo desta arma um futuro vantajoso em consequência da pequenez de seu quadro; e à vista da necessidade atualmente certa, e no futuro provável, de oficiais engenheiros no país, convém prestar animação aos estudos desta especialidade para que a mocidade a eles se dedique com bem fundas esperanças. Foi sem dúvida por todas estas razões que a Câmara dos Srs. Deputados entendeu conveniente dar ao governo a quarta autorização que se discute, e que o Senado não deve ter escrúpulo de votar, porque a nossa academia não dá suficiente número de estudantes para o preenchimento das vagas; e algum aumento de despesa que porventura no futuro ocorrer será compensado pelos benefícios que resultaram ao país dos trabalhos de nossos engenheiros.

Farei algumas observações sobre a 5.ª autorização, que diz respeito à organização definitiva do corpo de guarnição criado provisoriamente na província do Amazonas. Tem-se dito aqui, senhores, que os corpos fixos convêm à disciplina militar, e à economia dos dinheiros públicos. Isso mesmo já eu disse no meu relatório; e tenho mais de uma vez manifestado que tolero sua existência, em consequência da necessidade que têm atualmente as províncias de forças para coadjuvarem a ação do governo na polícia delas. Se tais corpos não existissem toda essa coadjuvação teria de ser prestada pelos corpos móveis, com notável prejuízo de sua disciplina; conservo pois os corpos de guarnição fixa como uma barreira a este mal, sem todavia deixar de reconhecer sua inconveniência e impropriedade no quadro do exército.

Direi agora o que me ocorre relativamente à 6.ª autorização, que é para poder o governo elevar a 40 o pessoal da repartição eclesiás-

tica do exército. Senhores, não se suponha que este aumento de pessoal acarreta aumento de despesa: a despesa já se faz efetivamente, porque no exército existem 40 capelães, mas parte deles não têm praça, são simplesmente contratados para o serviço. O Senado se recordará de que nas leis ânuas anteriores se autorizava o governo a contratar médicos e padres para o serviço militar quando os não houvesse de praça. Os contratos porém não deixavam de ser, além de onerosos, prejudiciais ao serviço, porque no momento em que os corpos tinham de marchar para qualquer ponto os padres e os médicos contratados despediam-se e esses corpos seguiam sem eles para o seu destino. A autorização pois tem por fim obviar este inconveniente, que cessará havendo capelães e cirurgiões de praça em número suficiente para os corpos do exército. Esta necessidade quanto aos cirurgiões muito se fez sentir ultimamente por ocasião da invasão do cólera-morbus; porque havendo falta deles foi preciso engajar paisanos com vantagens consideráveis; o que não aconteceria se fosse suficiente o quadro do corpo de saúde do exército para as urgências do serviço.

A 7.ª autorização é relativa à reforma da tabela de 28 de março de 1825, na parte que diz respeito às gratificações de exercício e de comando. Esta autorização, senhores, também não importa aumento de despesa, importa somente regularização na distribuição das gratificações.

A respeito da 8.ª autorização, já disse o que convinha por ocasião de tratar da 6.ª. E quanto à 9.ª, isto é, a que versa sobre a supressão da comissão encarregada dos trabalhos preparatórios das promoções e do comando das armas da corte, criando-se em substituição o lugar de ajudante-general do exército, devo dizer que quanto à comissão de promoções, ela me parece desnecessária, porque sendo o seu trabalho somente em dois meses no ano, o governo pode confiá-lo a uma comissão do conselho militar, se o julgar conveniente, ou consultá-lo quando tenha dúvida acerca dos direitos e do merecimento dos oficiais a promover. Quanto à criação do lugar de ajudante-general, entendo que é uma necessidade conexa da que promoveu a criação da repartição do quartel-general.

Antes da organização do atual quadro do exército cada província tinha sua guarnição, e por assim dizer seu exército separado. Nelas se faziam os fornecimentos dos respectivos corpos sem regularidade, o que acarretava desperdícios, porque não havia uma fiscalização cen-

tral que lhes tomasse contas. Este estado de coisas continuou até ultimamente. Muitos corpos recebiam fornecimentos em uma província e se destacavam para outra tornavam a pedi-los, e os presidentes mandavam fornecê-los, porque, além de alheios às minuciosidades da administração militar, não podiam conhecer o que era realmente devido daquilo que se pedia. A criação da repartição de quartel-mestre-general tem posto cobro a esses desperdícios; e hoje não se distribui a um corpo a menor peça de seu fardamento, equipamento, etc., sem que lhe seja realmente devido, o que tem importado não pequena economia dos dinheiros públicos. Honra pois seja feita ao criador desta útil instituição.

O que disse a respeito do material do exército tinha e ainda tem lugar a respeito do pessoal, isto é, irregularidade na pequena administração por falta de um centro comum fiscalizador. A disciplina, a instrução é o movimento desse pessoal correm irregularmente. Em cada província, em cada guarnição estabelecem-se inovações e alteram-se as ordens gerais, e entretanto não há uma autoridade central que vigie constantemente sobre essas irregularidades e promova a extensão delas.

Trago para exemplo um fato há pouco ocorrido. O comandante das armas de uma das províncias do norte mandou dar baixa a 10 soldados julgados incapazes do serviço, e pediu ao governo, por intermédio do respectivo presidente, que a mesma providência se estendesse a mais 20 e tantos que estavam no mesmo caso. Isto deu-se na mesma ocasião em que o presidente da província de Mato Grosso remeteu uma relação de praças daquela guarnição também julgadas incapazes do serviço, pedindo que o governo resolvesse sobre o destino delas. Estas e outras irregularidades que abundam na administração do pessoal do exército reclamam a medida contida na 9.ª autorização.

Disse-se ontem que há grande facilidade em mudarem-se os ministérios, e que igual facilidade se dará a respeito da mudança do ajudante-general. Não sei que mal possa provir disso.

O SR. FERRAZ — O de não conservarem as tradições.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Por outro lado me parece que a mudança do ministério não torna necessária a do ajudante-general; porque não sendo este uma autoridade política, só será mudado quando não cumprir bem seus deveres.

O nobre senador pela província da Bahia quando falou sobre a escola de aplicação disse que não julgava essa escola bem colocada no lugar em que se acha. Senhores, não fui eu que escolhi o local da escola; e no meu relatório disse a este respeito o mesmo, pouco mais ou menos, que o nobre senador disse, fazendo ver que a fortaleza de S. João não era apropriada para semelhante estabelecimento. Mas já se tinha comprado ali uma chácara para tal fim; já se tinham feito muitas despesas em acomodações, e se eu mudasse a escola para qualquer outro ponto, talvez que o nobre senador tivesse ocasião de dizer o que já disse sem motivo algum, isto é, que sou gastador.

O SR. FERRAZ — V. Exa. perdoe-me; não sou eu que digo; são tradições que encontrei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Como militar tratei sempre de despender somente aquilo para que estava autorizado pelo governo; e como ministro tenho a consciência de ainda não ter dado lugar a ser taxado de gastador. No meu relatório expus tudo quanto tenho feito como ministro; apresente pois o nobre senador os fatos que o habilitam a chamar-me gastador; diga quais os empregos e gratificações que tenho dado, quais os amigos que tenho arranjado.

O SR. FERRAZ — Não há nenhuma comissão na Europa?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Apenas ordenei que dois oficiais de engenheiros que estavam estudando na Europa fossem à Criméia.

O SR. FERRAZ — Não há nenhuma comissão mais nova?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não, senhor.

Já se vê pois que eu não podia deixar de consentir que a escola de aplicação continuasse no local em que achei-a, à vista das despesas que já se tinham feito. O que fiz para arredar alguns dos inconvenientes da posição, foi anexar-lhe a fortaleza da Praia Vermelha, onde há acomodações para os alunos, e designar o terreno do Salitre para os grandes exercícios.

O nobre senador a quem respondo notou que não houvesse nesta escola um mestre de equitação, e outro de veterinária, etc. Senhores, a escola apenas tem 20 meses de existência; e portanto não é possível que já esteja a par de todos os melhoramentos que se encontram nas escolas da França e da Alemanha, a que se referiu o nobre senador, tanto mais quando não temos para isso os meios necessários, e quando se pedem fala-se logo contra o aumento de despesas, e antepõe-se o receio do deficit.

Devo todavia declarar ao nobre senador que não me esqueci dos objetos que mencionou. Procurando obter informações vim no conhecimento de que no Brasil não há um mestre de equitação nem de veterinária com as habilitações convenientes, e por isso mandei engajá-los na Europa, e creio que os teremos nestes dois ou três meses.

Não me recordo de nenhuma outra explicação que deva dar; se for necessário estou pronto a prestar-me a isso de mui bom grado.

O SR. FERRAZ — Não posso deixar de dar ao nobre ministro uma prova da deferência que devo ter para com ele; não desejo que seu discurso passe sem fazer-lhe algumas observações; aproveitando no entanto a ocasião para responder ao meu nobre amigo senador por Goiás quanto à parte do seu discurso de ontem, em que tratou da questão relativa às autorizações.

Sr. presidente, se algum dia fiquei estático e como que confuso foi certamente na sessão de ontem ouvindo falar ao meu nobre amigo, e a razão é a seguinte. Quando se tratou aqui da resolução em que se autorizou o governo a mandar matricular os estudantes que, não tendo chegado a tempo em consequência do flagelo do cólera-morbus que lavrou nas províncias da Bahia e de Pernambuco, estavam em risco de perder seu ano, o nobre senador levantou-se e mostrou a inconveniência das autorizações mesmo naquele caso. Com a convicção com que sempre fala, com a eloquência que lhe é natural, nos colocou em posição de entregarmo-nos inteiramente à sua discricção, e creio que votamos pelo que o nobre senador quis. Tratando-se pois de matrícula de estudantes, o nobre senador não quis dar autorização ao governo, porque isto importava dispensa na lei, falou exuberantemente contra tais autorizações; entretanto que agora quer dar ao nobre ministro da guerra autorizações para tudo, porque diz que são matérias administrativas.

O nobre senador, quando se tratou de autorizar o nobre ministro da marinha para rever os artigos penais da armada, assinou uma emenda cassando essa autorização; e para mostrar que, votando pelas autorizações dadas ao nobre ministro da guerra, não caía em contradicção, teve ontem a bondade de querer concillar as suas opiniões, e disse: "As autorizações que pede o nobre ministro da guerra são meramente administrativas, e as outras não o eram." Sobre isto é que peço ao nobre senador licença para demonstrar que ele está em completo engano. A verdade é que o nobre ministro da guerra lhe

Inspira toda a confiança, e o nobre ministro da marinha não está no mesmo caso para com o nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Está enganado, inspira-me tanta confiança como o nobre ministro da guerra.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, as autorizações pelo nobre ministro da guerra, são, primo para criar empregos; porventura a criação de empregos é matéria administrativa? Não é regalia do poder legislativo consagrada pela constituição? Outra autorização é para fixar ordenados; e porventura a fixação de ordenados não é atribuição do poder legislativo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Também não vejo isso nas autorizações.

O SR. FERRAZ — Senhores, o nobre ministro disse, respondendo ao que eu lhe tinha perguntado, que seu pensamento era elevar os ordenados dos professores das escolas militares; o nobre ministro, com a franqueza de que é dotado, não nos ocultou coisa alguma do seu pensamento; disse também que tinha de criar novas cadeiras, a cujos professores certamente terá de dar ordenado equivalente ao que os outros devem ter.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — A autorização não diz isso.

O SR. FERRAZ — Mas o nobre ministro declarou que seu pensamento era esse; a parte do regulamento que o nobre ministro quer reformar compreende primeiramente o plano de estudos, e no plano de estudos devem entrar infalivelmente novas cadeiras, ou a supressão de algumas se for possível, e os vencimentos de cada professor; logo a autorização contém delegação para legislar criando empregos e marcando vencimentos.

Senhores, o princípio que sigo nesta questão não é susceptível de contradição como o princípio sustentado pelo nobre senador; as autorizações devem ser dadas, digo eu, somente nos casos de necessidade e urgência, e não somente quando forem administrativas as matérias sobre que versarem, como quer o nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Permita que eu julgue que é necessário; estou na sua teoria da necessidade.

O SR. FERRAZ — Senhores, que fortuna não é a minha de arrebanhar o nobre senador que parecia tão impertinente e renitente na sua opinião absoluta!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Aspiro muito a ser discípulo de V. Exa.

O SR. FERRAZ — Eu explico isto de outra forma; é que o nobre ministro da guerra inspira toda a confiança ao nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É um dos motivos, aliás negaria tudo.

O SR. FERRAZ — Mas veja V. Exa. meu princípio: ainda que um ministro me inspire toda a confiança, não lhe concedo autorização alguma, desde que não esteja demonstrada a necessidade e urgência dessa autorização.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não adoto esse princípio.

O SR. FERRAZ — Este é que é o verdadeiro princípio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não duvido, mas não adoto.

O SR. FERRAZ — Felizmente me vejo de acordo com o nobre senador, e não continuarei neste ponto, porque ele reconhece que as autorizações que contêm matéria desta ordem não estão no seu princípio, e creio que fará uma exceção adotando minha opinião nesse sentido.

Agora responderei ao nobre ministro sobre alguns pontos em que ele tocou.

Meu pensamento, Sr. presidente, quando falei na discussão atual, foi principalmente colher do nobre ministro as informações de que carecemos para bem regular nosso voto. Sobre o vago das expressões deste artigo aditivo poder-se-ia compreender grandes concessões, e na verdade é o que nós vemos; quem lesse o artigo no § 2.º e visse que a autorização era para reformar os regulamentos do arsenal de guerra, da contadoria e pagadoria geral da guerra, da escola militar etc., entenderia que eram coisas muito triviais, muito pequenas, que não importavam, por exemplo, a essência da escola militar ou do plano de estudo, etc.; mas o nobre ministro já nos mostrou qual é seu pensamento, e o Senado já vê que esse pensamento não é somente de reformar esses regulamentos na parte meramente administrativa; vai mais longe, importa uma reforma que compete ao poder legislativo; e por isso pedi ao nobre ministro que fizesse o favor de declarar qual era o plano sobre que ia assentar essa reforma.

Atendi à resposta do nobre ministro, tomei notas, e peço ao Senado que as tome. Sobre a academia militar a reforma consistirá em ser dotada com aquelas cadeiras que passaram para a escola de aplicação, e com a elevação dos ordenados dos lentes respectivos, sendo equiparados aos vencimentos que têm os lentes das faculdades de direito e de medicina. Quanto ao arsenal de guerra, a reforma con-

sistirá em sua mudança e no aumento talvez de alguns empregados de pequena escala. Pelo que toca à contadoria, a reforma consistirá no aumento de 4 a 6 empregados da última classe. Quanto ao corpo de saúde haverá o aumento de 10 lugares equivalentes aos que se acham contratados. Os capelães não aumentarão de número, talvez se fixe um número menor do que atualmente existe, tornando-se efetivos os que se acham contratados. Além disso temos a criação do ajudante-general com deputados nas províncias, e do quartel-mestre-general, e a extinção da junta de justiça militar. Mas o nobre ministro não me pode dizer nada sobre a escola de marinha.

Sr. presidente, se o nobre ministro consentisse, eu lhe pediria licença para, segundo as suas idéias, redigir alguns parágrafos em que essas mesmas idéias venham consignadas, porque me parece melhor que o corpo legislativo, conforme as informações do nobre ministro, decrete já o que S. Exa. quer a respeito do corpo de saúde, a respeito do quadro dos capelães, a respeito da organização definitiva do corpo de guarnição do Amazonas, e a respeito da contadoria geral da guerra, do que deixar isso em autorização, porque receio muito dessas eventualidades a que na vida política e na vida física qualquer homem está sujeito. É preciso ter em vista a possibilidade de falecimento político ou físico, porque, quer em um, quer em outro caso, pode acontecer que a autorização que damos ao ministro que merece nossa confiança caia nas mãos de outro que faça o que quiser. Note o nobre ministro que, por exemplo, a autorização para ampliar o quadro do corpo de engenheiros, conforme as necessidades do serviço, é tão ampla que não está nos termos que S. Exa. acaba de exprimir; não se limita a um ano, é para sempre.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Já declarei qual é minha opinião a esse respeito.

O SR. FERRAZ — Mas os antecessores de V. Exa. nunca entenderam assim, seus próprios colegas não pensam deste modo; e daí podem resultar muitos males.

Tratarei, conforme a ordem das autorizações, dos diferentes pontos sobre que tenho de responder ao nobre ministro.

As juntas de justiça militar disse o nobre ministro que não deviam existir pelos inconvenientes que aparecem nas províncias. Este argumento parece que prova demais. O nobre ministro não ignora que a justiça militar em 1.ª instância ainda está em pior estado do que na 2.ª instância. O nobre ministro falou no Rio Grande do Sul; para aí

mesmo chamo sua atenção; no Rio Grande do Sul não há nem auditores para servirem nos conselhos de guerra; o presidente da província luta com dificuldades a este respeito.

Se o nobre ministro confessa que para as juntas de justiça é um inconveniente a nomeação de véspera daqueles militares que devem intervir no julgamento, também nos conselhos de guerra se dá o mesmo mal. Se o nobre ministro diz que as juntas de justiça muitas vezes são compostas de subalternos que têm de julgar a seus superiores, também nos conselhos de guerra o mesmo se dá. Se o nobre ministro diz que os magistrados escolhidos para o supremo conselho militar são os mais proveitosos, e que os que compõem a junta de justiça não o são, o mesmo sucede com os conselhos de guerra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Disse implicitamente quando os comparou. Perdoe-me V. Exa. que lhe observe que também nas províncias os auditores de guerra não têm esse conhecimento cabal da legislação militar, não têm essa prática que o nobre ministro deseja.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Isso também é um mal.

O SR. FERRAZ — Mas perdoe-me também que lhe diga que a escolha dos magistrados para o supremo conselho militar não assenta sobre a base daqueles que têm maior experiência e prática das leis militares; são escolhidos, conforme o governo quer e entende, aqueles membros da relação que ele aponta sem essa base.

Admirei-me, Sr. presidente, de ouvir o nobre ministro dizer que os oficiais de milícia intervinham nas juntas de justiça militar. Creio que intervêm aqueles que serviram no exército.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não, senhor, indistintamente.

O SR. FERRAZ — Só em casos de absoluta necessidade.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — É o que se dá muitas vezes, e em outras muitas não se reúnem os conselhos por falta de gente.

O SR. FERRAZ — O nobre ministro ponderou o inconveniente da junta de justiça, por isso que vinham os processos de modo que chegavam até em mau estado. Este inconveniente se dá a respeito do conselho supremo militar, quer quanto aos processos que vêm do Rio Grande do Sul; quer quanto aos que são enviados de Goiás e Mato Grosso.

Se o distrito militar do império estivesse dividido por divisões conforme as necessidades do serviço, eu creio que os tribunais de

2.ª instância deveriam estar colocados no centro de cada uma dessas divisões.

Ora, senhores, é impossível que não havendo no Mato Grosso as juntas de justiça, ou em outras qualquer província em que não exista relação, dali venham os processos militares com o prazo de seis e mais meses para o supremo tribunal de justiça. Também entendendo que na província do Rio Grande do Sul, onde está pelo menos uma força de 8 a 10.000 homens, deve necessariamente haver algum tribunal de 2.ª instância. Mas acabar assim com os tribunais de 2.ª instância pelas razões produzidas pelo nobre ministro, importa também a necessidade de acabar-se com todas as relações do império, e haver somente uma relação central.

A matéria é melindrosa, e o nobre ministro deve pensar sobre ela; na minha opinião a organização dos tribunais militares é defeituosa; é de mister estabelecer em primeiro lugar, em primeiro grau, os conselhos de guerra de um modo que ofereçam a necessária garantia, e em segundo lugar os tribunais de segunda instância, ou conselhos de guerra permanentes, como se acham em alguns países. O conselho supremo militar não deve ser tribunal de segunda e última instância, mas sim tribunal propriamente de revista, porque hoje em dia dá-se a seguinte lacuna na legislação militar, e é que o militar tendo sido condenado na 2.ª instância, apesar do processo ter nulidades insanáveis, não tem um tribunal a quem recorra. Conviria pois organizar esse tribunal, para concessão de revistas conforme quer a nossa constituição, que estabeleceu a 1.ª e 2.ª instância, e o tribunal supremo de justiça para o grau de revista. (Aplaudos.)

Alguns querem que no tribunal supremo de justiça civil exista uma seção militar, que conheça dos crimes respectivos. Mas querer estabelecer somente a 1.ª e 2.ª instância, a 1.ª instância nos conselhos de guerra mal organizados, e a 2.ª instância concentrada no conselho supremo atual para todo o império, é o que me parece inconveniente. Se o nobre ministro quer, orientado pela experiência e necessidade, melhor é adotar um melhor plano de organização das juntas de justiça, ou colocar melhor as mesmas juntas. Da aglomeração das funções que quer, necessariamente originar-se-á demora nos feitos e nos julgamentos. O conselho supremo militar não pode ser suficiente para conhecer de todos os crimes do império.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Crimes militares.

O SR. FERRAZ — Quando me expriro assim, refiro-me somente aos crimes militares.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Pode-se dizer que é suficiente tanto para aqui como para o sul, que é onde está maior número de tropa.

O SR. FERRAZ — É um engano.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Para aqui, Minas, Mato Grosso, Goiás, Rio Grande, etc., é suficiente.

O SR. FERRAZ — Mas não vê o inconveniente que eu quero demonstrar de virem aqui à corte os processos para serem julgados?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não há outro meio.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Apoiado.

O SR. FERRAZ — Não, senhores, é porque nós não queremos senão o que existe feito, porque nos outros países não se dá semelhante coisa. Reconheço que nas províncias do Maranhão, Pará, Mato Grosso e Rio Grande do Sul são necessárias as juntas de justiça...

UM SR. SENADOR — No Piauí também.

O SR. FERRAZ — Do Piauí vai-se facilmente ao Maranhão.

Temos agora a reforma do regulamento do arsenal de guerra.

O nobre ministro disse que é preciso mudar o local. Convenho que nisso há grande vantagem; porém já essa despesa no momento em que estamos quase a lutar com um deficit? Se isso é necessário quanto ao arsenal da corte, como julga o nobre ministro, porque não se mudará também o local do arsenal da Bahia? Não se deverá mudar o local do arsenal da Bahia que está colocado em piores circunstâncias, à beira d'água e inteiramente aberto, sem fortificação alguma, e dominado por uma montanha por onde facilmente se pode descer? Entretanto ainda há pouco tempo o ministério da guerra comprou uma casa necessária ao estabelecimento do arsenal de guerra da Bahia.

Há este inconveniente, senhores, cada um pensa como quer, as despesas vão-se aumentando, e nós concedendo todas essas autorizações. Não há um plano, é tudo feito conforme a vontade de cada ministro. Quando digo isto não me refiro ao nobre ministro. Reconheço que o local do atual arsenal de guerra é péssimo, conviria mesmo mudar-se para um outro onde a aglomeração dos artistas não há plano. Ainda há pouco tempo se fez na Bahia o que acabei de referir, e nem assim se colocaram as oficinas nas condições necessárias, e não ficou em posição inexpugnável.

Quanto à contadoria e pagadoria das tropas, digo que não posso conceder isso, somente porque há muitas despesas a que atender.

A respeito da reforma do regulamento da escola de aplicação, acho, Sr. presidente, que é onde deve haver o maior cuidado. Já disse que estabelecer-se a escola de aplicação sem ser no seu verdadeiro pé não é muito proveitoso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Mas fará muita despesa.

O SR. FERRAZ — Se se tem de fazer uma reforma, deve ser uma reforma completa e de acordo com as necessidades do exército. “Mas, disse o nobre ministro, não pode ser uma reforma completa por causa da despesa.”

Ora, senhores, qual é o *desideratum*? Se é por causa da despesa, não se faça escola de aplicação, aí está a escola militar; se quer-se melhoramento e instrução do exército, o pouco de reformas deve banir-se. E deste sistema do nobre ministro de pouco a pouco ir-se reformando-se os estabelecimentos de instrução militar o que se segue? Os primeiros que entrarem nessa escolha, que conhecimentos terão? Devem não ter os conhecimentos precisos? Aos segundos, o mesmo sucederá, e somente os últimos adquirirão instrução suficiente, assim o exército ficará com um pessoal não ilustrado, como lhe era de mister. Falei na escola de equitação. “Como havemos de ter tudo?” Perguntou-me o nobre ministro.

UM SR. SENADOR — E de natação também.

O SR. FERRAZ — Sim, senhor, a de natação também é precisa, porque em alguns países existem escolas de natação para que os soldados saibam bem nadar.

Ora, é possível que estabelecendo-se uma escola de aplicação não se crie uma cadeira de equitação.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Era preciso mandar buscar à Europa o professor.

O SR. FERRAZ — Pois o que eu digo é que se estabeleçam as escolas em devido pé; e se não o temos, quando, seguindo o método do nobre ministro, o havemos de ter? O sistema de estudos tal como existe não é proveitoso e suficiente. O nobre ministro disse, e eu ouvi com admiração que a reforma da escola de aplicação tinha por fim apenas a criação ou aprovação da cadeira de matemáticas, que se criou provisoriamente em consequência da lacuna que deixaram os estatutos de janeiro de 1855. Dado isto, veremos que essa escola de aplicação terá em breve uma nova reforma. Daí o que resulta é que

os alunos que têm estudado os primeiros anos não aproveitarão o ensino que pouco a pouco se for estabelecendo, e o nosso exército como ficará? Ficarão sem estes elementos de ensino que são indispensáveis? Quando se cria uma escola desta natureza, devem estabelecer-se todos os elementos do ensino, e seguir-se os exemplos das nações mais adiantadas, embora haja maior despesa, porque despesa já há nessa criação informe, e dela e de sua imperfeição muitas despesas ainda maiores se originarão, e as suas reformas novas trarão. Todo o mundo sabe que uma organização perfeita, ou aproximada da perfeição, tem sem dúvida uma grande força moral, e que as reformas constantes sempre contribuem para a perda dessa força moral. A fama e crédito dos estabelecimentos científicos são de grande peso, e produzem grande influência no interior e no exterior. Não se dignou o nobre ministro dizer qual o plano desta reforma.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não sei para o dizer.

O SR. FERRAZ — É uma infelicidade! Eu creio que o governo deveria ter o seu plano formado para poder expor qual a natureza e extensão dessas reformas. Diz-se, senhores: — é preciso fazer uma reforma; — mas ainda o reformador não sabe quais os pontos sobre que ela deve versar, qual o plano de estudos que tem de adotar!!

Parece-me que em regra o contrário se devia esperar. Os ministros devem estudar o plano das reformas, expô-lo ao poder legislativo, e este, à vista de sua utilidade, conceder a sua autorização. E quanto melhor seria que os ministros os esboçassem em um projeto de lei em suas partes essenciais; que, aprovadas estas, ficassem os seus pormenores e desenvolvimentos para os regulamentos do governo.

O comando das armas da corte é suprimido, como já disse o nobre ministro, criando-se o ajudante-general; vamos falar dessa entidade nova.

O nobre ministro me tirou das dúvidas que eu tinha sobre o comando em chefe do exército; mas o que será o ajudante-general?

Primeiramente, Sr. presidente, a idéia de ajudante-general faz subentender outra idéia do comando geral. Mas criando o nobre ministro essa entidade, qual será o comandante-general.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — O ministro.

O SR. FERRAZ — Bem, eu vou aceitando os apartes de V. Exa. Se o ministro, como sucede muitas vezes, for apenas homem de administração, quem na realidade será o comandante general? Certo o

ajudante-general. Considerando o nobre ministro mesmo que um ajudante-general é somente uma entidade secundária, nos disse que o ministro não pode conhecer todo o pessoal, ser o depositário de todas as tradições, e portanto era necessária a criação dessa entidade. E daqui o que se segue: o ajudante-general será o comandante general de fato, e daqui todos os inconvenientes que eu tenho assinado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Em todos os exércitos há de acontecer isto.

O SR. FERRAZ — Nos exércitos em operações compreendo que seja uma necessidade necessária, mas nos exércitos permanentes deve haver outros elementos em sua administração.

(Há um aparte.)

Mas diz ainda o nobre ministro que não há inconveniente algum nessa criação de ajudante-general, por isso que de um momento para o outro, com a mudança do ministro se muda também esse funcionário. Não repara o nobre ministro que deste modo cessa a vantagem em que assenta sua reforma, a grande vantagem do depósito das tradições do exército, do conhecimento do seu pessoal, pela mobilidade inerente a essas mudanças sempre contínuas?

Demitido o ajudante-general, quem ficará nessa administração geral com as tradições do exército? Ficam os escriturários?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Ficam os livros.

O SR. FERRAZ — Os livros não servem de nada, contém nomes e cifras. O grande conhecimento do pessoal do exército existe realmente no ajudante-general; e como este pode ser substituído a cada passo, conforme a confiança do ministro respectivo, o que é que se ganha com semelhante criação? Os franceses, senhores, são muito mais avisados a este respeito, e por isso criaram na sua secretaria da guerra as competentes seções de pessoal, de material, de fortificações e de administração, em cujas seções se conservam as tradições do exército, o conhecimento do pessoal donde passam ao ministro que entra.

Sr. presidente, se eu tinha vontade de votar contra a criação do ajudante-general, muito mais vontade tenho ainda depois da declaração do nobre ministro de que haverá em cada província um deputado do ajudante-general e um deputado do quartel-mestre-general, de sorte que ficam as províncias com um comandante de armas, um deputado do ajudante-general e um deputado do quartel-mestre-general.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Os ajudantes de ordens dos comandantes de armas podem ser esses deputados.

O SR. FERRAZ — Os ajudantes de ordens! Os subordinados do comando de armas!! São sempre de patentes inferiores, para tal não podem servir, nem os comandantes de armas lhes podem ficar sujeitos!

O SR. MINISTRO DA GUERRA — É quanto basta para isso.

O SR. FERRAZ — Mas não têm os conhecimentos necessários.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Podem ter.

O SR. FERRAZ — Mas são amovíveis e subordinados ao comandante de armas, nesse caso os verdadeiros deputados serão os comandantes de armas.

E, Sr. presidente, estabelecidos em cada província um deputado do ajudante-general, um deputado do quartel-mestre-general, e um comandante de armas, de que servem as inspeções? Não podia o nobre ministro acabar com elas, como faz com o comando das armas da corte, e com a comissão de promoções?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Veja o meu relatório que lá achará essa idéia.

O SR. FERRAZ — Mas não solicitou essa extinção, e ficam as despesas. Eu acho, senhores, que suprimir os comandantes de armas e as tais inspeções seria muito mais vantajoso do que isso que se pretende fazer, assim em retalho e sem nexos. Os comandantes de armas, reduzidos a comandos de divisão, fariam as suas inspeções no seu circuito, e daí resultariam para a disciplina todos os bens que o nobre ministro espera da criação desse ajudante-general, e que se esperavam das inspeções.

Mas como o nobre ministro diz em seu relatório que podem acabar-se essas inspeções, eu tenho de insistir sobre este ponto, porque alguns inspetores há que ainda não fizeram inspeção senão na corte, porque não podem mesmo fazê-las, e outros passeiam pelas províncias, e pode o nobre ministro estar certo que tais inspeções são um verdadeiro passeio. O relatório faz-se muito bem, pede-se ao comandante de um corpo que mande dizer quais são as suas necessidades, igual pedido se faz ao comandante de uma fortaleza, e com essas informações se faz um belo relatório sem nada se ter inspecionado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Mas isso é abuso.

O SR. FERRAZ — E, como diz um escritor, a frase em política, e em administração sempre é fácil; os tais relatórios das inspeções estão nesse caso.

Senhores, essas inspeções fazem uma despesa muito grande.

(Há um aparte.)

Agora cabe-me dar ao nobre ministro uma satisfação; o nobre ministro sem razão pareceu azedar-se com uma expressão de que eu usei, referindo que diziam que S. Exa. era muito gastador.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Surpreendeu-me que V. Exa. dissesse isso.

O SR. FERRAZ — O nobre ministro quer que eu apresente fatos?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Do meu ministério apresente-os.

O SR. FERRAZ — V. Exa. é responsável não só pelos dos ministérios antecedentes, que respeita e confirma, ou tolera, como pelos seus próprios.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Essa não está má!...

O SR. FERRAZ — Ora diga-me V. Exa. o que está fazendo um oficial que anda lá pela Suíça estudando as ambulâncias?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — O governo não mandou ninguém à Suíça para esse fim.

O SR. FERRAZ — Então é na França; mas já estive na Suíça.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Já foi mandado recolher.

O SR. FERRAZ — Isto de ir estudar fora é o diabo (**riso**), é a coisa pior que pode haver, porque se os candidatos fossem escolhidos por meio do concurso, nós teríamos os dados necessários para conhecer se neles havia capacidade para aprender e estudar, mas estas comissões são dadas a maior parte das vezes por patronato.

Se eu quisesse dizer mais alguma coisa sobre o gastar-se muito, além de certas comissões, este mesmo artigo aditivo, ou projeto de autorização é uma prova de que o nobre ministro quer gastar muito. Ao passo que o nobre ministro em algumas coisas diz que é bom irmos pouco a pouco, de um momento quer absorver tudo, quer reformar tudo, aumentando todas as despesas.

(Há um aparte.)

Eu estou nas idéias do nobre ministro da fazenda neste ponto, e as sustentarei. Quando se propôs na Câmara dos Srs. Deputados a elevação dos vencimentos dos lentes da academia militar, o nobre ministro da fazenda opôs-se à isto, e como?

"A guerra da Criméia, as despesas avultadas que temos a fazer, e os receios de diminuição de renda, devem abster-nos de votar mais despesas." E a câmara, levada destas palavras, fez o que queria o nobre ministro, ficando mal até a seus colegas, que viram a sua emenda combatida pelo Sr. presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Foram os meus colegas que a apresentaram?

O SR. FERRAZ — Eu não sei se a apresentação sem licença de V. Exa., mas a autorização entrou em discussão e calu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. FERRAZ — Eis aí porque eu nunca gosto de argumentar com V. Exa., que nas discussões sempre tem destes ardis. Pois a comissão havia de apresentar essa emenda sem aprovação do nobre ministro da guerra? E depois o nobre ministro da fazenda não mostrou, de uma maneira em meu entender muito conveniente, porque S. Exa. é que tem os cordões da bolsa do tesouro público, que a emenda não devia passar, que devíamos ser mais prudentes porque essas despesas podiam produzir um deficit? E na actualidade, em que V. Exa. receia um deficit de cerca de mais de 2.000:000\$000, é que se devem decretar reformas, cuja despesa há de subir de 200 ou ... 400:000\$000, além da mudança de localidade do arsenal de guerra e da academia de marinha, que senão poderá calcular, é agora que nós havemos votar mais despesas?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Daqui até que se realizem estas mudanças, vai muito.

O SR. FERRAZ — Mas, Sr. presidente, animam-me as palavras do Sr. presidente do conselho; ele que agora quer a reforma e aumento de despesa que repelia ainda há pouco sinal é que tudo vai próspero, que não haverá desequilíbrio entre a receita e despesa, que não são mais necessários os tributos que se propõe.

Acha-se presente o nobre ministro da marinha (**risadas**), e é natural que S. Exa. nos explique suas intenções acerca da autorização que pede na fixação de forças de terra; S. Exa. nos dirá se quer constituir o colégio naval lembrado pelo seu antecessor, se quer com esta reforma anexar-lhe a escola de pilotagem, se insiste no aumento dos vencimentos dos lentes, e qual a despesa provável que resultará desta sua reforma. Hei de dar o meu voto ao nobre ministro, porque se passarem as outras reformas esta deve passar também; não sou parcial como alguns Srs. deputados que acharam inconstitucional-

dade em umas coisas e em outras não. Não quero, senhores, destas diferenças entre os ministros: igualdade para todos.

(Há um aparte.)

Sim, é uma parcialidade, porque criar empregos é uma atribuição tão importante como decretar leis penais; marcar ordenados aos empregados é uma atribuição constitucional tão importante como estabelecer penas e qualificar delitos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu creio que o nobre senador não está convencido disso.

O SR. FERRAZ — Cada vez que falo nesta casa e ouço algum aparte desta natureza, fico atônito. Pois, senhores, no sistema representativo há alguma coisa mais importante do que a matéria de impostos e despesas? **(Apoiados.)**

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Mas autorizar despesas, segundo regras já estabelecidas, é coisa diversa.

O SR. FERRAZ — Aí vem já o nobre senador, mas sempre dentro do círculo em que se acha, e do qual não pode sair. Pois o nobre senador acha regras já existentes, segundo as quais se aumente essa despesa fixando novos ordenados aos lentes da academia militar e outras semelhantes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O artigo não diz isto.

O SR. FERRAZ — O nobre ministro o disse, mostrou que o artigo a isso se destinava, que esta era sua intenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Voto pela letra do artigo, e não pela intenção.

O SR. FERRAZ — Votar pela letra do artigo assim explicado é votar pela intenção.

Senhores, admira isto; admira que o nobre senador, que é advogado como eu no foro, diga que votando pelo artigo não vota pela intenção, e assim queira usar dessas restrições contra o que se sabe. A intenção manifesta é a autorização; o nobre senador porém fez uma restrição mental, socorre-se com esta evasiva, e deixa o nobre ministro fazer tudo quanto quizer para ficar com o direito salvo de dizer depois: "Não votei por isso."

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Quero salvar meu princípio.

O SR. FERRAZ — É o inconveniente dos princípios absolutos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Logo sejamos ilógicos.

O SR. FERRAZ — O que quer dizer votar pela letra e não pela intenção? O que importa estabelecer uma restrição é dizer: "Não

podendo criar empregos nem aumentar ordenados," e deixar que se faça tudo o que quer negar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Acho que isso está lá.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, pondero ao Senado a necessidade de sermos coerentes. Não votamos pela autorização concedida pela Câmara dos Deputados ao nobre ministro da marinha, pelas razões plausíveis que se apresentaram na casa; restringimos essa autorização, tornamo-la dependente da aprovação do corpo legislativo, não porque importasse despesa ou criação de empregos, mas porque importava classificação de delitos e decretação de penas.

Ora, no momento atual se apresenta a necessidade de cortar por despesas que se podem prescindir; os nobres ministros não apresentam um cálculo das despesas que vão fazer, não sabem ainda o que hão de fazer, não têm plano nenhum sobre o que devem fazer; pelo menos restringamos as autorizações, senhores, tornemo-las dependentes da aprovação da assembléia geral, dependentes dos recursos ordinários do tesouro; e, finalmente, abrindo e preparando assim ao nobre ministro o terreno em que pode trabalhar em suas reformas, não desistamos do direito de inspecioná-las e aprová-las. (Apoiados.)

O nobre ministro prometeu-nos que há de usar dessas autorizações unicamente durante o tempo da lei. Acredito muito na palavra do nobre ministro; mas parece-me que esse não é o pensamento do conselho, porque o nobre ministro da marinha ainda há pouco reformou a contadoria de sua repartição depois do tempo da lei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O SR. FERRAZ — O nobre ministro acaba de dizer que se consideram reproduzidas as autorizações pela disposição genérica do último artigo da lei do orçamento. Já se vê pois que não me é possível admitir a teoria do nobre ministro da guerra, primeiramente porque não há lei expressa, em segundo lugar porque os fatos são em contrário à sua teoria; e por demais, senhores, tenho muito medo de autorizações tão amplas, que sempre são prejudiciais ao serviço público.

Creio que existem sobre a mesa algumas emendas; e como não sei se poderei votar por elas, porque ainda não as atendi bem, vou oferecer à consideração do nobre ministro uma emenda redigida por mim, que segundo me parece será adotada por S. Exa., porque está em seus princípios, e é a seguinte:

*Artigo. As reformas que se fizerem em virtude da presente lei, que importarem um aumento da despesa ou de ordenados e vencimentos de qualquer natureza, ou a inovação do plano de estudos das diferentes escolas militares, ficarão dependentes da aprovação da assembléia geral.

*Artigo. As autorizações concedidas ao governo sem prazo certo de duração pela presente ou por quaisquer outras leis anteriores ou posteriores terão vigor unicamente durante um ano, contado da data da respectiva lei, e nunca se poderão considerar prorrogadas sem disposição legislativa especial.

*Os regulamentos expedidos pelo poder executivo não poderão ser, na parte legislativa, reformados, alterados ou abrogados pelo mesmo poder, sem autorização expressa e especial da assembléia geral; e quando expedidos provisoriamente, se reputarão definitivos no fim do termo da autorização que lhes tiver dado origem.

É a matéria inteiramente constitucional, e creio que abunda nas idéias do nobre ministro da guerra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — V. Exa. quer destruir todas essas autorizações sem conhecimento de causa, sem saber sobre que versam.

O SR. FERRAZ — São as autorizações cujo tempo se tem passado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Quer destruir tudo.

O SR. FERRAZ — Está vendo, Sr. ministro da guerra? A opinião de V. Exa. não é a do nobre presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O nobre ministro da guerra exprimiu a intenção que tem de executar essas autorizações dentro do ano.

O SR. FERRAZ — Não; o nobre ministro da guerra sustenta o princípio que não podem durar mais de um ano. E V. Exa. vota pela 1.ª parte da minha emenda, não é assim?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Times danos me dona ferentes.

O SR. PRESIDENTE — Peço ao Sr. senador que está orando que se dirija à mesa.

O SR. FERRAZ — V. Exa. sabe que podemos dirigir-nos aos ministros para fazer-lhes perguntas; como tenho de apresentar uma emenda...

O SR. PRESIDENTE — Depois de ser apolada e entrar em discussão.

O SR. FERRAZ — Não me animo a oferecê-la sem consentimento dos Srs. ministros. Pergunto pois a S. Exa. se quer que se façam todas essas despesas sem aprovação do corpo legislativo? E já que não quer as providências que ofereci, ainda pergunto à S. Exa. se quer aceitar esta outra emenda:

"Artigo. As reformas de que tratam os artigos aditivos só poderão ser realizadas à proporção dos recursos ordinários do tesouro e quando a importância de sua despesa não contribua para o desequilíbrio entre a receita e a despesa pública."

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Para isso não é preciso, desde que o dinheiro falte...

O SR. FERRAZ — V. Exa. está enganado; depois de criados os lugares e nomeados os empregados, quer falte quer não, os ordenados hão de ser pagos, e se hão de lançar na circulação os bilhetinhos do tesouro...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Isso tem limites.

O SR. DANTAS — Como sucedeu com os lentes das escolas de medicina.

O SR. FERRAZ — O lente provisório da cadeira de matemáticas da escola de aplicação não recebe ordenado?

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Tem uma gratificação além do soldo.

O SR. FERRAZ — A palavra — gratificação — foi introduzida para iludir as atribuições do poder legislativo; para um ministro estabelecer, por exemplo, um diretor ou inspetor da iluminação a gás, o que quer dizer criar um emprego e marcar ordenado.

Admira que o nobre presidente do conselho não me anime a propor esta emenda; mas S. Exa. deve atender que esta restrição não obriga senão a seus sucessores; porque V. Exa. faz o que quer. Darei um exemplo: a lei não determina que as gratificações possam ser recebidas pelo empregado senão quando este está em exercício; e V. Exa. não mandou pagar a algum empregado que não estava nestas circunstâncias por aviso do seu colega ministro da justiça?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não sei a quem se refere.

O SR. FERRAZ — É mau citar nomes, e há nomes que respeito muito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Se quisesse dizer-me em segredo...

O SR. FERRAZ — Não tenho segredos com o nobre ministro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Tem segredos.

O SR. FERRAZ — Não, não os tenho...

Sr. presidente, a maior dificuldade que tem um ministro da fazenda é lutar com seus colegas no que toca a despesas desnecessárias e a desperdícios, e por isso o nobre visconde de Itaboraí, sendo ministro desta repartição, fez passar em 1850 certas regras a esse respeito.

Confesso a V. Exa. que durante o pouco tempo que fui bispo... ou membro do tesouro... ia-me escapando o nome.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É caráter impresso n'alma que V. Exa. ainda tem; não se perde assim.

O SR. FERRAZ — Mas como ia dizendo, o presidente do tesouro vê-se em luta contínua com os ministros, ou porque excedem os créditos, ou porque mandam pagar sob títulos de gratificação, e contra lei expressa, dinheiros a indivíduos, ou finalmente porque fazem tudo que querem a respeito de despesas; de sorte que muitas pessoas entre nós entendem que o ministro da fazenda deve ser sempre presidente do conselho para vedar que seus colegas não se distraiam muito a respeito de despesas além dos limites traçados pela lei; mas reduzido ao espaço que a lei lhe conferiu a respeito de seus colegas, mal sai das linhas de fortificação, os inimigos que estão em roda, e não podem ser repellidos, e os cossacos que investem o tesouro, o aprisionam, e sua ação assim se inutiliza. Assim os seus colegas vão gastando, não *secundum artem*, mas à vontade e conforme as suas afecções. Hei de queixar-me muito de que o nobre ministro da fazenda não tenha mandado responder ao meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Seria preciso distrair uma grande porção de empregados para ver coisas que o senhor não indicou.

O SR. FERRAZ — Atenda o Senado, são tantas, em tanta cópia e quantidade existem, que é preciso uma grande porção de empregados para tomar delas notas. (Apoiados; risadas.) Pois bem, mande responder somente quanto ao último ano.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Se o senhor ainda estivesse no tesouro e lhe mandassem ouvir sobre um requerimento desses...

O SR. FERRAZ — Responderia imediatamente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O senhor diria: "Isso é inexecutável."

O SR. PRESIDENTE — Isso é conversa, não é discussão (Risadas.) Peço ao Sr. senador que se cinja à matéria de que se trata; posso admitir apartes quando não perturbam a discussão, mas não posso admitir conversa.

O SR. FERRAZ — Mas, Sr. presidente, é uma verdade; se eu estivesse em uma repartição e se exigisse de mim um esclarecimento desses, se o meu cargo fosse de fiscal, eu seria o primeiro a aconselhar o ministro da fazenda que mandasse com todas as forças trabalhar para que um requerimento dessa ordem tivesse o competente resultado, porque era um meio, uma arma, um instrumento que tinha o ministro da fazenda para chamar à órbita traçada pela lei aqueles que se desmandam concedendo gratificações desnecessárias.

Se houvesse boa vontade da parte do nobre presidente do conselho, bastaria um aceno do vice-presidente do tribunal do tesouro para ser imediatamente satisfeito meu requerimento, e aproveito a ocasião para declarar ao Senado que se no tesouro existe alguma repartição bem montada, onde o empregado receba a necessária instrução, onde se habilitem empregados para bem servirem, é a repartição da contabilidade; e os trabalhos da contabilidade se acham em dia, podendo oferecer a todos de repente, pode-se assim dizer, os meios necessários para apreciar qualquer despesa. É uma justiça que faço ao nobre vice-presidente do tribunal do tesouro.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e procede-se à votação.

Passou o art. 5.º aditivo das emendas da Câmara dos Deputados, e foi rejeitada a emenda do Sr. visconde de Albuquerque.

Posta à votação a proposta, como se acha emendada, foi aprovada para passar a 3.ª discussão.

Foi aprovada em 3.ª discussão, com a emenda da 2.ª, e remetida à comissão de redação, a proposição do Senado aprovando a pensão concedida à viscondessa de Caravelas.

Entrou em 1.ª discussão e passou à 2.ª, e desta à 3.ª, a proposição da Câmara dos Deputados aprovando a pensão concedida à viúva do coronel chefe da legião da guarda nacional da província de S. Pedro, Gabriel Gomes Lisboa.

Seguiu-se a 3.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, aprovando a 1.ª condição a que se refere o decreto n.º 1478 de 22 de novembro de 1854, que aumenta a subvenção concedida à companhia pernambucana de navegação a vapor.

Verificando-se não haver casa ficou adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia: a continuação da discussão adiada; a discussão dos dois pareceres aditados, por se pedir a palavra; 1.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a mandar admitir a exame do 2.º ano do curso de farmacêutico a Pedro José de Araújo Pamplona Corte Real; e a continuação da 3.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projeto de lei pela Câmara dos Deputados, criando um conselho naval, com as emendas apoiadas em 30 do mês passado.

ATA DE 11 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 27 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Itanhaém, marquês de Paraná, marquês de Valença, e visconde de Uruguai; e sem ela os Srs. barão de Antonina, barão de Pindaré, barão de Pontal, barão de Quaraim, barão de Suassuna, Mello Mattos, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Viveiros, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fonseca, Jobim, Vergueiro, visconde de Itaboraí, e visconde de Sapucaí.

O Sr. presidente declarou não haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, convidou aos presentes a trabalharem nas comissões, e deu para ordem do dia a mesma dada, acrescentando a 1.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados criando no município da corte mais uma freguesia, com a denominação de Freguesia de S. Cristóvão; 1.ª discussão da proposição do Senado concedendo loterias a diversos estabelecimentos.

SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Admissão de um estudante a exame. Discurso do Sr. Dantas. Adiamento. Discurso dos Srs. visconde de Maranguape, Jobim e Dantas. — Rejeição do adiamento e passagem da resolução para 3.ª discussão. — Criação de uma nova freguesia e loterias para vários estabelecimentos. Aprovação. — Aumento de subvenção à companhia pernambucana de navegação a vapor. Discursos dos Srs. Dantas, Ferraz e marquês de Olin-da. Aprovação. — Conselho naval. Discursos dos Srs. Dantas e ministro da marinha.

As 10 horas e 45 minutos, estando presentes 30 Srs. senadores, abriu-se a sessão, e lidas as atas de 10 e 11 do correntes, foram aprovadas.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados acompanhando a seguinte proposição

"A assembléa geral resolve:

"Art. 1.º — O governo fica autorizado para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro aos súditos portugueses Manoel Caetano da Cunha, João Licio Borrhão, Domingos Lázaro de Barros, José Maria Cardoso, Ricardo José de Amorim Vianna, Carolus Kornis de Totvarad, residente nesta corte; José Maria Pestana, residente na

província da Paraíba do Norte; Ventura Gonçalves, residente na vila de Benevente, província do Espírito Santo; José Coutinho de Azevedo Vasconcellos, residente na capital da província da Bahia; e a Domingos Calcagno, residente na cidade de Porto Alegre, da província do Rio Grande do Sul.

"Art. 2.º — Ficam derogadas as leis em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário."

A imprimir não o estando.

Um requerimento do correio do Senado, pedindo que os seus vencimentos sejam igualados aos dos das secretarias de estado. — A comissão da mesa.

Ficou sobre a mesa a redação da proposição do Senado, que aprova a pensão concedida à viscondessa de Caravellas.

ORDEM DO DIA

Continuou a discussão adiada em 10 deste mês do parecer da comissão de fazenda, propondo que se archive o requerimento em que a irmandade de S. Miguel e Almas da cidade de Porto Alegre pede poder adquirir bens de raiz até à quantia de 50:000\$000, por ter já sido desatendida pelo Senado esta pretensão; e pedindo a comissão que o governo informe se os estabelecimentos a quem se têm feito tais concessões tem convertido os seus bens de raiz em apólices da dívida pública.

Discutida a matéria foi aphyado o parecer.

Prosseguiu a 1.ª discussão adiada em 2 do corrente mês, do parecer da comissão de fazenda, declarando não estar habilitada para tomar conhecimento do requerimento da câmara municipal da Vila Formosa da Imperatriz, em que pede lhe seja concedido para seu patrimônio o terreno em que está assentada a povoação.

Julgada discutida a matéria, passou o parecer para a 2.ª discussão.

Entrou em 1.ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar admitir a exame do 2.º ano do curso farmacêutico o aluno Pedro José de Araújo Pamplona Corte Real.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, pareceu-me ouvir que este estudante pede a faculdade de ser admitido a exame do 2.º ano e no

3.º, um estudante que no tempo competente não pode fazer exame do 2.º ano, nem matricular-se no 3.º, não tem feito o curso regular, dos seus estudos, e por isso não merece contemplação alguma. Então é melhor darmos desde logo a faculdade de examinar-se no 4.º e 5.º.

Desejo que a câmara dê-me informações acerca do ano em que se acha este estudante ao qual se dá a faculdade de fazer exame do 2.º ano, e matricular-se no 3.º; desejo saber se é ouvinte do 4.º ano.

O SR. JOBIM. — Está no terceiro ano.

O SR. MAFRA — É da escola de farmácia, cujo curso é só de três anos, e não pode matricular-se em tempo por estar doente, como prova com documentos.

O SR. DANTAS — Então requeiro que o parecer vá à comissão de instrução pública para rever esses documentos e dar-nos o seu parecer a respeito.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento do nobre senador.

“Requeiro que o projeto que se discute vá à comissão de instrução pública, para rever os documentos, e dar o seu parecer. — Dantas.”

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE — Sr. presidente, o parecer que se precede a resolução estabelece bem os motivos porque este estudante não se matriculou no prazo marcado pelos estatutos. No parecer diz-se que achando-se doente fora da corte, como prova com documentos, não pôde fazer exame do segundo ano, nem matricular-se no terceiro; e acrescenta-se que este estudante não tem faltado às lições do terceiro ano. Tudo isto foi provado perante a Câmara dos Srs. Deputados, com documentos, a que o mesmo parecer se refere.

Assim, parece-me que a sua pretensão está no caso de ser atendida, e que a resolução deve passar.

O SR. JOBIM — Oponho-me ao requerimento de adiamento. Sinto que o corpo legislativo se ocupe com estas matérias, que deverão ser da competência das faculdade ou do governo, sinto que tais assuntos nos venham tomar o tempo; mas enfim já que este caso aqui se acha, direi o que entendo sobre ele.

Esta pretensão, Sr. presidente, é justa; o estudante de que se trata, achando-se enfermo não pode fazer exame no fim do 2.º ano farmacêutico, nem satisfazer a exigência da nova prática estabelecida na escola, de se dividirem as matrículas em duas prestações, uma

paga no princípio e outra no fim do ano; estas prestações só podem se pagar em um prazo muito limitado isto é, dentro de 8 ou 10 dias até o dia 30 de outubro. Como nesse tempo se achasse enfermo este estudante, o que ele prova pelas certidões que aí estão, quando se apresentou no começo do ano letivo seguinte, não pode ser admitido a exame nem à matrícula do 3.º ano.

Desatender pois a esta pretensão por tão pequena falta, e involuntária, seria muita severidade. Nem sei por que razão há de ser mais permitido, como o era nos estatutos antigos, o fazerem os estudantes o seu exame no princípio ou no decurso do ano seguinte, disposição em que não vejo inconveniente, e que allivaria a escola do aperto excessivo em que se vê na época dos exames. Agora não somente são todos obrigados a fazer exame no fim do ano, mas também a pagar a 2.ª prestação da matrícula dentro de um tempo excessivamente limitado, e se o não fazem perdem o ano, e não podem mais matricular-se no ano seguinte: é o caso de fazer-se exame, e por consequência o deste estudante. Podia também acontecer que ele pensasse que estando doente lhe seria permitido pagar a segunda prestação no princípio do ano seguinte, e fazer exame depois, como se achava anteriormente estabelecido.

Quando em um estabelecimento existem certas regras e costumes que repentinamente se mudam, é fácil haver destes enganos; portanto, nada me parece mais justo do que conceder-se que este estudante pague a segunda prestação, faça ato do segundo ano e se matricule no terceiro. **(Apoiados.)** Parece-me que o corpo legislativo que tem atendido a outras pretensões talvez menos justas, não há de recusar esta.

Quanto ao adiamento, como é isto questão muito simples, e pode ser resolvida imediatamente, entendo que o Senado não o deve admitir.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, pedi informações acerca desta pretensão, porque na mesa não existiam documentos que a justificassem; todavia, como o nobre senador que acaba de falar, e que é chefe daquela repartição, me informou a respeito, e a casa se acha esclarecida para votar, eu não terei dúvida em retirar o meu requerimento: mas hei de votar contra a resolução, porque não quero de maneira alguma que a academia passe um título a um estudante que apenas fez exame do primeiro ano, que não se examinou no segundo por não ter pago a segunda prestação, nem se matriculou no terceiro por

não se ter examinado no segundo. Todavia peço, como disse, para retirar o meu requerimento.

É retirado o requerimento, julgada a matéria discutida, passa o projeto em 1.ª e 2.ª discussão.

Entrou em 1.ª discussão, e passou à 2.ª, e desta à 3.ª, a proposição da mesma câmara, criando no município da corte mais uma freguesia com a denominação de — S. Cristóvão.

Seguiu-se a 1.ª discussão, e passou a 2.ª, sem debate, a proposição do Senado concedendo loterias ao Hospício de Pedro II, ao recolhimento de Santa Tereza, e ao teatro Lírico, nesta corte.

Continuou a 3.ª discussão, adiada em 10 do corrente mês, da proposição da Câmara dos Deputados, aprovando a 1.ª condição a que se refere o decreto n.º 1478 de 22 de novembro de 1854, que aumenta a subvenção concedida à companhia pernambucana de navegação a vapor.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, em 1851 o governo foi autorizado a organizar uma companhia para navegação dos portos desde Pernambuco até o Ceará, e outra companhia para navegação dos portos desde a Bahia até Maceió, e ao sul até Caravelas. Essa lei deu faculdade ao governo para conceder a essas companhias um privilégio exclusivo até 20 anos, podendo conceder uma subvenção até 60:000\$ pelos primeiros 10 anos, e de 40:000\$ pelos outros 10 anos; ou então, se conviesse às companhias, podia o governo garantir um juro de 8% do capital empregado.

Organizaram-se essas companhias, e, renunciando a garantia de 8%, aceitaram a subvenção de 60:000\$ nos primeiros 10 anos, e de 40:000\$ nos outros 10 anos. Feitos esses contratos e expedidos os respectivos regulamentos, parece-me que tinha expirado a autorização dada ao governo para esse fim; mas não sucedeu assim, Sr. presidente; apresentaram-se na corte os pretendentes, e o governo, depois de ter concluído os contratos, reviveu um negócio findo, reformou não só os regulamentos como a lei, concedendo sobre a subvenção de 60:000\$ mais 26:000\$ a essas companhias pelos primeiros 10 anos.

Ora, pergunto eu: devia ser esse o procedimento do governo? Creio que não. Feitos os contratos e expedidos os regulamentos, o governo não deveria dar outro deferimento: os empresários que requeressem ao poder legislativo, expondo no seu relatório os embarços que achavam para a organização dessas companhias. Mas assim

não sucedeu, reformou a lei, e suposto que fizesse dependente da aprovação do poder legislativo, todavia essa concessão feita por um modo irregular trouxe-nos dificuldades entre os pretendentes e a influência do governo, que naturalmente quer sustentar o seu ato.

Entendo pois que Isso é uma maneira subversiva dos estilos parlamentares, além de ser um mau precedente para excitar reclamações de outras companhias às quais se deram subvenções. A companhia de navegação da cidade do Rio de Janeiro para a cidade de Santos já foi concedido igual aumento de subvenção, que acaba de ser aprovado na câmara dos Srs. Deputados; naturalmente a companhia de navegação do Maranhão e a da Barra da Cotinguiba da província de Sergipe também hão de pedir igual aumento, e para sermos justos conceder a todos.

Além dessa irregularidade praticada pelo poder executivo tenho outra dúvida. Se o governo levantou a subvenção de 60:000\$ autorizada pela lei pelos primeiros 10 anos, o que terá de acontecer a respeito da subvenção de 40:000\$ para os segundos 10 anos, a respeito da qual nada se diz atualmente? É provável que os empresários venham pedir mais um aumento proporcional naturalmente de 20 e tantos contos, Por isso acho que este negócio vai muito mal: o governo devia limitar-se a executar a lei, ficando às partes o direito de requererem ao poder legislativo.

Estou que se o governo não fosse tão fácil em conceder tais aumentos de subvenções, os empresários contentar-se-iam com os sessenta contos concedidos pela lei, *maxime* quando na barra da Cotinguiba, província de Sergipe, existe um vapor que conduz fora da barra e põe fora do perigo as embarcações de cabotagem; e se iguais vapores ou algumas catraias se colocassem em outras barras perigosas quase que não seriam de absoluta necessidade essas companhias de Pernambuco e Bahia, que exigem tão pesadas subvenções.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA dá um aparte.

O SR. DANTAS — Falo sério; V. Exa. há de saber que, existindo navegação direta de Sergipe, barra de S. Francisco e outros portos para a Bahia, ninguém quer servir-se de uma navegação que vai tocando de porto a porto com demora e grandes incômodos.

Mas, prescindindo disso, a verdade é que o governo procedeu irregularmente. As parte deviam vir reclamar ao poder legislativo; o governo devia esperar pelos lucros das companhias, a fim de ver se era ou não suficiente a subvenção de 60:000\$000, e então expor isso

ao poder legislativo. Portanto digo que essa concessão há de trazer muitas reclamações a respeito de outras companhias, e em segundo lugar que a lei não ; muito clara, porque não designa qual a subvenção que se há de dar nos outros 10 anos. São estas as observações que tenho a fazer.

O SR. FERRAZ — Não pude bem atender ao que o nobre ministro disse a respeito desta resolução, contudo julgo que há conveniência em ser adotada.

Duas necessidades instantes temos nós: a 1.ª é de estabelecer estradas para a condução dos nossos produtos; e a 2.ª é a de estabelecer comunicações rápidas entre as diferentes partes do império. A satisfação de uma e outra destas necessidades nos conduzirá a um grande bem, a um grande resultado a que o porvir e o presente do Brasil se acham inteiramente ligados; esse resultado é manter, fortificar e estender o mais possível os laços de união entre as diferentes partes do nosso território e da nossa população.

O governo, ou antes o corpo legislativo, tem considerado de um modo luminoso essas necessidades, as tem atendido por diferentes modos. O estabelecimento dessa linha geral de vapores entre os diferentes portos das capitais das províncias do sul e do norte é uma prova do que acabo de dizer. Convém porém somente manter essa linha, e não criar e alimentar outras intermediárias? Eu já disse aqui em uma outra ocasião que conviria talvez harmonizá-las e mantê-las debaixo de um melhor pé: mas daqui não se pode deduzir por maneira alguma a sua inutilidade.

Tem-se notado que a abertura dessas linhas intermediárias já estabelecidas, e a outra que foi apenas explorada, a de Pernambuco, apresentou logo no seu começo um grande incremento de bens e a satisfação das necessidades de diferentes portos; isto é uma prova de que não convém somente ligar as capitais das províncias com o centro; é preciso ligar as diferentes partes das províncias entre si, estabelecer as comunicações fáceis, facilitar relações íntimas entre as diferentes localidades, estreitar ainda mais as relações entre as famílias.

A grande vantagem que todos os escritores e homens práticos notam e demonstram das estradas de ferro, é não só ligar os pontos extremos, mas ainda como que tornar mais próximas as relações dentre as localidades intermédias, dentre as famílias que habitam essas localidades. As nossas províncias existem de modo que os diferentes

portos e localidades se acham muitas vezes afastados por inúmeras dificuldades da navegação e por falta de estradas.

O nobre senador ponderou que essas necessidades já se achavam satisfeitas pela navegação costeira, ou mais propriamente pela navegação de cabotagem. . .

O SR. DANTAS — Não tratei disso.

O SR. FERRAZ — Disse que estabelecido o vapor de reboque em Sergipe, tudo estava satisfeito. . .

O SR. DANTAS — Não, senhor.

O SR. FERRAZ — Continuarei.

A navegação costeira de cabotagem não oferece essa garantia de presteza e segurança que é mister. As embarcações costeiras são frágeis, sua marcha não é das melhores; os passageiros sofrem toda a casta de incômodos, suas partidas são sempre duvidosas, não apresentam as vantagens necessárias às comunicações, a fim de que as relações comerciais e todas as outras, inclusive as relações administrativas, possam manter-se naquele pé que é de mister.

O estabelecimento da linha entre a Bahia, Caravelas, Sergipe e Maceió, tem produzido não pequenas vantagens, apresenta um movimento sem dúvida digno de notar-se. Os gêneros desses pontos intermédios, que a maior parte das vezes ficavam sem ter mercado pelas dificuldades de comunicação, são hoje aproveitados. Assim a abastança das capitais pode-se tornar mais realizável e mais segura.

A linha de Pernambuco ao Maranhão é uma linha comercial de grande futuro, e não só, senhores, por este lado deve ser alimentada, mas ainda porque também tende a ligar a província do Piauí por meio de comunicações mais rápidas. Esta linha foi apenas explorada, o seu primeiro barco foi infeliz, e foi infeliz por dois motivos, porque gastou um grande número de dias em seu trajeto, e porque naufragou.

É provável que com melhor dotação possa a companhia respectiva estabelecer uma linha geral e linhas particulares; uma linha geral que prenda os principais portos do litoral compreendidos entre o porto do Recife e o do Maranhão, e uma linha especial em que se empreguem pequenos vapores que façam também mais fáceis as relações entre o porto do Recife e os pequenos portos de Goiana, Paraíba e outros semelhantes.

Estas relações são de grande porvir para o império, são de uma grande e instantânea necessidade. As nossas populações que como que se acham extremadas, separadas umas das outras, como povos es-

tranhos, por falta de meios e vias de comunicações, hão de receber necessariamente maior soma de civilização, maior soma de recursos, maior soma de conhecimentos, resultantes das suas relações comerciais. E quem ganha com tudo isto? Decerto o interesse geral; o interesse geral, quer considerado pelo lado das relações internas que garantem a união, quer pela extensão que ganha o comércio, que aproveitará melhor os recursos naturais do país, e também pelo lado da riqueza pública, e pelo da renda, porque as rendas públicas também ganham. É, senhores, esta a principal necessidade do Império, é de que depende o seu futuro, porquanto nós estávamos separados uns dos outros como o estamos da china, e assim necessariamente existirão todos estes inconvenientes, todos estes males que notamos nas nossas localidades; e mesmo essas paixões desenfreadas, esses ódios que não se aplacam quase nunca. É sempre o comércio que após de si traz a civilização, e é sempre a civilização que adoça os costumes, e inteiramente acaba com todos esses males provenientes do espírito de partido, do espírito de rivalidade, do ódio e paixões das localidades.

Poderão estas companhias com o subsídio que lhe foi consignado satisfazer aos seus empenhos? Note o Senado que o governo atendeu a todas estas necessidades, atendeu tanto o espírito do corpo legislativo, quanto há bem pouco tempo ele tinha consignado uma ampla faculdade para sustentar a navegação dos rios interiores da província do Pará...

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — E do Maranhão.

O SR. FERRAZ — E também, como diz o respeitável Sr. senador por Pernambuco, e da do Maranhão. Ora, se a respeito do Amazonas não se pode considerar propriamente uma navegação interior, a respeito desses outros rios que lhe são tributários há de naturalmente reconhecer-se que a sua navegação é propriamente navegação interior; e se a respeito do Maranhão se considerou, e à custa das rendas gerais se promove sua navegação interior, também, Sr. presidente, se deve considerar a respeito de todos os outros quaisquer rios que oferecerem a navegação que oferece o Itapicumerim, que une a grande e populosa cidade de Caxias ao porto do mesmo Maranhão.

Ora, estas companhias a que se refere o projeto não são propriamente companhias de navegação costeira, não é um rio que elas pretendem navegar, navegam pelo alto mar.

A outra parte da resolução creio que é relativa a uma companhia de reboque no porto do Recife. Fui um dos membros da comissão da Câmara dos Srs. Deputados que deu parecer sobre esta matéria, e vejo-me na necessidade de defendê-lo.

O que perde o país na instituição dessa companhia? Nada, ao contrário ganha. O que é que se lhe dá? Apenas um privilégio por uma soma de anos. A companhia não oferece também ao Estado gratuitamente certas vantagens? Quem conhece o porto de Pernambuco não conhece também a necessidade deste grande serviço de rebocues?

O SR. BARÃO DA BOA VISTA — Apoiados.

O SR. FERRAZ — Se nós ainda há pouco tempo concedemos com toda necessidade e justiça, para a província de Sergipe, e com subsídio, um privilégio idêntico, não o devemos conceder a essa companhia do porto do Recife, que não exige subsídio algum? Parece que isto é concludente.

Por um lado eu poderia temer, senhores, uma objeção, mas esta objeção não foi levantada, que era a mesquinhez dos recursos do tesouro. Mas pelo que ouvi na última sessão nesta casa, os recursos do tesouro se acham em tal estado que nós não devemos temer esses inconvenientes que mais ou menos temos vaticinado, porque despesas maiores de 300 a 400:000\$ foram admitidas, e tinham algumas delas sido desprezadas nas sessões anteriores por motivo de deficiência de recursos ou temor de deficiência de recursos.

Neste estado de coisas eu acho que, sendo incontestável a necessidade dessas companhias, me parece que o corpo legislativo deve conceder todos os recursos e meios que forem necessários para levar a efeito a satisfação dessa grande necessidade.

Não se trata aqui de uma companhia cujo estado seja próspero, que tenha um capital fixo tal que possam angariar grandes capitais para nela associarem-se. Não se trata de companhias a quem se concedendo esse melhoramento, essa vantagem, se possa dizer que vai animar a agiotagem. Não se trata de uma companhia cujas ações de um momento para outro, pela simples esperança de melhores concessões e subsídios do poder legislativo, obtenham prêmios extraordinários! Não se trata de uma companhia cujos diretores e mais próximos interessados tenham monopolizado inteiramente suas ações por meio de sua compra em tempo em que pouco valiam, senhores do segredo, de melhor subsídio e vantagem, e cujo interesse exija a pas-

sagem de tais subsídios. Trata-se de duas companhias cujas ações quase que nenhum valor têm, e não são procuradas; trata-se de duas companhias que estão em começo, e trata-se não de animar e enriquecer uma grande companhia já em um pé de grande prosperidade, que tem dado grandes lucros, grandes dividendos. Trata-se de duas companhias a respeito das quais se pode dizer que as perdas são reais, e que os lucros ainda duvidosos. **(Apoiados.)** De uma delas eu sei que o proprietário tem tido perda maior de 50:000\$000; da outra sei que se acha em começo, e que não tem tido ainda aqueles recursos que são necessários para florescer.

Peço ao senado que atenda às razões que tomei a liberdade de oferecer à sua consideração. Antes porém de sentar-me permita-se-me que diga que nunca sustentei na minha vida idéias que se possam considerar atentatórias do grande princípio da unidade do império. Durante a minha vida política tenho prestado todo o meu contingente, todas as minhas forças para a sustentação desse grande dogma de nossa existência.

Mas não poderei deixar de revelar que os melhoramentos das outras províncias sofrem de algum modo a oposição de parte de algumas pessoas, oposição indevida, oposição mesmo não política, porque somente do progresso e melhoramento de todas as parte desse grande todo é que deverá vir a prosperidade geral do Brasil.

Com isto não se queira dizer que louvo aqueles que se acham sempre prontos a fazer alarido contra as vantagens do nosso sistema centralizador; centralizador, digo, porque em matéria governamental a centralização é de uma necessidade palpitante; em matéria administrativa não se pode conceder essa vantagem na extensão exagerada que se lhe quer dar. Esse alarido é infundado, esse alarido não tem outro fim senão a satisfação de ambições mesquinhas, e é abafado pela demonstração concludente e verdadeira das grandes vantagens do nosso sistema de governo.

Por certo, se as diferentes partes do império estivessem reduzidas às suas mesquinhas forrças, dada qualquer necessidade superior aos seus recursos não teriam meios de satisfazê-la; ao contrário, no nosso sistema de recursos correm de pronto do centro aos extremos, do centro aos outros pontos intermédios desse grande território; com mão liberal, ou antes com mão paternal, o governo imperial tem obrigação de levar a todos os pontos, a todas as populações o conforto, o remédio, os recursos precisos para satisfazer suas necessidades. O

estado de solidão ou de isolamento é sempre fatal, da união resulta força e poder, e a paz desta base a prosperidade.

É exagerado este alarido, é inteiramente infundado, só pode servir esses homens de pretensões desregradas que muitas vezes lançam mão, exploram essa mina para se elevarem, e depois, quando atingem ao ponto que desejam, soltam de rumo no mesmo momento, elevam aquilo que rebaixaram, e rebaixando-se não deixam de clamar contra os outros e de aplicar aquele princípio de Tácito de que Quizot se valia contra Molé, e que Molé rebateu com vantagem; porque o servilismo, senhores, está antes da parte desses que assim procedem, desses que são instrumentos de domínio e servidão, do que daqueles que se acham em posição elevada, e que para alcançá-la não se lançaram no uso de tais meios.

Voto pelo projeto.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Sr. presidente sinto que não estejam presentes os papéis que levaram o governo a fazer esta concessão, pois faltam aqui muitos deles. Não digo que a falta seja desta ou da outra câmara, não faço increpações, mas tenho a observar que este negócio foi resolvido sobre muitos documentos. Sei disto porque, como diz o decreto, o governo fez esta concessão sobre o parecer da seção do império: a seção do império teve presentes vários documentos, mas eles n.o estão aqui.

Isto porém não obsta a que o senado resolva sobre o negócio, porque aqueles documentos não fazem mais do que esclarecer a idéia já expendida pelo nobre senador que acaba de falar, e eu direi alguma coisa mais.

Este projeto compreende três objetos, navegação por vapor de Pernambuco para o norte e sul, da Bahia também para o norte e sul, e de mais a mais um privilégio para vapores de reboque do porto de Pernambuco. Quanto a este último, é idéia nova, foi deliberação que o governo tomou. Para isto não sei que documentos se apresentaram mas não tenho razão para me opor, porque tendo sido aprovado pela câmara dos deputados sob parecer de uma comissão, deve supor que militaram razões fortes, razões que se percebem muito facilmente para esta concessão. E por esta ocasião direi que eu sou oposto a tais privilégios em regra, mas conheço também que para se introduzir uma indústria muitas vezes se faz necessário um privilégio, isto é reconhecido pelos maiores inimigos dos privilégios. Por isso entendo que neste caso tem cabimento esta concessão.

Ora, a respeito das outras duas o nobre senador pelas Alagoas combateu a resolução pela irregularidade em que labora.

O SR. DANTAS — Unicamente.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — O nobre senador, se reparar um pouco no modo por que isto se fez, verá que não há irregularidade alguma. Uma lei autorizou o governo para fazer estas concessões debaixo de certas regras e dentro de certos limites, e o governo então, querendo limitar-se e essas regras, não tinha mais que pedir autorização ao poder legislativo. O governo já estava autorizado previamente...

O SR. DANTAS — Até 60 contos.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Note o nobre senador que não é inútil a minha observação. O governo já estava autorizado para fazer essa concessão se acaso os limites da lei fossem suficientes para tornar-se real e efetiva esta navegação. Porém mostrou-se que a autorização da lei era destituída de meios práticos convenientes para se conseguir o fim, e este reconhecimento da insuficiência dos meios que a lei marcava, este reconhecimento já é do próprio poder legislativo promulgando uma lei para o Piauí relativa à sua navegação interna e externa, na qual se alterou aquela lei. Note o nobre senador que essa lei foi quase improvisada nesta câmara sobre uma emenda que se ofereceu e assim emendada enviou-se para a câmara dos deputados, onde foi aprovada. Mas a experiência tem mostrado que a quantia que esta lei autoriza não é suficiente e própria, e o poder legislativo já reconheceu isso mesmo alterando a lei, como acabei de dizer. É o que agora se faz igualmente. O governo não alterou por si a lei; se o fizesse poderia o nobre senador dizer que a violou. O governo fez aquilo que podia fazer, reconheceu a necessidade de uma alteração e submeteu-a ao conhecimento da assembléia geral. Pois há aqui alguma irregularidade? Pois o governo não submeteu à autoridade competente a condição dessa alteração? Se não houvesse alteração; não vinha aqui o negócio. O que não sei é se foi expediente tomado diretamente pelo governo, ou se as partes requereram; mas isto é indiferente, é um ato do governo que não pode ter execução sem aprovação da assembléia geral. É o que estamos fazendo sempre; há aqui alguma irregularidade?

Pergunto agora, se acaso os interessados requeressem diretamente à assembléia geral pedindo essa autorização, era de esperar que a assembléia geral sem ouvir o governo a concedesse? Não, o governo havia de ser ouvido sempre, porque a questão é de fato; era

natural que qualquer das câmaras se dirigisse ao governo pedindo o seu juízo sobre o negócio. O negócio foi pois ao governo, que interpôs o seu juízo não só sobre a necessidade de se alterar a lei, mas sobre o quantitativo dessa alteração. Portanto, senhores, está esta resolução no verdadeiro caminho em que deve estar.

O nobre senador pode dizer que a alteração é excessiva mas isso é outra questão, não argumente com a irregularidade. O nobre senador não pode porém mostrar, querendo entrar nesta parte, que há tal excesso.

Portanto, senhores, não só a conveniência das comunicações entre as províncias pede que se aprove a resolução, mas ela está com toda a regularidade com que deve estar.

Direi, de passagem, que é pena que esta companhia de Pernambuco não fizesse logo o contrato até o Maranhão e o Pará, como ela se propunha a fazer.

O governo limitou a concessão ao Ceará. A companhia pode realizar essa navegação, e creio que tem tenção de realizá-la; pode dirigir-se também ao Maranhão e ao Pará, mas isso é voluntário. Perdem-se assim os grandes benefícios desta navegação de vapor. As grandes vantagens de tal navegação consistem na presteza e regularidade das viagens; ora, não sendo a companhia obrigada pelo contrato a ir nem ao Maranhão, nem ao Pará, fará essas viagens quando quiser, na certeza de que os habitantes daquelas províncias têm necessidade de comunicações com o norte. Mas isto nada tem com a passagem da resolução; aproveito a idéia para se apresentar em outra ocasião, porque é uma necessidade estabelecer a navegação entre a Bahia e Pernambuco.

Concluo portanto declarando que aprovo a resolução; acho necessária esta alteração na lei, e não descubro essa irregularidade que o nobre senador achou.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, permita V. Exa. que dê alguma explicação acerca do que acabei de dizer ao nobre senador pela Bahia.

O nobre senador pela Bahia, querendo contestar as minhas opiniões, abraçou-se com um princípio que todos adotamos, isto é, importância que devemos dar às estradas, aos caminhos de ferro, à navegação a vapor entre província e província, etc. Eu não contestei isto, nem o podia contestar. O que está em discussão é o aumento de subvenção. A lei existe, o contrato existe, ainda quando caísse

este projeto não podia cair a lei que criou tais companhias. Eu falei, primo, sobre a irregularidade da concessão, e em segundo lugar disse que a lei não é completa. Quando digo a lei, refiro-me a esta resolução que se discute.

A lei de 1851 concedeu ao governo organizar uma companhia com uma subvenção de 60:000\$000 nos dez primeiros anos, e 40:000\$000 nos outros dez, ou então 8% do capital que se gastasse no material da mesma companhia. A companhia adotou a subvenção, e desprezou a garantia de 8%. Está claro que lhe fazia mais conta a subvenção de 60:000\$ pelos dez anos, ou de 40:000\$ pelos outros dez, do que essa garantia de juro. Ora, ainda não se tinha passado um ano, ainda não se tinha visto se havia lucros, ainda não existia balanço, apresentaram-se os pretendentes pedindo aumento de subvenção; pergunto: que dados tinha o governo para saber que se devia conceder esse aumento?

Ao poder legislativo que competia avaliar se o tesouro se acha em circunstâncias de carregar com esse aumento de subvenção, e se os empresários tinham boa razão em reclamarem; mas enfim, o governo o faz sem poder, e então teremos de lutar, não só contra a influência dos deputados e senadores dessas províncias, que, sem pesar os sacrifícios que vamos fazer, protegem tais subvenções, mas também contra a influência do governo que as concedeu.

Mas, Sr. presidente, se as companhias achavam que era pouco 60:000\$, por que não aceitaram antes a garantia de 8% que a lei lhes oferecia? É porque entendiam que essas 60:000\$ lhe davam um interesse muito maior do que 8%. Além disso o governo concedeu um aumento de subvenção de mais 24:000\$ anuais durante os primeiros dez anos, e deixaram porventura as companhias de reclamar no futuro para que lhe demos nos segundos dez anos um aumento de subvenção que esteja em proporção com o aumento agora concedido para o primeiro período? Decerto que não; devemos pois contar com isso.

Esta portanto foi a minha questão; eu entendo que o governo não podia conceder por seu arbítrio um aumento de subvenção de mais 24:000\$, sem para isso ter prévia autorização do corpo legislativo. Se a subvenção não era suficiente, a companhia devia requerer o seu aumento ao corpo legislativo, e o governo, no relatório respectivo, mostrar a necessidade desse aumento; mas isto não vejo

eu que se fizesse. Portanto não quero que continue este abuso da parte do governo.

Eu acho, senhores, que são muito convenientes as comunicações rápidas, não só de província a província, como entre as localidades importantes dessas províncias, e neste sentido não posso senão desejar a prosperidade das companhias; não desejo acabar com elas, e fui um dos que votaram pela sua criação em 1851. Mas o estado das nossas rendas não é tão lisonjeiro que nos permita sermos muito largos em subvenções, tanto mais quando elas não tendem a remediar uma necessidade absoluta, indeclinável. Portanto voto contra a resolução.

Julgada a matéria discutida, é aprovada a proposição para subir à sanção Imperial.

Continuou a 3.^a discussão, adiada em 30 do mês passado, da proposta do poder executivo, convertida em projeto de lei pela Câmara dos Deputados, criando um conselho naval, com as emendas apoiadas na dita sessão.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, sinto que pessoas mais inteligentes do que eu nesta casa não tomem a palavra para dizer alguma coisa sobre este projeto. Não sou profissional nesta matéria, pouco poderei dizer, e já conto ser batido pelo Sr. ministro da marinha, porque em verdade para falar sobre a criação de um conselho naval preciso ter conhecimento prático de todas essas repartições da marinha, visto que são atribuições naturalmente jogam com as atribuições de todas essas repartições. Não me acho pois habilitado para entrar nesta discussão; mas da leitura do projeto vejo que existem nele algumas proposições que, ou são inexecutáveis, ou são inúteis, ou são contrárias à disciplina da armada.

Estou que o Sr. ministro da marinha, apesar de sua reconhecida habilidade, não deixaria de ter consultado a pessoas profissionais na matéria; mas creio que a consulta que fez ressentir-se dos mesmos vícios de que hão de ressentir-se todas as consultas que fizer a este conselho que se vai criar pela maneira por que ele se acha organizado. (Lê.)

A primeira observação que tenho a fazer é sobre esta disposição, de que o Sr. ministro da marinha presidirá o conselho. Esta instituição não é deliberativa, é meramente consultiva, e portanto julgo que não pode ser presidida pelo ministro da marinha, porque dessa presidência resulta menos liberdade aos membros do conselho.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA dá um aparte.

O SR. DANTAS — O nobre senador que está a minha esquerda lembra-me que o ministro da fazenda é quem preside o tribunal do tesouro. Senhores, estamos tratando de militares, a disciplina militar exige deles uma obediência e respeito para seus chefes que não exige dos empregados do tesouro para com o ministro da fazenda, além de que os empregados do tesouro estão mais garantidos em seus lugares do que os membros deste conselho, que são de comissão. A presidência do ministro da marinha traz, como eu dizia, menos liberdade para os membros do conselho; nem todos terão a coragem de refutar e combater as opiniões do ministro quando ele quiser que uma medida sua prevaleça; o conselho naval se tornará uma manivela do ministro, cujas opiniões sempre prevalecerão, ao passo que se eximirá de qualquer responsabilidade, porque afinal de contas dirá: "Ouvi o conselho de homens profissionais."

E note-se, Sr. presidente, que o governo vai ajeitando tudo a seu modo, de maneira que pode fazer tudo tirando de si toda a responsabilidade que lhe pertence pela constituição. Já a respeito das câmaras observamos que o governo emprega todos os meios para conseguir tal ou tal medida legislativa, ou então quer autorização para fazer tudo, e quando se sai mal, diz logo: "A culpa é das câmaras." Quanto ao executivo, vai também criando corporações a seu jeito para que tudo possa fazer sem responsabilidade.

O mesmo acontecerá a respeito do conselho naval, sendo presidido pelo ministro respectivo; toda a glória do que for bom será para o governo, e a responsabilidade de qualquer mal recairá sobre o conselho, porque o ministro dirá: "Consultei os homens profissionais". quando a verdade é que a consulta foi coarctada, extorquida pela presença e influência do ministro.

Acho, pois que o conselho deve ser presidido por um oficial-general; que o governo deve limitar-se a consultá-lo para então resolver como achar justo. Desta sorte ficará extremada a opinião do conselho da do Sr. ministro, e o público fará justiça, e cada um carregará com a responsabilidade que lhe toca.

O § 2.º diz. (Lê.)

Esta última recomendação é inútil, porque o governo pode escolher o oficial que quiser, desde que isso fique a seu arbítrio; desnecessário será dizer-se que os oficiais serão tirados entre os mais distintos etc., etc.; mas minha questão não é esta. Pergunto eu: sendo cinco os membros efetivos do conselho, e dizendo-se no projeto que pelo menos três serão oficiais da armada, por que razão não se

diz logo de que corporação é que se pretende tirar os outros dois membros, para que possamos julgar da utilidade da criação destes dois empregados? Quanto a mim, creio que estes dois membros serão um empregado da fazenda e talvez algum jurisconsulto, para ajudarem ao conselho nos negócios que versarem acerca de objetos de suas profissões.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Eis aí.

O SR. DANTAS — Mas esta opinião é minha; e se S. Exa. está hoje nessa opinião, o seu sucessor fará o que quiser; creio que S. Exa. devia declarar isso mesmo no projeto, porque aqui trata-se de criar empregos públicos, e é necessário que diga quais os conhecimentos profissionais destes empregados, a fim de obrigar o ministro a fazer uma boa escolha.

(Lê o artigo 2.º)

Ora, temos nós que por este artigo não serão unicamente cinco os membros do conselho, mas sim seis, desde que o ministro da marinha não quiser ou não puder presidi-lo, porque então terá de nomear um oficial-general, e essa nomeação não deve ser ocasional, deve ser permanente, efetiva, e redundar em aumento de despesa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Donde V. Exa. deduz isso?

O SR. DANTAS — Aqui está. (Lê.) Aqui não se diz que há de ser tirado do conselho, diz-se que há de ser tirado da armada, e portanto é mais um membro que o conselho há de ter.

(Lê o artigo 4.º)

Quanto a este art. 4.º, acho melhor a disposição do primeiro projeto, no qual se diz: "Todos os trabalhos que lhe forem cometidos"; não fala de projetos como emenda substitutiva do nobre ministro; porque em verdade temos uma seção do conselho de estado a que o governo encarrega todos esses projetos. Pergunto eu: se passar a criação do conselho naval, fica suprimida a seção do conselho de estado relativa aos negócios da marinha? A não ficar suprimida, ficará a marinha com três tribunais de consulta.

Ora, agora, desejava que S. Exa. me dissesse se esse conselho trabalhará promiscuamente ou por seções. Quando algum de seus membros apresentar qualquer parecer, a discussão será tumultuária, ou este conselho será dividido em seções para reverem as questões, de outra sorte não é possível, e ao mesmo tempo vejo que com cinco membros e dois adjuntos não é possível que o conselho se possa dividir em seções. Vamos adiante.

Do art. 7.º concluo eu que S. Exa. vai acabar com o ajudante-de-ordens encarregado do quartel-general e com a repartição respectiva.

O SR. MINISTRO DA MARINHA faz sinal afirmativo.

O SR. DANTAS — Isto se deduz de um artigo seguinte, mas autoriza-se somente, e eu quisera que a disposição fosse imperativa.

No art. 9.º é que acho uma disposição contrária à disciplina. Por este projeto o governo pode nomear para membros do conselho naval até capitães-de-fragata; e o projeto determina que o governo destacará deste conselho um ou mais membros para inspecionarem arsenais, estabelecimentos de marinha, divisões navais etc. etc.; mas, pergunto eu, que são os chefes dessas repartições e divisões; quase sempre são oficiais-generais, principalmente aqui na corte? Pois um capitão-de-fragata, um capitão-de-mar-e-guerra, há de inspecionar a seus superiores? Como há de ser recebido? Que liberdade terá para examinar a repartição em que se acha colocado um seu superior? E não é isto contrário à disciplina da armada? (Lê.)

Sr. presidente, é lamentável esta mania de criar e apregoarem um tempo em que nos achamos em presença de um deficit, em tempo em que sofremos os resultados da perda de braços em consequência da cholera morbus. Este ano é aquele em que temos votado mais despesas; não temos adotado ou votado uma lei que não importe um aumento de despesa, à exceção de dispensas para naturalizações, leis acerca de falcadores e outros objetos dessa natureza. O poder executivo em sua propostas só quer aumento de despesa, e entretanto é o primeiro a dizer: "Não há dinheiro, venham tributos." Mas vamos ao projeto.

(Lê o artigo 10.)

Não acha o Senado que é injustiça dar-se ao membro do conselho que é paisano 4:000\$ de ordenado e àquele que é capitão-de-fragata somente 3 contos e tanto? Por que razão um capitão-de-fragata há de ter menos do que um paisano? Acaso não são todos membros do conselho naval? Por que razão o paisano há de ter tanto quanto um chefe de divisão? O militar, só porque é militar, há de ter menos que o paisano? E essa desigualdade em um mesmo conselho não causa desgostos? (Lê.)

Também não sei por que razão a este encarregado de detalhe se há de marcar vencimentos menos do que os que hoje tem o ajudante-de-ordens encarregado do quartel-general. Este tem presente-mente 1:929\$ de vencimentos, além das comissões de que S. Exa. o encarrega, pelas quais ainda recebe gratificações. Ora, tendo este

emprego de ser substituído por um encarregado do detalhe do serviço naval, por que razão não se lhe há de dar o mesmo vencimento, e um oficial que tem de ir todos os dias receber ordens à casa do Sr. ministro, sendo talvez obrigado a alugar carro ou ter cavalo, há de apenas ter 50\$ de gratificação? Acho que nisto há injustiça.

Senhores, não posso continuar nesta discussão, porque, como já disse, a matéria é inteiramente alheia de minha profissão, e o projeto joga com as atribuições de todas as repartições da marinha. O conselho naval tem de desempenhar serviços que existem derramados por diversas comissões ou repartições, estas repartições certamente terão de diminuir de trabalhos; o conselho naval há de ter uma secretaria; entendo que a secretaria desse novo conselho deve formar-se de empregados que podem ser tirados de outras repartições; tudo isso é facultativo, porque apenas se diz que o governo poderá fazer essas alterações. Enfim, pela maneira por que ele vai organizado, eu não vejo que se possa tirar utilidade deste projeto.

Enfim, Sr. presidente, acho que este projeto pode servir unicamente para dar ocasião ao governo a fazer o que quiser e salvar-se de toda responsabilidade; quando o acusarem de mau êxito de qualquer medida, há de responder que foi aconselhado por homens profissionais, quando da maneira por que está organizado será ele o instrumento da vontade de S. Exa.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — O honrado senador que acaba de falar considerou este projeto como inútil, contendo disposições contraditórias e contrárias à disciplina. Não vi que o nobre senador provasse em que consistia a inutilidade do projeto; disse ele que o seu fim verdadeiro era acobertar a responsabilidade do ministro com pareceres que estaria no poder deste seguir ou deixar de seguir. Mas, senhores, a maneira por que é criado este conselho mostra evidentemente que, longe de tender a acobertar a responsabilidade do ministro, pelo contrário a deixa em toda a sua latitude como até aqui.

Se o conselho fosse deliberativo, se tivesse atribuições executivas, então ficaria acobertada a responsabilidade do ministro; mas o conselho é simplesmente consultivo, e portanto qualquer que seja a deliberação tomada pelo ministro a sua responsabilidade não está acoberta. Está acoberta, sim, num sentido, e é em o ministro não provocar melhoramento algum, não proceder a reforma na re-

partição de marinha sem ouvir os homens competentes, e isto é o que se procura com o estabelecimento do conselho naval.

Por muito tempo, e não sei mesmo se pela marcha dos negócios políticos, os ministros da marinha serão quase sempre homens políticos, e pois é preciso que a marinha seja dotada de instituições tais que a ingerência desses homens políticos na administração não vá de modo algum obstar aos melhoramentos e ao progresso que pode e deve ter a repartição da marinha. O estabelecimento de um conselho naval concentra todas as tradições das administrações anteriores; ali se estudam os melhoramentos entre as pessoas mais habilitadas para conhecerem da sua necessidade. Um ministro qualquer novo que entra para a repartição toma, por assim dizer, o fio deixado pelos seus antecessores. Hoje não sucede assim: o ministro entra para a repartição, e quando chega a estudar aquilo que seus antecessores empreenderam, ter perdido um tempo imenso, e muitas vezes encara os negócios por diversa maneira, e muda aquilo que aliás ia marchando bem.

Convém portanto que haja uma instituição desta ordem em que se concentram todas essas tradições. A respeito mesmo de obras, de construções navais, e outras, o ministro tem de ouvir, e ouve atualmente algumas pessoas, mas nem sempre são aqueles que reúnem, como os profissionais, a maior soma de luzes, e tal como a que há de reunir necessariamente o conselho.

Em país nenhum, Sr. presidente, em que há marinha de guerra se tem prescindido de semelhante instituição; mesmo pela legislação portuguesa tínhamos o chamado conselho do almirantado, que deixou de existir, porque com a passagem da corte de Lisboa para o Rio de Janeiro consideraram-se todos os tribunals como provisórios no Rio de Janeiro, e por isso deixou-se de transportar para aqui o conselho do almirantado como existia em Portugal, passando-se ao conselho supremo militar algumas das suas atribuições; e nesse provisório ficamos até hoje.

O nobre senador entende que o ministro tira a liberdade ao conselho, sendo seu presidente, sem se lembrar que o conselho é consultivo, e que o ministro só procurará obter dele esclarecimentos sobre qualquer ponto destes que se acham aqui no projeto indicados.

O SR. DANTAS — Emite a sua opinião e vota.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Se o ministro tem o direito de separar-se das opiniões dos membros do conselho, para que in-

fluir sobre suas opiniões? Dir-se-á que é para acobertar-se da responsabilidade.

O SR. DANTAS — Aí está a coisa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Se este fosse o fim, seria muito mais fácil que o ministro deixasse de advogar a criação de um conselho, porque hoje por si faz o que bem entende, do que ir procurar meios reprovados para acobertar-se da responsabilidade.

O SR. DANTAS — V. Exa. hoje faz o que entende, mas com a responsabilidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Eu às vezes não compreendo a força de certos argumentos, tanto mais quanto não se olha para as vantagens que podem resultar de qualquer instituição, e se procura combatê-la com (não sei se está admitido em linguagem parlamentar uma destas tricas.

Pois a seção de marinha do conselho de estado também não é consultiva, e não é presidida pelo ministro da marinha? E há nisso algum inconveniente? Já alguém se lembrou de dizer que o conselho de estado era instituído para acobertar a responsabilidade ministerial? Não é também o tesouro presidido pelo ministro da fazenda? E porventura influi este nos pareceres que os membros do tribunal podem dar?

(Há um aparte.)

Diz o nobre senador que a razão é porque esses membros são vitalícios. Não há tal; são de comissão como o hão de ser os membros do conselho naval; e nem eu entendo que devesse ser de outra forma, todas as vezes que se trata de membros de um conselho consultivo da confiança do ministro. Parece-me que sendo instituído o conselho para esclarecer o ministro, de nenhum modo isso se conseguirá melhor do que assistindo o ministro a todas as discussões, presidindo o conselho e poupando muitas vezes o grande trabalho de papelada como quase sempre acontece nas nossas repartições.

(Há um aparte.)

Está claro; assim como pode o conselho dar um parecer unânime de uma forma e o ministro resolver de outra, porque a responsabilidade é do ministro.

O SR. DANTAS — Mas então para que o conselho?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — O conselho é consultivo, é para esclarecer o ministro, e este não pode ser constrangido a adotar o seu parecer.

O SR. DANTAS — Um conselho só pode ser útil quando é livre.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — E este há de ser livre.

O SR. DANTAS — Não pode sê-lo, porque ninguém há de querer bater a opinião do ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — O conselho não pode ser livre, porque homens de certa ordem, que merecerão ser escolhidos para essa importante comissão, não hão de querer combater as opiniões do ministro, e lhe escravizam o seu voto?!

Sr. presidente, declaro que não sei como responder a isto.

Observou ainda o ilustre senador que no § 2.º do art. 1.º da emenda não se declara qual a qualidade dos outros dois membros efetivos do conselho.

Sr. presidente, no art. 10, quando se marcam as gratificações que devem ter os membros do conselho, digo que os membros que forem paisanos terão 4:000\$ anuais. Já vê o ilustre senador que admito que dois membros do conselho possam ser paisanos, e não declarei as habilitações que deviam ter porque não me pareceu isso necessário; mas estou de acordo com o ilustre senador em que um dos membros paisanos que fizer parte do conselho deve ser homem de lei, um jurisconsulto, e o outro um homem entendido em matérias de contabilidade.

Algumas pessoas a quem consultei foram de opinião que servissem os chefes de certas repartições da marinha; mas eu não aceitei esta opinião para evitar acumulação do serviço. Queria-se, por exemplo, admitir o contador da marinha, fazendo parte do conselho; mas sou adverso a certas acumulações. Tendo o conselho de dar parecer sobre a arrecadação e contabilidade da marinha, e sobre outros assuntos, não era natural que os próprios chefes da repartição da m a r i n h a dessem pareceres contrários àquillo que tivessem praticado. Foi por essa causa que formulei um parágrafo proibindo que haja acumulações de emprego ou de vencimento; é para evitar não só agora como para o futuro essa acumulação de empregados da marinha no conselho.

Entendeu o ilustre deputado que no art. 2.º eu admitia um novo membro do conselho naval, por isso que dizia que na ausência do ministro seria o conselho presidido pelo oficial da armada de maior guardação, e no caso de igualdade pelo mais antigo. Não é assim, não é um novo membro do conselho, é um dos efetivos, o oficial de maior graduação, o que substitui o ministro. Se não está claro, posto

que o art. 2.º seja uma dedução do 1.º, na redação ou por uma subemenda se poderá declarar.

Passando a tratar das atribuições do conselho, perguntou o ilustre senador se eu dispensava a seção do conselho de estado e as demais repartições da marinha, cujas atribuições são análogas àquelas que aqui estavam consignadas.

Sr. presidente, nada tem a Instituição do conselho naval com a do conselho de estado, são instituições muito diferentes, com fins muito diversos. A seção do conselho de estado não pode, de modo algum, desempenhar as funções que aqui são cometidas ao conselho naval; a esfera do conselho de estado é mais elevada, deve ser outra, não esta. Nem as atribuições que aqui se dão ao conselho naval vão de encontro às de outras repartições, porque estas diversas repartições ou estações da marinha são repartições que executam ou que administram, e as atribuições do conselho naval não são, como eu disse, senão consultivas sobre os diversos ramos da administração da marinha.

O SR. DANTAS — Para tudo que o governo lhe mandar fazer, diz a emenda.

O SR. MINISTRO DA MARINHA (depois de ler o artigo) — Como é que o ilustre senador interpreta assim o artigo? Pois dizer — incumbe ao conselho desempenhar todos os trabalhos que lhe forem cometidos —, significa que o governo lhe pode mandar fazer tudo quanto quiser? Está entendido que é dar parecer sobre tudo que o governo lhe incumbir.

O SR. DANTAS dá outro aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não se pode entender isso. As leis são redigidas de maneira a serem interpretadas pelo bom senso.

Perguntou o ilustre senador se o conselho trabalhará tumultuariamente ou dividido em seções. Não compreendo a força da expressão — tumultuariamente.

O SR. DANTAS — É sem os negócios irem a uma comissão, sem serem pensados em uma seção etc.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Eu entendo Sr. presidente, que o conselho deverá ser dividido em seções segundo a natureza das matérias, para que os trabalhos sejam ali elaborados, e depois sujeitos à discussão.

O SR. DANTAS — Com seis membros?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Neste caso acha o ilustre senador que são muito poucos os membros do conselho; mas eu entendo que não, porque nem sempre as seções hão de trabalhar ao mesmo tempo sobre todos os objetos a respeito dos quais o conselho deve ser ouvido. Demais, o conselho tem a atribuição de chamar ao seu seio os chefes das repartições da marinha para as discussões, e a eles poderá incumbir alguns trabalhos que forem precisos.

Eu, Sr. presidente, penso que um conselho mais numeroso não convenha às circunstâncias em que se acha a nossa marinha. O mesmo conselho naval francês, cuja marinha não tem comparação com a nossa, é composto, se não me engano, de doze membros; ora, sete membros, sendo cinco efetivos e dois adjuntos, que marcamos para os mesmos trabalhos em relação a doze para a marinha francesa parecem-me suficientes; se ali doze podem desempenhar funções análogas àquelas que aqui são marcadas ao nosso conselho naval, sete poderão com vantagem fazer o serviço entre nós.

Considerou o ilustre senador como contrário à disciplina que encarregasse da visita dos arsenais e estações da marinha um oficial que fosse de patente inferior àqueles que estivessem à testa dessas repartições. Não vejo que isto seja contrário à disciplina; mas quando o fosse, o governo não estava inibido de escolher para a visita destas estações, onde houvessem oficiais generals, algum ou alguns membros do conselho que tivessem uma patente igual, se não superior à desses oficiais.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Perdoe, o nobre senador está persuadido de que nas diversas repartições da marinha é mister que haja oficiais generals; não é assim, eles acham-se acidentalmente nessas repartições. Não é essencial que o Inspetor do arsenal nem o Intendente sejam oficiais generals; este até pode ser um paisano pela nova reforma das Intendências.

O SR. SOUZA FRANCO — Acabam-se as tradições.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não senhor, porque a Intendência e repartição de fazenda não têm nada com as tradições da marinha, e V. Exa. há de reconhecer que o serviço das Intendências pode ser perfeitamente desempenhado por pessoas que não sejam oficiais de marinha.

Finalmente, passou o ilustre senador a considerar no art. 10 os vencimentos marcados para os diferentes empregados no conse-

lho naval, e o primeiro reparo que fez foi na desigualdade dos vencimentos estabelecidos para os membros do conselho que fossem de patente inferior a chefe de divisão comparados com os designados para os empregados paisanos.

Sr. presidente, na realidade há essa diferença, o membro do conselho naval que for capitão-de-mar-e-guerra serão os membros do mesmo conselho que não forem militares; mas do posto de capitão-de-mar-e-guerra para cima os membros militares do conselho terão maiores vencimentos do que os paisanos.

O SR. DANTAS — Mas porque um capitão-de-fragata há de ter menos?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Vou dar a razão. No exército e na armada acontece que os militares não gostam de prescindir do seu soldo, querem tê-lo sempre, embora a gratificação, qualquer que ela seja, não compense. A minha primeira idéia foi igualar os vencimentos de todos os membros do conselho, mas vi que um chefe de esquadra, um chefe de divisão, um vice-almirante, não se daria por satisfeito em ter os mesmos vencimentos que um capitão-de-fragata; pareceu-me que isto era uma escolha para o emprego de certas patentes no conselho naval. Então tive de marcar uma gratificação igual; a desigualdade resulta da diferença dos soldos que percebem em relação às patentes: o que for chefe de esquadra virá a ter 5:000\$ e tanto; o que for chefe de divisão 4:000\$ e tanto; o capitão-de-mar-e-guerra 3:700\$ e tanto; o capitão-de-fragata 3:500\$ e tanto, como notou o ilustre senador.

Se há desigual é somente em relação aos membros paisanos, porque em relação aos membros militares a desigualdade é resultante dos postos que exercem, visto que conservo o soldo e dou uma gratificação igual a todos. Mas a respeito dos paisanos dá-se uma outra circunstância, e vem a ser que o oficial que é membro do conselho naval tem um futuro diante de si, pode ser promovido, tem uma patente vitalícia; e o paisano nunca poderá passar dos 4:000\$. Será fácil achar um capitão-de-fragata que queira servir no conselho naval mediante esses vencimentos, ao passo que talvez seja custoso achar-se pelo ordenado de 4:000\$ um paisano nas circunstâncias que considero precisas para ocupar o emprego de membro do conselho naval. O nobre senador sabe o que são 4:000\$ no Rio de Janeiro. Por conseguinte essa diferença me parece razoável.

Entretanto não duvidaria concordar, se o senado julgasse isto mais acertado, que nenhum membro do conselho naval pudesse ter menos de 4:000\$ de ordenado.

Por essa ocasião, Sr. presidente, o ilustre senador fez alguns reparos sobre a tendência, do governo para aumento de despesas na época em que nos achamos, e alcunhou essa tendência de mania.

O SR. D. MANOEL — E alcunhou bem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Eu desejaria, Sr. presidente, que sobre este ponto se tratasse de indagar se as despesas são ou não necessárias ao bom serviço do Estado. O ilustre senador tem bastante inteligência e luzes para dizer-nos se esta despesa será ou não daquelas a que chamamos despesas econômicas.

Em minha opinião, senhores, o estabelecimento de um conselho naval virá poupar grandes somas; e em vez de censurar o governo pela despesa desta criação, entendo que, pelo contrário, o ilustre senador deveria coadjuvar-nos na criação de uma instituição que há de trazer grande economia ao Estado.

O SR. DANTAS — É uma censura que V. Exa. faz a seus antecessores.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não é esta a minha intenção; tanto mais quanto é certo que não há um só relatório da repartição da marinha que não faça sentir a necessidade de um conselho naval. A proposta de que se trata foi feita por um de meus antecessores. É verdade que têm-se demorado esta criação; mas as necessidades vão-se adiando até o ponto em que não podem deixar de ser atendidas sem grave inconveniente do serviço. Creio que é tempo de dotarmos a marinha com uma instituição reclamada há tantos anos.

Sr. presidente, como fossem estas as observações feitas pelo ilustre senador, julguei-me na obrigação de respondê-las imediatamente. Não me recuso a dar quaisquer outros esclarecimentos que me forem exigidos pelos Srs. senadores; e aguardo que algum deles entre na discussão, visto que o ilustre senador que acaba de sentar-se limitou-se a fazer pequenas observações sob o pretexto de que não é profissional, apesar de que estou persuadido que, se quisesse entrar a fundo na questão, poderia fazê-lo tão bem como qualquer profissional.

O SR. DANTAS — Não, senhor.

Verificando-se não haver casa ficou adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia a discussão adiada, e mais a discussão da redação que se acha sobre a mesa; 1.ª discussão da proposição da câmara dos deputados, aprovando a pensão concedida a D. Maria dos Santos Lucas, viúva do tenente Ignácio Marinho da Silva; 3.ª discussão da proposição da mesma câmara, declarando que as licenças que se concederem aos falscadores, só o serão nos lugares que não estiverem arrendados, ou concedidos a companhia.

Levantou-se a sessão à 1 hora e 3 quartos da tarde.

SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Conselho naval. Discursos dos Srs. Baptista de Oliveira e D. Manoel.

As 10 horas da manhã, estando presentes 30 Srs. senadores, abriu-se a sessão, e aprovou-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro da fazenda, remetendo o mapa n.º 572 das operações ocorridas na seção de substituição do papel-moeda no mês de junho próximo findo. — A comissão de fazenda.

Outro do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados, remetendo a resolução da mesma câmara tomada sobre a proposição do Senado que autoriza o governo para despendar, nos termos do decreto de 28 de fevereiro de 1852, n.º 921, dez contos de réis concedidos a Manoel Rodrigues Borges, como prêmio pela vulgarização dos processos que descobriu para o fabrico do chá peckoé, ou preto de pontas brancas; à qual proposição não tem podido dar o seu consentimento. — Ficou o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléia geral resolve:

“Art. 1.º Continua em vigor para a próxima seguinte legislatura o decreto n.º 672, de 13 de setembro de 1852, que marca o subsídio e a indenização para as despesas da viagem de vinda e volta dos deputados da presente legislatura.

***Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Câmara dos Deputados, em 12 de julho de 1856. — Visconde de Baependi, Presidente — Francisco de Paula Cândido, 1.º-Secretário. — João Wilkens de Mattos, 2.º-Secretário.

A imprimir, não o estando.

Um requerimento dos porteiros, contínuos e guardas do Senado pedindo aumento de vencimentos. — À comissão da mesa.

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão, e foi aprovada, a relação da proposição do Senado que aprova a pensão concedida à viscondessa de Caravelas, a fim de ser enviada a dita proposição à Câmara dos Deputados.

Entrou em 1.ª discussão, passou à 2.ª, e desta à 3.ª, a proposição da Câmara dos Deputados aprovando a pensão concedida a D. Maria dos Santos Lucas, viúva do tenente Ignacio Marinho da Silveira.

Seguiu-se a 3.ª discussão, e foi nela aprovada para subir à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Deputados declarando que as licenças que se concederam aos falcadores de terrenos diamantinos só serão nos lugares que não estiverem arrendados e concedidos a companhias.

Continuou a 3.ª discussão, adiada na última sessão, da proposta do poder executivo, convertida em projeto de lei pela Câmara dos Deputados, criando um conselho naval, com as emendas apoiadas em 30 do mês passado.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Sr. presidente, vejo-me obrigado a dizer alguma coisa sobre esta matéria com preferência a qualquer outro membro da casa, pelas razões que passo a expender.

Quando em 1847 tive a honra de ser chamado à direção dos negócios da marinha, foi o meu primeiro cuidado entrar no exame dos elementos que formam a especialidade dessa administração. As minhas averiguações a tal respeito convenceram-se de que alguns desses elementos eram dispensáveis por serem inúteis ou prejudiciais ao serviço, que outros precisavam de profunda modificação, e que finalmente não poucos faltavam entre aqueles que nos países mais adiantados se consideram essenciais na boa organização de uma marinha de guerra. Falarei agora destes para não ocupar inutilmente a atenção do Senado sobre matéria estranha ao objeto de que

se trata, isto é, falarei particularmente sobre a criação de um conselho administrativo, com as incumbências precisas para auxiliar o chefe da repartição no bom desempenho das suas importantes funções. Em lugar de propor ao corpo legislativo uma medida nova a esse respeito, procurei trazer à discussão a proposta do governo sobre este objeto, a qual já existia nesta casa havia cerca de 9 anos, havendo sido apresentada na outra câmara pelo meu nobre amigo e colega o Sr. visconde de Itaboraá, quando dirigia a repartição da marinha em 1838, se bem me recordo. Examinando esse projeto, que é o mesmo que faz objeto da presente discussão, achei que na generalidade das suas disposições podia ele satisfazer as necessidades do serviço naval para que era destinado, não obstante carecer, na minha opinião, de alguns ligeiros retoques, portanto, além de outras razões de conveniência, conseguia assim pelo caminho mais curto a adoção de uma medida que reputava urgente para melhorar o serviço da armada.

Levado o projeto à 3.ª discussão, era meu intuito pedir ao Senado que o aprovasse definitivamente, quando, por motivos que adiante explicarei, me vi obrigado a adiar este objeto para a seguinte sessão; é esta circunstância que principalmente me determinou a tomar hoje a palavra, com o fim de informar à casa que esse projeto discutido com tanto interesse no Senado no ano de 1847, não fora abandonado pelo mesmo ministro que havia prometido a sua discussão naquela época, como poderia alguém pensar. Vou pois expor ao Senado a razão que, bem a meu pesar, compele-me a sustar então a passagem dessa importante medida.

Fazia parte do meu ministério um membro muito respeitável desta casa, o qual ia um pouco mais longe do que eu na apreciação da doutrina do governo barato; e pareceu ele aterrar-se com a despesa adicional de cerca de 12 contos que importava a criação do conselho naval, segundo a organização proposta, mostrando por isso repugnância em dar-me o seu apoio nesta casa. Não reparava o meu nobre colega que esses 12 contos seriam mais que ressarcidos pelas economias resultantes desta mesma criação (**apolados**); porquanto é uma das mais importantes incumbências dessa instituição zelar, principalmente o emprego dos dinheiros públicos despendidos pela repartição da marinha. Entretanto, para evitar uma desagradável desinteligência entre mim e esse meu colega, deliberei-me, por simples deferência a ela, a deixar para o ano seguinte a adoção definitiva da proposta em questão. O ministério de que fazia eu parte

dissolveu-se em março seguinte, como sabe o Senado. Depois dessa época sucederam-se diversos ministérios, os quais, posto que tenham reconhecido a necessidade dessa criação, como eu reconheci, é só agora que o nobre ministro da marinha se propõe levantar a longa quarentena de nove anos que tem sofrido o projeto, depois de achar-se já em 3.ª discussão. Eu lhe agradeço em nome da repartição que tão dignamente dirige, e lhe ofereço o meu fraco apoio na adoção dessa medida indispensável.

Disse eu, Sr. presidente, que não obstante alguns retoques de que carecia o projeto que se discute, estava resolvido a pedir ao Senado a sua aprovação, adotando-o tal qual existia na casa ou, direi melhor, tal qual fora apresentado na outra câmara, donde viera sem emendas. Se bem que não seja eu muito apaixonado das leis virgens, isto é, daquelas que atravessam ambas as câmaras sem uma só emenda, todavia as leis desta ordem, que tem por objeto a criação de instituições administrativas, devem ser, no meu entender, consideradas em regra como leis de ensaio; porquanto cumpre deixar à experiência a indicação das correções de que possam elas carecer, as quais sejam depois atendidas pelo corpo legislativo.

Neste intuito era minha intenção dar uma execução provisória àquelas disposições do projeto que me pareciam dever ser alteradas oportunamente; e são justamente aquelas a que se refere principalmente a emenda do nobre ministro da marinha. Eu me explico: segundo o projeto original, as funções de secretário do conselho serão cometidas a um simples oficial da secretaria da marinha. Ora, em todos os países mais adiantados em matéria de administração, em que há conselhos desta natureza, o lugar de secretário é considerado de tal importância que só a um membro do conselho é ele confiado; de modo que bem poderia esse oficial de secretaria de que trata o projeto não fazer mais do que coadjuvar o membro do conselho que fosse incumbido provisoriamente das funções de secretário.

Por outra parte nenhuma providência se encontra no projeto, para regular o serviço feito atualmente pelo quartel-general da marinha, e era minha intenção suprir essa falta, incumbindo interinamente desse serviço um dos membros do conselho, com os encargos que competiriam ao ajudante-general da armada.

Este pensamento é pouco mais ou menos o do nobre ministro com a diferença que aquilo que me propunha eu fazer provisoriamente, dando execução à lei, o nobre ministro apresenta na sua emen-

da como disposições definitivas. Eu tomo por isso a liberdade de pedir ao nobre ministro que em lugar de embaraçar a pronta passagem deste projeto, retire a sua emenda, reservando a parte que lhe é estranha para ser apresentada em ocasião oportuna; isto é, a matéria do último artigo da sua emenda, autorizando a reforma da secretaria da marinha. Eu não contesto a necessidade dessa reforma, mas achando-se as outras secretarias de estado, à exceção, penso eu, da repartição da fazenda, em circunstâncias iguais, parece-me mais regular que semelhante reforma seja decretada em uma lei especial, marcando as condições a que deverá ela subordinar-se.

Voto portanto pela adoção do projeto original, que está em discussão, pura e simplesmente.

O SR. D. MANOEL — Receio, Sr. presidente tomar parte nesta discussão e, com efeito a princípio estava disposto a contentar-me com um voto simbólico, esperando que os profissionais tomassem a palavra para oferecer suas observações pró ou contra o projeto, pró ou contra a emenda substitutiva oferecida pelo nobre ministro da marinha.

Este meu receio subiu de ponto na sessão de anteontem, porque levantando-se para falar sobre a proposta e emenda substitutiva o meu nobre amigo, ilustrado senador pela província das Alagoas, como foi ele tratado? O Sr. ministro taxou de tricas todos os argumentos com que o nobre senador combateu a emenda; de uma cadeira disse-se: "É uma opposição acintosa." Ora, senhores, isto dito em relação ao nobre senador pela província das Alagoas, cuja moderação, cuja independência de caráter são dignas de ser imitadas...

O SR. SOUZA FRANCO — Apoiado.

O SR. D. MANOEL — ... em relação ao nobre senador, que decerto não é daqueles que mais tempo tomam ao Senado, o nobre senador que com toda a franqueza emite suas opiniões sobre as matérias que se discutem, opiniões sempre conscienciosas; o nobre senador que não se liga a partidos, que vota como entende, é na verdade para desanimar, principalmente a quem, como eu, não tem a reputação de tão moderado. Refiro-me aos anos passados, e não a este ano, em que tenho sido verdadeiramente espectador; assisto às discussões, dou meu voto, mas tenho falado raras vezes.

Como, portanto, não havia de ter receio de tomar a palavra sobre um objeto que não é de minha profissão? Já estou ouvindo alguma voz dizer "é trica" outra "é opposição sistemática", outra "é opposição

acintosa"; e é provável que apareça alguma outra expressão mais significativa.

Todavia, vencendo o meu natural acanhamento, vou ver se posso dizer alguma coisa a respeito do objeto em discussão. Se eu sempre necessitei da indulgência do Senado, hoje mais do que nunca ela me é indispensável, e desde já peço aos nobres senadores que me não tratem como trataram ao meu honrado amigo; porque, se me dão apartes, como ouvi na sessão de anteontem, sinto-me, não terei coragem para continuar.

Senhores, às vezes a suma bondade é prejudicial, e não sei se o exemplo do nobre senador pela província das Alagoas é uma prova desta minha asserção. A bondade que S. Exa. costuma ter com seus colegas, ainda quando é agredido (e em verdade nada mais injusto do que uma agressão feita ao nobre senador, porque decididamente ele é daqueles que nunca agridem a seus colegas); mas a bondade do nobre senador em se conservar silencioso e não repellar as expressões de tricas etc., há de ser parte para que se repitam mais vezes.

Creio que o nobre senador não ouviu essas palavras, e eu não falaria nelas se os jornais não fizessem menção delas. E senti, senhores, que uma dessas expressões partisse de um senador tão circunspecto, tão pouco amigo de dar apartes, e que seguramente pode ser considerado como tipo em matéria de polidez, tanto mais que até me parece que esse nobre senador está em boas relações com o meu nobre amigo.

Entrarei em matéria.

Há quantos anos se fala na necessidade da criação de um conselho naval? Se minha memória me não é infiel neste momento, como acontece em muitos outros, foi principalmente o nobre senador pela província do Rio de Janeiro quem, em seu relatório de 1838, mostrou, e mostrou com a descrição que o caracteriza, a necessidade de se dotar a repartição da marinha do Brasil de uma instituição que em outros países tinha sempre produzido os melhores resultados, e que neles era considerada como instituição de primeira necessidade.

Esse mesmo ilustrado senador a quem tenho a honra de referir-me prometeu oferecer uma proposta nesse sentido, e com efeito cumpriu sua promessa, apresentando na Câmara dos Srs. Deputados a proposta que, depois de convertida em projeto de lei, foi all apro-

vada, e vindo para o Senado passou em 1.º e 2.º discussão, e depois ficou por muito anos adiada.

Alguns outros ministros abundaram em seus relatórios na mesma opinião do honrado senador pelo Rio de Janeiro. Pergunto eu agora; não tem progredido a repartição da marinha sem essa instituição? Não foi ela de ano em ano recebendo melhoramentos, apesar de não se ter criado o conselho naval? E pergunto mais: os nobres ministros da marinha, que não eram profissionais, que não tinham ainda feito estudos especiais sobre a matéria, como o nobre senador pelo Rio de Janeiro que, segundo me parece, ocupou a pasta da marinha desde 1832, e desde então principiou a fazer estudos muito acurados sobre os diferentes ramos daquela repartição; esses nobres ministros, digo, não dirigiram a repartição da marinha sem esse auxílio que se diz indispensável para que ela possar marchar e prestar bons serviços?

Esses mesmos nobres ministros apresentaram em seus relatórios idéias mui luminosas sobre a marinha; e referirei, por exemplo, ambos os relatórios do nobre ministro de estrangeiros quando ministro da marinha. Teve ele necessidade do concurso de um conselho naval para apontar o que se devia fazer de novo, alterar, reformar etc.? Decerto que não. E donde lhe veio esse auxílio? Foi dos conhecimentos próprios que tinha, do estudo acurado que havia sido feito sobre a matéria, ou das luzes dos homens profissionais a quem consultou.

Como portanto sa diz e se afirma que a marinha não pode prescindir de um conselho naval? E já não existe conselho naval? Eis uma proposição que talvez pareça estranha ao Senado; vou explicar-me.

Os ministros da marinha, Sr. presidente, entenderam que para bem dirigir os negócios de sua repartição era necessário criar comissões. Em 1838, se a memória me não engana, criou-se uma comissão para animar as derrotas dos navios da armada.

Em 1844 criou-se uma outra comissão para o exame do armamento naval e seu melhoramento; em 1848 criou-se uma comissão encarregada de examinar as madeiras destinadas à construção naval. Note-se que todos estes diferentes objetos são justamente aqueles de que ficará encarregado o conselho naval.

O SR. DANTAS — Apoiado.

O SR. D. MANOEL — Não param ainda aqui, meu nobre collega, as comissões. Entendeu-se depois que era ainda necessária

uma nova comissão, composta dos chefes das repartições centrais. Em 1855 refundiram-se as comissões referidas em uma só, composta de duas seções.

Portanto, senhores, já existe o conselho naval; a proposta regulariza-o de alguma maneira. As atribuições que a proposta dá ao conselho naval são hoje exercidas por essas diferentes comissões de que há pouco falei; e devo crer que elas procuram desempenhar os deveres que lhes estão incumbidos.

É claro que os membros dessas comissões recebem gratificações além dos seus soldos, e nada mais justo. Então pergunto eu: já não estava satisfeita essa urgente necessidade que se supõe que só o conselho naval pode satisfazer?

Mas o nobre ministro da marinha nos revelou a razão, talvez principal, da necessidade da criação do conselho naval. Os ministros da marinha (disse S. Exa.) têm ainda por muito tempo de continuar a ser homens políticos; quero dizer, é provável que continue o sistema que há anos a esta parte se tem seguido, de se nomear para a pasta da marinha homens que não são profissionais, mas que por sua posição política convém que estejam no poder, e então é necessário que aquele que entra para essa repartição como topea, com os olhos fechados, tenha uma fonte ou vá beber as noções indispensáveis para bem dirigir sua repartição; de maneira que o conselho naval há de ser o mestre, o guia, o diretor dos ministros que não tiverem estudos profissionais e as precisas habilitações para bem dirigirem uma repartição tão importante.

E com efeito, senhores, quem durante 20 ou 30 anos se viu abarbadado com as pandetas, quem durante sua vida se limitou à leitura de Rossi e de Beccaria, para ser bom juiz civil e criminal; quem enfim foi obrigado a estar sempre vendo autos e não teve tempo de aplicar-se a outros estudos, por certo que entrando para uma repartição em que para ele tudo é novidade, há de se ver na rigorosa necessidade de recorrer aos profissionais para o dirigirem.

Parece-me que isto é um mal, e é um mal que pode produzir graves conseqüências. Um ministro há de ter necessidade, até para dar os primeiros despachos sobre a marinha, de consultar, de ouvir, de seguir o que lhe disser um seu subalterno? O que se diria de um magistrado que, indo para uma comarca administrar justiça, precisasse que seu escrivão, ou que um rábulo, ou mesmo advogado, porque um advogado é parte interessada, o dirigisse, de modo que não desse uma sentença, um despacho sem o auxílio deles?

Eu digo que quem não tem força para carregar um saco tão forte, não o deve tomar, deve ser franco e dizer: "Tenho bons desejos de servir meu país, mas confesso que não posso servi-lo como ministro de tal repartição, porque me falecem as necessárias habilitações." Aceitar uma pasta para estar sempre à mercê dos subordinados, é colocar-se em uma posição bem desagradável.

Os homens não são para tudo; homem há que se o collocarem à testa da repartição da justiça seria um ótimo ministro, e que entretanto collocado na repartição da marinha ver-se-á forçada a ter uma ou mais pessoas que o instruem e dirijam.

É verdade que também há homens que, apesar de não terem tido estudos profissionais antes de serem collocados à testa de qualquer repartição, entrando para elas, applicam-se e tornam-se excellentes ministros. Temos disto exemplos no nosso país.

Entretanto é bom que o ministro não vá fazer do ministério uma escola de aprendizagem, porque, como dizia outrora um membro desta casa, oportet studuisse.

Já vê, pois, o Senado que não obstante dizerem anualmente todos os ministros da marinha: "O conselho naval é uma instituição de que não se pode prescindir, sem ela a marinha não pode dar um passo," a verdade é que a marinha tem marchado nestes 18 anos sem o conselho naval, organizado segundo a proposta apresentada em 1838 pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Digam-nos estes dois illustres senadores, ex-ministros da marinha (os Srs. barão de Muritiba e visconde de Albuquerque), que estão ao meu lado, se não marcharam sem o auxílio do conselho naval.

Agora, perguntarão os nobres senadores: votais contra o conselho naval? Não, senhores, esta não é a conclusão do que disse; a conclusão é outra, e é que o conselho não era o objeto mais urgente, como se disse na casa; outros de muito maior importância e necessidade podiam ser tratados de preferência àquele.

E não me leve a mal o nobre ministro da marinha, não diga que uso de tricas, contra as quais mais de uma vez tenho protestado nesta casa, se eu, repetindo as expressões do meu nobre amigo que falou anteontem em primeiro lugar, disse que não vejo nisto senão um prurido de reformas. Não sei se o meu nobre amigo usou da palavra mania; creio que usou, porque até dei um apolado; é o tal prurido de reformas, é a tal mania, senhores, de querer reformar tudo quanto fizeram os ministérios anteriores.

Este prurido, esta mania manifesta-se em todos os artigos do relatório do nobre ministro da marinha. Naquela repartição nada há bom! Os senhores que têm sido ministros da marinha que lhe respondam. Em que estado deixaram essa repartição! E não houve uma voz que se levantasse para censurá-los... não sei se ainda é tempo de acusá-los!...

Estragaram a repartição de marinha, perderam tudo... Mas resta-nos uma consolação, lá está o salvador, lá está o redentor; esses males que os nobres ex-ministros fizeram vão ser em breve reparados!! Esse montão de ruínas que deixaram vai servir de alicerce a um belo edifício. Teremos uma repartição da marinha, não direi como a da França, da Inglaterra, como a da Rússia, Estados Unidos, potências de primeira ordem; mas teremos uma repartição da marinha que se assemelhe às das nações de segunda ordem! Tudo isto vai aparecer em breve tempo, com a criação do conselho naval! Levaram tantos anos a destruir, há 18 anos que a destruição começou pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, foi continuando até os dias do Sr. Paranhos, e agora desse montão de ruínas que S. Exas. deixaram vai aparecer um belo edifício construído pelo primeiro construtor da marinha, o nobre senador pela Bahia!

As necessidades da marinha satisfaziam-se regularmente com as comissões de que falei há pouco. E pergunto eu agora: essas comissões todas devem acabar logo que for criado o conselho naval? Este conselho naval traz menores despesas do que faziam essas comissões? Não estou habilitado com os dados suficientes para fazer um juízo a este respeito. Espero que o nobre ministro da marinha se digne dar-me alguns esclarecimentos. Não me taxe, como disse há pouco, de amigo de tricas, nem suponha que venho com tricas demorar por alguns minutos a passagem da proposta.

Creio que o nobre ministro supôs a sua obra tão perfeita que se lhe devia dizer logo — **Amém** —, mas aquele meu ilustre amigo (apontando para o Sr. Dantas), que às vezes gosta de usar de tricas... não direi isto, que às vezes gosta de não limitar-se a um voto simbólico, pediu a palavra, e foi dizendo o que entendeu. É verdade que isso lhe custou caro. Porque S. Exa. não deixou votar esta emenda substitutiva, emenda que na verdade é **importantíssima**, que faz consideráveis alterações no projeto original?!...

Eu mostrei que existe conselho naval, que todos os objetos incumbidos do novo conselho já o estavam às comissões de que falei.

Perguntarei agora ao nobre ministro da marinha, se ele me quiser responder far-me-á particular favor, por que apresentou essas alterações ou essa emenda substitutiva a um trabalho elaborado com o maior cuidado pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro que foi ministro da marinha? Diga-me o nobre ministro a quem ouviu a este respeito? Ouviu à seção do conselho de estado que consulta sobre os negócios da marinha? Ouviu o conselho de estado? Ouviu os profissionais? Ouviu as diferentes comissões que hoje consulta sobre objetos de marinha? A quem ouviu o nobre ministro para apresentar esta emenda? Porque, note-se, a emenda substitutiva é oferecida certamente por um homem ilustrado, não posso negar, por um homem de talento; têm-se mostrado na representação nacional; mas este homem ilustrado é um ministro da marinha que conta apenas um ano de prática, que nos disse, é verdade, que por modéstia, que não tinha os conhecimentos necessários da repartição; que agora é que estava estudando. Note-se que a proposta foi aprovada na outra câmara, e nesta na 1.ª e 2.ª discussão, tendo tomado parte nos debates as capacidades de ambas as casas do parlamento.

Vamos a ver donde tirou o nobre ministro este conselho naval. Se não me engano a proposta apresentada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, então ministro da marinha, tem suas semelhanças com o que se lê na ordenança de 4 de agosto de 1824, ordenança que restabeleceu o conselho do almirantado em França.

Este conselho era composto de cinco pessoas apenas, três oficiais-generais da armada, e dois oficiais superiores da administração da marinha ou antigos administradores das colônias; pois como o Senado sabe, o conselho do almirantado em França consultava também, tinha a seu cargo tudo o que era relativo a negócios das colônias. Primeiramente note-se a grande diferença: a ordenança francesa exigia que para esse conselho do almirantado se tirassem três oficiais-generais da armada; nesta parte modificou o nobre senador a sua proposta, pois que, em vez de três oficiais-generais da armada, disse apenas três oficiais de marinha. Assim, até um 2.º-tenente podia fazer parte do conselho naval. O nobre ministro da marinha, nesta parte, modifica a proposta oferecida pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, não fala em oficiais-generais da armada, é verdade, mas admite para membros do conselho até capitães-de-fragata; seguiu portanto um meio termo entre o conselho que a proposta criava e o antigo conselho do almirantado francês. Não falo da última reforma de Luiz Napoleão; estou mostrando que o conselho naval pro-

posto pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro foi modelado pela ordenança de 4 de agosto de 1824, e o nobre ministro como disse, modificou-o; nem exige que os três membros do conselho sejam oficiais-generais da armada, nem também admite que possam dele fazer parte oficiais de patente inferior a capitão-de-fragata.

Ora, senhores, que inconveniente há de seguir-se nesta parte a antiga ordenança francesa? Uma corporação tão importante como deve ser o conselho naval, um conselho que deve chamar a si todos os subordinados da repartição para lhe darem esclarecimentos, um conselho que é presidido pelo nobre ministro da marinha, que deve consultar sobre objetos que demandam muito estudo, muita prática, e muita experiência, me parece que seria mais bem organizado se dele fizessem parte só os oficiais-generais da armada que por seus conhecimentos, prática e longos serviços, oferecem mais garantias que os outros oficiais de patentes inferiores.

A isto me dirá o nobre ministro da marinha: "não os excluo, podem ser três oficiais-generais." Mas eu não desejo dar arbítrio, desejo que só possam fazer parte do conselho três oficiais-generais da armada, ficando o governo autorizado para escolher os mais merecedores dessa prova de confiança.

Em França, falo dos tempos antigos, o conselho era composto apenas de cinco membros, os quais tinham também de atender aos variados e importantíssimos negócios das colônias, o que entre nós não existe; entretanto, que além dos cinco membros efetivos há ainda dois adjuntos. Assim fez a França na sua reforma última; dirá talvez o Sr. ministro: "Senhores, as reformas últimas, ainda que feitas no governo de um homem extraordinário, não sei se são as que nós devemos imitar."

Parece que o Sr. ministro da marinha teve naturalmente em vista essa reforma que já aqui foi muito admirada e até recomendada por um dos antecessores de S. Exa., mas essa reforma é moderna, e tem porventura a experiência a seu favor? Para que faz parte do conselho naval um 1.º construtor naval, que pode assistir a todas as discussões do conselho, mas que não pode votar senão em objetos próprios da sua profissão?

Ora, membros de conselho com diferentes atribuições, uns votando em todas as matérias e outros só nas que concernem à sua especialidade profissional, é uma disposição que não me parece conveniente. Era melhor dispensar os membros adjuntos, ou então dar-lhe iguais direitos. E que importa que todos votem, se a delibe-

ração é do ministro, porque o conselho apenas tem voto consultivo?

As atribuições que a proposta dá ao conselho eu as vejo em grande parte exaradas na ordenança de que há pouco falei. Não tive tempo de examinar a última reforma do conselho do almirantado francês; mas como ela é de recente data, e eu tenho medo de transplantar para o país instituições de outros, que ainda não são abraçadas pela prática, pela experiência, não tenho grande pesar de não haver examinado a dita reforma.

O certo é que o conselho do almirantado francês criado em 1824 deu à marinha francesa dias de glória. Não digo que também ela não prospere, e prospere mais com a reforma: é o tempo que há de mostrar.

(Há um aparte.)

Um conselho de cinco homens, cuja escolha não seja dirigida pelo patronato, mas unicamente pela imparcialidade, é suficiente, principalmente quando a marinha ainda está, por assim dizer, na infância. Não é um pessoal numeroso que de ordinário presta bons serviços: é um pequeno número de homens habilitados e bem remunerados que pode concorrer para que o conselho naval satisfaça os deveres que lhe são incumbidos. Parece que também se quer para membro do conselho um homem de lei; será alguma *sinecura* que se prepara para algum bacharel moderno protegido pelo governo? Dar-se-á um ordenado de 4:000\$ a um moço que há pouco saiu das academias, quando um juiz de direito que conta muitos anos de serviço vence apenas 2:100\$, e um membro das relações 4:000\$?

Demais, não vejo grande necessidade desse bacharel, que val ser como advogado do conselho, porque lá estão os profissionais que poderão chamar as pessoas que julgarem convenientes, para ouvi-las sobre este ou aquele ponto de direito marítimo; e decerto o ministro lhes facilitará todos os meios necessários para os habilitar a dar um parecer bem fundamentado sobre os objetos que lhes forem incumbidos.

O art. 7.º diz: **(Lê.)**

O nobre ministro da marinha, pelo que eu percebo de seu relatório, quer extinguir esse lugar que hoje existe de encarregado do quartel-general da marinha, e por este art. 7.º parece querer incumbir as funções do ajudante-general da marinha ou ao conselho ou a algum dos membros militares. Ora, como há de o nobre ministro realizar as disposições deste artigo?

Creio que S. Exa. não há de entregar as funções do encarregado

do quartel-general ao conselho naval, mas sim a algum dos seus membros; quer dizer, o nobre ministro há de ter um ajudante de ordens membro do conselho. E é assim que se há de ter um conselho independente? Parece-me que o art. 7.º da emenda é inadmissível. Escolha o Sr. ministro ajudante de ordens dentre os oficiais da armada, mas não obrigue um membro do conselho a servir semelhante emprego, o qual allás me parece de mero luxo.

A respeito do secretário do conselho, é objeto a que não dou tanta importância como parece dar-lhe o nobre senador que me precedeu. Digo que é bom que o secretário seja membro do conselho porque evitará a despesa que necessariamente há de fazer alguém de fora que para lá vá.

O art. 12 trata da secretaria do conselho naval. (Lê.)

Aqui está, meus senhores, o arbítrio. O nobre ministro sem dúvida nenhuma estudou esta emenda substitutiva, como é que não está habilitado para dizer quais são os empregados de que precisa a secretaria? Quem apresenta um projeto desta ordem deve estar habilitado com todas as informações necessárias para sustentá-lo. Por que motivo não diz o nobre ministro que a secretaria se comporá de tantos empregados com tais ordenados? É porque quer ficar com o arbítrio de organizar a secretaria como lhe parecer, com o pessoal que quiser e com os ordenados que quiser dar-lhes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O SR. D. MANOEL — Ouça V. Exa. (Lê.)

Mas V. Exa. pede autorização no art. 12 para reformar a secretaria da marinha, isto é, para aumentar ordenados e gratificações, porque é bem sabido que é nisso em que consistem de ordinário as reformas no nosso país. Portanto, crescendo os ordenados dos empregados da secretaria de marinha, que pede autorizações para reformar o aumentar, os ordenados dos empregados do conselho naval não de ser na mesma proposição, não se podendo calcular qual será a importância desse aumento, porque o número dos empregados do conselho naval fica a arbítrio do nobre ministro, sem que o ato de S. Exa. fique dependente da aprovação do corpo legislativo.

Senhores, o que concluo de tudo quanto tenho dito, é que esta emenda substitutiva é desnecessária; é mais uma prova do desejo que S. Exa. tem de destruir tudo quanto existe. Prefiro a proposta.

O SR. SOUZA FRANCO — Apoiado.

O SR. D. MANOEL — Para mostrar ao nobre ministro da marinha

que nesta casa não faço oposição sistemática nem acintosa, nem uso de trica, declaro que hei de votar pela proposta, e contra a emenda substitutiva.

Se eu quisesse desenvolver minhas curtíssimas idéias sobre a organização do conselho naval, separar-me-ia inteiramente do projeto e da emenda substitutiva. Não suponha o senado que eu espero grandes coisas deste projeto; sabe V. Exa. porque me sujeito a votar por ele? É para ver se assim se põe algum termo ao arbítrio do governo, o qual nomeia quantas comissões lhe parece, e lhes dá gratificações, sem autorização legal.

Eu não organizaria um conselho naval por esta manobra, não ia transplantar de França o que lá existe a tal respeito; examinaria antes o que se fez em nosso país quando ligado com Portugal. Talvez o antigo conselho do almirantado pudesse ser restabelecido entre nós com algumas modificações. Mas para que hei de expor minhas fraquíssimas opiniões sobre este objeto, se perco meu tempo, se apenas encherei mais algumas folhas de papel, fatigando assim os Srs. taquígrafos?

Senhores, é necessário pôr limites a tantas reformas. Façam-se reformas, mas pausadas e lentamente. Pois um ministro que apenas tem um ano de prática, e que de mais a mais reconhece e confessa que não tinha estudos profissionais, está habilitado para alterar tudo de repente?

Senhores, nesta questão até estou mais governista que o nobre ministro, porque, se adotarmos o projeto tal qual veio da câmara dos Srs. deputados, sem dúvida que ele passará este ano, ao passo que, adotando-se a emenda substitutiva, pode acontecer que não se consiga este ano a adoção de uma medida que na opinião do Sr. ministro é indispensável para que possa marchar regularmente a repartição a que reside.

Eu desejara, e por ordem do nobre ministro da marinha, que S. Exa. tomasse mais tempo para meditar nessas reformas; porque por mais talento e capacidade que tenha, não é possível que de repente medite e aceite um objeto tão importante; e o que há de acontecer é que as reformas hão de ser imperfeitas, mais dia menos dia hão de necessitar de novas alterações. Marche pois com mais vagar o nobre ministro, principalmente se tem desejo, como creio que tem, de ficar no ministério por alguns anos. E Deus queira que fique por muitos anos: Deus queira que este ministério ainda continue a existir ao menos

por um quarto de século; porque, senhores, tenho medo que venham ministros piores que os atuais. É verdade que é difícil que hajam ministros mais gastadores, mais esbanjadores dos dinheiros públicos, mais eivados do espírito de patronato, etc., etc. E por isso retratome, pedindo a Deus que me livre deles quanto antes. Dizia certo ministro a quem se acusava de gastar demais: "Não tenha medo das despesas; o país é novo e abunda de recursos; em poucos anos tudo será remediado."

Persuadido de que a proposta se foi fielmente executada pode até trazer diminuição de despesa, voto por ela. Estou disposto a não dar meu voto para um só real de aumento de impostos. . .

O SR. DANTAS — Nem eu.

O SR. D. MANOEL — Quando vierem demonstrar a necessidade de aumento dos impostos, não direi como um rei de Portugal: "Furte-se menos", mas direi: "Não se façam desperdícios, não se encham as repartições de empregados inúteis, não se criem comissões desnecessárias, não se dêem gratificações a torto e a direito, em uma palavra, não se esbanjem os dinheiros públicos, que então a receita será bastante para fazer face à despesa, e para evitar que lancemos mais impostos sobre a população, e principalmente sobre uma classe tão respeitável, e que tanto precisa do nosso auxílio. (Apoiados.)

Voto pela proposta e contra a emenda substitutiva.

Encerrada a discussão, foram aprovadas as emendas. O Sr. presidente declarou que as emendas novas teriam a última discussão na seguinte sessão, ficando reservada para depois da aprovação ou rejeição das mesmas a votação final sobre a aprovação da proposta.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão: a última discussão das sobreditas emendas, e 3.ª discussão da proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858, com as emendas aprovadas na 2.ª discussão.

Levantou-se a sessão aos 3 quartos de hora depois do meio-dia.

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e 3/4 da manhã, estando presentes 31 Srs. senadores, abriu-se a sessão e aprovou-se a ata da anterior.

O SR. 1.º SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. senador Bernardo de Souza Franco, participando não poder hoje comparecer por incômodo de saúde. — Ficou o Senado inteirado.

Um requerimento do coronel graduado Egas Muniz Tello de Sampaio, pedindo regressar para a arma de cavalaria. — A comissão de marinha e guerra.

ORDEM DO DIA

Entraram em última discussão as emendas novas, feitas e aprovadas na 3.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projeto de lei pela câmara dos deputados, criando um conselho naval.

Discutida a matéria foram aprovadas as emendas, e posta a votos a proposta assim emendada, foi igualmente aprovada: sendo remetidas as emendas à comissão de redação.

Entrou em 3.ª discussão a proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858, com as emendas da câmara dos deputados.

Dando-se por finda a 3.ª discussão, foi aprovada a proposta com as emendas, e remetida à comissão de redação para colocar as mesmas emendas nos seus devidos lugares.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão: 1.ª discussão da proposição da câmara dos deputados marcando as divisas entre as províncias de S. Pedro e Santa Catarina; 1.ª discussão da proposição do Senado dispensando as leis de amortização para poderem possuir bens de raiz as irmandades de Nossa Senhora do Rosário e do Santíssimo Sacramento da freguesia da Consolação da cidade de S. Paulo; 1.ª discussão das proposições da câmara dos deputados, uma dispensando as leis de amortização para poderem possuir bens de raiz diversas irmandades; outras fazendo extensivas aos empregados da junta do comércio da província do Maranhão as disposições da lei de 28 de setembro de 1853, que mandou pagar aos empregados das secretarias dos tribunais do comércio o que se lhes devesse; outra declarando que os cirurgiões do corpo de saúde da armada imperial têm direito a serem compreendidos, como os demais oficiais, no montepio da marinha; e outra sobre promoções da armada. ;

Levantou-se a sessão às 11 1/2 horas da manhã.

ATA DE 16 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, achavam-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Souza Franco, Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, Souza e Mello, marquês de Paraná, marquês de Valença, e visconde de Uruguai; e sem ela os Srs. barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Suassuna, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Pimenta Bueno, Fonseca, Alencar, marquês de Olinda, Vergueiro, visconde de Albuquerque, visconde de Jequitinhonha, visconde de Itaboraí, visconde de Maranguape, e visconde de Sapucaí.

O SR. PRESIDENTE declarou não poder haver sessão, por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou aos presentes para trabalharem nas comissões.

SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1856

SUMÁRIO — Ordem do dia — Limites entre as províncias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Discurso do Sr. barão de Antonina. Adiamento. Observações dos Srs. Mafra e visconde de Jequitinhonha. Aprovação.

As 11 horas da manhã, estando presentes 31 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lidas as atas de 15 e 16 do corrente mês, foram aprovadas.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do Império remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléa geral aprovando as pensões concedidas à viúva e filhos do capitão do corpo policial da província da Bahia, Francisco Joaquim da Silveira; e à viúva e filho do alferes do corpo policial da de S. Pedro, Vicente Francisco Dias Junior. — Ficou o Senado inteirado, e mandou-se comunicar à câmara dos deputados.

Outro do Sr. ministro da Justiça, remetendo por cópia os officios dos presidentes das províncias do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Espirito Santo e Piauí, acompanhados dos quadros das distâncias entre os diversos municípios e paróquias, das mesmas províncias. — A quem fez a requisição.

Dois officios do 1.º-secretário da câmara dos deputados acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléa geral, resolve:

“Art. único. É o governo autorizado a fazer reverter à arma de infantaria o major graduado do corpo do estado-maior da 2.ª classe Antonio Joaquim de Magalhães Castro; derogadas para este feito as disposições em contrário. Paço da Câmara dos Deputados,

em 16 de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário.”

“A assembléia geral resolve:

“Art. único. Fica aprovada a aposentadoria concedida pelo decreto de 13 de setembro de 1855 ao juiz de direito Francisco Vieira da Costa, com o ordenado anual de 832\$000; revogadas para este efeito quaisquer disposições em contrário. Paço da Câmara dos Deputados, em 16 de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º secretário.

“A assembléia geral resolve:

“Artigo único. Fica aprovada a aposentadoria concedida pelo decreto de 24 de outubro de 1855 ao juiz de direito Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, no lugar de desembargador da relação do Rio de Janeiro, e com o ordenado anual de 1:200\$, revogadas para este efeito quaisquer disposição em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 16 de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido** 1.º secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º secretário.

Foram a imprimir, não o estando.

Leu-se, e ficou sobre a mesa o seguinte parecer:

“A comissão de legislação foi presente uma representação de vários serralheiros e caldeiros pedindo a revogação da postura municipal de 26 de fevereiro do corrente, que proibiu as oficinas de serralheiro e caldeiro estabelecidas em certas ruas desta cidade, e lhes marcou lugares determinados; e tendo já a comissão de legislação pedido ao governo esclarecimentos sobre pretensão idêntica, é de parecer que se esperem os esclarecimentos, para se tomar uma medida legislativa que prove as necessidades sobre que os suplicantes representam.

“Paço do Senado, 15 de julho de 1856. — **Visconde de Maranhão** — **Silveira da Motta**.”

Foi apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro se peçam ao governo as informações oficiais que tiver acerca das nitreiras de salitre e minas de ferro e cobre que se encontram junto à vila Maria, na província de Cuiabá. Paço do Senado, 17 de julho de 1856. — **J. A. de Miranda**.”

ORDEM DO DIA

Entrou em 1.ª discussão a proposição do Senado autorizando as irmandades de Nossa Senhora do Rosário, e do Santíssimo Sacramento da freguesia da Consolação, da cidade de S. Paulo, para possuírem bens de raiz o valor de 50:000\$.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA, requereu verbalmente que este projeto fosse remetido às comissões de legislação e fazenda; e sendo apoiado este requerimento foi aprovado.

Seguiu-se a 1.ª discussão da proposição da câmara dos deputados, do Porto das Caixas, da província do Rio de Janeiro, e outras, a possuírem bens de raiz.

A requerimento verbal do Sr. Vianna foi remetida a proposição às sobreditas comissões.

Entrou em 1.ª discussão, e sem debate passou à 2.ª, a proposição da câmara dos deputados marcando as divisas entre as províncias de Santa Catarina, S. Pedro, e Paraná; e entrando logo na 2.ª discussão, o art. 1.º passou.

Seguiu-se a discussão do art. 2.º

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Sr. presidente, como tenho de apresentar à consideração do Senado uma emenda a este art. 2.º, em que se marcam as divisas entre as províncias de Santa Catarina e do Paraná, julgo-me colocado na obrigação de justificá-la a fim de que se veja que não é meu intuito estreitar os limites daquela província, mas sim promover pelo modo possível a adoção de divisas que suponho serem as mais naturais e convenientes.

Tomarei por ponto de partida a foz do rio Saiguaçu no litoral, e procurarei uma aberta na serra geral entre os montes de Araraquara ao norte e do Iquirim ao sul; e por cima do espinhaço dessa serra irei até a ramificação ou costela da serra denominada Espigão, que vai de leste a oeste, por onde atravessa a estrada que segue da província de S. Paulo para a do Rio Grande; e na fralda da mencionada serra pelo lado do sul, procurarei a origem do ribeirão denominado Timbó, que, costeando a mesma serra, e engrossando suas águas na distância de algumas léguas, vai enfim com privilégio de rio confundil-as no ria Pelotas, Golo-En ou Uruguai, que é a mesma coisa.

Deste ponto descerei pelo Uruguai, que então faz os limites da província do Paraná com a do Rio Grande do Sul, até a foz do rio Piperiguaçu, que verte na sua margem direita; daqui farei um vôo de imaginação até a foz do rio Santo Antonio, que desagua na mar-

gem esquerda do rio Iguazu, donde farei uma vôo mais elevado para transpor as Sete Quedas e ir descansar na foz do rio Iguatemi; sem ser do meu propósito tratar nesta ocasião das divisas do Império com as repúblicas de Corrientes e Paraguai.

Da foz do Iguatemi subirei pelo rio Paraná, que serve de limites da província do Paraná com a de Mato Grosso, na distância de 30 a 40 léguas até a foz do rio Paranapanema, da qual começam as divisas da província do Paraná com a de S. Paulo da maneira seguinte:

Subindo o Paranapanema e o rio Itararé, procurarei nele a vertente do monte Itapirapoã, e de passagem apreciarei o fino mármore de diversas cores que abunda naquela montanha, da qual descerei pelo ribeirão denominado Chapéu, que entrega suas águas ao rio do Ribeira do Iguape; e descendo por este até a foz do rio Pardo (conhecido em cima da serra por Capivarí Grande), daí traçarei uma reta por um extenso e despovoado sertão até o Istmo do Varadouro, que divide os municípios de Cananéia e Paranaguá, e atravessando a pequena baía deste nome, irei por beira-mar até a barra do rio Salguazu que havia tomado por ponto de partida.

Tendo por esta maneira mencionado as divisas que me parecem mais azadas à província do Paraná, e às quatro com que confina; a fim de obviar conflitos sobre limites entre elas, peço no entanto, Sr. presidente, que a emenda substitutiva ao art. 2.º, que mando à mesa, vá à comissão de estatística para dar seu parecer a respeito.

Foi apoiada a seguinte emenda:

Artigo substitutivo

*Art. 2.º Os limites da província do Paraná ficam sendo:

*§ 1.º Com a de Santa Catarina pelo rio Salguazu até a serra do Mar, na aberta farmada pelos montes Aracacuara, ao norte, e do Ikirim, ao sul, até a ramificação da do Espigão, de leste à oeste, e desde as cabeceiras do ribeirão Timbó, que fraldeia a mesma serra do Espigão pelo lado do sul, até sua confluência com o rio Pelotas.

*§ 2.º Com a do Rio Grande do Sul pelo rio Pelotas, Golo-En ou Uruguai, desde a foz do Timbó até o rio Pipiri.

§ 3.º Com a de Mato Grosso desde a foz do Iguatemi até a do Paranapanema.

*§ 4.º Com a de S. Paulo com o mencionado Rio Paranapanema, pelo Itararé até o monte Itapirapoã, deste pelo Ribeirão Chapéu, que nele nasce, até a sua confluência com o rio da Ribeira; por este até a

foz do Rio Pardo, da qual se tirará uma reta até o istmo do varadouro que separa o município de Cananéa do de Paranaguá.

“Paço do Senado, em 17 de julho de 1856. — **Barão de Antonina.**”

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Conquanto o Senado deva prestar toda a consideração aos conhecimentos topográficos do honrado membro autor da emenda, julgo que não pode votar contra o artigo do projeto sem maior exame. É pois indispensável que ouçamos uma comissão...

O SR. PRESIDENTE — O Sr. barão de Antonina acaba de informar-me que já fez um requerimento vocal nesse sentido. Não o sujeitei logo ao apoio por não ter ouvido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Então bem.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

Requeiro que vá à comissão de estatística, para dar o seu parecer. — **Barão de Antonina.**

O SR. PIMENTA BUENO fez algumas reflexões pedindo que a comissão a quem o projeto vai remetido atenda à conveniência de ficar a fronteira do Píperi pertencendo à província de S. Pedro do Sul, e não a outra, ou seja de Santa Catarina ou Paraná.

O SR. BARÃO DE ANTONINA — Pedi novamente a palavra para uma breve explicação.

Perdoe-me o meu nobre amigo senador pela província de S. Paulo que me precedeu, que eu note o equívoco em que labora quando, tratando dos limites da província do Rio Grande do Sul com a do Paraná pelo rio Uruguai, faz menção do rio Píperi, que, na minha opinião, não faz parte dos limites daquela província por verter na margem direita do rio Uruguai, cujo terreno pertencia à província de S. Paulo e hoje à do Paraná depois da desmembração da comarca de Curitiba.

Tenho, Sr. presidente, de retificar também o erro em que caí, quando disse que o Píperiguaçu fazia os limites da província do Paraná.

Sr. presidente, quando os comissários da demarcação de limites entre Portugal e Espanha subiram o rio Uruguai, os comissários portugueses tomaram por divisa o rio Píperi, porém os espanhóis não concordaram; e subindo conjuntamente muito acima, acharam a barra do rio Chapecó, ao qual os espanhóis deram o nome de Píperiguaçu e de Santo Antonio ao grande ribeirão do Chupim, que corre para o rio Iguaçu, tendo ambos sua origem nos campos de Palmas, que é hoje muito conhecida.

Por causa desta discordância dos comissários da demarcação não se marcou definitivamente os limites, mas seja como for, não posso tolerar que se chame Piperiguaçu ao bem conhecido rio Chapecó, que entra no Uruguai por sua margem direita; assim como que se chame rio Santo Antonio ao Chupim, que corre para o Iguassu e nele confunde suas águas pela margem esquerda.

O SR. MAFRA — Sr. presidente, conquanto eu respeite muito as opiniões e o saber do honrado membro pela província do Paraná, estou disposto a votar contra a sua emenda, que transforma o projeto todo, e contra o seu requerimento de adiamento, cujo único resultado será demorar a passagem de uma medida urgente.

O que vai fazer esta proposição à comissão de estatística? Senhores, conheço um pouco o que há no arquivo do senado; sei que nos faltam os dados necessários para perfeito conhecimento destas matérias; a comissão se verá obrigada a pedir esclarecimentos ao governo, e segundo essas informações é que poderemos decidir. Ora, não será evitando assim uma demora que considero prejudicial? Por que produzir conflitos de jurisdições, e mesmo entre povos irmãos?

Para com acerto deliberarmos definitivamente sobre estas matérias nem ao menos temos o socorro da ciência. São tão discordes os nossos geógrafos e coreógrafos, talvez por falta de trabalhos geodésicos e de observações acuradas e repetidas, que deverão preceder à confecção de suas cartas e que não há duas que coincidam, já não digo quanto aos limites designados, mas mesmo quanto às verdadeiras posições dos rios, pontos que servirão de base para as designações das povoações. Portanto o governo é que está mais no caso de, mediante informações, decidir estas questões convenientemente com a justiça.

Agora que estão criadas nas duas províncias as repartições das terras públicas, dos seus empregados, e ouvidos os respectivos presidentes, pode o governo informações exatas e positivas, e tomadas sobre os lugares, que o habilitem para formar o seu juízo de uma maneira fixa, tendo em consideração as conveniências administrativas e judiciárias, e a comodidade dos povos para que tenham mais a alcance os socorros espirituais, e os recursos judiciários mais próximos, com vias de comunicação mais seguras e mais fáceis os mercados onde possam conduzir seus produtos.

É por estas considerações que, votando pelo projeto como está, me oponho à emenda e ao adiamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, quando eu propus que o projeto fosse à comissão tive em consideração tudo o que acabou de dizer o honrado senador por Santa Catarina, as razões que ele deu justificam completamente a remessa do projeto à comissão. Por isso mesmo que nós não temos atualmente nem tempo, nem os conhecimentos topográficos de uma e de outra província, é que me parece conveniente que o projeto se remeta a uma comissão para que ela tome as informações indispensáveis e proponha o que mais conveniente for, tendo em consideração não só o que o honrado membro acabou de dizer, como o que expendeu o nobre senador pelo Paraná.

Por isso mesmo que as cartas não são conformes que é preciso que em uma ocasião destas se consulte muita gente, se combine o que é melhor, principalmente depois de termos visto no senado que uma província depois de demarcada é um Estado dentro do Estado, que não se podem alterar seus limites sem grave injustiça contra a província.

Eu sigo a opinião diversa, tenho-me pronunciado no senado de um modo diferente, entendo que as províncias não são Estados dentro do Estado, que se podem limitar ou engrandecer do modo o mais conveniente aos interesses públicos. Mas esta não tem sido geralmente a opinião do senado; V. Exa. há de recordar-se de uma discussão que aqui houve relativamente ao Maranhão, por ela se viu as dificuldades que houve em fazer a demarcação de limites.

Sendo assim, é preciso que nesta ocasião procuremos as informações necessárias. O que se há de fazer? Desprezarmos *in limine* a emenda oferecida pelo nobre senador pelo Paraná? Seria injustiça, talvez erro da nossa parte, porque nessa emenda se enumeraram pontos que devem ser atendidos na demarcação dos limites. Deve-se desprezar aquilo que o projeto oferece à consideração do senado? Também não. É preciso pois que se combinem uns limites com os outros, que se veja o que é indispensável para depois resolvermos o que mais convém.

Se o senado quisesse eu anuiria à opinião do honrado membro por Santa Catarina; ele não o declarou claramente, mas virtualmente disse que o governo se achava mais habilitado para fazer essas demarcações. Mas como há de o governo fazê-las? Sendo autorizado para isso. Se porém houver alguém que o proponha, levanta-se logo

um alarido... e eu não tenho remédio senão baixar a cabeça e deixar passar a trovoadá, isto é, terei de desistir.

Por consequência o senado não pode deixar de tomar em consideração a adiamento. Se a comissão oferecer como parecer consultar-se o governo, será isso de muito bom accordo, porque então teremos a melhor opinião, não só no meu conceito, como na do honrado membro por Santa Catarina, e estou persuadido que na do senado.

Ora, há uma consideração que o honrado membro por Santa Catarina apresentou ao senado, e é que daqui resultará muita demora para a demarcação. Melhor é porém demorar do que fazer uma demarcação mal feita. Se se derem embaraços, inconvenientes, colisões judiciárias ou administrativas, é indispensável que as províncias se sujeitem a elas por algum tempo. Eu estou persuadido que tais conflitos não aparacerão, que assim como não appareceram até hoje também não hão de apparecer para o futuro; mas quando eu os receasse, a falar a verdade, o meio de evitá-los não era fazer uma demarcação má. É preciso portanto que o projeto vá à comissão para se atender às judiciosas demarcações já feitas no projeto, e também ao que disse muito ilustradamente o honrado senador por Santa Catarina. É esta a minha opinião.

O adiamento é aprovado sem mais debate para remeter-se o projeto com a emenda à comissão de estatística.

Entrarão em 1.ª discussão, e passarão à segunda, a desta à 3.ª, as proposições da câmara dos deputados, uma declarando que a disposição da lei de 28 de setembro de 1853, que mandou pagar aos empregados das secretarias dos tribunais do comércio o que se lhes devesse, compreende também os da junta do comércio da província do Maranhão; e outra declarando que os cirurgiões do corpo de saúde da armada tem direito a serem compreendidos como os demais officiais do montepio da marinha.

Teve lugar a 1.ª discussão da proposição da mesma câmara, regulando o acesso aos postos de officiais da armada.

Foi apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se adie a discussão, para que esta tenha lugar ao tempo em que o Sr. ministro da marinha possa comparecer às sessões do senado. — Ferraz.”

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da primeira sessão: 2.ª discussão da proposição do senado concedendo loterias a diversos estabelecimentos; 3.ª discussão das proposições da câmara dos deputados: 1.ª, criando no município da corte mais uma freguesia com a denominação de — S. Cristóvão; 2.ª, aprovando a penconcedida à viúva do coronel chefe de legião da guarda nacional da província de S. Pedro, Gabriel Gomes Lisboa; 3.ª, autorizando o governo a mandar admitir a exame do 2.º ano do curso farmacêutico o aluno Pedro José de Araujo Pamplona Corte Real; continuação da 1.ª discussão da proposição da mesma câmara aprovando o privilégio concedido a Francisco Antonio Pereira Rocha para estabelecer no porto da capital da província da Bahia uma **cale-a-haler**, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas; 1.ª discussão da proposição da mesma câmara marcando o subsídio dos deputados da seguinte legislatura.

O SR. PRESIDENTE declarou que logo depois do expediente o senado passava a trabalhar em sessão secreta.

Levantou-se a sessão a meia hora depois do meio dia.

SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, estando presentes 31 Srs. senadores, abriu-se a sessão, e aprovou-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um offício do 1.º-secretário da câmara dos deputados, acompanhando a seguinte proposição:

"A assembléia geral resolve:

"Art. 1.º O serviço da caixa da amortização será feito d'ora em diante com o número de empregados constantes da tabela n.º 1, os quais perceberão os vencimentos nela estabelecidos, ficando a cargo do respectivo contador a escrituração do diário, livro me stre, caixa geral, e dos juros não reclamados; e do fiel cobrador a cobrança dos bilhetes da alfândega, suprimido o lugar de cobrador. Uma quarta parte destes vencimentos será considerada como gratificação, a que só terá direito o empregado pelo efetivo exercício.

"Art. 2.º O fiel cobrador será nomeado pela junta, e prestará fiança ao tesouro do mesmo modo que os mais empregados.

"Art. 3.º Os empregados da caixa de amortização continuarão a servir com as mesmas fianças que prescreve a legislação em vigor, não obstante o aumento dos vencimentos que por esta lei lhes é concedido.

"Art. 4.º Ficam suprimidos na seção de substituição anexa à caixa da amortização o lugar de conferente, que está vago, um dos dois de trocador de notas, e bem assim um dos dois de segundos escripturários. As supressões, porém, feitas em virtude da presente lei,

só terão lugar quando forem vagando, por quaisquer motivos, os lugares designados, ou o governo julgar conveniente dar em outras repartições exercício aos respectivos empregados em lugares equivalentes.

"Art. 5.º O serviço a cargo da seção de substituição e resgate do papel-moeda, anexa à caixa da amortização será feito d'ora em diante com o número de empregados constantes da tabela n.º 2, os quais perceberão os vencimentos nela estabelecidos.

"Art. 6.º Ficam revogadas as leis e disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 17 de julho de 1856. — **Luiz Antonio Barbosa**, vice-presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário."

TABELA N.º 1

1 Inspetor	4:000\$000
1 Contador	2:800\$000
3 Escriurários (a cada um)	1:600\$000
1 Tesoureiro (sendo 200\$ para quebras)	3:000\$000
1 Corretor	2:000\$000
2 Ajudantes do mesmo (a cada um)	1:600\$000
1 Porteiro	1:200\$000
1 Fiel cobrador	1:600\$000
1 Selador	800\$000

TABELA N.º 2

1 Tesoureiro (inclusive o aumento de 400\$ de gratificação)	2:800\$000
1 Ajudante do tesoureiro (com igual aumento de gratificação)	1:960\$000
1 Primeiro escriturário	1:800\$000
2 Segundos escriturários (com aumento de 200\$ de gratificação) a cada um	992\$000
1 Trocador (com igual aumento)	1:796\$000
3 Conferentes (com igual aumento) a cada um	1:400\$000
1 Contínuo (com igual aumento)	596:000

"Paço da câmara dos deputados, em 17 de julho de 1856. — **Luiz Antonio Barbosa**, vice-presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **João Wilkens de Matos**, 2.º-secretário."

Foi a imprimir, não o estando.

Um requerimento do vigário colado da freguesia da Lagoa Dourada, na província de Minas Gerais, pedindo a concessão de duas loterias para a conclusão da obra da nova matriz. — A comissão de legislação.

Não havendo mais expediente, o Sr. presidente declarou que o senado passa a trabalhar em sessão secreta; em consequência do que se retiraram todos os espectadores, e fecharam-se as portas interiores do edifício.

ATA DA SESSÃO SECRETA DE 18 DE JULHO DE 1856

O senado trabalhou ontem em sessão secreta até às 2 horas da tarde. A respeito do que ali se passou, colhemos algumas informações que aqui apresentamos resumidas.

Tendo declarado o Sr. presidente, depois de evacuadas as galerias, que nove Srs. senadores tinham requerido uma sessão secreta, o seu autor pedindo a palavra para motivá-la disse que grandes e graves questões se prendam ao processo do deputado Pacca, que não convinha discutir em público; que não havia lei especial que regulasse algumas espécies, e que por isso cumpria tomar sobre elas alguma deliberação. Que entre essas questões era necessário saber se convinha, e se se devia promover a prisão do deputado; como se deveria marchar no processo; como deveria ser recebido o procurador da coroa; onde sentar-se; como falar, pois parecia que talvez ele quisesse em tudo e por tudo substituir a comissão da câmara dos deputados; qual deveria ser a maneira de dar de suspeitos os senadores, se em sua face, se antes e por escrito; se se podia exigir diferentes esclarecimentos a bem dos interesses da justiça; como deveria ser escrita a sentença, se fundamentada ou não; quem deveria reduzir a multa à prisão, e se deveria vigorar o regulamento de 1842 contra a letra expressa do código do processo; finalmente quem presidiria à execução.

Oferecidos verbalmente os expostos quesitos, resolveu o senado que a sessão continuasse secreta.

Um Sr. senador declara que assinara a proposta pelos motivos expendidos por seu autor, e diz que o procurador da coroa não tem pretensões algumas.

Outro Sr. senador concorda em que os quesitos vá a uma comissão, mas declara-se contra a prisão.

Outro senhor entende que todo o arranjo da sessão e polícia pertence ao Sr. presidente, cujo proceder será por todos aprovado. Declara-se contra a prisão, e acha que devem ir os quesitos à comissão, principalmente porque é muito grave a questão sobre a multa.

Outro Sr. senador quer a comissão, e como faz parte dela, quer também as bases para poder deliberar. Entende que se deve proceder à prisão, e que não se deve tolerar um privilégio tal quando se trata de crimes individuais.

Foi à mesa o requerimento do honrado autor da proposta, propondo que a comissão declare o seu modo de pensar acerca dos seguintes quesitos:

1.º Que cumpre fazer acerca da prisão do réu, se deixá-lo em liberdade ou não;

2.º Como se deverá regular as multas em vista da legislação que citou;

3.º Como se deverá proceder acerca das suspeições e outros quesitos sobre que discorrera.

Lavrada a ata da sessão, é ela adiada às 2 horas, declarando o Sr. presidente que hoje continuaria.

SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, estando presentes 32 Srs. senadores, abriu-se a sessão, e aprovou-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º SECRETÁRIO deu um officio do 1.º secretário da câmara dos deputados, acompanhando a seguinte emenda feita e aprovada pela câmara dos deputados à proposição do senado que autoriza o governo a mandar matricular nas escolas maiores do Império os alunos que, por motivos justificados, não tiverem comparecido no prazo fixado para as matrículas no presente ano letivo:

"Outrossim fica autorizado para mandar admitir a atos naquelas escolas, no referido ano letivo, os alunos que não puderam fazê-lo em tempo competente, também por motivos justificados.

"Paço da câmara dos deputados, em 17 de julho de 1856. — Luiz Antonio Barbosa, vice-presidente. — Francisco de Paula Candido, 1.º secretário. — Francisco Soares Bernardes de Gouvêa, 3.º-secretário, servindo de 2.º"

Foi a imprimir no jornal que publica as sessões do senado.

Ficou sobre a mesa a redação da emenda do senado à proposta do poder executivo, convertida em projeto de lei, pela câmara dos deputados, criando um conselho naval.

Não havendo mais expediente, o Sr. presidente declarou que o senado passava a trabalhar em sessão secreta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, eu sou de opinião que a sessão se torne pública, visto que o jornal que publica os debates do senado se incumbiu de publicar o que se passou na sessão secreta...

O SR. PRESIDENTE — O Sr. senador não pode de modo algum dar a entender o objeto da sessão secreta. Pode falar sobre o jornal o que quiser, mas não quanto à sessão...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É a primeira coisa que hei de querer, é que a sessão se torne pública.

O SR. PRESIDENTE — Pois bem, quando estivermos em sessão secreta, peça o Sr. senador que ela se torne pública.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É a primeira coisa que hei de requerer, e que a sessão se torne pública.

O Sr. presidente declarou novamente que o senado passava a trabalhar em sessão secreta, em consequência do que retiraram-se os espectadores e fecharam-se as portas interiores do edifício.

ATA DA SESSÃO SECRETA DE 19 DE JULHO DE 1856

O senado continuou o n t e m a trabalhar em sessão secreta; tornaremos a resumir o que geralmente se dizia sobre as ocorrências dessa sessão.

Apresentou-se o parecer da comissão. Propõe ela: 1.º, que na polícia da direção dos trabalhos se observem os artigos policiais existentes na casa; 2.º, que se devolva o processo à câmara dos deputados para fins convenientes; 3.º, que se adie a discussão relativamente à multa.

A discussão ficou adiada. Como tem de continuar amanhã, evidente é que não se pode marcar ainda o dia em que começará o processo Pacca.

ATA DA SESSÃO SECRETA DE 21 DE JULHO DE 1856

Segundo consta resolveu ontem o senado que o Sr. procurador da coroa requisitasse da câmara dos deputados a prisão do Sr. brigadeiro Pacca.

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 45 minutos da manhã, estando presentes 30 Srs. senadores, abriu-se a sessão e aprovou-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.º-Secretário leu um officio do 1.º-secretário da câmara dos deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução do senado que autoriza a irmandade da santa casa da Misericórdia da cidade de Rezende, na província o Rio de Janeiro, para possuir o edifício em que tem o seu hospital, e os terrenos anexos que lha foram doados. Ficou o senado inteirado.

Em cumprimento do art. 62 da constituição, procedeu-se à leitura do decreto que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858; e em seguida foram sorteados para a deputação que tem de apresentar à sanção imperial os autógrafos do mesmo decreto, os Srs. barão da Boa Vista, Dantas, Miranda, Queiroz Coutinho, visconde de Albuquerque, marquês de Monte Alegre, e barão de Pindaré.

Não havendo mais expediente, o Sr. presidente declarou que o senado passava a trabalhar em sessão secreta.

Às 2 horas e 10 minutos da tarde, continuando a sessão pública, o Sr. presidente anunciou, em virtude de deliberação do senado, que o objeto e resultado da sessão secreta pedida pelos Srs. Silva Ferraz, Silveira da Motta, visconde de Maranguape, marquês de Monte Alegre, Pimenta Bueno, barão de Muritiba, D. M. R. Mascarenhas, barão de Antonina, marquês de Olinda, foi a discussão e aprovação de algumas disposições adicionais ao regulamento interno e policial do

senado, quando se converte em tribunal de justiça; assim como a discussão sobre ser ou não necessário solicitar-se a prisão do deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca, antes de entrar em julgamento, e a deliberação de que o procurador da coroa a requeresse à respectiva câmara, uma vez que se não depreende de sua decisão respectiva que a prisão do réu não deva ter lugar.

O Sr. presidente leu, além da matéria já anteriormente designada para a ordem do dia, a discussão da redação que se acha sobre a mesa, e levantou a sessão às 3 horas e um quarto.

SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Proposta para a rescisão do contrato com o Jornal do Comércio. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, D. Manoel, e Ferraz. Indicação sobre o mesmo assunto. Discurso do Sr. visconde de Jequitinhonha. — Indicação do Sr. Ferraz. — Ordem do dia. — Loterias. Discurso do Sr. Miranda. Emenda.

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, foi aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º-secretário da câmara dos deputados acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléa geral resolve:

“Art. 1.º Ficam dispensadas as leis de amortização a fim de que possam adquirir e possuir bens de raiz.

“1.º A Ordem Terceira do Carmo da cidade do Rio Grande, província de S. Pedro, até o valor de 40:000\$, que serão applicados ao patrimônio de um hospital estabelecido para asilo e tratamento dos irmãos da referida Ordem.

“2.º A arquiconfraria de Santo Antonio e S. Francisco, da vila de Tamanduá, província de Minas Gerais, até o valor de 20:000\$, que serão applicados ao melhoramento do seu hospital.

"3.º O hospital da cidade de Maceió, província das Alagoas, uma morada de casas no valor de 3:000\$, que lhe fora doada por D. Maria Joaquina Pereira Vianna.

"4.º A irmandade de Nossa Senhora do Rosário, dos homens pretos, da Cidade de S. Paulo, até o valor de 25:000\$, que serão applicados à manutenção do culto divino, ao socorro e tratamento dos irmãos desvalidos da referida corporação.

"5.º A confraria de Nossa Senhora do Rosário da cidade de Campos, província do Rio de Janeiro, até o valor de 60:000\$.

"6.º A igreja de Nossa Senhora das Mercês, matriz da vila do Mar de Espanha, província de Minas Gerais, o terreno que lhe foi doado por Silvério José Affonso e sua mulher.

"7.º A Ordem Terceira de S. Francisco, ereta na cidade da Paraíba do Norte, até o valor de 30:000\$, que serão applicados à manutenção do culto divino.

"8.º A irmandade do Senhor Bom Jesus, no município do Rio de Contas, província da Bahia, até o valor de 2:000\$.

"9.º A matriz da cidade de Fortaleza, província do Ceará, os terrenos e prédios que formam o seu patrimônio na mesma cidade.

"Art. 2.º Estas concessões são feitas com a cláusula da conversão de tais bens em apólices da dívida pública inalienáveis, realizada no prazo marcado pelos competentes juizes de capelas, reservando-se somente os terrenos e prédios que forem necessários para o serviço próprio dos respectivos estabelecimentos ou corporações.

"Art. 3.º Revogam-se as leis e disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 21 de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Candido**, 1.º-secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário."

Foi a imprimir, não o estando.

O SR. PRESIDENTE — Proponho ao senado a rescisão do contrato celebrado com os editores do **Jornal do Commercio** para a publicação dos debates, pelas razões que já dei e que estão na consciência do senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, duvido que, na forma do regimento, V. Exa. possa fazer alguma proposta ao senado. Se V. Exa. me pudesse informar a respeito da disposição do regimento em que se funda para fazer esta proposição, então calar-me-ia.

O SR. PRESIDENTE — Fundo-me no contrato celebrado com os editores do **Jornal do Commercio**. Em um dos artigos desse contrato se diz que a mesa fiscalizará a boa execução dele, e poderá propor que seja rescindido sempre que ela julgar conveniente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas V. Exa. sabe que a mesa compõe-se de cinco membros...

O SR. PRESIDENTE — O presidente é órgão da mesa e da casa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É o órgão, e por isso mesmo não pode propor. Estou convencido de que, se no regimento não existe disposição alguma em que se determine que V. Exa. tem o direito de fazer proposições ao senado, a proposição que V. Exa. acaba de fazer não pode ser tomada em consideração. V. Exa. abertou completamente quanto ao disposto no regimento.

V. Exa. sabe quanto é melindroso este ponto. V. Exa. sabe que se o regimento não determinou que o nobre presidente do senado pudesse propor, foi fundado no respeito e na consideração que devem merecer ao senado as proposições proferidas ou feitas pelo seu nobre presidente; foi fundado em que acerca de tais proposições não pode haver uma discussão tão livre como sobre as proposições feitas por qualquer outro membro da casa; porque esse respeito e essa consideração para com o nobre presidente do senado envolvem uma espécie de... eu queria dizer *desar*, mais não é *desar*; falta-me a expressão, mas creio que V. Exa. e o senado entendem perfeitamente... envolvem o quer que seja que põe em coação a nós outros senadores; e é por isso que o nobre presidente do senado não pode fazer proposição alguma senão largando a cadeira.

Ora, não posso crer que algum artigo ou mera expressão do contrato celebrado entre o senado e os editores do **Jornal do Commercio** viesse alterar as disposições do nosso regimento, viesse alterar a razão política em que nosso regimento se baseia; e por isso não posso de forma alguma condescender com semelhante prática, e desejarei que esta questão preliminar seja primeiramente discutida e decidida.

Declaro que se não estivesse tão convencido desse preceito de nosso regimento, não tomaria a palavra para opor-me ao que V. Exa. propôs, tal é o respeito e a consideração que presto a V. Exa. Ora, este respeito e esta consideração não há de influir na discussão, não há de influir na votação? Não temos ouvido por muitas vezes dizer-se no senado que é preciso que seu nobre presidente não seja vencido em suas proposições, porque isto é falta de confiança? Como pois

havemos de ter liberdade para dizer se porventura o **Jornal do Commercio**, pela publicação que fez, cometeu ou não essa falta pela qual V. Exa. o quer punir?

Julgo-me portanto completamente coacto. Por um lado vejo-me na necessidade de não faltar ao respeito e à consideração devidos a V. Exa., e por outro lado vejo-me na necessidade de discutir o ponto em questão. Que hei de fazer? Não foi muito judicioso o regimento quando tirou ao nobre presidente o direito de fazer proposições ao senado? Não foi judicioso o regimento quando determinou (e tem sido esta a praxe) que, quando o nobre presidente tenha de fazer proposições, saia da cadeira e tome o lugar de simples membro do senado?

O SR. D. MANOEL — Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Decididamente, por isso que de tudo quanto se puder imputar a um membro da casa não recai nela o menor desar, sua opiniões podem ser proferidas com a maior franqueza, mas as que vêm da pessoa do nosso presidente necessariamente devem merecer do senado a maior consideração.

UM SR. SENADOR — No contrato se diz: a mesa propará.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas isso não quer dizer que seja o nobre presidente quem proponha.

Demais, V. Exa. não declarou ao senado se a mesa se conformava com essa proposição. A mesa é V. Exa.? Creio que não; V. Exa. é o órgão do senado. A maioria da mesa já declarou que se propusesse a rescisão desse contrato? Certamente que não, ou pelo menos V. Exa. não teve a bondade de nos dizer se havia precedido esse acordo. A proposição, pois, parte somente de V. Exa., visto que a maioria da mesa não apresentou um parecer em que declarasse que na realidade o **Jornal do Commercio** cometeu uma falta pela qual deva ser punido com a revogação do seu contrato. V. Exa. foi o único que disse que como órgão da mesa declarava que o **Jornal do Commercio** deve ser punido, isto é, que o seu contrato deve ser rescindido.

Agora note V. Exa. outra coisa que me parece digna de consideração. A proposição que V. Exa. acaba de fazer pode ser sustentada por V. Exa. como presidente? Certo que não. Porque V. Exa. não pode tomar parte na discussão, só se largar a cadeira, e neste caso não obrará como presidente, obrará como membro do senado. Não há pois inconveniente em que essa proposição fosse feita por V. Exa.? Sem dúvida.

Demais, isso mesmo que V. Exa. disse não é uma discussão?

Creio que é; e eu termino pedindo a V. Exa. que declare se toda a mesa se conforma com essa proposição, e se neste caso a proposição devesse ou não ser por escrito para correr os trâmites do regimento, para ser depositada sobre a mesa, e o mais que V. Exa. sabe melhor do que eu.

Portanto, em minha opinião, a proposição não podia partir de V. Exa., V. Exa. não podia fazê-la; e em segundo lugar ela foi feita irregularmente, e por isso o senado não pode de maneira alguma tomar conhecimento dela.

O SR. D. MANOEL — Sr. presidente, rendo graças a V. Exa pelo procedimento que acaba de ter; é ele uma prova exuberante do quanto V. Exa. se esforça em zelar o decoro da casa a que tão dignamente preside.

O SR. SOUZA FRANCO — Apoiado.

O SR. D. MANOEL — Com efeito, Sr. presidente, foi geral a indignação de que se apoderou o senado ao ler no **Jornal do Commercio** um extrato dos trabalhos da primeira sessão secreta. Esta indignação cresceu de ponto no dia imediato, quando o **Jornal do Commercio** insistiu na publicação, mais resumida é verdade, da sessão subsequente. Ainda hoje dá a notícia da resolução que diz lhe constou ter tomado ontem o senado a respeito do processo que tem de ser submetido ao nosso julgamento.

O SR. FERRAZ — Hoje podia dizer.

O SR. D. MANOEL — Mas digo que...

O SR. FERRAZ — Seria melhor que hoje ele nada dissesse.

(Apoiados.)

O SR. D. MANOEL — ... usando de uma fórmula geral, dá hoje conta da decisão principal que o senado tomou na sessão de ontem.

Ora, V. Exa., que estava na casa, que observou a indignação de todos os senadores...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Exceto eu, não tive indignação alguma.

O SR. D. MANOEL — Não sei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sei eu.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. D. MANOEL — V. Exa. que observou a indignação do senado, o que devia fazer? Justamente o que fez há poucos momentos.

Mas disse-se: "O Sr. presidente não pode fazer proposições ao senado, o Sr. presidente não pode falar em nome da mesa sem ter

ouvido a opinião dos Srs. secretários; o Sr. presidente foi de encontro ao regimento, o Sr. presidente pôs-nos em coação."

O SR. FERRAZ — Peço a palavra.

O SR. D. MANOEL — Sr. presidente, V. Exa. que sabe o regimento muito melhor do que eu, acaso já achou nele alguma disposição que o iniba de fazer proposições ao senado? O que o regimento não quer é que V. Exa. discuta, note-se bem; é somente isso que o regimento não permite, salvo quando V. Exa. quiser largar a cadeira.

Mas V. Exa. não discutiu, fez apenas uma proposição genérica, provavelmente de acordo com os Srs. secretários; V. Exa. e os Srs. secretários podiam ter escrito em uma tira de papel: "Propomos a rescisão do contrato feito com os editores do **Jornal do Commercio** para a publicação dos debates do senado"; era a mesma coisa.

E V. Exa. disse muito bem; V. Exa. é órgão da mesa.

O SR. FERRAZ — A mesa é o fiscal do contrato.

O SR. D. MANOEL — Aproveito o aparte do nobre senador, é um aparte muito judicioso; a mesa é fiscal do contrato; desde que a mesa entende que esse contrato foi violado, a V. Exa. cumpre fazer o que fez.

Senhores, quando o Sr. presidente propôs a rescisão do contrato, esperei ouvir um apoiado geral, e por certo não me persuadia que houvesse alguém que contestasse o direito de fazer a proposição que fez. Se acaso não tomarmos uma deliberação muito enérgica a este respeito, tornar-se-á uma completa burla o direito que nos dá o regimento interno de trabalharmos em sessão secreta, todas as vezes que para isso houver motivos ponderosos. O senado compreende perfeitamente os inconvenientes, os males que podem resultar da publicação das nossas discussões em sessão secreta.

Nossos trabalhos em sessão secreta podem ter grande influência nos destinos do país; trarei um exemplo. Que males não poderiam resultar da publicação das discussões sobre a lei de Setembro de 1850, relativa ao tráfico?

Pois bem, Sr. presidente, uma vez que o **Jornal do Commercio** se abalçou a publicar nossos trabalhos secretos, cumpre-nos tomar sobre isso numa deliberação; e não vejo outra senão a que V. Exa. lembrou há pouco, e que é de conformidade não só com o contrato existente, senão também com o decoro do senado.

"Mas estamos coactos." Quem está coacto, senhores? Pois o

regimento não nos autoriza a apelar das decisões do Sr. presidente? Alguns nobres senadores não têm por vezes usado desse direito?

Apesar do maior respeito que todos nós, sem exceção, consagramos a V. Exa., Sr. presidente, é possível que nem sempre possamos concordar com a sua opinião acerca de um outro ponto, e então poderemos apelar para o senado; sendo certo que V. Exa., tão sábio como é, nunca poderá levar a mal que suas decisões sejam sujeitas à aprovação de seus colegas, porque na maioria do senado sempre se supõe haver mais sabedoria e ilustração do que em um indivíduo, apesar de ocupar o alto cargo de presidente do senado. Em que pois pode haver coação, senhores? Não compreendo.

A prova de que não pode haver coação, é que o primeiro que se levantou disse o que lhe pareceu contra a moção do Sr. presidente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — O primeiro senador.

O SR. D. MANOEL — O Sr. taquígrafo acrescenta, se quiser, a palavra — senador; — eu disse o primeiro e não volto atrás.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — O primeiro senador.

O SR. D. MANOEL — Não há portanto, Sr. presidente, coação alguma, e é disto prova evidente o discurso que acaba de ser ouvido pelo senado.

Sr. presidente, estou persuadido de que as mesmas razões que levaram V. Exa. a fazer essa proposição, são as que hão de mover o senado a votar por ela, dando assim um grande exemplo.

Senhores, em uma das sessões passadas, se não me engano, disse eu o seguinte: falando do **Jornal do Commercio**: "é uma folha que em regra não peca por falta de circunspecção e critério; pelo contrário é em geral muito circunspecta nas notícias que dá, e no meu modo de pensar ela nunca deseja praticar atos pelos quais possa perder o conceito que tem adquirido."

Agora digo eu que ordinariamente nenhum artigo, nenhuma comunicação, nenhuma notícia de certa importância aparece no **Jornal do Commercio**, sem acordo com alguns dos Srs. ministros; e quem sabe se a ciência astrológica descobriu nessa publicação dos trabalhos secretos do senado o dedo de algum ministro de estado? Quem sabe se pelo menos alguma sonâmbula ouviu a algum membro do governo elogiar o **Jornal do Commercio** por ter dado conta da primeira sessão secreta?

Sr. presidente, creio que o **Jornal do Commercio** não continuaria a praticar um ato imprudente se não fosse acoroçado pelo elogio

de algum membro do governo, que compareceu a um sarau em uma das noites da semana última, no qual muito se falou das sessões secretas do senado.

Sr. presidente, se esta discussão continuar, como é de presumir, talvez apareçam mais revelações da sonâmbula, mais descobertas feitas pela astrologia em que vou acreditando.

Estou disposto a apoiar a proposição de V. Exa. com todas as minhas forças, não só pelo muito respeito que devo a V. Exa., não só pelo princípio de que devemos dar força moral ao nosso presidente; mas...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eis aí a coação.

O SR. D. MANOEL — Não é coação. Já tenho tido a desventura de achar-me por algumas vezes em dissidência com o Sr. presidente, e não me tem faltado a coragem para expor-lhe minhas reflexões, até em um tom mais forte do que devera empregar em relação ao presidente do senado, a meu superior na magistratura, à pessoa respeitável que me honra com sua amizade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É justamente essa colisão.

O SR. D. MANOEL — Não há colisão nenhuma, não há coação, mormente em senadores que costumam falar aqui com toda franqueza. Se me não tem faltado a necessária coragem para combater os grandes potentados do dia, quanto mais falar com franqueza ao Sr. presidente, que não é potentado nem o quer ser, e que não leva a mal que seus colegas façam reflexões aos seus atos, sendo o primeiro a dizer ordinariamente: "Esta é a minha opinião, mas posso estar em erro, e o senado decida como melhor entender em sua sabedoria."

Não há pois nenhuma coação; a palavra coação neste caso é uma dessas tricas, dessas táticas com que se costuma iludir, não aos senadores, porque os senadores não se deixam levar por tricas, nem por tática, mas aos incautos. Concluo, declarando que voto pela rescisão do contrato que existe com o **Jornal do Commercio** para a publicação dos trabalhos do senado.

O SR. PRESIDENTE — Eu declaro que propus a rescisão do contrato, e não retiro esta minha proposição. Os Srs. senadores que quiserem falar sobre ela podem falar. Tem a palavra o Sr. Ferraz.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, eu desejava que o senado considerasse em toda a sua extensão as conseqüências da proposição de V. Exa. Eu não contesto a V. Exa. o direito de proposição, e a mesa

tem esse direito como fiscal do contrato. V. Exa. como membro desta casa pode fazer as proposições que julgar convenientes; não pode porém discutir, como bem disse o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, estando na sua cadeira. Para mim são princípios que não carecem demonstração, que não podem ser contestados.

Mas eu peço ao senado que atenda ao objeto da proposição. Houve quebra do contrato? Parece-me que não, não há artigo algum que fosse violado. Cometeu o **Jornal do Commercio** uma indiscrição? Responderei pela afirmativa. Mas essa indiscrição foi de outro, ele apenas a propagou. Pergunto eu, Sr. presidente, nós mesmos não estamos dando a cada passo o fio da história das nossas sessões secretas? O nobre senador por Goiás confirmou no dia subsequente ao da primeira sessão tudo quanto o **Jornal** tinha dito.

V. Exa. mesmo há poucos momentos, fazendo a sua proposição, declarou que já tinha dado as razões em sessão secreta; o nobre senador pelo Rio Grande do Norte também acaba de dizer que nós tivemos uma impressão desagradável. Ora, o que sucede entre nós naturalmente sucede no particular, e o jornalista astuto vai pilhando uma e outra coisa, e apresenta um todo.

Ora, isto é pelo lado mais favorável. Pode suceder mesmo que a indiscrição de algum dos membros desta casa fosse mais além. Neste caso, o **Jornal do Commercio** não tinha um contrato que lhe proibisse dar um extrato da sessão secreta, se ele recebeu as informações de quem lh'as foi dando e as publicou, qual é o crime que cometeu? Qual é a infração do contrato?

Mas eu não olho por este lado, entendo que praticou um ato repreensível, que cometeu uma indiscrição, que como encarregado da publicação dos nossos trabalhos devia ter ao menos alguma deferência para conosco, concedo tudo isto; mas a questão não deve ser tratada neste terreno.

Convém a publicação dos nossos trabalhos? Na atualidade pode alguém apresentar-se com os taquígrafos necessários para empreender tal publicação? Pergunto mais, a dolorosa experiência por que passou o senado não está presente a todos os nobres senadores? É preciso que atendamos ao futuro. Pode até suceder que os jornais continuem a dar extratos como tem dado algumas folhas que têm tido nas câmaras seus taquígrafos, extratos que fazem com que da nossa boca saiam ou absurdos ou dislates. E queremos nós assim caminhar? Pelo menos eu não o desejo; e por outro lado como, Sr. presi-

dente, poderemos nós fugir do perigo de uma crítica, acima de toda a consideração, em consequência da qual um jornalista, lançando mão de todos os recursos, publicasse as sessões do senado de maneira que saíssem coisas que nós não proferíssemos, unicamente para nos lançar o ridículo? E qual era o meio que teríamos para obviar e destruir os efeitos de tal maquinação? Tínhamos taquígrafos hábeis, por meio dos quais pudessémos pôr em relevo a malignidade de tal publicação?

Todo o defeito provém do contrato. O contrato devia prevenir isto tudo. No artigo 1.º se obriga o **Jornal** a publicar no dia seguinte o resumo dos debates da sessão, o contexto de todas as matérias que entrarem em discussão, não se fez restrição das sessões secretas, como cumpria. Foi mesmo de tal maneira que nem respeitamos às leis fiscaes do país, é um contrato que está sujeito ao selo proporcional, é um contrato particular em que as câmaras não têm direito de prescindir das leis fiscaes e das fórmulas, é um contrato em que nada está providenciado. Mas, para que tratar disto? Eu só noto a inconveniência, o perigo de não termos quem publique com exatidão as nossas discussões, dos nossos discursos saírem inteiramente falhos, contrários aos nossos pensamentos, contrário às nossas palavras. Há alguma outra coisa a antepor? Decerto que não.

Senhores, eu tenho receio de continuar mais nesta matéria. A impressão, como disse o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, foi dolorosa. Eu entendia que esta discussão tinha um único fim, que era castigar por meio de nossas censuras aquele que indiscreto passou para as colunas do **Jornal do Commercio** quanto aqui se passou.

O SR. D. MANOEL — Se nós soubéssemos !...

O SR. FERRAZ — Eu não acredito nem no sonambulismo nem na astrologia judiciária; pode ser que alguma pessoa sonâmbula fosse ter ao **Journal do Commercio**, e lá escrevesse tudo; mas fazer com que uma pessoa estranha que não tivesse assistido à discussão, por meio de qualquer arte revelasse o que se passou entre nós, não acredito. Foi um de nós mesmos, se não foram muitos.

Se houve interesse, não o posso crer, pode ser que houvesse. Pois bem, atualmente não poderá a revelação fazer mal, nós mesmos podíamos mandar publicar nossas atas; a matéria é de tal maneira, conforme foi publicado ontem pelo Sr. presidente, que não poderia acarretar odiosidade, nem da publicação resultar mal ao serviço público. Não houve mal algum, mas pode o haver em outra ocasião.

As sessões secretas da câmara dos deputados também foram publicadas do mesmo modo, como bem observa o nobre ministro da marinha, até o parlamento inglês teve conhecimento por meio de seus agentes do que se passou secretamente na câmara dos deputados. Se nós pois queremos evitar alguma coisa para quando se tratar de objeto de maior transcendência, inovemos o contrato, obriguemos o **Jornal** a não fazer tais publicações.

(Há um aparte.)

Mas diz o nobre senador por Minas que outra folha pode publicar havendo algum indiscreto entre nós; neste caso o que poderemos nós fazer?

UMA VOZ — Rescindir o contrato...

O SR. FERRAZ — Com quem não o temos?... Senhores, eu não voto pela proposição do nobre presidente pela única razão de que é da conveniência do senado ter uma publicação exata das discussões, e passando a proposição nós não poderemos já obter este **desideratum**. A experiência do senado deve-nos estar presente; o mesmo nobre senador pela Bahia que primeiro encetou esta discussão já em algum tempo propôs a rescisão do contrato e viu-se na necessidade de cantar a palinodia pelo mau efeito da publicação por outra folha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Tal qual.

O SR. FERRAZ — Ora, queremos nós colocar-nos nessa posição? Eu sou um pouco falador, não direi orador, porque o título de orador não me pode competir, mas não desejarei que meus discursos saiam ainda piores do que os digo.

Vai à mesa a seguinte indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha e é submetida ao apoio:

“Proponho: 1.º, que se decida primeiro se o Sr. presidente pode como tal fazer indicações, ou proposições, que tenham de ser discutidas; 2.º, se à proposição feita pelo Sr. presidente sobre a rescisão do contrato relativo à publicação dos nossos debates devia ser apresentada ao senado em forma de parecer da mesa, e não singularmente pelo Sr. presidente. Sala das sessões, 22 de julho de 1856. — **Jequitinhonha.**”

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (observando alguma hesitação) — Veja V. Exa. a coação, que até há medo de se apoiar um requerimento! **(Riso)**

O SR. D. MANOEL — Não é coação, é a opinião do senado.

A indicação é apoiada.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra. . .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — O que está em discussão é o requerimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É pela ordem: não poderei ter a palavra?

O SR. PRESIDENTE — Não sei sobre o que é.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. dá-me a palavra pela ordem, ou não me dá?

O SR. PRESIDENTE — À vista do que disser. . .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — O regimento diz que todas as vezes que se tiver de dirigir ou encaminhar a discussão ou a votação desta ou daquela forma, se pedirá a palavra pela ordem. É isto pouco mais ou menos o que me recordo do regimento; porque, a falar a verdade, aqui no senado estou sempre por aquilo que V. Exa. entende acerca das questões regimentais.

Ora, julgo que este requerimento deve ser posto em discussão antes da proposição de V. Exa. . .

O SR. PRESIDENTE — Assim é.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eis aqui o motivo por que pedi a palavra pela ordem. . .

O SR. PRESIDENTE — Mas o requerimento já está em discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. não quer que explique o meu procedimento?

O SR. PRESIDENTE — Pode falar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Desejo mostrar que o requerimento foi regularmente apresentado ao senado, não foi um estratagema, não foi uma trica para demorar a discussão; foi porque entendo que antes de ser tomada em consideração a proposição apresentada por V. Exa., cumpre decidir-se essa questão preliminar.

Pedi a palavra pela ordem porque apenas quero justificar o meu procedimento, e para melhor justificá-lo digo que, entrando eu em dúvida sobre a questão se V. Exa. pode ou não fazer proposições ao senado, ofereço este ensejo a fim de que elucidemos primeiramente esta questão, a respeito da qual julgo o honrado senador meu colega que me precedeu também nutre a mesma dúvida que eu, porque não

acredita que V. Exa. possa fazer proposições senão largando a cadeira presidencial.

O SR. PRESIDENTE — Mas esta é a matéria do requerimento, e o Sr. senador limitou-se a pedir a palavra pela ordem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Perdoe-me; estou dando a razão porque ofereci esta questão preliminar.

O SR. PRESIDENTE — Então não pode falar sobre a matéria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É sobre a ordem; é para mostrar que atualmente não é possível seguirmos com regularidade nesta discussão sem decidirmos primeiramente a questão preliminar.

Agora, se V. Exa.... V. Exa. talvez esteja consultando o artigo do regimento que lhe dá o direito de apresentar proposições...

O SR. PRESIDENTE — Estou muito atento ao que diz o Sr. senador ouço-o sempre com muito prazer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Beijo as mãos de V. Exa.

Assim já vê V. Exa. que da minha parte não houve trica nem estratégia para demorar a discussão; e como me parece que fica assim justificado o meu procedimento, só me resta dizer que estou pronto a sustentar a doutrina do meu requerimento, quer ele seja impugnado, quer não.

O SR. PRESIDENTE — Se não há quem peça a palavra sobre o requerimento, vou pô-lo a votos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (depois de alguma pausa) — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Agora o meu fim é justificar o requerimento.

Estou convencido de que V. Exa. não tem o direito de propor coisa alguma estando sentado nessa cadeira. Dividi pois o requerimento em duas partes: a primeira é em tese, isto é, tem por fim perguntar ao senado se V. Exa. como presidente pode fazer proposições; e a segunda é para saber se na espécie de que se trata a proposição que V. Exa. ofereceu à consideração do senado podia ser feita por V. Exa. singularmente, ou se o devera ser por um parecer de comissão da mesa, regularmente apresentado para ter os trâmites marcados no regimento.

Quanto à 1.ª parte, não é novo a nenhum de nossos parlamenta-

res que o presidente do senado, ou o presidente da câmara dos deputados, quando quer oferecer algum projeto, fazer alguma proposição, sai da cadeira para esse fim. Creio que o que acabo de dizer é regra geral estabelecida e adotada em todos os tempos desde que temos sistema representativo. Talvez que eu esteja olvidado; mas tanto quanto posso recordar-me ainda não vi nenhum presidente de nenhuma das câmaras fazer proposição alguma sem sair da cadeira e tomar o lugar de simples senador ou deputado.

Estou mesmo convencido de que não tendo V. Exa. voto pelo regimento, nem podendo discutir, é evidente que não pode fazer proposições, salvo se deixar a qualidade de presidente do senado e tomar a qualidade de simples senador. Isto que acabo de dizer é geral, tem sido praticado até hoje; e pergunto eu: por que motivo se há de estabelecer uma exceção a essa regra adotada desde que temos parlamento? Por que motivo essa exceção há de ser aplicada à rescisão do contrato relativo à publicação dos nossos debates?

O nobre senador pela província da Bahia, meu colega, disse que a mesa era o fiscal do contrato. Concordo que a mesa seja o fiscal do contrato, que a ela incumba examinar se as condições do contrato têm sido ou não executadas. Mas na primeira vez que falei já perguntei se acaso V. Exa. era a mesa, ou se pelo contrário V. Exa. não era mais do que um membro da mesa. A resposta não podendo ser senão afirmativa, isto é, que V. Exa. é apenas membro da mesa, e compondo-se a comissão da mesa de 5 membros, é claro que não pode V. Exa. singularmente dizer que a sua opinião é a opinião da mesa.

Esse contrato, senhores, foi objeto de um parecer de comissão e passou por duas discussões no senado; como é pois que há de ser rescindido somente pela proposição do Sr. presidente um contrato assim feito? Não quero chamar para aqui a regra de direito de que as coisas se desfazem nesta ocasião que, se fizemos esse contrato mediante um parecer da comissão, e se esse parecer foi discutido por duas vezes, a rescisão não pode ser deliberada senão por essa maneira.

Tomei a liberdade de perguntar a V. Exa. qual é a opinião dos outros membros da mesa, e V. Exa. ainda não dignou-se responder-me.

O SR. PRESIDENTE — Nem o pretendo fazer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não sei se V. Exa.

está discutindo; creio que o regimento não permite que V. Exa. discuta.

O SR. PRESIDENTE — Fazer uma declaração não é discutir.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas a declaração importa um aparte, e V. Exa. não pode dar apartes.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. senador é que não pode fazer-me advertências.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — **(com placidez)** — Não ouvi... Se V. Exa. tivesse a bondade de repetir... ah! não quer... o taquígrafo dirá amanhã. **(Rindo-se.)** Já vê o senado como S. Exa. está agonizado, como está incomodado, e está incomodado porque me estou opondo à sua opinião; está me colocando em uma verdadeira coação. .

O SR. PRESIDENTE — Declaro ao Sr. senador que não estou de maneira alguma agonizado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Tudo está anunciando que devo calar-me, e eu não tenho remédio senão prosseguir! Veja V. Exa. em que apertos me coloca, a mim, e não sei se aos outros Srs. senadores! O certo é que o objeto não há de ser discutido, porque nenhum senador quer ópor-se ao nobre presidente de senado; e portanto o que estou fazendo? Estou na realidade tremendo, estou completamente coacto... Vou perder as afeições de S. Exa... Mas não há remédio senão prosseguir.

Vê pois o senado que, perguntando eu ao Sr. presidente, a primeira vez que falei, se todos os membros da mesa eram da mesma opinião que S. Exa., não tive resposta; e agora o Sr. presidente acaba de dizer em um aparte que não pretende responder a essa minha pergunta. Será isso segredo? Peço que os honrados membros que compõem a mesa hajam de declarar francamente se isso é ou não segredo; e se não é segredo, peço-lhes igualmente que declarem se são da mesma opinião que o Sr. presidente, porque pelo menos teremos assim um parecer oral, já que não o podemos ter por escrito.

Não posso conceber que isso seja objeto de segredo. Verdade é que a questão versa sobre segredo, mal ou bem guardado; o contrato celebrado entre o senado e o **Jornal do Commercio** tem de ser rescindido por **falta de segredo!** E o nobre presidente do senado também entende que deve guardar segredo relativamente à opinião dos outros membros da mesa!!

Acaso a opinião da mesa não reforça a proposição que V. Exa. fez ao senado? Decididamente. De se guardar esse segredo, não concluiremos nós, e eu primeiro do que ninguém, que os outros membros da mesa são contrários à proposição de V. Exa., porque julgam que dentro do contrato não se acha condição alguma em virtude da qual possa o **Jornal do Commercio** ser punido pela maneira severa por que V. Exa. que puni-lo? Não poderei acreditar que esse foi o motivo pelo qual os outros membros da mesa não dão nem deram sua opinião para fazer tal proposta? Não me acho completamente autorizado para concluir desta maneira? Entretanto que, se o nobre presidente do senado tivesse a bondade de dizer o que tinha ocorrido a esse respeito, o senado teria conhecimento do que na realidade havia acontecido.

Eu portanto posso ficar em uma das duas opiniões, isto é, que a mesa não concorda com a proposição feita pelo nobre presidente do senado; e é mais um motivo em que fundo a primeira parte do requerimento, isto é, se o nobre presidente pode sem deixar a cadeira fazer por si só alguma proposição para que o senado a tome em consideração, e a discuta.

V. Exa. sabe, Sr. presidente, quais são os motivos por que o nobre presidente do senado não pode discutir, não pode fazer proposições; V. Exa. sabe que há uma razão política, uma razão de ordem pública. Quem é que deixou, senhores, de respeitar as proposições do presidente da corporação a que pertence?

Ouvi dizer aqui ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte que esse meu argumento era uma trica; e disse mais que V. Exa. apenas não pode discutir. Ora, senhores, faço mais justiça às luzes do honrado senador a quem tenho a honra de referir-me. Pois o nobre presidente do senado, que não pode tomar parte nos debates, pode fazer proposições? Como há de sustentá-las? Há de pedir um auxiliar? Quando o regimento expressamente não determinasse que o nobre presidente do senado não pode fazer proposições, estava esta disposição dentro da outra de não poder discutir, porque uma coisa é absolutamente dependente da outra. Como pois nos diz o honrado senador pela província do Rio Grande do Norte que V. Exa. só não pode discutir, mas pode apresentar proposições?

Quem é que jamais deixou de tomar em consideração a importância, o respeito, o prestígio daquele que preside aos trabalhos da corporação a que pertence? O nobre senador disse que ninguém se achava coacto, e que eu mesmo havia falado com toda a liber-

dade. Porventura entende o nobre senador que, exprimindo-me por essa forma, falei dessa coação física, dessa coação terrível que destrói pela base a independência de caráter dos indivíduos, e sufoca as consciências? Não é desta coação que eu falo, é da coação moral, filha do respeito, da consideração, do desejo de não desagradar; aludiu ao acanhamento, à timidez, à tibieza que em tais circunstâncias sentimos na manifestação de nossos pensamentos.

E não tivemos aqui ainda há pouco um exemplo bem notável, quando se tratou da questão do procurador da coroa? Diga o senado com a mão na consciência, com toda a expansão do seu coração, aquela questão ocupar-nos-ia uma sessão inteira, teria os incidentes que teve, proferir-se-iam as proposições que se proferiram, tomaria o senado a deliberação que tomou, se acaso ela tivesse sido iniciada por algum de nós? Não. Sr. presidente, V. Exa. sabe disso melhor do que ninguém.

O senado não queria ir de encontro à proposição feita pelo nobre presidente, não queria também destar o douto procurador da coroa, e neste aperto, o que fez? Deu carta branca ao nobre presidente para obrar como entendesse. O que significa isto? Se não é coação moral, não posso entender o que seja. Nenhum de nós nessa ocasião tinha em vista senão salvar a dignidade do presidente do senado; eis o que significa dar carta branca em objeto de tal ordem; foi para desvanecer esse pesadelo enorme, relativamente à dignidade do presidente do senado, foi para dar sossego e tranqüillidade aos espíritos mais escrupulosos em semelhante assunto, foi para salvar um princípio, e não é isto, senhores, uma verdadeira coação moral? Desta estou eu possuído, está o senado possuído.

V. Exa. presenciou o que se passou há pouco; pois não teria eu cinco membros nesta casa que se unissem à proposição que fiz? Era ela tão absurda, continha em si matéria tão antiparlamentar, que não merecia o apoio de cinco membros da casa? Serei eu porventura um membro tão ínfimo dela que nem ao menos por consideração cinco deles se levantassem para apoiar a proposição? V. Exa. o que observou, o que observou o senado? Observou que quase que não foi apoiado a minha proposição, e por quê? Em outra ocasião certamente isto não se teria dado, mas nesta deu-se, e por quê? Porque ela tendia a esclarecer o negócio, tinha por fim regular o procedimento do nobre presidente do senado. Não é isto, Sr. presidente, coação moral? Pode ainda dizer o honrado senador pela província do Rio Grande do Norte, eu lhe peço mil perdões de pleníssimo cora-

ção; perdoe-me que diga que o honrado senador quando se exprimiu assim quis somente dar uma prova dessa coação moral em que se achava, porque ele não sentia tudo quanto significam as suas palavras. Ele mesmo quis dar uma prova quando mui claramente disse: "Senhores, é preciso sustentar a força moral do nosso presidente."

Pois nós estamos aqui, parlamentarmente falando, para sustentar a força moral do excelentíssimo e digno presidente do senado? Certamente não; estamos para fazer leis e obrar com justiça. Mas o que significa a proposição proferida pelo honrado senador pela província do Rio Grande do Norte? É que além de outras considerações há aquelas do respeito, da reverência, do acatamento, da vontade de agradar, de não nos acharmos em colisão, de não nos pormos em evidência, tendo de nos pronunciar relativamente a opiniões do nobre presidente do senado.

Assim V. Exa. já vê que a primeira proposição do meu requerimento está plenissimamente provada, isto é, que V. Exa. não pode fazer proposições, sob pena de pôr em coação os membros do senado.

Eu lembro a V. Exa. mais uma circunstância. Aqui no senado, Sr. presidente, assim como na câmara dos Srs. de deputados, tenho manifestado sempre o desejo de tomar parte nas discussões, sou um pouco temerário nisso, fio-me demasiado em mim, tomo parte mais vezes nas discussões do que deveria tomar.

Mas o que aconteceu na célebre questão do procurador da coroa? O senado há de permitir que eu ponha este adjetivo. Falei porventura logo? Não, deixei correr a discussão, não proferi minha opinião senão quando vi que o meu nobre colega pela Bahia teve a coragem de levantar-se e fazer observações contra algumas das proposições proferidas pelo nobre presidente do senado. Então acoroçoado e animado segui os passos do nobre senador a que tenho a honra de referir-me, e proferi a minha opinião. Antes disso não me animei; e o senado o que observou nesta ocasião, senhores? Esteve quase a decidir-se uma questão destas sem discussão! Se o nobre senador pela Bahia não tomasse a palavra, e não dissesse alguma coisa em defesa do douto procurador da coroa, votava-se sem discussão!

Não é isto, Sr. presidente, coação moral? Não é isto filho do estado em que fica o senado quando da pessoa do seu presidente parte uma proposição, uma opinião qualquer?

Sr. presidente, eu julgo do meu dever pedir a V. Exa. que, não levando a mal a proposição que apresentei e ofereci à consideração do senado, haja de dar por provada, e considerar fundamentada, a primeira proposição em que dividi a minha indicação, isto é, que V. Exa. não pode fazer proposição alguma por si, como presidente do senado, ainda ocupando essa cadeira.

Agora, permita-me V. Exa. que eu diga alguma coisa relativamente à segunda questão em que dividi a minha indicação.

Já disse ao senado que V. Exa. não representava a mesa, isto é, que em V. Exa. não consistia toda a mesa; que a comissão da mesa era composta de cinco membros, e então, bem que V. Exa. seja o presidente dessa comissão, é indispensável para que o senado possa tomar em consideração a proposição feita por V. Exa., que se resolva que V. Exa. pode propor; é indispensável que V. Exa. consulte os seus colegas, e que com o apoio de suas opiniões ao menos se redija um parecer por escrito, para poderem ter lugar as duas discussões do regimento e depois a deliberação do senado.

Eu lembrei já a V. Exa. que seria na realidade iníquo, pouco próprio e adaptado aos nossos trabalhos, decidir-se de um direito adquirido em virtude de um contrato somente por uma proposição, e esta proposição discutida sem ter sido dada para a ordem do dia, de chofre, repentinamente, só por uma discussão.

Veja V. Exa. tudo isto, veja-o o senado...

Senhores, o **Jornal do Commercio** adquiriu o direito da publicação dos nossos debates pelo fato do contrato assinado. Este direito não pode de forma alguma ser anulado senão pelos mesmos meios por que foi adquirido; foi adquirido por meio de um parecer que foi discutido por duas vezes, não é portanto de chofre que deve ser discutida e decidida esta questão.

Também não deve ser decidida a proposição de V. Exa. contra, sem que passe pelos mesmos trâmites por consideração mesmo a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. permite-me interrompê-lo?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Pois não.

O SR. PRESIDENTE — Eu não tinha lido bem quando classifiquei a proposição do nobre visconde. Esta proposição é propriamente uma indivação, e como tal, depois de apoiada, fica sobre a mesa, para ser dada para ordem do dia; não tem de entrar logo em discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Às de V. Exa. deve entrar logo em discussão e a minha não? A minha é indicação, e a de V. Exa. não?

O SR. PRESIDENTE — Eu não fiz mais do que, como membro da mesa e fiscal da boa execução do contrato, propor a sua rescisão; o senado delibere o que entender. Agora eis o que diz o regimento a respeito das indicações. (Lê.)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço licença a V. Exa. para fazer uma observação sobre isto. A sorte do meu requerimento, enquanto a mim, deve ser a sorte da proposição feita por V. Exa., porque este requerimento não é outra coisa mais do que uma questão preliminar que se deve decidir antes de entrar em discussão a proposição de V. Exa.

Portanto, se V. Exa. entende que a proposição de V. Exa. pode ficar sobre a mesa, a minha também deve ficar, o que acho melhor. Eu receava realmente alguma irregularidade, perdoe-me V. Exa.: se no que eu digo há a notar-se algum sal de mais, é porque não me ocorreu outra coisa. Eu já notei que alguma irregularidade havia nesta discussão, e se V. Exa. entende assim, então fica sobre a mesa uma indicação com a outra.

O SR. PRESIDENTE — Eu não examinei bem os termos em que está concebida a indicação do nobre visconde, do contrário não a punha em discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Então fica decidido que a proposição de V. Exa. é uma indicação que fica sobre a mesa para entrar também com a minha em discussão.

O SR. PRESIDENTE — Eu deveria ter dito alguma coisa, mas não posso discutir desta cadeira; devo porém dizer sempre ao Sr. senador que sei perfeitamente que o presidente não pode apresentar projetos, discutir, nem votar sem deixar a cadeira.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. entende...

O SR. PRESIDENTE — Eu entendo que isto é uma indicação, e que como tal não deve entrar logo em discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — A de V. Exa. e a minha.

O SR. PRESIDENTE — Está visto, porque a de V. Exa. versa sobre uma questão preliminar. A discussão portanto foi intempestiva, eu a darei para a ordem do dia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Estou intimamente convencido disto...

O SR. PRESIDENTE declara que se acha sobre a mesa uma indicação do Sr. Ferraz, que também deve ficar sobre a mesa para ser discutida na mesma ocasião.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Assim, tudo é indicação? Muito bem.

É lida e apoiada a seguinte indicação:

“Que a mesa, à vista do procedimento censurável do jornal que publica os debates da casa, fique autorizada a inovar o contrato respectivo, de modo que fique inibido ao mesmo jornal dar publicidade a quaisquer informações, ou notícias que receber sobre o que se tratar em sessão secreta do senado, sem ordem do mesmo senado, e para que, no caso do mesmo jornal não concordar com tal inovação, possa contratar a publicação dos mesmos debates com qualquer outro concorrente debaixo desta base, e de quaisquer outras que forem convenientes. — **Silva Ferraz.**”

Ficou sobre a mesa, com a outra, para serem tomadas em consideração.

ORDEM DO DIA

Foi aprovada a redação da emenda do senado à proposta do poder executivo, convertida em projeto de lei pela câmara dos deputados, criando um conselho naval, a fim de voltar à câmara dos deputados.

Entrou em 2.ª discussão a proposição do senado concedendo loterias para o patrimônio do hospício de Pedro II, para a obra e patrimônio do recolhimento de Santa Teresa, e para a construção de um teatro lírico nesta corte.

O SR. MIRANDA — Em uma das sessões passadas ofereci à consideração do senado um projeto concedendo loterias para os estabelecimentos de caridade da província de Mato Grosso. Estas loterias, para cuja concessão luto seguramente há quase cinco anos, e que ainda não tive a fortuna de conseguir, foram aprovadas na sessão do ano passado pelo senado; mas remetido o projeto à câmara dos deputados, não tiveram e las a mesma fortuna e caíram. Entendo pois que hoje, quando se trata de dar às casas de caridade da opulenta cidade do Rio de Janeiro 60 loterias e 100 para a construção de um teatro lírico, é ocasião muito oportuna de também embarcar duas minguadas loterias para a magra província de Mato Grosso.

Como o senado está bem intencionado a este respeito, e já lhe foram presentes todos os motivos que dominam para que me faça a graça de conceder as loterias que peço, vou mandar à mesa a minha emenda para que se digne tomá-la em consideração.

Já porém que estou com a palavra acerca de loterias, devo lembrar ao senado uma idéia que não vem fora de propósito. Se o senado entende que deve lançar um imposto de cerca de 1,200:000\$, para com o seu produto construir-se um teatro lírico para a companhia italiana, então peço que seja igualmente benévolo para com um teatro dramático nacional. Não me parece prudente que, quando o senado entende que deve conceder 100 loterias para a construção de um teatro lírico, guarde absoluto silêncio a respeito da necessidade urgente que há de também olhar-se para a construção de um teatro nacional.

O SR. WANDERLEY — Um teatro serve para uma e outra coisa.

O SR. MIRANDA — Não está declarado, nem eu transijo senão quando houver declaração expressa. O nobre senador disse que o teatro lírico italiano que se construir serve também para as representações nacionais; eu digo que não serve, e se serve, quero que expressamente se consigne essa idéia. Mas me parece que as duas idéias não se podem combinar; suponho que um edifício construído para um teatro lírico deve servir só e unicamente para o canto, e que se deve construir um especial para as representações dramáticas. O jogo interno de um e de outro, as administrações diversas de um e de outro, os diversos fins de ambos, não se combinam; é indispensável que sejam diferentes.

Ora, nós temos um edifício particular que tem sido duas ou três vezes incendiado, e de cuja reconstrução se trata hoje; nada mais razoável, mais justo, mais consentâneo com os interesses da população, do que realizar o governo a compra desse edifício e concluir a sua construção por conta também do produto dessas loterias. Não vou propor o aumento delas, contento-me com as 100, mas entendo que destas 100 podem-se tirar 20 ou 30 para a compra e reconstrução do teatro de S. Pedro; ficam 70 ou 80, que darão 800 e tantos contos, com que se pode muito bem levar a efeito a construção de um teatro lírico italiano, e tanto isto é assim, que uma companhia cujos estatutos foram já levados à consideração do governo se contenta o fundo marcado na resolução, sem se lançar maior imposto, pode-se com o fundo capital de 800:000\$ para essa construção. E pois com

o fundo marcado na resolução sem se lançar maior imposto pode-se obter a construção dos dois teatros.

É também uma necessidade geralmente sentida, que o governo olhe com todo o interesse para a construção de um teatro nacional. Até agora não se lhe tem dado proteção alguma, ou essa pouca que tem tido nenhuns vantajosos resultados há produzido, porque tudo quanto respeita à arte, à sua animação, às representações, à administração, à economia, etc.; está em completo abandono. Um teatro italiano, a que dou em verdade toda a preferência para as minhas distrações, não lhe deve inspirar todo o exclusivo interesse com prejuízo absoluto de um teatro onde tem de representar-se em língua nacional. Se o corpo legislativo no primeiro caso atende às conveniências das classes mais ricas e felizes da sociedade, é justo que também atenda no segundo ao interesse, à distração, às necessidades das classes mais desfavorecidas.

Quanto às loterias para Mato Grosso, mando à mesa a seguinte emenda. (Lê.)

Quanto ao teatro nacional, lerei a seguinte, submetendo-me em tudo ao bom senso do senado. (Lê.)

São apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas:

“Ficam concedidas ao hospital da santa casa de Misericórdia, estabelecimento dos expostos da mesma santa casa e hospital dos Lázaros da cidade de Cuiabá, duas loterias de 120,000\$ cada uma, as quais serão extraídas na corte, conforme o plano em vigor. O seu produto será igualmente repartido pelos mencionados estabelecimentos, e entregue à respectiva administração, que dará a cada quota o emprego que o presidente da província determinar. — J. A. de Miranda.”

“Em lugar de cem loterias para a construção de um teatro lírico, diga-se — oitenta.

“Acrescetne-se — vinte para a compra do teatro de S. Pedro de Alcântara e conclusão de sua reedificação.

“Fica autorizado o governo a fazer os adiantamentos necessários para os fins declarados nesta lei.

“Paço do senado, em 12 de julho de 1856. — Salva a redação. — J. A. de Miranda.”

Verificando-se não haver casa ficou adiada a discussão. O Sr. presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje; acrescentando a discussão das indicações que se acham sobre a mesa, e a continuação da 1.ª discussão da proposição da câmara dos deputados regulando o acesso aos postos de oficiais da armada.

Levanta-se a sessão à uma hora da tarde.

ATA DE 23 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Inacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Paraná, marquês de Valença, visconde de Sapucaí e visconde de Uruguai; e sem ela os Srs. Muniz, barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Suassuna, Mello Mattos, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Pimenta Bueno, Souza Ramos, Fonseca, Alencar, marquês de Olinda, Vergueiro, visconde de Itaboraí, e visconde de Maranguape.

O Sr. presidente declarou não haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou aos presentes para trabalharem nas comissões.

ATA DE 24 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Inacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Wanderley, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Paraná, marquês de Valença, e visconde de Uruguai; e sem ela os Srs. Dantas, barão da Boa Vista, barão de Pindaré, barão do Pontal, barão de Suassuna, Souza Franco, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Vianna, Silveira da Motta, Fonseca, Alencar, marquês de Abrantes, e Vergueiro.

O SR. PRESIDENTE declara não haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou aos presentes para trabalharem nas comissões.

Pouco depois de ter o Sr. presidente deixado a cadeira, compareceram os Srs. Vianna, marquês de Abrantes, Dantas, barão da Boa Vista, Silveira da Motta, Souza Franco e marquês de Caxias.

SESSÃO EM 25 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Inacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Expediente. — Observações do Sr. visconde de Jequitinhonha. Indicação do Sr. Ferraz. — Ordem do dia. — Rescisão do contrato com o *Jornal do Commercio*. — Questões de ordem. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, e Ferraz. — Rejeição da indicação sobre as questões preliminares e aprovação da proposta do Sr. presidente. — Loterias. Discurso do Sr. visconde de Jequitinhonha.

Às 11 horas da manhã, achando reunido número legal de Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lidas as atas de 22, 23 e 24 do corrente mês, foram aprovadas. O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da fazenda, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral declarando que as licenças aos falcadores dos terrenos diamantinos deverão ser concedidas sos termos dos arts. 1.º e 6.º da lei de 24 de setembro de 1843. — Ficou o senado inteirado, e mandou-se comunicar à câmara dos deputados.

Outro do 1.º-secretário da sobredita câmara; participando que ela adotou, e vai dirigir à sanção imperial, a resolução aprovando a pensão concedida à viscondessa de Caravelas. — Ficou o senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a seguinte proposição.

"A assembléia geral resolve:

"Art. 1.º Fica aprovado o subsídio adicional de 36:000\$ anuais, concedido por decreto n.º 1.762 de 14 de maio de 1856 a José Rodrigues Ferreira, para a navegação por meio de barcos a vapor entre o porto do Rio de Janeiro e o de Santa Catarina, com escala pelos portos intermediários de Ubatuba, S. Sebastião, Santos, Iguape, Paranaguá, e S. Francisco.

"§ 1.º As barcas de vapor empregadas neste serviço terão pelo menos a velocidade de sete milhas, termo médio.

"§ 2.º O serviço do banco nacional com os seus estabelecimentos filiais será feito gratuitamente e pelo mesmo modo que se fizer o do tesouro público.

"Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 21 de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Candido**, 1.º-secretário. — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário."

Foi a imprimir não o estando.

Foram remetidas para a secretaria várias memórias sobre assuntos diversos, oferecidas por João Diogo Sturz.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — E unicamente para perguntar a V. Exa. se quando qualquer pessoa remete ao senado alguma memória não é costume dizer mais alguma coisa do que mandar simplesmente arquivar, porque tenho notado que o Sr. Sturz tem na realidade trabalhado muito, e até gasto seu dinheiro, para nos pôr em dia com muitas das questões que mais interessam ao império, como sejam questões relativas à agricultura, à colonização, a vias de comunicação, questões hidráulicas e geográficas, em uma palavra, o Sr. Sturz é incansável em investigar tudo quanto nos possa interessar, e sobre tudo isso remete memórias, não só suas, como de pessoas intelrametne qualificadas para elucidarem esses objetos.

Ora, esse digno funcionário público, que tem tanto zelo pelos interesses do Brasil, e que não tem decididamente obrigação alguma de ocupar-se em tais trabalhos e remetê-los ao senado, e não só ao senado, como a outras corporações, e até a alguns indivíduos em particular, faz sem dúvida alguma muito serviço ao país; e eu não sei se acaso o regimento marca que, quando se receber memórias dessa natureza, ou de outra qualquer que possa interessar ao império, se diga na ata alguma coisa, isto é, que foram recebidas com agrado, ou como V. Exa. entender.

O SR. PRESIDENTE — Está-se procurando o artigo do regimento. A minha lembrança é que o regimento manda que se recebam esses objetos com agrado quando são remetidos por alguma autoridade; mas não assevero se isto é exato.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. ponco mais ou meños ãntende a razão por que faço esta observação. Não tendo tido ocasião para fazer sentir a esse digno funcionário público minha gratidão pelo zelo que mostra no desempenho de suas funções, e mais ainda para que a causa pública seja elucidada e utilize em muitas questões, aproveito este ensejo para manifestar meu reconhecimento, porque cumpre notar pela segunda vez que o Sr. Sturz não se limita a remeter essas memórias ao senado; eu e muitos outros senadores temos recebido iguais memórias, e as tenho achado do maior interesse.

O SR. JOBIM — É pena que ninguém as entenda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Desejava pois saber se no regimento há alguma palavra que anime a esse digno funcionário público a continuar nessa prática, e que estimule outros a praticarem o mesmo. Prouvera a Deus que todos os cônsules procedessem do mesmo modo!

O SR. JOBIM dá outro aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não posso deixar de responder aos dois apartes com que o nobre senador pelo Espírito Santo parece querer atenuar o serviço prestado por esse digno funcionário público.

O SR. JOBIM — Não quero atenuar; não dei aparte algum.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Desejaria que o taquígrafo não os ouvisse, porque só servem para desacoroçoar completamente, tanto a esse como a qualquer outro funcionário público que deseje prestar igual serviço ao país.

O SR. JOBIM — Falei aqui em particular.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Por que razão o nobre senador não tem dito isso mesmo em público? Talvez poupasse a esse digno funcionário o trabalho e a despesa que tem para remeter essas memórias ao senado e a diversos Srs. senadores.

Eu, senhores, falo com o coração nas mãos, agradeço muito ao Sr. Sturz tudo quanto faz para remeter essas memórias não só ao senado, como a mim em particular, e aproveito esta ocasião para dar-lhe este testemunho público de agradecimento.

O SR. PRESIDENTE — Segue-se a apresentação de requerimentos e indicações.

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, a nossa livraria está falha de certas obras indispensáveis aos nossos trabalhos, e vejo-me na necessidade de indicar que o senado autorize a V. Exa. a fazer as despesas necessárias para a aquisição e assinatura não só do **Moniteur Universal**, de modo que se complete a coleção que o senado possui, como também a gazeta que publica os debates das câmaras belgas, e outrossim para a aquisição dos documentos tanto do parlamento inglês como do parlamento dos Estados Unidos da América. Esses documentos são fáceis de obter, porque até são distribuídos gratuitamente, a sua vinda depende unicamente dos bons ofícios dos empregados do Império nesses países.

Acompanho ao nobre senador pela Bahia que acaba de falar no ponto em que demonstrou e manifestou o muito que a maior parte de nós outros devemos ao Sr. Sturz, que é incansável em mandar-nos todos aqueles documentos que julga úteis aos interesses do Império.

Veio à mesa e foi apoiada, ficando reservada para entrar na ordem dos trabalhos, a seguinte indicação:

“Indico que a mesa seja autorizada para fazer as despesas necessárias para a aquisição e assinatura do **Monitor Universal**, de modo que se complete a coleção que o senado possui, assim como a **Gazeta** que publica os debates das câmaras belgas e os documentos que se distribuem anualmente pelo parlamento inglês, e pelo congresso dos Estados Unidos do Norte da América. — **Silva Ferraz.**”

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha, apoiada em 22 deste mês.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — Não sei se acaso, depois de se estabelecer a ordem dos objetos que devem ser tratados em uma sessão, é conveniente alterá-la. Parece-me que a ordem do dia, depois de estabelecida, não deve ser alterada, porque ela foi estabelecida pelo Sr. presidente, segundo a importância de cada um dos objetos.

Os membros do Senado, quando vêm para a sessão muitas vezes

podem regular sua entrada na casa pelos objetos que têm de ser tratados. V. Exa. bem vê que há um milhão de afazeres; que um quarto menos ou um quarto mais pode fazer com que um senador, que aliás tenha interesse de entrar em tal discussão, não entre; e alterando-se assim de chofre a ordem em que os objetos são dados para a discussão, muitas vezes podemos deixar de ter o concurso das luzes, talvez profissionais, de um ou outro membro da casa. Portanto entro em dúvida se acaso a ordem do dia, uma vez estabelecida, pode ser alterada quanto à ordem dos objetos. Creio que raras vezes se têm praticado desse modo, e mesmo dessas raras vezes não tenho idéia alguma; por conseguinte julgo dever fazer esta observação a V. Exa., visto que prestando toda a atenção à leitura da ata, ouvi que na realidade V. Exa. dera para a discussão outros objetos em 1.º lugar.

Além disso, há uma razão de conveniência dominante. V. Exa. sabe a importância de alguns dos objetos que estão na ordem do dia. Se esta questão relativa à rescisão do contrato com o **Jornal do Commercio** for proposta aos outros objetos que V. Exa. designou, pode muito bem ser que esses outros objetos não sejam discutidos hoje; ao passo que posso afirmar com toda a probabilidade que, se não houvesse essa proposição, esses objetos importantes seriam discutidos e decididos hoje mesmo.

Entre eles me parece que há um de toda a transcendência, e vem a ser o projeto que nos foi enviado pela Câmara dos Srs. Deputados relativamente às promoções da armada...

O SR. PRESIDENTE — Esse projeto foi designado para depois das indicações. As minhas palavras foram: "A ordem do dia da sessão seguinte será o resto das matérias dadas para hoje, acrescentando as indicações que se acham sobre a mesa, e a proposta relativa às promoções da armada."

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não me referirei portanto ao projeto das promoções. Mas antes das indicações acham-se designados outros objetos que pelo menos são de maior importância do que o objeto dessas indicações; e acredito que, estabelecida a ordem desses objetos segundo sua importância e urgência, para o que V. Exa. tem pleno arbítrio e discricção, V. Exa. não pode alterar essa ordem. V. Exa. permita-me esta expressão "não pode", ela às vezes não significa não ter direito, digo que não pode moralmente falando, porque com isso sofrem as discussões o interesse público.

Peço pois a V. Exa. que tenha a bondade de pôr em discussão

os objetos que se acham em primeiro lugar, para depois passarmos às indicações.

O SR. PRESIDENTE — Direi ao nobre visconde, com toda a franqueza e lealdade de que me prezo, qual tem sido minha maneira de proceder e este respeito. Por via de regra costume cingir-me na discussão à classificação que estabeleço quando dou as ordens do dia; mas nesta sessão tenho por algumas vezes alterado essa classificação, e hoje julguei dever proceder assim, porque parece-me que este negócio é de mais importância do que o Sr. senador supõe; tende a definir as atribuições do presidente do Senado; e eu, para não me ver embaraçado em qualquer momento que tenha de fazer dessas proposições verbais, que, no meu entender, não são senão meras perguntas e consultas, foi o motivo porque fiz essa proposição, e estou disposto a sustentá-la, a menos que o Senado decida o contrário.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. dá licença que faça uma observação? Se V. Exa. encara minha indicação como acaba de declarar, então peço desde já permissão a V. Exa. para propor ao Senado que ela seja remetida à comissão própria; e vou dar a razão deste meu procedimento, para também mostrar a V. Exa. a franqueza e lealdade com que desejo que se resolvam questões tais, como V. Exa. encarou esta, com a maior frieza e com o maior desenvolvimento possível.

Senhores, eu não tinha por fim na indicação o definir as atribuições do nobre presidente do Senado, porque se essa fosse minha intenção, então requereria que ela fosse remetida à comissão respectiva para consultar o regimento, para ver o que ele determina, e depois, se o regimento fosse conforme, decidir; se o regimento porém nessa parte não fosse conveniente, propor aquilo que mais conveniente fosse aos trabalhos do Senado.

Ora, V. Exa. já vê que esse exame não pode ser feito de chofre, não pode ser feito no correr da discussão; nem é conveniente que se definam as atribuições do nobre presidente do Senado, que se alterem ou se estabeleçam como certas as disposições do nosso regimento por uma discussão rápida que pode comprometer os trabalhos do Senado e a ordem que nesses trabalhos se deve seguir e manter inviolavelmente. Por isso, se V. Exa. está convencido que minha indicação tem por fim definir as atribuições de V. Exa., desde já peço que ela seja remetida à comissão respectiva para que examine o que

proponho; de sorte que se acaso o regimento tiver já definido aquilo que me parece ser posto em dúvida pela indicação, a comissão declarará isto mesmo; e se entender que isso não é conveniente à regularidade dos nossos trabalhos, proporá o que julgar melhor em sua sabedoria.

Eu não encarava assim a indicação, desde já o declaro ao Senado: e por não encará-la dessa maneira, foi que a fiz; mas se V. Exa. lhe quer dar essa importância, então é necessário que não seja discutida desde já, que seja remetida à competente comissão, para que ela, com todo o exame e conveniência, decida ou proponha aquilo que melhor convier. Portanto, declare V. Exa. se entende assim, que pedirei já ao Senado para que minha indicação seja remetida à comissão respectiva; estou que o Senado não pode deixar de concordar comigo.

O SR. PRESIDENTE — A indicação do Sr. senador tem duas partes. (Lê.) Esta primeira parte não me parece objeto de votação, porque o que o Sr. senador quer que o Senado decida já está decidido pelo regimento. O presidente não pode apresentar projetos de lei, discutir, nem votar. É verdade que o regimento só fala em projetos de lei, é o art. 3.º (lê); mas como onde há a mesma razão deve haver a mesma disposição, entendo que o presidente não pode propor nem emendas, nem indicações.

Mas a questão não é esta; a questão é se as proposições verbais feitas como perguntas ou consultas ao Senado são ou não permitidas ao presidente. Entendo que o são; entendo que posso fazer essas perguntas ou consultas ao Senado, porque o regimento a cada passo diz: "O presidente proporá isto, proporá aquilo, etc."

Portanto, o que me parece que pode admitir discussão e votação, é unicamente a 2.ª parte da indicação do Sr. senador. Quanto à 1.ª, julgo que não pode ser objeto de votação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Então eu desde já peço permissão ao Senado para retirar a primeira parte da minha indicação. Eu estava completamente enganado; confesso ao Senado com toda a franqueza que quando fiz a primeira pergunta, era porque não estava certo na disposição do regimento que o nobre presidente acaba de declarar, e na verdade reconheço que não se pode votar sobre essa parte da minha indicação.

Ora, eu já tinha um pressentimento, ou talvez diga melhor, uma opinião a respeito deste mesmo objeto, que, se S. Exa. não levar a

mal declararei, me foi dado pelo nobre senador o Sr. visconde de Sapucaí. O nobre Sr. visconde de Sapucaí já me tinha dito que aquela parte da indicação estava dentro do regimento, e por consequência não se podia mais discutir, nem votar. Ora, o nobre visconde de Sapucaí, que por tantos títulos, e principalmente por este, pelo exercício que teve de presidente do Senado, me merece a maior de todas as considerações e respeito, de forma que para mim a sua opinião deve ser inteiramente clássica, fundada e provada, produziu em mim convicção, e eu principiei logo a duvidar da primeira parte da minha proposição, e dizendo agora S. Exa. o que acaba de proferir...

O SR. PRESIDENTE — Eu já o tinha dito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Perdoe-me V. Exa., eh não tinha percebido bem; veja V. Exa. que não sou dos que têm juízo mais penetrante (*risadas*), custa-me muitas vezes perceber as coisas.

O SR. FERRAZ — É modéstia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Isto é quanto à primeira parte da indicação.

Ora, quanto à segunda parte, entendo que se pode votar, mas direi a V. Exa. que não é para definir, porque se for para definir as atribuições de V. Exa. não se pode votar assim, é necessário parecer da comissão, porque é preciso atender ao regimento. O Senado não pode discutir as atribuições do nobre presidente do Senado somente por uma indicação, pela votação a que ela pode dar lugar. Por isso, a entender V. Exa. assim, peço a V. Exa. que tenha a bondade de pedir ao Senado que me dê licença para que esta proposição seja remetida à competente comissão, a fim de que ela dê o seu parecer. (*Voltando-se para o Sr. visconde de Sapucaí*) V. Exa. não acha isto direito?

O SR. PRESIDENTE — Então o nobre visconde pede permissão para retirar a primeira parte da sua proposição?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE — Pois bem; queira mandar requerimento por escrito.

Vai à mesa, e é lido o séguinte requerimento do nobre senador:

“Requeiro que se remeta à comissão respectiva a segunda parte da minha proposição. — **Visconde de Jequitinhonha.**”

O SR. PRESIDENTE — Os senhores que apolam este requerimento...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — Creio que o regimento determina que quando o autor de qualquer proposição requer ser ela remetida a uma comissão, não precisa ser posto ao apolamento o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — A pedido do autor, antes de entrar em discussão; mas depois só por meio de votação pode ser retirada dela.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Foi bom tratar-se deste objeto para que eu conhecesse melhor o regimento; eu estava olvidado, ou não entendia bem o regimento.

O SR. PRESIDENTE — Passo a ler o artigo do regimento. (Lê.)

Portanto, os senhores que apóiam o requerimento de adiamento queiram levantar-se.

O requerimento é apoiado.

Não houve quem peça a palavra, é posto a votos, e não passa.

O Sr. 1.º-secretário leu um ofício do Sr. ministro do Império, participando que S. M. o Imperador receberá no paço da cidade no dia 26 do corrente mês, pela 1 hora da tarde, a deputação do Senado que deve apresentar ao mesmo augusto senhor o decreto que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858. — Ficou o Senado inteirado.

Continua portanto a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Talvez que o Senado queira assim alterar o regimento.

O SR. PRESIDENTE — Mas o regimento não se altera por esse meio, e eu nunca o consentirei: pode-se alterar unicamente por aqueles meios que o mesmo regimento prescreve. Vou consultar o Senado se quer votar por esta parte da indicação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — V. Exa. vai propor se quer votar?

O SR. PRESIDENTE — Se o Senado quer votar isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço perdão a V. Exa. de...

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. propõe que o Senado decida: e se ele não quiser decidir?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Perdoe-me V. Exa., eu não sei se acaso pelo regimento pode admitir-se uma consulta desta ordem. Todas as proposições creio que são decididas por votação.

O SR. PRESIDENTE — Pois bem, consultarei o Senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Então peço a V. Exa. para fazer uma pergunta, e é se o Senado votar contra a primeira parte da minha proposição, o que é que se segue?

O SR. PRESIDENTE — No meu entender não se segue coisa alguma.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Isso é o que eu não sei.

O SR. PRESIDENTE — Perdoe-me. Ainda que o Senado resolvesse que o presidente podia propor isto de que trata a primeira parte da proposição, eu não me julgaria nunca autorizado para o fazer, porque a lei da casa o proíbe. Quanto à segunda parte, não. Eu tenho este direito, e não desisto dele. Vou pois pôr a votos a primeira parte da indicação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas qual é o resultado da votação?

O SR. PRESIDENTE — Não sei; o Senado o decidirá.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Então havemos de ter outra discussão para saber o que é que o Senado quis? Se ele decidir contra, o que é que se entende?

O SR. PRESIDENTE — Depois veremos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Havemos discutir novamente?

O SR. PRESIDENTE — Não sei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. acabou de dizer que não desiste do direito que tem. Ora, se V. Exa...

O SR. PRESIDENTE — Vou pôr a indicação por partes à votação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Então quando se tratar da outra parte hei de fazer uma pergunta. S. Exa. diz que não desiste; peço pois a palavra para quando se tratar deste objeto.

O SR. FERRAZ — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. FERRAZ — O art. 55 do regimento diz que proposição alguma será concedida em forma de pergunta, e esta está nesse caso, é uma pergunta, havemos de responder ou pela afirmativa ou pela negativa.

O regimento ainda diz mais. (Lê outro officio.)

Não sei como hei de votar, creio até que V. Exa. não podia admitir a proposição...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas o Sr. presidente

há de dizer: "Os senhores que aprovam queiram levantar-se." O que se resolve por esse modo?...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É por essa razão que eu quis retirar a primeira parte da indicação.

O SR. FERRAZ — ... aprovamos a negativa ou a afirmativa, e não decidimos nada...

O SR. PRESIDENTE — É essa a razão porque eu disse que achava mais conveniente perguntar ao Senado se queria votar sobre isto, e é o que me parece mais regular. Vou consultar o Senado se quer decidir este objeto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não pode ser, eu não pergunto isso.

O SR. PRESIDENTE — Propõe que o Senado decida, e se o Senado não quiser decidir?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Rejeita.

O SR. PRESIDENTE — Rejeita o quê? O meio que proponho seria o mais regular.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Assim não chegamos a um resultado... Tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — Sr. presidente, eu propus ao Senado retirar a primeira parte do requerimento; o Senado rejeitou este pedido, nós devemos agora examinar qual é o motivo, qual é o resultado desta votação. O que quis o Senado quando determinou que eu não retirasse o requerimento? Quis resolver a questão, porque se não a quisesse resolver tinha consentido na retirada. Portanto, à vista desta genuína inteligência da votação do Senado, não se lhe pode perguntar agora se quer decidir o objeto.

O SR. PRESIDENTE — O art. 55 do regimento, que já foi lido pelo Sr. Ferraz. Diz ele. (Lê.)

Não acho meio senão propondo ao Senado se quer votar sobre esta primeira parte da indicação.

Consultado o Senado nos termos propostos pelo Sr. presidente, decide negativamente.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à votação da segunda parte da indicação, que diz. (Lê.)

O SR. FERRAZ — É uma pergunta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — Sr. presidente, pedi a palavra para dizer ao nobre senador pela Bahia que não há pergunta; eu não fiz proposição para perguntar coisa alguma ao Senado; pedi ao Senado que decidisse se o Sr. presidente pode fazer o que se acha exarado na segunda parte da minha proposição; isto é, exijo laconicamente que o Senado dê a inteligência autêntica aos artigos do regimento a que se refere aquela parte do requerimento. V. Exa. faz-me o obséquio de mandar-mo? (É satisfeito.)

O Sr. presidente já concordou que não pode apresentar projetos, e estendeu mais a sua inteligência, disse que não podia fazer proposições que necessitassem ser escritas, mas que lhe era lícito apresentar as que não estivessem neste caso, como, por exemplo...

O SR. PRESIDENTE — Eu devo explicar o sentido em que me exprimi; disse que podia fazer proposições verbais para regular a economia, a polícia, o regime interno e o decoro da casa.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Não há mais discussão sobre este projeto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. perdoe, eu não estou discutindo, estou respondendo a um aparte com que o nobre senador pela Bahia quis fazer ver que esta parte do requerimento era uma pergunta que não podia ser admitida, porque o regimento não permitia fazer perguntas ao Senado. Agora não se trata disso...

O SR. PRESIDENTE — Realmente, a discussão está encerrada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sim, senhor, bem sei. Se acaso prevalecesse a opinião do nobre senador então devera ser necessariamente rejeitada a 2.^a parte do requerimento, não porque a sua matéria não se devesse aprovar, mas porque não estava regularmente redigida para merecer uma votação do Senado. Veja que eu estou tratando da votação do Senado, não estou procurando entrar na discussão, senão tinha pedido a palavra; foi só para chamar a atenção do honrado membro pela Bahia sobre o que ele avançou, que a proposição era pergunta. Não é pergunta, é pedir que se fixe a inteligência do regimento.

O SR. D. MANOEL — Vamos acabar com isto, Sr. presidente, estamos aqui há mais de uma hora com estas futilidades.

VOZES — Votos, votos.

O SR. PRESIDENTE — Votos, senhores!... eu não desejo senão proceder regularmente.

O SR. D. MANOEL — Há hora e meia que estamos com futilidades!

O SR. PRESIDENTE — Mas como hei de pôr isto à votação?

O SR. D. MANOEL — Como quiser.

O SR. PRESIDENTE — Pois hei de perguntar ao Senado se o presidente pode fazer o que fez?

UMA VOZ — Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. senador não pode estar constantemente a falar pela ordem.

O SR. D. MANOEL — Então, isto é infinito?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É sobre a maneira de se votar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Olhe V. Exa. que é unicamente sobre o modo de pôr à votação. Ouvei dizer que V. Exa. podia propor a votação a 2.ª parte do requerimento pelo modo que entendesse. O honrado membro que assim se exprimiu não viu as conseqüências que daí podem resultar, e quanto uma proposição desta ordem está em desacordo com o nosso regimento. V. Exa. não pode pôr à votação os objetos conforme quiser. O regimento marca o modo porque V. Exa. deve proceder; logo, não está a seu arbítrio dizer que o Senado há de votar desta forma e não daquela, V. Exa. deve sujeitar à votação a proposição tal qual está, e o Senado a aprovará ou rejeitará. Esta é que é a forma de votar.

Eu tenho pouco tempo de Senado, apenas cinco ou seis sessões, mas nesse pouco tempo ainda não vi o nobre presidente ter arbítrio para dizer: "O Senado vote deste ou daquele modo." Propõe as proposições; se o Senado as aprova, entende-se que ficam aprovadas e devem regular; se as rejeita entende-se que ficam rejeitadas.

Pedi a palavra unicamente para lembrar ao Senado a necessidade de mantermos o regimento, que é a lei constitucional desta casa, como V. Exa. disse há pouco.

O SR. PRESIDENTE — Vou consultar o Senado. Os senhores que são de parecer que se deve votar sobre este 2.º período da indicação, queiram levantar-se...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Por esta forma não voto.

O Senado decide pela negativa, isto é, que não se vote sobre o segundo período da indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha.

O SR. FERRAZ — V. Exa. não leu.

O SR. PRESIDENTE — Não tenho que ler, já declarei; perguntei ao Senado se queria votar sobre este período.

O SR. D. MANOEL — Já decidiu; vamos à ordem do dia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não votei nem pró nem contra, porque dessa forma não tomo parte nas votações.

O SR. PRESIDENTE — Fica pois de nenhum efeito a indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha; e eu insisto em propor a rescisão do contrato celebrado com os editores do **Jornal do Commercio** para a publicação dos debates do Senado. É uma proposição verbal que entendo que posso fazer; e o Senado decidirá como julgar mais conveniente. Para mim é indiferente que se rescinda ou não o contrato; propus a rescisão por julgar que assim axigia a dignidade do Senado, e propus, não como simples membro da mesa, mas como primeiro membro da casa e regulador dos trabalhos. Sou órgão, não só da mesa, como do Senado, e como tal julgo-me com direito de fazer esta proposição.

O SR. D. MANOEL — Vamos votar.

O SR. FERRAZ — Creio que há uma emenda.

O SR. PRESIDENTE — Há uma indicação do Sr. senador que nada tem com o que propus e que a seu tempo entrará em discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Desse modo levaremos a questão em palavras pela ordem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. é quem dá ocasião a isso.

O SR. PRESIDENTE — Fiz a minha proposição; o Senado diga se quer que continue ou não o contrato; não fiz uma indicação; nem a podia fazer; fiz um mera consulta que deve ser decidida em uma só votação, entretanto que a indicação do Sr. senador pela Bahia deve passar por duas discussões.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É uma emenda à proposição de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Não pode ser emenda, nem como tal foi

considerada, porque, torno a repetir, nada mais faço do que uma simples consulta ao Senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Não sei para que a pediu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. é quem dá ocasião de eu estar a cada momento pedindo a palavra pela ordem, V. Exa. acaba de dizer que a proposta do Sr. senador pela Bahia é uma indicação que deve ter os trâmites de 1.ª e 2.ª discussão; mas recorde-me de que V. Exa., quando em uma das sessões passadas sustou a discussão encetada sobre este objeto, disse: "Ficam todas as três proposições sobre a mesa para serem discutidas"; não me lembro se V. Exa. usou da palavra conjuntamente...

O SR. PRESIDENTE — Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Quero ser exatíssimo, não posso afirmar que V. Exa. dissesse isso...

O SR. PRESIDENTE — Consta da ata.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — O que digo é que entendi que V. Exa., exprimindo-se por essa maneira, queria considerar as três indicações conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE — Não fiz indicação alguma, nem podia fazer; e portanto só havia duas indicações.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. fez então uma requisição...

O SR. PRESIDENTE — Fiz uma pergunta, uma consulta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. perguntou ao Senado se queria rescindir o contrato; esta proposição, quero dizer, esta pergunta, é que vai entrar agora em discussão?

O SR. PRESIDENTE — Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Ora, digo que a proposição do nobre senador pela Bahia não é outra coisa mais do que uma emenda à proposição ou pergunta que V. Exa. fez...

O SR. PRESIDENTE — Eu não a considere nem considero emenda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. não pode discutir.

O SR. PRESIDENTE — Não é discutir o dizer que não considero essa proposição como uma emenda à consulta que faço ao Senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. quer obrigarme a entender as coisas como V. Exa. entende? Julgo que a proposição do nobre senador pela Bahia é uma emenda à proposição ou pergunta de V. Exa., e vou dar a razão porque entendo assim.

V. Exa. propôs que o contrato com o **Jornal do Commercio** fosse resilido, e o nobre senador pela Bahia propôs que, em vez de resilir-se o contrato, se tratasse de fazer um outro com tal e tal condição. Ora, como contestar alguém que isso seja uma emenda à proposição de V. Exa.? Se pois é uma emenda, como é que não há de entrar conjuntamente em discussão com a proposição ou pergunta de V. Exa.?

De não entrar ela conjuntamente em discussão resulta o seguinte inconveniente: que é termos nós agora uma discussão, decidirmos, por exemplo, que o contrato com o **Jornal do Commercio** não deve ser resilido, e depois tomarmos em consideração o mesmo objeto para decidir relativamente à proposição ou emenda do nobre senador pela Bahia. Eis aqui o inconveniente que eu acho, eis aqui a razão porque pedi a palavra pela ordem; e V. Exa. que estranhou que eu pedisse a palavra pela ordem tantas vezes, já vê que não tenho por fim senão chamar a atenção do Senado para discutir a questão proposta por V. Exa. conjuntamente com a proposição do nobre senador pela Bahia, por ser esta sem dúvida alguma uma emenda à proposição feita por V. Exa.

V. Exa. faz-me o favor de mandar a emenda do nobre senador pela Bahia? (É satisfeito.) Já vê V. Exa. que é uma verdadeira emenda, e como tal deve acompanhar a proposição ou indicação de V. Exa. O nobre senador pela Bahia propõe que a mesa, à vista do procedimento do jornal que publica os debates, da casa, fique autorizada a inovar o contrato existente, e portanto o nobre senador não quer que se rescinda o contrato conquanto admita que o **Jornal** obrou de uma maneira digna de censura, quer simplesmente que seja inovado. Ora, veja V. Exa. portanto se é uma emenda ou se não é.

Suponhamos que o Senado, quando votara questão proposta por V. Exa., resolve que o contrato deve ser resilido; aqui temos nós prejudicada a indicação do nobre senador pela Bahia, sem ter sido tomada em consideração, sem ter sido discutida! Este é o inconveniente, esta é a razão por que entendo que uma proposição não pode marchar sem a outra. Muitos dos Srs. senadores que tomarem parte na discussão terão desejo de censura o **Jornal do Commercio**, mas

não terão suficiente fundamento para votar que o contrato seja rescindido, quererão que seja inovado; e como hão de votar neste sentido se esta emenda não estiver em discussão?

Creio que me tenho explicado com suficiente clareza para fazer ver a V. Exa. que a proposição do honrado membro pela Bahia não é outra coisa mais do que uma emenda à proposição ou **questão** proposta por V. Exa., e por isso deve ser posta em discussão conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE — Eu fiz uma proposição verbal, e a proposição do nobre senador pela Bahia é uma indicação que deve passar pelos trâmites marcados no regimento, e que não pode ser considerada como emenda a uma proposição verbal. Os senhores que entendem que não se deve rescindir o contrato com o **Jornal do Comércio**, votem contra a proposição que fiz, e se o Senado decidir que se rescinda o contrato, ainda fica a questão se está prejudicada ou não a indicação do Sr. senador pela Bahia, e então terá lugar tratar disso. Os senhores que não quiserem que se rescinda o contrato votem contra a consulta que fiz, digam: "Não se rescinda, e assim fica tudo conciliado."

O SR. FERRAZ — Sr. presidente, não tendo eu mandado à mesa a minha proposição na ocasião em que V. Exa. costuma fazer, e indicou que era hora das indicações, e ao contrário tendo-a mandado na discussão da proposição verbal apresentada por V. Exa., creio que V. Exa. não tinha direito de considerá-la indicação e retirá-la a seu mero arbítrio da discussão. Se V. Exa. tem esse direito, então tudo quanto a V. Exa. não agradar pode ser separado de uma discussão, não haverá mais emenda que não possa ser considerada indicação quando V. Exa. o queira. Não ofereci a minha proposição no ato de V. Exa. declarar que a hora para a apresentação de requerimentos e indicações; ofereci-a como emenda à proposição de V. Exa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Apoiado.

O SR. FERRAZ — V. Exa. disse: "Rescinda-se o contrato;" e eu disse: "Não se rescinda, inove-se;" por consequência fiz uma emenda que devia entrar em discussão com a proposição de V. Exa.; e portanto V. Exa. espoliou-me de um direito que por maneira alguma podia tirar-me.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Apoiado.

O SR. FERRAZ — Quero porém dar uma prova de deferência a V. Exa.; vou oferecer outra vez esta minha proposição como emenda

à proposição de V. Exa.; vou escrevê-la de novo, se isto é preciso...

O SR. PRESIDENTE — Mas não é possível, porque já foi considerada indicação.

O SR. FERRAZ — Por quem?

O SR. PRESIDENTE — Pela decisão que dei e que ninguém reprovou.

O SR. FERRAZ — Creio que não o podia fazer senão na hora em que as indicações deviam ser apresentadas, e nunca na ocasião em que se tratava da proposição de V. Exa. Desde que ofereci a minha proposição como emenda à de que se tratava, V. Exa. não tinha direito de interpretar de outro modo meu pensamento; o Senado é quem devia decidir se era indicação ou não.

Sou o primeiro a sustentar nesta casa as opiniões de V. Exa...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eu também.

O SR. FERRAZ — ... mas entendo que é preciso que cada um esteja no seu lugar competente. Tenho o direito de oferecer emendas, e por isso ofereci essa à proposição de V. Exa., salvo se V. Exa. entende que suas proposições não devem ser emendadas...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É verdade.

O SR. FERRAZ — ... o que seria um absurdo. Pugno pois pelo direito que tenho de emendar as proposições de V. Exa., de oferecer uma, duas, três e mais emendas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mil.

O SR. FERRAZ — Não me importo com a rescisão do contrato, é questão particular; entendo dessa maneira e o Senado decidirá como julgar mais conveniente; mas a emenda que ofereci há de ser discutida, espero que o Senado há de manter o direito de um dos seus membros.

V. Exa. não estava autorizado para retirar a minha emenda da discussão, para considerá-la indicação; há de perdoar-me, são direitos que devemos manter cada um em seu lugar; chamé-me também V. Exa. à ordem quando eu sair dela. Meus direitos não de ser atendidos, quero que minha emenda passe pela votação do Senado, embora tenha de ser rejeitada.

O SR. PRESIDENTE — Quem é que disse ao Sr. senador que sua proposição não há de ser votada?

O SR. FERRAZ — Mas com que direito V. Exa. a pôs de lado?

O SR. PRESIDENTE — Pela maneira porque está concebida entendi que era uma verdadeira indicação.

O SR. FERRAZ — Pois não tenho o direito de dizer — em vez de ser rescindido, seja inovado? Porventura ofereci essa proposição na hora das indicações? Não ofereci quando se discutia a proposição de V. Exa.?

O SR. PRESIDENTE — A fórmula é que me fez entender que era uma indicação.

O SR. FERRAZ — O regimento não marca a fórmula que devem ter as emendas; e as proposições devem ser consideradas indicação quando oferecidas em ocasião em que não há matéria nenhuma em discussão, quando são oferecidas como iniciativa, mas as proposições oferecidas aos objetos em discussão não podem deixar de ser consideradas senão como emendas, ou substitutivas, ou aditivas, ou como quiserem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Apoiado.

O SR. FERRAZ — Entretanto estou pronto a usar de deferência para com V. Exa., não duvido escrever de novo a minha proposição para oferecer como emenda.

O SR. PRESIDENTE — Visto que a proposição que se acha sobre a mesa já foi apoiada como indicação, consultarei o Senado se a quer considerar como emenda, apesar de que não sei se a proposições verbais se pode fazer emendas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — É para dirigir a discussão?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE — Pois não posso consultar ao Senado se a proposição do honrado membro pela Bahia é ou não emenda?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. não quer que eu fale?

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. fez uma proposição ao Senado...

O SR. PRESIDENTE — Uma consulta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Proposição ou consulta, como V. Exa. quiser; o que é certo é que V. Exa. propôs a rescisão do contrato com o **Jornal do Commercio**, e o honrado membro pela Bahia ofereceu uma proposição concebida nos seguintes termos: — em vez de rescindir-se o contrato, inove-o, e se o **Jornal do Commercio** não quiser sujeitar-se a esta condição, abra-se concorrência

a respeito dos outros. Que isto é uma emenda à proposição de V. Exa. não há dúvida alguma, é de primeira intuição.

Ora, que é uma emenda à proposição de V. Exa. prova-se mais porque foi proposta e apoiada quando a proposição, **questão, pergunta ou consulta** feita por V. Exa. estava em discussão; é pois evidente que deve entrar em discussão com a proposição, **questão, pergunta ou consulta** de V. Exa., e que o Senado já não pode votar sobre ela senão depois de finda a discussão de uma e outra.

O SR. PRESIDENTE — Foi apoiada como indicação, e por conseguinte não pode agora ser considerada como emenda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Nunca tive a menor dúvida de que fosse emenda; todo o Senado a considerou como tal. V. Exa. pode negar que é emenda, depois do seu próprio autor dizer: "Se é preciso, se é requerido pelo regimento, estou pronto a redigir em outro papel?" Portanto o Senado não pode resolver sobre esta matéria; V. Exa. tenha paciência, admita a proposição do honrado membro como emenda à proposição de V. Exa., a fim de serem discutidas conjuntamente.

O SR. FERRAZ — Se não fosse assim não seria apoiada na discussão.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. senador não se lembra que eu disse que depois de começar a discussão foi que refleti e vi que era propriamente uma indicação?

O SR. FERRAZ — Não me lembro disso porque não estava no recinto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Portanto é isto; trata-se de uma emenda e não de uma indicação.

O SR. PRESIDENTE — Pois bem, como está na ordem do dia, não acho grande inconveniente em que entre conjuntamente em discussão.

O SR. FERRAZ — Ofereço como emenda.

O SR. PRESIDENTE — Não é preciso, já está em discussão.

VOZES — Votos, votos!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — A palavra sobre o quê?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Essa é boa! Sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Dois são os objetos

da proposição em discussão: 1.º, que o **Jornal do Commercio** cometeu um crime, e esse crime é a violação do seu contrato.

O SR. PRESIDENTE — Eu não disse isso; não disse que havia violação do contrato, porque tal violação realmente não houve; tenho o contrato aqui, fui eu que o redigi.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Agora V. Exa. há de permitir que eu abra um parêntesis. V. Exa. não está vendo um dos grandes inconvenientes de julgar-se autorizado a fazer proposições orais ou escritas, ou de qualquer maneira que seja? Esse inconveniente consiste em que eu ou qualquer membro da casa pode, sem o querer, repetir com inexatidão as palavras de V. Exa., e V. Exa. ver-se obrigado a discutir da cadeira. Será isso compatível com a boa ordem e regularidade dos trabalhos do Senado? Declaro francamente que entendi assim o que V. Exa. disse; não consentirei jamais que alguém presuma que há má fé da minha parte; é porque estou olvidado; e interferir a tanto V. Exa. é obrigado, como autor da proposição, a co-inteligência que dou às suas palavras.

Não é isto um grande inconveniente? Não vê V. Exa. que a razão dita que tal se não faça? Agora se V. Exa. procedesse pelo contrário e tomasse assento entre os senadores, e discutisse a matéria, então não havia inconveniente algum. Aqui está praticamente provada uma das razões fortes que eu tive na outra discussão para opinar que V. Exa. não podia de maneira alguma julgar-se autorizado a fazer proposições, perguntas, questões, consultas ao Senado sem que o Senado o houvesse claramente autorizado. Toda esta sessão o tem exuberantemente provado! Fecho o parêntesis e entro na questão.

Direi então, Sr. presidente, que na sua proposição temos duas coisas: uma censura, e o meio de punir essa censura. V. Exa. disse que não havia infração do contrato, que foi V. Exa. mesmo que redigiu o contrato, por consequência está ao fato do que ele determina, e do que nele se estabeleceu, não houve infração, não houve violação de um só dos seus artigos.

Ora, sendo isto assim, aceitando eu o que V. Exa. acaba de declarar como uma verdade, verdade de que eu também estou convencido, se não houve motivo para censura, se se não pode dizer que houve violação de uma só das condições do contrato, é evidente que também não pode ter lugar ser o contrato em boa fé rescindido.

Qual seria a consequência de se rescindir o contrato feito com

o **Jornal do Commercio** sem ele ter violado uma só de suas condições? Entender-se-ia que o Senado julga hoje conveniente mudar de sistema? Era o lado mais favorável por que se devia entender a resolução do Senado, isto é, que o Senado entende, suponhamos, que não deve mais ter jornal oficial para a publicação dos seus debates. É este o resultado que V. Exa. pretende obter com a resolução que oferece ao Senado? Eu estou que não será este o resultado, isto é, que V. Exa. não quer que o Senado deixe de ter uma publicação oficial; V. Exa. não quer isto, e quando lhe seja isto indiferente, não é decididamente o fim para que V. Exa. propõe a revogação do contrato.

Demais, das expressões de V. Exa., proferidas nesta casa, resulta que V. Exa. censurou o **Jornal do Commercio** pelo seu procedimento. O que quer V. Exa. dizer com as expressões de que se serviu quando propôs a rescisão, a saber: "pelas razões que já dei, e que estão na consciência do Senado, proponho que o contrato com o **Jornal do Commercio** seja rescindido?" Ou a i s foram, Sr. presidente, essas razões que V. Exa. deu? Era indispensável que V. Exa. as declarasse.

Insisto nisto, porque acham-se envolvidos na proposição de V. Exa. o crédito e a honra de terceiro. É mister dar lugar a defesa. V. Exa. teve razões para propor esta rescisão. Quais são essas razões?

É absolutamente indispensável, Sr. presidente, que o Senado as conheça. Enquanto as não souber não sei como o Senado pode votar sobre a questão que V. Exa. lhe ofereceu, visto como V. Exa. declarou hoje que não houve violação do contrato, ao passo que V. Exa. não diz como se fará publicação dos nossos debates.

Senhores, S. Exa. disse que o contrato não foi violado; disse mais que não queria censurar, e menos punir o **Jornal do Commercio**; mas disse que as razões por que propunha a rescisão do contrato estavam na consciência do Senado; quais são elas? É indispensável que o Senado as conheça; e quando eu digo, Sr. Presidente, que é indispensável que o Senado as conheça, significa: é preciso que o público as conheça para que possamos gozar a opinião de que não fazemos aqui jogo infantil com os contratos que se acham assinados pela mesa e aprovados pelo próprio Senado, para que não se entenda que o Senado contrata hoje, e amanhã, sem motivo justificado, distrata.

V. Exa. sente quanto tal opinião seria desfavorável à dignidade do Senado, que V. Exa. tanto como cada um de nós sabe defender, e preservar de qualquer censura. O Senado deve ser fiel aos seus contratos; deve entender-se que ele só distrata por motivos justificados. Mas enquanto o público, enquanto o próprio Senado ignorar quais são esses motivos justificados, evidente é que não se pode dizer que é fiel aos seus contratos.

Assim V. Exa. vê a necessidade que há de manifestar quais são esses motivos que V. Exa. tem, e que V. Exa. julga que estão na consciência do Senado, para propor a rescisão do contrato. Aqui na casa renderam-se com ênfase graças a V. Exa. por propor esta medida, que foi considerada como um esforço feito por V. Exa. para zelar o decoro do Senado! Falou-se em indignação geral do Senado, em extratos do **Jornal** acerca de nossas sessões secretas; mas V. Exa. nenhuma destas hipérboles aceitou, tudo estabeleceu por infundado, declarando ao Senado que não houve violação do contrato, que não queria censurar o **Jornal do Commercio**, e menos puni-lo. Então em que fundaremos a rescisão do contrato? Pelo que me concerne, e em relação às publicações do **Jornal do Commercio** sobre as nossas sessões secretas, eu também sou da opinião de V. Exa.: não entendo que o **Jornal do Commercio** tenha delinqüido, que tenha violado o contrato, que mereça censura por isso, e menos ser punido.

E se não é assim, como parece que V. Exa. quer, por que faz agora sinal negativo com a cabeça? Perguntarei: que mistério é este? Por que se empenha tanto V. Exa. em encobrir as razões por que propõe, ao passo que insiste em propor, e julgou do seu dever até arredar a proposição do honrado membro pela Bahia de ser discutida conjuntamente, como se...

O SR. PRESIDENTE — Espaçar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Perdoe-me, V. Exa. diz — espaçar —, mas espaçar significa arredar desta discussão para outra ocasião, é isso mesmo o que eu disse. Portanto estamos de acordo.

Sr. presidente, eu já declarei que todo este procedimento era irregular, e estou completamente certo que em sua consciência, se não tivesse feito a proposição não faria mais, procuraria a regularidade do regimento; a mesa faria um parecer, nele seriam expostos os motivos de conveniência pública, e então o Senado decidiria.

Estou persuadido que V. Exa. está hoje compenetrado disto, e

não seria isto novo, porque V. Exa. mesmo nesta discussão tem dado provas de ilustrada docilidade, emendando o modo por que em alguns casos queria proceder. Por exemplo, primeiramente pôs logo em discussão a sua proposição, **pergunta ou consulta**, a minha e a do nobre senador pela Bahia; depois retirou-as da discussão sob melhor aviso, e, na forma do regimento, deu-as para a ordem do dia; há pouco espaçou a discussão da emenda do honrado membro pela Bahia, tomando-a por uma indicação; reconheceu depois que na realidade era uma emenda, e que, como tal, deveria ser discutida conjuntamente. Portanto, para mim é fora de dúvida que V. Exa. hoje está compenetrado da irregularidade com que procedeu a este respeito, e que não praticaria um ato igual; mas julga talvez que seria falta de dignidade fazê-lo. Ora, Deus permita que o Senado não tenha mais ocasiões de discutir como tem discutido hoje, e que V. Exa., atendendo ao que o regimento na realidade determina, e à fiel execução dele, nunca mais ponha o Senado nas circunstâncias apertadas em que ele se tem visto este ano por mais de uma vez.

Termino aqui minhas reflexões sobre o objeto, porque não tenho sobre que fundar a defesa do **Jornal do Commercio**. V. Exa. disse que o contrato não tinha sido violado, basta; que não o queria censurar, que muito menos o queria punir, bem. O Senado decida.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posta à votação a proposição do Sr. presidente para que se rescinda o contrato, e é aprovada, ficando prejudicada a emenda do Sr. Ferraz.

O SR. PRESIDENTE declara que, na conformidade de uma cláusula expressa do contrato, tem este de durar ainda um mês, contado do dia em que se comunicar aos editores do **Jornal** a decisão do Senado.

Continuou a 2.ª discussão, adiada na última sessão da proposição do Senado concedendo loterias para o hospício de Pedro II, para a obra e patrimônio do recolhimento de Santa Teresa, e para a construção de um teatro lírico nesta corte, com as emendas do Sr. Miranda, apoiadas na dita sessão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, vou aproveitar a ocasião para renovar no Senado uma proposição que aqui foi aprovada o ano passado e que foi rejeitada na Câmara dos Deputados.

V. Exa. não sei se sabe o estado deplorável em que se acha a igreja matriz do Engenho Velho. Naquela ocasião eu expus ao Senado que a igreja estava toda rachada, ameaçando ruína, em conse-

quência do que muitos dos fiéis daquela freguesia tinham receio de ir à missa. Em outro tempo, a assembléa geral concedeu àquela freguesia uma loteria, mas essa loteria foi distraída para se fazer um cemitério em vez de fazer-se a obra, em consequência não foi reparada a igreja. Continuaram as ruínas, aumentaram-se.

A mesa da irmandade do Santíssimo Sacramento mandou proceder a um exame na igreja por distintos engenheiros, e pediu-lhes que não só declarassem o estado em que ela se achava, como orçassem a despesa que pouco mais ou menos careceria a sua reedificação, e levaram ao conhecimento do governo o parecer dos engenheiros acompanhado de um requerimento.

Parece porém que o estado em que se acham as finanças, a dificuldade que há em destinar quantias para estes objetos, por isso que há outros de maior urgência a que o Estado se acha obrigado, tem feito com que a irmandade ainda não pudesse obter a decisão desse seu requerimento. Mas o governo não desconhece, nem pode desconhecer o estado em que se acha a matriz. Digo que não pode desconhecer porque um dos seus membros mora na freguesia, e porque os engenheiros que fizeram o exame são de reconhecida perícia e probidade.

Atentas estas circunstâncias, tendo já o Senado em outra ocasião dado duas loterias a esta freguesia para reparo da igreja, tendo sido o projeto rejeitado na Câmara dos Deputados, eu que sou freguês da mesma freguesia, tomo a liberdade de o renovar atualmente.

Não entro, Sr. presidente, no exame se é ou não mais ou útil este objeto do que aqueles sobre que versam as concessões de loterias mencionadas no projeto. Não entro também no exame de saber se acaso as loterias são ou não morais, se convém ou não continuar na sua concessão. Quanto a esta segunda parte, creio que o Senado já conhece há muito tempo a minha opinião. Desde que tomei assento no Senado não tenho deixado de opor-me à concessão de loterias; mas vendo que o Senado ora sustentava esta mesma opinião, ora cedía a considerações de interesse público, segundo a maneira por que o Senado entendia os interesses públicos, adotei o sistema de não tomar mais parte na opposição a concessões de loterias; tenho deixado esse objeto inteiramente à sabedoria da maioria do Senado.

Assim, a minha opinião sobre loteriais prevalece a mesma proferida em diferentes sessões; mas, vendo eu que atualmente se trata

de concessões de loterias, e acoroçado pela deliberação que o Senado tomou o ano passado, tenho a ousadia de oferecer uma emenda, propondo a concessão de duas loterias, e peço ao Senado, em nome do decoro do culto divino, que também aprove esta concessão, porque é objeto de suma importância.

E agora, entre parênteses, V. Exa. me permitirá que lhe pergunte se acaso foi retirado da ordem do dia o projeto da Câmara dos Srs. Deputados sobre a divisão da freguesia do Engenho Velho. Se o Sr. 1.º-secretário tivesse a bondade de informar-me...

O SR. PRESIDENTE — É sobre a criação da freguesia de São Cristóvão?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE — Está na ordem do dia; é a primeira coisa que segue depois desta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Bem; imploro ao Senado que conceda estas duas loterias à irmandade do Santíssimo do Engenho Velho, cuja matriz se acha no mais deplorável estado. Talvez que com 25 ou 30 contos de réis, segundo o orçamento de engenheiros hábeis que se acha nas mãos do governo, se possa salvar esse edifício, que é pena perder-se, porque é muito formoso; é uma das matrizes que tem paçal, o que não acontece a respeito de outras.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu para ordem do dia a discussão adiada, e o resto das matérias dadas.

Levantou-se a sessão às 13 horas e 5 minutos.

SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Discurso e proposição do Sr. Miranda. — Ordem do dia. Loterias. Discursos dos Srs. marquês de Abrantes, e Miranda. Votação. — Promoções dos oficiais da armada. Aprovação em primeira discussão. Segunda discussão. Discurso do Sr. barão da Muritiba.

Às 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da anterior, foi aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º-secretári da Câmara dos Deputados, participando que a mesma câmara adotou a emenda do Senado à proposta do poder executivo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1857 a 1858, e vai dirigir à sanção Imperial o respectivo decreto. — Ficou o Senado inteirado.

Dois ofícios do mesmo, acompanhando as seguintes proposições:

*A assembléia geral resolve:

*Art. 1.º Haverá na província do Rio Grande do Sul um só lugar de auditor de guerra do exército, o qual daqui em diante será considerado lugar de juiz de direito como os auditores de guerra e marinha da corte. O governo poderá nomear em tempo de campanha auditores, adidos, mas estes não se consideram juizes de direito.

"Art. 2.º Os bacharéis formados, que na dita província servem, ou tiverem servido por um quadriênio completo como auditores de guerra, ficam habilitados para o lugar de que trata a primeira parte do artigo antecedente.

"Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 25 de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, Presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral resolve:

"Art. 1.º Fica aprovada a pensão anual de 240\$, concedida por decreto de 11 de junho de 1856 ao guarda nacional da 2.ª companhia do corpo de artilharia, José Joaquim de Siqueira, que perdeu a mão direita em consequência de haver disparado a peça em que trabalhava, por ocasião de se achar em exercício na cidade de Niterói, em o dia 24 de agosto de 1855.

"Art. 2.º A mesma pensão será paga desde a data do decreto que a conferiu; ficando para este fim revogadas quaisquer disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 25 de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, Presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral resolve:

"Art. 1.º As loterias concedidas pela assembléa legislativa da província da Bahia à sociedade dos artífices da mesma província ficam isentas do imposto de 8% estabelecido no art. 2.º da lei de 11 de outubro de 1837.

"Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 25 de julho de 1856. — **Visconde de Baependi**, Presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **João Wilkens de Mattos**, 2.º-secretário."

Foram a imprimir, não o estando.

Foram sorteados para a deputação que tem de ir cumprimentar a S. M. o Imperador, no dia 29 do corrente mês, aniversário natalício da Sereníssima Princesa Imperial, os Srs. Ferraz, barão de Quaraím, Souza Ramos, marquês de Abrantes, D. Manoel, Silveira da Motta, visconde de Abaeté, Miranda, visconde de Jequitinhonha, Viveiros, Muniz, barão de Antonina, Queiroz Coutinho, e marquês de Olinda.

O SR. MIRANDA — A lei de 6 de setembro de 1850, que regula a promoção do exército, determina em seu art. 4.º que nenhum ofi-

cial possa ser promovido até o posto de capitão inclusive sem ter as habilitações marcadas nos regulamentos do governo e **dois anos de serviço em cada posto**; nem tenha acesso aos postos superiores sem ter completado **três anos** naquele em que se achar.

Eu vou ter a honra de oferecer um projeto autorizando a modificação da condição de tempo exigida no artigo que acabo de mencionar.

É a mesma lei quem me anima a propor semelhante modificação, poquanto, logo depois de haver ela firmado a condição de tempo dos **dois** ou **três** anos, julga oportuno e mesmo necessário alterá-la em dois casos.

É a mesma lei que no art. 5.º dispensa a condição, reduzindo o tempo à metade para os oficiais que se acharem em operações ativas de guerra.

É a mesma lei que modifica a quantidade do tempo, quando no art. 7.º determina que seja ela alterada em favor dos oficiais que prestarem serviços relevantes e praticarem ações de bravura e de inteligência devidamente justificadas, ou quando não for possível preencher por outra farmo as vagas dos corpos que se acharem na presença do inimigo.

A lei, pois, que regula às promoções julga em certos casos insustentável a condição de tempo. Isto ainda mais positivo se tornará desde que se souber que na promoção dos oficiais subalternos não se atende ao merecimento, o que foi contra o meu parecer na discussão desta lei.

Depois de sancionada essa lei, veio a lei n.º 648, de 18 de agosto de 1852, que fixou as forças de terra, determinar que tanto para o caso de reforma, como para o de acesso, segundo a cláusula estabelecida no art. 4.º, aos oficiais que servissem nas províncias de Mato Grosso e Amazonas se contasse em mais uma quarta parte o tempo de serviço efetivo. Esta disposição foi repetida nas leis posteriores.

Eis mais um caso, portanto, em que se modifica a condição de tempo! E não é tudo. A lei n.º 721, de 26 de setembro de 1853 determina que no tempo exigido no art. 4.º da lei de promoções como habilitação para os acessos se inclui o da graduação por todo aquele que o oficial fizer o serviço correspondente à efetividade do posto em que é graduado, ou quando a esse posto não corresponderem funções especiais. Ainda aqui está um meio de alterar a condição de tempo.

Estes exemplos me animam, pois, a propor ainda uma modificação que é toda em favor dos interesses, não só do exército, como dos seus oficiais, cuja sorte é mui digna de ser favorecida.

Abrindo o almanaque militar, eu vejo que no corpo de engenheiros ficaram por preencher cinco vagas de 1.º-tenentes, por não haverem oficiais nas condições de obterem os respectivos acessos.

No estado-maior de 1.ª classe vejo oito vagas de capitães pelas mesmas razões sem a menor dúvida.

Nos corpos de artilharia encontro treze vagas de 1.º-tenentes.

Nos corpos de cavalaria acha-se por preencher a vaga de um coronel, e a de um tenente-coronel.

Estas faltas ainda se tornam mais sensíveis depois da organização do almanaque, visto como têm morrido alguns oficiais, outros têm sido reformados, e outros agregados.

Assim, conseguintemente, na primeira promoção que se fizer se darão ainda as mesmas vagas, ou talvez mais, porquanto, não tendo os oficiais, nos postos em que se acharem, o tempo de serviço marcado no art. 4.º, não poderão ser promovidos, quando poderiam sê-lo com vantagem do serviço e animação da classe, sem se prejudicar com isso princípio algum de justiça, de equidade ou de lei.

Estas e outras observações eu teria a honra de desenvolver perante o Senado quando se tratar da discussão do meu projeto, que é do teor seguinte:

"A condição de tempo marcado no art. 4.º da lei n.º 585, de 6 de setembro de 1850, para preenchimento das vagas do exército poderá ser dispensada em tempo de paz, quando por outro modo não pudessem ser preenchidas as ditas vagas."

Foi lido e ficou sobre a mesa o seguinte projeto:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º A condição de tempo marcada no art. 4.º da lei n.º 585, de 6 de setembro de 1850, poderá ser dispensada, sempre que por outro modo se não puder preencher os postos vagos de exército nas promoções anuais estabelecidas pela mesma lei.

"Art. 2. Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço do Senado, em 25 de julho de 1856. — João Antonio de Miranda."

ORDEM DO DIA

Continuou a 2.^a discussão, adiada na última sessão, da proposição do Senado concedendo loterias para o Hospício de Pedro II, para a obra e patrimônio do recolhimento de Santa Teresa, e para a construção de um teatro lírico nesta corte, com as emendas do Sr. Miranda apoiadas em 22 deste mês.

Foi apoiada a seguinte emenda:

"Proponho que se concedam duas loterias à Irmandade do Sacramento da freguesia do Engenho Velho para reparo da matriz.

Sala das sessões, 25 de julho de 1856. — **Visconde de Jequitinhonha.**"

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Tenho assinado o projeto em discussão, julgo conveniente produzir muito resumidamente as razões em que ele se funda, e ao mesmo tempo submeter à consideração dos nobres senadores que ofereceram emendas algumas observações a respeito delas.

O projeto concede loterias ao hospício de Pedro II, ao recolhimento de Santa Teresa e a um novo teatro que tem de ser construído. Os motivos que justificam o projeto creio que estão na consciência do Senado, e mesmo ao alcance de todos que habitam esta capital.

O hospício de Pedro II, fundado debaixo dos auspícios da coroa e à custa de donativos, teve por fim satisfazer uma necessidade imperiosa no nosso estado de civilização. É sabido que os asilos destinados à guarda e curativo dos alienados em algumas de nossas casas de misericórdia eram maus, senão verdadeiros cárceres, sujeitos ao regime anacrônico de látego, e mais próprios para exacerbar do que para curar a loucura. Este estado de coisas não podia continuar, e portanto a fundação do hospício de Pedro II, como disse, era uma necessidade imperiosa.

Depois de sua abertura, há perto de três anos, recebeu, não só os alienados que existiam na santa casa desta corte, como muitos da Bahia e de outras províncias; chegou a conter cerca de 300 enfermos; número que foi diminuído pela epidemia do **cholera morbus**, de sorte que hoje existem 248 somente.

O recolhimento de Santa Teresa, também fundado debaixo dos auspícios da coroa à custa de subscrições e esmolas, e ainda não acabado, tem por fim satisfazer outra necessidade igualmente imperiosa. Em uma capital populosa como esta abundam meninos e

meninas desvalidas. Grande parte dos meninos pode achar abrigo e receber educação fabril nos nossos arsenais de marinha e guerra; mas a maior parte das meninas não tinham a que socorrer-se, e estavam condenadas a perfeito abandono e à miséria.

Há é verdade nesta capital o recolhimento das órfãs da santa casa da Misericórdia mas as portas deste pio estabelecimento, na conformidade do seu compromisso, só podem ser abertas às meninas desvalidas que se achem nas seguintes condições: Idade acima de 7, e não além de 12 anos, nascidas de legítimo matrimônio, e órfãs. Vê pois o Senado que, à vista destas condições, não era possível que todas, ou pelo menos a maior parte das meninas desvalidas, pudessem achar abrigo e amparo nesse pio estabelecimento. E não existindo algum outro, tornou-se necessária a fundação do recolhimento de Santa Teresa, que se está edificando e cuja metade pode-se dizer que está quase concluída.

Entretanto quer um quer outro estabelecimento, isto é, tanto o Hospício de Pedro II como o recolhimento de Santa Teresa, acham-se desprovidos de rendas, nem têm patrimônio suficiente para as despesas mais urgentes de sua instituição.

O Hospício de Pedro II tem uma renda que regula por 30:000\$ conforme os últimos relatórios. É proveniente essa renda de uma loteria anual que lhe fora concedida, e das pensões que pagam os alienados abastados, e os escravos que, à custa de seus senhores, são ali recolhidos. Já vê o Senado que esta receita é precária. A sua despesa porém passa de 60:000\$, havendo portanto um deficit de cerca de 30:000\$.

Esse deficit tem sido suprido pela santa casa da Misericórdia; mas todos nós sabemos que este pio estabelecimento, embora tenha grandes rendas, acha-se hoje onerado de dívidas, e não pode continuar a carregar com a despesa do hospício de Pedro II. Não basta pois que tenhamos construído um monumento suntuoso, um estabelecimento digno de proteção pela piedade do seu fim; convém que façamos mais alguma coisa, e que o dotemos com uma renda pelo menos bastante para suas despesas chamadas ordinárias, como as de alimentação dos pobres e as que exige a administração da casa.

Do mesmo modo o recolhimento de Santa Teresa tem, por ora, uma renda que regula por 3:600\$, proveniente de apólices e esmolas; mas evidentemente esta renda não pode bastar para um esta-

belecimento que, depois de acabado, tem de receber até 120 desvalidos. A obra, se o corpo legislativo fizer a concessão que lhe é solicitada, pode ser concluída em três anos; e então logo que aflua aquele número de desvalidos, não só dessa província, como de outras, e até de famílias de colonos recém-chegados, teremos de lutar com a dificuldade de ocorrer às despesas de sua sustentação.

Quando falo de famílias de colonos fundo-me em um fato já realizado; na santa casa da Misericórdia desta corte consta-me que sucumbiu uma família inteira recém-chegada, deixando uma menina que ficaria em perfeito estado de abandono se a mesma Santa Casa não se encarregasse dela. Destinado pois o recolhimento de Santa Teresa a receber, como fica dito, um avultado número de desvalidas, cumpre também que seja dotado com uma senda suficiente para sua despesa ordinária. Sem isto a sorte do estabelecimento será precária, o fim pio a que o destinam não será preenchido.

Tendo, pois, indicado os motivos que justificam as loterias pedidas tanto para um como para outro destes estabelecimentos de caridade. Vamos agora ao teatro.

Por mais que se tenha dito em contrário está hoje reconhecido que os teatros ou os espetáculos públicos constituem nas grandes cidades uma verdadeira necessidade. A civilização atual tem convertido em necessárias coisas que dantes eram só úteis ou somente agradáveis.

Entretanto é sabido que nesta capital não há um teatro digno desse nome; nenhum há com as condições necessárias, quer para as representações líricas, quer para as dramáticas. Se deixarmos ao espírito da empresa, e à especulação particular a construção de um teatro nacional, ficaremos decerto sujeitos a ver continuado o que até agora tem sido praticado por empresas tais. Teremos teatros, mas defeituosos e não correspondendo ao progresso da nossa civilização. Convém, portanto, que debaixo da inspeção do governo se trate de construir um teatro regular que satisfaça à necessidade que sentimos, e dê lugar a mais economia no futuro.

O Estado em muitos países civilizados costuma subvencionar alguns teatros, mormente os líricos, que são de todos os mais dispendiosos. O nosso tem-se também prestado a tais subvenções, e muito dinheiro se tem gasto, não direi que inutilmente, mas com muito pouco proveito, atendendo-se somente à urgência do momento, e não à conveniência do futuro.

Se porém temos sido obrigados a subvencionar teatros, creio que não era desvantajoso que o governo haja de construir um de propriedade nacional; porque, oferecendo-o gratuitamente a qualquer companhia lírica ou dramática, que goze de consideração, e lhe inspire confiança, conseguirá por esse meio diminuir a subvenção que devesse dar-lhe, e poupar uma parte dessa despesa.

Demais, um teatro construído segundo as regras modernas, com os aperfeiçoamentos que a arquitetura e as ciências têm modernamente introduzido nas casas de espetáculo, ficará servindo de modelo para a construção de outros teatros que por empresas particulares se forem construindo, à medida que na população desta capital se for desenvolvendo ainda mais o gosto por esses divertimentos.

Estas razões que justificam a concessão das loterias de que trata o projeto; tanto mais quanto nas circunstâncias em que nos achamos parece-me que nossos ânimos não estão dispostos a empregar as rendas do tesouro público na construção de teatros.

O meio proposto não deixa de ser o mais adequado. As loterias concedidas servirão de garantia para se poder haver adiantamentos dos bancos ou de qualquer capitalista; elas darão para a despesa dos juros e da amortização regular dos empréstimos que forem contraídos. E assim não será difícil que se consiga a construção de um bom teatro em 2 ou 6 anos.

Tendo pois produzido muito sucintamente as razões em que se funda o projeto, vou agora fazer algumas observações acerca das emendas.

Acompanho os nobres senadores por Mato Grosso e Bahia no intento de obterem loterias para um fim tão pio, como seja o de auxiliar um hospital de caridade, e reconstruir uma igreja caída.

Em outra ocasião eu me poria certamente do lado dos nobres senadores para sustentar as emendas que contém esse pensamento, mas no momento atual os nobres senadores devem reconhecer comigo que elas são inoportunas, e essencialmente prejudicam o projeto que se discute. Sem que todavia alcancem o benéfico fim que desejam.

Se admitirmos emendas, acrescentando o número das loterias do projeto com outras, para diversos estabelecimentos pois, é natural que o exemplo desta casa se ja seguido na Câmara dos Srs. Deputados, e então a afluência das emendas será tamanha que trará necessariamente a rejeição do projeto.

Eu portanto peço muito encarecidamente aos nobres senadores que, se julgarem atendível esta observação, hajam de retirar as suas emendas, e guardá-las para tempo mais oportuno, ou para quando não possam, como agora, produzir o efeito necessário de fazer cair o projeto, sem vantagem alguma, nem para aqueles que o propuseram, nem para aqueles que o emendaram.

Quando em outra ocasião quiserem realizar o seu pensamento, ter-me-ão do seu lado, e prometo advogar a sua causa.

Outra observação tenho de fazer particularmente sobre a emenda proposta pelo nobre senador por Mato Grosso.

Quer ele que as loterias concedidas para a construção de um teatro lírico sejam repartidas para a construção de um teatro dramático.

Creio que não pode escapar ao atilamento, à inteligência do nobre senador que esta sua emenda também prejudica ao teatro que se quer construir, sem vantagem do outro, cuja reconstrução tem ele em vista.

Primeiramente não vejo necessidade de construir-se já um teatro dramático.

O teatro para o qual o projeto concede loterias, não só pode servir para as representações líricas, como para as dramáticas; porque sendo perfeitamente construído, segundo as regras e aperfeiçoamentos modernos, ou sendo bom para o canto, sê-lo-á também para a declamação. Tanto assim que o mau teatro lírico que temos está servindo, sem inconveniente, para as representações da companhia dramática.

Se pois com um teatro podemos satisfazer a necessidade atual, para que quer o nobre senador que se construa outro?

Se pretende somente auxiliar a reconstrução do teatro dramático incendiado, também não julgo boa a pretensão. Não sou arquiteto, artista, para conhecer e julgar da imperfeição de um teatro; mas creio que, sem incorrer na pecha de exagerado e incompetente, possa me aventurar a dizer que o teatro de S. Pedro, tal qual se pretende reconstruir, sempre ficará imperfeito.

O número das loterias marcado no projeto está calculado para a construção de um só teatro; se se dividir esse número, o resultado será que não teremos teatro lírico nem dramático perfeito, nem ficará remediado o mal que o nobre senador deseja remediar.

Portanto, espero também que o nobre senador renuncie à partilha que quis fazer dessas loterias para tal fim.

A última parte da emenda do nobre senador por Mato Grosso exige ainda outra observação que me parece de muita gravidade.

O nobre senador por Mato Grosso deseja que o tesouro público faça os adiantamentos para a construção dos teatros do projeto e da sua emenda, e que depois mande correr as loterias para indenizar-se.

Não está na casa o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, mas qualquer de nós está habilitado para declarar ao nobre senador que ele não aceitará decerto semelhante emenda.

O tesouro público, as finanças do país estão sujeitas a graves e produtivos empenhos; estamos em circunstâncias de não diminuir um seitel da nossa receita pública, antes convém aumentá-la por qualquer meio que seja razoável.

A vista desses empenhos que pesam hoje sobre o tesouro e sobre as finanças não me parece prudente e admissível essa doutrina da emenda.

Tenho satisfeito ao que julguei do meu dever, e espero que os nobres senadores, a quem me dirigi, far-me-ão a honra de apreciar estas breves observações, e desistirão das suas emendas.

Rogo muito especialmente ao nobre senador por Mato Grosso que desista por enquanto da construção de um teatro dramático, porque a sua intenção acha-se atendida no projeto que se discute; porquanto, repito, um só e bom teatro servirá tanto para as representações líricas, como às dramáticas. Igualmente lhe peço que não insista pelas outras suas emendas, porque realmente na ocasião presente não conseguiria o seu fim, e faria, sem proveito para ninguém, cair um projeto que aliás atende necessidades instantemente reclamadas.

O SR. MIRANDA — Sr. presidente, quando em uma das últimas sessões me julguei obrigado a apresentar como emenda à resolução que se discute um projeto que eu havia oferecido à consideração da casa dias antes, pedindo a concessão de duas loterias para os hospitais da província de Mato Grosso, foi porque tinha plena convicção de que somente à sombra do projeto protegido pelo nobre senador, o Sr. marquês de Abrantes, eu podia conseguir algum resultado.

ALGUNS SRS. SENADORES — Não apoiado; é modéstia.

O SR. MIRANDA — Há cinco anos que eu, quer na qualidade de deputado, quer na de senador, trabalho incessantemente para obter...

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — O projeto não é só meu, muitos nobres senadores o assinaram comigo.

O SR. MIRANDA — Bem, mais o primeiro assinado é V. Exa., se não me engano, os outros senhores assinaram depois de V. Exa.; mas enfim só à sombra de V. Exa. e dos nobres senadores que honraram o projeto com suas assinaturas é que eu poderia conseguir algum resultado, pois que há cinco anos lutava sem esperança para obter o fim que ambiciono.

Ora, o Senado sabe que quando se trata de pedir loterias para um fim qualquer, por mais humano e justo que seja, todos os nobres senadores querem para logo obter igual favor para as suas províncias, e para fins idênticos, ou semelhantes, e portanto a concorrência torna-se tal que prejudica indispensavelmente o resultado da primeira idéia que se apresentou. Sirva de exemplo do que digo o fato das cento e tantas loterias que foram o ano passado rejeitadas pelo Senado, quando a Câmara dos Deputados as havia permitido. Felizmente escaparam as minhas.

Então o Senado sem dúvida, por estar bastante convencido da justiça do meu pedido, me fez a graça de honrar-me com a concessão de duas loterias, que foram a seu turno também rejeitadas na Câmara dos Srs. Deputados. É este sempre o resultado da luta da concorrência.

À vista disto, entendi eu que não sendo os meus esforços suficientes para poder conseguir alguma coisa neste sentido, devia aproveitar-me da oportuna ocasião que se me oferecia, esperando que a minha idéia fixa e predominante passasse à sombra do projeto que se discutia sob os muito valiosos auspícios do nobre Sr. marquês de Abrantes.

Como porém S. Exa. me promete, para que eu retire agora a minha emenda, que em ocasião mais idônea ele se colocará a meu lado, e interessará todos os seus esforços e alto valimento a fim de obter o meu *desideratum*, não duvidarei concordar em que o Senado, tomando em consideração a justiça da minha pretensão, e a facilidade com que me presto ao pedido de S. Exa., faça o que entender mais conveniente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu também quero a proteção do nobre senador.

O SR. MIRANDA — Eu não dou proteção a pessoa alguma, peço e necessito dela, e por ela insisto sempre que se tratar de negócio da província que tenho a honra de representar. O que eu peço, en-

tendo que é de suma justiça, e por isso peço e insto com todo o desembaraço e coragem, principalmente porque na atualidade sou eu o único que represento a província de Mato Grosso em ambas as câmaras.

Estou muito satisfeito e lisonjeado com a promessa do nobre marquês de Abrantes. Mas seria possível que S. Exa. quisesse levar a sua proteção ao ponto de também arredar a tal concorrência que se levantará de todos os pontos quando entrar em discussão o meu projeto?

ALGUMAS VOZES — Eu tenho de mandar emenda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Tenho uma relação de Igrejas arruinadas, em favor das quais hei de também propor.

O SR. MIRANDA — Temo muito essa concorrência (não apoiados), a não me poder assegurar o nobre Sr. marquês que a arredará. Do contrário aí virá o nobre senador por Golás, que já aqui me está ameaçando com uma lista de Igrejas arruinadas, e virão todos os mais com uma soma tal de emendas, que darão em resultado necessário o sucumbir eu, e comigo os estabelecimentos de caridade de Mato Grosso. É necessário pois que S. Exa. me afiance também que empregará para com todos os outros o poderoso recurso de sua voz e de sua afabilidade, a fim de que obtenha deles o que agora obtém de mim.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Recelo muito, se não puder retirar a de V. Exa.

O SR. MIRANDA — A minha concorrência está arredada; mas eu desejava que V. Exa. me afiançasse de algum modo que retiraria a que se me pode oferecer.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Prometo fazer o possível.

O SR. MIRANDA — Em favor da província de Mato Grosso neste ponto? Não é?

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — A província de Mato Grosso é muito digna da proteção dos poderes do Estado.

O SR. MIRANDA — Aceito todas as razões e pensamentos do nobre marquês em favor da província que tenho a honra de representar, são outros tantos comprometimentos que contrai o nobre senador, e que muito me penhoram.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Na província de Mato Grosso há na verdade muita caridade.

O SR. MIRANDA — Muito agradecido. A província de Mato

Grosso sustenta um hospital de misericórdia e um hospital de lázaros. No hospital de misericórdia há constantemente de 100 a 150 enfermos a tratar-se, e no dos lázaros há sempre de 30 a 50, e a sua renda são 6:000\$, e nenhum benefício tem pelos cofres do Estado para este fim, nem para outros muitos.

Em conclusão, portanto, sempre que se tratar de concessão de loterias para qualquer fim que seja, eu hei de mandar como emenda a resolução que tenho sobre a mesa, hei de empregar sempre todos os meus esforços, e com o protesto de me opor a toda e qualquer loteria que se peça, até conseguir o meu fim, sem que ao mesmo tempo eu pretenda prejudicar as proposições que neste sentido se fizerain, uma vez que seja a minha atendida. É esta a única satisfação que posso dar aos meus constituintes, é a única prova de interesse que posso manifestar pela província que nesta casa represento, e único meio que tenho para mostrar quanto lhe sou dedicado, e a desejo servir.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Mas transações na tribuna são proibidas.

O SR. MIRANDA — Não sei se são transações, sei que é um protesto que faço, e que hei de levar por diante.

À vista, portanto, da promessa tão categórica com que me acaba de honrar o nobre senador o Sr. marquês de Abrantes, eu não ponho dúvida em desistir da minha emenda.

Quanto à construção de um teatro dramático também concordarei na retirada da minha emenda, sem que se deva concluir que aquiesço às considerações apresentadas pelo nobre Sr. marquês de Abrantes, no intento de mostrar a desnecessidade da sua construção.

Como uma discussão larga e geral me levaria muito longe, e impediria que o projeto passasse quanto antes, desisto por agora da minha resolução, e me comprometo a analisar as razões do nobre senador, sustentando a minha idéia, a fim de demonstrar ao Senado a necessidade em que estamos de construir um teatro onde se represente em língua nacional.

O SR. PRESIDENTE — Então o Sr. senador pede para retirar a sua emenda.

O SR. MIRANDA — Sim, senhor.

A emenda proposta pelo nobre senador é retirada com o consentimento do Senado.

Terminada a discussão, passou a proposição para a 3.ª discussão; sendo rejeitada a emenda do Sr. visconde de Jequitinhonha.

Entrou em primeira discussão, e passou sem debate para a segunda, a proposição da Câmara dos Deputados regulando o acesso aos postos de oficiais da armada. Seguiu-se logo a segunda discussão do art. 1.º da mesma proposição.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Começarei, Sr. presidente, por pedir desculpa ao nobre ministro para apresentar à sua Ilustrada consideração algumas observações sobre o projeto em geral. Creio que o poderei fazer no 1.º artigo que está sujeito à nossa deliberação. Não o fiz quando se tratou da 1.ª discussão, porque entendi que o projeto contém algumas disposições que são indisputavelmente úteis. Mas, apesar da reconhecida utilidade dessas disposições, creio que ele não é oportuno, à vista da doutrina que estabelece em outros artigos, e darei as razões.

Entendo, Sr. presidente, que tendo-se de operar muitas e importantíssimas reformas na repartição da marinha, a reforma da legislação de promoções poderá encontrar sérios obstáculos em sua execução. O nobre ministro está autorizado para executar reformas de grande alcance na repartição que dirige, a algumas das quais já deu princípios; S. Exa. já fez publicar a reforma acerca das intendências e da contadoria, e acaba de obter autorização não só para criar um conselho naval, como para reformar os artigos de guerra e o regimento provisional da armada. Ora, antes que S. Exa. tenha experimentado praticamente os efeitos de cada uma dessas reformas, acaso poderá ter alguma certeza de que o projeto que agora inicia há de dar resultados aproveitáveis? Creio que não.

O projeto estabelece novos meios de aquilatar o mérito dos oficiais da armada; estabelece condições diversas das que atualmente se exigem para que as promoções possam ter lugar, e a meu ver essas condições são embaraçosas; eu me explico. O sistema proposto quer que os oficiais não possam passar aos postos superiores sem uma certa antiguidade dos anteriores, e sem certo tempo de embarque, próprio para se conhecer a sua aptidão; ora, tendo S. Exa. de fazer a reforma dos artigos de guerra, e tendo por outra parte de fazer a do regimento provisional da armada, como é que, sem ter conhecido os efeitos de cada uma dessas reformas, poderá apreciar o merecimento dos oficiais que se embarcarem nos navios em que tais reformas têm de ser ensaiadas? Poderá atribuir a apti-

dão ou inaptidão desses oficiais a melhor ou pior efeito dessas reformas? Provavelmente não.

Cada uma das reformas é de tanta magnitude que qualquer delas seria suficiente para ocupar a capacidade mais elevada. Se tantas porém são empreendidas dentro de um só ano, é natural que muitas e graves imperfeições apareçam em semelhante trabalho; e pois é natural também que os oficiais que tiverem de embarcar a bordos dos navios de guerra hajam de encontrar grandes dificuldades para pôr em execução as novas disposições, mormente no que respeitar aos artigos de guerra e o regimento provisional, dos quais depende a economia do serviço e a disciplina das guarnições. O nobre ministro não poderá por isso apreciar devidamente o merecimento dos oficiais antes que tenha conhecimento dos bons ou maus efeitos dessas duas reformas. Isto pelo que pertence a promoções por escolha.

Agora, seguindo o sistema do projeto, vejo que ele requer que os oficiais tenham certo tempo de embarque para poderem ser promovidos; em tese não sou contrário a esta determinação.

O projeto também exige, para ascender aos postos superiores, determinado tempo de comando; mas nisto mesmo vejo eu a impossibilidade de ser executada a disposição de um dos parágrafos em que se determina que as promoções aos postos vagos se façam dentro do ano.

Digo que é impossível executar-se esta disposição à vista do número de navios que atualmente temos comparado com o quadro da marinha, e é provável que aquele número fique por muito tempo estacionário. Se S. Exa. pois, não pode embarcar os 120 oficiais superiores dentro de um ano, porque não tem navios que esses oficiais comandem, segue-se que não poderá executar esse parágrafo da lei; segue-se mais que, pelo menos, muitos desses oficiais ficarão preteridos, não por sua culpa, não porque não queiram procurar trabalho para se habilitarem segundo as condições impostas, mas porque é impossível que no estado de nossa marinha se possa dar comando a todos dentro desse prazo, e ainda no duplo ou triplo.

Vejo também outro inconveniente grave no projeto, e vem a ser acerca da aplicação que a lei deve ter, quanto aos oficiais que atualmente têm adquirido direitos aos postos superiores em razão de sua antiguidade. Normas diferentes são estabelecidas nesta lei, e os oficiais que deviam ser promovidos na primeira ocasião que se

oferecesse verão destruídos todos esses, não chamarei direitos adquiridos, mas todas essas esperanças de acesso que com razão nutriam até agora.

Me parece não menos digna de atenção a maneira por que se há de combinar a antiguidade propriamente dita dos oficiais com a condição de tempo de serviço que se exige para que eles possam ser promovidos. Notarei porém que segundo a inteligência geralmente dada na prática a estas duas frases — tempo de serviço e antiguidade dos oficiais — as tornava distintas, conforme a aplicação que se fazia em relação a postos iguais, ou a postos diferentes. Os que tinham mais tempo de serviço nos mesmos postos eram sempre os mais antigos...

O SR. PRESIDENTE — O nobre barão há de permitir que o interrompa por um pouco. Convido aos Srs. da deputação para se dirigirem ao seu destino.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Desisto da palavra, porque o nobre ministro da marinha também precisa retirar-se. Continuarei noutra ocasião.

A meia hora depois do meio-dia, o Sr. presidente convidou a deputação encarregada de apresentar à sanção imperial o decreto da fixação das forças de terra a se dirigir ao paço da cidade, a fim de desempenhar sua missão.

Saindo a deputação, o Sr. presidente declarou adiada a discussão por não haver casa; deu para ordem do dia a matéria adiada, e as mais dadas, e levantou a sessão.

SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Promoções dos oficiais da armada. Discursos dos Srs. barão de Muritiba e Wanderley.

As 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, abriu-se a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a ata da antecedente, foi aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do ministério do império, participando que S. M. o Imperador se digna de receber no paço da cidade, terça-feira, 29 do corrente mês, pela 1 hora da tarde, a deputação do Senado que tem de felicitar o mesmo augusto senhor pelo aniversário natalício da princesa imperial a Sra. D. Isabel. Ficou o Senado inteirado.

Um ofício do presidente da província do Espirito Santo, remetendo um exemplar do relatório que dirigiu à assembléja legislativa da mesma província no ato de sua instalação, no dia 23 de maio último, e outro da exposição que lhe foi apresentada pelo vice-presidente ao passar-lhe a administração da província. — Foi remetido à secretaria.

O SR. BARÃO DA BOA VISTA participou que a deputação encarregada de apresentar à sanção imperial os autógrafos do decreto que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858 se dirigira, no dia 26 deste mês, ao paço da cidade, e que ele, como orador dela, apresentara a S. M. o Imperador os ditos autógrafos, e que o

mesmo agosto senhor, depois de os receber, respondeu que examinaria.

Foi recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

O SR. PRESIDENTE disse que ia mandar juntar ao processo em que é réu o deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca o ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados ao procurador da coroa, participando-lhe não ter assentido a mesma câmara à requisição da prisão do dito deputado.

ORDEM DO DIA

Entraram em terceira discussão e foram aprovadas, sem debate, para subirem à sanção Imperial, as proposições da Câmara dos Deputados, uma criando no município da corte mais uma freguesia com a denominação de S. Cristóvão; outra aprovando a pensão concedida à viúva do coronel chefe de legião da guarda nacional da província de S. Pedro, Gabriel Gomes Lisboa; e outra autorizando o governo a mandar admitir a exame do 2.º ano do curso farmacêutico o aluno Pedro José de Araújo Pamplona Corte Real.

Estando presente o Sr. senador ministro da marinha, continuou a 1.ª discussão, adiada na última sessão, do art. 1.º do proposição da Câmara dos Deputados, regulando o acesso aos postos de oficiais da armada.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. barão de Muritiba para continuar seu discurso, visto que foi interrompido por mim na sessão de sábado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Visto que V. Exa. teve a bondade de continuar-me a palavra para prosseguir nas observações que comecei a fazer na sessão antecedente, devo primeiro que tudo pedir desculpa a V. Exa. por me ter ocupado com a matéria de alguns artigos que não estavam em discussão, e por continuar ainda a proceder do mesmo modo; porque suponho que os diversos artigos do projeto se prendem de maneira tal ao primeiro, que é difícil falar sobre este sem recordar os outros e vice-versa. É um sistema constituído de modo que os subsequêntes jogam e se ligam aos antecedentes, não permitindo que se trate separadamente destes e se reserve a análise daqueles. Rogo pois a V. Exa. que me não julgue

fora da ordem se agora continuo na discussão no sentido em que a encetei.

Eu dizia na sessão anterior que me parecia muito difícil, senão impossível, harmonizar as duas disposições do projeto — promoções por merecimento e promoções por antiguidade — com a idéia que naturalmente suscita a palavra — antiguidade — no sentido geral e comum que hoje se lhe atribui; dizia também que na antiguidade, segundo a inteligência que se dá a esta palavra, está compreendido, não só o tempo que o oficial serve desde que é promovido a qualquer posto, como também todo o serviço militar que prestar enquanto está nesse posto. Repito agora o que dizia então: não é fácil conciliar uma e outra coisa adotando-se as disposições do art. 1.º Para fazer compreender bem este pensamento produzirei um exemplo.

Tendo-se de fazer alguma promoção determina o projeto que nos postos inferiores até o de capitão-de-fragata tenha lugar parte por antiguidade e parte por merecimento; exige porém que os oficiais antigos não sejam reputados tais sem que tenham o serviço especial de embarque ou de comando em navios de guerra. Pois bem, se porventura os oficiais que estão colocados nos primeiros lugares da respectiva classe por alguma eventualidade não tiverem esse tempo do embarque ou de comando, é evidente que, suposto conter maior antiguidade por haverem sido despachados antes de outros para os postos em que atualmente servem, nem por isso poderão obter promoção. Assim, por exemplo, se a promoção for para capitães-tenentes, os primeiros-tenentes, também primeiros da sua classe promovidos em 1852, deviam ascender por antiguidade antes daqueles que só em 1851 subiram a tal posto. Mas, segundo o projeto, a promoção não será feita por esse modo; porque aí se dispõe que não sejam considerados os da promoção de 1852 senão no caso de estarem habilitados com o tempo de embarque, de sorte que vêm a ficar preteridos pelos da promoção de 1854, se estes reunirem as condições do projeto. Não sei se me expressei com a necessária clareza na demonstração de que me ocupei; repeti-la-ei para ver se me torno mais claro.

Pelo projeto, para ser promovido o capitão-tenente ao posto de capitão-de-fragata, tem necessidade não só de ser o mais antigo como de ter certo tempo de comando. Ora, suponha-se que os capitães-tenentes promovidos em 1852, na hipótese que já figurei, não te-

tenham tempo de comando, e que os promovidos em 1854 o tenham; pergunto eu, quais seriam os oficiais habilitados para promoção? Pelas disposições do projeto, os despachados em 1854, porque os outros não têm o necessário tempo de comando, posto que irrecusavelmente sejam mais antigos. Há, por consequência manifesta preferência dos mais antigos por causa da condição especial imposta em relação aos postos em que se promete a promoção por antiguidade.

O que expus a respeito dos capitães-tenentes torna-se extensivo aos outros oficiais da armada, porque essa condição de serviço especial, e não simplesmente de serviço militar, é sempre necessária para a promoção. Por conseguinte a antiguidade indicada no projeto é diversa daquele que se entende geralmente como tal.

Não se deve dizer que as promoções vão ser feitas parte por antiguidade, e parte por merecimento; antes é fora de dúvida que na realidade todas não de fazer-se por escolha; porque, como os oficiais não podem obter o tempo de embarque ou de comando sem que para isso sejam preferidos pelo ministro ou pelo superior respectivo, segue-se que a escolha começa desde que o oficial é designado para embarcar ou para comandar, e por esta forma pode o governo preparar para a promoção os oficiais mais modernos, ou dentre os antigos somente aqueles que tiverem a fortuna de ser lembrados para adquirirem as habilitações exigidas. A única diferença é que a escolha se faz por duas vezes em lugar de uma somente.

Melhor seria então determinar positivamente que as promoções sejam feitas por escolha em todos os casos e postos.

Senhores, para que a promoção, com as condições que estabelece o art. 1.º do projeto, se pudesse fazer realmente por antiguidade, seria preciso primeiramente regular a ordem dos embarques...

O SR. DANTAS — Apoiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — ... devendo embarcar primeiro aqueles que tivessem mais tempo no respectivo posto, e posteriormente os mais modernos. Mas será possível pôr isto em execução? Julgo que o nobre ministro concordará comigo que as comissões para os diferentes serviços não podem ser determinadas em regulamento; seria isso criar graves embaraços ao melhor e mais conveniente desempenho delas.

Se pois se não pode regular de antemão os embarques e co-

mandos, é illusória e impraticável a promoção por antiguidade; é uma promessa falaz a que se não pode dar cumprimento.

Sei, Sr. presidente, que o sistema sobre que recaem estas observações é adotado em uma das nações mais adiantadas neste ramo de administração pública. Sei que na França o sistema de promoções se regula, pouco mais ou menos, pela maneira estabelecida no projeto; mas isto não o isenta dos defeitos e dificuldades que se me antolham quando se trata da aplicação à nossa marinha.

As instituições de qualquer país têm o valor que lhes é dado pelas circunstâncias desse país, pela aplicação que se lhes faz. Quase sempre tomamos o sistema usado no país que queremos imitar como um objeto de comparação laudativa; criticamos facilmente qualquer sistema próprio quando sistema diverso existe em um país que mostra adiantamento no mesmo gênero de serviço. Cuido porém que, para marcharmos com segurança, cumpre investigar se as conseqüências observadas nesse país são somente provenientes de tal sistema; é preciso examinar se outras causas concorrem para que esses resultados apareçam, e se as circunstâncias são idênticas.

Como poderemos habilitar, senhores, os nossos oficiais de marinha com as condições exigidas para que cada um deles tenha o tempo necessário de serviço de embarque e de comando, se as comissões dos nossos poucos navios de guerra limitam-se ao estreito teatro do nosso litoral? Como se pode conhecer quais os oficiais verdadeiramente prestimosos nos comandos e noutros serviços de bordo se essas comissões são insignificantes de pouca monta? Cuido que na prática será difficilimo apreciar com justiça o merecimento dos oficiais em semelhantes casos.

Recordando uma das considerações que fiz sobre o sistema regulamentar dos embarques e de outros serviços da armada, ocorre-me, Sr. presidente, o dito agudo e engenhoso de um oficial-general da marinha francesa a respeito de algumas de suas instituições. Este oficial dizia que tais regulamentos eram semelhantes ao sistema do célebre inventor da medicina estática. Sabe o senado que esse inventor costumava pesar-se em uma balança; e passava seu tempo nessa ponderação sem poder mover-se a si mesmo, nem mover nenhuma outra coisa. O governo que vive ocupado nesse trabalho regulamentar e incessantemente reformador, coloca-se talvez na posição do inventor da medicina estática; torna-se incapaz de outro movimento que não seja esse trabalho de fazer e ensaiar regulamentos,

sem poder praticar atos que adiantem realmente a força e disciplina da marinha militar.

Depois destas breves considerações, passo a fazer algumas reflexões sobre os diversos parágrafos do artigo. O primeiro destes parágrafo diz o seguinte: "Nenhum guarda-marinha passará a 2.º-tenente sem que tenha satisfeito as condições que são ou forem prescritas pelas leis e regulamentos relativos ao ensino e educação dos oficiais de marinha, etc."

Cuido que há neste parágrafo coisas que podiam ser dispensadas. Para que um aspirante possa ser guarda-marinha deve ter já os necessários conhecimentos exigidos pela lei e regulamentos; e por isso não sei se o projeto quer que, além dos estudos que constituem o curso da academia, alguns outros tenham lugar depois de obtido o grau de guarda-marinha para o acesso ao posto de 2.º-tenente. Creio que não é este o pensamento do parágrafo, e então diz ele muito mais do que é necessário.

Já estão estabelecidos por lei os estudos e podem ser aumentados outros que se entenderem precisos aos que pretendem seguir a profissão da marinha militar, porém essas habilitações precedem ao grau (não chamarei posto porque o não é) de guarda-marinha; as outras habilitações devem ser meramente práticas e me parece ser este o sentido do parágrafo. Se assim é, penso que convém mudar a redação do parágrafo, para que se não entenda poder obter-se o grau de guarda-marinha antes dos estudos e educação prescritos para alcançar-se este grau. As habilitações posteriores para o posto de 2.º-tenente são práticas que estão nos atuais ou podem ser marcadas nos futuros regulamentos do governo.

A segunda condição que o parágrafo exige para que os guardas-marinhas passem a 2.º-tenentes não parece compreender tudo quanto é necessário neste caso, pois que no art. 2.º o projeto exige mais algumas. Por que motivo, pois marcando-se no § 1.º as habilitações necessárias para o posto de 2.º-tenente, não se compreendeu logo as que estão consignadas no final do artigo referido? É um defeito de redação que noto para que se atenda devidamente.

O § 2.º estabelece doutrina que me parece um pouco desvantajosa para a armada. Parece-me desvantajosa, porque, dizendo o parágrafo que possam ser promovidos a segundos-tenentes em tempos ordinários os pilotos e os mestres de 1.ª classe, cuido que a academia de marinha para pouco prestará; quando menos deviam aqueles subir

primeiro ao grau de guarda-marinha para ter depois lugar o acesso a segundo-tenente. O contrário é criar uma classe de oficiais sem as habilitações que a lei julgou indispensáveis para todos os postos do quadro da armada. Atualmente os oficiais com estudos da academia preferem aos outros que a não freqüentaram.

Não se exige por este parágrafo que os mestres e pilotos tenham mais do que a instrução prática marcada para o guarda-marinha; mas, se a lei julgou que estes não pudessem sê-lo sem o curso acadêmico, penso que envolve contradição não exigirem-se as mesmas habilitações dos mestres e pilotos para poderem ser oficiais. É uma declaração de que os conhecimentos adquiridos pelos oficiais que estudam na academia não são indispensáveis para os diferentes postos da armada. Julgo portanto que desta maneira havemos de encher o quadro da armada de indivíduos sem as necessárias habilitações para preencherem os diferentes postos. Se a disposição fosse relativa ao tempo de guerra por atos de valor e de perícia, não haveria objeção em admiti-la,

Diz o § 5.º: "Ninguém será promovido a chefe de divisão ou a chefe de esquadra, sem que tenha serviço no posto imediatamente inferior pelo menos 3 anos, a bordo de navios de guerra, devendo ter 1 ano de comando de força naval."

Eu já observei, Sr. presidente, ser tão resumido o material da nossa armada, que não é possível habilitar com estas condições todos os oficiais superiores no curto espaço de um ano, para que entre eles se verifique a escolha indicada para a promoção.

Com efeito é impossível nesse prazo, e ainda em muito maior, empregar em comandos 8 chefes de divisão e 16 capitães-de-mar-e-guerra, pois que os nossos navios não passam de 40, alguns dos quais da ínfima classe, quase todos ocupados em comissões de pouca importância.

Assim que, não é praticável formar tantas divisões comandadas por oficiais do posto desta denominação e do imediatamente inferior. Dando-se portanto vagas de chefes de esquadra ou de divisão acontecerá que a escolha não possa recair senão em a mínima parte deles, porventura nos que forem menos aptos. Às vezes nem poderá haver escolha porque somente um estará nas condições legais para ser promovido; e note-se que dando-se vaga, o governo não terá o arbítrio de deixar de preenchê-la, como dispõe o art. 10; nem ao me-

nos lhe será dado tempo para que outros oficiais possam entrar em concorrência.

Concluo que o governo há de achar-se seriamente embaraçado quando se realizarem as hipóteses figuradas; concluo, finalmente, que tal disposição não tem nada de conforme aos verdadeiros interesses da marinha.

Repetirei, senhores, que é difícil de ser executada nas circunstâncias presentes, e ainda por muito tempo, a condição de comando de força naval exigida nos diversos parágrafos do artigo que se discute, a cuja doutrina em circunstâncias diversas, com um pessoal menos numeroso, e com mais amplo material empregado em comissões, importantes, em um teatro mais vasto, eu não duvidaria prestar o meu fraco assenso; na deficiência destes meios, nutro receios de que fiquem preteridos muitos oficiais de préstimo, por faltarem meios de adquirir em tempo as habilitações que são exigidas.

Notarei mais que não compreendo bem a razão de diferença de tempo necessário para os capitães-de-fragata e os capitães-de-mar-e-guerra poderem ascender aos postos imediatamente superiores. Para que os oficiais dos postos a que me refiro possam ser promovidos é indispensável que tenham servido no posto anterior pelo menos três anos, dos quais dois serão de comando, enquanto que para a promoção dos chefes de divisão e de esquadra é suficiente o comando de força naval por um ano. Sendo os últimos postos de maior importância parece que tanto maior devem ser as habilitações requeridas, principalmente porque em um somente podem não ter exibido provas bastantes de seu merecimento. Demais, é certo que pode o capitão-de-mar-e-guerra ser bom comandante de navio, e não ter as qualidades necessárias ao general que há de operar com certo número deles.

No § 6.º há também uma disposição que julgo não poder passar sem reparo: é a relativa à promoção ao posto de almirante.

O nobre autor do projeto seguiu quase a mesma doutrina que passou em lei para as promoções do exército; mas ainda que nessa lei fosse permitido o acesso ao posto de marechal do exército, reconheceu-se depois que não convém provê-lo, e no seguinte ano na fixação de forças de terra declarou-se que tal posto não seja preenchido, entretanto que o exército compreende muito maior força do que a marinha. A não haver pois algum motivo especial que não descubra para autorizar-se a disposição a que me refiro, parece neces-

sário proceder-se do mesmo modo que foi resolvido acerca do exército.

Para mim não é clara a disposição do § 7.º, que diz: "A falta de tempo de comando de navio em um posto poderá ser suprida pelo excesso que se tenha dado nos dois imediatamente inferiores, não se contando, porém, para a promoção de capitão-tenente, ou capitão-de-fragata, mais de um ano de comando como 1.º-tenente, etc."

Se não há erro de imprensa nas palavras — promoção de capitão-tenente, — há no meu conceito ambigüidade na frase; para dar-se promoção ao posto de capitão-tenente não se faz mister a condição de comando, basta que se verifique o embarque dos 1.ºs-tenentes por espaço de três anos como dispõe o § 3.º. O § 7.º a que aludi, mandando contar o tempo de comando de 1.ºs-tenentes quando se tratar daqueles que em postos superiores não tiverem comandado pelo tempo que é mister para a promoção a capitão-de-fragata e superiores, pressupõe que aos 1.ºs tenentes se pode dar comandos.

As leis portuguesas antigas, pelas quais nos regemos ainda hoje, não conferiam a faculdade de comandar navios da armada senão aos capitães-tenentes para cima; o estilo porém tem na verdade admitido o contrário, a tal ponto que mesmo aos segundos-tenentes se tem facultado a direção dos navios da armada.

Com as novas disposições do projeto, e atendendo-se ao pequeno número de vasos de guerra de nossa marinha, não é possível manter esse estilo, cujo resultado seria o dificultar ainda mais as habilitações dos oficiais superiores.

No discurso anterior, e no que agora estou proferindo, tenho feito sentir por vezes esta dificuldade; não cessarei de repeti-la ainda, porque versa sobre a primeira e principal base do projeto que nos ocupa. Com efeito se o quadro dos navios da armada há de limitar-se por muito tempo a 35 ou 40 navios armados, vem a ser inútil a cláusula de aproveitar o comando dos 1.ºs-tenentes, a menos que se não queira deixar sem as precisas habilitações os oficiais superiores, ou que seja relativa unicamente aos subalternos que até agora hajam comandado.

Sr. presidente, sei que hei de ser taxado de contraditório ou de estar em pouca harmonia comigo mesmo na questão que está sujeita à deliberação da casa.

Eu tive a honra de fazer algumas observações no relatório que apresentei à assembléia geral a respeito das promoções da armada;

há no projeto algumas idéias consignadas por mim nesses documentos que são de acordo com o que ele estabelece. Mas peço que o senado me desculpe essa aparente contradição, atendendo a que, conquanto enunciasse tais idéias, não insisti para que fossem aprovadas e passassem em lei. Ainda hoje penso que convém regular a matéria de promoções; porém tenho para mim que cumpre igualmente atender às circunstâncias e dificuldades que deixo submetidas ao critério do senado.

Ofereci em uma das sessões transatas um projeto de promoções que muito se assemelha ao de que se trata, e contudo também é verdade que o apresentei não tendo já a honra de sentar-me nos conselhos da coroa. Tanto receava eu os embarques que poderia suscitar o novo sistema, que requeri desde logo o auxílio das comissões do senado para estudá-lo, corrigi-lo e emendá-lo.

Este sistema, senhores, parece mesmo não ter atraído a simpatia da classe da armada. Se pode avallar-se pelo procedimento de alguns dos oficiais-generais que têm estado à testa da administração da marinha, eu direi francamente ao senado que eles nunca adotarão sem relutância a promoção por merecimento, insistirão sempre e praticarão a idéia da antiguidade. Um oficial superior, a quem não se podia negar conhecimentos muito especiais do mecanismo e tendências da nossa marinha, o falecido Sr. vice-almirante Tristão Pio dos Santos, não usou da faculdade da escolha quando fez a promoção de 1837, e não é desconhecido que o corpo da armada felicitou-se por semelhante resolução.

Quando na promoção de 1852 pratiquei com a mais escrupulosa imparcialidade o disposto nas leis em vigor, procurando todos os esclarecimentos e informações para guiar-me nesta difícil tarefa, não tive a fortuna de ver satisfeita essa classe ilustre, mas então havia um motivo ostensivo para a escolha do governo; tinham-se dado esses brilhantes feitos do Rio da Prata, em que muitos oficiais da nossa marinha se distinguiram em honra do país; só esses foram elevados por escolha aos postos imediatos quanto cabia no quadro, e todavia não devo ocultar que com poucas exceções os mais antigos se julgaram preteridos, alguns dos mais modernos entenderam também que, apesar de não terem tomado parte na contenda do Rio da Prata, haviam antes prestado serviços relevantes, que mereciam não ficar em esquecimento quando se premiavam aqueles outros; e note o

senado que nenhum se referia aos promovidos por antigüidade; as queixas versaram sobre a escolha.

Ora, se há o preconceito (quero que seja um preconceito) da classe dos nossos oficiais que a antigüidade é o melhor meio de fazer as promoções da armada, pergunto se já é tempo de combatê-lo, se é ocasião oportuna de arrostrar as dificuldades que hão de sobrevir com o estabelecimento de um novo sistema que não é o seguido pelas leis anteriores. Se essas leis que sem dúvida estabeleciam a promoção por merecimento em uma escala limitada sofriam censuras e produziam desgostos, porque davam essa pequena parte ao merecimento, quantos e quão graves descontentamentos não hão de resultar da lei que se discute, dando só amplitude à escolha e tornando a antigüidade dependente de condições que os oficiais podem não satisfazer sem culpa sua? Depois, senhores, quais são as regras estabelecidas para se aquilatar o mérito dos oficiais? Tais regras não existem formuladas, mas sim no arbítrio de quem tiver de fazer a promoção e daqueles que forem chamados a concorrerem para esse ato.

Eu considero, Sr. presidente, que o exército, para quem o corpo legislativo promulgou uma lei semelhante, posto que mais escolmada de entraves e dificuldades práticas, nem melhorou com essa lei, nem está satisfeito com ela.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Não apolado, melhorou muito.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Queixas se levantam contra as promoções que se fazem no exército, porque os mais antigos não são preferidos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Ainda não as recebi.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Eu peço licença ao nobre ministro da guerra para dizer-lhe que as tenho ouvido de muitos oficiais mais antigos, não afirmo porém que sejam fundadas; refiro-me somente a esses. Ora, no exército não se dão as dificuldades que o projeto cria a respeito da marinha, porque ali não pode o governo deixar de ter empregados todos os oficiais que devem de habilitar-se para poderem ser promovidos, ali é fácil ao governo ter constantemente empregados os oficiais; na marinha, porém, a dificuldade é muito notável. Ora, se a lei do exército tem produzido estas queixas, como não as há de levantar na marinha o projeto em discussão? Note o senado que no exército a antigüidade é restrita para os subalternos, e até o posto de coronel entra em larga escala.

Quais são porém os defeitos que se atribuem à lei atual das promoções da marinha? Diz-se que a maneira de as fazer, segundo as regras estabelecidas nessa lei, não dá ao mérito o lugar que lhe compete; diz-se também que os oficiais ficam retardados muito tempo nos postos inferiores, e quando sobem aos superiores não estão já em idade de poderem prestar bons serviços. Ora, estes dois defeitos não ficam sanados pelo projeto em discussão.

Acerca dos oficiais gerais não há nenhuma inovação, exceto quanto ao serviço obrigatório, cuja inexequibilidade parece-me ter demonstrado. A respeito dos postos subalternos subsiste a escolha somente pelo quarto dos oficiais a promover; impõe-se-lhes mais a condição de servir por três anos em navios de guerra. Ainda que isto não fosse expresso na lei atualmente em vigor, não me consta que os subalternos fossem promovidos sem terem esse tempo de serviço de bordo, salvo nos casos muito raros dos que exerciam o magistério, ou empregos militares tanto ou mais importantes. À nova lei, portanto, não melhora a sorte dos oficiais nem remedeia os defeitos que ficam referidos. Os subalternos continuarão a permanecer nos postos respectivos por muitos anos, e com pequena exceção não subirão aos superiores senão quando, exaustos de forças e sem o preciso entusiasmo para a vida militar, tratarem de procurar descanso. Pelo que respeita ao merecimento também o projeto não acrescenta coisa alguma por onde se faça sensível; ele não consagra disposições novas que tendam a avaliar o merecimento, não adianta cláusulas que lhe dêem relevo; não abre campo às nobres aspirações dos oficiais de qualquer classe. Como pois se poderá esperar que produzirá resultados de maior vantagem?

É consequentemente lícito supormos que será todo em pura perda, quando não seja em prejuízo notável da classe da armada!

Penso, Sr. presidente, que a prática desta lei há de trazer a convicção que ela não pode aproveitar, que é preciso estudar mais o nosso sistema de promoções, ver quais os resultados produzidos pelas novas reformas que vão ter lugar, para que se empreenda depois a que for mais profícua nas promoções.

Agora que a administração tem de ser auxiliada pelo conselho naval, é que convém examinar atenta e maduramente reformas desta natureza. O governo entendeu com razão que a administração superior da marinha não está montada de uma maneira conveniente ao bom andamento do serviço, ao estudo dos diversos ramos que o com-

põem; é prudente por isso esperar que pelos trabalhos da nova organização se chegue ao conhecimento das verdadeiras necessidades da marinha, e dos meios adequados ao melhoramento dessa complicada administração; adiando a reforma das leis de promoções por mais algum tempo, cuidando que se haveria com a discriminação que caracteriza seus atos; procurando o auxílio do conselho naval, a reforma projetada se tornaria mais fácil, e menos obnoxia às objeções que partem daqueles que não são da profissão, para os que o são traria o cunho da autoridade poderosa do conselho, também profissional e versado nas sinuosas e difíceis questões de que a matéria é suscetível. Na situação presente não acontece o mesmo.

Senhores, eu vejo que sistemas de promoção que parecem opostos têm dado resultados benéficos em diversos países e vice-versa. Na Inglaterra, por exemplo, sabe o senado que as promoções são feitas por merecimento, e todo o mundo sabe que a marinha inglesa é a primeira do mundo. Mas os norte-americanos, que não ficam aquém, seguem sistema contrário, e ninguém dirá que a América do Norte deixa de ter um lugar distinto entre as nações marítimas.

Não é pois tanto do sistema de promoções que provém essencialmente o atraso ou progresso da armada, é talvez de outras causas simultâneas que seria muito longo examinar.

A matéria do projeto está ligada com a organização do quadro dos oficiais da armada. Ainda se não tem assentado bem se convém manter na armada todos os postos que temos atualmente, se devemos regular os diversos postos dela pela mesma maneira por que estão regulados os do exército. Há ali alguns que pouco significam; tal é a diferença entre os 1.ºs e 2.ºs-tenentes; o mesmo acontece a respeito dos capitães-de-fragata e dos chefes-de-divisão. O 1.º-tenente faz o mesmo serviço do 2.º, o capitão-de-fragata igualmente como o capitão-tenente e o capitão-de-mar-e-guerra; este supre perfeitamente o chefe de divisão sem nenhum inconveniente da disciplina e do serviço militar. Para que portanto essa multiplicidade de postos? Muitas e graves autoridades se pronunciam pela extinção de tais postos. Se assim acontecer o projeto ficará sem aplicação em muitas de suas disposições.

Cumpra por isso que se estude bem e se resolva previamente esta questão, para que se possa tratar do assento das promoções de modo que se atenda às habilitações que devem ser determinadas para os postos que forem conservados.

Essa extinção de postos inúteis e sem significação talvez abrisse um futuro mais brilhante aos oficiais que começam a carreira militar, facilitando-lhes o acesso ao primeiro posto superior, que então abrangeria maior número de indivíduos; os oficiais chegariam a tal posto ainda na flor da idade, na época do vigor e entusiasmo, quando em geral são mais próprios para arrostrar os perigos e trabalhos que são a partilha da nobre classe da armada.

Em conclusão, Sr. presidente, parece-me que seria conveniente tomar em consideração algumas destas observações, e esperar mais algum tempo para que pudessem ser resolvidas todas estas questões, e estudado com o maior empenho e madureza o sistema de promoções que mais convém seguir. Sobretudo insisto no que disse a primeira vez, isto é, que com a multiplicidade de reformas projetadas, cujos resultados ainda são incertos, não devemos acumular mais esta de tanta importância, como todos reconhecem. Estou persuadido que não se poderá apreciar devidamente o mérito e bons serviços dos diversos oficiais de marinha sem que a experiência haja feito conhecer os efeitos das reformas do regimento provisional e dos novos artigos de guerra da armada; de um e de outros depende essencialmente a economia do serviço a bordo dos navios e a disciplina das guarnições. Sem esta experiência receio que se atribua ao executor aquilo que é resultado dos defeitos e impraticabilidade das instituições; o verdadeiro progresso consiste em melhorar com pausa e conservar com muito cuidado.

Findarei aqui as observações que tinha a fazer; as que me restam dizem mais especialmente respeito aos outros artigos; e como V. Exa. pode chamar-me à ordem se eu entrar na discussão deles, julgo não dever dar a V. Exa. este incômodo.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — Sr. presidente, soufrí uma decepção com a opposição que o honrado senador pela minha província fez ao projeto de lei que ora se discute. Eu contava, em vista das opiniões de S. Exa. quando ministro da marinha, e em vista do projeto por ele apresentado contendo as mesmas idéias que aquele que está sujeito à deliberação do senado, que não me faltaria o apoio do honrado membro. O honrado senador, porém, reconhece hoje que uma lei de promoções não é tão necessária como então lhe parecia, e que sem inconvenientes a podemos adiar; até mesmo porque pode ela ser perigosa ao bom serviço da marinha de guerra.

Seguirei na resposta que devo ao nobre senador a mesma ordem de sua argumentação; e peço-lhe que se eu for inexato na exposição dela, faça-me a honra de retificar qualquer engano, a fim de que eu possa responder-lhe como desejo.

O honrado senador crê que estando o ministério da marinha ocupado com tantas reformas, como as que têm passado este ano e em outros anteriores, mister é que vejamos qual o resultado prático dessas reformas, qual o efeito que elas podem ter sobre a marinha, a fim de podermos depois regular com mais conveniência a matéria de promoções.

Perdoe-me o nobre senador que eu declare que não percebo o ponto de contato entre uma e outra coisa. Quais as reformas que têm passado, ou que estão pendentes do ministério da marinha? A reforma da contadoria de marinha? Esta foi concedida em 1853; tem havido portanto três anos para o estudo desta matéria; se a reforma não saiu tal qual seria para desejar-se será em consequência da natural imperfeição das obras humanas, e não porque tenha faltado tempo para ela ser convenientemente estudada. E demais, que relação existe entre a contadoria de marinha e a promoção dos oficiais da armada? O honrado senador melhor do que eu sabe que a contadoria de marinha não tem outra missão senão a de fiscalizar a despesa do ministério da marinha; entre fiscalizar-se a despesa e a conveniência de regularizar-se o serviço dos oficiais a bordo dos navios ou fora deles, não existe relação alguma?

Quais as outras reformas? A das intendências? A reforma das intendências foi também autorizada em 1853; e aplico às intendências a mesma argumentação que apliquei à contadoria da marinha; as atribuições da intendência versam sobre a arrecadação e consumo dos gêneros da marinha; ora, semelhante objeto me parece também não ter essa relação íntima com a matéria de promoções.

Temos ainda a criação do conselho naval, e esta instituição com efeito terá grande influência sobre a corporação da armada, porque este conselho deve ser incumbido de informar e dar parecer a respeito do mérito e serviços dos oficiais; porém, senhores, em vez de o conselho naval ser um motivo para se adiar a lei de promoções, entendendo que ele deve ser um grande auxiliar para que muitos dos inconvenientes notados pelo ilustre senador se não dêem. E em todo o caso estou persuadido de que o estabelecimento do conselho naval não sana os inconvenientes do atual sistema de promoções.

Há finalmente outra reforma, é a dos artigos de guerra e do regulamento provisional da armada. O honrado senador não se recordou de que o governo não está autorizado a pôr em execução a reforma que fizer dos artigos de guerra, e no respectivo processo; tem de apresentar às câmaras o trabalho, onde deverá ser discutido e votado. Quando terá isto lugar? Naturalmente alguma demora haverá; e teremos certeza de que o trabalho apresentado pelo governo seja aprovado pelas câmaras? A esperar-se a decisão das câmaras seria adiar uma necessidade que considero urgente por causa do que deverá ter lugar em um futuro incerto. Parece-me, portanto, que esta razão também não pode prevalecer para se diferir a discussão da lei de promoções.

A reforma dos artigos de guerra e do reglmento provisional sem dúvida nenhuma há de ter grande influência sobre o serviço a bordo dos navios; porém, qualquer que seja a lei de promoções, este objecto, isto é, a reforma dos artigos de guerra e o regulamento para o serviço a bordo dos navios, há de ser feita da mesma forma, qualquer que seja o sistema da lei de promoções que se adotar. Não espero que com a actual lei de promoções a reforma do reglmento provisional produza o efeito de fazer com que os officiaes tenham maior experiência, maiores estudos e mais dedicação à vida do mar.

Creio portanto, senhores, que devemos encarar a questão pelo lado principal, que é também o mais difficultoso; consiste em saber se convém ou não alterar a actual lei de promoções e qual o método que lhe devemos substituir.

Sr. presidente, eu necessito trazer à lembrança do senado o que é que se pretende reformar, o que é que existe e quais os resultados que a lei vigente tem produzido.

Durante muito tempo a lei de promoções na armada portugueza foi a mesma que a do exército de terra; regulava-se pelos mesmos princípios, e muitas vezes tirava-se do exército de terra officiaes para comandar os navios de guerra; em Inglaterra e outras nações o mesmo aconteceu em tempos mais remotos; considerava-se o serviço de guerra como diferente da direcção da embarcação; esta era especialmente encarregada aos chamados pilotos, os quaes eram responsaveis pela navegação. Este sistema vicioso não podia perdurar...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — É do tempo dos romanos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — É verdade. Reconheceu-se já um pouco tarde na marinha portugueza (digo um pouco tarde, por-

que outras nações já haviam encetado reformas em sentido contrário) que cumpria não separar as funções do oficial combatente das funções do oficial que dirige o navio, e que até não era senão uma máquina, uma espécie de fortaleza que devia ser comandada e dirigida pelo mesmo pensamento.

Mas em que consistiu a reforma que o governo português fez? Em primeiro lugar criou as companhias de guardas-marinhas, criou uma academia para educação dos oficiais de marinha, e dessa classe saíam os oficiais da armada. Em segundo lugar, pela provisão de 20 de outubro de 1796, estabeleceu-se que os postos de capitão-de-fragata para cima seriam todos conferidos por escolha livre do governo; nenhuma condição para a promoção em tais postos existia na marinha portuguesa; do posto de capitão-de-fragata para baixo não existia disposição alguma nova para promoção, e foi em consequência desta lacuna que por decreto de 13 de novembro de 1800 regulou-se a promoção dos postos de capitão-de-fragata para baixo, e determinou-se que três quartos das promoções seriam feitos por antiguidade e um quarto por merecimento (termos de que usou a lei), mas também a isto se limitou o decreto de 1800, não apresentando condição alguma que devessem preencher os oficiais para subirem de uns a outros postos; esta é a legislação que ainda rege entre nós e que parece ao honrado senador dever continuar a subsistir.

Sr. presidente, posto que o honrado senador tivesse declarado que não defendia a opinião por ele enunciada anteriormente advogando a necessidade da reforma da lei atual de promoções, contudo peço-lhe licença para autorizar-me com ela, porque a opinião do ilustre senador não foi arriscada meramente para matéria de discussão, foi dada como firmada na experiência, e S. Exa. não é daqueles que arriscam certas opiniões sem pesá-las maduramente. Dizia S. Exa. em 1852, no segundo ano em que administrava a repartição da marinha: "A experiência cada vez demonstra melhor os defeitos da atual lei de promoções, cuja revisão portanto deve ter lugar no sentido de ser mais larga a escolha do governo. Se continuar o sistema que rege, muito receio que dentro de alguns anos não haja nos postos superiores mais do que oficiais avançados em idade, e sem a energia e vigor necessários para afrontar os trabalhos e perigos da vida marítima. É mesmo provável que, retardados nos postos subalternos, os oficiais de merecimento abandonem a carreira que poucas vantagens lhes proporciona."

Ora, é isto mesmo que justifica uma reforma na atual lei de promoções...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Peço a S. Exa. que não considere esta citação como propósito de achá-lo em contradição; não, porque estou completamente de acordo com a opinião de S. Exa. Os resultados práticos da atual lei de promoções, aquilo que a experiência, como dizia S. Exa., demonstra cada vez mais, é que pelo método presente o merecimento, o amor ao serviço, enfim todas as mais apreciáveis qualidades dos oficiais de marinhas são completamente nulificadas, não se oferecendo a esses oficiais o estímulo e emulação que devem ter todos aqueles que aspiram aos postos superiores.

Com efeito, senhores, de que serve que um oficial embarque durante dez, doze ou quinze anos, que tenha durante todo esse tempo dado provas de seu mérito, se outros, vivendo continuamente em comissões, não só as mais cômodas, como as mais lucrosas, vão tomar-lhe o passo pelo princípio de antigüidade, e por não se exigir as condições que o projeto exige? O resultado é indisputavelmente aquele que S. Exa. notou; esmorecimento na maior parte dos oficiais de marinha, falta de emulação para o melhor desempenho do serviço.

Um dos principais defeitos do atual sistema de promoções é, senhores, a ausência de certas condições indispensáveis, na minha opinião, para que os oficiais possam ser promovidos. Estas condições essenciais são o embarque, o tempo de serviço a bordo dos navios de guerra. (Apoiados.) Sem o preenchimento dessas condições, de balde, senhores, se procurará ter bons oficiais de marinha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É preciso que reúna, embarcado, as condições de oficial de marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — A darmos este princípio como verdadeiro, as observações apresentadas pelo honrado senador caem por terra.

Sr. presidente, não conheço marinha alguma (não afiançarei que todas, refiro-me às de que tenho conhecimento) em que não se exija para a promoção a condição de embarque mais ou menos longo, e em algumas delas também há a condição de comando. Escuso citar ao senado, e ao honrado senador particularmente, as disposições das diferentes leis das nações que nos podem servir de norma nesta ma-

téria. Em França, e mesmo na Inglaterra, apesar de ser uma nação que se governa mais pelos seus estilos do que pelas leis, é exigida a condição de embarque.

Não sei que se possa dar uma razão plausível para se preterir semelhante condição de uma lei de promoções da marinha.

Examinando a lei francesa a respeito das promoções, vi que os oficiais de marinha que tinham assento tanto na câmara dos deputados como na câmara dos pares em 1832 e 1837 foram os primeiros que decididamente renunciaram-se, considerando como indispensável esta condição para que os oficiais pudessem adquirir direito a serem promovidos.

Não admito o exemplo da França, e de outras nações, senão porque certos princípios gerais são e devem ser comuns na organização das marinhas de guerra.

Citarei para autorizar mais a minha opinião, o que dizia o almirante de Rigny, ministro da marinha em França, que foi quem apresentou o projeto de lei de promoções que ainda hoje rege a marinha francesa.

"Procedendo segundo a ordem que obtive vossos sufrágios, propomos primeiramente, dizia aquele ministro, as condições de rigor para percorrer-se a escala dos acessos, tanto por antiguidade como por escolha; não vos escapará que se pomos o pessoal do exército na mesma linha que o exército de terra, quanto à duração absoluta de serviço para cada posto correspondente, não nos esquecemos de que é só navegando de uma maneira ativa que torna-se homem de mar, e adquirem-se títulos reais aos acessos."

O mesmo dizia o Sr. Charles Dupin, que também é autoridade em matéria de marinha, posto que não seja oficial de marinha. Citarei ainda a opinião do almirante Duperré. Dizia esse almirante, como membro da ecomissão que examinou a lei na câmara dos pares: "As bases para os acessos tanto quanto é compatível com a natureza toda especial do serviço do mar são as mesmas que no serviço de terra. Em consequência estabelece-se a mesma duração de serviço para passar de um a outro ponto; contudo esta duração funda-se sobre o serviço a bordo dos navios de guerra, e é o único que pode dar ao Estado garantias da experiência e dos conhecimentos que ele tem direito a exigir do homem de mar."

Ora, estas razões pareceram-me de uma evidência tão irrecusável, que tratando das promoções dos oficiais da armada fui levado a

considerar indispensável para os acessos o serviço efetivo a bordo dos navios de guerra. (Apoiados.) É só este serviço que pode, segundo dizia o ilustre almirante, constituir o verdadeiro homem do mar.

Creio portanto, Sr. presidente, que esta condição, que eu reputo a essencial base deste projeto de promoções, não pode de modo algum ser preterida, e se ela devesse de ser eliminada do projeto, declaro que imediatamente eu desistiria de todos os outros artigos, porque o projeto tornar-se-ia absolutamente ineficaz. Não espero porém que isto suceda.

Vejamos agora se o tempo que o artigo 1.º exige para que cada um oficial se demore nos diferentes postos, e para embarque e comando, é ou não o mais conveniente.

A este ponto o honrado senador não fez impugnação alguma, e pareceu somente contestar o princípio geral, isto é, que não se devia exigir a condição do embarque e do comando para a promoção.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Digo que é difícil marcar-se estas condições; não digo que o embarque não é necessário, digo que é sumamente difícil, e não está combinado no projeto de modo que possa dar resultado satisfatório.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não continuarei portanto a encarar a questão pelo lado por que comecei, encará-la-ei pelo lado que S. Exa. explica. Julga o honrado senador que é muito difícil observarem-se estas condições declaradas no art. 1.º do projeto, que há de haver preterição...

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — ... dos oficiais que devem ter direito a ser promovidos por antiguidade, tornando-se em resultado as promoções dependentes da vontade do governo, por isso que a arbítrio deste está embarcar ou deixar de embarcar os oficiais. Creio que agora exprimi bem o pensamento do nobre senador.

Sr. presidente, não nego que seja difícil a execução do artigo (falo do artigo logo em referência ao 2.º; eles têm toda a conexão), nem também que a execução não esteja sujeita a abusos; mas, perguntarei, será possível estabelecer-se um sistema de promoções onde não se deixe grande aberta ao arbítrio, e por consequência ao abuso provável e possível? Não há, Sr. presidente. Pelo sistema atual, estes abusos se podem dar em muito maior escala, porque o governo não está adstrito a seguir regra alguma para as promoções de um

quarto dos oficiais até o posto de capitão-de-fragata, e daí para cima na totalidade dos postos.

Pelo projeto há restrições de embarque e de comando, ou de serviço efetivo a bordo dos navios de guerra; pelo sistema que rege não há restrição alguma, podem ser preferidos os que não prestam o mais pequeno serviço. Pelo projeto incumbe-se ao conselho naval ou a uma comissão de oficiais generais, quando não exista ainda conselho naval, a organização das propostas, organização que não pode ser feita senão em vista do estado dos seus serviços; pelo sistema atual o governo não é obrigado a ouvir comissão alguma, e nem ter em vista os serviços desses oficiais. Logo, o que é que oferece maior margem aos abusos? Indubitavelmente o sistema que rege.

Das disposições do art. 1.º o abuso pode provir somente de um ponto, isto é, que o governo empregue de preferência os oficiais a quem deseje promover; já fiz ver que em uma lei de promoções em que não se siga a mera antiguidade, necessariamente esses perigos se hão de dar; porém nem eu creio que esse procedimento seja a regra...

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Há de ser a regra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não, não o entendo assim. Nem suponho que esta lei seja desacompanhada de um regulamento que marque, não quem deva ser nomeado, mas os prazos das comissões. Atualmente sucede que um oficial vive embarcado 10, 12 e 15 anos, e que outro vive em terra o mesmo tempo, todos com iguais direitos; mas logo que uma lei exista exigindo como condição indispensável ao acesso dos oficiais o embarque ou o serviço efetivo a bordo dos navios de guerra, é mister que o prazo das comissões seja limitado por um regulamento do governo, que o oficial sirva por exemplo 2 ou 3 anos, conforme em outras marinhas sucede, e que findo esse prazo outros possam ser empregados. Daqui podiam resultar inconvenientes graves; se acaso esta disposição fosse obrigatória em toda a sua extensão, o governo muitas vezes ver-se-ia obrigado a tirar um oficial de uma comissão, em que seus serviços fossem muito mais importantes; mas estes casos constituirão uma exceção mesmo em bem do serviço público.

O honrado senador teve receio exagerado desta disposição na suposição de que todos os anos haverão promoções em grande escala; porém devera notar que não é isto provável embora o artigo da lei o permita. A lei de promoções não vai fazer com que de futuro

na armada se dêem mais vagas do que atualmente se dão; não produz este efeito. Ora, atualmente vê-se que muitos oficiais estão não só o prazo marcado no projeto em certos postos, como até o triplo ou o quádruplo deste tempo. Há 1.ºs-tenentes que têm 19 anos de serviço nesse posto, há 2.º que têm 6 e 8, e assim em outros postos. Por consequência haverá tempo suficiente para que se habilite o maior número de oficiais que for possível em vista do estado da nossa força naval para poder a promoção abranger a sua quase totalidade. O efeito da lei de promoções não é fazer com que elas se repitam; é sim, ou arredar do concurso das promoções àqueles que não querem por comodidade própria embarcar, ou fazer com que deixem o quadro da armada aqueles que não se quiserem sujeitar às condições marcadas, ou adiantar os oficiais que por seu mérito, seus serviços, se mostrarem os mais dignos.

Mas, disse o honrado senador, qual o meio que tendes de aquilatar o merecimento relativo para que possais fazer a escolha dos mais dignos? Sr. presidente, hoje, embora o governo tenha direito de promover grande número de oficiais por escolha, não está marcado o método de se chegar ao conhecimento do merecimento relativo dos diversos oficiais; os esclarecimentos são imperfeitos; mas pelo projeto algumas bases já se marcam, e elas serão melhor desenvolvidas no regulamento respectivo; o assentamento dos serviços dos oficiais será feito com mais regularidade e ordem, faremos o mesmo que se faz no exército, onde o novo sistema em vez de ter provocado, como pareceu ao ilustre senador, muitíssimos queixumes, tem pelo contrário acabado com grande parte deles. É muito natural que na comparação relativa do merecimento de cada um o indivíduo preterido julgue-se ofendido em seus direitos; porém se formos a atender aos vãos do amor-próprio de cada um a consequência a tirarmos é que devemos pôr de parte, em qualquer escala que seja, o princípio de escolha; ora, isto é que me parece que não pode ser adotado pelo ilustre senador.

O projeto parece ter, na opinião do ilustre senador, levantado contra si alguma antipatia por esta causa e por outras disposições restritivas que nele se contêm. Não sei, Sr. presidente, se essa antipatia é real, ou pelo menos se é universal no corpo da armada. O projeto não foi elaborado por um ministro que tivesse desejo de reformar fosse como fosse; o projeto foi estudado em diversas conferências com muitos dos principais oficiais-generais da armada e pessoas en-

tendidas neste ramo, e, à exceção de algumas de suas disposições, mereceu o assentimento de todos eles.

A disposição do tempo de serviço a bordo dos navios de guerra foi uma daquelas em que julgo que não houve a menor divergência. A antipatia, se ela existe, não pode provir senão de duas causas: a 1.ª, da pretensão que têm alguns oficiais de continuarem a galgar postos sem passarem pelos sacrificios por que passam os que embarcam e prestam serviço continuamente, e de ordinário são esses os que mais gritam; a 2.ª causa é a restrição que em um dos artigos se faz no tempo de serviço dos que são empregados em terra. Nós prosseguiremos nesta discussão, e eu terei ocasião de expor as razões por que entendo que assim deve ser.

Mas direi de passagem que esta antipatia quanto à segunda causa não pode ser senão muito accidental, salvo se os atuais interessados na disposição do projeto persuadem-se de que continuarão sempre enquanto viverem empregados nas comissões de terra. Ora, o projeto não inibe que eles possam deixar os lugares em terra para obterem as condições exigidas para a promoção aos diferentes postos, mesmo alguns destes já se acham habilitados na conformidade do mesmo projeto para poderem ser promovidos; o que se poderia dizer, e disse-o o honrado senador, era que com as condições novamente criadas iam-se preterir direitos anteriormente adquiridos...

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Malograr esperanças.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — ... ou malograr esperanças que tinham os oficiais a serem promovidos. Senhores, direitos adquiridos no rigor da palavra não existem; uma lei qualquer que regule as promoções não ofende direitos adquiridos; e sem um tal princípio fosse adotado, então a lei não deveria regular para nenhum dos oficiais atualmente existentes enquanto eles vivessem; ora, isto é que não pode ser admissível; o nobre senador bem sabe que no exército a nova lei de promoções principiou a regular imediatamente para todos os oficiais, não fazendo exceção nenhuma; aqueles que foram promovidos o foram ou porque achavam-se habilitados na conformidade da mesma lei, ou tiveram de habilitar-se depois. O mesmo terá de acontecer na armada. O mais que se poderia exigir neste caso, seria talvez que se preenchessem as vagas existentes antes que a lei fosse posta em execução; mas isto seria apenas uma questão de equidade, e não uma questão de direitos adquiridos.

Peço perdão ao nobre senador pelo desalinho da resposta, porque às vezes sou obrigado a tornar a pontos em que já toquei, mas assim é preciso para melhor esclarecimento da discussão.

Acredita o ilustre senador que o espírito da corporação da armada é em favor da adoção do princípio da antiguidade, porquanto o falecido almirante Tristão Pio dos Santos, quando ministro da marinha, seguiu exclusivamente este princípio na promoção que fez. Não creio que este seja o espírito da corporação da armada; pelo contrário, persuado-me que se esse princípio passasse seria num golpe mortal no futuro de nossa marinha.

Os governos, em falta de merecimento evidentemente provado, e mesmo quando há alguma pequena diferença contra a antiguidade, seguem antes esta do que o princípio da escolha. Isto pratica-se até em outras repartições onde a nomeação é de livre escolha do governo. É do espírito humano fugir do comprometimento que sempre acarreta o juízo sobre o mérito deste ou daquele, porque assim livramo-nos de grandes dificuldades; porém esta natural propensão do governo não deve converter-se em regra, porque então tornar-se-ia um vício radical.

No fato citado pelo nobre senador creio que há alguma inexatidão. Sendo citado o fato sem que eu o esperasse, não posso afirmar a sua completa inexatidão; mas parece-me que S. Exa. esqueceu-se de uma circunstância importante.

No tempo em que era ministro o Sr. Tristão Pio dos Santos estava cassada a autorização para promoções tanto no exército como na marinha. Aparecendo a rebelião do Pará e do Rio Grande, passou uma lei autorizando o governo a promover os oficiais que se distinguiram na repressão dessas rebeliões. Isto quer dizer que era uma lei de exceção; que não devia regular mais nem a provisão de 1796 nem o decreto de 1800; que o governo não devia atender à antiguidade de nenhum oficial, mas somente ao merecimento no caso de guerra.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Assim sucedeu; foram promovidos diferentes oficiais da armada.

Entra o Sr. Tristão Pio dos Santos para o ministério da marinha, acha promovidos todos esses oficiais em consequência da lei especial que em favor deles havia passado no corpo legislativo, e o que fez? Promoveu todos os outros oficiais mais antigos, isto é,

nivelou a promoção dos que a tiveram por merecimento com a que ele fez seguindo o princípio da antigüidade; nullificou absolutamente a lei, e até na minha opinião a transgrediu, porque não podia fazer a promoção de conformidade com a lei antiga, só tinha autorização para promover naqueles casos especiais.

Ora, se o fato assim se passou (não garanto em toda a sua extensão a exatidão dele), bem se vê que não pode ser trazido em apoio da opinião dos oficiais da armada para que regule somente a antigüidade; foi um jubileu, se posso usar da expressão. Pergunto eu, seria a razão o estar o ministro persuadido que só a antigüidade é que devia predominar, ou foi uma dessas muitas razões que há para que uma medida geral abranja alguns casos especiais? Não o posso afirmar.

Disse o ilustre senador que não nos dirijamos pelo que em tais matérias praticam as nações estrangeiras, porque tal sistema produz o mesmo resultado benéfico que produz o sistema contrário em outras nações; que é mister atendermos às circunstâncias de cada uma delas, para que possamos formular convenientemente uma lei desta natureza.

Já tive ocasião de observar que há certos princípios gerais que me parecem comuns a todas as marinhas de guerra. O princípio da escolha é um deles, e não sei que haja marinha alguma, a não ser a dos Estados Unidos, onde o princípio da antigüidade seja observado pura e simplesmente.

Mas na marinha dos Estados Unidos o honrado senador sabe que esse não é o sistema da lei, é o sistema fundado nos costumes, na prática. A lei dos Estados Unidos é a mesma que a da mãe-pátria; o princípio da escolha é o princípio predominante em toda sua extensão; com mais uma particularidade, que a marinha americana não admitia a classe dos oficiais-generais da marinha inglesa; e por conseguinte ficou com o princípio da escolha em toda a sua extensão, quando na marinha inglesa, nos postos superiores ou dos oficiais-generais, regula a antigüidade também pura e simples. Os costumes, porém, foram estabelecendo o sistema inverso, de modo que hoje as administrações, posto que tenham o direito de nomear por escolha, não se atrevem a fazê-lo pelo respeito que têm à opinião predominante ou a essa espécie de direitos adquiridos.

Mas este sistema é o ali aprovado pelas diferentes administrações? Certamente que não. Não quererei abusar da atenção do se-

nado citando trechos que já tive ocasião de ler na câmara dos Srs. deputados, e donde se vê que os ministros da marinha dos Estados Unidos queixam-se amargamente contra a observância desse sistema que se acha radicado nos costumes, não se atrevendo contudo a transgredí-lo; fazem ver que semelhante sistema corta toda a emulação dos oficiais, e que a marinha de guerra recente-se grandemente de sua observância.

Eu podia mesmo remontar-me um pouco à origem da marinha norte americana, e ver-se-ia que ela não tem uma base que nos possa servir de exemplo.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — É uma marinha de ocasião.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — A criação dela, o modo por que seus oficiais eram promovidos, não nos podem servir de norma. Modernamente sim, os norte americanos têm tratado de reformá-la; principiaram pela melhor educação dos oficiais de mar, e uma das medidas que reclamam com muita instância é uma lei que acabe com esse sistema de antiguidade nos postos da marinha.

Ora, na Inglaterra nós sabemos o que sucede; a escolha é amplíssima até os postos inferiores aos de generais, até o posto correspondente ao de capitão-de-mar-e-guerra.

Na marinha francesa também sabemos o que sucede; é o sistema do projeto com pequenas modificações, que me parecem adotáveis por irem mais de acordo com o sistema que já existia entre nós. E assim poderia eu citar muitas outras marinhas que, conquanto sejam pequenas, são contudo bem organizadas; a marinha dinamarquesa, a holandesa, etc.

Portanto, o argumento do honrado senador, das diferenças de sistema de promoções em diversas nações, produzindo os mesmos resultados, apesar de fundarem-se em bases contrárias, não é procedente, porque acabo de mostrar: **primo**, que o princípio predominante é o princípio da escolha; **secundo**, que aqueles que não o admitem procuraram adotá-lo. Nenhuma razão pois há para que nós, que já temos esse sistema, o abandonemos para seguir outro que é completamente reprovado no país onde rege.

Sr. presidente, depois destas considerações sobre o projeto em geral, teria de entrar em algumas particularidades sobre o artigo 1.º; mas vejo que é tempo de pôr termo a este discurso, e aguardo a sessão seguinte para poder tomar em consideração o restante das observações do honrado membro.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu para ordem do dia a continuação da discussão adiada e as mais matérias dadas, acrescentando a 1.ª discussão da emenda da câmara dos deputados à proposição do senado, autorizando o governo a mandar matricular nas escolas maiores do império os alunos que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo marcado para as matrículas no presente ano letivo; e a 1.ª discussão da proposição da mesma câmara sobre o lugar de auditor da gente de guerra na província de S. Pedro.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 20 minutos da tarde.

ATA DE 30 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Inacio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 28 Srs. senadores, faltando os Srs. Gonçalves Martins, Paula Pessoa, Souza e Mello, marquês de Paraná, marquês de Valença, Vergueiro, e visconde de Uruguai, e sem ela os Srs. barão da Boa Vista, barão de Pindaré, barão que Quaraim, barão de Suassuna, Souza Franco, Mello Mattos, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Miranda, Viveiros, Pimenta Bueno, Fonseca, visconde de Albuquerque, e visconde de Itaboraí.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de número legal de Srs. senadores, e convidou aos presentes para trabalharem nas comissões.

SESSÃO EM 31 DE JULHO DE 1856

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Promoções dos oficiais da armada — Discursos dos Srs. ministros da marinha, e Baptista de Oliveira.

As 10 horas e 3 quartos, estando presentes 29 Srs. senadores, abriu-se a sessão.

Lidas as atas de 28, 29 e 30 do presente mês, foram aprovadas. O SR. 1.º-SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do ministério da marinha, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 9 deste mês, sobre a remessa de artigos bélicos para a província de Mato Grosso.

Outro do ministério da guerra, dando as informações que lhe foram pedidas em 9 do presente mês, sobre o trem bélico enviado para a província sobredita.

Foram remetidos a quem fez a requisição.

Outro do mesmo ministério, remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1857 a 1858. — Ficou o Senado inteirado e mandou-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Um officio do presidente da província de Santa Catarina, remetendo, em cumprimento do aviso do ministério do Império de 14 de

agosto de 1850, a coleção dos atos legislativos da respectiva assembléia promulgados este ano. — Remetidos para a secretaria.

Outro do mesmo, remetendo, em observância do art. 20 do ato adicional, cópias autênticas dos atos legislativos da mesma assembléias provinciais.

O SR. FERRAZ participou que a deputação do Senado fora introduzida à presença de S. M. o Imperador com as formalidades do estilo, e que ele como orador dela recitará o seguinte discurso:

“Na vida doméstica o aniversário do nascimento da prole é sempre, senhor, um motivo de júbilo e solenidade.

“Sobre as afeições que a natureza infiltra no coração humano, são as famílias neste passo dominadas pelo mais vivo interesse de conservarem seu nome, de perpetuarem sua existência, e de consolidarem seu futuro, e estes poderosos motivos como que santificam tais dias, e ditam as demonstrações do mais extenso regozijo.

“A imagem da família se modelam as sociedades, e se não predominam em sua vida toda essas doces afeições que somente se aninham no coração paterno, outras por certo de não menor quilate e força, e sobretudo o supremo interesse de um ditoso porvir, marcam com indeléveis caracteres as épocas em que a Providência assinala seu poder e infinita bondade assegurando a sucessão dos tronos hereditários, que assentam sobre a sólida e legítima base do amor dos povos.

“O dia de hoje reúne, senhor, tais condições, por ser o aniversário de um daqueles em que ao Onipotente aprouve firmar e garantir a sucessão da coroa imperial.

“O nascimento da primogênita da grande família brasileira, que há dez anos foi de um a outro extremo desta vasta região saudado como a aurora de um grande futuro, é e será sempre em seus aniversários aplaudido e solenizado com a manifestação de fervoroso e espontâneo regozijo.

“Na augusta princesa Imperial contemplamos, senhor, a representante de uma série não interrompida de reis preclaros, a estirpe do magnânimo príncipe que fundou nossa independência política, a prole do monarca que com sábia e prudente mão mantém a paz e promove o bem do império, a fiel depositária das mais belas tradições, a herdeira enfim das mais edificantes e sublimes virtudes.

“No meio porém, senhor, de tanto júbilo, e de tão doces e gloriosas recordações; no meio de tantas esperanças e da seguridade

que nos inspiram sua preciosa existência, a amenidade de sua índole e de seu gênio, e essa alma angélica, que de dia em dia se vai embelezando e enriquecendo com as suaves e sãs doutrinas da religião que professamos, jamais nos esquecemos, os brasileiros, de pedir incessantemente a Deus que dilate a vida de V. M. por anos sem conta, e que, a par desse grande bem, nos outorgue o do aumento e felicidade da família imperial.

"Os votos que em rude linguagem ora expressamos em nome do Senado, são, senhor, os votos do Brasil. Dignai-vos de acolhê-los com os protestos de nosso profundo acatamento."

A que S. M. o Imperador se dignou dar a seguinte resposta:

"Podeis manifestar ao Senado o quanto lhe sou grato pelos sentimentos de amor e fidelidade que consagra a mim e à minha família."

O SR. PRESIDENTE declarou que a resposta de S. M. o Imperador é recebida com muito especial agrado.

Foi apoiado e a imprimir o projeto, assinado pelo Sr. Miranda, que havia ficado sobre a mesa em 26 deste mês.

Leu-se e mandou-se imprimir o seguinte projeto:

"A assembléa geral legislativa decreta:

"Art. 1.º — Ficam concedidas duas loterias à irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Francisco do Engenho Velho desta corte, para serem extraídas com as mesmas condições com que têm sido concedidas a outras matrizes.

"Art. 2.º — O produto destas loterias será exclusivamente aplicado à reparação da referida igreja matriz.

"Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Sala das sessões, 28 de julho de 1856. — Jequitinhonha. — J. F. Vianna. — Mafra. — Silva Ferraz. — Mello Mattos. — J. M. de Alencar. — Souza Ramos. — Pimenta Bueno. — Marquês de Monte Alegre. — Barão de Antonina. — Antonio da Cunha Vasconcellos. — José de Araújo Ribeiro. — J. A. de Miranda."

Ficou sobre a mesa o seguinte projeto:

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Art. 1.º — O governo é autorizado a impetrar da Santa Sé a bula de ereção de um bispado nas províncias do Paraná e Santa Catarina, o qual fica criado.

"Art. 2.º — A extensão deste novo bispado será a mesma que tem civilmente as referidas províncias, percebendo o seu prelado cón-

grua igual à marcada aos demais prelados do Império pelo art. 12 da lei n.º 719 de 28 de setembro de 1853.

"Art. 3.º — O novo bispado terá por sede a cidade ou vila que o governo designar.

"Art. 4.º — Ficam revogadas as leis e disposições em contrário.

"Paço do Senado, 31 de julho de 1856. — **Barão de Antonina.**"

O SR. PRESIDENTE disse que os editores do **Jornal do Comércio**, tendo sido notificados da deliberação do Senado sobre a rescisão do contrato, declararam, em carta dirigida ao oficial-maior da secretaria, que aceitavam a rescisão desde já, se o Senado a isso anuísse.

Consultado o Senado se admitia a rescisão desde já, decidiu-se que sim.

ORDEM DO DIA

Entraram em discussão, e passaram da 1.ª para a 2.ª, e desta para a 3.ª, as proposições da Câmara dos Deputados, uma marcando o subsídio dos deputados à seguinte legislatura, e outra sobre o lugar de auditor da gente de guerra da província de S. Pedro.

Entrou em 1.ª discussão, passou para a 2.ª, e desta para a 3.ª, a emenda da dita câmara à proposição do Senado que autoriza o gober a mandar matricular nas escolas maiores do Império os alunos que por motivos justificados não tiverem comparecido no prazo fixado para matrículas no presente ano letivo.

Estando presente o Sr. senador ministro da marinha, continuou a 2.ª discussão, adlada na última sessão, do art. 1.º da proposição da Câmara dos Deputados regulando as promoções dos oficiais da armada.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) diz que tendo na última sessão respondido às observações gerais apresentadas pelo Sr. barão de Muritiba, passará a tomar em consideração as que foram feitas pelo mesmo senhor em referência aos parágrafos do art. 1.º do projeto.

Não julga o orador desnecessário o § 1.º, porque aí não se trata simplesmente das habilitações dos guardas-marinhas, mas das que deverão ter para passarem a 2.ªs-tenentes. Atualmente os guardas-marinhas são unicamente obrigados às provas de suficiência exigidas pelo decreto de 10 de dezembro de 1851, e essas não bastam para

que se conheça a sua capacidade; é mister que os exames de suficiência abranjam também a aplicação prática daquela que teoricamente aprenderam, e não que se limitem a uma quase formalidade. Isto é o que o parágrafo deixa aos regulamentos do governo.

O § 2.º não é destrutivo do 1.º, como julgou o Sr. barão de Muritiba, porque a promoção dos pilotos e mestres não se verificará senão em pequena escala, e mais como exceção do que como regra. Atualmente podem ser promovidos, mas não há condições senão a de terem bem servido por cinco anos nos navios de guerra; pelo projeto serão obrigados a dar praticamente as mesmas provas que os guardas-marinhas. O parágrafo, entendido ao pé da letra, e em referência ao que tem lugar na atualidade, seria decerto inconveniente, porque exigiria para a promoção dos pilotos menores habilitações do que para a promoção dos guardas-marinhas; porém já o orador fez notar que nos regulamentos há de haver alteração, admitindo-se novas provas; a diferença consistirá em que os pilotos não terão obrigações de apresentar os conhecimentos teóricos, mas não serão dispensados dos conhecimentos práticos essenciais à navegação. Não admito que seja esta classe completamente excluída, por que dela têm saído em todas as nações, e mesmo entre nós, muito hábeis oficiais. O mesmo pode suceder com a classe dos mestres.

O § 5.º não embaraça a promoção dos chefes de divisão e de esquadra, porque temos 5 estações em que eles podem preencher as condições de embarque, e mesmo nas comissões em terra pode isto suceder com mais demora, que não passa de dois anos, além de que conta-se também o excesso de comando e embarque no posto anterior.

Enganou-se o Sr. barão de Muritiba quando disse que havia proibição de ser preenchido o posto de marechal do exército, e que o mesmo se deveria aplicar ao posto de almirante na marinha, porque tal proibição não existe; o que a lei permitiu foi que o posto de marechal do exército não fosse preenchido sempre que se desse vaga, mas o governo pode preenchê-lo sempre que quiser. Quando muito, é o que se devia praticar na marinha.

Como a discussão continua, o orador mostrará que não são inúteis os diferentes postos que admitimos no quadro da marinha, e por isso não podia ter apresentado na reforma da lei de promoções esta matéria, como desejava o ilustre senador a quem se refere

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Sr. presidente, não é sem alguma repugnância que tomo a palavra sobre o projeto que se acha em discussão.

Se se tratasse de alguma dessas leis ânuas, nas quais qualquer disposição que menos pensadamente fosse votada pudesse ser suprimida ou modificada convenientemente na lei do ano seguinte, eu me contentaria de dar o meu simples voto simbólico a favor da sua adoção.

No presente caso, porém, o projeto de lei que atualmente ocupa a atenção do Senado, quando adotado seja, não produzirá efeitos transitórios como aquelas leis; mas terá esse ato legislativo de afetar desfavoravelmente uma classe inteira de prestantes servidores do Estado, comprometendo por outra parte o futuro da nossa marinha de guerra por tempo indeterminado, por mais de uma geração talvez.

É com pesar meu que na presente discussão me vejo obrigado, cedendo a um dever de consciência, a discrepar, e discrepar profundamente, das opiniões sustentadas na casa pelo nobre ministro sobre este projeto; e ainda mais por colocar-me em completo desacordo com o autor do projeto primitivo, que fora apresentado na outra câmara, o Exm.º S. Paranhos, atual ministro dos negócios estrangeiros, cujos talentos eu devidamente aprecio, e a quem voto sincera estima. Mas em tais circunstâncias invocarei em meu auxílio a sentença do filósofo **Amicus Plato**.

Permita-me agora V. Exa., Sr. presidente, que, não havendo assistido à primeira discussão deste projeto, possa eu sair fora da matéria do primeiro artigo, que presentemente se discute, a fim de considerar sob um ponto de vista sistemático as principais disposições que o caracterizam, e poder assim formular com precisão e clareza o meu pensamento a tal respeito.

Quatro são os pontos capitais que motivam a minha opinião divergente, e para cuja apreciação chamo a atenção do nobre ministro da marinha.

A escala das patentes dos oficiais da armada constitui o primeiro ponto da nossa divergência.

Já um meu nobre colega, senador pela Bahia, encetando a 2.ª discussão do projeto, sustentou habilmente sobre aquele ponto a mesma opinião que vou agora reproduzir; não porque tenha a pretensão de expender mais valiosos argumentos, mas sim no intuito de tornar completo o meu pensamento sobre a matéria; e convencido, por outra

parte, de que as boas idéias nada perdem em ser repetidas, ainda mesmo em frase menos elegante.

É pela reforma daquela escala, como bem disse o meu ilustrado colega, que devera começar qualquer projeto tendo por fim melhorar a lei vigente sobre as promoções dos oficiais da armada, suprimindo os postos de 2.º-tenente, capitão-de-fragata e o de chefe de divisão, por serem manifestamente dispensáveis no detalhe do serviço naval, imitando nesta parte o que se pratica na marinha inglesa, a qual ocupa ainda hoje o posto de honra que há muito conquistara entre as marinhas de guerra das primeiras nações.

Em outra ocasião referi já nesta casa, tratando-se deste objeto, o fato de serem aqueles três postos desconhecidos na marinha portuguesa até o ano de 1796, sendo a escala das patentes modelada pela que está ainda em uso na marinha inglesa. Naquela época foram adicionados os referidos postos, com o fim provavelmente de estabelecer na escala das patentes de mar perfeita analogia com a que regulava para os oficiais do exército.

Essa caprichosa inovação, não justificada pelas necessidades do serviço naval, tem sido conservada até o presente na marinha de guerra do Brasil desde a época da sua independência, bem como outros vícios orgânicos que herdara da estragada marinha da mãe pátria.

A supressão dos três mencionados postos produzirá, no meu entender, uma economia atendível na despesa naval, e manifesta vantagem para os oficiais da armada, sem o menor sofrimento do serviço. Não duvidaria eu todavia convir na conservação do posto de segundo-tenente, se o nobre ministro hesitasse em adotar a distribuição dos guardas-marinhas, em 1.ª e 2.ª classe, como tem lugar na marinha inglesa.

Passarei agora a tratar do segundo ponto de divergência, e refere-se ele às habilitações definidas no projeto para o ingresso na corporação dos oficiais da armada.

Reconhecidas as habilitações científicas como indispensáveis aos guardas-marinhas, para obterem estes o posto de 2.º-tenente, facultase por outra parte a admissão dos pilotos que tiverem servido na armada a esse mesmo posto, e com direito adquirido aos subsequentes acessos, mediante apenas um exame prático de suficiência.

Se é intenção do nobre ministro, o que não posso crer, abolir as habilitações científicas, que em toda a parte e entre nós se têm jul-

gado indispensáveis aos oficiais da armada, irá sem dúvida direito a esse fim abrindo tão larga porta ao ingresso dos pilotos nessa nobre corporação, não exigindo deles outras habilitações mais que a prática rotineira dos conhecimentos do homem do mar.

A supressão da escola da marinha será um corolário inevitável da adoção de semelhante medida, porquanto ninguém preferirá fazer o penível sacrifício de adquirir all, com árduo trabalho da sua inteligência, as habilitações científicas que lhe dão direito a ornar-se com as divisas de oficial da armada se a lei lhe tem aberto um outro caminho mais curto ou menos trabalhoso para chegar um dia ao posto de almirante, partindo da modesta posição de simp'es piloto.

O mesmo direi relativamente aos oficiais inferiores dos corpos da armada, os quais são equiparados aos guardas-marinhas, dadas certas condições definidas em outro artigo do projeto, para serem promovidos à classe de oficiais. Se todavia o nobre ministro quisesse aceitar uma modificação razoável a tais disposições, no caso de as querer conservar na lei de promoções, eu ofereceria de bom grado à escolha de S. Exa. qualquer das seguintes restrições, a saber: 1.º, os pilotos e oficiais inferiores dos corpos da armada, abonados pela sua inteligência e regular comportamento, poderão ser admitidos na classe dos guardas-marinhas, e promovidos como estes, uma vez que hajam passado pelos precisos exames sobre os mesmos conhecimentos teóricos e práticos que constituem as habilitações dos guardas-marinhas; 2.º, aos pilotos ou aos oficiais inferiores dos corpos da armada que tiverem boas notas no serviço naval, durante 10 anos pelo menos, ou que houverem feito alguns serviços assinalados em tempo de guerra ou de paz, poderão ser conferidas patentes honorárias de 2.º ou de 1.º-tenente com o soldo correspondente, não podendo eles porém nesta categoria embarcar senão em transportes de guerra.

Qualquer destas duas disposições satisfará, quanto convém, o louvável desejo do nobre ministro de facilitar o acesso às honras militares para aqueles indivíduos que, ocupando na armada uma modesta posição, aí houverem dado provas de inteligência, ou prestado serviços remuneráveis.

O terceiro ponto sobre que tenho de ocupar a atenção do Senado encerra o que há de mais importante no projeto, o princípio regulador das promoções, o qual consiste na combinação da antiguidade e da escolha aplicada à escola das patentes, segundo a diversa categoria dos postos, a saber:

A promoção dos 2.^{os}-tenentes para 1.^o deverá fazer-se compreendendo em o número dos promovidos **três quartos** por antigüidade, e **um quarto** por escolha; dos 1.^{os}-tenentes para capitães-tenentes **metade** por antigüidade e **metade** por escolha; destes para capitães-de-fragata, **um quarto** por antigüidade e **três quartos** por escolha; e deste posto para cima até o de almirante, por **simples escolha**.

A lei vigente só difere desta disposição no diverso modo porque aí é combinada a antigüidade com a escolha, a saber: a promoção entre os postos de 2.^o-tenente e capitão-de-fragata verifica-se compreendendo em o número dos promovidos de cada classe **três quartos** por antigüidade e **um quarto** por escolha.

Ora, tendo a condição da antigüidade por fim único garantir aos oficiais da armada o direito adquirido por serviços prestados, quando a escolha tem por objeto proteger o merecimento relativo dos mesmos oficiais, torna-se evidente ao simples bom senso que esses dois meios só podem ser empregados racionalmente em relação a duas diferentes categorias da escala das patentes, a saber: a **simples escolha** na promoção aos postos compreendidos entre o de 2.^o-tenente e o de capitão-de-mar-e-guerra **inclusive**, os quais devem ser considerados como provas de tirocínio profissional, a fim de pôr em evidência a idoneidade e vocação para a vida do mar nos indivíduos que a eles foram chamados pela designação do governo; a antigüidade porém, e somente ela, na promoção dos postos superiores ao de capitão-de-mar-e-guerra.

É este por outra parte o princípio seguido presentemente, e sancionado talvez pela autoridade de séculos, na marinha inglesa; e, no meu entender, obrigaríamos com mais prudência adotando para a nossa marinha de guerra essa norma que nos oferece a primeira nação do mundo, do que inventando combinações caprichosas, que não assentam em razão alguma de conveniência, tanto pelo que respeita ao serviço, como aos interesses pessoais da oficialidade da armada.

Vê-se, pois, pelo que acabo de expender, que o princípio aplicado às promoções no projeto está em manifesto desacordo com as indicações do bem senso, e com a autoridade dos bons exemplos. Direi mais, que o projeto que se discute nada mais fez do que tornar mais saliente nesta parte a irracionalidade insustentável da lei vigente.

Se o nobre ministro não tivesse repugnância em trocar simplesmente na referida disposição do projeto a palavra **escolha** pelo termo

antigüidade, sem outra alteração mais, seria ela tolerável no meu entender, aceitável mesmo nas circunstâncias atuais, sendo porém acompanhada da indispensável autorização conferida ao governo para reformar os oficiais que não pudessem prestar serviços úteis, tanto por falta da precisa idoneidade, como pelo seu estado valetudinário.

Fortificarei ainda a minha opinião sobre este ponto com um exemplo de analogia que me parece irrespondível, e é o que se observa na ordem dos acessos aos lugares da magistratura. Nessa carreira pública os lugares de juiz municipal e de juiz de direito formam o tirocínio dos magistrados que devem depois ter assento nas relações e no supremo tribunal de justiça. Ora, ninguém ignora que os acessos, tanto do lugar de juiz municipal para o de juiz de direito, como deste para as relações, são conferidos por simples escolha, ao passo que o acesso destas para o supremo tribunal é regulado pela rigorosa antigüidade.

Este modo de proceder na carreira do magistrado, o qual tenho eu no conceito de muito racional, e o será ainda no conceito de todo mundo, não será também racionalmente aplicável aos acessos do oficial de marinha, no serviço da armada? A resposta pela negativa importaria, no meu entender, manifesto contra-senso na aplicação dos princípios administrativos aos diversos serviços do Estado.

O exemplo que tomei na magistratura se acha observado com mais ou menos amplitude em todos os ramos da administração civil. Aí está o exército, dirá alguém, cujas promoções são atualmente reguladas pelo mesmo princípio adotado no projeto relativo à marinha. Pois bem, no meu entender, se há alguma consequência que possa deduzir-se desse fato, é que a lei que assim regulou as promoções no exército, muito ganharia se fosse reconsiderada pelo corpo legislativo, sob o ponto de vista em que tenho apreciado esse objeto.

Resta-me finalmente dizer o que penso acerca do quarto ponto sobre que divergi da opinião do nobre ministro da marinha. Consiste ele na exigência de certo tempo de embarque e de comando como condições precisas para que os oficiais da armada possam ser atendidos nas promoções que tiverem lugar nas diferentes classes da corporação.

Exigir que um 2.º-tenente tenha servido 2 ou 3 anos embarcado, a fim de poder ser atendido nos acessos ao posto imediato de 1.º-tenente, me parece uma disposição tão ociosa, como se a lei que regula as promoções no exército prescrevesse que nenhum tenente

passaria ao posto de capitão se ele não tivesse servido no exército durante aquele mesmo tempo; porquanto, quem diz 2.º-tenente, fica entendendo que é um oficial cujo serviço permanente não pode ter lugar senão a bordo de um navio da armada; assim como quem diz alferes, não pode exprimir outra coisa senão que é um oficial de fileira no exército. Pode, em verdade, dar-se o caso de que aquele 2.º-tenente, ou qualquer outro oficial, esteja acidentalmente desembarcado; mas a não ser por moléstia, essa falta deverá ser imputada a alguma outra causa estranha à vontade do oficial.

Em todo caso as cláusulas desta natureza que parecem inteiramente ociosas, e nas quais abunda o projeto, poderão todavia prejudicar gravemente os interesses dos oficiais da armada, em diversas hipóteses do serviço; e por outra parte complicar muito o processo das promoções, se estas tiverem de compreender um dado número de oficiais em cada classe, quando se haja de atender às suas respectivas antiguidades.

Pelo que respeita ao tempo de comando também exigido para determinados acessos, esta circunstância, no meu entender, não deixará de dar ocasião a clamorosos abusos que redundarão em dano do serviço, e em desgosto para alguns bons oficiais da armada, cujo merecimento e serviços não sejam devidamente apreciados. A este respeito eu aconselharia que se adotasse o que se pratica na marinha inglesa, onde o tempo de comando é atendido como requisito somente na promoção dos postos superiores ao de capitão-de-mar-e-guerra.

A desigualdade que estabelece o projeto entre o serviço de mar e as comissões exercidas em terra por oficiais de igual patente, contando-se por metade em terra o tempo de embarque ou de comando no mar, não pode ser justificada senão em casos especiais em que o serviço prestado em terra seja de importância secundária, porquanto ninguém que conheça a importância de certos serviços incumbidos em terra a oficiais da armada em atividade poderá ter em menos conta os serviços que estão a cargo do major-general ou do oficial que supre as suas funções no quartel-general da marinha, do que o comando de força naval exercido em tempos de paz por outro oficial da mesma patente. O mesmo direi de outras comissões, como sejam as de que são incumbidos o inspetor do arsenal da marinha na corte, o capitão do porto, o oficial diretor das construções, e os que se acham no exercício do magistério na escola naval.

Ainda invocarei o exemplo da Inglaterra neste tópicó. Ali são os oficiais de marinha encarregados de importantes comissões em terra, da ordem daquelas que venho de mencionar, inteiramente equiparados aos que exercem comandos de força naval, ou de navio solto, pelo que respeita às condições de acesso.

Havendo assim, Sr. presidente, concluído a minha tarefa, isto é, o propósito de motivar a minha opinião contra a adoção do projeto que se discute, resta-me pedir ao nobre ministro que, no interesse dessa ilustrada e esperançosa corporação da armada, haja de reconsiderar as disposições capitais deste projeto, o qual do modo por que se acha concebido será, na minha opinião, um presente funesto feito à armada, um remédio pior que o mal.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha), respondendo ao Sr. Baptista de Oliveira, diz que não há emenda possível ao projeto, segundo a opinião do orador que o precedera, que seria mister rejeitá-lo completamente, porque os sistemas são contrários entre si. O do projeto é o sistema existente entre nós com algumas modificações, que o aproximam mais do sistema francês, quando o preferido pelo ilustre senador é nem mais nem menos que o sistema inglês.

O orador não concorda em que adotemos o que adotam os Ingleses, nem quanto à redução dos postos, nem quanto ao modo de promoção.

Não adota a redução dos postos, porque, posto que os Ingleses tenham uma menor escala de postos, esta diferença é mais aparente que real, porquanto na mesma classe de oficiais uns desempenham certas funções que não podem ser desempenhadas por outros; assim é que na classe dos tenentes há diferença entre os que têm 7 anos de serviço e os que têm menos; na classe dos guardas-marinhas dá-se o mesmo; e pode-se dizer que estes desempenham as funções dos nossos 2.^{os}-tenentes, e que os chamados 1.^{os}-tenentes da marinha Inglesa correspondem aos nossos capitães-tenentes; ou se, como querem alguns, os **commanders** correspondem aos capitães-tenentes, na classe dos **captains** há diferenças de serviços, que os tornam ora correspondentes aos nossos capitães-de-fragata, ora aos nossos capitães-de-mar-e-guerra, segundo os comandos que exercem.

Ainda mesmo concedendo que os postos sejam em menor número na marinha Inglesa, há nesta muitos meios de melhorar a sorte dos oficiais, meios que nós não possuímos; além da promoção que há de umas para outras bandeiras, o que dá maior preeminência, há as

classes dos navios, de maneira que para melhorar-se a sorte de um oficial basta mudá-lo de navio, conservando-se-lhe entretanto a mesma graduação. Nos postos superiores de generais a diferença é ainda mais sensível, e nem há menos postos do que a nossa marinha, porque, além do posto de comodoro, que é de comissão, há os de **contra-almirante, vice-almirante, almirante, e o almirante da armada**, que é o mais antigo. O quadro dos oficiais generais é imenso, e torna-se até um embaraço ao serviço.

Ora, pretender que entre nós se adote o mesmo sistema não possuindo nós emprego para oficiais generais, e sem as outras conseqüências que dimanam do sistema inglês, não é admissível, e nem seria mais econômico, segundo afirmou o orador a quem responde. Estamos habituados a ter na marinha os postos correspondentes aos do exército, e seria um mal sem compensação tirar aos oficiais da armada a esperança dos acessos que lhes oferece um maior número de postos. O mesmo observa-se na marinha francesa, e sem inconveniente algum.

Compreenderia antes que fosse preferido o sistema dos americanos, que não admitem oficiais-generais, por não terem grandes esquadras; mas mesmo ali um tal sistema é censurado com muy boas razões, como se pode ver no historiador da marinha americana **Cooper**.

O ilustre senador pelo Ceará, partidário em tudo do sistema inglês, entende que na marinha brasileira devia-se adotar o mesmo método de promoção, isto é, escolha livre do governo até o posto de capitão-de-mar-e-guerra, e daí para cima rigorosa antigüidade.

Mas ainda neste ponto parece ao orador que o sistema não é aplicável.

A educação do oficial inglês é muito diferente; ali a vocação para a vida do mar é experimentada desde a mais tenra infância; entre nós é o contrário, de sorte que nos primeiros postos não se pode conhecer bem qual o oficial mais apto. Dar pois uma escolha ampla neste caso, é querer que o governo proceda sem base. Adotou-se por isso um meio termo, deixando-se sempre à antigüidade nos primeiros postos uma maior proporção, que vai diminuindo segundo vão sendo mais conhecidas as habilitações dos oficiais. É pouco mais ou menos o sistema francês, que não tem demonstrado inconvenientes, e antes tem elevado a marinha francesa ao ponto em que hoje a vemos, sendo os seus oficiais mais instruídos que os ingleses, a não ser na prática

da navegação, o que depende do maior hábito que tem este da vida do mar.

É o mesmo sistema que já existe entre nós, o qual o projeto procura melhorar impondo algumas condições que dêem segurança de uma maior aptidão.

Não agrada ao orador a promoção por antigüidade para os postos de generais, porque este sistema tende a encher o quadro nos postos superiores com oficiais velhos, e sem o necessário vigor. Em Inglaterra não tem ele produzido estes resultados vantajosos, ao contrário sofre graves censuras. Para promover-se às vezes um oficial, cujos serviços são indispensáveis, vê-se a administração obrigada ou a promover todos que lhe estão superiores na escala, ou a reformá-los. Um tal sistema, que para não ser grandemente prejudicial necessita de tais recursos, não é por certo digno de imitação.

Passando ao terceiro ponto do discurso a que responde, o orador entende que os serviços em terra não devem ser equiparados, embora sejam importantes, aos serviços de embarque. O projeto não exclui os primeiros, mas exige um maior tempo para preenchimento dos prazos de cada posto; demora somente a promoção, e isto parece conveniente em vista da tendência que há para preferir-se o emprego em terra. Na lei de promoção francesa há uma disposição ainda mais rigorosa do que a proposta.

Pelo que respeita aos lentes, a opinião do orador é que não formassem eles parte do quadro; mas não se atreveu a ser tão rigoroso sem que melhorasse a sorte dos mesmos.

Já respondeu e deu explicação da razão por que admite a promoção na classe dos pilotos; mas estando a hora muito adiantada, e o Senado cansado, e terá o orador de voltar à discussão em outra ocasião.

Verificando-se não haver casa, ficou adiada a discussão. O Sr. presidente deu para ordem do dia, além da continuação da discussão adiada, a 3.ª discussão da proposição do Senado concedendo loterias a diversos estabelecimentos.

3.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados declarando que os cirurgiões do corpo de saúde da armada imperial têm direito a serem compreendidos como os demais oficiais no montepio da marinha.

1.ª discussão das proposições da mesma câmara, sobre a naturalização de estrangeiros, e sobre o número de empregados da caixa de amortização.

3.ª discussão da proposição da mesma câmara aprovando a pensão concedida a D. Maria dos Santos Lucas, viúva do tenente Ignacio Marinho da Silva.

Continuação da 1.ª discussão da proposição da mesma câmara mandando incorporar ao patrimônio das câmaras municipais as terras dos índios, ou missões extintas.

3.ª discussão da proposição da mesma câmara fazendo extensivas aos empregados da junta do comércio da província do Maranhão as disposições da lei de 28 de setembro de 1853, que mandou pagar aos empregados das secretarias dos tribunais do comércio o que se lhes devesse.

Levantou-se a sessão às 2 horas da tarde.